CORRESPONDENCIA

DO

2.º VISCONDE DE SANTAREM

colligida, coordenada e com annotações

DE

ROCHA MARTINS

(DA ACADEMIA DAS SCIENCIAS DE LISBOA)

PUBLICADA

PELO

3.º VISCONDE DE SANTAREM

1918

ALFREDO LAMAS, MOTTA & C.ª, L.da

EDITORES

100, Rua da Alegria-LISBOA

CORRESPONDENCIA

DO

2.º VISCONDE DE SANTAREM

IV VOLUME

1831-1832

O VISCONDE DE SANTAREM

MINISTRO DOS NEGOCIOS EXTRANGEIROS

1831=1832

Do Visconde de Santarem para o Intendente Geral da Policia

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. Ex.ª a Copia authentica da Carta de Naturalisação de Claudio Sauvinet (1), que se pediu á Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, á qual V. S.ª dará a consideração que merecer pela epoca em que foi obtida, e á vista da Ley que abolio todos os actos legislativos das Cortes revolucionarias.

Para o Intendente Geral da Policia:

Deus Guarde a V. S.ª, Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em 14 de Janeiro de 1831 = *Visconde de Santarem.*

Snr. Antonio Germano da Veiga.

Do Visconde d'Asseca para o Visconde de Santarem

(RESERVADO 206)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Não tendo recebido Officio algum pelo paquete do primeiro deste mez e não tendo chegado outro depois, vejo em grande dificuldade de poder fazer diligencias para que este Governo faça alguma abertura sobre o assumpto de que estou encarregado, defende-se sempre Lord Palmerston, quando se insta sobre a sua decisão neste negocio fazendo-se-lhe ver a necessidade de a ultimar, que não se pode exigir nada deste Governo sobre este objecto sem que o Governo de Portugal responda ás propostas que lhe forão feitas ultimamente; não pretendo dizer qual deva ser a decisão de Sua Magestade, mas sem ella, seja de que natureza fôr, não pode haver esperança alguma de que a actual administração deixe de aproveitar a occasião que se lhe fornece para nos conservar no estado em que nos achamos, e que as

---

(1) Era um dos francezes para que se reclamava indemnisação.

complicaçoens que se nos apresentão são imensas e que todos os dias aumentão.

Hum emprestimo que os chefes dos rebeldes aqui contratarão, ainda que não foi approvado pela comissão de *Foreign Stock Exchange*, e por isso não tem credito na Praça — pode comtudo passar, como emprestimo particular, e com o que elle produzio inquietarem os recebedores o Governo de Sua Magestade realisando dos seus imensos plânos de que já tive a honra de participar a V. Ex.ª a determinação de M. Maberly, contratador desta operação, deu as maiores esperanças aos rebeldes e aos que seguem o seu partido por ser aquelle individuo extremamente ligado com Lord Palmerston, infere que elle reconheceu disposiçoens, que o animão a affectuar esta negociação de que á tanto tempo tratava, mas que não se attrevia a pôr em pratica. Repetirei por esta occasião o que em outras tenho dito sobre o pouco que os principios proclamados pelos membros deste ministerio, e houje a ordem do dia podem ser favoraveis á causa d'El-Rei Nosso Senhor, emquanto ao reconhecimento de facto já tenho exposto a minha idéa emquanto á não interferencia explica-se bem pelo que Lord Palmerston disse ao Ministro de S. M. C. começando por lhe perguntar se he verdade haver um tratado offensivo e deffensivo entre o seu Governo e o de Portugal a que elle lhe respondeu, que não tinha disso conhecimento, mas que a posição de Hespanha he tal que em qualquer acontecimento que ameaçasse o governo existente de Portugal, ella era obrigada a obrar como se tal tratado existisse; a isto replicou-lhe Lord Palmerston que visse o que fazia porque a França nunca consentiria nessa intervenção e que a este Governo nunca poderia ser indifferente. Este novo principio de Direito Publico que estes dous governos querem estabelecer quer dizer a meu ver que se protege a resolução em toda a parte que ella possa apresentar-se só nos resta a esperança de que este Governo, vendo como resultado destes principios a separação da Irlanda que tanto se aproxima como as gasetas mostrão, o abandone e siga um que proteja mais a Ordem na Europa.

O Governo da Prussia já executou o que o ministro de Sua Magestade naquella Côrte annuncia no Officio que tenho e honra

de remeter. Por esta occasião torno a pedir a V. Ex.ª de beijar por mim assim, como por esta Legação, a Augusta Mão de Sua Magestade.

Deus, Guarde a v. ex.ª, Londres, 19 de Janeiro de 1831. — Ill.mo e Ex.mo Snr. = Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Despezas de Legação de Londres enviadas ao ministerio dos Negocios Extrangeiros

Contas e despezas.

Despezas reservadas na conformidade da ordem que tinha recebido, athé ao fim do anno de 1830.

Pela pensão a hum agente que escreve nos jornaes e outras obras	75,,00
Dita a outro que forneceu noticias	45,,00
Dita ao mesmo pelas Despezas das obras que mandou imprimir com o titulo = de das letras e tabellas	40,,00
A hum agente que foi a Paris sobre objecto que d'aquella Legação que tem communicado ao Governo	20,,00
E ao mesmo por differentes vezes	14,,00
Para presentes aos Directores dos jornaes	67,,2,,0
A outro agente em Londres	40,,6,,0
Soma S. L.	301,,2,,0

Londres, em 19 de Janeiro de 1831.

Visconde d'Asseca

Saldo da conta anterior a meu favor	2,648,,17,3
	301,,2,,0
Soma L.	2,,949,,191

Visconde d'Asseca

Conta das Despezas Reservadas que forão ordenados pelos officios do Reservado N.º 28.

A hum agente por differentes vezes para inserir algum art.º em jornaes a favor da causa e impedir outros contra nos differentes mezes........................	2345,,7,,1
A quem descobrio as resoluções premeditadas em Lisboa em 1828 e 1829, e contribuir para impedir a exercer d'alguma.	20000,,0,,0
Para descobrir a correspondencia em Lisboa.	200,,0,,0
De J. F. Borges.......	100,,0,,0
Para descobrir outra d'interessante a quem tem o feito differentes obras, e art.os nos jornaes desde Agosto de 1828, a razão....	600,,0,,0
De 300 L. por anno a outro agente mensalmente, 15 em dous annos.....................	360,,0,,0
Ao editor do Morning Jornal......................	100,,0,,0
Para as imprensas dos Morming Chronilele..	100,,0,,0
A um agente para esse fim...........	165,,0,,0
Soma...........	5:97,,7,,1
Vem somando...........	5:9.97,,7,,1
Por varios presentes a differentes editores de jornaes, outros............................	125,,0,,0
Outro d'um agente................................	114,,0,,0
A quem ofereceu hum pequeno Folheto......	80,,0,,0
A outro dito pelo mesmo motivo................	25,,0,,0
Ao agente que foi para Lisboa onde ficou ás ordens do Governo............................	65,,0,,0
A dous agentes Hespanhoes......................	34,,0,,0
A outros Directores dos jornaes juntos........	32,,0,,0
Ao passageiro que foi a Lisboa e de lá para a Ilha de S. Miguel............................	25,,0,,0
A hum agente Francez por differentes causas.	60,,0,,0
A hum agente em Plymouth......................	13,,0,,0
Ao tal editor do Aya (Gazeta)....................	20,,0.,0
Soma...........	6:56317,,1

Mais uma gratificação ao autor de uma obra em defesa da causa............................	100,,01,,1
Soma............	6:563,,17,,1
Recebi...........	7:000,,0,,0
I. E. e L............	336,,2,,11

Visconde d'Asseca

Do Marquez de Lavradio D. Antonio, para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^mo Ex.^mo Snr.

Ha dias recebi por via do correio que vem todos os mezes ao Embaixador d'Hespanha, officio reservado de V. Ex.ª N.º 55 em dacta de 23 de Dezembro p. p. no qual V. Ex.ª fes menção de haver recebido os meus 76, 77, 78, 79. Em resposta ás communicações importantes, que tive a honra de fazer a V. Ex.ª e a sollicitação das credenciáes para o Conclave, me responde V. Ex.ª = Convem, por estas circunstancias, esperar o andamento da negociação em Londres, e a elleição do novo Pontifice = Huma das circunstancias que V. Ex.ª pondéra, he não poderem chegar a tempo as mencionadas Credenciáes, o que V. Ex.ª bem vê que não accontece desta vez, nem tão pouco no ultimo Conclave depois do fallecimento de Leão XII p.ª o qual eu havia igualmente pedido a V. Ex.ª, não verdadeiramente credenciáes, mas huma carta para Monsenhor Polidori, o q. fiz no meu officio N.º 10 em data de 18 de Fevereiro de 1829, ao qual se me respondeu que não chegando a tempo, seria inutil, resposta dada por V. Ex.ª no seu officio reservado N.º 11 de 21 de Março de 1829. Ora pois este Conclave dura e durará talvez muito tempo, e, conseguintemente, rogo de novo a V. Ex.ª a remessa das Credenciáes as quaes ainda, quando cheguem depois de eleito o novo Papa, não serão de todo inuteis, porque fazendo ver que as tinha recebido para ser acreditado pelos

Cardeáes, como os outros Embaixadores, e não embaraçando já as relaçoens com as outras Cortes que se faça por esta o Reconhecimento, me poderá o Papa novamente eleito receber logo ainda antes de me chegarem as Credenciáes, que me acreditem junto a Sua Pessoa, como acontece aos outros, que se achão no meu caso. Tendo-me V. Ex.ª significado no seu officio N.º 10 Reservado, em 10 data de 11 de Março de 1829, o Sentimento que S. M. Fid.ma havia exprimentado com a noticia da molestia, e morte de Leão XII, e não me disendo cousa alguma a este respeito n'esta occasião identica, vi-me por um pouco embaraçado, mas ultimamente resolvi escrever a Monsenhor Polidori Secretario do Conclave, a Nota, cuja copia tenho a honra de enviar a V. Ex.ª nesta occasião, hindo juntamente a polida e obrigante resposta á mesma. A duração do Conclave mortifica a todos, e os máos tem-se pronunciado com satiras, e já por duas veses fiserão rebentar bombas perto do Palacio do Quirinal onde os Ex.mos Padres se achão reunidos, e fechados. Em Benevento tão bem houve algum desaçocego, que se acalmou já. Com a chegada das gazetas de Lisboa, pelo correio d'hoje, fiz desmintir o boato espalhado em varios Jornaes acerca de S. M. El-Rey Meu Senhor; procurei, portanto, de novo escrever a Monsenhor Polidori para anunciar aos Cardeáes a falsidade notoria de similhante noticia.

Não é possivel ter ainda resposta mas quando vier remeterei a V. Ex.ª a copia d'huma e outra cousa.

Igualmente espero que amanhãa hade aparecer neste Diario hum Artigo para este mesmo fim.

Deos Guarde a V. Ex.ª Roma 31 de Janeiro de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez de Lavradio (D. Antonio)

Officio do Visconde de Santarem para Mr. Cassas, Consul de França (1)

Para boa compreensão do assumpto é necessario publicar toda a correspondencia relativa ao que se passou n'este caso da esquadra franceza e o qual extrahimos uma parte da Collecção de Trata-

---

(1) Varios francezes estabelecidos em Portugal tinham sido presos e o consul de França, Mr. Cassas, protestou contra isso, a liberdade dos seus compatriotas detidos, e as devidas indemnisações. Em consequencia da negativa do Governo de D. Miguel, o Consul julgou dever retirar-se para França. O Governo Francez decidiu mandar huma divizão de alguns navios de guerra, encarregando o Commandante de entregar ao Visconde de Santarem, Ministro dos Negocios Estrangeiros, hum *ultimatum*, exigindo satisfação completa sendo ao mesmo tempo incumbido de declarar, que, se em vinte e quatro horas, se lhe não désse a satisfação, executaria as ordens do seu Governo, que eram de bloquear a entrada no Tejo. A resposta negativa do Visconde de Santarem obrigou o Commandante a executar as ditas ordens, dando conta do rezultado da sua commissão. Então o Governo Francez ordenou que fosse enviada immediatamente huma Esquadra ao Tejo, para obter pela força o que se lhe negava.

Veio a esquadra commandada pelo Contra-Almirante Barão Roussin, que chegou no dia 28 de Junho á bahia de Cascaes. No dia 8 de Julho enviou hum Parlamentario a Lisboa, e escreveo ao Ministro, Visconde de Santarem, que rejeitou definitivamente as reclamações da França.

No dia 11, depois das duas horas da tarde, a esquadra franceza composta de 6 naus, 3 fragatas, 2 corvetas e 3 brigues, forçou a barra grande e entrou no Tejo. A's quatro horas ancorou em linha desde a torre de Belem até Lisboa.

No dia 11 ajustou-se e assignou-se a bordo da nau *Suffren* huma Convenção, em virtude da qual a França obteve as reparações que exigia.

A esquadra portugueza, composta de 1 nau, 3 fragatas, 2 corvetas e 3 brigues foi aprisionada; e o Governo Portuguez teve de pagar mais 800:000 francos para indemnisar a França das despezas da expedição.

Só no anno de 1837 se terminou este negocio entre o Governo da Rainha e o do Rei dos Franceses. Liquidaram-se francos 508:005-63, por não chegar o producto dos quatro navios de guerra portuguezes vendidos em Brest, e não poder o Governo Francez ficar com as fragatas *Diana* e *Urania*, avaliadas em 181:166 francos, as quaes foram restituidas ao Governo Portuguez, o qual pagou em prestações 142:812$047 réis.

E' preciso dizer-se que o Governo francez ou alguns dos seus membros tinham mais do que sympathia pela causa constitucional e d'ahi a violentissima medida tomado contra o paiz. A Inglaterra não interveiu a tempo para sustar o desacato.

dos, *de Biker e outra do* Arch. do Ministro dos Neg. Ext. *dos quaes se serviu o compilador.*

Para o Consul de França

O Visconde de Santarem faz os seus cumprimentos ao Snr, Cassas, e lhe manifesta a sua surpreza pelo desusado e extraordinario officio que lhe dirigiu na data de hontem, alheio de todos os usos, de todos os estilos, de todo o decoro. e manifestamente contrario ás mais patentes declarações de não intervenção nos negocios internos das outras Nações feitas pelo seu Governo.

O Visconde de Santarem, por todas as referidas razões, lhe recambia o mesmo officio, e não póde deixar de acrescentar que hé sobremaneira extraordinario que hum empregado estrangeiro ouse suppor nos Juizes de huma Commissão mandada formar pela aucthoridade do Soberano do Paiz, em que não reconhece superior, e que hão de julgar na conformidade das leis do Reino, que elles, nas sentenças que derem, serão influidos pelas paixões politicas e sentimentos de odio contra outra Nação, figurando desconhecer a gravidade das circumstancias, e os exemplos de iguaes providencias em diversos reinados e em outros paizes, figurando desconhecer a notoriedade dos factos que occasionaram aquella medida; suppondo contra a verdade a existencia de escriptos influidos pelo Governo para expressarem sentimentos hostis contra a França, figurando haver hum partido dominante, que com consentimento do Governo, influe nas decisões judiciarias por paixões e fanatismo, e o que hé mais, avança hum temerario protesto com ameaça de responsabilidade. Tal officio, não existindo actualmente preso em flagrante delicto pelos acontecimentos da madrugada do dia 8, Francez algum, visto que Mr. Sauvinet, que se diz Francez, o foi depois d'isso, *não abrangendo as disposições do citado decreto senão os casos de flagrante delicto, que por sua natureza excluem o risco de denuncia por espirito de partido,* que gratuitamente se pretende inculcar, parece ser hum manifesto argumento de que algum Francez pretenderá aqui fomentar a desordem contra os espiritos manifestados pelo seu Governo.

O Sr. Cassas póde estar tranquillo que todos os subditos Fran-

cezes, que não violarem as leis do paiz, gosarão da mais ampla e plena segurança e de todas as garantias.

O Sr. Cassas não póde desconhecer hum principio fundado na lei natural do que de nenhum Governo certamente se póde pretender que tenha a fraqueza de deixar contra elle, sem recorrer vigorosamente aos meios que a Providencia lhe confiou para prover á sua conservação.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, 12 de Fevereiro de 1831. = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo Ex.mo Snr.

Achando-se quasi todo o Estado Pontificio em revolução, esperamos a momentos que rebente tambem aqui. Hoje tem sido hum dia de grande receio, de maneira q.e se mandarão suspender os divertimentos do Carnaval, e fechar os Theatros. O Correio chegado de Napoles escapou em Tarrachina a hum tiro q. descarregarão contra elle; e á vista de tudo isto não se tem movido por ora as tropas Austriacas. SS. mandou armar 100 homens em cada hum dos Bairros de Roma, que são 14 e portanto fasem 1400 alem da linha e milicianos. Eu fui esta manhãa ao novo Pro. Secretario d'Estado, q.e he com efeito o Cardeal Bernetti, para saber quando era que S. S. quereria receber-me, pois que me havia ha dias mandado dizer, isto he me respondeo que me mandaria dizer o q.e o Papa ordenasse, ou que se passasse. Direi, escrevendo a V. Ex.a o que fôr acontecendo, pois actualmente todos os dias temos novidades interessantes.

P. S. Agora, passa das 8 horas da noite não sei se tem havido algum movimento.

D.s G.e a V. Ex.a Roma 12 de Fevereiro de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros. = *Marquez de Lavradio (D. Antonio).*

Officio do Visconde d'Asseca a lord Palmestron

(RESERVADO N.º 211)

COPIA N.º 1

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Le soussigné a l'honneur d'informer Son Excellence M.r le Vicomte de Palmerston, Principal Sécrétaire d'Etat au departement des Affaires Etrangéres de S. M. Britannique, qu'il a rendu compte à sa Cour de l'office que Son Excellence lui a fait l'honneur de lui adresser en date du 30 Decembre dernier. Le Gouvernement Portugais a vu avec plaisir que celui de S. M. Britannique désapprouvait que la malle du Consulat Britannique dans aucun Pays Étranger, servit de voie de conduction de correspondances politiques, ayant pour but le renversement du Gouvernement et des institutions du Pays; et Il éspère que le Gouvernement de S. M. Britannique, dans sa droiture et loyauté, voudra bien aviser aux moyens d'éviter la répetition des abus que le soussigné avait signalés dans la réclamation susdite de Son Excellence d'autant plus que plusieurs faíts antérieures, de la nature ceux que le Gouvernement Portugais désire voir prevenir semblent justifier plenement les sollicitations que le soussigné a reçu l'ordre d'adresser a Son Exellence.

Le Soussigné a reçu, au même temps, l'ordre de temoigner à M.r le Vicomte de Palmerston que le Gouvernement de Portugal a éprouvé une veritable satisfaction de voir consignés dans les instructions que Son Excellence a transmises ao Consul d'Angleterre à Lisbonne, et qui ont été communiqués au Ministere de S. M. T. Fidéle les trois principes suivants, que le Gouvernement de S. M. Britannique a adoptés, et qui doivent servir de règle genérale ao dit Consul dans l'exercice de ses fonctions — 1.º La non intervention dans les affaires intérieures du Portugal. — 2.º La plus parfaite neutralité entre les partis et les opinions qui puissent agiter le Portugal ou troubler sa tran-

quilité; et l'injonctien aux sujets Britanniques, residant ou voyageant em Portugal, de ne pas enfeindre les loix du pays, et de respecter l'ordre des choses y établi, sans prendre part directement ou indirectement aux dissentions intestines. — 3.º La plus scrupuleuse observance des traités éxistants entre les deux Puissances.

En éffêt il ne peut être qu'extremement agréable au Governement Portugais de reconnaitre d'aussi droites dispositions dans le Gouvernement Britannique et de recevoir la nouvelle assurance de son désir de conserver dans toute leur vigueur les traités d'amitié, d'alliance et de garantie qui depuis plusieurs siécles unissent les Souverains et les peuples respectífs des deux Monarquies à leur avantage reciproque.

Le Gouvernement Portugais, comptant sur ces dispositions, amiables de la part de S. M. Britannique, et attachant, de son côté le plus grand prix à l'execution de touts les stipulations subsistantes entre les deux Pays, a auctorisé le soussigné à soumettre à la consideration du Ministére de S. M. Britannique combien il importe a la tranquilité actuelle ét à la sureté du Portugal de voir accomplis selon leur esprit et teneur, entre autres, les articles qui suivent. —

Dans le Traité de 1571, entre la reine Elisabeth d'Angleterre, et le roi D. Sebastien de Portugal, il est dit = *nec hostibus, rebellibus, aut proditoribus alterius auxilium prestaret merces, pecunia, naves sub arresto restituerentur.*

Dans l'article premiér du Traité entre le Portugal et la république d'Angleterre, qui fut signé à Westminster le 10 Juillet 1654, lequel fut renouvellé par l'article 26 de celui de 1810, ou trouve — «and nesither the said parties or their people subjects or inhabisants shall coumit or assempt auy shing agaisert the other, in auy place, eiller by land or sea, or in the hasbours or rivers of either, nor shall coissen or adhere to any war counsel Treaty lo the damage of lhe oer, *nor receive or harbour the rebels or fugitives of eiller in any of the olhers Territories, Vingdoms Dominious, Ports, or Borders.*

Pas celui de 1662, dans lequel le Portugal a fait de si grandes concessions a la Grande Brétagne, il a été arreté dans un

article sécrèt, *que la Grande Bretagne s'obligeait à défendre et protéger toutes les conquêtes et Colonies du Portugal.*

Enfin l'article 14 du Traité du 19 Fèvrier 1810 s'exprime dans ces termes.—

«It is agreed and covenanted thal *persons guilty of high treason,* forgery, or oller offenses of a heinous nature, wilhin lhe dominions of eiller of the Contracting Parties, *shall not be hasbourred or receive protection* in the *Dominious* of the olher.» —Le article 27 du dit traité dit «The reciprocal liberty of Commerce and Navigation, declared and annonced by the present Treaty, shall be considered to extend to all goods and merchandizes whalsoever, except lhose articles lhe property of the enemies of eiller Power *or contraband of war*».—

L'article 28 spécifie, ce qui doit ètre réputé contrebande de guerre, de la maniér suivante. «Studer lhe names of contraband or prohibited articles shall be comprehended not ouly arms, canons, harquebusses, mortars, pertards, bombs, grenades, saucisses, carcasses, carriages for camou, musteet rests, bandoliers, qunporader, match, salpetre, ball, pichses, swords, head pieces, helmets, cuirasses, halnerts, javelins, holssers, bells, horses, and their harneas, but generally all oller articles that may have been specified scontraband in any former Treaties conclued by Great Britain or by Portugal will oller Powers.» etc.[a]

La notoriété publique des faits qui se passent en Angleterre en contravention des susdits articles dispense le soussigné d'en produire d'autres preuves. Ces faits sont *l'admission, le sejour, et la réunion des refugiès Portugais en Angleterre* occupés sans cesse de comploter et de conspirer contre la tranquilité de Leur Patrie, non seulement par des correspondances criminelles qu'ils suivent avec le Portugal, mais pas des écrits subversifs qu'ils y envoyent imprimés à Londres: L'achat en Angleterre, et l'expedition régulière et non interrompue, *sous pavillon Anglais à l'Isle Terceira d'articles de contrebande de guerre, comme cannons, armes, poudre et autres munitions et* secours de toute espece destinés à aider et a reforcer une faction énemie qui par la force des armes opprime cette Isle, partie des domaines de la Couronne de Portugal, faction dont les moyens militaires et le

soi — disant Gouvernement, ont été transportés d'Angleterre, et réunis, organisés, payés, et installés pas le fait et la seule autorité d'une Souverain Etranger: le droit que certains individus tant Anglais que Portugais se sont illégalement arrogés de déployer par des actes qu'ils ont publié à Londres le caractère et la qualité de soi — disant agents du pretendu Gouvernement de Terceira pour *lever des fonds en Angleterre dans le but ouvertement et ostensivement avoué de commettere des hostilités contre Portugal, que la Grande Bretagne est tenue de défendre contre toute ataque extérieure.*

Cet état de choses étant ou directe opposition avec les engagements solemnels contractés et mutuellement obrigatoires por les deux Puissances, place le Gouvernement de S. M. T. Fidéle dans le necéssité d'en demander la céssation, de manière a ce qu'a l'avenir les stipulations des traités, le tout en juste reciprocité de lá fidelité avec laquelle le Gouvernement Portugais de son coté a remplis jusqúa ici ces mêmes traités, qu'il est prêt à remplir encore, sans aucune déviation ni restriction qelconque, feraient que le Gouvernement de S. M. Britannique soit pour sa part également disposé à les remplir dans toute leur etendue.

Le Gouvernement de Portugal, connaissant par une longue et heureuse expérience, la droiture et la sincére amitié qui ont de tout temps dirigé la politique du Gouvernement Anglais envers le Portugal, aime à esperer qu'en cette occasion S. M. Britannique fera droit aux reclamations que le sousigné vient de dèveloper.

Le soussigné prie Son Excellence, Mr. le Vicomte de Palmerston, Principal Secretaire d'Etat au departement des Affaires Etrangéres, de vouloir agréer d'assurance de sa plus haute consideration.

Londres, ce 15 février 1831.

(A) *Visconde d'Asseca*

A' Son Excellence.
M.r le Vicomte de Palmerston.
Está conforme.

Antonio Ribeiro Saraiva

Do Marquez de Lavradio para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 81)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Havendo já ha mez e meio que falleceo o Santo Padre Pio VIII e não tendo até agora aqui recebido resposta alguma ao meu officio de participação de tão infausta noticia, receio muito que este fosse demorado em Madrid, porque aliás poderia ter chegado a Lisboa, quando muito até 15 de Setembro.

Devo dizer a V. Ex.ª que eu não me descuido, e que se o Nuncio soube primeiro esta noticia do que V. Ex.ª não nascêo de falta minha. O Conclave dura ainda, e não se pode fazer hum calculo seguro pelos boatos que continuadamente correm nesta Cidade, porque o que hoje se diz já amanhãa não serve; comtudo não he natural que este se prolongue muito mais. Eu hei de fazer as diligencias para que, immediatamente a ser eleito o Papa, parta o meu officio de participação; mas podendo accontecer que V. Ex.ª o saiba primeiro por outra via devo lembrar que será muito conveniente não demorar a remessa das Credenciaes, que eu devo entregar ao novo Pontifice. Havendo huma folha Franceza, onde se via que Sua Magestade El-Rey Meu Senhor, na Sua volta do Pinheiro, tinha encontrado mais frieza, e menos enthusiasmo pela Sua Real Pessoa no povo de Lisboa, cuidei em fazer desmentir esta falsidade com um artigo que hoje foi inserido no Diario de Roma, no qual se mencionavão igualmente as demonstrações que o Mesmo Augusto Senhor Deo de sentimento pela Morte de *Sua Santidade Pio VIII.*

Devendo informar da conducta de D. Luiz da Silveira e Lorena, como me foi intimado por V. Ex.ª por ordem de S. Magestade; devo dizer a V. Ex.ª que este moço se tem conduzido aqui muito bem, e que se faz digno da contemplação de Sua Magestade, não só pela sua conducta e costumes, mais outro sim pelos

seus principios, e applicação. Seria, talvez, bem conveniente, querendo mandar a Vienna alguem, que verbalmente informasse aquelle Governo do estado actual das nossas Cousas, manda-lo a elle, que bem de perto vio factos, que devem desmentir illusões, que ainda ha naquella Corte. A outra vantagem seria a menor despeza na ajuda do custo, que houvesse de se lhe dar pela maior proximidade, em que está Roma de Vienna. Aqui há socego, e actualmente assim o creio em todo o Estado Pontificio, apesar dos desejos, que ha de o perturbar.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Roma aos 15 de Fevereiro de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem, Ministro e Secreta-d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez do Lavradio (D. Antonio)

P. S. — Hé de advinhar que no artigo mencionado do Diario de Roma podemos conseguir que se pozesse a palavra *Soverano,* o que até aqui se não havia conseguido. V. Ex.ª poderá approveitar-se do Correio do Pontifice que naturalmente ha de levar as noticias da eleição do Papa para me escrever por elle.

Do Visconde d'Asseca para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 211)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Em cumprimento das Ordens de Sua Magestade transmittidas por V. Ex.ª no Officio da serie Reservada N.º 352, dirigi a Lord Palmerston a carta de que tenho a honra de remetter copia.

Procurei hontem este Ministro para lhe pedir a explicação do modo por que elle entende a alteração que este Governo pertende fazer sobre os direitos dos vinhos e em relação aos Tratados com Portugal, a que me respondeu da mesma maneira que

o tinha feito no dia antecedente na Camara dos Communs, a Mr. Neives, e hé que o tratado de 1703, que estipula os direitos sobre o vinho, permitte a entrada em Portugal das fazendas Inglezas de lã. Estipula tambem que se este benificio sobre os direitos deixar de existir por qualquer motivo, El-Rei de Portugal poderá tambem impedir a introducção das Fazendas de Lã, e que o tratado de 1810 que sobre este Objecto se refére ao mencionado tratado, dizendo que as estipulações delle ficarão substindo em todo o seu rigor, como seja uma das estipulações ter o Governo Inglez o Arbitrio de Alterar a existencia dos outros, e ainda quando assim não fosse ou se não podesse entender, o tratado de 1810 diria que no fim de 15 annos os dous Governos se reservarão o direito de poderem rever os differentes artigos que fossem uteis aos interesses dos respectivos vassallos, annunciando um ao outro a mencionada revisão, ficando desde logo suspenço o effeito da estipulação de que se tratasse, e que, portanto, por um ou por outro modo, se podia executar a medida; mas, comtudo, continuou Lord Palmerston, antes que se execute este projecto ha de haver um *bill* e uma Lei, o que ha de levar pelo menos um mez, há tempo para se prehencher as formalidades necessarias; fiz-lhe a reflexão que o tratado de 1703 acába por este meio pois que o unico objecto delle era os dous artigos a benificio dos direitos sobre os vinhos, e a introducção dos lanificios, ambos os Artigos cessavão, não havia mais objecto de tratado, no que conveio comigo, depois de algum tempo de reflexão, porque ao primeiro annuncio da palavra cessar um tratado não lhe soava bem; disse-me mais que era de costume em objectos de impostos guardar-se reserva até que se trate delles em discussão, e que por isso não me tinha fallado sobre este assumpto, juntando a interpretração que se dava agora ao tratado de 1703; hé a mesma que se tinha dado em tempo doutra administração quando se pretendeu fazer uma negociação com a França sobre objecto do ferro mas que não teve lugar.

Não julgo esta medida desprujidicial a Portugal; o augmento Real dos Direitos sobre os vinhos do Porto hé muito pouco, a introducção dos vinhos de França pouco augmentará por que a classe que faz uso delle não olha ao preço, a qualidade destes vinhos

não pode fazer que elle substitua o do Porto, que ganhará na sua reputação porque augmentando-se os direitos sobre os vinhos do Cábo não é tão facil fabricar com estes ultimos o vinho que se vende aqui por vinho do Porto, ainda que apesar de todas estas razões a extracção do vinho do Porto vinha a perder; a vantagem que resulta ao paiz da prohibição, a restricção dos laneficios hé incomparavelmente maior. Os agentes da Companhia do Alto Douro aqui já se me dirigião reclamando sobre este objecto, porem julgo nada, digo que nada poderei fazer, attento o que tenho a honra de expôr.

Os Officios dos Ministros de Sua Magestade em Berlim e em S. Petersbourgo que tenho a honra de remetter, dispensão-me de repettir o estado da Europa por aquelle lado e a influencia directa, que elle tem sobre a negociação de que está encarregado.

As intrigas que conservarão a Belgica na posição em que se acha, fazem julgar a guerra indiepensavel.

Remetto um requerimento do Major-General *Maclean,* que me encarregou de o offerecer ao serviço de Sua Magestade se O Mesmo Augusto Senhor se dignar acceita-lo. Hé um official de merecimento e não me consta cousa alguma contra o seu caracter.

Chegou antes d'hontem o paquete Stunmer, não recebi por elle determinações algumas que alterem as anteriores ordens e por isso continuarei a execução d'ellas.

Resta-me pedir a V. Ex.ª de me fazer a honra de por mim e por esta legação beijar a Augusta Mão de Sua Magestade.

Deus Guarde a V. Ex.ª, Londres 16 de Fevereiro de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Notas do Visconde de Santarem sobre o Agente Inglez, Hoppner, 1831

Tendo-me pedido dia e hora para me ser apresentado, e fazer-me entrega da carta de Lord Palmerston, marquei-lhe o dia 15 de Janeiro á 1 hora da tarde.

Nesse dia, logo que me entregou a carta do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, passou a dizer-me que Lord Palmerston lhe havia ordenado que me declarasse. «Que a respeito da ques- «tão Portugueza e da negociação que não julgasse o Governo «Portuguez pelo que elle e outros Membros da actual Adminis- «tração tinhão dito como Membros do Parlamento, que sendo «actualmente Conselheiros da Corôa não terião inclinações, nem «vistas particulares e parciaes, que os negocios de Portugal ha- «vião de ser por elles considerados conforme os interesses Na- «cionaes e as Relações que sempre existirão com este Paiz.»

«Que igualmente lhe tinha recommendado que me significasse que os motivos pelos quaes não tinhão ainda tratado do negocio de Portugal tem sido pelo pouco tempo da sua existencia no Ministerio, achando-se occupados com o estado dos negocios internos d'Inglaterra, e com os do Continente que cuidado davão áquelle Gabinete.

Passou a dizer-me que esperava que todas as difficuldades se aplanassem & e fallou com bastante tino em o estado geral da Europa.

Ao Conde de Montealegre, Ministro d'Hespanha, tinha este individuo fallado mais claramente, dizendo-lhe que a Inglaterra hia a reconhecer para isso comtudo era necessario que o Governo Portuguez fosse um Governo como todos os da Europa= *Un Gouvernement Chretien.*

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Permitta-me V. Mag.de que tenha a honra de Lhe beijar respeitosamente a Sua Real Mão, e de levar á Sua Augusta Presença que esta noite passada me chegou um correio expedido pelo Conde da Ponte, trazendo detalhadamente as Propostas dos Emprestimos ajustados afim de obterem a R. Sancção de V. Mag.de

Refere-me entre outras cousas o Conde uma da qual enta ho

honra de prevenir a V. Mag.de, e he que logo que constara em Pariz que se hia contractar um Emprestimo por parte de Portugal, se levantara uma nuvem d'intrigantes, uns Liberaes, outros aventureiros como o celebre Marquez de Croy para o atravessarem debaixo de Propostas simuladas, é entre estes hum delles hé um companheiro do Croy chamado Conde Achille de Geofroy, o qual por meio de Freire do Porto escrevo aqui afim d'atravessar este negocio com outro Projecto que nunca realisaria como aconteceo com o que praticou com a Regencia d'Urgel que sorprehendeo e illudio.

A'manhãa terei a honra de apresentar tudo a V. Mag.de para V. Mag.de Resolver na Sua Alta Sabedoria o que Tiver por mais conveniente.

A Sagrada Pessoa de V. Mag.de Guarde D.s por longos e dilatados annos como todos necessitamos.

Lisboa 31 de Jan.º de 1831.

Senhor
De Vossa Magestade
Humilde, e obrigadissimo Creado

Visconde de Santarem

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 210)

(Do Arch. do Minist. dos Neg Ext.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Recebi pelos tres paquetes chegados hontem e antes d'hontem os Officios da serie reservada n.º 350, 351, 352 e 353, a que darei o comprimento devido, tendo-o já feito a os em que Sua Magestade determina e que em seu Real Nome devia dizer ao Consul Geral pelo que eu beijo respeitosamente a mão de Sua Magestade.

Tambem dei conhecimento quero dizer cumprimento á outra parte dos mencionados officios em que V. Ex.ª me dizia repelisse a este Ministro dos Negocios Estrangeiros a maneira porque o Governo de Sua Magestade tinha recebido a parte das instrucçoens que forão mandadas ao novo Consul em que trata dos subditos Britanicos Não posso deixar de repetir a V. Ex.ª que nem as aberturas que o Consul fez verbalmente, nem as instrucçoens alterão em cousa alguma a opinião que tenho formado deste Ministerio e sua conducta a respeito de Portugal. Lord Grey deixa cada um dos Ministros obrar nas suas repartiçoens conhecendo as vistas de cada hum d'elles. As de Lord Palmerston ou o modo por que elle encara o nosso caso, seja pelos seus principios liberáes, seja pelas relaçoens que teve e tem com alguns dos rebeldes influentes, e que continuadamente lhe estão fornecendo noticias de Lisboa ao seu modo: que em Portugal não he a mayoria da Nação que quer El-Rei Nosso Senhor, que havião duas facçoens, uma das quaes suplantou a outra e que he essa que houje domina sustentando-se pelo terror; daqui seguem a persuação de que este estado não pode durar, que quaesquer meios que os Rebeldes possão empregar serão suficientes para triumpharem, e confirmou esta opinião com o que disse ao Ministro da Prussia que, por Ordem do Governo, instou sobre o negocio de Portugal, as duas razoens mais fortes que foi; opor-se a França a esse reconhecimento, e que era preciso vêr o resultado da expedição que em nome da Snr.ª D. Maria da Gloria seria facil contra Portugal. Conhece Lord Palmerston que não pode declarar-se em favor do partido rebelde, não só por ser contra todos os principios do Direito Publico mas tambem por comprometter desde logo os interesses deste Pais, porem quanto não seja esta declaração ha-de fazer muito em favor daquelle partido como mais de uma vez tenho repetido a V. Ex.ª

Deus Guarde a V. Ex.ª Londres 9 de Fevereiro de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tenho a honra de anunciar a V. Ex.a a importante noticia da entrada das tropas Austriacas no territorio do Estado Pontificio, (1) e outros pontos da Italia, e transcreverei aqui a Notificação do Cardeal Bernetti em data d'hontem.

Annuncia-se com exultação para publico conforto ter chegado a esta Secretaria d'Estado a noticia official da entrada de tres grandes columnas das I. e R. tropas Austriacas em Modena e Parma, o que teve logar no dia 5 do corrente, progredindo a passo acelerado para o interior do Estado Pontificio. — Dado na Secretaria d'Estado a 7 de Março de 1831.

O Papa veio os dias passados para Monte Caraclo, e no mesdia, 3 do corrente appareceo no n.º 9 das *Noticias do Dia* o seguinte:

Esta resolução de Sua Santidade bastará para desmentir quem auunciara, sem se saber com que fundamento, ou porque motivo, que o Santo Padre estava para abandonar esta sua dilectissima Capital. O motivo he porque estando o Papa em S. Pedro lembrara que podesse sahir de repente pela porta visinha, e tomar a estrada do Civittavechia. A Cidade de Roma tem-se armado, e

(1) Foi de curta duração o pontificado de Pio VIII o qual só teve tempo de mostrar as suas sympathias pelos jesuitas e sancionar a eleição do seu geral Roothan. O Conclave elegeu a 2 de fevereiro de 1831 Gregorio XVI que era um sabio mas fraco d'animo e hostil ao espirito da sua epoca. Houve agitação em Bolonha, Romagna, Modena, Parma. Em Bolonha o governo provisorio, sob a presidencia de Bevilacqua, declarou dissolvido o poder pontificio e arvorou côres italianas. A revolução propagava-se; as tropas papaes retiravam. Os soberanos deixaram as capitaes revoltadas á excepção do duque de Modena que só o fez depois Maria Luiza de Parma retirava-se para Plasencia. O cardeal Benevenuto foi preso apesar de se apresentar como delegado de Gregorio XVI aos bolonheses. A França não intervinha e a situação tornava-se gravissima. Então os austriacos passaram o Pô e foram reconduzir os principes aos seus thronos e, ante a invasão, os ministros das cinco grandes potencias foram pedir ao Papa que fizesse algumas reformas.

estes habitantes mostrão grande enthusiasmo em favor da boa causa. Tem havido algumas escaramuças pois que daqui tem sahido a tropa, que se tem podido arranjar, ficando a Civica, que faz serviço simultaneamente com o resto da tropa aqui existente. Comtudo aqui debaixo de cínzas devem haver ainda gentes mal intencionadas, e nestes dias, emquanto não se espalhão bem os Austriacos, sempre tenho cuidado em que não tentem um ultimo esforço. Dentre os estrangeiros, que aqui se achão, se tem offerecido, segundo me consta, varios Francezes, e alguns Inglezes para coadjuvar a bôa causa, e portanto hoje, que heide ter huma audiencia com o Papa, na qual tenho de lhe communicar casos importantes; faço tenção de me offerecer a mim e aos Portuguezes fieis a El-Rey Meu Senhor que aqui se achão, não duvidando que este passo ha-de merecer a approvação de Sua Magestade. Chegou, já de volta, o Correio que foi a Londres, levar a noticia da Eleição de Gregorio XVI, e creío que o Monsenhor Cappaccino, que ahi se acha, mandara dizer a este Governo que o actual Ministerio Britanico se conserva na maxima opposição ao Reconhecimento de Sua Mag.de Fidm.a. Eu, com tudo, quase não posso duvidar de que a bôa inteligencia entre aquelle Gabinete e o Palais-Royal não podem subsistir por longo tempo, e então, mudado o ministerio, não haverá demora no reconhecimento.

Sabemos aqui que alguns dos Departamentos em França, parece, terem tomado a mal os ultimos acontecimentos de S. Germain e S. Roche, e portanto se deve concluir que o partido de Henrique V se vai augmentado de dia para dia. As tropas Russas a esta hora terão entrada em Varsovia pois que não tem tido grande fadiga em consequencia dos Polacos deporem as armas por onde as tropas passão e os habitantes da Varsovia achão-se (segundo se crê) com falta de viveres para soffrer o longo sitio, e demais disso o partido de Clopicke (1) ajudava os

(1) Joseph Clopicki ou Klopicki celebre general polaco que combatera ás ordens de Kosciuszko, que levantara varias insurreições contra os russos e fora nomeado dictador. Feito prisioneiro Paulo I deu-lhe a liberdade e jámais entrou nas luctas. Morreu em 1817. O seu discipulo Klopicki morreu em 1854.

Russos logo que se approximaram da Cidade. Hontem recebi gazetas, e por huma dellas huma carta particular, me tranquilisou a respeito dos acontecimentos de Lisboa, que tiverão logar no dia 8 do pp., que tanto exagerão os papeis publicos. Espero que amanhãa sejão desmentidas táes exagerações pelo Diario desta Cidade. Ainda não ha tempo para chegar aqui a resposta por parte d'Austria ácerca do que julgo tive a honra de anunciar a V. em hum dos meus ultimos officios. Em Napoles parece não haver cousa notavel. El-Rey mandou marchar 8000 homens para os Abruzzos, e correo aqui que o mesmo Senhor tinha vindo *in incognito* tractar com o Papa pessoalmente, mas não merece credito boato.

Deus Guarde a V. Ex.ª Roma aos 8 de Março de 1831.

Ill.mo Ex.mo Sr. Visconde de Santarem, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros. = *Marquez do Lavradio, D. Antonio.*

P. S. — Venho neste momento de estar com S. Santidade, sendo tratado com o maximo acolhimento, annunciando-lhe já que em poucos dias lhe apresentaria por parte de S. M. Fm.ª as felicitações pela sua exaltação ao throno Pontificio, logo que chegasse o Correio de *valize.* Annuio o mesmo Santo Padre.

Com effeito ofereci a Sua Santidade os Portuguezes, que aqui se achão de bom partido para pegarem em armas, tendo preferencia a quaesquer outros estrangeiros no caso que Sua Santidade se dignasse acceitar offerecimentos d'esta qualidade.

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 215)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Pelo paquete que chegou no dia 4 recebi os officios reservados N.os 358 e 359, e pelo chegado hoje os da mesma serio N.os 360, 361, 362, 363 e 364.

Beijo respeitosamente a mão de Sua Magestade pela honra que me fez de approvar o modo porque escrevi ultimamente a Lord Palmerston.

Este Ministro, ainda que não respondeo ao officio de que faço menção, disse-me, a ultima vez que o vi, que me queria recambiar, e que o não fazia agora porque se via obrigado pela dignidade do seu Governo de não ter communicação commigo, que mesmo se eu fosse Ministro reconhecido se julgava na mesma obrigação pela maneira como o Governo de Portugal se conduzia para com este, e que emquanto se não déssem ás satisfações que elle tinha pedido, não teria relações com Portugal, isto repetido com termos bastante violentos, e accrescentando que se a França ou a Russia se conduzissem assim, seria a causa de lhe declarar a guerra.

Perguntando-lhe qual hé este novo motivo de exaltação, respondeo-me que alem das reclamações que o Mackensie tinha feito, a que se não tinha respondido, havia mais agora a prisão de hum Inglez, diz elle por hum bolieiro (d'El-Rei) D. Miguel, com trez soldados armados, (1) que lhe derão pancadas, ferindo-o na cabeça, e o conduzirão a huma prisão rigorosa na Torre de S. Julião, aonde esteve oito dias; repeti-lhe então as medidas que o Governo tinha tomado para prevenir semelhantes acontecimentos e que se tinha alguma cousa mais a reclamar sobre este caso que o fizesse, que sendo justiça o Governo não se recusaria a faze-lo como se não tinha recusado a outras d'essa naturesa.

Depois de alguma discussão sobre os termos em que escrevi o officio, e seu sentido que elle pretendia ser vago, e as reclamações estarem em opposição ás Leis do Paiz, em que me servi da doutrina que primeiro que reconhece huma nação com quem tem Tratados, e o mesmo tratado trata do projecto do augmento dos direitos no Vinho do Porto; perguntando-lhe qual era a sua resolução, respondeo me que logo que se podesse pôr em

(1) Tratava-se da prisão de José Maris O'Neill e de Caffary pela porta estandarte da policia José Verissimo e pelo Leonardo antigo sota da Casa Real Os casos deram-se em 10 e 11 de fevereiro entrando Leonárdo na cordoaria d'este inglez. Foi castigado bem como os soldados que o acompanhavam.

execução mandaria ao Hoppner para o communicar ao Governo de Portugal, que poderia fazer como julgasse mais conveniente na conformidade do Tratado de 1703; que entendia d'esta maneira observei-lhe que n'este, não ficando vantagem alguma para Portugal no Tratado de 1810, o Governo proporia a revisão dos Art.os d'elle, como elle mesmo Lord Palmerston tinha dito, que estava no caso de fazer por ter passado a epoca dos quinze annos que o mesmo tratado prefixa para a sua alteração; respondeo-me, que sem duvida o Governo o podia fazer.

Não tenho mais n'esta occazião de que repetir, o que entre outras tenho tido a honra dizer, sobre não deixar perder a occazião de rever o Tratado, desembaraçar a Nação dos Art.os vergonhosos, pondo ao mesmo tempo este Governo no embaraço de não tratar com hum Governo que não reconhece. Tambem não posso alterar o que tenho dito sobre a opinião que formo d'este Ministerio na parte que nos diz respeito. Lord Grey (1) não sabe nada de negocios Estrangeiros, deixa tudo a Lord Palmerston, de quem tenho dado já a idea que faço tanto do seu modo de ver em geral como sobre a nossa questão, sendo á vista d'este conhecimento o mais conveniente e unico meio para o socego de Portugal cortar-lhe todas as occasiões de nos incommodar que elle não deixará de aproveitar, se lhe apresentarem. O desejo de ser popular n'este Reino, não deixa, e mesmo a precisão d'isso para aquelles que estão em lugares, ainda para os que tem bons desejos, não deixa proteger francamente huma causa que não seja de Governos liberaes. Tenho procurado informar exactamente os Embaixadores d'Austria e Russia do verdadeiro estado de Portugal, que se louvão muito dos principios Monarchicos, que alli se manifestão e se mantem, porem estou certo que por agora nada fazem á nossa causa emquanto huma crise qualquer, como ponderei no meu ultimo confidencial, não assegurar ás Potencias alliadas do seu estado interno ainda que a Russia hé a que me-

(1) O Conde Carlos Howich de Grey, entrou na Camara dos Communs aos 22 annos e adheriu ao partido Whig tendo combatido os tory até 1830. Foi chefe daquelle partido em 1832 e secretario dos negocios extrangeiros depois da morte de Fox (lord Holland).

nos contemple este receio, mas a sua posição não a insta a tomar a iniciativa, e por isso nada a obriga a deixar de ir de accordo com os Alliados, alem de que não julgo que seja a que o que melhor conheça ou o que melhor tem visto a nossa questão. Remetto os officios dos Ministros de Sua Magestade em S. Petersbourgo, e em Berlim, e por isso acho inutil dizer cousa alguma sobre aquelles Paizes.

V. Ex.ª achará no Times o que tem havido sobre a abertura dos Despachos, na caza chamada escandalosamente *Embaixada Portugueza*. O Consul Geral Sampaio tem proseguido este negocio com um zelo e actividadade, como sempre emprega em tudo quanto hé do Serviço de Sua Magestade, mas o resultado por ora não tem correspondido pela inconsequencia da Legislação d'este Paiz, aliás tão decantada.

Como o plano para a subscripção da 3.ª ficasse alterado, pelo conhecimento que os Rebeldes tiverão da sua existencia e não podendo tambem fazer mais couza alguma pela falta de dinheiro e nenhuma esperança de o haver com a brevidade que requeria a execução d'elle, limito-me a mandar Copias dos Decretos para S. Miguel, para o Capitão General e pelos seus agentes na 3.ª faça ali espalhar os que forem possiveis.

Cupre-me observar a V. Ex.ª, que nas ordens que recebi sobre este objecto não se faz menção das garantias ou vantagens que Sua Magestade concede áquelles que cooperarem para a sedicção que não estão compreendidos nas classes especificadas no Decreto, declaração que sem a qual o plano não se poderia realisar pois que os principaes agentes não pertencem áquellas classes, até há que não são militares, portanto se Sua Magestade determinar que se fação mais algumas diligencias hé indispensavel este Documento para o qual me comprometti até este ponto.

Resta-me pedir a V. Ex.ª que por mim e por esta obrigação de beijar a Augusta Mão d'El-Rei Nosso Senhor.

Deos Guarde a V. Ex.ª Londres 9 de Março de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Hontem me recebeu Sua Santidade e segundo as ordens de Sua Magestade fiz ao mesmo Santo Padre os cumprimentos pela Sua Exaltação ao Throno Pontificio, os quaes forão muito bem recebidos. Não me descuidei de fallar no negocio principal, o qual Sua Santidade deseja ardentemente concluir, fazendo-lhe bastante pêso as necessidades espirituaes.

Eu já terça feira proxima passada tinha participado ao Papa os acontecimentos do dia 8 de Fevereiro em Lisboa, traduzindo-lhe huma carta, em que m'os refferião. — Passei depois ao Cardeal Secretario d'Estado, o qual me disse que era preciso acabar este negocio por uma vez, e mostrar a independencia do Papa, e por tanto quando elle mesmo falla assim, devo concluir que em breve poderemos conseguir tudo. Elle mesmo me sugerio certos meios, dos quaes prova me não posso servir até a resposta de Vienna, que deve chegar nesta semana. As tropas Austriacas vão entrando, e talvez tenhão demorado mais a entrada em Bolonha por causa d'alguma dissenção, que ainda há naquella Cidade, e não se desejar sangue; entretanto agora devemos descançar.

Os Russos entrarão em Varsovia mas com huma effuzão de sangue mui consideravel.

Esperamos com ancia esta annunciada mudança do Ministerio Britannico, que de grande proveito nos pode ser.

Deos Guarde a V. Ex.ª.

Roma 15 de Março de 1831.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Snr. Visconde de Santarem, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez do Lavradio (D. Antonio)

P. S. — Dizendo acima da entrada dos Russos em Varsovia, devo dizer que effectivamente não constou ainda aqui a entrada mas só se sabe que havia esperanças d'huma capitulação depois dos sanguinosos combates entre os dois exercitos.

Sei ultimamente que a causa principal da demora na entrada das tropas Austriacas nos Estados Pontificios, nasceo de ordem vinda de Vienna para suspende-la, suppondo que seria necessamandar, em primeiro logar, hum soccorró a S. M. Sarda, em consequencia dos acontecimentos que tiverão logar na Saboia, e que felizmente não forão adiante não me expliquei bem dizendo: = Ordem de Vienna = mas deveria intelligencia entre o Governo de Sardenha e o General Foimont (1).

Dizem-me que o Encarregado de Negocios nesta Corte por parte do Governo Francez segurava ao Papa, da parte de Luiz Filippe, que elle, de boa vontade, teria mandado tropa Franceza para dar a paz os seus estados, mas que havendo já dado ao Imperador da Austria, não lhe resta cousa alguma a fazer. Mr. de Saint Aulaire (2) se espera aqui a momentos como Embaixador de França, dizendo-se que terá huma Commissão especial, relativa aos acontecimentos de Italia, e suppõe-se ser a mediação entre o Papa e os seus Estados Rebeldes.

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Hontem recebi por esta secretaria d'Estado cinco officios de V. Ex.ª todos reservados, e marcados com os N.os 59, 60, 61, 62 e 63, e juntamente as Credenciaes, que devo apresentar a Sua Santidade de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.

---

(1) Era o commandante dos exercitos austriacos.

(2) Foi com effeito ministro em Roma e teve grandes disputas com o cardeal Bernetti, secretario d'estado.

Esta manhã dirigi ao Cardeal Secretario d'Estado hum bilhete em que lhe pedia audiencia do Santo Padre para ter a honra de o Cumprimentar, por parte de Sua Magestade Fidelissima, anunciando-lhe já que tinha sendo d'expor a hum e outro os detalhes da revolução que se pretendia fazer em Lisboa no día 8 de Fevereiro.

Tenho a honra de remetter a V. Ex.ª o Diario de hoje, e o Supplemente annexo, por onde V. Ex.ª verá as importantes noticias nelles escriptos; e não a incluo neste, porque hindo separados com fácha e soltos, pagão menos aqui, e por tanto julgo que lá será o mesmo.

Estimarei que as Moções de Lord Wellington, e Lord Arangford no Parlamento produzão bem effeito.

Deos Guarde a V. Ex.ª.

Roma, 12 de Março de 1831.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Snr. Visconde de Santarem, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez do Lavradio (D. Antonio)

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 217)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Recebi hontem os dous officios da serie reservada N.ºs 370 e 371, fico certo de que não devo dar mais passo algum sobre a materia do officio a que V. Ex.ª se refere.

O Consul Sampayo tem proseguido judicialmente athé onde tem sido possivel o feito da violação dos Despachos de 12 de Fevereiro, mas as leis do paiz, apesar da sua grande fama, não impõem pena a um tal procedimento, pelo que nada mais se pode fazer.

A minha saude, e a necessidade de dar alguns passos para obter meios de não ser perseguido por dividas, visto ao muito que tinha por não ser embolçado das despesas feitas por ordem de Sua Magestade não me tem permittido procurar pessoas que me possão informar do estado actual das negociações entre as grandes Potencias, nem destas em relação a este Governo. Não repito o que dizem as Gazetas porque V. Ex.ª poderá delas tirar melhor inferencia.

Apesar da oppinião quasi geral que este Ministerio tem contra si, e de ter dado mais de uma occasião para poder ser atacado no Parlamento, não parece que se pertenda obrigal-a a demitir-se, se não sobre a mesma questão da reforma, sobre outra qualquer traria grandes complicações, tanto ao partido que o vencêsse, como ao Ministerio que o Substituisse pela grande popularidade que a questão tem adquirido; o projecto que se acha na commissão deve ter grande emênda, ao que se seguirá logo ser dissolvida a Camara dos Communs; a nova eleição hé provavel que seja muito democratica, o que faz antever uma crise que a Aristocracia, apesar da influencia que há tantos annos tem tido, não estava certa da sua superioridade; a separação da Irlanda será a primeira consequencia de qualquer movimento.

O projecto sobre os direitos dos vinhos não foi aprovado e por isso nada haveria a favor por esse lado.

He quanto se me offerece dizer a V. Ex.ª pedindo-lhe de por, mim e por esta legação, beijar a Augusta Mão de Sua Magestado.

Deus Guarde a V. Ex.ª.

Londres, 30 de Março de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Visconde de Asseca

Reflexões que fiz no Conselho de Ministros de 7 d'Abril de 1831 sobre as Reclamações do Encarregado do Consulado de França feitas por ordem do seu Governo.

A escandalosa reclamação do Agente Francez que tive a honra de ler a V. Ex.[as] me induzio a fazer algumas reflexões que sujeito a consideração de V. Ex.[as].

Exposição feita no Conselho de Ministros do dia 7 d'Abril de 1831.

Na exposição que tive a honra de fazer no Conselho de Ministros, em 21 de Maio de 1829, declarei ácerca França o seguinte:

«De tudo que tenho colhido durante estas ultimas epocas em referencia á Politica do Gabinete Francez a nosso respeito posso segurar ao Conselho que, aquelle Gabinete, pelos principios infelizmente predominantes, he de todos os da Europa o que nos he mais desfavoravel.

Tem secundado, p.[r] um modo o mais inaudito, os projectos dos Revolucionarios, tem com uma Esquadra permanente no Tejo violado o nosso Territorio mas sem embargo dessa sua politica he, e tem sido obrigado aquelle Gabinete a subordinala, nos negocios de Portugal, á politica Britanica.

O Duque d'Wellington não dessimulava a gravissima opposição que nos fazia a França. Elle declarou á Hespanha como tendo alcançado o G.[o] Britanico um grande triumfo que o ter subordinado o G.[o] Francez a questão Portugueza á iniciativa da Inglaterra que era tudo quanto se podia exigir delle, que depois de se ter mostrado inimigo de S. Mag.[de] acabava então, a instancias do Ministerio Britanico, de se sujeitar á sua politica. =

O Ministerio de M.[r] de Neuville foi o mais hostil. Promoveo não só activamente a emigração de Portugal mas athe a reacção que se pretendeo effectuar pela conjuração de Moreira.

O Ministerio que lhe succedeo, do Principe de Polignac, não nos foi mais favoravel; se por uma parte tenha retirado as For-

ças Navaes do Tejo, e havia exigido da Hespanha que p.r sua parte ultimasse a Negociação do Reconhecimento d'El-Rey pelo muito que a causa Monarchica em França n'isso interessava, pela outra, abandonando precipitadamente estes principios, passou a admittir os chefes do Partido contrario, e a fazer ainda maiores e mais altas exigencias do que o G.º Britanico.

Dominado inteiramente por uma fraqueza que o precipitou, e com elle a Monarquia Franceza, dirigio por impulços do partido Liberal a negociação no Rio por modo ainda mais complicado do que a Inglaterra o tinha feito por meio de umas Instrucções ao seu Representante M.r Aston.

Se pois o G.º Francez desde 1828 foi sempre athé ao horrendo desastre de Julho o mais contrario de todos ao reconhecimento d'El-Rey, como poderemos esperar não digo já entra[r]mos em negociação com o actual, mas ao menos que tenha comnosco a menor contemplação.

O actual Ministro B. dos Neg.os Estrangeiros declarou ao Ministro da Russia que a França se oppunha ao reconhecimento d'El-Rey.

Se não tem reconhecido a Regencia da Ilha 3.ª he pelo receio de attacar immediatam.te a politica geral adoptada pelas outras Potencias, mas vendo que a propaganda, e todas as seducções não têm podido alterar o socego e a Monarquia em Portugal buscão este pretexto para um rompimento afim de prestarem apoio armado aos da Ilha 3.ª do mesmo modo que o hão de buscar á Hespanha para lançarem contra ella a Legião de Hespanhoes que escandalosam.te estão formando á face de toda a Europa e que formará a vanguarda do exercito dos Pyrineos.

Algumas importantes considerações me parece que se devem fazer sobre a possibilidade ou impossibilidade de um rompimento da França comnosco.

Entendo que por mais que se manifeste uma fraternisação da Inglaterra com a França, sendo ambos os Ministerios evidentem.te Liberaes, nem por isso o Gov.º Britanico consentiria que a França rompesse com Portugal e lhe resultasse a contingencia de perder a sua influencia directa na Peninsula e cedela á França.

Qualquer apoio que a França prestasse aos Rebeldes, que podesse alterar o socego de Portugal, e de Hespanha teria por infalivél resultado a ingerencia d'aquella Potencia em Portugal, á que a Inglaterra se tem opposto tenacessimam.te desde Cromwel (1) athe hoje apesar de todos os Ministerios Wighs que tem havido neste longo tempo de quasi 2 seculos.

Nestes ultimos tempos tem-se querido persuadir que a Inglaterra tem perdido muito da sua influencia continental Fundão-as pessoas que assim discorrem principalmente nos dois factos da ocupação da Hespanha pelas tropas Francezas contra a opinião e declaração de Canning e na tomada e ocupação d'Argel, mas as pessoas que assim discorrem parece-me que não dão attenção alguma á politica profundam.te destra do Gabinete Britanico (2) desde o tratado de Paris de 1763; esquecem-se das declarações feitas em Laybach, pelo Ministro Plenipotenciario Britanico de conformar a Gram-Bretanha não ostensivamente por que a isso se oppunhão os principios B. mas intensivam.te aos accordos alli tomados.

Não reflectem que, no caso da occupação d'Hespanha, a famosa questão da neutralidade Ingleza valia o mesmo que deixar aos principios da S.ta Alliança derrubar a Revolução na Peninsula, em que a Inglaterra tanto interessava naquelle momento para dar mais estabilidade ao G.º Francez a fim de se ligar com elle para impedir a Russsia das pertenções que então manifestava.

---

(1) Protector da republica ingleza em 1653.

(2) O congresso reuniu em 1820 a seguir á revolução constitucional de Napoles em Troppau e ali hesitaram os representantes da Santa Alliança em tomar as resoluções definitivas. Metternich, porém, conseguira que os soberanos da Austria, Prussia e Russia se encontrassem em Laybach com lord Clawilliam, embaixador inglez, e os duque de Blacas e Caraman com o conde de La Ferronays delegados da França. Tambem Fernando 1 de Napoles assistiu e alli se tratou de o reintegrar nos seus poderes absolutos tendo o inglez repellido em grande publicidade o acto mas acceitando-o secretamente. 52.000 soldados passaram a fronteira e com effeito venceram o paiz onde a realeza se tornou absoluta. O congresso dissolveu-se em 12 de Maio de 1821 e tivera como objectivo a conservação das regalias soberanas e o ataque ao liberalismo, o que de resto era o espirito de Santa Alliança.

Quanto ao segundo facto estou persuadido que a Inglaterra tentou todos os meios de o evitar, mas tratando-se de aggravos feitos á França não poude descaroavelmente oppor-lhe ás claras uma resistencia que os levaria a uma guerra exulada com a França.

Não me parece duvidoso de que o estado de extraordinaria prosperidade a que a França tenha chegado, depois da Restauração, a extenção do seu commercio, o desenvolvimento da sua industria, a actividade, e progressos da sua Marinha de Guerra causassem á Inglaterra não só um bem fundado ciume, mas athe grande receio de que em pouco a França podesse roubar-lhes não só a sua influencia continental, mas destruir-lhe toda a sua supremacia maritima.

Desbaratar, e destruir este estado, envolver a França em uma anarquia que tudo aniquilasse, comprommette-la com toda a Europa, excitar novamente contra ella todos os Povos para a enfraquecer, e combate-la, afinal, para destruir a sua Marinha he licito conjecturar que taes serião os desejos da politica da Inglaterra.

Deos sabe se a politica desta Potencia apreçou, e promoveo os acontecimentos de Julho para este effeito. Quem sabe se a tomada d'Argel ainda concorrera mais para aquella catastrophe?

As transacções que se tem passado desde Julho athe hoje, ainda que á primeira vista parecem ser nascidas de uma franqueza extensa, e apresentarem por outro lado uma inteira e completa revogação de todos os principios do Direito Publico da Europa, uma alteração essencial de todos os Tratados, bem examinados parece descobrir-se nellas um outro fim diverso da conservação da decantada = conservação do principio pacifico =; parece descobrir-se naquellas transacções que o segredo principal dellas existe só no Gabinete Britannico, onde os homens mudão, mas não muda aquillo a que elles chamão principios Britannicos.

O Governo Britannico sendo composto de Torys sem consultar os seus alliados reconheceo immediatamente o Governo Francez que tinha sahido da Revolução. Obrigou por assim se explicar com o seu exemplo, e com a sua influencia, os outros Gabinetes a fazerem o mesmo, mas apenas isto feito parece ter tratado

de o obrigar a renunciar aos mesmos principios da sua origem, para o comprometter por meio de novas e constantes reacções, e por fim a ser derrubado.

Obrigou-o a reconhecer os Tratados existentes, vendo a impossibilidade em que o collocara para os manter, obrigou-o a recusar a Coroa da Belgica para o Duque de Nemours, (1) obrigou-o a reconhecer a intervenção Austriaca na Italia, obrigou-o, finalmente, a agredir os Belgas conjunctamente com as forças Britanicas destinadas para o Escalda.

Obriga-o agora a responder cathegoricamente sobre os motivos dos seus armamentos quando toda a Europa se está armando e tomou a iniciativa dirigindo-se desabridamente ao G.º Francez acerca da Belgica pelo que os Embaixadores das Grandes Potencias residentes em Londres julgavão em 23 do passado inevitavel a guerra na qual a Inglaterra precisamente entraria em commum com Austria, Prussia e Russia.

A certeza d'esta conducta da parte da Inglaterra não só hé affiançada pelas noticias officiaes de Londres mas tambem de Berlim a cuja Corte se havião feito previamente as communicações.

Coincidem tambem com as communicações feitas de Vienna em data de 8 de Março passado em que se diz que os inglezes promovem, e muito desejão huma guerra, para se preservarem das dissenções intestinas e darem huma direcção á opinião publica em Inglaterra.

Por outra parte hé indubitavel que ostensivamente o actual Ministerio Britannico parece estar na melhor intelligencia com a França e hé por esta apparencia que superficialmente se tem julgado que os dois Gabinetes obrão perfeitamente d'accordo no sentido revolucionario.

Pelo que diz respeito á nossa situação com a Inglaterra no momento actual considero-a irregularissima, e para dizer em pouco alguma cousa, limitar-me-hei a ponderar a V. Ex.as que a chamada Questão Portugueza encerra, desde seu principio, hum

---

(1) O duque de Nemours, era o quarto filho do rei Luiz Filippe. Seu cunhado Leopoldo é que foi rei da Belgica depois de ter sido principe de Galles

misterio, e hum segredo que talvez só pertence ao Gabinete Britannico a chave d'elles.

As transacções d'estes trez annos me tem feito meditar bastante sobre a conducta que a Gram-Bretanha parece ter tido comnosco.

A Gram-Bretanha parece ter querido definitivamente a separação das 2 Coroas depois do Tratado de 29 de Agosto de 1825, mas ao mesmo tempo parece desde então animar e promover a reacção constante, de partidos em Portugal para melhor exercer a sua infuencia. Parece condescender com seus Alliados principalmente no quimerico projecto dos protocollos de Vienna e Londres com a destruição gradual da Carta Brazileira sem comtudo serem recobrados por El-Rey os seus indisputaveis Direitos á Coroa.

A mudança que, por fortuna nossa, se effectuou parece ter destruido aquelles, e outros projectos, acerca de Portugal, do Brazil, e talvez dos que a Inglaterra tivesse mesmo a respeito da Hespanha. Desde aquella mudança temos visto que o Gabinete Britanico longe de aplanar difficuldades complicou-as, inculcando a todo o mundo pretender remove-las.

A 1.ª transacção comnosco foi desabridissima, mas vendo que não podião conseguir evitar a mudança que se effectuou, tratarão de derigir a celebre Missão de Lord Strangford ao Brazil, perfeitam.te illusoria, e que tinha provavelmente por fim ganharem tempo para se effectuarem reacções em Portugal, e complicarem diplomaticam.te no caso de não have[re]m aquellas reacções a Questão Portugueza.

Do espirito das Instrucções de Lord Strangford se pode julgar pelo do que dirigirão a Aston em Dezembro do 29 depois já de se dizerem escandalisados do Imperador e da retirada da Sr.ª D. Maria da Gloria de Londres.

Para difficultarem o ultimatum desta negociação exigirão de nós clausulas a que chamarão bases. Huma de fusão de Direitos, idea extravagantissima, e que de certo preverão a impossibilid.e de se concordar em tal, ontra a annuencia ao casamento que muito bem sabião que experimentaria uma resistencia formal.

As repulsas do Brazil, e mais que tudo a meu ver, o não ter o Imperador condescend.o com tudo quanto elles lhe propuze-

rão, e a resposta que lhes demos, e o reconhecimento da Hespanha, a solidez que reconhecião ter adquirido a Monarquia actual, a necessidade de darem alguma satisfação publica á Europa que lhe tinha indecorosamente abandonado a iniciativa, os esforços da Hespanha, as nossas explicações, os decidirão, a parecer tratarem directamente do ultimatum, mas não estando decerto determinados a concluilo inventarão outra exigencia que muito bem conhecião a impossibilidade em que nos collocavão de acceder a ella. Fallo da Amnistia.

Toda a transacção sobre este desgraçado assumpto bastaria, confrontada com as famosas Notas de Lord Aberdeen ao Marquez de Barbacena, e principalmente com a ultima dellas, e com a intimação feita á Hespanha para não obrigar El-Rey de Napoles em quanto residisse em Hespanha a reconhecer El-Rey, para fazer que a Inglaterra apesar do Ministerio Tory do Duque de Wellington nunca tratou esta negociação de boa fé.

Ainda quando não fossem todos estes precedentes bastava o reconhecimento que effectuou do Governo Francez produzido pela Revolução, e o da independencia da Belgica, para provar que, acerca de Portugal, havia um horrendo segredo que me não atrevo a conjecturar qual ella seja, mas que não posso deixar de muito desconfiar delle.

Estou persuadido que mesmo, tendo nós annuido a todas as exigencias do passado Ministerio, o reconhecimento se não teria effectuado, ou se por acaso se tivesse ultimado a medida pratica da Amnistia garantida pela Inglaterra poria estes Reynos em combustão.

Fazendo estas reflexões, acerca do que se passou na Administração do Duque de Wellington, em um Ministerio Tory, que confiança nos poderá merecer o actual Ministerio todo composto de Wighs, e daquelles que mais violentamente se pronunciarão na opposição contra a Monarquia actualmente?!

Não digo que nos farão a guerra, mas hão de buscar, como estão buscando, todos os pretextos para humilharnos, e para terem uma influencia dictatorial em Portugal no Reynado d'El-Rey ainda mais forte do que tiverão em outros Reynados.

Tenho bastantes fundamentos para julgar que o procedimento

que os Francezes tem actualmente comnosco he promovido por elles, pelo menos o seu Agente aqui o promove com todas as suas forças. Talvez seja um dos fins daquelle Gabinete atterorisarnos com a França para nos offerecer a sua intervenção, acompanhada de todas as condicções mais humilhantes, e que não tem podido obter pela firmeza de S. Mag.e em quanto impede por outra parte a França de intentar uma aggressão contra nós.

Outra consideração julgo tambem importante consiste em que esta coincidencia de pretextos que tornão neste momento reclamações vigorosas que os Inglezes agora nos fazem, e esta apparente conformidade de intelligencia entre os dois Agentes nesta corte, e dos commandantes das Forças Navaes d'ambas as Nações sejão para nos assustarem por um lado para nos não responderem á reclamação da observancia por sua parte dos Tratados, que são contrarios aos interesses e planos dos Rebeldes, e por outro para que assim assustados, e occupados com a complicação de negocios não façamos por nossa parte alteração alguma nos direitos das Laãs Inglezas.

Em conclusão, entendo que devemos seguir, em o negocio de que se trata da reclamação do consul de França, o principio da sua incompetencia. Seguindo-o, ou antes estabelecendo-o colocamas a França no caso de ser a agressora. Parece provavel que esta Potencia se não arriscará, por um protexto, a romper comnosco o que poderia complicala com toda a Europa. A Inglaterra mesmo não consentiria que ella atacasse Portugal.

Nós, com uma tal declaração, fundados nos principios geraes do Direito das Gentes, e na singular circunstancia de Mr. Cassas (1) não ter titulo algum que o acredite perante o Governo Portuguez, mesmo com Agente Francez, collocanos em uma importante posição para mostrar-mos a todos os Gabinetes a nossa justiça e o nosso Direito em relação ao grave assumpto de que se trata.

(1) Era apenas consul da França.

Bilhete do Visconde de Santarem para Mr. Cassas

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

O Visconde de Santarem faz os seus cumprimentos ao Snr. Cassas e o previne de que o seu officio, datado de 28 de Março ultimo, envolvendo assumpto diplomatico, e não se achando S. Mercê revestido da capacidade estabelecida pelo direito das gentes para fazer communicações de semelhante natureza, fóra inteiramente das faculdades consulares, o Governo de Sua Magestade Fidelissima sente summamente achar-se na impossibilidade de lhe responder. — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, 9 d'abril de 1831. = *Visconde de Santarem.*

Carta de Mr. Cassas para R. B. Hoppner, Esquire, Consul Inglez

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Lisboa, 11 de Abril de 1831.

Senhor e querido collega. — A resposta do Visconde de Santarem, que hontem vos communiquei, pondo-me no caso de deixar Lisboa o mais breve possivel, apresso-me em vos repetir a rogativa que verbalmente tive a honra de vos fazer para que tivesseis a bondade de tomar officiosamente debaixo da vossa protecção os Francezes a quem seus negocios obrigarem a ficar em Portugal depois da minha partida. A intima união que reina entre os Gabinetes Francez e Inglez, sua provavel concorrencia para obter do Governo de Portugal a reparação de numerosos aggravos, e os sentimentos pessoaes de que vos achaes animado constituem para mim garantia segura dos esforços que vos prestareis a fazer, para dar toda a efficacia possivel á vossa intervenção em favor dos meus compatriotas; e tornando-me desde agora junto de vós interprete do reconhecimento do Governo Francez, particularmente me felicito de vos offerecer a expressão dos sentimentos de alta estima e sincera affeição com que tenho a honra de ser, etc. = *L. Cassas* (1).

(1) Embarcou em o dia 18, e saiu no seguinte a bordo do brigue de guerra *Endymião,* acompanbado por hum navio francez afretado para conduzir alguns dos seus nacionaes. — *(Collecção de Tratados de Biker).*

Carta de R. B. Hoppner para Mr. Cassas

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Lisboa, 11 de Abril de 1831.

Sr. Consul. — Acabo de receber a carta que me dirigistes, annunciando-me que tomasse debaixo da minha protecção os nacionaes Francezes que, por causa dos seus negocios, não estiverem no caso de vos acompanhar. Sem huma ordem expressa do meu Governo, ao qual já communiquei o peditorio verbal que me fizeste por esse motivo, temo que a minha intervenção lhes seja pouco proveitosa, e que possa até mesmo attrahir-me, da parte do Governo Portuguez, a observação offensiva de que me intrometto em negocios que me não dizem respeito. Entretanto, podeis estar seguro que me prestarei de bom grado em serviço dos vossos compatriotas, nos casos em que julgar poder fazel-o vantajosamente para elles, e que achando-se expostos a vexações provenientes de medidas tomadas contra elles por Agentes Portugueses, depois da partida da corveta franceza, e durante a minha demora aqui, tomarei sobre mim a responsabilidade de lhes dar asylo a bordo dos navios de Sua Magestade Britannica que estiverem então no Tejo, até que receba instrucções do meu Governo a este respeito.

Rogo-vos, meu querido Senhor, que, etc. = *R. B. Hoppner.*

Para o Visconde de Santarem

CONFIDENCIAL

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Snr.

Desculpe-me V. Ex.ª se mais vezes não cumpro com os meus deveres procurando novas de V. Ex.ª o que eu agora faço por este meio, desejando que mas possa dar muito bôas podendo dizer-me outro tanto de S. Ex.ª a Snr.ª Viscondessa Minha Senhora e dos seus filhos.

O Cav. de Rossi escreve a V. Ex.ª o que tenho a honra de remetter junto e eu muito recommendo a V. Ex.ª o seu negocio tanto mais que elle merece tudo pelo desvello com que serve a S. M. e não tem sido pequeno soccorro para mim nestes ultimos dias ter hum homem como elle para o desempenho d'estas ultimas fadigas que talvez produzão com effeito o fructo desejado.

Porta esta occazião lembro a V. Ex.ª que os Agentes em Londres vão attrazando os pagamentos o que faz hum transtorno mui grande e por tanto V. Ex.ª poderia dizer duas palavras ao Conde da Louzã, (1) lembrando-lhe n'essa occazião que nem meu Irmão nem o de Rossi forão pagos dos seus ordenados, vencidos ha tanto mais d'hum anno.

No meu officio fallo a V. Ex.ª de Luiz da Silveira, e talvez se dê pressa se decidir o reconhecimento por parte d'esta Côrte que eu o mande portador dos officios porque talvez esse passo lhe possa fazer hum bem.

Roma aos 30 de Abril de 1831.

De V. Ex.ª
Aug.º Obr.mo Att.º e Servidor

Marquez do Lavradio (D. Antonio)

Do Visconde de Asseca para Lord Palmestron

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

(RESERVADO N.º 226 = COPIA)

Monsieur le Vicomte

Jai eu l'honneur de passer chez Votre Ex.ce pour lui donner connaissance des instructions que j'avais reçues de mon Gouvernement par le dernier paquebot qui était arrivé.

---

(1) Era o 4.º conde Diogo Menezes Ferreira visto ter morrido sem descendencia seu irmão, marido de D. Maria do Rasgate de Saldanha, 3.ª condessa do titulo. Foi ministro da Fazenda e acompanhou D. Miguel até á Convenção de Evoramonte não querendo entrar depois na Camara dos Pares.

Craignant que les affaires dont vous étes occupés dans ce moment m'empêchent d'avoir l'honneur de vous rencontrer pour quelques jours, et voyant combien il est urgent de porter à votre connaissance les événement qui ont en lieu a Lisbonne à la suite de la conduite de Mr. Cassas, Chargé du Consulat Français, je m'empresse de de vous transmettre les réclamation des instructions que mon gouvernement a envoyées a son Ministre à Madrid et dont il m'enjoiant de faire usage aupres do gouvernement, S. M. Britannique, tant pour lui donner une preuve du prix qu'il attache á son alliance, que pour soliciter ses bons offices que cette affaire peut entrainer.

La teneur de ces instruction me dispense de dire à Votre Excellence que la communication que je lui en donne n'est que trés confidentielle.

J'ose demander à Votre Excellence l'examen attentif de ces instructions; et je me flatte de pouvoir appeller à la candeur et justice de Votre Excellence, pour qu'elle decide sur la conduite de l'Agent Français. Je confie ègalement que Votre Excellence trouverá complète la justification de mon Gouvernement. La layauté du gouvernement de S. M. Britannique, la votre personnellement me rassurent complétement sur l'usage que vous ferez de cette pièce Mr. Cassas s'ètant conduit d'une manière à ne pas permettre au gouvernement Portugais d'avoir plus de communication avec lui et le Gouvernemente Portugais n'ayant pas d'autre voie pour faire entendre sa raison au Gouvernement Français il ne peut que recourrir à ses alliés, dont l'honneur les interêts d'accord avec ceux de la tranquillité de l'Europe, lui font espérer les meilleures rèsultats dans cette démarche.

Je m'aquitte de cette commission avec d'autant plus de confiance que je viens de recevoir des dépéches par le paquebot, arrivé hier, pas lesquelles j'apprends que les reclamations que Mr. Hoppner avait fait à mon govervement avaieant été satisfaites et l'ont été même avant que vos derniers ordres sur cet object à M. Hoppner luis soient parvenus.

Le Gouvernement de S. M. Britannique ne peut pas être indifferent sur la sort du Portugal et mon Gouvernement en résistant à des demandes aussi manifestement injustes, que celles

du Chargé du Consulat de France, je suis persuadé qu'il peut compter avec confiance sur les traités d'ancienne et intime alliance existent entre les deux Pays. Je ne puis pas douter que le Portugal, en cette occasion, recevra du Gouvernement Britannique le secours puissant et amicale, dont il a besoin pour se tirer d'une position dificile qu'il a si peut méritée, et dans laquelle il si a étê placé que par les desseins hostiles du Gouvernement Français.

Je saissi, Mr. le Vicomte, cette occasion etc.

Londres, 4 le mai, 1831. = (Signé) Vicomte d'Assèca.

A Son Excellence Mr. le Vicomte de Palmerston, etc., etc.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Pelas 3 horas da madrugada recebi por hum expresso que veiu expedido do Governador d'Elvas, officios dos Condes da Figueira e Ponte.

Este ultimo, em data de 23 de Abril, me diz o seguinte.

«O Embaixador d'Hespanha me mandou hoje chamar, e me «disse que o General Sebastiani (1), Ministros dos Negocios Estran- «geiros lhe havia hontem dito que o Governo Francez hia fazer «partir uma Esquadra para bloquear Lisboa.

O Conde da Figueira diz que o Governo Respanhol não julga possivel huma aggressão da parte da França sobre huma questão de satisfações, que se póde terminar sem recurso semilhante.

Eu julgo tambem que hé possivel que no caso de que se trata os Inglezes que não consentirão que os Russos bloqueassem os

---

(1) Horacio Sebastiani era corso. Serviu como official nas guerras da republica e do imperio e chegou a marechal de França, e a conde. A elle se deve a celebre phrase: *A ordem reina em Varzovia* quando os russos a levaram a ferro e a fogo. Ministro dos extrangeiros de Luiz Fillipe. No tempo da republica foi embaixador em Constantinopla. Era pae da duqueza de Praslin.

Dardanellos, não consentirão que huma Esquadra sua fique bloquéada pelos Francezes no Tejo.

Consta-me hoje que depois de passar este temporal Francez, esta Esquadra Ingleza hirá toda para Malta, ficando aqui huma corveta. Não sei esta noticia officialmente.

Escrevi já ao Duque (1) e ao Conde de S. Lourenço (2) communicando-lhes, para prevenção, esta desagradavel noticia.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.e G.e D.s por muitos e dilatados annos como todos necessitamos.

Lisboa, 7 de Maio de 1831.

Senhor, De Vossa Magestade, Obrigadissimo e respeitoso creado.

Visconde de Santarem.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Permitta-me V. Mag.e que tenha o honra de beijar a Sua Real Mão, e de levar á Sua Augusta Presença a noticia da entrada de hum Paquete com noticias até 27 de Abril passado.

Pelos officios do Visconde d'Asseca consta que o Governo Inglez tinha ficado satisfeito com a minha Nota em resposta á do seu Agente n'esta Corte sobre a differença da sua posição da do Consul Francez.

---

(1) Cadaval.

(2) Antonio José de Mello e Silva Cesar e Menezes, conde de S. Lourenço, dedicado amigo de D. Miguel. Foi official distincto, serviu como ajudante de seu pae nos Açores e depois no regimento de cavallaria 4. Entrou na guerra peninsular e não quiz ficar no exercito com os revolucionarios de 1820 sendo deportado. Coronel do seu regimento até 1826 durante o dominio do absolutismo, demittiram-n'o de novo a constitucionaes, tendo-lhe D. Miguel restituido o commando e fazendo-o depois governador das armas do Porto e ministro da guerra. Foi tambem general em chefe do exercito até á chegada do Bourmonte. Morreu em 1863. Socio da Academia.

Refere o mesmo Visconde que, em consequencia das Instrucções, que eu lhe tinha mandado, continuava a negociar a fim de evitar que os Francezes fizessem alguma tentativa pelas recusas ás suas reclamações.

Sinto communicar a V. Mag.e que S. Mag.e Britannica adoptou a perigossima medida de dissolver o Parlamento.

As pessoas cordatas julgavão comtudo que a nova Camara dos Communs conservará a mesma firmeza d'esta, regeitando o Bill da Reforma.

Segundo as ultimas noticias os Polacos tinhão sido derrotados pelos Russos.

Do Brazil não havião noticias importantes, parece todavia que o Marquez de Santo Amaro já tinha partido de Londres para embarcar.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.e G.e D.r por muitos e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão, e necessitão.

Lisboa, 8 de Maio de 1831.

Senhor, De Vossa Magestade, Obrigadissimo, e respeitoso creado.

Visconde de Santarem

P. S. Depois de ter fido a honra de concluir esta carta para V. Mag.e recebi a que incluo de S. A. R. a Ser.ma Snr.a Infanta D. Maria Francisca.

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 226)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Ext.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Apesar de me ter parecido mais conforme a dignidade do Governo d'El-Rei Nosso Senhor não tornar a ver Lord Palmerston, depois dos desabridos termos de que se tinha servido na lu-

tima entrevista que tinhamos tido de que já tive a honra de tratar nos meos precedentes officios, julguei indispensavel tornar a procurar a este Ministro á vista das instrucçoens que V. Ex.ª me mandou relativamente ao procedimento de Mr. Cassas, e não o tendo achado por estar tratando da sua saude em Cambrigde, escrevi-lhe a carta de que remetto copia; não me respondeu por alguns dias, o que fez com que o procurasse até para não augmentar as dificuldades de tratar com elle. Encontrando-se finalmente em casa, disse-me ter achado uma carta minha á sua volta de Cambrigde, tratando do que ella continha, disse, que o ter o governo de El-Rei Nosso Senhor accedido ao que este lhe tinha reclamado, não era um acto que lhe fizesse ter uma disposição amigavel, pois que só o Governo de Portugal o tinha feito quando se vio ameaçado pela França, e que, emquanto as que eu pretendia na minha carta da parte deste Governo para com a França, o que elle podia fazer era dar um Conselho a Portugal e he que satisfaça o Governo Francez nas justas reclamaçoens que Mr. Cassas fez em seu nome. Discutimos as reclamaçoens que tinha presentes, e apesar de não poder provar a justiça delles, fugindo para pontos geráes, tornou a repetir que era aquelle o mesmo conselho que tinha a dar, depois de longas descriçoens em que não pode deixar de convir no interesse que este Governo deve ter por Portugal; respondi-lhe que o conselho que vinha de me dar era de natureza tal que eu não podia nem repetir ao meu Governo, que eu sabia estava decidido a conservar a dignidade emquanto existir como Governo e Nação independente, que poderia sofrer os revezes da fortuna, mas que todos os Portuguezes se sugeitarião ou se exporião a soffrer, de preferencia a ser aviltados pelos caprichos revolucionarios; que se estava disposto em Portugal a ficar debaixo das ruinas de Lisboa mais depressa do que abandonar a *Dignidade* do governo a isto respondeu *tant meux pour* D. Maria = ao que repliquei que nunca reinará ali senão sobre ruinas; não refiro o resto da discussão porque não foi senão uma repetição de desenvolvimento das suas opinioens que tantas vezes tenho ditto.

Devo, com tudo, dizer a V. Ex.ª que por isso mesmo que este Ministro tem uma disposição nada favoravel para com o Governo

d'El-Rei Nosso Senhor, por isso devemos evitar-lhe todas as occasioens de motivar essa má vontade e pormonos na posição de forçar a obrar como os nossos interesses o exijam tendo em vista que elle tem que responder pela sua conducta ao Parlamento, que ainda que não está hoje reunido, e que tenhão grande objecto da reformas que absorve todos os sentidos, comtudo os interesses Reaes da Inglaterra nunca são abandonados e que a alliança de Porugal, é uma da parte destes interesses. Ha necessidade de ser a Conducta do Governo d'El-Rei Nosso Senhor de natureza tal, que claramente se mostre a todo o mundo a justiça do seu procedimento exige sempre e muito mais em circunstancias taes, em que é indispensavel evitar a esta administração qualquer pretexto de nos procurar algum embaraço que para o futuro seja dificultoso destruir ; por este motivo he que se satisfaça as reclamaçoens deste Governo, na parte que he compativel com a dignidade do Governo, e naquella que o não he, produzir logo os verdadeiros motivos de o não fazer. As noticias que tenho de França, e que a V. Ex.ª constam, não me fazem suppor que aquelle Governo comece as hostilidades ostensivamente caso este que, apesar de tudo, este governo, ha-de pençar mais sériamente na sua conducta para comnosco, e como esta circunstancia não se dê ainda, não julguei prudente tocar a este ministro na sua obrigação em virtude do tratado de 1645.

O Ministro de Sua Magestade Catholica vio hontem Lord Palmerston de que ouviu a repetição do que me tinha dito; as objecçoens que D. Francisco Zea lhe fez, sobretudo em relação á posição da Hespanha são dignas da maior attenção; não as repito porque elle as manda ao seu Collega Conde de Montealegre com mais precisão de que eu a posso fazer.

Deus Guarde a V. Ex.ª Londres 11 de Mayo de 1831.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Ultimatum dirigido ao Governo de D. Miguel pelo capitão de fragata Rabaudy.

(TRADUCÇÃO OFFICIAL)

A bordo da Fragata de Sua Magestade a *Melpomene*, em 15 de Maio de 1831.

Sr. Visconde. — Recusando o Governo Portuguez satisfazer ás justas reclamações que Mr. Cassas teve ordem de lhe apresentar, collocou, desde então, o Governo Francez no direito de sómente escutar a sua dignidade offendida, e de alcançar, por todos os meios que estão em seu poder, a reparação dos aggravos que interessam ao mesmo tempo a honra da França e os interesses de seus cidadãos. Comtudo, antes de recorrer a semelhantes medidas, o Governo de Sua Magestade, o Rei dos Francezes, quiz dar huma nova prova da moderação que o anima, encarregando-me de fazer para com V. Ex.ª a ultima tentativa, a fim de obter pelas unicas vias da persuasão as reparações ás quaes tem direito. He para me conformar com as intenções tão leaes e tão conciliatorias, que tenho a honra de dirigir a V. Ex.ª a presente communicação.

Ha muitos annos que o Governo Portuguez manifesta contra a França sentimentos de malevolencia e inimizade que nada póde justificar. Os testemunhos teem-se tornado mais numerosos desde os gloriosos acontecimentos que assignalaram os fins de Julho de 1830. He sobretudo contra os Francezes estabelecidos em Portugal, debaixo da fé dos Tratados, e mesmo do simples direito das gentes, que reina hum injusto espirito de raiva e de perseguição. Presos debaixo de frivolos pretextos, sobre vagas denuncias, permanecem em prisão sem processo, ou são condemnados sem motivo apenas crueis e infamantes, ou, emfim, se alguns, depois de longos soffrimentos, são declarados innocentes e recobram a liberdade, he em vão que reclamam indemnisações que lhe são devidas pela detenção de que se reconhece a injustiça.

Os Francezes que ha oito mezes teem vindo a Lisboa por mar foram detidos apenas chegaram a Belem, debaixo de pre-

textos igualmente futeis, tratados pela policia com incomprehensivel rigor, apezar das vivas reclamações do Consul de Sua Magestade, e deste genero de vexações até mesmo não foi isento um empregado do Consulado.

Diatribes violentas contra a França e contra o seu Governo, odiosas provocações contra os Francezes estabelecidos em Portugal, se teem inserido em folhetos, dos quaes hum appareceu debaixo da protecção especial do Chefe do Governo Portuguez.

As mesmas declamações, as mesmas excitações ao odio contra estrangeiros pacificos, e que não praticam offensa alguma, retumbam na cadeira evangelica, e muitos ecclesiasticos se teem tornado culpaveis de huma semelhante violação de todos os principios de equidade e de todas as considerações, sem que o Governo Portuguez, surdo ás justas reclamações do nosso Consul, quizesse impor-lhes silencio. Pelo contrario, este mesmo Governo deu hum testemunho directo e não equivoco de suas malevolas disposições contra a França, primeiro, autorisando, apezar das instantes reclamações de Mr. Cassas, a injusta condemnação de Mr. Bonhomme, depois, fazendo executar contra este Francez huma sentença ignominiosa e cruel, se attender ás instancías e protestos do nosso Consul.

Os mesmos sentimentos de inimizade, as mesmas paixões de odio contra a França dictaram a medida de fazer processar o Sr. Sauvinet, e o juizo proferido contra elle, posto que não exista prova alguma do delicto que se lhe imputa.

Emfim, Sr. Visconde, o Governo Portuguez não receiou ajuntar hum novo aggravo a tantos insultos, recusando responder ás reclamações de reparação que lhe foram apresentadas pelo Consul de França em Lisboa; repulsa motivada pelo pretexto frivolo e totalmente inadmissivel de que este Agente, não tendo hum caracter diplomatico, não estava revestido de qualidades para fazer semelhantes reclamações.

Neste estado de cousas me deu ordem o Governo Francez de dirigir, ou antes de renovar, a V. Ex.ª as seguintes reclamações:

1. Restituir á liberdade o Sr. Bonhomme, e a annullação (por hum acto especial de rehabilitação) da sentença proferida

contra elle, sentença cuja parte ignominiosa foi executada em desprezo dos protestos do Consul de Sua Magestade em Lisboa, e das muitas notas pelas quaes este Agente declarára que a considerava como hum ultraje feito á França na pessoa de hum dos seus cidadãos.

2.ª A demissão dos Juizes que pronunciaram a sentença, e a publicação official do acto de rehabilitação que a tiver annullado.

3.ª Huma indemnisação de 20:000 francos em favor do Sr. Bonhomme.

4.ª Restituir á liberdade o Sr. Sauvinet, (1) declarado naturalisado Portuguez em opposição ás leis do Reino, e condemnado pela Commissão extraordinaria de Lisboa, de que V. Ex.ª mesmo reconheceu formalmente a incompetencia, a dez annos de degredo para Africa, em virtude de huma sentença, cujos termos comprovam que nenhuma das accusações feitas contra elle pôde ser aprovada.

5.ª Huma indemnisação de 6:000 francos para cada hum dos seguintes individuos, os Srs. Gamby e Vallon, presos arbitrariamente no Porto, e outra de 3:000 francos para o Sr. Dupont, preso em Lisboa durante hum anno, e todos expulsos finalmente de Portugal em virtude de huma sentença, da qual não resulta accusação alguma verdadeira contra elles.

6.ª A indemnisação de 10:000 francos precedentemente reclamada por Mr. Cassas em favor do Sr. Dubois, gravador, pelos prejuizos que lhe causou huma injusta detenção nas prisões de Lisboa.

7.ª Huma indemnisação de 20:000 francos para os Francezes que já sahiram de Lisboa, e para o afretamento do brigue *Gemeos,* e outra indemnisação, cuja quota será fixada pelos Francezes que ficaram em Lisboa depois da partida do Consul, e, que em consequencia desta partida, tiverem soffrido damnos.

---

(1) Claudio Sauvinet era filho d'um armador de navios francez que fôra guilhotinado no tempo da revolução. Sendo muito amador de musica dava reuniões artisticas na sua casa de Valle do Pereiro, ás quaes tambem não era extranha a politica.

8.ª A estricta observancia para o futuro do privilegio dos Francezes de não poderem ser presos senão em virtude de huma ordem do Juiz Conservador das Nações privilegiadas que não teem hum particular.

Depois de ter apresentado, segundo minhas instrucções, esta enumeração particularisada dos aggravos de que a França espera completa reparação, desobrigo-me de outro dever da minha missão, declarando a V. Ex.ª que huma nova repulsa de fazer justiça a tão rectas reclamações attrahiria infallivelmente ao Governo Portuguez consequencias de que sómente deveria lançar a culpa a si proprio.

Tambem devo accrescentar aqui, do modo mais positivo, que, se depois de quarenta e oito horas, as satisfações de que se trata não forem formal e completamente concedidas, não terei mais do que executar as ordens que me foram dadas pelo meu Governo.

Recebei, Sr. Visconde, etc.

O Capitão de Mar e guerra,
De Rabaudy.

A S. Ex.ª o Visconde de Santarem.

P. S. — O brigue *Endymião,* que encarreguei de levar esta communicação, se demorará no Tejo as quarenta e oito horas para receber a resposta; depois desse espaço tem ordem de se me reunir.

Officio do Visconde de Santarem para Mr. Rabaudy

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tenho a honra de accusar a recepção da communicação que V. S.ª me dirigiu em data de 15 do corrente, e que me foi entregue no dia 16, pelas seis horas da tarde, por hum official do brigue de guerra *Endymião,* tenho ao mesmo tempo a de lhe responder que não tendo o Governo Portuguez tido em Paris pessoa auctorisada para tratar negocio de tão alta importancia politica como o que faz o objecto da sua communicação, nem

tendo Mr. Cassas sido autorisado por diploma algum do seu Governo, que fosse communicado ao Governo Portuguez, nem mesmo para exercer as funcções Consulares, como era indispensavel, se achou o Governo Portuguez na impossibilidade de se entender e conciliar por qualquer dos referidos meios com o Governo Francez em hum assumpto de tanta gravidade, mas desejando concluil-o de maneira que se concilie o decoro de Portugal com a justa consideração devida á França, resolveu desde logo tratar delle pela mediação dos seus alliados, e especialmente na Côrte de Londres pela do Governo de Sua Magestade Britannica.

Estando, pois, o importante assumpto de que trata na sua referida communicação dependente dos accordos que se tomarem, não seria compativel nem com as razões da delicadeza, nem com a natureza de tal transacção dar a resposta categorica que V. Ex.ª exige, que podesse prejudicar os referidos accordos.

O Governo Portuguez espera que V. S.ª haja de communicar, quanto antes, esta minha resposta ao seu Governo, e de suspender qualquer procedimento opposto ao espirito conciliador adoptado, porque o contrario não poderá deixar de ser considerado por todas as Nações senão como hum acto de aggressão não provocada.

Aproveito esta occasião para expressar a V. S.ª os sentimentos da minha consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 18 de Maio de 1831.

Visconde de Santarem

Sr. de Rabaudy.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Hoje pelas 6 horas da tarde me foi entregue por um official do Brigue de Guerra Frances, destacado da Esquadra que está cruzando, um officio do Commandante d'ella no qual posto que

em termos mais moderados do que os do espantoso officio do Encarregado do Consulado de França de 28 de Março passado repetia, por ordem do seu Governo, a maior parte das reclamações que forão feitas por aquelle empregado, estabelecendo um praso de 48 horas para lhe responder.

Nestas circunstancias, considerando que o Governo Britanico fez declarar ultimamente (como me diz o Conde da Figueira) ao Gabinete de Sua Mag.e Catholica pelo Ministro Inglez em Madrid, «que a Inglaterra não julgava que a França nem por Tra-«tado com Portugal, nem pela natureza das suas reclamações «estava nas mesmas circumstancias da Inglaterra; e reflectindo «eu, além disto, que o Governo de Sua Mag.e Catholica, na con-«formidade da ultima Nota que dirigio ao Ministro de V. Mag.e em Madrid estava negociando não só em Paris, mas tambem com as Cortes das Principaes Pontencias para impedirem a França de tentar medidas hostis contra Portugal, parece-me que será essencialissimo —.

1.º — Buscar todos os meios para evitarmos o sermos os aggressores, outros deixar á França o atirar o primeiro tiro injustamente que além da Guerra comnosco, a poderia envolver em uma guerra geral principalmente com a Inglaterra.

2.º — Não nos desviarmos do principio da incompetencia já estabelecida.

Estabelecidas estas bases, convem responder, dentro do praso marcado, sem entrar em discursos, isto hé, sem admissão, nem repulça, como já se respondeo ao Consul, e ficarmo-nos na seguinte declaração:

«De que não tendo nós em Paris pessoa authorisada para «tratar de um negocio que envolve em si a contigencia prelimi-«nar da interrupção ou continuação das relações entre os dois «Paizes, nem o tendo elles Francezes neste Reyno, o Gabinete de «V. Mag.e está tratando deste objecto, competentemente por meio «dos seus Alliados =.

Supplico, instantemente, a V. Mag.e Se Digne Dar-me as Suas Reaes Ordens sobre um objecto de tanta urgencia e gravidade.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.e Guarde Deos por muitos, e dilatados annos como todos os seus Fieis vassallos desejão, e necessitão.

Lisboa, 16 de Maio de 1831.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo, e respeitoso creado

Visconde de Santarem

A' margem, D. Miguel, escreveu.
Approvo

Do Visconde d'Asseca para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 228)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Recebi no dia 14 os Despachos da serie rervada N.os 388, 389 e 390 datados de 30 de Abril.

Procurei Lord Palmerston no dia immediato, e como me constasse que elle estava plenamente satisfeito não tratei de justificar o Governo de Sua Magestade sobre os dous objectos de que V. Ex.a tratara no seu officio N.º 388, relativamente á publicação de demissão de Sotta Leonardo e á ordem á Alfandega do Porto de não se augmentar os direitos sobre as Manufacturas Inglezas; julguei que eu teria recebido a noticia pelo barco de Vapor de uma nova resolução de Sua Magestade sobre estes assumptos ou não se occupava d'elles, em um ou outro caso parece-me melhor não levantar novas difficuldades limitei-me a repetir-lhe o quanto o Governo de Sua Magestade desejava mostrar ao de S. M. Britannica e o preço que fôr da sua alliança e amisade, e preguntar-lhe mais de uma vez se estava satisfeito, respon-

deu-lhe affirmativamente nas termos mais positivos, disendo-me que estavamos como antes de começarem estes acontecimentos desagradaveis.

Tratando do Caso de Mr. Cassas repetio-me o que na sessão antecedente me tinha dito o que deviamos fazer, he satisfazer o Governo Francez, fazendo justiça ás suas reclamações, mostrar-lhe que a verdadeira justiça hé não acceder a ellas, porque involvem a mais manifesta injustiça, como a de castigar juizes por fazerem seu dever, e sustentando eu pela sua mediação para com o Governo Francez, que não lhe era absolutamente possivel porque a França lhe perguntaria por que motivo se metia nisso, tanto mais continuo que o seu Governo tem culpa para com o Governo Francez por não lhe ter respondido de maneira alguma, aquelle procedimento equivale a uma *ruptura;* respondi-lhe que a razão por que elle se devia metter nesta negociação era a mesma porque a Europa só se metteu na iniciativa deste Governo sobre a chamada questão Portugueza, pelas suas relações directas de Alliança comnosco e que emquanto á culpa do meu Governo não assentou tal porque tendo-se posto Mr. Cassas em uma posição que não permittia á dignidade do Governo de tratar com elle, não havia canal algum para o Governo Francez, pois que nem Consul Portuguèz havia em Paris; que eu esperava que elle, Palmerston, acharia um meio de arranjar esse negocio pois que o meu Governo não tinha duvida de dar as bem fundadas razões do seu procedimento, ao que me respondeu que lhe era impossivel, ainda que em outras occasioens tinha fallado ao Governo Francez de uma maneira muito positiva, e que estavão em caso de deffender o que pertendião, comtudo agora não o podião fazer, porque aquelle Governo tinha razão, que se lembrava de um meio: que he que quando se apresentar a esquadra Franceza na Embocadura do Tejo, o Commandante apresentár alguma intimação, e que então he occasião de se responder os motivos por que se não pode acceder ás pertenções injustas e accedendo ao que fôr possivel.

Continuando sobre o que fazião as forças Francezas, disse-me que forão algumas represalias, tomando os navios do Bloqueio da Terceira e outro que poderão bloquear o Tejo, a isto respon-

di-lhe que a segunda parte me parecia mais seria, que era primeiro que fosse procedido de uma declaração de guerra, e que neste caso não somos só nós os intereçados ao que logo replicou, que não tinha obrigação (como Alliado) em uma guerra injusta, respondi-lhe que assim o declarava o direito das Nações mas que não he este caso porque a justiça hé toda da nossa parte.

Depois de alguma discussão sobre este objecto terminou dizendo, = ponhão-se bem com a França; ao que lhe disse que não via para isso meio se elle se recuzasse, digo recozasse, a ser medianeiro; isso he que não hé possivel replicou-me; só se me quer fazer arbitro. Respondi-lhe que não, lembrando-me da maneira por que elle vê o caso, he verdade que se tal se fizesse a sua decisão não seria dada com a mesma precepitação e reconhecendo a sua responsabilidade pesaria mais as circunstancias; lembro-me que tem havido mais de um exemplo de se commetter a decisão da differença entre duas nações a uma terceira sem que d'aqui resulte humilhação a alguma d'ellas mas não sabendo as intenções do Governo de Sua Magestade Britanica não lhe adiantei mais.

As informações que tem este Ministro são as mais infundádas e as mais oppostas mesmo ao senso commum; revivendo sobre as crueldades do Governo de Sua Magestade fallou-me no mau tratamento que se dá os dous Francezes presos sobretudo ao Sauvinet (1), que lhe dão de comer no chão, em uma caza muito suja que o objecto deste tratamento era fazerem-n'o confeçar alguma cousa dos tramas em que estava mettido, sobretudo quem eram os cumplices.

Apesar de Lord Palmerston se ter recusado constantemente a fallar ao Governo Francez sobre os acontecimentos ultimos com o Governo de Sua Magestade, não só a mim mas ao Ministro de S. M. Catholica por quem tem sido fortemente atacado e quase todos os dias com os mais fortes argumentos, sei, com certeza, que tratou deste objecto, e que o Governo Francez já respondeo

(1) Este entrou com effeito em S. Julião da Barra, em 20 de março de 1831, sendo condenado en 10 annos de degredo para Mansangano mas foi solto em 15 de junho.

que não intentava ataque contra Portugal, nem admittiria que refugiados portuguezes fossem a bordo das embarcações que vão repetir as reclamações.

Pela resposta de Lord Palmerston ás minhas observações sobre o caso do Bloqueio, como digo no segundo paragrapho, tenho cumprido com o que V. Ex.ª me diz no seu officio N.º 390 sobre a obrigação deste Governo de defender Portugal em caso de aggressão, e ajuntarei que, no estado actual do Paiz, ainda que o Governo convenha no principio da Obrigação de facto não poderá dispor de um só soldado.

Não me paresse que este Ministerio seja mudado pela difficuldade que tem os membros da opposição de entrar para os lugares; no estado que se acha o Paiz mórmente em quanto não terminar a questão da Reforma.

Resta-me pedir a V. Ex.ª favor de por mim beijar a Augusta Mão de Sua Magestade.

Deus Guarde a V. Ex.ª, Londres, 18 de Maio de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tenho a honra de accusar a V. Ex.ª a recepção das duas circulares de 13 e 23 de Abril, assim como do officio reservado N.º 65 em data de 20 do mesmo Abril.

Julgo do meu dever n'esta occazião fazer a V. Ex.ª uma narração exacta do que tem occorrido acerca da negociação principal, tratada por mim n'esta Corte com Gregorio XVI desde Fevereiro do corrente anno.

Logo no dia 2 d'aquelle mez, dia da eleição d'este Summo Pontifice, referi a V. Ex.ª o acolhimento com que para Elle fui admittido.

Pouco depois apresentando-se o Cavalheiro de Rossi teve Sua Santidade a dignação de lhe dizer que, passados alguns dias, me queria ver; mas entretanto chegavão as noticias da revolução de Modena e Bolonha e não era prudente então incommodar hum Soberano tão angustiado.

No dia 12 de Fevereiro comtudo resolvi-me a hir ao Cardeal Bernetti para me avizar do dia em que o Papa me poderia receber, e, conseguintemente, recebi, no dia 18 do mesmo mez, huma participação de que Sua Santidade me receberia n'aquella noite em que fui, achando a mesma benevolencia que sempre encontrei.

N'essa occazião introduzi logo a nossa negociação principal, e não obstante achar boa disposição ainda encontrei difficuldades.

N'essa mesma noite fallei com Bernetti ficando ajustado de se escrever para Vienna a este respeito, como se fez, confirmando-me este facto o Cardeal em casa do Ex.^mo Rohan Chabot (1), poucos dias depois.

Tambem notei em hum dos meus officios a maneira porque o Papa se tinha explicado commigo acerca dos Bispos fallando-me do modo porque se poderião eleger ao que eu repostei com argumento que Sua Santídade não contrariou.

No dia 8 de Março tornei a ter a honra de estar com o Papa annunciando-lhe, que dentro em poucos dias, espero apresentar-me a Sua Santidade para lhe fazer, por parte de Sua Magestade Fidelissima, os cumprimentos devidos pela sua Exaltação ao Throno Pontificio; e com effeito chegando-me os officios de V. Ex.^a, hum dos quaes vinha em resposta á minha participação do Novo Summo Pontifice, pedi nova Audiencia que me foi concedida na noite de 14 do mez de Março.

Tornei a tratar o principal negocio e Sua Santidade mostrou fazerem-lhe bastante impressão as necessidades da Egreja; e de mais sei, por outras vias, quanto fallava a este respeito frequentemente. N'essa mesma noite estive com Bernetti, o qual me deo a entender quanto desejava acabar com este negocio e mostrar

(1) Cardeal francez e arcebispo de Besançon que ia delegado a Roma. Pertencia á familia das duques de Rohan, principes de Leon.

a Independencia do Papa dizendo-me que desejava ser excitado com força para poder mostrar assim o aperto em que se via esta Corte, e a necessidade, em que se achava de fazer o Reconhecimento de Sua Magestade Fidelissima.

N'estes termos, a 21 de Março, dirigi huma Nota ao Cardeal bastantemente forte como elle mesmo desejava para por esse modo haver hum meio de se dizer ao Principe de Metternich que o Papa se via na necessidade de reconhecer o nosso Governo.

Foi então que se escreveo mais decididamente para Vienna do que se tinha feito até ali.

Devo comtudo advertir a V. Ex.ª que, apesar da preposição que avancei na dita minha Nota de que o Governo Portuguez se veria nas tristes circunstancias de pedir ao Papa que retirasse de Lisboa o seu Nuncio, não poderá convir este passo, sejão quaes forem as occorrencias para o futuro, porque d'elle não resultaria bem algum e talvez nos viessem bastantes embaraços.

Eu com tudo n'aquelle momento quiz dar hum impulso ao negocio sem ao mesmo tempo comprometter o meu Governo por isso que era eu quem fallava do que poderia acontecer.

A estas novas instancias, feitas por parte do Papa ao Governo Austriaco, não resistio o Principe de Metternich limitando-se a algumas reflexões, ou ao menos aconselhando o Papa a não dar este passo sem prevenir d'elle primeiro o Agente Britannico, Mr. Brook Taylor, que aqui se acha por parte do seu Governo; accrescentando que, tanto por parte da Austria quanto da Prussia, se havia escripto para Londres acerca do reconhecimento de Sua Magestade Fidelissima o qual a mesma Austria achava necessario. A reclamação por parte da Russia parece que foi fortissima n'essa occazião.

Por esse tempo, pouco mais ou menos, chegou aos ouvidos do Papa que eu fallava em querer sahir de Roma e então mandou-me dizer que queria conferenciar commigo, o que teve logar na noite de 30 do mez passado, começando por me fallar na minha sahida como mostrando que não lhe seria agradavel.

Eu aproveitei o momento e passei ao que mais importava.

Esta conferencia foi longa e renhida porque eu puz em pra-

tica todos os argumentos possiveis, e servi-me das communicações particulares que tinha, de maneira que o Papa estava aflicto não sabendo como havia de sahir bem da questão. Eu então lembrei-lhe que querendo Sua Santidade ouvir alguem poderia chamar o Cardeal Secretario d'Estado o qual habita no Paço, ao que o Papa annuiu, tocando a campainha para o mandar chamar; hé de advertir que eu tinha prevenido o mesmo Cardeal antes de que me parecia conveniente assistir aquella minha conferencia, mas elle tinha-se escusado desculpando-se com o que tinha que escrever n'aquella noite para o Correio.

Veio o Cardeal a quem Sua Santidade fez hum relatorio do que tinhamos passado até ali n'aquella conferencia.

Eu propuz deixar as credenciaes que de prevenção tinha levado. Fizerão reflexões sobre isto e não estive longe de alcançar o que pretendia, mas por ultimo não foi possivel conseguir mais do que dizer-me o Papa que hia occupar-se d'aquelle negocio.

Em consequencia d'esta Conferencia escrevi a V. Ex.ª o meu officio N.º 100, em o qual lhe participava o que n'ella se havia passado e na noite de 2 d'este mez passei a Bernetti uma Nota, juntamente com hum bilhete confidencial onde de novo expunha, em huma e outra, as circunstancias de Portugal incluindo tãobem huma relação das muitas vagas no Reino e Dominios d'aquella Coroa.

— D'aqui resultou o seguinte — Na noite de 3 d'este mez se reunio, presidida pelo Papa, huma Congregação d'Estado, na qual entrou Pacca, de Gregorio, Zurla, Bernetti e não sei se mais algum Purpurado.

Propoz-se a questão indicando-se a maneira de poder conclui-la com segurança assentando-se em fazer huma Bulla na qual o Papa declarasse a necessidade de tratar com os Governos estabelecidos, sendo Catholicos, eximindo-se de entrar nos Direitos com que forão estabelecidos, fundando-se em exemplos de seus antecessores que em pró da Religião havião praticado similhantemente.

Tive depois, por noticias particulares, conhecimento de que se havia participado esta rezolução ao Nuncio de Paris e a Monsenhor Cappacini em Londres para communica-la aquelles

Governos, e julgo que outro tanto se faria ás outras Cortes exceptuando-se naturalmente Hespanha, em razão do Mexico e Columbia, mas não havendo toda a cautella no segredo necessario, espalhou-se esta noticia e portanto o Corpo Diplomatico a soube.

Eu, que conheço bem o que o tempo influe nos negócios, tive huma Conferencia com Monsenhor Polidori a quem observei que, apezar da decisão do Papa, huma delonga poderia trazer consigo novos embaraços, e confirmei-lhe a minha opinião com hum exemplo forte acontecido em Portugal no tempo da Regencia de El Rey D. João VI; que nomeando D. Alexandre de Souza Ajudante do Marquez de Ponte de Lima (1) então Ministro Assistente ao Despacho, pela demora do Correio em levar o Diploma se mandou sustar esta nomeação a qual nunca foi confirmada.

Este Monsenhor Polidori hé o Secretario do Consistorio, e actualmente tambem o hé da Ciffra; faz como de Ajudante de Bernetti e vê o Papa frequentemente. Elle foi encarregado de lançar a Bulla em questão. Passando depois ao Cardeal Bernetti lhe fiz reflexões similhantes a este respeito, como tive a honra de notar a V. Ex.ª no meu officio N.º 101 ao que elle me respondeo que o Papa estava decidido, e que qualquer objecção possivel não destruiria esta resolução.

Perguntei-lhe, se feitas as participações às Cortes, me receberião as minhas Credenciaes, ao que me respondeo que era huma consequencia.

Perguntei-lhe mais se poderia escrever isto para o meu Governo, e aucthorizou-me a faze-lo como fiz em data de 10 d'este mez no meu citado officio N.º 101.

Finalmente no dia 21 do corrente tive huma Audiencia de Bernetti para concluir a questão e elle me fez vêr que a Bulla

(1) O facto deve se ter dado, realmente, durante a regencia do principe D. João em que o marquez de Ponte de Lima, D. Thomaz Xavier, foi ministro. A rainha D. Maria I enlouquecera em 1792 e seu filho tomara as redeas dos negocios do Estado. O Conde de Villa Nova da Cerveira, Marquez de Ponte de Lima, era uma completa nulidade politica. Morreu em 1800.

estava escripta, mas observou-me que o Corpo Diplomatico estava (servindo-me da sua frase) *scalenal-o.*

Mr. de S.^to^ Aulaire disse que o Papa podia fazer o que quizesse mas que seria melhor esperar mais alguns dias porque dar hum passo d'estes, no momento em que a França pede a Portugal huma satisfação, pareceria hum insulto d'este Governo ao de França.

O Conde de Lutzon não se oppõe, mas tão bem lhe parece mais prudente ainda esperar.

Hé claro que Monsenhor de Vidigal se ha de ter opposto naturalmente.

Não fallo de Migueis porque, presentemente, esse não hé de alguma importancia para este Governo.

A' vista d'esta confissão do Cardeal o qual não me fallou do citado Vidigal mas sim do que antes digo, lhe respondi que me não tinha escapado adverti-lo dos embaraços que se podião apresentar demorando a execução do projecto decidido e que S. Ex.ª me havia dito que couza alguma poderia embaraçar esta resolução tomada; disse-lhe mais que eu era responsavel ao meu Governo por tudo quanto fizesse e que lhe devia participar o que se passasse e conseguintemente hia dirigir a S. Eminencia huma Nota na qual pediria huma resposta, que, sendo negativa, me veria nas circunstancias de pedir os meus passaportes.

Na noite de 23 do corrente veio a minha casa o Cardeal Marceli, que se interessa muito pela nossa cauza, e me disse ter fallado com Bernetti o qual me fez ver que a resolução do Papa subsistia mas que não era este o momento pela razão sabida.

No dia 25 dirigi ao Cardeal a nota em questão á qual até hoje não tive resposta.

Se esta vier antes que feche o officio farei um *P. S.* ou, aliás, darei parte immediatamente do seu conteudo.

O Papa acha-se, presentemente, na maior atrapalhação pela difficuldade que encontra em arranjar os seus negocios caseiros sem se comprometter com as Potencias. As Cinco: Austria, França, Inglaterra, Russia e Prussia, parece terem, por meio dos seus representantes n'esta Corte, apresentado hum *Memorandum* pelo qual se pretende que o Papa faça reformar, ou annular al-

gumas leis; que certos empregos que até aqui se confiavão a Ecclesiasticos, se confiem d'aqui por diante aos que o não são: que se fação publicar as contas das despezas do Governo; e que as Provincias possão mandar examina-las por meio de Deputados.

Eis aqui, pouco mais ou menos, o que se pretende.

V. Ex.ª não duvidará que Carlos Felix, de Sardenha, estava a ponto de fazer isoladamente o Reconhecimento dos Direitos de Sua Magestade Fidelissima e que, dando hum certo praso para se concluir este negocio, se devia justamente tratar na audiencia que já não se poude dar por se sentir mal, passando a Regencia para a Rainha até ao fallecimento de Seu Augusto Esposo.

Posso informar a V. Ex.ª dos optimos sentimentos do actual Soberano d'aquelles Estados, podendo mesmo justificar a sua conducta no tempo, que era tão invejada, talvez pelo conhecimento da sua historia.

Este Principe apesar de ficar com a Regencia, que lhe confiou El-Rey Carlos Manoel, sabendo das ordens do seu novo Soberano, Carlos Felix (1), para que as pessoas que se achavão nas suas circunstancias, se apresentassem no Quartel General, que julgo que estava em Novara, partio para se apresentar ao General Latour (me parece) de quem já não foi recebido, tendo a mesma sorte em Modena e em Parma.

N'estes termos decidio-se a hir para França, onde foi recebido pelo joven Duque, e ali se demorou, conduzindo-se optimamente, até á campanha do Trocadero na qual mereceo todo o elogio.

Acabo de ser informado de que se espalharão varios laços tricolores em Roma com legendas revolucionarias. Apesar de não ser informado por V. Ex.ª d'estas ultimas e graves occorrencias de Lisboa, em consequencia das Esquadras Inglezas e Francezas se terem ahi dirigido com reclamações, tendo sabido cousas importantes por cartas particulares de Lisboa, tenho posto este Governo ao facto de algumas couzas posto que o Nuncio não deixa tambem de escrever.

---

(1) Carlos Manuel de Saboya Carignan que era pae do successor de Carlos Felix, o celebre Carlos Alberto.

Amanhã apparecerá n'esta Gazeta ou Diario hum artigo a esse respeito, que me pareceo conveniente.

Rogo, portanto, a V. Ex.ª que me haja de informar officialmente n'estas occaziões para que eu possa, com documentos authenticos, desmentir os boatos atterradores que se espalhão.

Deos Guarde a V. Ex.ª Roma 31 de Maio de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez do Lavradio (D. Antonio)

P. S.

Em Modena forão já justiçados dois, hum certo Menoti (1) e hum Advogado.

Para o Visconde d'Asseca

(CONFIDENCIAL)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo levado ao conhecimento de Sua Magestade o importantissimo Confidencial que V. Ex.ª me dirigio, em data de 18 do corrente e que a companhava um Plano de defesa do Tejo e oppinião do Duque de Wellington, Foi S. M. Servido ordenar-me que indicasse a V. Ex.ª que fizesse constar ao Mesmo Duque os seus Reaes agradecimentos, pelo modo que lhe parecesse mais opportuno, pelo nobre interesse que toma por estes Reinos; não se demora o Governo de S. M. em pôr em pratica todas as medidas que o illustre General aconselha.

Deos guarde a V. Ex.ª, Londres em 4 de Julho de 1831.

Visconde de Santarem

---

(1) Ciro Mennoti, foi executado em 1831. Carbonario, desde muito novo, tornou-se o chefe dos liberaes moderados.

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 234)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Recebi no dia quatro os officios da serie reservada N.os 304, 305 e 306, vindos ou por alguma das embarcações da esquadra Ingleza que ahi estava ou pelo barco de vapor.

Vejo verificado o que tive a honra de dizer a V. Ex.ª sobre a resolução do Governo Francez, conforme eu tinha colligido das expressões de Lord Palmerston, a quem ha dous dias fallei novamente, instando pela sua mediação e quem antes não tinha podido ver por não ter estado em Londres repetio-me este Ministro o que me tem ditto constantemente sobre a mediação, que não lhe hé possivel *o seu Governo conduzir-se mál com a França; agora tirem-se com poderem, e não* attribuão *senão assim mesmo as consequencias*, procurei conhecer se elle saberia qual seria a tenção do Governo Francez, se se contentaria com um numero de presos, ou continuaria indefinidamente, pelas suas respostas; entendo que tinha conhecimento de que a intenção do Governo Francez hé continuar as capturas até que os dous Francezes sejão soltos sem com tudo me dizer positivamente cousa alguma que me possa servir de fundamento para o engajar, achou mao que o Governo respondesse ao Commandante da Esquadra Franceza apoiando-se n'uma mediação que tinha sido recusada e como não houvesse tempo èm Lisboa de se saber tal recusa servi-me desta circumstancia para rebater a sua proposição.

Todos os meus argumentos sendo infructiferos, e não obtendo em resposta senão uma negativa absoluta, disendo entre outras cousas, «*nós não podemos ser o Campião de D. Miguel*». Terminei dizendo-lhe que remetteria a communicação do Commanante da Esquadra Franceza, assim como a traducção da resposta, e que por esta occasião lhe escreveria sobre o mesmo objecto para salvar a minha responsabilidade para com o meu Governo, e salvar a responsabilidade do Governo, á face de toda

Europa, das consequencias que podião seguir-se de taes acontecimentos, escrevi-lhe hontem a carta de que remetto a sua copia.

O Ministro de S. M. Catholica, com um disvello e interesse allem de tudo quanto posso dizer, tendo procurado todos os meios de convencer Lord Palmerston sobre a necessidade de sua mediação, e tendo instado com o Embaixador da Austria e Ministro da Prussia para que o fação tambem, fallou novamente hontem a Lord Palmerston; e apesar da sua recusa pôde perceber que poderia obter a mediação ainda que não ostensivamente, mas que servia-me de protector para um canal que ajustasse uma das reflexões de Lord Palmerston, foi que o Governo Portugues ainda não tinha ditto em que podia satisfazer o Governo Francez nas suas exigencias. Todas as outras reflexões assim como a resposta de D. Francisco Zea são communicadas por este ao Conde de Montealegre, e como devem ser mais exactas de que referidas por mim por isso as não repito. O Principe de Esterhazy fez-me tambem a reflexão de ser preciso que o Governo Portuguez declare até onde pode acceder ao que o Governo Francez exige, tratou de todo este acontecimento com muito interesse, e que tinha achado em Lord Palmerston a mais viva resistencia a tomar a mediação, e lamentou o tempo que se perdia em esperar que de Lisboa viesse alguma declaração; vê um perigo tão emminente para El-Rei e para o Governo existente de Portugal, que me aconselhava, se eu tinha alguma authorização, a fazer uzo della e mesmo de tomar sobre mim alguma cousa pois que este he o caso: trata-se de salvar o Paiz.

Na verdade a opinião das pessoas cordatas, e que conhecem o estado dos Negocios, he que a França na actitude que tem tomado neste negocio, e na que está para com toda a Europa, que julga não ser ainda occasião de entrar com ella em lida, não abandona as suas pretenções sem obter algumas conceções, quaes sejão as que sejão que se possão fazer sem compromanter a dignidade do Governo não poderei dizer, mas se o Governo de Sua Magestade deseja só terminar as represalias e evitar a consequencia, o unico meio he entrar em negociação e para isso mandar plenos poderes a quem em Inglaterra, apoyado pelo Governo Inglez, o possa fazer; he o unico que ha a tratar e

a que me parece Lord Palmerston não se recusará e se me he licito adiantar a minha opinião, que com estas instrucções que se podem fazer. A soltura dos dous Francezes he um acto dependente unicamente de Vontade de Sua Magestade, e sendo entregues com a condição de não entrarem no Reino, parece-me, ficar a cuberto o socego do Paiz e a dignidade Real tanto quanto hé possivel. A anulação da Sentença e a demissão dos juizes, não pode por caso algum ser; só poderia ter lugar uma, revista a sentença para Decreto o que não faria mais do que justificar os primeiros Ministros. Tambem não he admissivel o privillegio do Juiz Conservador que objecto de um tratado = não de uma exigencia infundada; emquanto as indemnisações aos individuos que forão conservados por muito tempo nas prisões, ainda que não seja de justiça com tudo pode-se considerar como não desairoso para o Governo, e seja-me licito, digo licito dizer, que em geral quanto seja sacrificio pecuniario póde comparar-se com aquelle que até agora se fazia ao Rey e Governo de Argél para evitar a pirataria.

Os immensos embaraços que continuamente se levantão no proprio Paiz a este Ministro não lhe dão tempo a occupar-se da Politica externa muito ao longe e applicando ao nosso caso elle julga ter as garantias necessarias para estar certo que os Francezes nem occuparão um só palmo de terreno em Portugal, que em quanto a influencia maritima não pode ser senão momentanea por que a todo o tempo a Inglaterra a pode recoperar.

Deus guarde a V. Ex.ª, Londres, 8 de Julho de 1831.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Snr. Visconde de Santarem. = *Visconde d'Asseca.*

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 235)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

O Papa convocou uma congregação de varios dos Cardeaes para se tratar este negocio importantissimo o que teve logar na noite de 3 do corrente.

No dia 4 fui vizitar o Cardeal Pacca que tinha feito parte da Congregação e me disse que se tinha encaminhado bem o negocio.

Hontem, finalmente, me resolvi a ir ao Secretario de Estado o qual me declarou que se tinha decidido a fazer uma declaração ás Potencias por parte do Papa sobre a independencia deste Soberano no reconhecimento dos Governo por isso que podia o contrario produzir grande inconveniente á Religião.

Eu perguntei se depois deste passo me receberião as minhas Credenciaes ao que me respondeu o Cardeal que era uma consequencia.

Perguntei, mais, se podia communicar esta rezolução ao meu Governo e respondeu-me que sim.

Espero portanto todos os dias concluir o Reconhecimento de S. M. Fidelissima.

A' vista disto he claro que esse Governo se pode occupar da nomeação dos Bispos, devendo eu, confidencialmente, dizer a V. Ex.ª que seria muito desagradavel ao Papa que a nomeação dos ultramaiores recahisse sobre individuos que não houvessem de solicitar a partida para os seus Bispados.

Do Visconde d'Asseca para o Visconde de Palmestron

(COPIA N.º 284)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Mr. le Vicomte

J'ai l'honneur de transmettre á Votre Excellence la copie de la communication que mon Gouvernement a reçue de la part du commandant de l'escadre Française devant le Tage e la traduction de la reponse que mon Governement lui a donnée.

En recevant l'ordre de vous donner connaissance de celle correspondance, j'ai reçu au même temps celui de vous réiterer la demande de votre mediation auprés du Gouvernement Fran-

çais dans une affaire d'aussi haute importance. Je n'aurais qu'a me rapporter a la lettre que j'en l'honneur de vous écrire, en date du 1.er de le mais, et quoique Votre Excellence se soit toujour refuzée de se preter a la médiation que j'ai constamment solicitée, j'ose espérer que la connaissance de celle dernier communication sur l'aquelle j'ose appeller l'attention de Vôtre Excellence, en montrant clairement l'esprit qui conduit le Gouvernement Français dans cette demarche, alterera la resolution que vous m'avez manifestée de vous refuser completement a la mediation que j'ai solicitée sur cet objet, et changera, puit-être, votre opinion sur le conseil que vous donnez a mon Gouvernement d'accéder a tout ce que le Gouvernement Français demandait.

L'honneur et l'independance du Gouvernement Portugais ont toujurs été chéres ou Gouvernement de S. M. Britannique, depuis l'existence des traités qui lient les deux peuves, et jé me supposent autorisé a ecrire, fondé, sur loyauté du Gouvernement de S. M. Britannique, que le Gouvernement Portugais ne será pas abandonné par son ancien et intime allié dans le moment au le Gouvernement Français attaques ce deux principes.

Le commandant de l'escadre Française, sans égard pour la reponse de mon Gouvernement, dans laquelle il se rapportait a la mediation du Gouvernement de S. M. Britannique, s'est porté á commencer les aggressions en capturant plusieurs batimens Portugais, et la determination qu'il parait avoir prie de continuer ces captures, forcera le Gouvernement Portugais a prendre quelques mesures de défense pour acomplir son devoir de protéger les interéts de ses sujets. J'ignore la nature de ces mesures, mais telles qu'elles soient, elles seront toujours justifieés n'étant que des moyens de propre defense contre une aggression non-provoquée.

Il serait inutile d'observer a Vôtre Excellence la position oú se trouve le Portugal vis-a-vis de l'Angleterre, s'el est envelopé dans une guerre avec la France qu'il n'a pas provoquée dans laquelle il n'agira que pour sa defense.

C'est pour eviter les complications qui peuvent échapper a Votre prévoyance que le Gouvernement Portugais appelle a la bienveillant médiation du Gouvernement de S. M. Britannique

dans l'a honneur et l'a extrême exactitude a executer ses traités lui font espérer que les interêts du Portugal, qui par les traités sont sous sa défense, seront sauvés dans cette occasion comme ils l'ont été en plusieurs autres.

Je saisis, avec empressement, Mr. le Vicomte, cette occasion pour vous reiterer les assurances de la haute consideration avec laquelle j'ai l'ai l'honneur d'être.

Son Excellence—Mr. le Viconte de Palmerston, etc., etc., etc
Londres, Ce 7 Juin 1831.

De Votre Excellence,
Le trés humble et trés obeissant Serviteur

(Signé) Visconde d'Asseca

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 236)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Antes d'hontem á noute começou a espalhar-se a noticia de ter abdicado o Imperador do Brazil na pessoa de seu Filho (1); hontem confirmou-se este acontecimento fatal para a Monarchia e hum Navio Inglez mercante foi o portador da nova.

---

(1) A revolução nasceu d'uma ancia de cabal independencia e d'um desejo forte de verem os brasileiros governar. Dizia-se que D. Pedro protegia os portugueses e isso o tornou impopularissimo. Houve um conflicto em 13 de março entre portugueses e brasileiros e isso deu em resultado os deputados e senadores exigirem o castigo das auctoridades que diziam coniventes. O ministerio palaciano desagradava e o imperador quiz mantel-o com o exercito. Rebentou a revolta e D. Pedro, sem ouvir o conselho, declarou ter abdicado no filho. Era em 7 de abril de 1831. Nomeou José Bonifacio tutor do pequeno principe e embarcou no navio inglez *Warspite* onde soube que tinham delirantemente feito a acclamação do filho. A regencia foi composta pelo marquez de Caravellos, brigadeiro Francisco Lima e Campos Vergueiro.

São muitas as versoens da causa e maneira deste facto, que não hé difficultoso de acreditar pela disposição em que estava estar o partido revolucionario. Diz-se que o pretexto fôra o modo porque o Imperador tratava os negocios de Portugal, que compromettia os interesses do Brazil, e sobre isso os deputados, antes mesmo de se reunirem, dirigirão huma reclamação ao Imperador em termos que o obrigarão a querer tomar algum partido por meio da força armada, que toda ò abandonou, que então Sua Mag.de se retirara para bordo d'huma Fragata Inglєza e d'ali abdicara ficando a bordo da mesma embarcação ou passando para outra tambem Ingleza; e que a Snr.a Infanta D. Maria da Gloria e a Snr.a Infanta D. Anna (2) forão para bordo da Fragata Franceza e que Sua Alteza tinha ido para França. Há muitas outras razoens, mas nenhumas d'ellas authenticas; o facto he a abdicação, e estar Sua Magestade e toda a familía a bordo de Embarcações Extrangeiras para sahir do Brazil; a composição da Regencia que ficou nomeada, V. Ex.a a encontrará no «Courrier» d'hontem.

Este tão extraordinario, como importante, acontecimento pareceu ao Ministro de S. M. Catholica de natureza a ser communicada ao seu Governo com a maior brevidade e para isso pediu ao Seu Governo para lhe facilitar hum meio de mandar hum correio a alguns dos portos da Corunha e espera que hoje mesmo o paquete que deve ir a Cadiz regularmente toque em algum d'aquelles pontos, e eu aproveito esta occasião que me parece ser a de fazer mais promptamente ao conhecimento de V. Ex.a esta partipação. Não tenho dados alguns para poder fazer um juizo sobre as intençõens do Imperador; se virá a Inglaterra

(2) Já D. Maria da Gloria seguia para a Europa com elle e com sua esposa a bordo da *Voalage*, fragata inglêza que a fragata francesa *Seine* acompanhava. Não havia nenhuma infanta chamada D. Anna pois os filhos do primeiro casamento do imperador eram D. Maria II, D. João Carlos que morreu muito novo, D. Januaria que casára com o principe das Duas Sicilias, conde d'Aquila, D. Paula Marianna, fallecida aos 10 annos, D. Francisca que foi esposa do principe de Joinville e D. Pedro II. A unica filha do segundo consorcio, D. Maria Amelia, nasceu em Paris em 1 de dezembro de 1831.

como centro de negociaçoens, para renovar as pretençõens de Sua Filha, se irá á Terceira, onde tem quem lhe obedeça, ou se buscará algum outro asylo. Para qualquer dos partidos que tome encontrará inconvenientes. O Governo Inglez retirou-se completamente da protecção dos interesses da Sr.ª D. Maria, mesmo directamente com o Imperador não estava na melhor disposição.

O partido de ir a Terceira fraternisa-o demasiadamente aos olhos da Europa com a revolução. Custa tambem a persuadir que Sua Magestade deixasse o Brazil sem tentar desembarcar em algum dos portos das outras provincias e, sem que nos cheguem alguns outros detalhes, não será possivel formar juizo.

Hontem recebi o officio Reservado n.º 7. O conhecimento de que tenho repetido nos ultimos officios fará V. Ex.ª que não pode esperar a mediação deste Governo no negocio com a França.

O Principe de Esterahazy, a quem vi hontem, me confirmou nessa opinião, e lembrava-se de que huma carta de V. Ex.ª escripta ao Ministro dos Negocios Estrangeiros em França, entregue ao Commandante da Esquadra, seria talvez huma bôa abertura para entrar em explicaçõens; partindo do principio de que se não póde esperar que a França ceda de todas as suas pretençõens; porem, que, sem comprometter a dignidade, se salva a forma e o direito por meio de hum protesto, concedendo assim, o que não arrisca a segurança, se pode entrar em negociação.

Repetiu-me este Principe que o principio deste Governo hé não pretender ser mediador senão quando ambas as partes o requerem, e, como a França o não fez, que é inutil esperar ou exigir mediação: essa idéa é comprovada pelo facto, e portanto tudo mais trabalho é baldado.

Deus Guarde a V: Ex.ª Londres em 10 de Junho de 1831.
Ill.mo e Ex.mo Snr. Viscônde de Santarem, etc., etc., etc.

Visconde d'Asseca

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 237)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^mo e Ex.^mo Sr.

Julgo que o Governo de Sua Magestade estará informado dos espantosos acontecimentos que tiverão logar no Rio de Janeiro e da abdicação do Imperador, assim como da chegada de S. M. á Europa. O navio Daupine, ou Treze de Maio, segundo dizem ser o seu proprio nome, deve ter chegado a Lisboa, e por elle terem sabido os detalhes de tal catastrophe para a Causa Monarchica. A ínfluencia que o facto pode ter sobre os interesses de Portugal hé de tal modo complicada, que não me atrevo a adiantar a minha oppinião. Parece que o Snr. D. Pedro deve estar descontente do partido liberal, a que se entregou; entre tanto, como este partido sabe tomar todas as formas para chegar aos seus fins, e como o vai cercar, seja em França, seja em Munich; muito de recear é que movam S. M. a empregar meios de fazer valer a causa de sua Filha: não deve esquecer que El-Rey da Baviera não é o melhor conselheiro neste caso. O que se vê desde já é que os refugiados não tem quem lhes pague, o que seria uma e muito boa opportunidade para occupar as Ilhas dos Açores, sem a difficuldade das embarcações Francezas.

Pela fragata em que veio S. M. O Snr. D. Pedro do Rio de Janeiro, recebi as communicações da Ilha do Fayal que remetti ao Duque de Cadaval a quem são dirigidos, e sobre as quaes escrevi a Lord Palmerston, a carta de que remetti copia, apesar da convicção de que isto não produz o effeito que devia; mas tive por objecto reforçar a nossa força de razão.

Espero que por algum dos passageiros do Hiate que foi tomado pela Corveta Franceza, em que sahiu do Fayal o Dezembargador José Monteiro Torres, o Governo de S. M. tenha conhecimento do que tem acontecido nas ilhas. A narração que tenho

ouvido por um passageiro que há pouco aqui chegou, está tanto em opposição com o espirito da correspondencia que tenho tido com o Capitão General daquellas ilhas, que não me atrevo a fornecer em juizo. O Consul F. Teixeira Sampayo, que mais directamente tem tido aquellas participações, as refere V. Ex.ª.

Deos guarde a V. Ex.ª. Londres, 15 de Junho de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Officio de Lord Palmerston para R. B. Hoppner, Esquire

(RELAÇÃO DOS SUCCESSOS OCCORRIDOS NO TEJO — LISBOA, 1832.)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, em 17 de Junho de 1831.

Senhor. — Recebi a vossa participação, dando conta da maneira como se houve o Governo Portuguez com as reclamações do de França exigindo satisfação, e do procedimento seguido por ambas as partes. Tambem recebi huma communicação, de que remetto copia, do Visconde de Asseca, pedindo a mediação da Inglaterra na disputa suscitada entre os Governos de França e Portugal.

O Governo de Sua Magestade deseja que não percaes tempo em chamar a séria attenção do Governo Portuguez nos grandes e imminentes perigos a que póde expôr os interesses do seu paiz, recusando ou demorando offerecer ao Governo Francez justas e razoaveis satisfações sobre as materias a que se referem as suas reclamações.

Aqui se tem conhecido que a conducta do Governos Portuguez nas discussões entaboladas, antes de chegar a esquadra em frente do Tejo, não teem sido guiadas pela prudencia e pela polidez usada entre Nações, e que, pelo contrario, são pouco adaptadas á situação entre Portugal e França.

O Governo de Portugal parece que admittiu a Mr. Cassas communicações de todos os generos, tanto politicas como commerciaes, emquanto Mr. Cassas obrou segundo sua propria descrição e em virtude de suas instrucções geraes: porém, quando, por fim, foi especialmente incumbido pelo seu Governo como seu Agente authorisado de fazer reclamações de reparação pelos aggravos soffridos por subditos Francezes em Portugal, julgou proprio o Governo Portuguez escolher esta occasião particular a fim de pôr objecções á sua capacidade de tratar de outros negocios que não fossem commerciads, e recusou receber delle a reclamação que o seu Governo ordenára fizesse.

Qual foi a intelligencia desta decisão? Presumiria o Governo Portuguez que por semelhante resposta forçaria o Governo Francez a reconhecer D. Miguel, tornando o reconhecimento hum indispensavel preliminar para se attender á exigencia de uma satisfação? Difficilmente poderia alimentar tão extranha hypothese imaginando que lhe seria possivel extorquir pela injuria e pela offensa hum reconhecimento que, depois de madura deliberação, tem até agora sido negado? Intentou meramente arriscar huma affronta gratuita ao Governo Francez, ou achava-se convencido da justiça das reclamações, e da sua inhabilidade para lhes dar conveniente resposta? Procurou sómente ganhar tempo, confiando a inopinados acontecimentos o eximir-se da necessidade de annuir ás satisfações que eram devidas?

Era obvio que a França não podia consentir que este negocio permanecesse em tal estado, e hum Governo dotado do mais pequeno grau de prudencia, esperaria que apenas a partida de Mr Cassas fosse sabida em França immediatamente se tomariam medidas para repetir em termos mais peremptorios, e com ameaças em caso de repulsa, as reclamações que tinham sido por elle feitas. Assim aconteceu. Huma força naval franceza chegou ás boccas do Tejo, repetiram-se as reclamações e annunciaram-se as represalias, se dentro de hum certo numero de horas não fosse dada a satisfação. Qual foi então o meio de obrar do Governo Portuguez? Annuiu ás reclamações, ou deu resposta justificando sua repulsa? De nenhum modo. Contentou-se dizendo que deferira a decisão de semelhante materia a seus alliados, sem saber

se os Governos que assim denominava consentiam em admittir a mediação, ou a ella se negavam, e, por esta replica vaga e indefinida esperou que o Commandante da força naval franceza desobedecesse ás ordens com que déra á véla.

Se o Governo Portuguez conhecesse que tinha justas razões para dar, recusando annuir ás reclamações da França, e se a unica causa que podia fazer valer para não responder a Mr. Cassas era a falta que este tinha de hum caracter diplomatico bem definido, deveria logo depois, da sua partida de Lisboa, mandar hum Agente a Paris para dar as necessarias explicações, ou offerecel-as por meio do Ministro Hespanhol naquella Corte, pois a Hespanha reconhecera D. Miguel. Porém se algumas razões, que não são manifestas, evitaram que o Governo Portuguez seguisse qualquer destes dois meios, porque motivo, quando a força naval franceza chegou em frente do Tejo, não deu ao Governo Francez, por meio do Official Commandante da esquadra, aquela satisfação que julgasse ser-lhe devida, offerecendo explanações, se algumas tivesse, para mostrar que se exigia mais do que a rigorosa justiça tolerava?

O Governo Portuguez deverá persuadir-se, se já o não está, de que o Governo Francez não se contentaria com as represalia que fizera, e que se o de Portugal não der immediatamente satisfação, ha designio de adoptar medidas de mais rigorosa hostilidade que em breve se porão em vigor.

O Governo de Sua Magestade está perfeitamente convencido das obrigações que lhe são impostas relativamente a Portugal pelos Tratados que subsistem entro os dois paizes, Tratados que não se acham abrogados ou suspensos pela actual interrupção das relações diplomaticas entre os dois Governos, ou pela circumstancia de que a pessoa em cujo nome o Governo de Portugal he agora dirigido não está reconhecida pelo Rei de Inglaterra. Porém o Governo de Sua Magestade não admitte que o verdadeiro sentimento desses Tratados o obrigue a tomar ás cegas parte n'huma contenda em que a Administração Portugueza, tenha, por effeito de suas preoccupações, involvido o seu paiz, ou defender esta mesma Administração, pratique bem ou mal, contra todos aquelles que se decida a injuriar ou affrontar. O Go

verno de Sua Magestade toma profundo interesse na ventura de Portugal, e lamenta sinceramente quaesquer infortunios que venham a cahir sobre este paiz. Mas se aquelles que agora governam esse Reino, desprezando todas as considerações de prudencia commum, e menoscabando e rejeitando os conselhos que lhes são dados, so involvem sem justos fundamentos em desavenças com um poder com o qual he inteiramente impossivel que luctem, sobre essas pessoas recahirá a mais grave responsabilidade que disso venha e seguir-se.

Recebeis, por conseguinte, instrucções para irdes immediatamente procurar o Snr. Visconde de Santarem, a fim de lhe representar as enunciadas considerações, affirmando-lhe que o Governo de Sua Magestade vivamente aconselha o Governo de Portugal oue não perca hum só dia em dar á França satisfação razoavel, certificando-lhe que huma hora de demora exporá Portugal a hum perigo que augmentará cada vez mais.

O Governo de Sua Magestade não hesita em aconselhar a prompta restituição á liberdade de Mrs. Bonhomme e Sauvinet. Emquanto ao primeíro ha duvidas sobre a legalidade e provas em que se funda sua sentença, e já soffreu parte do castigo que por esta lhe foi applicado; pelo que diz respeito ao segundo, o tratamento que supportou tem sido, conforme as informações que o Governo de Sua Magestade tem recebido, arbitrario, injusto e cruel.

O Governo de Sua Magestade não póde formar idéa do total da compensação reclamada para esses dois individuos; mas recommenda ao Governo que pratique o que seja justo sobre este ponto.

A compensação exigida para outras pessoas he materia a respeito da qual o Governo de Sua Magestade não tem mais de firmar sua oppinião; porém julgando esta questão pelo que sabe do procedimento do Governo Portuguez n'outros casos, se persuade de que he indubitavelmente provavel que a compensação reclamada seja justamente devida.

Emquanto á demissão dos Juizes que condemnaram Mr. Bonhomme, não possue o Governo de Sua Magestade sufficiente e maduro conhecimento das circunstancias deste caso para o jus-

tificar em proferir seu parecer; mas sómente observa que se o Governo Portuguez tem autoridade de remover Juizes, e se exercitou este poder em casos politicos quando tem desapprovado os julgados pronunciados, deu pelo menos hum exemplo para a reclamação que agora lhe faz a França.

O privilegio exigido pelos subditos Francezes a Portugal de serem protegidos por hum Juiz Conservador daquellas Nações que teem semelhantes Juizes, he hum privilegio gozado pelos Francezes, por effeito de hum alvará do Rei de Portugal desde 1685; e o tratamente ultimamente feito aos subditos Francezes em Portugal, parece sufficientemente provar a importancia daquella protecção. O Governo de Sua Magestade não sabe se este privilegio foi renovado no fim da ultima guerra entre França e Portugal, e se foi praticamente gosado pelos subditos Francezes em Portugal durante os ultimos dezasseis annos. Se he certo que o gosaram, parece que o Governo Francez tem direito para exigir a sua restricta observancia. Se, por outra parte, expirou o privilegio, e cessou de existir, o Governo de Sua Magestade não póde deixar de recommendar a sua renovação por huma nova ordem do Governo Portuguez.

Sobre estas reclamações, portanto, vivamente aconselha o Governo de Sua Magestade ao Governo de Portugal, para que sem demora dê á França a satisfação que justamente lhe seja devida.

Sereis mui solicito, fazendo esta communicação, de nada dizer ou praticar que tenha visos do reconhecimento a D. Miguel pelo Governo Britannico. Sou, etc.

Palmerston

De Lord Palmerston para o Visconde de Asseca, agente do Governo de D. Miguel em Londres.

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, 18 de Junho de 1831.

Sr. Visconde. — Tive a honra de receber a vossa carta, em

data de 7, e em resposta peço licença para chamar a vossa séria attenção aos grandes e imminentes perigos a que o Governo Portuguez exporia os interesses do seu paiz recusando ou demorando offerecer ao Governo Francez justa e razoavel satisfação sobre as materias a que se referem suas reclamações.

Do Barão de Roussin para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

A bordo da nau *Suffren*, diante do Tejo, em 8 de Julho de 1831.

Sr. Visconde. — As reclamações reiteradas do Sr. Consul de França, e a nota enviada a V. Ex.ª em 16 de Maio, pelo Sr. Capitão de Mar e Guerra de Rabaudy, devia explicar-vos quanto basta os motivos que me trazem diante de Lisboa.

Venho manter, sem modificação, as reparações contidas n'essa Nota.

E demais, a repulsa que se fez de as conceder, tendo collocado o Governo Francez em a necessidade de as apoiar por hum armamento dispendioso, tenho ordem de accrescentar ás primeiras reclamações as seguintes:

1.ª A demissão do Intendente Geral da Policia do Reino.

2.ª Abrogar todas as sentenças pronunciadas contra Francezes por motivos policos.

3.ª 800.000 francos para indemnisar o Governo Francez da expedição, que a recusa do Governo Portuguez, de adherir ás nossas primeiras reclamações, tornou necessaria.

4.ª Inserir na *Gazeta Official de Lisboa* as reclamações da França, e a sua acceitação pelo Governo Portuguez, affixando-se estes artigos nas ruas por onde o Sr. Bonhomme ignominiosamente foi levado.

Taes são, Sr. Visconde, as reparações que estou encarregado de exigir do Governo Portuguez.

Se V. Ex.ª me faz immediatamente conhecer que está dis-

posto a tratar sobre estas bases o presente debate pode terminar sem demora.

No caso contrario, a guerra se acha declarada de facto entre a França e Portugal; todas as consequencias que arrasta podem ser previstas. Não serão demoradas.

Rogo a V. Ex.ª não defira sua resposta mais de vinte e quatro horas, e que receba a expressão da minha alta consideração.

O Contra-Almirante Commandante em Chefe
da esquadra franceza no Tejo,

Barão Roussin (1)

Officio do Visconde de Santarem ao Contra-Almirante Barão de Roussin

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo levado ao conhecimento do Governo de Sua Magestade Fidelissima o despacho que V. Ex.ª me dirigiu, na data de hontem, tenho a honra de declarar a V. Ex.ª que El-Rei meu amo, desejando continuar a dar todas as demonstrações á França dos seus vehementes desejos de terminar as differenças que sobrevieram com Portugal, tem resolvido adoptar o conselho do Governo de Sua Mágestade Britannica, mandando entregar os Subditos Francezes, ultimamente condemnados, Sauvinet e Bonhomme, e por meio da Embaixada de Sua Magestade Catholica em Paris tratar d'aquelles assumptos por hum modo conforme com o decoro das duas Nações e com a independencia de Portugal.

---

(1) O almirante Roussin nasceu em 1781. Teve uma carreira distincta. Já em 1828 fora encarregado de ir ao Brazil para evitar danos que se dizia, sofria ali o comercio francez. Commandava então a divisão naval composta da *João Bart* e de 4 fragatas e sahiu de Brest em 25 d'abril para se juntar á divisão de Lamirant. O almirante barão de Roussin morreu em 1854.

Não posso dispensar-me de prevenir a V. Ex.ª que as desavenças, que infelizmente teem existido, e as hostilidades não provocadas que se teem praticado apesar da segurança e protecção que as pessoas e propriedades dos subditos Francezes teem recebido do Governo Portuguez, tendo produzido em a Nação aquelles sentimentos proprios da sua independencia, o Governo Portuguez sente não poder consentir, antes de se concluirem inteiramente as negociações, na entrada da esquadra, tanto mais que não existe Tratado algum pelo qual seja permittida a entrada e muito menos a permanencia de forças naves nos portos d'estes Reinos.

Aproveito, etc.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 10 de Julho de 1831.

Visconde de Santarem.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Pela parte telegraphica vejo que a Esquadra Franceza effectuou a juncção com os do Bloqueio.

Não posso, nem devo deixar de ponderar a V. Mag.ᵉ que este acontecimento hé gravissimo. Que convem que sem perda d'hum momento V. Mag.ᵉ, com a sua energia, mande ordens para que a Esquadra Portugueza fundeie em escarpa de Belem para baixo afim de cruzar a artilharia com as Fortalezas.

Deve-se prezumir uma entrada forçada do Tejo e a possibilidade de hum golpe de mão, de tentarem bombardear Lisboa.

V. Mag.ᵉ conhece, pelo Plano do Duque de Wellington, que o ponto principal hé o Tejo e Lisboa.

No mar deve haver, de dia e de noite, a maior vigilancia para que não tentem com lanchas armadas cortar as amarras e incendiar algumas das nossas embarcações.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.ᵉ G.ᵉ D.ˢ por muitos e dilata-

dos annos como todos os seus Fies Vassallos desejão e necessitão.

Lisboa, 7 de Julho de 1831.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo, e respeitoso creado

Visconde de Santarem

Reflexões apresentadas a Sua Magestade no meu Despacho de 8 de Julho de 1831.

Senhor

Tendo-me V. Mag.e permittido que fizesse subir a Sua Soberana Presença algumas reflexões sobre o estado em que nos achamos, tanto internamente como em relação ás Potencias Estrangeiras passo a cumprir este dever para com V. Mag.e e para com a Monarchia.

Por mais que me queira recordar de hum assumpto analogo á nossa situação actual eu não o encontro em parte alguma da Historia das Nações.

A franqueza da minha fidelidade a V. Mag.e e aos principios Monarchicos me dão forças para dirigir a V. Mag.e as seguintes ponderações da mais alta importancia para a segurança e decoro de V. Mag.e e para a salvação do Reyno.

O Reyno chegou infelizmente áquella situação que eu tantas vezes tinha previsto, que outras tantos pela minha responsabilidade tinha ponderado, elle chegaria uma vez que se não seguissem com a maior firmeza principios inabalaveis da unica politica interna que nos poderia salvar da anarchia e das intervenções estrangeiras.

Não me resta remorso de não ter dito verdades, e annunciado em tempos consequencias que estamos tristemente presenciando.

Hé huma, demonstrada pela Historia do Espirito Humano, que todas as vezes que existe n'um Estado um corpo ou individuos que preponderão com a sua influencia nos negocios e adminis-

tração d'elle, obrando independentes da Aucthoridade constituida, divídem esse Estado em facções e acabão por destruir todo o nexo, e toda a harmonia.

Nos Estados Monarchicos ainda hé mais funesta, se hé possivel a influencia desastrosa dos *Estatuos in Estatu*, porque sendo os Governos Monarchicos aquelles em que a essencia das suas formulas hé a da centralisação do poder supremo e a independencia da acção que resulta d'essa centralisação, a formação e influencia de taes corpos e taes camaras politicas acaba sempre por dar uma morte violenta áquella centralisação e por perder finalmente as Monarchias.

Se não temesse cançar a paciencia e bondade de V. Mag.e citaria milhares de exemplos para corroborar e provar esta verdade; direi, comtudo, que foi por tal funesto estado que as facções das Duas Rosas, e das questões das casas d'York e de Lencastre que a Inglaterra se innundou, por largos anos, de sangue, e se perpetuou ali a anarquia, perdida inteiramente a Monarchia Ingleza. Foi, pela mesma desastrosa influencia, que a Italia se inundou de sangue com as facções dos Guelfos e dos Gibelinos. Foi pelas mesmas causas que, em tempos mais remotos, o Governo Romano se perdeo por muitas vezes nas ondas e horrores da anarchia pelas facções que o Governo não queria, ou não sabia desbaratar.

Hé tristemente indubitavel como por muitas vezes tenho tido a honra de demonstrar.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Na conformidade do que se assentou hontem no Conselho de Estado, convidei hoje o Almirante Francez, na forma que elle propoz, para huma conferencia amanhã ou depois, deixando á sua escolha a localidade ou do R. Paço de Belem ou o da residencia do Ministro de S. Mag.e Catholica por ser hum Ministro de huma Potencia Alliada de Portugal e da França.

N'isto conveio o Conde de Montealegre, duvido porem que o Almirante Francez se preste a consentir n'este ponto para desviar toda a idea, mesmo por aparente que seja, de ter havido Mediação ou ingerencia de outra Potencia.

Logo que receba resposta terei a honra de informar a V. Mag.e da natureza d'ella.

Pelo Correio d'hoje expedi para Madrid largas instrucções sobre estas desastrosas e ha muito previstas complicações.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.e G.e D.s por muitos e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão e necessitão.

Lisboa 13 de Julho de 1831.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo e respeitoso creado

Visconde de Santarem

Do Barão Roussin para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

A bordo da nau *Suffren*, diante de Lisboa, em 11 de Julho de 1831, ás cinco horas da tarde.

Sr. Ministro.=Já vedes que cumpro minhas promessas: hontem vos fiz antever que forçaria a entrada do Tejo. Eis-me diante de Lisboa. Todos os vossos fortes ficam atrás de mim, e na minha frente existe o palacio do Governo.

Não provoquemos o escandalo. A França, sempre generosa, vos offerece as mesmas condições como antes da victoria. Reservo-me sómente, recolhendo seus fructos, accrescentar as indemnisações para as victimas da guerra.

Tenho a honra de vos pedir uma resposta immediata.

Recebei, Sr. Ministro, a expressão da minha alta consideração.

O Contra-Almirante Commandante em Chefe
da esquadra franceza do Tejo

Barão Roussin

O Contra-Almirante Barão Roussin ao Ministro da Marinha em França

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

A bordo da nau *Suffren*, diante de Lisboa, em 11 de Julho, ás dez horas da noite.

Meu General=Tenho a honra de vos annunciar que a esquadra debaixo meu commando forçou a entrada do Tejo, e que se acha actualmente junto dos caes de Lisboa. A acção começou á huma hora depois do meio dia: tres horas depois todas as baterias da entrada tinham sido passadas, retumbando os gritos de «Viva o Rei», e ancorando defronte do Palacio do Governo. Fizemos arrear bandeira aos navios Portuguezes de guerra ancorados atravez do rio.

Estes navios são em numero de 9: 1 nau de 74, *D. João VI;* 3 fragatas de 48, *Perola, Diana* e *Amazona;* 2 corvetas, *Lealdade* e *Infante D. Sebastião;* 3 brigues, *D. JoãoI, D. Pedro* e *Memoria.*

Em resultado da intimação que logo lhe enviei, e de que tenho a honra de vos dirigir copia, annuiu o Governo Portuguez a dar á França as satisfações que me havieis encarregado de exigir delle: tambem levo ao vosso conhecimento a sua resposta.

Vou occupar-me de assegurar o teor e execução deste Tratado, e terei sem demora a honra de vos dirigir immediatamente huma relação circumstanciada sobre o cumprimento da missão que me confiastes.

Limitar-me-hei hoje a acrescentar, meu General, a certeza de que todos cumpriram os seus deveres.

Conforme as vossas ordens e ao nosso caracter nacional, esperei, para começar o fogo, que se atirasse sobre os nossos navios. Os fortes de S. Julião e do Bugio tomaram a iniciativa dez minutos antes de mim.

Emfim, accrescentarei, meu General, que pela mais incrivel felicidade, a esquadra, que durante tres horas prolongou, em 550 toezas de distancia, tão grande numero de baterias reputadas até agora como formidaveis, não experimentou, por assim dizer, damno algum.

Acceitae, meu General, a homenagem do meu profundo respeito.

O Contra-Almirante Commandante em Chefe
da esquadra do Tejo

Barão Roussin

Nota de Lord Palmerston para o Visconde d'Asseca

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, 11 de Julho de 1831.

O abaixo assignado tem a honra de accusar a recepção da carta que lhe foi dirigida em 9 pelo Visconde de Asseca; porem reconhece do seu dever dar em resposta que as circumstancias alli mencionadas não fazem mudança nas vistas e opiniões do Governo de Sua Magestade e que foram expressas na communicação dirigida pelo abaixo assignado ao Visconde de Asseca no dia 18.

O abaixo assignado, etc.

Palmerston

Do Visconde de Santarem para o Barão Roussin

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em resposta ao despacho de V. Ex.ª em data de hoje, tenho a honra de lhe declarar que o Governo de Sua Magestade Fidelissima, querendo por todos os meios evitar os desastres que se possam seguir das ultimas occorrencias, adopta as bases propostas em o despacho de V. Ex.ª de 8 do corrente.

Aproveito, etc.

Lisboa, 11 de Julho de 1831.

Visconde de Santarem

Do Barão de Roussin para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Est.)

A bordo da nau *Suffren*, diante de Lisboa, em 12 de Julho de 1831.

Sr. Visconde. — Estou persuadido que, convencido dos sentimentos de lealdade e generosidade que animam a Nação e o Governo que represento, tendes reconhecido seu caracter em minhas communicações de 8 e 11 d'este mez.

A presente, reproduzindo, depois da minha entrada á viva força no Tejo, as reclamações que vos tinham sido apresentadas na vespera d'este acontecimento, deve provar-vos que a França não quer abusar de suas vantagens.

Porém, Sr. Visconde, desejo que igualmente estejaes convencido da firmeza que desenvolverei para tirar d'ellas as que devo assegurar-me, segundo os usos recebidos entre todas as Nações e as regras da justiça.

Considero pois a resposta que me fizestes a honra de dirigir hontem, como adherindo não só ás minhas proposições de 8, segundo dizeis, mas ao sentido claro e exacto da minha carta de hontem, isto he, que se a Convenção, que se trata de concluir entre nós, deve ter as mesmas bases, isto não póde ser sem fazer intervir em sua discussão as justas reclamações dos factos que acabam de passar-se.

Afim pois de evitar toda a equivocação a este respeito, tenho a honra de dirigir-vos as proposições, segundo as quaes sómente me he ordenado tratar com o Governo Portuguez.

Conforme a minha carta de 8 deste mez, devo começar reproduzindo a nota dirigida a 16 de Maio a V. Ex.ª pelo Sr. Capitão de Mar e Guerra de Rabaudy.

Contêm as seguintes reclamações, que em nada posso alterar:

1.ª Pôr em liberdade o Sr. Bonhomme, annullando (por hum acto official de rehabilitação) a sentença proferida contra elle, e executada na parte ignominiosa, não obstante os protestos do

Consul de Sua Magestade, declarando que a considerava como um ultrage feito á França na pessoa de um dos seus cidadãos.

2.ª A demissão dos Juizes que pronunciaram a sentença, e a publicação official do acto de rehabilitação que a tiver annullado.

3.ª Huma indemnisação de 20:000 francos para o Sr. Bonhomme.

4.ª Pôr em liberdade o Sr. Sauvinet, declarado naturalisado Portuguez em opposição ás leis do Reino e condemnado pela commissão extraordinaria de Lisboa, de que V. Ex.ª mesmo havia reconhecido formalmente a incompetencia, a dez annos de degredo para Africa em virtude de huma sentença cujos termos verificam que nenhuma das accusações feitas contra elle se poderam provar.

5.ª Huma indemnísação de 6:000 francos para o Sr. Gamby; outra de 3:000 francos para o Sr. Dupont, detido arbitrariamente em Lisboa durante hum anno, e ambos expulsos de Portugal, em virtude de sentenças das quaes nenhuma culpa resulta contra elles.

6.ª Huma indemnisação de 10:000 francos, precedentemente reclamada pelo Sr. Cassas, Consul de França, em favor do sr. Dubois, gravador, pelos prejuizos que lhe caùsou huma injusta detenção nas prisões de Lisboa.

7.ª Huma indemisação garantida a favor do Sr. Vallon, que soffreu nas cadeias de Lisboa prisão arbitraria de vinte e sete mezes, á qual attribue huma perda de 20:000 francos que experimentou em seu commercio durante a sua ausencia. A importancia definitiva d'esta indemnisação será fixada depois de ser debatida por ambas as partes e de precederem informações tomadas em Lisboa e em França.

8.ª Huma indemnisação de 20:000 francos para os Francezes que deixaram Lisboa, e para o afretamento do brigue francez *Gemeos*, que os transportou a França por causa das perseguições de que eram alvo.

9.ª Huma indemnisação, de que se fixará a somma de huma maneira justificativa, para aquelles Francezes que ficaram em Lisboa depois da partida do Consul de França, e que soffressem damnos em suas pessoas ou propriedades.

10.ª Finalmente, a segurança da mais estricta observancia, para o futuro, dos privilegios dos Francezes de não poderem ser presos senão em virtude de ordem do Juiz Conservador das Nações privilegiadas, que não tem um particular.

Taes são, Sr. Visconde, as reclamações que o Sr. Capitão de Mar e Guerra de Rabaudy dirigiu a V. Ex.ª em 16 de Maio e que me encarregaram de reproduzir.

Tive a honra de declarar-lhe em 8 deste mez, que havendo o Governo Portuguez, por sua recusa de as conceder, collocado Sua Magestade o Rei dos Francezes em a necessidade de as apoiar por hum armamento dispendioso, tinha ordem de ajuntar ás primeiras reclamações da França as seguintes:

1.ª A demissão do Intendente Geral da Policia do Reino.

2.ª Annullar todas as sentenças pronunciadas contra os Francezes por delictos politicus.

3.ª 800:000 francos para indemnisar o Governo Francez das despezas da expedição que o Governo Portuguez tornou necessaria por causa da sua repulsa ao que se exigia.

4.ª Inserir na *Gazeta Official de Lisboa* as reclamações da França, e sua acceitação pelo Governo Portuguez, affixando-se a relação destes factos nas ruas por onde o Sr. Bonhomme foi ignominiosamente levado.

São estas, Sr. Visconde, as que continha a carta que vos enviei em 8 deste mez, e que ainda hoje farão a base do ajuste que proponho façamos entre os nossos Governos.

Mas o acontecimento que acaba de occorrer, estabelecendo em favor da França os direitos que hum grande successo militar attribue a todas as Nações, he do meu dever exercel-as.

Em consequencia do que tenho a honra de declarar a V. Ex.ª:

1.º Que olho como propriedade franceza os navios de guerra portuguezes que arrearam a bandeira debaixo do fogo da minha esquadra.

2.º Que o Governo Portuguez garantirá o pagamento de huma somma determinada por meio de debate entre as duas partes e sobre documentos authenticos, para indemnisar o com-

mercio francez dos damnos que lhe tenham sido causados por corserios, ou navios com carta de marca debaixo da bandeira portugueza, pelo augmento dos premios dos seguros maritimos em consequencia desta medida, ou emfim por qualquer outra causa verdadeiramente reconhecida.

Admittidas estas condições, os prisioneiros de guerra e os navios portuguezes de commercio tomados e conservados debaixo de sequestro nos portos de França, poderão ser entregues precedendo a obrigação de reembolsarem a França, em moeda corrente, das despezas que tiverem occasionado.

Recebidas as bases anteriores me acharei disposto a discutir comvosco, Sr. Visconde, muitas particularidades, não attenuando sua essencia, e serei feliz de encontrar nesta circumstancia a occasião de vos tributar a homenagem da minha alta consideração.

O Contra-Almirante Commandante em Chefe
da esquadra franceza no Tejo

Barão Roussin

Do Barão Roussin para o Visconde de Santarem

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Snffren, em frente de Lisboa, 12 de julho de 1831.

Sr. Visconde. — Occupava-me, conforme a vossa resposta á minha carta de hontem, de tratar comvosco sobre as bases em que consentistes, quando acabo de saber que uma das minhas fragatas deteve um barco carregado de soldados portuguezes, que íam para o forte de Belem.

Tambem a bandeira d'este forte, que se arriou hontem ao fogo das minhas baterias, foi tornada a içar esta manhã. A prudencia que precisei empregar para o não impedir deve ser tida

pelo Governo Portuguez como prova das minhas attenções para com elle.

Encarregado de uma causa inteiramente franceza, puz de parte qualquer idéa politica; mas, Sr, Visconde, as considerações e boa fé devem ser reciprocas, o que não se dá, segundo me parece.

Tenho, pois, a honra de vos declarar o seguinte: se antes das seis horas da tarde de hoje não me assegurardes formalmente que consentís em tratar sobre as bases que estabeleci e que as hostilidades cessaram entre nós, eu me julgarei autorisado a continual-as.

Peço-vos que recebaes o protesto da minha elevada consideração.

O Contra-Almirante Commandante em Chefe
da esquadra franceza em frente de Lisboa,

Barão de Roussin

Do Barão de Roussin para o Visconde de Santarem

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

A bordo do *Suffren,* na bahia de Lisboa, 12 de julho de 1831.

Sr. Visconde.—A demora da vossa parte em entrardes em relações commigo para se terminar o negocio que me traz a Lisboa acha-se inteiramente em desaccordo com as nossas posições respectivas.

Parecia-me que era tão defeso á minha consentir essa demora, como a vós empregal-a.

Mas não posso deixar subsistir por mais tempo este engano, que de certo a minha moderação produziu e sustentou.

Por consequencia, Sr. Visconde, tenho a honra de vos declarar que me verei forçado a recomecar as hostilidades, se antes de ámanhã, 13 de julho, ao meio dia, V. Ex.ª não tiver vindo a

bordo do meu navio ou a pessoa investida de seus plenos poderes, para tratar commigo das reparações pedidas pela França e particularisadas na minha segunda carta de hontem.

Peço licença a V. Ex.ª para lhe dizer que, depois da adhesão contida nas suas respostas de 10 e 11 d'este mez, e das promessas formaes que recebi do Sr. Coronel portador da ultima, é incrivel que me leveis a duvidar da lealdade d'ellas não se apresentando hoje a meu bordo.

O meu dever, Sr. Visconde, é não supportar isto por mais tempo, e esta carta é a derradeira que terei a honra de vos escrever..

Rogo-vos que acceiteis os protestos da minha elevada consideração.

O Contra-Almirante Commandante em Chefe
da esquadra franceza em frente de Lisboa

Barão Roussin

Do Visconde de Santarem para o Barão Roussin

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Accuso a recepção do Despacho que V. Ex.ª me fez a honra de dirigir-me hontem á tarde, o qual levei ao conhecimento do Governo de Sua Magestade Fidelissima, devo ao mesmo tempo prevenir a V. Ex.ª que, na conformidade do que me propoz no mesmo despacho, depois que tenha a bondade de me dizer a hora em que ámanhã poderei ter a honra de ter huma conferencia com V. Ex.ª, lembrando-me que lhe será menos incommodo que esta se verifique no Paço de Belem, ou na casa de residencia do Ministro de Sua Magestade Catholica, por ser o Ministro de huma Potencia alliada das duas Potencias, e espero, por esta occasião, ter a satisfação de lhe expressar o ssentimentos da alta estima e consideração com que tenho a honra de ser, etc.

Lisboa, 13 de Julho de 1831.

Visconde de Santarem

Do Visconde de Santarem para o Barão Roussin

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

O Snr. Commendador Castello Branco (1), que deverá apresentar esta minha carta a V. Ex.ª, vae authorisado a tratar com V. Ex.ª do ajuste das reparações pedidas pela França. Sendo esta a pessoa designada para este assumpto, V. Ex.ª ser servirá dar-lhe toda a fé e credito em tudo quanto ella accordar da parte do Governo de Sua Magestade Fidelissima sobre o objecto acima indicado.

Aproveito, etc.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 14 de Julho de 1831. = *Visconde de Santarem.*

Do Barão Roussin para o Visconde de Santarem

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Suffren, Lisboa, 13 de Julho de 1831.

Snr. Visconde. — Esgotaes a minha paciencia, e tenho a honra de prevenir-vos que d'ahi não vos póde vir bem.

Refiro-me a minha carta de hoje, e torno a certificar-vos que, se ámanhã, ao meio dia, eu não houver terminado a Convenção, cujas bases acceitastes, recomeçarei as hostilidades contra Lisboa.

Confiei na vossa palavra, e não soffrerei por mais tempo as consequencias do meu erro.

Espero a V. Ex.ª, ou a pessoa autorisada que designar, hoje ou ámanhã até o meio dia.

Vel-a-hei a bordo do meu navio, e só ahi.

Tenho a honra de vos protestar a minha elevada consideração.

O Contra-Almirante
Barão Roussin

(1) Era official-mór da secretaria dos extrangeiros.

Officio do Visconde de Santarem para o Barão Roussin

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Não tendo o Governo Portuguez provocado nem feito a guerra á França, antes pelo contrario buscado na sua posição relativa para com o Governo Francez todos os meios fundados nos principios recebidos por todas as Nações civilisadas, e até agora incontroversos do direito das gentes para a evitar, lhe he impossivel admittir o principio de que de huma guerra de facto pela França, e declarada como tal, em a nota de V. Ex.ª de 8 do corrente, se queiram obter as funestas consequencias que resultam da guerra de direito. A defeza do proprio territorio sendo o direito indisputavel commum a todas as Nações, o Governo Portuguez não podia deixar de obstar á violação do mesmo territorio, quando viu forçada a entrada do Tejo pela esquadra de V. Ex.ª.

Portanto o Governo Portuguez protesta solemnemente, á face da Europa e do mundo, pela captura feita por V. Ex.ª, das embarcações de guerra portuguezas, que se achavam fundeadas no Tejo.

Receba, etc.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros. em 14 de Julho de 1831. = *Visconde de Santarem*

Do Barão Roussin para o Visconde de Santarem

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

A bordo do *Suffren*, em frente de Lisboa, 14 de Julho de 1831.

O Contra-Almirante Barão Roussin, Commandante da esquadra Franceza no Tejo, recebeu das mãos do Sr. Castello Branco, munido dos poderes do Sr. Visconde de Santarem, huma carta d'este Ministro com um protesto contra a posse tomada pela es-

quadra franceza da esquadra portugueza, composta de 8 navios, e que arriára a sua bandeira no combate de 11 d'este mez.

O Contra-Almirante Barão de Roussin recebe este protesto para o entregar ao seu Governo, mas sem que por isso o considere como podendo destruir os direitos que a sua esquadra, segundo lhe parece, adquiriu á posse dos navios portuguezes, conforme os usos da guerra admittidos em todas as Nações.

Por conseguinte reserva para si a faculdade de dispor d'estes navios, salvo a ter de os restituir ulteriormente, se tal for a vontade do Governo Francez.

O Contra-Almirante

Barão Roussim

Do Visconde de Santarem para o Barão Roussin

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tenho a honra de remetter a V. Ex.ª, por mim approvados e ratificados, os artigos que V. Ex.ª assignou com o commendador Castello Branco, sobre as reclamações feitas por V. Ex.ª, em nome do governo francez.

Aproveito, etc.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros. em 14 de Julho de 1831.

Visconde de Santarem

A Convenção celebrada entre Antonio Xavier d'Abreu Castello Branco e o Almirante Roussin a bordo da nau Le Suffren

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Aos 14 de Julho de 1831 reunirão-se a bordo da nau *Le Suffren,* surta no Tejo em frente de Lisboa:

O Sr. Castello Branco, Commendador da Ordem de Christo,

Commendador da Real Ordem de Carlos III, Commendador da Ordem de Izabel a Catholica, Cavalleiro da de Nossa Senhora da Conceição, Sub-Inspector dos Correios do Reino, Official da Secretaria do Estado dos Negocios Estaangeiros de Portugal, portador dos plenos poderes do Sr. Visconde de Santarem, Ministro dos Negocios Estrangeiros d'este Reino, de uma parte; e

O Sr. Contra-Almirante Barão Roussin, Membro do Instituto de França, Gram-Official da Legião de Honra, Commendador de S. Luiz, Official da Ordem do Cruzeiro do Brazil, e Commandante em chefe da esquadra franceza estacionada no Tejo, auctorisado pelo Governo Francez: os quaes concordaram adoptar em nome de seus Governos respectivos, os artigos seguintes, garantindo, debaixo de sua palavra de honra, a execução de todas as disposições n'elles contidas.

Reclamações contidas na nota entregue pelo Sr. de Rabaudy, Capitão de Fragata, em 16 de Maio de 1831

ARTIGOS ADOPTADOS	ARTIGOS PROPOSTOS
	ARTIGO I
Concedido; vinte e quatro horas: são onze horas da manhã. Concedido o resto do artigo.	A soltura, dentro de vinte e quatro horas, do Sr. Bonhomme, e a annullação, por um acto especial de rehabilitação da sentença dada e executada contra elle, em menoscabo dos protestos do Consul de França.
	ARTIGO II
Concedido.	A remoção dentro de vinte e quatro horas, dos Juizes que proferiram a sentença, e a publicação official, no mesmo periodo, do acto de rehabilitação que a tiver annullado.

ARTIGO III

Uma indemnisação de 20:000 francos em dinheiro para o Sr. Bonhomme.

Concedido; em vinte e quatro horas e a dinheiro, e entregue a bordo do *Suffren* contra um recibo.

ARTIGO IV

A immediata soltura do Sr. Sauvinet, condemnado illegalmente a dez annos de degredo para Africa, em virtude de uma sentença de cujos termos consta que nenhum dos cargos que lhe são imputados pôde ser provado.

Concedido; até ás onze horas da manhã do dia de ámanhã entregue a bordo do *Suffren*.

ARTIGO V

Uma indemnisação de 6:000 francos ao Sr. Gamby, outra de 3:000 francos ao Sr. Dupont, ambos detidos arbitrariamente nas cadeias de Lisboa durante um anno e expulsos de Portugal em virtude de uma sentença de que nenhum cargo resulte contra elles.

Concedido; esta indemnisação entrará na totalidade com as mais indemnisações para ser pagas em letras sobre Paris na conformidade do artigo XIX.

ARTIGO VI

Uma indemnisação de 6.000 francos reclamada precedentemente pelo Sr. Cassas, Consul de França, a favor do Sr. Dubois, gravador, pelos prejuisos que lhe causou uma injusta detenção nas cadeias de Lisboa.

Concedido; esta indemnisação pelo mesmo modo como no artigo precedente.

ARTIGO VII

Uma indemnisação a favor do Sr. Vallon, que soffreu, nas cadeias de Lisboa, uma prisão arbitraria pelo espaço de vinte e sete mezes. Esta indemnisação será de 20.000 francos, representando a perda experimentada pelo Sr. Vallon durante a sua ausencia.

Concedido; fica entendido que a legalidade da reclamação do Sr. Vallon, da somma de francos 20:000, deverá ser provada authenticamente pelo reclamante, e que em caso algum não poderá exceder a francos 20:000.

ARTIGO VIII

Uma indemnisação de 20:000 francos para os Franceses que ficaram em Lisboa depois da partida do Consul para França, e que tiverem desde então soffrido prejuizos nas suas pessoas ou nas suas propriedades.

Concedido com condição que a totalidade d'esta indemnisação seja previamente regulada pelas duas partes affirmando o Governo Portuguez que os Francezes teem merecido a sua attenção depois da partida do Consul de França; asserção esta que até agora não foi contestada pelos Francezes residentes em Lisboa.

ARTIGO IX

A certeza da estricta observancia para o futuro do privilegio dos Francezes, de não se poderem ser presos senão em virtude de uma ordem do Juiz Conservador das Nações privilegiadas que não o teem particular.

Esta disposição é admittida até que os dois Governos hajam de se entender reciprocamente sobre este assumpto.

Reclamações que se juntaram em consequencia da deneganação da primeira e do armamento a que deu logar aquella denegação.

ARTIGO X

A destituição do Chefe da Policia do Reino dentro de vinte e quatro horas.

O Chefe da Policia do Reino na epocha de que se trata tendo sido destituido precedentemente; o decreto que proferiu a sua destituição será apresentado e publicado.

ARTIGO XI

A annullação no mesmo periodo de todos os julgamentos dados contra Francezes por delictos politicos.

Concedido para a annullação de todos os julgamentos dados por taes motivos, ha dois annos a esta parte, em Lisboa e no Porto.

ARTIGO XII

800:000 francos para indemnisar o Governo Francos dos gastos da expedição que a recuso do Governo Portuguez de adherir ás nossas primeiras reclamações tornou necessaria.

Concedido; salvo o regularse no fim d'estes artigos a epocha do pagamento.

ARTIGO XIII

A inserção dentro de vinte e quatro horas, e na *Gazeta official de Lisboa*, das reclamações da França, da sua acceitação pelo Governo Portuguez, e o annuncio de taes factos nas ruas por onde o Sr. Bonhomme foi conduzido com ignominia.

Concedido; o Sr. Almirante cede da disposição relativa aos annuncios, com condição que as mais satisfações exigidas pela França e concedidas pelo Governo Portuguez hão de ser publicadas no jornal official.

ARTIGO XIV

O Governo Portuguez garante o pagamento da quantia que

O Governo Portuguez assegura que nenhuma d'estas cau-

sas existe. Comtudo obriga-se a indemnisar o commercio francez por taes perdas, sendo authenticamente provadas, como consequencia de taes causas.

A fim de garantir a execução dos artigos precedentes, ácerca da inserção na *Gazeta Official de Lisboa* das diversas annullações que alli se devem mencionar, cincoenta exemplares da dita *Gazeta* serão remettidos pelo Governo Portuguez ao Sr. Almirante Commandante da esquadra, e antes da sua impressão deverá ser enviada ao Sr. Almirante a minuta do acto de annullação de que se tracta; esta condição será executada dentro de vinte e quatro horas, a contar das seis horas da tarde de hoje 14 de julho.

Concedido.

fôr determinada na presença das partes e entre estas e sobre documentos authenticos, para indemnisar o commercio francez pelos prejuizos que lhe tiverem sído causados, quer por corsarios ou cartas de marca debaixo da bandeira portugueza, quer pelo augmento dos premios de seguros maritimos, resultante de uma medida, quer finalmente por qualquer outra causa devidamente reconhecida.

ARTIGO XV

A fim de garantir a execução do artigo XIII relativo á publicoção na *Gazeta Official de Lisboa* das satisfações obtidas pela França, um Official Francez, que o Sr. Almirante Commandante da esquadra designar, assistirá á tiragem do jornal, para verificar se elle satisfaz ás clausulas contidas n'aquelle artigo, e ser-lhe-hão remettidos cincoenta exemplares da dita folha.

ARTIGO XVI

Nenhum dos individuos que houverem prestado serviços á esquadra franceza poderá ser

perseguido por motivos de sua conducta.

Os Pilotos Portuguezes que ella empregou serão considerados (como é certo) como tendo sido constrangidos á força.

ARTIGO XVII

A fim de garantir a completa execução dos presentes artigos, o forte de S. Julião será posto á disposição do Sr. Almirante Francez até que sejam inteiramente executados.

O Sr. Commendador pediu ao Sr. Almirante de renunciar a este artigo, obrigando-se formalmente e debaixo da sua palavra de honra, e nome do Governo Portuguez, a não fazer disposição alguma militar qualquer durante a estada da esquadra franceza no Tejo.

ARTIGO XVIII

Sendo acceitas as condições que precedem, deverão os prisioneiros ser logo entregues.

Concedido; fixando-se o termo de dois mezes o mais, se podér ser, para mandar sahir as embarcações de commercio portuguezas.

As embarcações de commercio portuguezas, tomadas e conduzidas para França depois do principio das presentes hostilidades, serão tambem restituidas, ficando a cargo do Governo Portuguez o pagar á França, em dinheiro effectivo, os gastos de sequestros, guardiania, etc., occasionados pela detenção d'essas embarcações.

Emquanto aos dois navios de guerra que foram tomados anteriormente á chegada do Sr. Almirante em frente do Tejo, o Almirante Commandante da esquadra consente em que sejam comprehendidos na classe das embarcações de commercio tomadas e restituidas debaixo das mesmas condições que estas ultimas.

ARTIGO XIX

Concedido.

Para assegurar o pagamento das indemnisações reclamadas e approvadas, convem-se que de todas estas indemnisações se formará um total, e que esta somma, á excepção da de 20:000 francos assignada ao Sr. Bonhomme, e de outra igual de 20:000 fraucos concedida condicionalmente ao Sr. Vallon, na conformidade do artigo VII, será fornecida dentro de tres dias, pelo Governo Portuguez, em letras de cambio sobre Paris que offereçam toda a garantia, pagaveis a dois mezes vista, e entregues em duplicado ao Sr. Contra Almirante Commandante da esquadra franceza.

ARTIGO XX

Concedido.

A instancias do Sr. Commendador, obriga-se o Sr. Almirante Commandante da esquadra franceza a mandar sahir do Tejo a maior parte das forças navaes do seu commando, tão depressa se cumpra a execução dos artigos precedentes, e sendo possivel antes de dez dias a contar de hoje.

Havendo sido reciprocamente approvados todos os artigos acima insertos, os dois contrahentes os assignaram.

Antonio Xavier de Abreu
Castello Branco.

O Contra-Almirante Commandante em Chefe da esquadra franceza em frente de Lisboa,
Barão de Roussín.

Do Barão Roussin para o Commendador Castello Branco

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

(*Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.*)

Suffren, em frente de Lisboa, 15 de julho de 1831.

Sr. Commendador. — Acabo de ver com magoa que houve uma omissão nos artigos que hontem conjuntamente discutimos e assentámos. Foi meu este esquecimento, e conheço que poderia soffrer as suas consequencias; nem vos teria fallado n'isso, se a lealdade que me mostrastes não houvera banido do meu espirito toda a desconfiança.

Este artigo é o de 20:000 francos lançados na nota, entregue a 14 de maio, por Mr. de Rabaudy, como indemnisação das despezas occasionadas pela partida de Lisboa de varios Francezes, ao mesmo tempo que o Consul de França, no brigue do commercio *Les Jumeaux*. Era o artigo 7.º d'esta nota, e bem sabeis, Sr. Commendador, *que a nota inteira foi tomada por base* da nossa Convenção, de maneira que o proprio Governo Portuguez approvando-a não contava com queda da mesma se tirasse cousa alguma; este artigo omittiu-se, pois, inteiramente por esquecimento.

Comtudo, Sr. Commendador, louvo-me em vós para decidirdes se semelhante esquecimento se pode remediar, e se o objecto em questão póde ser ajuntado ás outras indemnisações. Tereis decerto notado que a França n'este particular não foi rigorosa, e que a somma que pediu não está de modo algum em proporção com as despezas que julga cobrir.

Tambem tenho a honra de vos fazer observar que revendo a nota entregue por Mr. de Rabaudy, notei que a indemnisação do Sr. Dubois deve ser de 10:000 francos em logar de 6:000 que inscrevemos no artigo 6.º Peço-vos que o verifiqueis no original entregue ao Sr. de Santarem a 16 de maio, e estarei pelo que achardes.

A fim de se executar promptamente o artigo 19.º, eis o resumo de todas as indemnisações:

	Francos
Artigo 3.º O Sr. Bonhomme (em numerario).........	20:000
Artigo 4.º O Sr. Gamby (em letras de cambio).......	6:000
Artigo 5.º O Sr. Dupont (em letras de cambio).......	3:000
Artigo 6.º O Sr. Dubois (em letras de cambio).......	10:000
Artigo 7.º O Sr. Vallon (em dinheiro, provando-se o direito)	20:000
Esquecido da nota de Rabaudy, pelo fretamento do brigue *Les Jumeaux* (em letras)	20:000
Artigo 8.º Como garantia para os Francezes que tenham direitos que allegar (em numerario)..............	20:000
Artigo 12.º Ao Governo Francez (em letras)..........	800:000
Total	899:000

D'esta somma deve deduzir-se:

1.º Em numerario para o Sr. Bonhomme.....	20:000	
2.º Para os Francezes que ficaram em Lisboa se se reconhecer que teem direito a indamnisações................................	20:000	
3.º Para o Sr. Vallon, se provar os seus direitos	20:000	
		60:000
Resta dar em letras sobre Paris.........		839:000

Peço-vos que acceiteis, Sr. Commendador, os protestos de elevada consideração com que tenho a honra de ser

Vosso humilissimo
e obedientissimo servo.
O Contra-Almirante Commandante em Chefe
da esquadra franceza em frente de Lisboa,

Barão Roussin

P. S. Peço-vos que respondaes sem demora.

B. R.

Officio do Visconde de Santarem para o Barão Roussin

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo-me apresentado o Commendador Castello Branco a carta que V. Ex.ª lhe dirigiu na data de hoje sobre a omissão que houve nos artigos ajustados hontem ácerca da somma de 20:000 francos, de que tratava a nota de Mr. de Rabaudy para indemnisação dos Francezes que partiram de Lisboa com Mr. Cassas, e pelo afretamento do navio *Jumeaux*, bem como a que houve no artigo 6.º ácerca de Dubois, estimo muito poder declarar a V. Ex.ª que estas omissões serão suppridas na totalidade das outras indemnisações, mandando-se incluir n'ellas mais os 24:000 francos de que se trata.

Não posso deixar de aproveitar esta occasião para expressar a V. Ex.ª os meus mais sinceros agradecimentos pela delicadeza com que V. Ex.ª tratou o Commendador Castello Branco, e para repetir as seguranças da alta consideração com que tenho a honra de ser, etc.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estraegeiros, em 15 de Julho de 1831.

Visconde de Santarem

Reclamação do governo francez

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Lisboa, 15 de Julho.

Tendo o Governo Francez feito ao Governo de Sua Magestade Fidelissima as reclamações que abaixo vão transcriptas, o Governo de Sua Magestade, para evitar os funestos desastres que podiam resultar das ultimas occorrencias do dia 12 do corrente, acquiesceu, negociando sobre ellas.

1.º A soltura immediata do Sr. Bonhomme e a annullação (por hum acto especial de rehabilitação) da sentença contra elle proferida e executada na parte ignominiosa, sem se attender aos protestos do consul de Sua Magestade em Lisboa, protestos em que este Agente declarou que a considerava como hum ultraje feito á França na pessoa de hum dos seus cidadãos.

2.º A demissão dos Juizes que pronunciaram a sentença e a publicação official do acto de rehabilitação que a tiver annulado.

3.º Huma indemnisação de 20:000 francos ao Snr. Bonhomme.

4.º A soltura immediata do Snr. Sauvinet, declarado como naturalisado Portuguez em opposição ás leis do Reino, e condemnado pela Commissão Estraordinaria de Lisboa (apesar de se ter declarado que para isso era incompetente) a dez annos de exportação para Africa, em virtude de huma sentença, cujos termos mostram que se lhe não provou culpa alguma.

5.º Huma indemnisação de 6:000 francos para o Snr. Gamby, outra de 3:000 para o Sr. Dupont, preso arbitrariamente em Lisboa por espaço de hum anno, ambos finalmente expulsos de Portugal, em virtude de sentença, em que nada se provou contra elles.

6.º Huma indemnisação de 6:000 francos precedentemente reclamada por Mr. Cassas, Consul de França, a favor do Sr. Dubois, pelos prejuizos que lhe causou huma injusta prisão na cadeia de Lisboa.

7.º Huma indemnisação garantida a favor do Sr. Vallon, que soffreu na cadeia de Lisboa huma prisão arbitraria de vinte e

sete mezes, á qual attribue uma perda de 20:000 francos no seu commercio, durante a sua ausencia, devendo a importancia definitiva desta indemnisação ser fixada conforme as indemnisações tomadas em Lisboa.

8.º Huma indemnisação de 20:000 frandos para os Francezes que ficaram em Lisboa, depois da partida do Consul de França, e que tiverem soffrido prejuizos nas suas pessoas ou propriedades.

9.º A promessa da estricta observancia para o futuro do privilegio de os Francezes não poderem ser presos senão em virtude de huma ordem do Juiz Conservador das Nações privilegiadas, que o não tem particular.

10.º A demissão do Intendente Geral da Policia do Reino.

11.º A annullação de todas as sentenças proferidas contra Francezes nestes ultimos dois annos, por crimes politicos.

12.º 800:000 francos para indemnisar o Governo Francez das despezas da expedição, que se tornou necessaria, por não ter o Governo Portuguez annuido ás primeiras reclamações.

13.º A publicação na *Gazeta official de Lisboa*, das reclamações da França, e de haver o Governo Portuguez annuido a ellas.

14.º O pagamento de huma somma determinada ontre os dois Governos, e garantida pelo de Portugal, para indemnisar o commercio francez dos prejuizos que possa ter soffrido por causa de corsarios ou cartas de marca debaixo da bandeira portugueza, ou pelo augmento dos premios dos seguros maritimos, occasionado por esta ou por outra qualquer causa.

Sou servido demittir, a instancia do Governo Francez, dos logares de Desembargadores, que occupam os Desembargadores da Casa de Supplicação Francisco Antonio de Castro, Bernardo Carneiro Vieira de Sousa Leite, Manoel Joaquim Barbosa e Antonio Duarte da Fonseca Lobo, e os Desembargadores da Relação e Casa do Porto, com exercicio na mesma Casa da Supplicação, João Luiz Martins de Carvalho e Oliveira, e Francisco Pinto Coelho de Castro, que proferiram a sentença de candemnação contra o Francez Edmundo Potenciano Bonhomme. O Desembargador que serve de Chanceller e de Regente da Casa de Sup-

plicação o tenha assim entendido e faça executar. Paço de Queluz, a 14 de Julho de 1831. — Com a rubrica de El-Rei Nosso Senhor.

Sou servido, a instancia do Governo Francez, annular a sentença da condemnação proferida contra o Francez Edmundo Potenciano Bonhomme, para que fiquem sem effeito algum em juizo, ou fóra delle, como se não tivesse sido proferida. O Dezembargador que serve de Chanceller e de Regedor da Casa da Supplicação o tenha assim entendido e faça executar. Palacio de Queluz, a 14 de Julho de 1831. — Com a rubrica de El-Rei Nosso Senhor.

Por justos motivos; dignos da minha real consideração, hei por bem exonerar do cargo do Intendente Geral da Policia da Côrte e Reino, a Antonio Germano da Veiga. O conde de Basto, Conselheiro d'Estado, meu Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino, o tenha assim entendido e faça executar com os depachos necessarios. Palacio de Queluz, em 27 de Julho de 1831. — Com a rubrica de Sua Magestade.

Sou servido annullar, a instancia do Governo Francez, todas as sentenças proferidas contra Francezes em processos por crimes politicos na Relação e Casa do Porto, desde dois annos até á data deste. O Governador das Justiças da mesma Relação e Casa do Porto o tenha assim entendido e faça executar. Palacio de Queluz, a 14 de Julho de 1831. — Com a rubrica de El-Rei Nosso Senhor.

Sou servido annullar, a instancia do Governo Francez, todas as sentenças proferidas cantra Francezes em processos por crimes politicos na Casa da Supplicação, desde dois annos até á data deste. O Desembargador que serve de Chanceller e de Regedor da mesma Casa da Supplicação o tenha assim entendido e faça executar. Palacio de Queluz, a 14 do Julho de 1831. — Com a rubrica de El-Rei Nosso Senhor.

Officio do Barão Roussin para o Ministro da Marinha em França

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

A bordo da nau *Suffren*, em 15 de Julho de 1831, diante de Lisboa.

Sr. Ministro. — Tive a honra de vos informar, pelo brigue *Dragão*, que a 11 d'este mez havia forçado a entrada do Tejo com a esquadra debaixo do meu commando; apresentarei hoje á vossa vista as particularidades d'esta acção.

Sendo entregue no dia 9 á tarde das ordens que me fizestes a honra de dirigir a Brest a 7 de Junho, me preparei logo a partir com a nau *Suffren*, que chegava de Cherburgo, e a bordo da qual arvorei o meu pavilhão; mas os ventos de oeste se oppozeram, e não pude dar á véla senão a 16. Com esta demora me vi constrangido a luctar contra ventos absolutamente contrarios. Cheguei á vista do Cabo da Roca, e no dia seguinte pela manhã communiquei com o Sr. Capitão de Mar e Guerra de Rabaudy, Commandandante da Fragata *Melpomene*, e de uma divisão de cinco navios, encarregados de cruzarem diante do Tejo, e deterem os navios com bandeira portugueza.

A minha missão tinha por objecto exigir do Governo Portuguez as reparações pelos damnos que havia causado, e das vexações que tinha exercido para com muitos Francezes domiciliados em Lisboa, em consequencia do que o Consul de França se retirara. A recusa d'estas reparações tinha decidido o Governo Francez a sustenta-las por huma Esquádra, e V. Ex.ª, confiando-me o commando d'ella, se exprimia assim: Reuni a vossa esquadra diante do Tejo, e aproveitae o primeiro vento favoravel para forçar a sua entrada, se vos fôr disputada».

O Sr. de Rabaudy me participou que acabava de expedir para Brest a sua decima sexta preza portugueza; que soubera por avisos anonymos de Lisboa que se armavam á pressa uma nau de 74, trez grandes fragatas, trez corvetas e dois brigues, que esta noticia o fizera renunciar á idea de enviar os seus prisioneiros a Lisboa, que era grande o seu numero, e que, emfim, a sua se-

gunda fragata (a *Syrene*) não tinha viveres e agua senão para doze dias. Estas informações me decidiram a substituir a *Syrene* pelo aviso pelo qual me havieis ordenado vos informasse da minha chegada diante do Tejo, e enviei outro navio ao encontro da esquadra, que sabia ter partido de Toulon, no mesmo dia da minha partida de Brest, para vir reunir-se ao Cabo de Santa Maria debaixo do commando do Sr. Contra-Almirante Hugon.

A 27 expedi a *Syrene* para Brest com trezentos prisioneiros, e o brigue *Endymião* para o Cabo de Santa Maria, e eu fiquei diante do Tejo com a *Suffren*, a *Melpomene*, a *Aguia*, e o *Hussar*, tanto para indagar as localidades sobre as quaes devia obrar, e que não conhecia, como para manter a marinha Portugueza em circumspecção, ou faze-la arrepender excedendo-se. Convenci-me bem depressa das contrariedades com que a estação ameaçava nossos projectos. Os ventos muito fortes de NE. a NNO. sopravam sem cessar, ao mesmo tempo que huma nevoa mui espessa cobria sempre o horizonte. Estas circunstancias, que os praticos do paiz annunciavão deverem durar os mezes de Junho, Julho e Agosto, eram de natureza a fazer-me temer longa demora n'huma empreza contra o Tejo, e até mesmo tornavam mui penoso o cruzeiro n'este ponto. Não obstante o continuei, confirmando as disposições tomadas pelo Sr. de Rabaudy, e que os successos tinhão justificado. Ordenei que sómente fossem apresados navios portuguezes de hum certo valor, a fim de não fazer cahir o peso das hostilidades sobre os costeiros; de não se tocar nos pescadores que continuavam a exercitar sua industria junto de nós, e prescrevi as maiores attenções para com os neutraes que tivessemos occazião de visitar. Depois de grande numero de encontros sem interesse algum, avistámos no 1.º de Julho hum navio portuguez junto ao Cabo da Roca; o *Hussar* deu-lhe caça, sem poder alcançal-o, apesar de muitos tiros de artilharia que lhe dirigio, e o navio chegou á bahia de Cascaes, aonde ancorou debaixo da artilharia da cidadella, que disparou sobre o *Hussar*.

Chegado a este ponto com a *Suffren* e a *Melpomene*, tive que decidir se abandonaria o navio, ou se, levando-o á força, cortaria a questão definitivamente de paz ou de guerra que existia entre França e Portugal. Mas este forte tinha tomado a iniciativa,

e pareceo-me que abstendo-me de combate-lo poderia duvidar-se do vigor que contava empregar em minhas operações futuras. Ataquei-o pois. A *Melpomene,* collocada em minhas aguas, lhe dirigio tambem muitas bandas, ás quaes respondia com pouca pericia, e o navio tendo arriado a sua bandeira, os Tenentes de Fragata Serigny e Cournet, da *Suffren,* tomaram posse d'elle e o conduziram ao largo. Mandeio para Brest. Desde este dia todas as duvidas que pudessem haver sobre a natureza de nossas relações com Portugal ficaram então inteiramente dissipadas, e nós estavamos em guerra com o Governo do paiz.

De noite a violencia do vento nos levou o nosso grande mastro de mezena. A 6 descobri a esquadra composta das naus *Marengo, Algesiras, Tridente, Cidade de Marselha* e *Alger;* das fragatas *Pallas* e *Dido;* e das corvetas e avisos *Perola* e *Dragão,* debaixo do pavilhão do Sr. Contra-Almirante Barão Hugon, trazendo ás suas ordens os Srs. Capitães de Mar e Guerra Maillard-Liscourt, Toursans Moulac, de la Susse, Le Blanc, de Chateauville e Casy, e dos Capitães de Fragata Jouglas e Deloffre. Reuni-a ao meio dia com a nau *Suffren* e com a fragata *Melpomene,* commandadas pelos Srs. Capitães de Mar e Guerra Fratel e de Rabaudy, e com as corvetas e avisos *Aguia, Hussar* e *Endymião* ás ordens dos Fapitães de Fragata Raffy, Thoulon, e do Tenente Manay. Nunca esquadra mais brilhante regosijou as vistas de hum amigo da sua patria, e tornei-me altivo vendo esta prova de poder do meu paiz.

Fui ancorar junto da ponta de Cascaes com a *Suffren,* a *Tridente* e a *Melpomene* encarregando o Capitão Maillard-Liscourt de fazer cruzar o resto da esquadra junto ao Cabo da Roca e de vir reconhecer meus signaes de manhã e ao meio dia. Meu designio, fomando este ancoradouro, era conferir com o Contra--Almirante Hugon sobre as nossas proximas operações, e communicar-lhe as instrucções que preparara para este effeito. Além dos bons conselhos que devi á sua experiencia, já tantas vezes e tão nobremente patenteada, reconheceu commigo que o sucesso de hum ataque a Lisboa era quasi inteiramente subordinado ás circunstancias do tempo e do vento; pois se os obstaculos militares multiplicados á entrada do Tejo podiam ser vencidos, não

era assim dos que a direcção, a pouca largura das passagens e a rapidez das correntes offereceriam não sendo appoiado por vetos favoraveis; isto hé, por ventos em popa ou largos, e desgraçadamente a estação parecia excluir os d'esta especie.

Na manhã de 7 de Julho chamei a esquadra ao ancoradouro, e fiz ler a ordem do dia sobre o objecto da expedição. Conversei com os Capitães sobre as particularidades da execução, entreguei-lhes o quadro das ordens de marcha e de batalha da esquadra, as notas de Franzini sobre a entrada do Tejo, as minhas instrucções sobre o ataque em seus diversos periodos, e sobre a parte do plano que pertencia a cada um d'elles cumprir. Encontrei em todos as disposições que esperava, segundo a brilhante reputação de que gosam, e dei-me os parabens por contar com taes cooperadores.

Fixei o projecto das operações sobre duas hipotheses. A primeira admittia que os navios experimentariam muitas avarias, abrindo passagem junto dos Fortes de S. Julião e Bugio, para não poderem continuar immediatamente a sua rota até diante de Lisboa. Neste caso a esquadra devia ancorar atravez do Paço de Arcos, onde os fortes são menos proximos, e restabelecer-se ahi para acabar depois a empreza, se o inimigo tendo-lhe feito ainda pouca impressão o successo obtido, não offerecesse submetter-se. A segunda suppunha leves damnos. Então a esquadra devia proseguir sem demora toda a extenção desde os fortes da entrada, para ir depois ancorar em frente da esquadra portugueza e dos caes de Lisboa. Estas duas supposições foram tratadas miudamente em minhas instrucções, e indiquei com hum signal para fazer conhecer qual das duas seria adoptada em decurso da acção.

Conservei a esquadra no ancoradouro quarenta e oito horas para em Lisboa se julgar que dariamos á véla a 3 legoas do ENE. Deliberei, entretanto, se enviaria huma intimação por parlamentario. Este passo poderá ter hum caracter de transacção susceptivel de enfraquecer a nossa attitude aos olhos do inimigo, e no caso de não ser bem succedido trazia comsigo o inconveniente de o advertir para que fizesse os preparativos de defeza, os quaes, na duvida, talvez tivesse demorado. Mas de outro lado

considerei que, se, como a estação fazia receiar, os ventos favoraveis ao ataque tardassem muito, me exporia ao detrimento de permanecer em completa inacção. Reflecti que enviar huma intimação, mesmo suppondo não tivesse effeito, teria, comtudo, a importante utilidade de me alcançar no interior do Tejo informações que não possuia. Igualmente me persuadi que esta admoestação dada a hum inimigo, contra o qual a guerra que faziamos, posto que legal, não fôra declarada por hum manifesto e de fórma usada, seria um passo digno da nossa Nação, e que em nada podia comprometter o teor das vossas ordens, pois me propunha reproduzir textualmente todas as disposições em minha carta, apresentando-as como base invariavel do Tratado. Emfim, antes de me determinar talvez a destruir huma cidade de 289:000 almas, senti o desejo de começar ameaçando-a, e quiz executar um dever, que julguei sagrado, de prevenir os Consules estrangeiros para que dessem providencias a respeito da segurança dos seus compatriotas.

No dia 8 escrevi ao Sr. Visconde de Santarem, Ministro dos Negocios Estrangeiros em Lisboa, as cartas inclusas n.os 2 e 3, e aos Consules a circular n.º 4, que igualmente remetto. Encarreguei o Sr. Capitão de Fragata Deloffre, Commandante do brigue *Dragão,* e o Tenente de Cayen, meu segundo Ajudante, de as entregarem, e ao mesmo tempo de grangearem informações que os pozessem ao alcance de me responderem a huma serie de perguntas que lhes faria sobre as localidades do Tejo, os ventos, as correntes, a posição, o numero, a força, e o estado dos fortes e baterias interiores, o espirito da povoação, etc. Desempenharam hum e outro esta missão com igual actividade e talento. O *Dragão* juntou-se de novo á esquadra depois das quarenta e oito horas que lhe tinha aprazado. O Governo Portuguez rejeitava definitivamente as reclamações da França. Tinha chegado a hora de o punir. Resolvido a não differir hum só dia, se me fosse possivel, a execução desta ameaça, determinei-me a aproveitar os primeiros ventos favoraveis, ainda que só fossem os de NNO. Os pescadores, que, parte por força e parte por interesse, movemos a seguir-nos, os achavam pouco proprios. Esperei que com bons navios fossem sufficientes. A's oito horas

começaram a manobrar, ás dez largámos panno, e fazendo signal á esquadra que se approximava, marquei a ordem de batalha para ter tempo de acabar nossas ultimas disposições. Não ha palavras que possam descrever o ardor que se manifestou em toda a esquadra á vista deste signal. Ajuize-se pela promptidão com que se formou a ordem de batalha, apezar de huma forte brisa, de huma cerração muito espessa e da braveza do mar. Esta ardente exactidão, indispensavel nas operações navaes, se fez observar no mais alto grau na manobra de todas as naus e fragatas da linha de batalha, e os avisos não foram menos activos em transmittir minhas ultimas ordens a toda a linha. Tudo se achava prompto ao meio dia: fiz signal de metter de ló em contramarcha, movimento que effeituou a approximação que desejava das distancias, e á hora e meia, deixando-a chegar á passagem do sul, a esquadra navegava com todas as vélas para o Tejo entre os fortes de S. Julião e Bugio.

Estava ordenada conforme a antiguidade dos Capitães e a força dos navios da maneira seguinte: as naus *Marengo, Algesiras, Suffren, Cidade de Marselha, Tridente, e Alger;* as fragatas *Pallas*, *Melpomene* e *Dido;* a corveta *Aguia;* os brigues *Endymião* e *Dragão;* o aviso *Perola.*

A fim de evitar que soffressemos pelo nosso proprio fogo, colloquei as corvetas á direita da linha, com ordem ás naus, que as tinham pelo costado, de não atirarem d'este lado. Por esta diposição a torre do Bugio devia ser combatida exclusivamente pelas fragatas e corvetas, emquanto as naus dedicariam seus esforços para combater a fortaleza de S. Julião. No momento de entrar examinei as baterias, onde encontrei huma ordem e hum enthusiasmo admiraveis. Não duvidei que a marinha tocasse um dia glorioso. Apenas tinha entrado de novo no *Suffren* os dois primeiros fortes da entrada romperam o fogo; estavamos a muito grande distancia, a direcção da rota nos impedia de os descobrir inteiramente, e continuámos ainda dez minutos sem responder. Emfim a *Marengo*, e successivamente a *Algesiras*, a *Suffren* e toda a linha se prolongaram, e nesse momento o forte de S. Julião ficou coberto de huma maça de ferro, de que huma nuvem de poeira e de areia attesta os effeitos. Não obstante, a nossa

distancia deste forte nunca foi menor de 500 toezas. Distava pouco mais ou menos o mesmo da torre do Bugio, que as fragatas e corvetas combatiam. Mas a boa direcção e a vivacidade da nossa artilheria suppria a proximidade; estes dois fortes bem depressa ficaram em miseravel estado, e o do Bugio, cercado de mais perto pelas fragatas e corvetas, foi inteiramente destruido por estes navios.

A historia destes dois fortes principaes seria a de todos os outros que prolongámos successivamente em distancia de 500 toezas, avançando no Tejo, por isso não a repetirei. A' medida que passavamos diante d'elles, começavam hum fogo assás vivo, mas nenhum pôde continual-o depois de cinco ou seis bandas da esquadra, não atirando por fim senão alguns tiros tão raros quanto mal dirigidos; as acclamações das equipagens unicamente se faziam ouvir. Nunca houve credito tão formidavel, nem mais mal merecido, do que o dos fortes do Tejo, e nunça se tirou tão mau partido de huma artilheria mais numerosa e de posições naturaes e favoraveis á defeza.

A esquadra seguiu sem alterar hum só instante sua ordem até chegar em frente de Paço d'Arcos. Não tendo recebido damnos resolvi, depois de passar o forte de S. Julião, ir até diante de Lisboa. Mas, ou fosse que o sinal de continuar não se fizesse a tempo, ou que não o vissem os navios da vanguarda, a *Marengo* e a *Algesiras*, ancoraram no posto que lhes tinha sido assignado na primeira parte do plano. Foi a unica contrariedade que experimentámos em hum transito de 4 leguas, e isto offereceu aos Capitães que tinham ancorado a occasião de darem huma nova prova da sua habil firmeza. Apenas perceberam que o resto da esquadra proseguia sua derrota, a *Algesiras* e a *Marengo* largaram as vélas e tomaram posto na linha. Esta brilhante manobra excitou os applausos da esquadra e innumeraveis gritos de «Viva o Rei».

A' quatro horas o *Suffren*, tornado chefe de fila, e seguido da *Cidade de Marselha*, do *Tridente*, da *Alger* e das fragatas *Pallas*, *Melpomene* e *Dido*, acommeteu o forte de Belem a 60 toezas e o combateu vivamente. Estando collocado atravez do novo palacio e de hum grande edificio publico, que me pareceu ser huma

cordoaria pertencente ao Estado, fiz ancorar. Só passando desde o forte de Belem por navios de particulares ordenei que se suspendesse o fogo, a fim de não hostilisar senão o que podesse ainda defender-se, e usei d'este modo em todo o transito da esquadra. A *Tridente*, a *Alger* e a *Algesiras*, ainda sobre véla, assim como as fragatas e corvetas, se dirigiram sobre a esquadra ancorada entre a cidade, á ponta do Pontal. Tinham ordem de a combater e de a tripular, e, disputando em rapidez a maior parte destes navios, a *Pallas* atirou os primeiros tiros, que foram os ultimos, e bastaram para fazer desapparecer a bandeira portugueza. A's cinco horas toda a minha esquadra estava ancorada a 300 toezas dos caes da cidade, aonde reinou bem depressa o mais profundo silencio. Enviei logo a terra o Sr. Capitão de Corveta Olivier, meu Chefe de Estado Maior, a levar ao Governo Portuguez a carta inclusa n.º 6. Díctada no sentimento do nosso poder não differiu das bases firmadas antes da vitoria. Duplicadamente vencido, o Governo Portuguez cedeu á força e á generosidade, e ás dez horas recebi sua adhesão formal a todas as reclamações da França. Tal foi, Sr. Ministro, a execução das vossas ordens.

Vendo, depois de hum successo tão completo, quão pouco nos custou, não temo de lhe ver diminuido o valôr: he ao vencído sómente que resta a lamentar não ter sabido honrar sufficientemente sua derrota. Consiste isto em acabar hum prestigio que fazia a força de hum Governo orgulhoso, e que a Europa inteira adoptava: a qualidade inexpugnavel do lado do mar. Dever-se-ha á marinha franceza haver-lhe substituido huma gloriosa e incontestavel realidade.

Vêdes por esta relação a que ponto a esquadra, que tenho a honra de commandar, merecia ser bem succedida. Os agradecimentos que acabo de dar a seus officiaes, são igualmente devidos ás equipagens. Nunca maior ardor, subordinação e patriotismo se encontraram reunidos: não saberei fazer-lhe elogio correspondente. Hoje cumpri o mais agradavel de meus deveres, levando á vossa presença a enumeração dos principaes titulos que vi adquirir, supplicando-vos os submettaes ao Rei remunerador dos serviços feitos á patria.

Mas consagrei primeiro minhas obrigações para com o Sr. Contra-Almirante Hugon, pela efficacia com que me ajudou, trazendo-me do Toulon huma esquadra perfeitamente exercitada por seus cuidados, e animada do melhor espirito, ou pela ultilidade de seus censelhos e de seu exemplo. Justificou de nova a esperança da marinha, e tudo que póde assegurar-lhe minha estima e reconhecimento.

Tenho a honra de vos supplicar, Snr. Ministro, que acceiteis a homenagem do meu profundo respeito.

O Contra-Almirante, etc.,

Barão de Roussin

P. S. — Podeis observar que adverti os Consules estrangeiros do meu projecto de ataques sobre Lisboa, a fim de que prevenissem seus naconaes. Tambem lhes havia escripto no dia seguinte ao do acontecimento para lhes offerecer meus serviços, no caso que os navios debaixo da sua bandeira tivessem experimentado damnos. Tres Hanoverianos, que, por se haverem descuidado de retirar-se, tinham soffrido, os fiz reparar. Recebi de todos os Consules cartas cheias de agradecimentos.

Para o Visconde de Santarem

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Suffren, 16 de julho, em frente de Lisboa.

Sr. Visconde. — Recebi os tres despachos que hoje me fizestes a honra de dirigir, e peço-vos que por elles acceiteis os meus agradecimentos. As disposições que conteem fazem-me lamentar cada vez mais que os nossos paizes não se hajam ha mais tempo melhor entendido. Ter-se-íam evitado desgostos reciprocos.

Responderei succintamente aos tres assumptos das vossas cartas.

1.º Agradeço-vos as ordens que déstes para prevenir a repetição dos insultos de hontem contrs os officiaes da minha esquadra; pela minha parte ordenei que elles não fossem á cidade senão em mui pequeno numero.

2.º Fico-vos muito obrigado pela promessa que me fazeis de pôr em liberdade as pessoas de que esta manhã enviei a V. Ex.ª uma lista. E' verdade que muitas d'essas pessoas não são francezas; mas foram presas por causa do negocio Sauvinet, e pareceu-me que deviam seguir a condição do seu patrão.

3.º Peza-me que o negocio das letras sobre Paris não possa ter effeito, porque seria conveniente ás duas partes, e temo que, por falta d'esse meio, seja preciso recorrer a outro que vos seria oneroso. Obrigado a apresentar ao meu Governo a somma que elle fixou para indemnisações em francos, não poderia acceitar senão uma maneira por que eu proprio realisasse os 839:900 francos ajustados, ou em *letras pagaveis a dois mezes á vista* em Paris, ou em *numerario pagavel immediatamente* em Lisboa.

Desejo que, na falta do primeiro meio, vos seja possivel empregar o segundo.

Peço a V. Ex.ª que receba os protestos da minha elevada consideração.

O Contra-Almirante Commandante em Chefe
da esquadra franceza em frente de Lisboa,

Barão Roussin

Carta do Barão Roussin para o Commendador Castello Branco

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

(Da Collecção de Tratados)

Suffren, 17 de Julho de 1831.

Sr. Commendador. — Só esta tarde recebi a carta que hoje me fizeste a honra de escrever, á qual me apresso a responder.

Na falta de letras sobre Paris, que não podestes alcançar, creio, como vós, que é conveniente suppril-as por numerario metallico. Mas conheço pouco o çambio entre o dinheiro do paiz e o de França, e temo que seja difficil d'este modo assegurar os interesses das duas partes; disseram-me que ás peças de ouro, chamadas portuguezas, por serem menos alteradas, eram de mais facil uso, e que geralmente cada uma pode valer em França 45 francos; poder-me-heis obter a somma de que se trata n'esta especie? Julgo que fôra este o meio de evitar todas as difficuldvdes.

Quanto ao logar e á pessoa que se devem designar para a recepção d'esta quantia, desejo que tenhaes a bondade de querer que ella se effectue a bordo do meu navio, pois, por não ter conhecimento algum das pessoas e dos logares em terra, ser-me-hia difficil estabelecer ahi relações para chegar até vós.

Paga a dita quantia de 839:000 francos, restará satisfazer, segundo os artigos 6.º e 7.º, restabelecidos na sua integra, com o consentimento do Sr. Visconde de Santarem, as indemnisações seguintes:

Para Dubois uma addição de... (Para elevar a sua indemnisação a 10:000 francos, como se disse na nota de 16 de Maio.)	4:000
Para os Francezes que partiram no navio *Les Jumeaux*...	20:000
Para os que, tendo ficado em Lisboa, depois da partida do Consul, apresentem reclamações justas...	20:000
Total...	44:000

que poderiam, segundo creio, serem pagos em *dinheiro de contado.*

Peço-vos que me digaes a tal respeito a vossa opinião.

Recebei, Snr. Commendador, os sinceros protestos da minha elevada consideração.

O Contra-Almirante Commandante em Chefe
da esquadra franceza no Tejo.
Barão de Roussin

Do Barão Roussin para o Visconde de Santarem

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

(Da Collecção de Tratados)

A bordo do navio *Suffren*, 19 de Julho de 1831.

Snr. Visconde. — Recebi a vossa carta de hontem a tarde, na qual V. Ex.ª me pede que dê novas ordens, a fim de evitar que algumas pessoas da minha esquadra, indo a terra, promovam desordens com os seus habitantes, e até me cita um exemplo de acontecimentos semelhantes succedidos na noite passada.

Não póde haver marinheiros Francezes em terra senão os que vão ás aguadas. Esses teem ordem de não desembarcarem, e tal ordem acabo de renoval-a. Mas supponho que, se alguns desembarcaram, foi em muito pequena quantidade.

Empenhar-me-hei, Snr. Visconde, em rivalisar comnosco nas nossas relações, em boa fé e lealdade, como pedis, e, posso fazer a mim mesmo essa justiça, nunca faltei a ellas.

Entretanto eu não poderia dizer que vejo o mesmo nos outros; de certo, sem V. Ex.ª ter d'isso conhecimento, algumas pessoas muito pouco leaes procedem commigo de tal maneira, que me posso com razão offender.

Tenho a honra de vos dirigir um impresso do Porto. Dá elle uma estranha idéa da boa fé dos vossos correspondentes. Se a um estrangeiro em Portugal assistisse o direito de publicar a sua opinião, eu poderia com uma só palavra refutar esta necedade. Mas como só ao Governo é licito escrever, permitti-me que vos diga, Sr. Visconde, que teria sido da sua lealdade impedir qualquer embuste a respeito do que se passou desde 11 d'este mez diante de todos.

Sabe elle muito bem, contra o que se diz (1), *que a esquadra não teve homem nenhum morto ou ferido pelos fortes ; que cousa*

(1) Esta traducção foi feita á vista do que diz o *Correio do Porto*, a que Roussin se refere, e parece reproduzir o sentido razoavel do original.

alguma aqui me impoz respeito, e que os seus navios, em vez de terem soffrido muito, não receberão dez tiros de peça. Tambem sabe que se o Almirante Francez não mudou nada aos pedidos dopois da victoria, é porque a França generosa nunca diz aos vencidos *desgraça*, mas sim *piedade,* e se a lealdade tivesse sido verdadeiramente reciproca, o Governo Portuguez não houvera consentido que se alterasse a verdade, que aliás a Europa não poderia desconhcer por muito tempo e que já conhece.

Ha um unico meio para acabar com todos estes embustes e provar uma lealdade verdadeiramente incontestavel, o qual seria publicar o Governo, não em um *suplemento,* mas na sua propria *Gazeta*, uma narração exacta dos acontecimentos.

Peço agora licença a V. Ex.ª para voltar aos artigos ajustados no dia 14.

Diz o artigo 11.º «que todos os Francezes condemnados ou vexados por causa de delictos politicos seriam immediatamente absolvidos». Deve-se d'aqui seguir que todos os que se achão presos por estes motivos deveriam ter sido logo soltos.

Entretanto ha diversos que reclamam a sua liberdade, e eis dois que tenho a honra de citar-vos, e de que vos peço a saida da prisão:

Jean Joseph Le Coq, pintor, cidadão Francez, preso a 3 de março de 1829 e encarcerado no castello de S. Jorge onde ainda está, sem que tenha havido contra elle julgamento algum.

Joseph Ravel, pharmaceutico Francez, preso a 13 do corrente e levado á cadeia da cidade, onde se acha ainda, sem que saiba o motivo.

Não tendo o Governo Francez ainda restabelecido o seu Consul em Lisboa, a quem tocaria reclamar a favor dos Franceses presos, cumpre ao Governo Portuguez declarar elle mesmo a sua soltura, todas as vezes que os poude privar da liberdade por motivos politicos, e devo esperar que d'ora em diante será assim.

Peço a V. Ex.ª que receba os protestos da minha elevada consideração.

O Contra-Almirante Commandante em Chefe
da esquadra franceza no Tejo
Barão Roussin

Officio do Visconde de Santarem para o Barão Roussin

(Da Collecção de Tratados)

Tendo-me apresentado o Commendador Castello Branco a carta que V. Ex.ª lhe dirigiu, em data de 17 do corrente, ácerca da fórma de pagamento dos 839:000 francos, e dos 44:000 que tambem V. Ex.ª fazia menção na sua mesma carta, cumpre-me dizer a V. Ex.ª que em quanto ao primeiro ponto, devendo aquelle pagamento ser dirigido pelo Ministro da Fazenda, elle o deverá ter feito do modo que fosse mais conveniente ao Real Erario, no qual combinasse aquella conveniencia com os desejos de V. Ex.ª

Emquanto porém ao segundo ponto do complemento de 4:000 francos ao Sr. Dubois para prefazer os 10:000 reclamados em a nota de 16 de Maio, e os 20:000 para os Francezes que partiram no *Jumeaux,* foram, em consequencia do que V. Ex.ª reclamou em 15 do corrente, incluidos na somma que devia ser paga em letras, e que prefazem os 839:000 francos que V. Ex.ª ha de já ter recebido. Resta-me portanto responder sobre os 20:000 francos reclamados para os Francezes que ficaram em Lisboa depois da partida de Mr. Cassas, e que tiveram direito a alguma indemnisação, e estou bem certo que V. Ex.ª convirá commigo que, achando-se estabelecido no artigo 8.º da nossa Convenção que esta somma é destinada aos Francezes que apresentarem taes reclamações, principalmente havendo toda a certeza de que não ha hum só Francez queixoso, porque o Governo os tomou todos debaixo da sua protecção depois da partida do seu Consul.

Sobre o despacho que hoje recebi de V. Ex.ª, posto que já désse algumas providencias a respeito de algumas providencias a respeito de algnns pontos delle, reservo-me a responder-lhe com a possivel brevidade.

Aproveito, etc.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros. em 19 de Julho de 1831.

Visconde de Santarem

Do Barão Roussin para o Visconde de Santarem

A bordo da nau *Suffren*, 20 de Julho de 1831.

Sr. Visconde.—Recebi a carta que me fizestes a honra de escrever hontem. Segundo m'o annunciaes, foi entregue a bordo da minha nau pelo Thesouro Real a quantia de 839:000 francos e a este respeito conheço que estão inteiramente satisfeitos os compromissos de 14 do presente mez.

Reconheço tambem que me foram entregues para o Sr. Bonhomme, como indemnisação, 20:000 francos. A somma total é, 856:000 francos, e representa as indemnisações seguintes:

	Francos	
Para o Governo Francez	800:000	
Para o Sr. Bonhomme	20:000	
Para o Sr. Gamby	6:000	
Para o Sr. Dubois	10:000	
Para o Sr. Dupon	3:000	
Para o fretamento do brigue *Les Jumeaux*	20:000	859:000
Resta tratar da indemnisação do Sr. Vallon	20:000	
Da indemnisação garantida aos Francezes que ficaram em Lisboa, depois da partida do Consul de França	20:000	40:000
Total geral		899:000

Como estas duas indemnisações não devem ser pagas (artigos 7.º e 8.º) *senão depois de provar que ellas são legitimamente devidas*, por isso nunca pretendi que fossem postas á minha disposição, só perguntei porque modo serão pagas, se ulteriormente se julgar necessario que o sejam em Lisboa ou em França. E', pois, unicamente sobre este ponto que peço a V. Ex.ª queira ter a bondade de me responder.

Agora tenho a honra de observar:

1.º Que o artigo 11.º não está completamente executado, porque sei todos os dias que alguns Francezes continuam presos por causas politicas ou mesmo sem processo. Ainda hontem vos indiquei dois.

2.º Que o artigo 13 só foi executado imperfeitamente, e de tal modo que o torna completamente illusorio.

Verá V. Ex.ª a prova d'isto no escripto junto publicado *por ordem* de um membro do Governo Portuguez, e que está cheio de falsidades «ácerca dos prejuizos experimentados pela minha esquadra, da resistencia que ella encontrou, e da generosidade que me levou a contentar-me com os primeiros pedidos do Governo Francez, estando na minha mão, como está ainda, bombardear Lisboa com dez naus».

Esta offensa á verdade, Sr. Visconde, é desleal, e deu-se de certo sem o vosso conhecimento. Não podeis deixar de concordar que ella se acha em opposição formal com o artigo 13.º, em virtude do qual *os pedidos da França e a sua acceitação pelo Governo Portuguez devem ser publicados na* Gazeta official de Lisboa.

Emfim, tenho a honra de observar a V. Ex.ª que, inteiramente contra a letra e o espirito do Tratado de 14, as mais vivas e odiosas perseguições continuam a ser exercidas contra os Francezes em Lisboa e n'outras partes, e que até se estendem ás pessoas que não pertencem á minha Nação, se teem as mais pequenas relações com a esquadra.

Appello, Sr. Visconde, n'este particular para a vossa propria convicção; decerto pensaes que este estado de cousas, se continuasse, tornaria impossivel o restabelecimento das relações pacificas entre nós, e que o meu dever é adquirir a certeza de que depois da minha partida, os meus compatriotas domiciliados em Portugal não receiarão a cada momento perder a vida, os bens ou a liberdade.

Para obter esta certeza, que o Governo Portuguez quererá dar-me sem duvida, é que eu desejo ver a V. Ex.ª As cartas levam muito tempo e as circumstancias instam; peço-vos, Sr. Visconde, que me concedaes um momento de audiencia, e confio que nos entenderemos, animados como estamos ambos dos nobres sentimentos que convem ás nossas situações reciprocas.

Espero a vossa resposta, e renovo a V. Ex.ª os protestos da minha elevada consideração.

O Contra-Almirante Commandante em Chefe da esquadra franceza no Tejo. = *Barão Roussin.*

Disposições resultantes da conferencia que houve entre o Sr. Visconde de Santarem e o Contra-Almirante Barão Roussin, a 20 de Julho de 1831, em Lisboa.

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

Para remediar a inexactidão dos artigos dos jornaes impressos no Porto, ácerca do que se passou em Lisboa, desde 11 d'este mez, concordou-se publicar na *Gazeta official* mais proxima a copia textual dos artigos adoptados no dia 14 entre os encarregados de poderes, Francez e Portuguez:

1.º Sobre o ponto de que maneira serão pagas as indemnisações devidas (pelo artigo 7.º do Tratado) ao Sr. Vallon e aos Francezes que ficaram em Lisboa posteriormente á partida do Consul de França, decidiu-se que, depois de serem reguladas estas indemnisações entre o Agente de Portugal e o Agente Francez, seriam pagas até á somma de 20:000 francos cada uma, em dinheiro de França, se o pagamento se effectuasse em Paris, e em dinheiro de Portugal equivalente, se o pagamento se effectuasse em Lisboa.

2.º A'cerca de se saber se o artigo 11.º do Tratado implica positivamente a obrigação para o Governo Portuguez de pôr immediatamente em liberdade todos os Francezes presos por delictos politicos, o Governo Portuguez, por meio do seu Ministro, respondeu affirmativamente sobre sua palavra.

3.º Ácerca de se saber que garantia será dada aos Franzezes domiciliados em Portugal de os respeitarem, depois da partida da esquadra franceza, o Ministro de Portugal respondeu, *sobre sua palavra*, que todos os Francezes ficariam ao abrigo de qualquer especie de injustiça e vexame, e, para alcançar mais seguramente este fim desde então, foi ajustado que, em falta de Agentes Consulares acreditados regularmente de uma e outra parte, quer em França, quer em Portugal, os dois Governos nomeiem um Agente provisorio nas cidades em que for preciso, a fim de servir de intermedio e representante ás pessoas da sua Nação junto da autoridade da sua residencia.

Tendo sido proposto pelo Sr. Barão Roussin, para ser encarregado d'estas funcções em Lisboa, o Sr. Durrieu, cidadão francez domiciliado n'esta cidade, o Sr. Visconde de Santarem mostrou approvar inteiramente semelhante escolha.

4.º Convencionou-se novamente que nenhum Francez poderá ser perseguido ou preso por delictos politicos, nem por outra qualquer causa, sem autorisação do Juiz Conservador privilegiado dos estrangeiros, ou de quem legalmente o substituir, *exceptuado unicamente o caso de flagrante delicto.*

N'este caso o delinquente poderá logo ser preso, devendo-se avisar sem demora o Juiz Conservador, o qual fará as declarações necessarias para regularisar a prisão, se ella dever ser mantida, ou para annullar, se dever ser annullada.

5.º Concordou-se que o artigo substituido ao artigo 17.º será pontualmente executado, isto é, que o Governo Portuguez promette de novo, sobre sua palavra, *de não tomar nenhuma disposição militar para augmentar as forças do Tejo, quanto n'elle se demorar a esquadra franceza.*

Em consequencia d'isto, o Sr. Almirante Roussin promette reduzir pelo menos a metade a força da sua esquadra, dentro de cinco dias depois da presente conferencia.

E para dar ao Sr. Visconde de Santarem uma nova prova da generosidade da sua Nação, depois que a esta forma dadas as satisfações pedidas, o sr. Almirante põe, desde hoje, 21 de julho, á disposição de S. Ex.ª a nau *D. João VI,* um dos navios de guerra portuguezes caidos em poder da esquadra franceza no dia 11 de julho ultimo.

Quanto aos outros navios de guerra portuguezes, que se acham no mesmo caso da *D. João VI,* o sr. almirante barão Roussin continuará a esperar a decisão do seu governo a tal respeito.

O contra-almirante commandante em chefe
da esquadra franceza

Barão Roussin

Para o Ministro da Justiça

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Achando-se estabelecido pelo artigo 11 da Convenção feita em 14 do corrente com o Almirante da Esquadra Franceza surta no Tejo a annullação de todas as Sentenças proferidas, tanto na Relação do Porto, como na Casa da Supplicação contra os Francezes por crimes politicos durante os dois ultimos annos, o que se acho sanccionado pelos Reaes Decretos de Sua Mag.e de 14 do mesmo mez e instando o Almirante que se ponha em execução o effeito pratico que elle deduz d'aquella estipulação, exigindo não só a soltura dos subditos Francezes que se acharem comprehendidos naquelles julgados, mas até d'aquelles que estiverem presos pelos mesmos crimes, e ainda não sentenciados, rogo a V. Ex.a se sirva dar as providencias convenientes a este respeito, parecendo-me que conviria que os que se soltassem, fossem mandados, entregar ao Almirante por isso que não póde convir a permanencia delles nestes Reinos.

Rogo a V. Ex.a mui instantemente a prompta conclusão deste negocio, não podendo escapar á penetração de V. Ex.a os metivos que tenho para pedir esta brevidade.

Deos Guarde a V. Ex.a, Secretaria d'Estados dos Negocios Estrangeiros, em 20 de Julho de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Luiz de Paula Furtado de Castro do Rio de Mendonça. = *Visconde de Santarem.*

Officio do Visconde de Santarem para o Barão Roussin

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

As provas que V. Ex.a hontem me acabou de dar da sua lealdade e da franqueza do seu caracter na interessante entrevista que tivemos, e os sentimentos de que V. Ex.a se acha ani-

mado, me fazem não hesitar hum momento em ter a honra de dirigir a V. Ex.ª algumas ponderações sobre o que hontem passámos, e algumas em summo grau importantes para os interesses communs dos nossos respectivos paizes.

Tenho a certeza que V. Ex.ª fará inteira justiça aos sentimentos que me fazem repetir o que hontem tive a honra de lhe observar, desenvolvendo-o de modo que com a resposta de V. Ex.ª possamos colher todos os felizes resultados daquella conferencia.

Nas disposições que V. Ex.ª me fez a honra de remetter hoje por duplicado da conferencia que hontem tivemos, estabelece V. Ex.ª a publicação textual dos artigos adoptados em 14 do corrente para remediar a inexactidão do que se imprimiu no Porto; e no artigo 5.º daquellas disposições ou memorandum, V. Ex.ª se obriga a reduzir a menos de metade a força da sua esquadra nos cinco dias a contar da conferencia.

Tive hontem a honra de ponderar a V. Ex.ª que vendo pela publicação textual do ajuste de 14 do corrente, que no artigo 2.º havia a obrigação da sahida da maior parte da esquadra antes de dez dias, e vendo-se que ella continuava a permanecer depois do praso estabelecido, tendo sido cumpridos pelo Governo Portuguez todos os artigos e dados á execução, isso infelizmente não só produziria huma desagradavel sensação nacional, mas tambem na Europa, alem d'aquelles inconvenientes que tive a honra de ponderar a V. Ex.ª com a maior franqueza. Conhecendo como eu conheço as nobres intenções de V. Ex.ª, certo como estou e o meu Governo na lealdade de V. Ex.ª, não existe o menor receio ácerca da sua esquadra, mas não posso deixar de rogar a V. Ex.ª o cumprimento d'aquelle artigo de tão alta importancia politica uma vez que haja de ser publicado textualmente o ajuste de 14 do corrente.

Sendo o objecto d'aquelle ajuste remediar a inexactidão da publicação feita no *Correio do Porto,* dos acontecimentos de 11, ainda que tal jornal não hé official, parecia-me que o objecto a que V. Ex.ª se propõe ficava mais bem preenchido publicando-se na *Gazeta do Governo* hum relatorio d'aquelle acontecimento, como V. Ex.ª me havia lembrado no seu despacho de 19 do corrente.

Outras observações que hontem tive a honra de fazer a V. Ex.ª, com os principios das quaes V. Ex.ª teve a bondade de conformar-se, foram que os acontecimentos de 11 do corrente, e resultados d'elles, podendo talvez animar alguns Francezes a faltarem á observancia das leis do Paiz, convinha que os interesses reciprocos das duas Nações não fossem no futuro compromettidos por semelhante causa, e por este respeito roguei a V. Ex.ª como hum ponto tambem a concordar, que V. Ex.ª houvesse de fazer recommendar aos subditos Francezes a exacta observancia das leis do paiz, ás quaes o direito commum e das gentes sujeita todos os estrangeiros nos paizes onde se acham residindo.

Os interesses da França, os de Portugal e os dos mesmos subditos francezes assim o exigem.

Estás ponderações que tenho a honra de fazer a V. Ex.ª, com o fim principal de levar a effeito definitivo o que se passou em a nossa conferencia de hontem, são á minha vista de tanta importancia, que não posso deixar de rogar á bondade de V. Ex.ª que haja de me responder sobre ellas, a fim de trocarmos reciprocamente as disposições da referida conferencia.

Se eu não temesse abusar da bondade de V. Ex.ª, lhe significaria quanto seria conveniente, e para mim por extremo agradavel ter huma outra entrevista com V. Ex.ª

Aproveito esta occazião, etc.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 21 de Julho de 1831.

Visconde de Santarem

Do Visconde de Santarem para o Barão Roussin

A promptidão e delicadeza de V. Ex.ª mandou hoje entregar á minha disposição a nau *D. João VI*, da marinha portugueza, será um dos motivos mais fortes do meu reconhecimento, e mais huma prova dos nobres sentimentos de V. Ex.ª. Receba V. Ex.ª, pois, todas as minhas expressões pela sua lealdade.

Permitta-me V. Ex.ª, comtudo, ainda que muito violento me he nesta occasião mortificar a V. Ex.ª com este assumpto, que lhe diga que tendo eu dirigido por ordem do meu Governo hum protesto solemne no dia 14 pela captura da esquadra, a qual além dos fundamentos do mesmo protesto, nenhuma hostilidade tinha commettido contra a esquadra de V. Ex.ª, nem contra o commercio francez, existindo no proprio territorio, e tendo sido eliminado do ajuste de 14 do corrente o artigo concernente a ella, não podia haver compatibilidade com aquelle protesto e inserir-se nas disposições que V. Ex.ª me fez a honra de remetter hoje o ultimo artigo ácerca da dita esquadra.

Estou inteiramente certo que V. Ex.ª fará toda a justiça ao que tenho a honra de lhe expôr.

Permitta-me V. Ex.ª que repita as expressões da alta consideração e estima com que tenho a honra de ser, etc.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 21 de Julho de 1831.

Visconde de Santarem

Do Barão Roussin para o Visconde de Santarem

(TRADUÇÃO PARTICULAR)

Suffren, em frente de Lisboa, 22 de julho de 1831.

Sr. Visconde — E' verdade que o nosso Tratado de 14 se acha executado na maior parte das suas estipulações.

Pagaram-se as indemnisações que se devião pagar immediatamente; as outras estão garantidas por promessas em que acreditamos. Publicaram-se as annulações das sentenças injustas; obtiveram-se as destituições perdidas; emfim, soltaram-se os presos que foram indicados.

Póde-se portanto dizer que não ha entre nós assumpto de discussão, quanto ao fundo, e que só temos que tratar das particularidades.

São ellas as seguintes:

Justamente offendido com as falsidades publicadas nos jornaes do paiz, *debaixo da assignatura e ordem do Sr. Ministro da Justiça,* pedi-vos uma reparação que não póde ter coisa alguma de injustiça, porque só consiste na publicação fiel dos artigos do nosso Tratado.

Pareceu-me que isto ficava tratado na nossa entrevista de 20 e para reconhecer essa prova que déstes de me quererdes comprazer com um acto que vos fosse agradavel, por mim mesmo, e sem nenhuma provocação da vossa parte, obriguei-me: 1.º, a por-vos immediatamente da posse da nau *D. João VI;* 2.º, a diminuir a força da minha esquadra nos cinco dias seguintes.

Entreguei-vos a nau *D. João VI.* O praso dos cinco dias marcados ainda não se passou. Não faltei portanto a nenhuma das minhas promessas.

Entretanto vós adiaes o cumprimento da vossa, e na vossa carta de hontem fazeis objecções a respeito da publicação que pedi.

Bem vêdes, Snr. Visconde, qual de nós não cumpre exactamente as bases estabelecidas na nossa conferencia.

Apenas accrescentarei duas palavras:

Se o nosso Tratado de 14 for publicado na *Gazeta Official de Lisboa*, antes de 25 de este mez, tal como a copia d'elle, que hontem tive a honra de vos enviar, no mesmo dia 25 todos os navíos de Toulon sahirão do Tejo, e com a dissipação das nuvens que entre nós se interpunham acabaram de parte a parte todas as desconfianças.

Tereis a bondade de notar, Snr. Visconde, que o dia 26 só excede de um dia os dez dias fixados no artigo 20.º do Tratado para a diminuição da minha esquadra, e que este praso ainda não passou.

Portanto, repito, não faltei a nenhuma das minhas promessas, e, além d'isso, entreguei-vos a nau *D. João VI* por minha livre vontade.

Da vossa parte, pelo contrario: 1.º, ainda não soltastes *todos* os Francezes presos, e fui obrigado a citar-vos alguns; 2.º, os

vossos jornaes publicaram factos inexactos e desfavoraveis á minha esquadra; 3.°, não me mostrastes nenhuma tenção de repade modo algum as injurias que foram commetidas anteriormente em Setubal e Viana contra a bandeira franceza.

Convenho em que estes ultimos factos não entram nos pedidos officiaes da França, mas parece-me que nos termos em que nos achâmos desde a nossa entrevista, cumpria a V. Ex.ª achar meios de provar á França que deseja contental-a em tudo.

Emfim, Snr. Visconde, acabarei esta carta, repetindo a V. Ex.ª que a partida dos navios de Toulon fica independente da publicação do nosso Tratado na *Gazeta Official.*

Accedendo ao vosso convíte, terei a honra de ir a vossa casa hoje, ás duas horas e meia, para receber a vossa resposta definitiva.

Acceitae, Snr. Visconde, os protestos da minha elevada consideração.

O Contra-Almirante Commandante em Chefe
da esquadra franceza no Tejo,

Barão Roussin

Do Barão Roussin para o Visconde de Santarem

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

Suffren, 23 de julho de 181.

S. Visconde.—Tenho a honra de vos mandar, conforme hontem ajustámos, o resumo das nossas duas conferencias. Creio que não puz n'elle nada de mais ou de menos e só o que dissemos; desejo que esteja ao vosso gosto, e que as nossas assignaturas terminem estes pequenos negocios, derivados naturalmente do nosso Tratado de 14.

Espero que tereis a bondade de me enviar a nota que me promettestes para a *Gazeta* de ámanhã. Se ella fôr publicada, prometto-vos novamente que as minhas cinco naus de Toulon sairão do Tejo segunda feira.

O resumo que tenho a honra de vos enviar acaba lembrando-vos a proposta *confidencial* que vos fiz; peço a V. Ex.ª que lhe preste attenção; quanto mais n'ella penso, tanto mais me persuado do favoravel effeito que d'ahi resultaria para as duas partes. Uma tal medida teria todas as vantagens desejaveis e nenhum receio de qualquer inconveniente.

Essa medida dar-vos-ia aos olhos da Europa uma apparencia de moderação e de força moral, como vós não podeis deixar de desejar, livrando-vos de despezas tanto mais pesadas, que não podem produzir vantagem alguma, mas antes resultados lamentaveis.

Não vos faria perder nada da vossa segurança, visto que os individuos que concedesseis á solicitude da França se obrigariam por sua palavra e sob a garantia da mesma França a não servir contra o vosso Governo durante um tempo marcado. Emfim, abrandaria a reprovação europea hoje cada vez mais forte, contra os actos violentos do Governo, que persegue os individuos por assumptos politicos.

E' verdade que não estamos encarregados de nos occuparmos d'estas materias; e a proposta que vos faço é de meu motu proprio. Porém ella nos honra a ambos, a mim por a ter concebido, e a vós por a terdes acolhido com alvoroço.

Pela minha parte, julgo esta proposta tão louvavel, não só para os interesses de Portugal, mas tambem de França e da humanidade, que tomaria sobre mim a responssbilidade d'ella, entregando-vos immediatamente a vossa esquadra, se quizesseis confiar á França um certo numero dos vossos desgraçados presos politicos, com a condição de esta vos garantir a sua estricta neutralidade.

E' o unico modo porque eu poderia ultimar o negocio dos navios, emquanto não houver recebido a resposta do meu Governo, apezar do desejo que tenho de vos servir.

Acceitae, Sr. Visconde, os protestos da minha elevada consideração.

O Contra-Almirante Commandante em Chefe,

Barão Roussin

Disposições resultantes das conferencias que houve a 20 e 22 de Julho entre os Srs. Visconde de Santarem, Ministro dos Negocios Estrangeiros de Portugal, e o Contra-Almirante Barão Roussin, Commandante em Chefe da esquadra franceza.

1.ª Para remediar a inexactidão dos artigos dos jornaes impressos tanto em Lisboa como no Porto, a respeito do que se passou em Lisboa desde 11 d'este mez, concordou-se em inserir uma nota exacta d'estes factos no mais proximo numero d'este jornal.

Antes de se publicar esta nota será communicada ao Sr. Almirante.

2.ª Quanto á obrigação que teem os passageiros Francezes, chegados a Lisboa, de se demorarem no forte de Belem, sem se lhes permittir livre communicação, convencionou-se que este costume será supprimido, toda a vez que os passageiros apresentem passaporte visado pelo Agente Portuguez acreditado no porto da partida.

Por Agente acreditado não se entende unicamente um Agente Consular, porque se pode dar o caso de não o haver, mas um Agente admittido em França com o mesmo titulo com que forem recebidos em Portugal os Agentes Francezes para representarem os interesses da sua Nação.

Recommendar-se-ha, pois, aos passageiros de ambos os paizes que se munam na occasião da partida dos vistos d'estes Agentes reciprocos.

O direito que se ha-de satisfazer por este visto será o mesmo de ambas as partes.

Quando os passaportes dos passageiros não tiverem tal visto serão estes passagêiros obrigados a apresentar como abonação um cidadão Francez ou estrangeiro autorisado a residir em Lisboa.

3.ª Os navios de commercio francezes só ficarão sujeitos aos direitos de ancoragem, pilotagem e lazareto, que se exigem aos navios pertencentes ás bandeiras mais favorecidas.

4.ª Ácerca do que se passou anteriormente em Setubal e Viana,

por causa do navio *Le Bressanne,* o Sr. Almirante ficou satisfeito com a declaração do Sr. Visconde de Santarem de que dera explicações a tal respeito ao Consul de França e ao Governo Francez.

5.ª Quando as representações do Sr. Almirante sobre o desfavor que soffre o commercio francez em Lisboa, comparativamente ao commercio de Inglaterra, o Sr. Visconde de Santarem prometteu que, se renovassem os Tratados com as bandeiras extrangeiras, o seu Governo estaria disposto, e elle mesmo da sua parte a isso se obrigavá, a colocar a França entre as Nações mais favorecidas

6.ª Quanto á questão como serião pagas as indemnisações (artigo 7.º do Tratado) ao Sr. Vallon e aos Francezes que ficaram em Lisboa, depois da partida do Consul de França, concordou-se que, depois de serem determinanadas entre os Agentes dos dois Governos, serão pagas até á somma de 20:000 francos cada uma, em dinheiro de França, se forem determinadas em Pariz, e em dinheiro de Portugal se forem determinadas em Lisboa.

7.ª Quanto a saber se o artigo 11.º do Tratado encerra positivamente a obrigação para o Governo Portnguez de pôr logo em liberdade *todos os Francezes* presos por causas politicas, o Sr. de Santarem respondeu, sob sua palavra *affirmativamente.*

8.ª A'cerca da questão: que garantia de protecção daria o Governo Portuguez, na ausencia de uma força naval franceza, aos subditos Francezes, o Sr. Visconde de Santarem respondeu, sob sua palavra, que os subditos Francezes gosariam em Portugal de toda a protecção do seu Governo, com a unica condição de se conformarem com as leis do paiz.

Que nunca serão presos, nem perseguidos, *excepto no caso de flagrante delicto*, como o prescreve o direito das Nações, e que, mesmo no caso de *flagrante deliclo,* depois da prisão do delinquente se avisará immediatamente o Juiz Conservador, o qual fará as declarações necessarias para confirmar a prisão, se dever ser mantida, ou para a annullar, se dever ser annullada, conformando-se ás regras adoptadas ácerca da *extradicção entre as Nações amigas.*

Para facilitar as disposições contidas no presente artigo concordou-se que, em falta de Agentes Consulares reconhecidos de huma e outra parte, cada Governo nomeará hum Agente da sua Nação nas cidades em que for necessario, para ser o intermediario e o representante dos seus compatriotas junto das aucthoridades locaes.

O Sr. Almirante Roussin propoz o Sr. André Durrien, cidadão Francez domiciliado em Lisboa, para Agente Francez n'esta cidade o que o Sr. Visconde de Santarem approvou completamente.

9.º Emfim, convencionou-se de novo, e em confirmação do que se fez por occasião do artigo 17.º do Tratado, que o Governo Portuguez se obrigava formalmente a não fazer nenhuma disposição militar de defeza nos fortes da entrada do Tejo, durante a estada da esquadra franceza n'este rio.

Em consequencia d'estas Convonções o Sr. Almirante Barão Roussin fez immediatamente entrega ao Sr. Visconde de Santarem da nau *D. João VI,* hum dos navios portuguezes aprisionados pela esquadra franceza, por lhe querer dar huma nova prova de quanto o deseja servir.

E comprometteu-se, no caso d'esta nota ser assignada por ambas as partes antes do dia 25 do presente mez, a mandar para Toulon n'este mesmo dia as cinco naus da sua esquadra provenientes d'este porto.

Só fica hum ponto por decidir, o que diz respeito aos outros navios de guerra portuguezes tomados pela esquadra franceza. Esta questão que foi submettida ao Governo Francez juntamente com o protesto do Governo Portuguez, não a poderia recordar desde já o Sr. Almirante o não ser que o Governo Portuguez quizesse habilita-la a tomar sobre si a resolução immediata d'este negocio por meio da *concessão, cujo objecto indicou confidencialmente ao Sr. Visconde de Santarem.*

O Contra-Almirante Commandante em Chefe
da esquadra franceza

Barão Roussin

Do Visconde de Santarem para o Contra-Almirante Barão Roussin

Achando-se em a nota das nossas duas conferencias, que V. Ex.ª me fez a honra de remetter com a sua carta da data de hoje, alguns pontos que, segundo o mesmo consenso de V. Ex.ª, erão de natureza a não formarem parte de taes disposições, tomei a liberdade de redigir a que tenho a honra de enviar assignada, na qual, conservando todo o essencial concordado nas duas referidas conferencias, estabeleci quanto ao artigo 5.º a doutrina da minuta que na conferencia de hontem redigi, e com a qual V. Ex.ª concordou, e sendo o artigo 3.º essencialmente dependente da base do artigo 5.º não era possivel tambem estabelecer agora.

Tenho a honra de enviar a V. Ex.ª, na fórma que concordámos, a minuta do artigo para a *Gazeta de Lisboa,* o qual não só preencherá inteiramente os fins de V. Ex.ª, mas está redactado debaixo das idéas que hontem reciprocamente adoptámos.

Renovo, etc.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 23 de Julho de 1831. = *Visconde de Santarem.*

Do Barão Roussin para o Visconde de Santarem

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

Suffren, 23 de julho de 181, em frente de Lisboa.

Sr. Visconde. — A nota que me communicaes para ser publicada na *Gazeta official* não é uma *narração exacta* dos factos que se acabam de passar. Quando muito indica-os, e bastante mal. Mas devo convir em que não vos cabe fazer aqui o papel de historiador.

Não mudo, portanto, cousa alguma na vossa nota, quanto ao fundo, e apenas o faço levemente quanto á fórma, e eis o que vos proponho que mandeis para a *Gazeta,* depois de traduzido em portuguez.

Sob esta condição, as nossas convenções irão ávante.

Vereis facilmente que esta fórma só differe pouquissimo da

vossa; e como contém exactamente a verdade, nada lhe deve ser mudado.

Acceitae, Sr. Visconde, de novo os protestos da minha elevada consideração.

O Contra-Almirante Commandante em Chefe,
Barão Roussin

Nota official para a Gazeta de Lisboa

Tendo visto apparecer em um supplemento ao *Correio do Porto* de 16 d'este mez uma narração completamente inexacta do que se passou a 11 do corrente, por occasião da entrada da esquadra franceza no Tejo, achâmo-nos autorisados a dar d'esse acontecimento o seguinte resumo:

A 11 de julho, pela volta das duas horas da tarde, uma esquadra franceza de seis naus, tres fragatas e tres corvetas, forçou a barra grande e entrou no Tejo. Ás quatro fundeou em linha desde o forte de Belem até em frente de Lisboa; então o Governo de Sua Magestade tratou com o Sr. Almirante, o Barão Roussin, Commandante da esquadra, pelo que as hostilidades cessaram; e a 14 do corrente assignou-se um Tratado em virtude do qual a França obteve as reparações que pedia.

Tal é o resumo exacto dos factos.

Do Barão Roussin para o Visconde de Santarem

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

Suffren, 24 de Julho de 1831.

Snr. Visconde. — Tive a honra de vos dirigir hontem á tarde, em resposta á vossa carta, uma nota para a *Gazeta* de hoje. Confio que este negocio se acha inteiramente acabado, pois, além de eu não ter mudado cousa alguma á vossa redacção, quando ao fundo, ser-me-hia impossivel alterar a minha em qualquer ponto.

Espero, portanto, a cada momento, exemplares da *Gazeta*, com a nota do mesmo modo que eu tive a honra de vol-a enviar.

D'esta condicção depende a saida das naus de Toulon, e, se fôr satisfeita, far-se-hão de véla amanhã, conforme prometti a V. Ex.ª.

A' segunda nota em oito artigos, que tambem me mandastes hontem á tarde, não farei observação alguma, por differir muito pouco da que submetti á vossa apreciação.

Só pedirei outra vez a V. Ex.ª, por ella omittir completamente os assumptos com que esta acaba, que não os deixe caír em esquecimento: que me consinta a esperança de ainda a seu respeito praticarmos juntos, e de acharmos novas occasiões para darmos provas um ao outro de estima e lealdade.

Estarei sempre prompto a lançar mão d'ellas.

Peço-vos que acceiteis, Snr. Visconde, a homenagem da minha elevada consideração.

O Contra-Almirante Commandante em Chefe,
Barão Roussin

Do Visconde de Santarem para o Barão Roussin

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

A traducção textual do artigo para a *Gazeta* do Governo, que V. Ex.ª me remetteu hontem, foi já mandada publicar naquelle jornal sem nenhuma alteração.

Por esta forma estão preenchidos os desejos de V. Ex.ª, e por minha parte dada mais huma demonstração de que não deixo de fazer cumprir o que concordámos em as nossas conferencias.

Aproveito, etc.

Secretaria d'Estados dos Negocios Estrangeiros, 24 de Julho de 1831. = *Visconde de Santarem.*

Do Visconde de Santarem para o Barão Roussin

Em resposta ao Despacho que V. Ex.ª fez a honra de me dirigir na data de hoje, estimo muito poder provar-lhe pelo outro meu Despacho, que estava já fechado para remetter a V. Ex.ª,

que a nota que V. Ex.ª me remetteu para a *Gazeta* do Governo tinha já sido mandada publicar sem a menor alteração. Sendo porém hoje, domingo, dia em que nunca se publicou jornal algum entre nós, passei tambem as ordens para que a composição da referida *Gazeta* seja feita hoje mesmo, e remettidos alguns exemplares a V. Ex.ª logo que esteja prompta.

V. Ex.ª não póde duvidar dos meus desejos de poder ter ainda a satisfação de o ver; sendo-me porém impossivel, bem a meu pesar, que a nossa entrevista se verifique antes de terça feira, desejaria saber a hora em que V. Ex.ª n'aquelle dia me poderá dar esse prazer, e para n'essa occasião lhe repetir as expressões, etc.

Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, 24 de Julho de 1831. = *Visconde de Santarem.*

Do Barão Roussin para o Visconde de Santarem

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

Suffren, 21 de julho de 1831, em frente de Lisboa.

Sr. Visconde.— Recebi os numeros da *Gazeta de Lisboa,* que me fizestes a honra de enviar esta noite, o que vos agradeço. Como este ponto se acha ultimado, conforme se convencionára, as naus de Toulon sairão logo que os Pilotos achem que o vento e a maré são favoraveis.

Este satisfactorio resultado das nossas entrevistas dá-me esperança de nos chegarmos a ajustar ácerca de outros pontos, e muito folgarei que V. Ex.ª me proporcione novas occasiões de o vêr, e de lhe declarar pessoalmente a elevada consideração em que o tenho.

Seu muito obediente creado.
O Contra-Almirante Commandante em Chefe
da esquadra franceza do Tejo,

Barão Roussin

P. S.— Tomo a liberdade de apresentar a V. Ex.ª uma lista de alguns Francezes, cuja prisão deve acabar em virtude do artigo 11.º do nosso Tratado, e peço-vos que deis ordem para serem soltos.

NOTA DOS INDIVIDUOS FRANCEZES
PRESOS ANTES DA CONVENÇÃO DE 14 DE JULHO CORRENTE,
QUE PODEM SER POSTOS EM LIBERDADE

1.º O Sr. Louis Maigre Restier, já reclamado pelo Sr. Almirante.

2.º O Sr. Jacques Orcel, livreiro, pede para ser solto o caixeiro da sua casa em Coimbra, preso arbitrariamente ha perto de dois annos; visto o dito caixeiro dever gosar dos privilegios dos Francezes, conforme o teor dos mesmos privilegios.

O Sr. Orcel tambem pede que se dêem ordens para elle poder abrir com segurança a sua loja fechada na mesma epocha por mandado do Conservador da Uuiversidade.

3.º A Sr.ª Marie Tamboril, esposa do Dr Romain Jacques, Francez, actualmente em França por negocios de familia.

4.º A Sr.ª Marie Joachine Cominge, viuva de Jean C. Cominge, presa por um homem da policia.

O Contra-Almirante Commandante em Chefe,

Barão Roussin

Do Barão Roussin para o Visconde de Santarem

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

A bordo do *Suffren*, 27 de julho de 1831.

Sr. Visconde. — Conforme temos feito nas precedentes conferencias, porei por escripto o que dissemes na de hontem, a fim de não cuidarmos senão no que foi concordado entre nós.

Tive a honra de vos perguntar, na supposição de que o Tra-

tado de paz de 1814 tornára a collocar a França e Portugal no estado em que estavam em 1792, se os instrumentos entregues aos subditos Francezes domiciliados em Lisboa, pelo Juiz Conservador dos estrangeiros, lhe asseguravam as prerogativas de outr'ora.

Respondestes-me: «que estes instrumentos eram consequencia de um Tratado, e que, não tendo a França Tratado com Portugal, poderia não haver motivo para se darem novos instrumentos d'esta especie até á conclusão de novos ajustes entre os dois Governos, mas que por tolerancia, nascida do estado actual das cousas, os subditos Francezes que apresentassem estas isenções teriam a faculdade de usar d'ellas como antigamente».

Peço a V. Ex.ª que me diga se entendi bem.

Além d'isto observo a V. Ex.ª que uma d'estas isenções que tenho á vista, comprehendo o porte de armas, o direito de não ser chamado para nenhum serviço militar, de não satisfazer a requisição alguma, imposto, aboletamento de tropas, etc., com a data de 24 de março de 1831, parece provar que d'esta epocha a falta de Tratado entre os dois paizes não era obstaculo para que os Francezes gosassem de taes isenções; o que peço continue.

2.º Ácerca do commercio francez e do desfavor que experimenta em Portugal, tive a honra de vos observar que o artigo 4.º do decreto de 4 de julho de 1825 estabelece: que os direitos da alfandega para as mercadorias francezas; perguntei a V. Ex.ª se se devia entender por *preço corrente* o preço dos objectos vendidos a retalho na loja ou o valor das mercadorias apresentadas na alfandega.

O primeiro d'estes modos é o que se pratica em Lisboa; e sendo as mercadorias francezas taxadas assim pelo preço de *venda a retalho*, resulta d'ahi tal desfavor, que os direitos cobrados, em logar de 30 por cento, são muitas vezes de 50 e até de 60 por cento; de sorte que não ha n'isto nenhum beneficio.

V. Ex.ª, impressionado por tal rigor, prometteu-me «que estava disposto a moderal-o, e exhortou-me a encarregar o Sr. Durrieu de lhe apresentar uma nota sobre este objecto».

O Sr. Durrien terá dentro em breve esta honra.

3.º A'cerca de alguns Francezes, cuja liberdade reclamei a V. Ex.ª, assegurastes-me «que, em consequencia d'isso tinheis dado as vossas ordens» e ajuntastes «que, de futuro o Sr. Durrien poderia dirigir as reclamações d'esta especie a um funccionario designado por vós para lhe fazer justiça».

Peço a V. Ex.ª que me diga se o que precede se acha exactamente relatado, e se se pode considerar como ajustado entre nós.

Terminarei a minha carta por uma observação a respeito de certas asserções que circulam no publico de Lisboa e que pareceriam provar que os embustes, de que já tive occasião de pedir o desmentido, por causa dos vossos jornaes, não estão reprimidos inteiramente como V. Ex.ª me affirma.

Conta-se que o Sr. Castello Branco diz a quem o quer ouvir «que a sua firmeza e resistencia na nossa entrevista de 14 é que fizeram com que nenhum dos vossos fortes me fosse entregue, apesar dos meus pedidos».

Pouco importa se em Lisboa ha espiritos tão acanhados que acreditem que o Sr. Castello Branco, nas nossas situações respectivas, me podia recusar alguma cousa; se n'esta persuasão, o Governo Portuguez julga que deve recompensar o seu Plenipotenciario, está inteiramente no seu direito.

Mas nem por isso a verdade deve ficar desconhecida, e é a seguinte;

Branco veiu a bordo do meu navio no dia 14. Havia portanto já tres dias que eu provava estar encarregado de uma *questão unicamente franceza,* e não ter outro fim senão levar o Governo Portuguez a resolvel-a só pelas concessões estabelecidas na nota de 16 de maio e no meu parlamentario de 8 de julho, porque, senhor de bombardear Lisboa desde as quatro horas da tarde, nada certamente me houvera impedido que me apoderasse de uma posição em terra.

Não apresentei portanto ao Sr. Branco senão esta hypothese: «entregar-me-heis um dos fortes da barra, ou o vosso Governo

se obrigará a não fazer n'elles nenhuma disposição militer emquanto a minha esquadra se demorar no Tejo».

Eu acabava de provar sufficientemente que os fortes pouco respeito me haviam infundido; podia-se portanto pensar que a minha proposicão tinha muita pouca importancia, e tanto assim que me bastou a palavra de honra do Sr. Branco para me assegurar de que tudo ficaria no estado actual nos fortes durante a minha estada no Tejo, pelo que passei a outro assumpto, depois de gastar apenas alguns minutos em tratar d'este.

Vós afiançastes com vossa palavra, Sr. Visconde, as promessas do Sr. Branco, e com tal garantia deposito n'ellas completa confiança.

Porém, já que as inexactidões continuam, já que pretendem desfigurar os factos, ante o publico, apezar de passados á vista de todos, é do meu dever oppor-me a isso; e portanto, não me referindo senão *ao que foi ajustado entre vós e mim*, confio que até á minha partida do Tejo nada se ordenará de novo nos fortes da barra, e que a modificação que hontem haviamos admittido sobre este objecto, fixando o dia 5 do mez proximo, *fica nulla e como se não existira.*

Persuadi-me ter convencido V. Ex.ª de que tratava com um homem de probidade. Encarregado de um duro dever, favorecido pela fortuna com um exito favoravel e decisivo, sube respeitar a desgraça; tributo essa justiça a mim mesmo. Desafio quem quer que seja a fazer-me uma unica censura merecida; e até vós proprio, Sr. Visconde, prestastes homenagem ao meu procedimento. Assiste-me, pois, o direito de esperar que procedam para commigo da mesma maneira; e, visto que o Sr. Castello Branco se jacta de haver poupado um grande damno ao seu paiz, pela sua energia commigo, cumpre-me declarar que esse merito *só a mim pertence,* e que, podendo livremente inflingir esse damno, não o fiz.

Temos ainda que tratar alguns pontos, e espero que o lograremos fazer honrosamente para nós ambos; mas o que precede prova-me cada vez mais que tudo quanto se passou entre nós deve ser publicado, para que a verdade seja garantida, como é de justiça, e para que a ninguem seja permittido desfigural-a.

Peço a V. Ex.ª que receba os protestos da elevada consideração

Do seu muito obediente servo.
O Contra-Almirante Commandante em Chefe
da esquadra franceza do Tejo,
Barão Roussin

P. S. — Tenho a honra de vos enviar a ordem que dei ao Sr. Durrien, acreditando-o em Lisboa como Agente dos Francezes.

Tenho tambem a honra de informar a V. Ex.ª que um decreto real ordena em França a celebração do anniversario de 29 de julho, e que eu executarei esta ordem na minha esquadra, guardando aliás nas minhas relações com a cidade, principalmente n'este dia, a discrição que é conveniente e que devo guardar. = *Barão R.*

Copia dos poderes dados ao Sr. Durrien

O Contra-Almirante Barãó Roussin, Membro de Instituto de França, Grande Official da Legião de Honra, Commendador de S. Luiz, Official da Ordem do Cruzeiro do Brasil, Commandante em Chefe da esquadra franceza estacionada no Tejo.

Tendo reconhecido a necessidade de haver em Lisboa hum Agente acreditado para servir de intermediario, e, se fôr preciso, de defensor dos nossos concidadãos domiciliados em Lisboa, junto das aucthoridades locaes;

E tendo-se; além d'isso, ajustado com o Sr. Visconde de Santarem, Ministro dos Negocios Estrangeiros de Portugal, sobre a escolha d'este Agente, e com a pessoa abaixo assignada para exercer as suas funcções;

Determino o seguinte:

O Sr. André Durrien, cidadão Francez domiciliado em Lisboa, é nomeado Agente Francez n'esta cidade, para velar pelos interesses dos seus concidadãos que habitem em Portugal, e principalmente nas dependencias.

Encarregado provisoriamente das funcções consulares, terá

direito á mesma protecção que estes Agentes gosam, reclamal-a-ha do Governo local, chamará, quanto lhe for possivel, a protecção d'este Governo para a vida, liberdade e bens dos seus concidadãos que a elle recorrerem, e velará por que estes, como justa reciprocidade, se conformem ás leis do Paiz.

O Sr. Durrien tratará de ajuntar as reclamações que os Francezes residentes em Lisboa lhe dirigem a fim de provarem os seus direitos ás indemnisações concedidas pelo Governo Portuguez em virtude da Convenção celebrada em 14 d'este mez,

Como Agente consular provisorio, compete-lhe o exercicio dos actos e dos direitos de chancellaria, que teem esta qualidade de Agentes.

Fica aucthorisado a tomar casa para escriptorio, e a provel-o do que for preciso para o exercicio das suas funcções, o que lhe será pago pelo Governo Francez na apresentação das quitações dos fornecedores.

Até se lhe estabelocer definitivamente quanto haverá de ordenado, o Sr. Durrien vencerá o que compete aos Vice-Consules de França.

Feito a bordo do *Suffren,* a 21 de Julho de 1831. — O Contra-Almirante Commandante em Chefe. = *Barão Roussin.*

Do Barão de Roussin para o Visconde de Santarem

A bordo do navio *Suffren,* diante de Lisboa, em 29 de Julho de 1831.

Carta confidencial. — — Sr. Visconde. — Quando um pensamento me parece generoso não posso repellil-o. O que vos hei communicado confidencialmente ha alguns dias, supponho ter este caracter, e vós julgareis como eu. Espero pois encontrar-vos tão desejosos de o realisar, quanto eu o estou.

Para desfazer toda a duvida, julgo necessario apresental-o debaixo do aspecto o mais claro e o mais positivo. Eis-aqui como eu o concebo.

Proponho-vos o confiar á França, á sua honra e á sua moderação, de que dá todos os dias provas irrefragaveis, os presos politicos que retendes.

Huma tal concessão só devendo ser feita com o fim de pacificação commum a todos os interesses, deverá necessariamente trazer da parte destes presos o juramento de ficarem neutraes, emquanto durarem as dissensões civis do seu paiz, espaço de tempo de que se póde fixar a duração. Esta medida abrangerá particularmente os officiaes civis e militares de todas as condições que podérem ligar-se por huma promessa desta natureza

A da França juntaria a mais irrefragavel das garantias. O Governo Portuguez levantaria, ao menos parcialmente, o sequestro que houvesse sobre os bens dos presos, a fim de que podessem prover a sua subsistencia em França. Deste arranjo resultaria o mais nobre espectaculo que póde offerecer-se ás sociedades humanas.

Portugal desarmando seus resentimentos contra aquelles de seus concidadãos que olha hoje como inimigos.

A França, exercendo a unica intervenção que reconhece á humanidade, a que salva as victimas sempre pranteadas de sóhuma guerra civil, debaixo de qualquer causa que tenham succumbido.

Este concerto, que deve ser o objecto de todos os vossos desejos, porque, sem vos expôr algum perigo, vos libertará das violencias em que vos envolvestes, e que a Europa mais deplora; este ajuste estou disposto a tornar-vol-o mais proveitoso, debaixo de outro ponto de vista o mais importante pora vós.

Sem esperar a decisão do meu Governo a respaito dos vossos navios armados, que a guerra poz em meu poder, tomarei sobre mim a responsabilidade, entregando-vos logo metade delles em troca dos vossos presos, e acredito fazer n'isto, Sr. Visconde, o acto mais honroso para ambos os paizes, e attrahir sobre vós e sobre mim seu mais vivo reconhecimento.

Rogo a V. Ex.ª que reflicta n'esta proposição e me dirija promptamente a decisão a tal respeito (1).

Recebi, Sr. Visconde, etc.

O Contra-Almirante, etc. = *Barão Roussin.*

---

(1) Não se pode realisar em virtude da opposição tremenda dos partidarios da intransigencia para com os constitucionaes. O visconde de Santarem era tido por moderado.

Officio do Visconde de Santarem para o Barão Roussin

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tenho a honra de envior a V. Ex.ª as diposições resultantes das nossas ultimas conferencias, conformes com o que V. Ex.ª me manifestou e com os apontamentos que dellas deixei.

Lisongear-me-ha muito que a redacção satisfaça a V. Ex.ª, parecendo-me não ter omittido nenhum dos pontos convindos, nem alterado o espirito das nossas reciprocas applicações.

Aproveito, etc.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em o 1.º de Agosto de 1831. = *Visconde de Santarem*

Dispositions résultant des conférences qui ont eu lieu les 26 et 28 Juillet 1831, entre Mrs. l'Almiral Baron Roussin Commandant en Chef de l'escadre française, et le Vicomte de Santarem, Ministre des Affaires Éttrangères.

1.º — Mr. le Vicomte de Santarem ayant établi dans la conférence du 26 que las satisfactions demandées par la France étant données, les stipulations convenues et arrêtées le 14 de ce mois étant remplies, la permanence des forces navales françaises dans le Tage ne pouvant avoir déjà d'autre but, il engageait le promesse de Mr. l'Amiral Baron Roussin de faire sortir la plus grande partie de son escadre, et de rester lui seul et une frégate pour conduir les tripulation françaises qui sont dans les bâtiments de guerre de la flote pertugaise, selon ses précédentes déclarations, et Mr. l'Almiral a déclaré qu'attendant les ordres de son Gouvernement sur l'affaire des bâtiments de la flot·portugaise, que devaint, selon toute probabilité, lui parvenir jusqu'au 5 Août, l'escadre française quitterait le Tage jusqu'au 15 du mois prochain.

2.ᵉ Mr. l'Amiral, en supposant que le Traité de paix de 1814 avait replacé la France et le Portugal sur le pied le 1792, a demandé à Mr. le Vicomte de Santarem si les déclarations remises

aux sujets Français domiciliés à Lisbonne par le Juge Conservateur des étrangers, continuaient de leur assurer les mêmes prérogatives qu'autrefois Mr. le Vicomte de Santarem a contesté; qui la lettre de privilèges ayant pour bases des Traités qui ont été annullés, et reconnus comme tels par un article additionnel au Traité de paix générale de 1814. dans lequel on a déclaré que les anterieurs entre la France et le Portugal seraient considérés à l'avenir comme non existants, ces lettres de privilèges ne pouvaient pas en conséquence continuer à être accordées jusqu'à ce que des nouveaux Traités soient conclus dans l'avenir entre les deux Gouvernements.

Toutefois, sur les instances de Mr. l'Amiral au sujet des privilèges, dont les Français devaient jouir au défaut de concession de ces lettres de privilèges, Mr. le Vicomte de Santarem lui a déclaré qu'ils jouiront des mêmes privilèges et des mêmes isemptions, dont ils ont joui depuis l'annullation formelle des Traités.

Quant à quelques-unes de ces lettres de privilèges qu'abusivement ont été délivrées, Mr. le Vicomte de Santarem a convenu avec Mr. l'Amiral, que pour à present cette affaire resterait ajournée jusqu'à une nouvelle discussion.

3.e Mr. l'Amiral avant observé au sujet du commerce français en Portugal que l'article 4.e de l'ordonnance du 4 Juillet 1825, portant que le droit des douanes sur les marchandises françaises doit être de 30 pour cent sur le prix courant de ces marchandises, il a demandé à Mr. le Vicomte de Santarem, si l'on devait entendre par prix courant le prix des objets vendus en détail dans la boutique, ou la valeur des marchandises présentées cn douanes, en observaut que le premier de ces modes est celui qui se pratique à Lisbonne, et de cette manière les marchandises françaises etant taxées sur le prix de détail, il en résulte une telle défaveur, que le droit perçu au lieu de 30 pour cent est souvent de 50 et jusqu'à 60 pour cent, en sorte qu'il n'y a aucun bénéfice possible. Mr. le Viconte de Santarem a invité Mr. l'Amiral à charger Mr. Durrien de lui présenter par écrit cette affaire, afin d'être communiquée a Mr. le Ministre des Finances pour avoir son cours.

4.e Mrs. l'Amiral et le Vicomte de Santarem sont convenus

que Mr. Durrien étant nommé Agent pour traiter des intérêts des sujets Français, il serait plus opportun que tous les objets que les concernaient fussent traités par cet Agent.

(Da Collecção de Tratados por Biker).

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Não tendo tido a honra de ter Despacho estes dias com V. Mag.de e necessitando alguns negocios da suprema decisão de de V. Mag de vou por este modo suplica-la.

As difficuldades que tenho vencido em o desgraçado negocio Francez tendo sido importantissimas, mas não posso deixar de respeitosamente dizer a V. Mag.de que o Almirante se tem servido de todos os pretextos para se demorar.

Os artigos publicados no *Correio do Porto,* o Aviso impresso em Coimbra (1) foram objecto de uma discussão vivissima. Removi este obstaculo, e posto que elle tenha fixado a sua partida, e antes a entrega da Esquadra de V. Mag.de cuja sahida seria de mui serias consequencias pela impressão que isso faria em a Nação, parece-me que romper immediatamente as negociações daria de si a renovação de hostilidades da parte da França, as quaes serião agora mais consequentes do que as primeiras.

---

(1) Este dizia assim:

El-Rei Nosso Senhor manda que nos participe que a esquadra franceza que se achava ancorada fora da barra de Lisboa, procurou entrar hoje e que agora se acha ancorada em frente da cidade, tendo soffrido não pequeno damno dos nossos fortes. O enthusiasmo das tropas e do povo n'esta occasião foi extraordinario observando-se ao mesmo tempo a maior ordem. Tomaram-se todas as medidas para defender Lisboa e atacou o inimigo não tendo havido, porem, nenhum outro conflicto senão o que occorreu entre os navios e os fortes na entrada da barra porque os francezes logo propuzeram negociar com o governo de Sua Magestade. Podem, por conseguinte, considerar-se terminadas as desavenças com a França. Com esta noticia desmentireis as exageradas ou desfiguradas relações que os revolucionarios ahi espalharam sobre este ponto. — *Luiz de Paula Furtado de Castro Rio de Mendonça.*

Entendo pois que se deve por este momento continuar a excita-lo a sahir antes do dia 5 d'Agosto epoca que [e] lle primeiro se comprometteu em consequencia da negociação da Esquadra Portugueza, isto porem sendo acompanhada de muita habilidade, e não fazendo difficuldades ao que elle exige acerca d'alguns Francezes que na conformidade do Real Decrecto de V. Mag.de e da exigencia da França devem ser soltos, e conforme o que eu convim com elle lhe devem ser entregues, por que nisso importa o socego do Reyno.

Entre estes tem o Almirante reclamado um tal Le Coq; hontem contava ter a honra de falar a V. Mag.de neste assumpto.

Vê-se que elle tem o maior empenho em que se lhe entregue.

Rogo pois a V. Mag.de se digne authorisar-me para passar as convenientes ordens ao Intendente Geral da Policia, visto que o tal individuo está comprehendido no R. Decrecto de V. Mag.de [a].

Permitta-me V. Mag.de que tenha a honra de Lhe dizer que muito conveniente seria que em algum dia da semana proxima que a V. Mag.de Parecesse mais proprio se visse em Conselho d'Estado o que se tem feito, e passado depois do dia 14, e se tratasse tambem dos negocios das reclamações Americanas, e de prevenir as contingencias que poderão resultar deste ultimo negocio [b].

Em outro assumpto supplico igualm.te a Resolução de V.Mag.de.

O Francez Rubichon que foi portador da carta de S. A. R. a S.ra Duqueza de Berry exige a resposta.

Necessito as Reaes ordens de V. Mag.de para a lavrar, e fazer subir á Sua Real Approvação, e assignatura. [c]

Pelo Paquete entrado hontem recebi noticias de Londres athé 21 do corrente. Em consequencia dos esforços do Ministro de V. Mag.de e de outros das grandes Potencias parece que o Gov.o

[a] *A' margem D. Miguel escreveu:*
Approvo

[b] *D. Miguel escreveu á margem*
No dia 3.

[c] *A' margem pelo punho de D. Miguel*
Lavre-se

inglez tem continuado, segundo dizem, a representar confidencialmente á França para impedirem maior injerencia d'aquella Potencia em os negocios d'este Reyno.

Comtudo não há que fiar nem no actual Gov.º Inglez, nem no de França, e por este motivo gravissimo não escapará á penetração de V. Mag.de a grandissima habilidade que deve haver para sahirmos destas difficuldades.

A S.ra Princeza do Gram-Pará chegou a França, e partio para Pariz. Parece que o Sr. D. Pedro sahia de Londres para aquella capital no dia 23 cercado de todos os notaveis Mousinho, Candido J.e Xavier, e outros (1).

Supplico pois a V. Mag. alguma Decisão sobte o que tenho a honra de levar á Sua Soberana Presença.

Pelo Paquete d'hoje instruo aos M.os de V. Mag.de sobre o que devem continuar a fazer acerca da França, e dos mais assumptos da negociação.

A' Augusta Pessoa de V. Magde G.e D.s por longos e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassalos desejão, e necessitão.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo e respeitoso creado

Visconde de Santarem

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Permitta-me V. Mag.de que tendo a honra de beijar a Sua Real Mão por Se Ter Dignado annuir á minha Supplica de Ser Servido Mandar convocar o Seu Conselho d'Estado, Supplico de V. Mag.de a graça de M. dar as Suas Reaes ordens ácerca da

---

(1) Vêr no Appendice d'este volume o que escreveu aos soberanos da Europa e o que determinara em Londres.

hora em que na 3.ª fr.ª 3 do corrente V. Mag.de Quer que os Conselheiros d'Estado se achem no Real Palacio de Queluz, e se devo eu expedir-lhes os Avisos como precedentemente se praticou.

Supplico pois á Soberana Resolução de V. Mag.e.

A'Augusta pessoa de V. Mag.e G.e D.s por largos annos como todos necessitamos.

Lisboa 1.º d'Agosto de 1831.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo e respeitoso creado

Visconde de Santarem

Do Visconde d'Asseca para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 247)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Por hum expresso que o Governo d'Hespanha mandou ao Seu Embaixador em Paris, e ao Seu ministro n'esta Corte, tive conhecimento da Convenção feita entre o Governo de Sua Magestade e o Almirante Roussin. Tanto pelo meu estado de saude como por não antever vantagem alguma de ter huma entrevista com Lord Palmerston, não procurei este Ministro; depois do desgraçado modo por que se terminou a questão com o Governo Francez, só resta exigir deste Governo os seus bons officios para que a esquadra Franceza evacue completamente o Tejo, e restitua os vasos de Guerra Portuguezes que captivou para o que he necessario seja a que este Governo já deve ter deliberado sobre a restituição da Esquadra Portugueza.

O motivo que repito do meu mau estado de saude, me obriga novamente a instar para que o Governo de Sua Magestade promova á nomeação do lugar que occupo, se o julgar necessario, pois que me he impossivel desempenhal-o como convem ao bem do serviço.

Não tem chegado paquete desde que tive a honra d'escrever a V. Ex.ª, as ultimas noticias directas que são de 10 de lulho.

Deus Guarde a V. Ex.ª, Londres 3 de Agosto de 1831.

Ill.^mo e Ex.^mo Snr. Visconde de Santarem = *Visconde d'Asseca*

Para R. Hoppner, Encarregado do Consulado Britannico

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr(

Quando hontem recebi a sua nota ácerca do que aconteceo em Bucellas a dois Officiaes da Marinha Britannica C. Fitz-Roy, e H. Parnell, acabava de receber um Officio do Intendente Geral da Policia, referindo-me aquelle caso, e prevenindo-me de ter logo mandado proceder com toda a diligencia para serem descobertos e castigados com todo o rigor das Leis os individuos que roubarão e ferirão aquelles Officiaes sendo o mesmo Intendente de opinião pela natureza do facto e circumstancias d'elle que taes individuos erão salteadores d'estrada.

Não posso deixar de expressar-lhe o meu sentimento por semelhante occurrencia, e de segurar-lhe que não deixarei de empregar todos os meios que estiverem ao meu alcance para que um justo e prompto castigo sobre os culpados haja de servir de exemplo e de reparação de semelhante facto.

D.^s G.^e a V. M.^e Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 5 de Agosto de 1831. = *Visconde de Santarem*

Do Barão Roussin para o Visconde de Santarem

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Suffren, 6 de agosto de 1831, em frente de Lisboa.

Sr. Visconde. — Com o que tratámos, quer verbalmente, quer por escripto, esgotaram-se todos os assumptos officiaes; a maior parte das nossas difficuldades estão decididas, e não fallarei mais n'isso; occupar-me-hei, portanto, unicamente agora do as-

sumpto confidencial que adiastes para ámanhã ou para domingo proximo.

Julgo dever tratar comvosco ainda uma vez a tal respeito, porque cada dia que ha passado desde que tive a honra de vol-o communicar tem modificado as bases de que eu pretendia partir, e porque a demora que talvez haja até á sua conclusão póde tambem modifical-as.

Na occasião de findar este negocio de um ou de outro modo, parece-me necessario explicarmo-nos ácerca do que podemos fazer reciprocamente.

Logo depois da assignatura do nosso Tratado, eu houvera tomado sobre mim a responsabilidade de o acabar, se me tivesseis ajudado, porque me era preciso esperar vinte ou vinte e cinco dias a resposta do meu Governo ácerca dos navios caídos em meu poder.

Se me tivesseis concedido trezentos ou quatrocentos dos desgraçados que gemem nas vossas prisões politicas, ter-vos-ía entregado provavelmente toda a vossa esquadra, tomando sobre mim este acto, recommendado aos meus olhos pelo grande interesse da humanidade.

Hoje, depois de esperada durante quinze dias essa resposta, poderia julgar-se estranho que eu não esperasse mais quatro ou cinco para me ficar a possibilidade de executar as ordens que receber, sejam ellas quaes forem.

Quaes serão estas ordens? Ignoro-o; mas parece-me poder-se pensar, sob alguns pontos de vista, que, por terem mudado varias circumstancias, o que era facil ha um mez, hoje o é muito menos.

Póde mesmo ser que o Governo Francez julgue dever guardar os navios que lhe entregou o guerra.

Se tiver ordens em tal sentido, não me será licito desobedecer. E se até lá posso ainda por mim mesmo tomar alguma decisão, já não é com a mesma independencia de antes.

N'este estado de cousas, eis, Sr. Visconde, o que vos proponho:

Dae-me, sob as garantias de segurança que vos offereci, as pessoas que vos nomear por lista, e entregar-vos-hei immediatamente metade da vossa esquadra.

Este ajuste acalmaria muitas paixões, accomodaria muitos interesses, e prepararia no futuro conciliações vantajosas para todos os partidos. Tenho a convicção de que seria um grande bem para todos, e é por isso que vol-o propuz.

Qualquer que seja o resultado d'este passo, não me esquecerei, Sr. Visconde, de que acreditei ter encontrado em V. Ex.ª (1) sentimentos e desejos conformes aos meus.

Mas, acabando esta, devo declarar-vos que, se não julgaes poder acceder á minha proposta na nossa proxima entrevista, é inutil que nos vejamos, porque não me é possivel fazer n'ella mudança alguma. Tomarei, portanto, o vosso convite como certeza de accôrdo, e só n'este caso terei a honra de o acceitar á hora que me indicardes.

Acceitae, Sr. Viisconde, os protestos da minha elevada consideração.

O Vice-Almirante Commandante em Chefe
da esquadra franceza do Tejo

Barão Roussin

Do Visconde de Santarem para o Barão Roussin

Confidencial. — Acabo de ter a honra de receber a carta de V. Ex.ª d'esta manhã.

Confirmo a V. Ex.ª o que tive a honra de lhe dizer nas nossas conferencias, e tenho a de vos prevenir que, por não ser possivel communica-lo ao Governo de Sua Magestade antes de segunda-feira, só espero poder-vos responder na terça-feira de manhã.

Aproveito esta occasião para vos restituir as disposições das

(1) E era assim mas não o deixava a politica da facção intransigente.

nossas duas conferencias de 26 e 28 de Julho, e para vos pedir que recebaes os meus agradecimentos por terdes enviado a minha carta para Brest.

Recebei, etc.

Lisboa, 6 de Agosto de 1831.

Visconde de Santarem

Do Barão Roussin para o Visconde de Santarem

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

Suffren, 8 de Agosto de 1831, em frente de Lisboa.

Snr. Visconde. — Tenho a honra de vos pedir para o que se segue a vossa mais grave e mais prompta attenção.

Asseguram-me: «que o Snr. Visconde de Santarem, apresentado officialmente á Europa como Ministro dos Negocios Estrangeiros de Portugal, não se acha de modo algum authorisado pelo seu Governo a tratar commigo; que os compromissos que elle tem tomado são sem valor para os senhores seus collegas; que ha perto de um mez não se tem reunido nenhum conselho de Ministros; que, por conseguinte, cada Ministro, obrigado por sua propria conta, não se importa absolutamente nada com o que podem ter feito os outros e cita-se, em apoio d'esta asserção, os apercebimentos hostis que o Snr. Ministro da Guerra teria mandado fazer nos fortes da barra, apesar da promessa formal do Snr. Visconde de Santarem, no artigo 17.° do Tratado, de que nenhum se executaria emquanto a minha esquadra permanecesse no Tejo».

Assegura-se: «que se enviaram munições de toda a especie para estes fortes; que se estabeleceram em S. Julião fornilhos de balas vermelhas; enfim que se deu ordem para atirar contra os navios portaguezes, se eu os fizer sahir com bandeira franceza».

Páro aqui, Snr. Visconde. Disse quanto é bastante para que conheçaes o meu pensamento, e para provocar de certo immediatamente a declaração do vosso.

Assim o espero.

Nunca faltei a nenhum dos meus ajustes. Assiste-me, pois, o direito de exigir a mesma fidelidade dos outros, e farei uso d'elle.

Nunca vos occultei que só a ordem do meu Governo decidiria da sorte dos navios tomados pela minha esquadra. Se elle me ordenar que os leve, leval-os-hei; e se me oppozerem o minimo obstaculo, farei com que se arrependam.

A ninguem attribuo uma falta de fé odiosa, de que eu fôra incapaz. Estamos em paz; devo portanto, descançar no direito das gentes.

Porém os avisos que mencionei obrigam-me, Sr. Visconde, a pedir-vos uma resposta immediata ás duas questões seguintes:

1.º E' verdade que, sem attenção á vossa promessa formal, se ordenaram e executaram trabalhos militares nos fortes da barra, depois da minha entrada no Tejo?

2.º Deu-se ou deve-se dar ordem aos commandantes d'estes fortes para atirarem contra algum dos navios da minha esquadra?

Espero que V. Ex.ª comprehenderá que não deve ficar nenhuma duvida ácerca d'estas questões, e aguardo a sua resposta cathegorica antes das seis horas da tarde.

Peço-lhe que acceite os protestos da minha elevada consideração.

O Vice-Almirante Commandante em Chefe
da esquadra franceza do Tejo.

Barão Roussin

Do Visconde de Santarem para o Barão Roussin

A nota que só agora, que são sete horas da noite, quando voltei á capital, acabo de receber, me deixou cheio de surpreza, Como he possivel que V. Ex.ª depois de ter feito justiça á leal-

dade do Governo de Sua Magestade, depois de me ter segurado verbalmente e por escripto que jámais acreditaria em ditos vagos de pessoas mal intencionadas, acredite suggestões que só um espirito de preversidade póde inventar! Seguro a V. Ex.ª do modo mais formal, que nenhuns preparativos se teem feito contra os ajustes e estipulações estabelecidas, e que nenhumas ordens se passaram para atirarem as fortalezas sobre os navios da sua esquadra. A Europa apreciará a generosidade e boa fé com que o Governo de Sua Magestade tem procedido n'esta delicada conjunctura.

Aproveito, etc.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 8 de Agosto de 1831.

Visconde de Santarem

Do Barão Roussin para o Visconde de Santarem

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

Suffren, 9 de agosto de 1831, em frente de Lisboa.

Sr. Visconde — Recebi as vossas duas respostas á minha carta de hontem. Notei n'ellas igual espanto ao que experimentei; o que não me surprehendeu: não duvidava de que V. Ex.ª pensasse como eu, quando se trata de boa fé e de fidelidade a promessas sagradas.

Declaraes que os factos ultimados *provam que todas as nossas estipulações foram executadas*. Na minha carta de hontem indiquei os diversos pontos em que noto demora, e, não tendo havido mudança alguma desde então, conservo o mesmo parecer.

Os boatos que vos communiquei excitaram a minha desconfiança. Porém desmentistel-os com vehemencia, porque vos indignam como me indignaram; não fallarei mais d'isso; deixo ao tempo e aos acontecimentos verifical-os ou desmentil-os.

Passarei a outro assumpto.

Recebi ordens do meu Governo ácerca dos navios que apri-

sionei no Tejo. Julga elle que, segundo todas as leis da guerra, são propriedade franceza.

Com effeito «estes navios armados, atravessados para combater debaixo da sua bandeira, fizeram fogo contra os meus. É verdade que a sua defeza foi breve, mas em semelhantes casos não é a duração que caracterisa um combate: basta haver começado. Ora aqui houve ataque e defeza; a bandeira portugueza foi arriada, e portanto ha captura regular, e tanto que eu tratei os officiaes e tripulações como prisioneiros de guerra.

O vosso protesto funda-se n'uma distincção entre a guerra de *facto* e a guerra de *direito*.

Não é possivel admittir que, depois da declaração de 16 do maio, da tomada de dezesete navios, do meu combate com o forte de Cascaes, da enviatura do meu parlamentario de 9 de Julho pelo qual *offereci* claramente *ao Governo Portuguez a alternativa da paz ou da guerra,* não é possivel, digo, sustentar que possa haver a menor duvida acerca das relações existentes entre os nossos dois paizes. A 11 de Julho elles estavão em guerra, e, conforme então vol-o declarei, *todas as consequencias da guerra poderiam ser prevenidos.*

Tal é o estado das cousas a este respeito, e o direito da França aos navios capturados pela sua esquadra é incontestavel. Recorri ao meu Governo, o qual decidiu n'este sentido.

Agora, Sr. Visconde, estou prompto a executar as suas ordens. Mas inspirado por hum sentimento de humanidade, com que me honro e pelo espirito de conciliação que anima o Governo Francez, e que a França tem patenteado em tantas occasiões, offereci-vos um meio de suavisar as perdas que as alternativas da guerra vos causaram.

Propuz-vos pordes á minha disposição uma parte dos vossos presos politicos, garantindo-vos com a sua palavra e com a promessa da França que, transportados ao territorio francez, permanecerião neutros para com o vosso Governo durante hum tempo determinado.

Não respondestes a esta proposta no dia indicado, do que poderia concluir que a rejeitaes.

Entretanto o seu objecto é tão sagrado, que julgo dever apresentar-vo-la pela ultima vez, pedindo-vos que recorraes á minha carta de 6 d'este mez, e que não demoreis a vossa resposta, seja qual for, mais de vinte e quatro horas: só a espererei até amanhã ao meio dia.

Do Visconde de Santarem para o Barão Roussin

Na minha resposta dada hontem á noite que V. Ex.ª me dirigiu, limitei-me, para o não retardar, ás simples explicações que V. Ex.ª me pedia.

Hoje, porém, não posso dispensar-me de dirigir a V. Ex.ª algumas considerações sobre o fundamento daquelle novo e inesperado incidente, o qual era impossivel prever que houvesse de merecer a V. Ex.ª a menor attenção em caso algum, e muito menos depois do que se tem passado, e do que V. Ex.ª me tem escripto em as suas notas e no decurso de toda a transacção que tem existido.

Abstrahirei todos os absurdos da communicação que fizeram a V. Ex.ª, porque assim julgo decoroso para V. Ex.ª e para mim por muitos motivos, que não poderão escapar á penetração de V. Ex.ª.

A mais terminante resposta áquellas suggestões, com que pretenderam surprehender a boa fé de V. Ex.ª, consiste nos factos. Em 14 de Julho concordou-se huma Convenção com V. Ex.ª por parte do meu Governo, em virtude de huma credencial e pleno poder por mim dado a hum Commissario Portuguez. Em virtude dos artigos alli estabelecidos, foram pelo Ministerio da Justiça demittidos Juizes, annulladas sentenças dadas contra Francezes por motivos politicos, estabelecida a competencia do Juiz Conservador, postos em liberdade Bonhomme e Sauvinet (reclamações dos artigos 1.º, 2.º, 4.º, 9.º e 11.º). Pelo Ministerio da Fazenda foi entre a V. Ex.ª a somma da indemnisação reclamada para Bonhomme (artigo 3.º), ficaram terminadas as dos artigos 5.º, 6.º e 12.º e entregues a V. Ex.ª as sommas estabelecidas e reclamadas no artigo 12.º Pelo Ministerio do Reino foi publicada

a demissão do Intendente Geral da Policia reclamada e estabelecida no artigo 10.º Pelo Ministerio da Guerra se suspenderam todos os preparativos dos fortificações do Tejo, na conformidade do que se conveiu no artigo 17.º, e não só aquellas, mas toda a especie de trabalho de reparação, como referi a V. Ex.ª.

Peço-vos que recebaes, Sr. Visconde, os protestos da minha elevada consideração.

O Vice-Almirante Commandante em Chefe
da esquadra franceza no Tejo,

Barão Roussin

P. S. — Devo informar a V. Ex.ª que o Sr. Durrieu me participou que tinha ajuntado varias reclamações a respeito das indemnisações concedidas aos Francezes que ficaram em Lisboa depois da partida do Sr. Cassas, pelo que seria para desejar que o Governo Portuguez lhe designasse a pessoa que deve contradictoriamente discutir o direito d'estes reclamantes.

Todas as medidas foram tomadas por todos os Ministerios, foram tomadas em a mais restricta e leal observancia da Convenção, e foram patentes não só a Portugal, más á Europa inteira, publicadas na *Gazeta Official do Governo*.

Que responsabilidade, pois, não deverá V. Ex.ª exigir de quem teve a temeridade, depois de factos taes e tão publicos, de lhe dizer que *o que se estipula he sem vigor para os outros Ministros meus collegas?*

Até aqui fallam os factos, isto he, a execução publica de tudo quanto se tem estipulado; agora permitta-me V. Ex.ª que lhe recorde a transacção ulterior.

1.ª Reclamação de V. Ex.ª do engano que tinha tido da inclusão da somma de 24.000 francos na Convenção, consentida por mim e satisfeita pelo Ministerio da Fazenda (nota de V. Ex.ª de 15 de Julho, na qual V. Ex.ª conclue «j'apprécie comme je dois cette preuve de loyauté de V. Ex.ce)

2.ª Reclama V. Ex.ª em 16 daquelle mez a soltura de varios indíviduos, a maior parte dos quaes não eram Francezes; foram

immediatamente soltos em consequencia das ordens expedidas por mim á policia, e tomaram-se todas quantas disposições conciliadoras se podiam desejar. V. Ex.ª o reconheceu nas expressões da sua nota daquelle dia pelo modo seguinte: «Les dispositions que s'y trouvent me font de plus en plus regretter que nos deux pays ne se soint pas mieux entendus plutôt. Ils se seraint épargnés des regrets reciproques».

3.ª V. Ex.ª reclamou pela sua nota de 10 a soltura de dois Francezes; foram mandados soltar.

4.ª Pela sua nota de 22 de Julho V. Ex.ª declara que a Convenção de 14 se achava executada na maior parte das suas disposições e declarava: «Les indemnités payables sur-le-champ sont acquittées, les autres sont garanties par des promesses auxquelles nous croyons. Les annullations des sentences sont publiées, les destitutions demandées sont obtenues, enfin les prisonniers designés sont relachés, on peut donc dire qui entre nous il n'y a plus de sujet de discussion sur le fond, et que ce n'est plus que sur les détails que nous avons á nous entendre».

Finalmante os artigos do detalhe, de que tratava esta nota, foram arranjados, e convindos nas disposições estabelecidas e assignadas nas nossas conferencias de 20 e 22 daquelle mez: todas aquellas que deviam ter huma execução prompta a tiveram immediatamente, e V. Ex.ª conheceu tanto que tudo estava ultimado que na sua nota que me dirigiu no dia 6 do corrente, quarenta e oito horas antes daquella a que tenho a honra de responder, me declarava: «Nos relations réciproques soit verbales, ou par écrit, nous ont permis d'épuiser tous les sujets officiels, que nous avions à traiter. et la plupart de nos difficultés étant règlées, je n'y reviendrai plus».

Permitta-me V. Ex.ª que lhe diga que se o Governo Portuguez houvesse de prestar a menor attenção a boatos dos mal intencionados, e a vozes vagas e absurdas, que em todos os paizes elles se entreteem e nutrem de espalhar, a minha correspondencia com V. Ex.ª teria sido por certo muito fastidiosa. Confiado, porém, o meu Governo na lealdade de V. Ex.ª, as tem tratado com o desprezo que merecem.

Aproveito, etc.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 9 de Agosto de 1831.

Visconde de Santarem

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

O Francez que veio no Paquete d'hontem debaixo do titulo de negociante Francez, se me apresentou hoje com a carta que tenho a honra de incluir de recommendação do Visconde d'Asseca.

He um Capitão da Guarda Real de El-Rey Carlos X, e Cavalheiro de S. Luiz, e da Legião d'Honra (1). Pareceo-me de uma viveza extraordinaria, mas já sahe com as idéas em aquella actividade propria d'aquella gente.

Amanhãa terei a honra de referir a V. Mag.de o que se passou comigo.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.de G.e D.s por longos, e dilatados annos como todos os Seus Fieis Vassallos desejão, e necessitão. [a]

Lisboa, 9 d'Agosto de 1831.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo, e respeitoso creado

Visconde de Santarem

[*a*] *Despacho de D. Miguel, do seu punho:*
Julgue-se conforme a Lei.

---

(1) Veiu tambem a Portugal um judeu por parte da duqueza de Berry que pretendia um emprestimo e a trahiu depois.

Do Visconde d'Asseca para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 256)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Como tivesse escripto a Lord Palmerston reclamando os bons officios deste Governo para a entrega da Esquadra Portuguesa logo que me constou por via de Hespanha da convenção feita com o Almirante Roussin, e da resolução em elle estava de condusir a Esquadra como bôa presa, não julguei que convinha tornar a tratar deste objecto antes de ter conhecimento da sahida das embarcaçoens, ou de que o Almirante concluio com o Governo de Sua Mag.e o que espero saber pelo paquete de 30 que ainda não chegou. O Ministro de S. M. Catholica tendo procurado Lord Palmerston para obter uma resposta decisiva, sobre o mesmo objecto da entrega da Esquadra disse-lhe este Ministro que tinha mandado consultar os Letrados da Côrte sobre o direito que tinhão os franceses á conservação d'ella, e que o seu parecer he que são bôas presas; e que essa he tambem a sua oppinião, proguntou-lhe D. Francisco Zea se essa era a sua decisão quero diser a do Governo, respondeu-lhe que não, que ainda sobre isso não tinha consultado o Conselho de Ministros.

Partio hontem o Senhor D. Pedro com Sua esposa, e Sua filha, para França, diz-se que teve um convite de Luiz Filippe para ir ali residir, e diz-se tambem que este Governo lhe tinha declarado que não auxiliava as suas pretenções directa nem indirectamente.

São immensos os boatos que circulão sobre esta decisão do Senhor D. Pedro, que tem algum objecto não há duvida mas qual seja hé difficultoso accertar. As esperanças dos rebeldes são de uma expedição dizem que composta dos da Terceira e de alguns Estrangeiros que possão assoldadar. O modo por que o Governo Francez apoyara o plano tambem não he cláro mas

he de recear que o faça, entre tanto não deixo de crer que as intrigas feitas daqui serião mais temiveis de que partindo de França, porque apesar da fraternisação dos actuaes Ministerios, a rivalidade entre as duas Naçoens existe sempre em geral e particularmente sobre Portugal. A entrada das forças francezas da Belgica pode traser a desejada desavença entre este Governo e do da França, se sahem compromette-se o Ministerio de Perier, se se demorão está compremettido o Ministerio Grey, será necessario este acontecimento para se acabar com o triste systema de Concessoens á Revolução; o facto agora da Hollanda he quase mais escandaloso que o de Portugal, por ter envolvido todas as Grandes Potencias não dou sobre elle detalhes por virem todos nas gazetas com a exactidão que me consta.

Resta-me pedir a V. Ex.ª o favor de por mim e por esta legação beijar a Augusta Mão de Sua Magestade.

Deus guarde a V. Ex.ª, Londres, 17 de Agosto de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Do Visconde de Santarem para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 247)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Os assumptos importantes que actualmente occupão o Governo de Sua Magestade não permittirão talvez de dar attenção do negocio pessoal que tenho tido a honra de levar ao seu conhecimento e preciso novamente e repito, supplicando humildemente a El-Rei Nosso Senhor que Se Digne de me conceder a demissão do actual emprego em que me acho, ou uma licença de seis mezes.

Tendo cessado as pendencias com a França, e não havendo cousa alguma a esperar deste Ministerio, sendo necessario tratar o Negocio como de interesse directo da Inglaterra e de algumas outras Potencias, e não como de vantagem unicamente de Portugal, o que por demasiadas provas sabemos que hé indifferente a este Governo.

O Ministro de S. M. Catholica procurou logo Lord Grey, e Lord Palmerston, vio este ultimo, e nos termos mais expressivos; e com as razões as mais bem deduzidas exigio em nome do seu Governo uma resposta decisiva sobre a determinação do Governo Inglez de fazer applicações ao Governo Francez para a evacuação da Esquadra Franceza, e para a restituição dos Navios de Guerra Portuguezes; raspondeu-lhe Lord Palmerston que não estava preparado para dar uma resposta decisiva, que precisava consultar o Conselho de Ministros, e ver até onde o direito das gentes authorisa o Commandante da Esquadra naquelle caso.

Desejaria bem poder repetir os Argumentos com que D. Francisco Zea attacou Lord Palmerston, mas não me hé possivel por estar soffrendo muito.

Encontrei hontem o Principe de Lieven, que julga poder trazer uma vantagem para a causa d'El-Rei Nosso Senhor, os acontecimentos com a França, pela evidencia que delles resulta do Espirito da Nação; tambem me segurou este Embaixador que a Esquadra saia ou saio toda do Tejo, e tendente a estabelecer, as relações diplomaticas com Portngal, não podendo ao mesmo tempo haver idea que o Ministerio actual seja mandado antes de se terminar a questão da reforma que absorverá todo o tempo d'esta Sessão do Parlamento no momento actual indispensavel a presença aqui de uma pessoa revestida do caracter de que Sua Mag.[e] Se Dignou honrar, e quando as minhas vistas não sejão exactas, e que realmente esta presença seja necessaria, não estou em estado de poder desempenhar essas obrigações pela debilidade em que me deixarão os ultimos padecimentos que soffri.

Repito tambem que por maneira alguma desejo eximir-me de ter a honra de Servir a Sua Magestade até onde as minhas forças o permittirem, e que para este mesmo fim desejo por-me em

circumstancias de poder ser de alguma utilidade, recobrando as forças que tenho perdido.

Deus Guarde a V. Ex.ª, Londres, em 10 de Agosto de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem, etc., etc., etc.

Visconde d'Asseca

Do Visconde d'Asseca para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 248)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Recebi a semana passada os despachos da serie Reservada N.os 328 e 319, e segunda-feira desta semana recebi os N.os 330, 331, 332 e 333, com os Documentos que acompanhavão uns e outros. Como me constou com uma quase certeza que a Esquadra Franceza devia sahir do Tejo tanto mais pelo que mais de uma vez repetio o Principe de Talleyrand, como pelo que Lord Grey disse na sua resposta a Lord Aberdeen na camara no dia 5, não me dirigi para esse fim a Lord Palmerston, tendo-o já feito como V. Ex.ª terá conhecimento pela copia da carta que remetti, o paquete passado, tambem não darei passo algum relativamente a reclamação dos Navios da nossa Esquadra, tomados pelos Francezes em quanto não tiver ulteriores noticias, á vista do que o Almirante Roussin prometteu a V. Ex.ª, tanto que qualquer diligencia para com este Governo neste sentido serão baldados. A homonogenidade de principios entre este Gabinete e o de França e a ideia dos Ministros das grandes Potencias de que da existencia do actual Ministro Francez depende a conservação da Paz, affastão toda a possibilidade de que aquelle Governo se fação applicações que o possão contrariar ou não sobre

objectos de immediatos interesses para as Grandes Potencias.

Não posso fazer o unico uso que me parecia conveniente da traducção da indecorosa e indecente carta de Hoppner a V. Ex.ª por não ter ordem de me queixar formalmente desse empregado exigindo que seja removido au reprehendido, não sabendo se seria essa a vontade do Governo de Sua Magestade, não duvido que fosse este o caso de assim o fazer pela maneira porque elle se excedeu passando os limites das suas attribuições, os das suas instrucções, e a maneira atrevida por que se expressa, ainda pelo muito bom conceito que Lord Palmerston faz delle, pouco resultado poderia esperar destas diligencias.

Na falta de Lord Grey no dia 5 V. Ex.ª encontrará que este Ministro desapprovou o arbitrio que o Hoppner tomou de impedir a sahida do Navio destinado a prevenir as embarcações que se dirigissem a Lisboa de estar o porto bloqueado, isto constitui responsavel elle Hoppner pessoalmente por todos os prejuizos que se poderia seguir daquelle acto como se vê claramente pelas proprias Leis Inglezas.

Os lamentaveis acontecimentos da entrada da Esquadra Franceza e as humilhações que se seguirão, produzio entre as pessoas sensatas o effeito de conhecerem claramente qual he a vontade da Nação, e a firme resolução de selar com o seu sangue a ordem estabelecida no Reino e a conservação do Seu Soberano. As intrigas do ex-Imperador do Brazil continuão no mesmo sentido procurando dinheiro que até hoje nos não consta ter encontrado; a projectada expedição não pode ser ostensivamente apoyada por este Governo quaesquer que sejão os seus desejos, as Leis do pays mesmo se oppoem.

Sobre a guerra entre a Hollanda e a Belgica nada mais posso dizer do que referem as gazetas inglezas e francezas.

He bem a meu pesar que trato do ultimo artigo do meu Officio a que V. Ex.ª se refere no seu despacho n.º 431. O estado de finanças sei que me obrigão a resignar-me ás privaçoens mas a minha posição he tal que receio ser obrigado a obrar precipitadamente e evitar acontecimentos vergonhosos para mim e para o Governo de Sua Magestade.

Resta-me pedir a V. Ex.ª de beijar por toda esta Legação a Augusta Mão de Sua Magestade.

Deos guarde a V. Ex.ª. Londres, 14 de Agosto de 1831.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Snr. Visconde de Santarem=*Visconde d'Asseca.*

A Son Excellence Le Vicomte d'Asseca

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Mon Seigneur

Les evenements qui ont eu lieu cette année entre la France le Portugal ont causé des saisies de navires et de marchandises tres-considerábles aux malheureuses maisons de commerce Portugaises, aujourd'hui en raison des arrangements qui ont en lieu entre France, digo entre la France, le Portugal, les navires et les propriétées des Portugais, mais maintenant detenus dans les ports de France, vont être restitués; dans cette occasion il est urgent, Mon Seigneur, que les maisons Portugaises se trouvent representées pour defendre leurs interêts, pour un agent honoroble et connaissant surtout l'administration Français, et ainsi les sauver de nombreux delais et des frais inutils ou toute espece d'autres difficultés qui pourrond survenir connaissant particulairement les ministres tous les chefs d'administrations des quels dependrons les arrangements pour cette restitution.

Je viens, mon Seigneur, vous offrir mes services pour representer les maisons Portugaises auprés l'administration Française; jene doute pas qu'aussi comme que j'ai l'honneur de l'être des premieres maisons de Londres, telles que Mr. Rothschild et Principe de Talleyrand, de Mr. Casimir Perier, premier ministre en France, que sous les auspices de ces honorables noms, vous ne me presentiez, Mon Seigneur, au ministre du Roi a Lisbonne que, sous la recommandation du ministre, Messieurs les proprietaires me choisient pour leur agent, certain que ils trouveront en moi un zelé défeneur de leurs infortunes comme innocent des querelles des gouvernements tout la securité necessa-

re pour le procurer tout l'ecónomie possible, lever tout difficulté et au même temps, avec une prompte celerité, par l'activité que je possede».

C'est sur ce rapport, Mon Seigneur, que j'ai l'honneur de vous offrir mes services, bien persuadi que Votre Excellence se recuillera avec plaisir mes offres au même temp que j'ose esperer, que'elle aura contribué elle même ou bien de ses concitoyens.

J'ai l'honneur d'Etre Monseigneur. De votre Excellence le tres humble tres respectueux serviteur.

Londres 2 d'Aout 1831.

Lehevalier

Mon adresse á Paris: Rue d'Enghien n.º 26 ou a Londres Chez mons. Le-vice Consul.

Para o Intendente Geral da Policia

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Reclamando o Almirante Francez, em virtude da Convenção de 14 de Julho, a soltura dos dois Francezes Manoel Jesus Lecoq e José Palyart de Clamouse, o primeiro preso no Porto onde se acha por motivos politicos em 26 de Junho ultimo, e o segundo preso por ordem d'essa Intendencia em 31 de Janeiro do corrente anno na sua Quinta em Torres Vedras e conduzido á Cadêa d'aquella villa, d'onde ultimamente foi transferido para Lisboa aonde chegou no dia quatro, digo 4 do corrente achando-se preso no Aljube, V. S.ª dará as providencias necessarias na conformidade das Reaes Ordens, que tem recebido pelo Ministerio da Justiça a respeito de Francezes presos por crimes politicos, conforme foi communicado por aquella Repartição em data de 6 do corrente, devendo V. S.ª informar-me da medida pratica, que tomar a este respeito.

Deos Guarde a V. S.ª Secretaria d'Estado dos Negecios Estrangeiros, em 11 de Agosto de 1831.

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Sr. Joaquim Gomes da Silva Belfort. = *Visconde de Santarem.*

Do Barão Roussin para o Visconde de Santarem

(TRADUCÇÃO PARTICULAR)

Suffren, 12 de agosto de 1831, em frente de Lisboa.

Sr. Visconde.— Recebi a carta que fizestes a honra de me dirigir hontem em resposta á minha do dia precedente. Tornaes a tratar n'ella de um assumpto que já não estava em discussão, porque lembrar-se-ha V. Ex.ª sem duvida que, posto que eu fosse, pela minha posição e convicção, de parecer differente do seu, não quiz decidir por mim mesmo a questão dos navios capturados. Submetti-a ao meu Governo com o vosso protesto de 14 de julho, limitando-me a pedir-lhe as suas ordens.

Devo portanto abster-me de fallar mais n'este objecto.

O silencio que guardastes ácerca do segunda proposição contida na minha ultima carta, prova-me que não resta possibilidade alguma de se realisar a esperança que eu concebêra, esperança fundada não só n'um grande sentimento de humanidade, mas tambem no desejo de provocar um acto honroso aos dois paizes que se accordassem para a sua execução.

Peza-me não o haver conseguido.

Permitta-me que acredite, Sr. Visconde, que V. Ex.ª tambem o sente, e que, se tivesse dependido da sua vontade, só me houvera deixado, n'estas circunstancias a vantagem de ter tomado a iniciativa de uma proposta generosa, que sabe apreciar.

Seja-me tambem permittido, ao despedir-me de V. Ex.ª, fazer a mim mesmo a justiça de quê, no cumprimento de um dever rigoroso, não abusei das vantagens da minha posição, limitando as minhas exigencias só ás condições que me eram prescriptas, e cedendo de boa vontade nas que dependia de mim proprio: foi por isso que eu entreguei a V. Ex.ª a nau *D. João VI*, e que lhe propuz, a fim de diminuir as suas perdas, um meio vantajoso para os intereses que representa.

Desejo que, apezar do mau exito d'esta tentativa. V. Ex.ª me conceda ao menos o merecimento da intenção, e que acceite a

ultima homenagem da elevada consideração com que tenho a honra de ser

Seu muito humilde servo.
O Vice-Almirante Commandante em Chefe
da esquadra franceza no Tejo,

Barão Roussin

De Lord Palmerston para o Visconde d'Asseca

(RELAÇÃO DOS SUCCESSOS OCCORRIDOS NO TEJO)

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, 25 de Agosto de 1831.

Sr. Visconde.— Tive a honra de receber a vossa carta do dia 23, na qual pedis a intervenção do Governo Britannico com o da França para obter a restituição dos navios de guerra portuguezes que foram capturados no Tejo pela esquadra franceza.

Tendo dado a esta reclamação a mais attenta consideração, e encarregando o juizo da questão a respeito desta captura a huma autoridade legal, vou informar-vos que, conforme as leis das Nações, applicaveis ás circumstancias em que foram tomados os navios, são boas presas de guerra. Não ha, pois, nenhum fundamento de direito sobre o qual o Governo de Sua Magestade possa estabelecer semelhante representação como aquella que exigis della que apresente.

Tenho a honra, etc.

Palmerston

Para o Intendente Geral da Policia

Restituo a V. S.ª os Passaportes de F. F... que me remetteo com a sua Carta datada de hoje sobre a duvida que se offerece para desembaraçar os ditos individuos recentemente chegados

de Hamburgo por terem sido visados por um Vice Consul Portuguez que se não acha comprehendido na relação que por esta Secretaria d'Estado foi expedida a essa intendencia com Aviso de 20 d'Agosto de 1830, previno a V. S.ª de que não se achando ainda residindo em Hamburgo, por motivos do Real Serviço, o Agente nomeado por Sua Mag.e para aquelle Porto, os passageiros se derigirão mui naturalmente áquelle que se dizia Vice Consul de Portugal.

Por este motivo não devem portanto os referidos individuos experimentar difficuldade na sua admissão.

D.s G.e a V. S.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 17 d'Agosto de 1831 = Visconde de Santarem = *Snr. Joaquim Gomes da Silva Belfort.*

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 251)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção dos officios da serie reservada N.os 434, 435, 436, 437, 438: com os documentos que os acompanhavão vindos pelos dous paquetes que chegarão esta semana.

Ainda que as vistas do Governo Francez na demora da esquadra comprova comtudo o resto do seu procedimento, os sinistros fins d'este attentado, não podemos esperar que este esclarecimento conduza o Governo Inglez a proceder cenforme o seu dever e interesse Real, tal hé a força do espirito de partido e prezumpção de que só a conservação do Ministerio actual francez pode manter a paz da Europa, que por maneira alguma o querem contrariar ou procurar-lhe occasião de obrar em opposição aos desejos do partido de momento em França.

As pretençõens do Almirante sobre as vantagens do Commercio francez que forão tambem tratadas por V. Ex.ª hé que

tão a proposito V. Ex.a mas registou completamente parece-me não deverão ser hum pretexto para mais demora pois que sobre este objecto aquelle Governo quizer tratar o Governo de Sua Magestade poderá aucthorizar algum Agente seu em Londres ou em Paris para esse fim, que julgo não ter mau resultado, tendo por primeira e impreterivel base a mais perfeita reciprocidade.

Deos Guarde a V. Ex.a Londres em 24 de Agosto de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Para o Visconde de Santarem

(CONFIDENCIAL N.º 18)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tenho a honra de remetter a V. Ex.a huma proposta de emprestimo que me apresentou hum negociante Francez Mr. Roehn procurando para isso ser-me recommendado com hum Realista muito honrado por pessoa em quem reconheço os mesmos sentimentos.

Còmo a nada me ligasse nem podia ligar não tendo para isso instrucçõens nem ordens, encarreguei-me sem hesitar, julgando ao mesmo tempo que o Governo de S. Mag.e carece de meios depois do roubo que acaba de soffrer.

As condições d'este contracto no estado actual da Europa não me parecem ser as mais desvantajosas, e creio que Governo algum nàs circunstancias actuaes poderá effectuar tranzacção d'esta natureza a não ser por commissão, que á primeira vista apresenta menos vantagem. Mesmo a Russia consta ter contrahido hum n'este sentido agora. Não advogo a causa do pretendente, desejo só informar o Governo de S. Mag.e d'aquillo que julgo *que julgo* que pode convir ao Seu Serviço. O que peço a

V. Ex.ª e que prometti a Mr. Roehn hé o mais inviolavel segredo e huma decisão que elle exige brevemente para seu governo, observando que a reserva hé absolutamente indispensavel para que se possa realisar: os obstaculos são immensos e serão insuperaveis se se divulgar, digo divulgar antes de se poder começar a executar. Desnecessario será observar a V. Ex.ª que no estado actual do espirito revolucionario em França esta operação só se póde effectuar pelos Capitalistas Realistas que há bastantes em França, porém que se não querem mostrar.

Deos Guarde a V. Ex.ª Londres em 24 de Agosto de 1831.

Ill.^mo e Ex.^mo Snr. Visconde de Santarem.=*Visconde d'Asseca.*

Condições do emprestimo

Des maisons de haute respectabilité se chargent de negocier à Paris un emprunt de trente millions au cour de soixante pour le compte du gouvernement portugais.

Aux conditions suivantes L'emprunt sera remboursable par annuité et au pair.

Une comm.^on de cinq pour cent de sa valeur nominale sera alloué aux banquiers.

La firme des tabacs serait uniquement affeeté au rembours.^t de l'emprunt et au pay.^t de ses interêts.

La maison de banque contractante deviendra fermière des tabacs à l'expiration du bail du fermier actuel.

Le gouvern.^t se preterait meme à un arrang.^t avec le dit fermier pour obtenir de quite la la rialisation de son bail moyennant juste indemnitée.

Le present emprunt sera versé au tresor du Roi en or ou en argent ou bonnes valeurs dans l'espace d'un an et par 12.^ème

L'an serait divisé en series, chaque serie sera designée par le gouv.^t et remboursable au pair.

Les obligations porteront interet à cinq pour cent et seront payables au porteur.

Le gouvernemet s'engagera à ne pas contracter de nouvel emprunt avant qui celuí-ci ne soit entièrement placé.

Quelque soit la situation de paix ou de guerre le gouvern.[t] s'engagera à l'éxécution des presentes conventions.

Las conditions de cet emprunt en totalité ou partie ne pourront être rendus publiques qu'avec le consent. de la maison de banque contractante.

/

Carta de lord Wellington para Beresford acerca dos acontecimentos de Portugal e respeitante ao officio reservado 251.

My dear Beresford

I conclude that you have heard of what is passing between the French Governement and Portugal; and of what has passed between the catter country and our revolutionary gentlemen here. That affair beinq sittled as I maderstand, it appears that we ought to give the Portuguese Governement some advice how to proceed in order to defend themselves which they may do without much loss of time and little expence.

The grat point of all is the sagus, and if I recollect right Fort S[t] Julian is not a place to be taken by a coup de main. There is no doing against shippinq excepting by powerful batteries of very heavy geuns, and the une of red—hat shot—I dont rocollet enongh of Fort S[t] Julian to be certain whether in the bady of the place or its outwarks such batteries could be constructe das to brinq and bear upon a flecet thirty or forty pieces of heavy artillery. If not, it is not difficult to construct sarch batteries outside takay care to place them, as that they shall be defended by light artillery, grape, and musketry from the bady of the place.

I forget likewise whelher the Bugio crosses its fire will Fort S[t] Julian. But whether it daes or not its means of givin fire onght to be augmented to the greatest possible extent, and furnaces erected within it as well as within Fort S[t] Julian to heat shot in sufficient quantities for the largest possible demands.

The next point for consideration would be the defence of the bay of Cascaes or whatever it is called below S[t] Julian in order to present the enemy from landing ther to attach that fort.

This, to be sure, is not e asy, but at this season of the year may et times be practicable.

Thuy ought to construct capicions batteries for way hravy guns with furnaces at every favourable spot, and cover redoubt for its protection.

By the adoption of these means the Portuguese may langh at this French invasion. Au attach upon Oporto it qui ont of the question. With common care they cannot enter the Douro. They are not litly to follow my exemple and invade the country by the Mondego.

Thit is to o lonquand wauld besides bring them in contact witts our old wasks, The great point is the Tagus, and very little expense and activity will put that point ont of danger. Ishall be delighted to sic this dome.

(s.[d]) *Wellington*

There were several batteries is botts banks of the Tagus espon tower Bugio wihich onglot to be enlarged and supplied with furnaces, and the tower of Belem which if I recollect commands a very long reach of the river.

De Lord Palmestron para Lord Granville

Secretaria de estado dos negocios estrangeiros, 24 de Agosto de 1831. — Senhor: — Pelas ultimas noticias recebidas de Lisboa pelo governo de sua magestade sabe-se que, apesar de terem saído do Tejo cinco naus de linha para Toulon, ainda permanecem no porto de Lisboa tres de alto bordo, quatro grandes fragatas e alguns pequenos navios, e acrescenta-se que o almirante Roussin, commandante d'esta força, fizera ajustes para o seu fornecimento por mais um mez.

A conducta franca e honrosa do governo francez para com o governo de sua magestade sobre o objecto da expedição franceza ao Tejo impõe a mais completa confiança ácerca d'este ponto da parte do governo de sua magestade, e o regresso a Toulon das cinco naus de linha, depois de conseguido o fim da expedição,

está em perfeita conformidade com as intenções anteriormente annunciadas.

Ponderando, comtudo, na demora prolongada do resto da esquadra franceza no Tejo, não intenta o governo de sua magestade expressar nenhum sentimento de ciume ou desgosto; mas está desejoso de obter algumas explicações sobre a projectada demora e emquanto ao seu objecto,

Portanto, indica-se a v. ex.ª que procure obter informações sobre estes pontos da parte do governo francez, tomando cuidado em as conseguir de tal maneira, que não dê a entender a menor duvida ou desprazer da parte do governo de sua magestade, emquanto á fiel execução pelo governo francez das seguranças por elle dadas a respeito da partida da esquadra franceza do Tejo, quando á satisfação que foi pedida fosse obtida.

Tenho a honra, etc. = *Palmerston.* = (Para lord Granville.)

Para o Visconde de Santarem

(OFFICIO)

A bordo do *Mèlpomène,* ás cinco horas da tarde, em 24 de agosto de 1831. — Tenho a honra de vos informar que hoje ás tres horas e meia da tarde o capitão Raffy, commandante da corveta franceza *L' Églé*, embarcando-se no caes de Sodré para voltar a seu bordo, esteve a ponto de ser cobardemente assassinado por um subdito portuguez, que se lançou violentamente sobre as armas d'esse official, e tel-o-ía morto infallivelmente sem o soccorro de uma pessoa que acompanha ó capitão Raffy.

O aggressor foi preso pela guarda do caes de Sodré: aquelle official fez a queixa por escripto no mesmo logar e foi levada ao chefe da guarda. N'estes ultimos dias têem sido victimas de similhantes surprezas alguns subditos inglezes, e não se tem deixado de allegar que os tomavam por francezes: hoje, para evitar este engano, acommetteram um official revestido com o seu uniforme para não parecer deixar alguma duvida sobre a intenção. Ainda que o crime não tivesse plena execução, o que não dependeu da vontade do assassino, não me parece menos evidente, e o consi-

dero como deshonroso para uma nação que dá mostras de o auctorisar, ou que ao menos não tem força sufficiente para o reprimir, e junto da qual de ora em diante os estrangeiros não podem encontrar segurança. Em consequencia do que peço que este assassino seja julgado immediatamente, e que dentro das quarenta e oito horas que se seguirem á data d'esta communicação se me participe officialmente a sentença que se pronunciar, e se contra a minha esperança fôr de natureza que torne o castigo illusorio, não a olharei com uma satisfação obtida. Observei a v. ex.ª que a nação franceza participará da indignação que experimento por similhante attentado.

Aproveito, etc. = *De Rabaudy.* = (Para o visconde de Santarem.)

Officio em resposta

Secretaria de estado dos negocios estrangeiros, 24 de agosto de 1831. — Tive a honra de receber a vossa carta de hoje a respeito do crime commettido no caes de Sodré contra mr. Raffy, commandante da corveta franceza *L' Églé.*

Posto que ficasse penetrado da mais pungente dôr por aquelle successo, minorou-se esta, sabendo que o perpetrador fôra preso por um official de policia que succedeu estar n'aquelle logar.

O individuo de que se trata será immediatamente processado; mas eu devo observar-vos que, como em todas as nações civilisadas ha certas formulas que devem invariavelmente seguir-se em todos processos criminaes, é impossivel determinar de antemão o termo fixo para se concluir. Comtudo, logo que a sentença for pronunciada não deixarei de vos informar o resultado.

Aproveito, etc. = *Visconde de Santarem.* = (Para o capitão de mar e guerra Rabaudy.

(OFFICIO)

Secretaria de estado dos negocios estrangeiros, 25 de agosto de 1831. — Sr. visconde: — Tive a honra de receber a vossa carta do dia 28, na qual pedis a intervenção do governo britannico com o da França para obter a restituição dos navios de guerra

portuguezes que foram capturados no Tejo pela esquadra franceza.

Tendo dado a esta reclamação a mais attenta consideração, e encarregando o juizo da questão a respeito d'esta captura a uma auctoridade legal, vou informar-vos que, conforme as leis das nações, applicaveis ás circumstancias em que foram tomados os navios, são boas presas de guerra. Não ha, pois, nenhum fundamento de direito sobre o qual o governo de sua magestade possa estabelecer similhante representação com aquella que exigis d'elle que apresente.

Tenho a honra, etc. = *Palmerston.* = (Para o visconde de Asseca.

(OFFICIO)

A bordo do *Melpomène*, em 25 de agosto de 1831. — A resposta á carta que tive a honra de vos dirigir em 24 acaba de me chegar ás mãos hoje ás cinco horas da tarde. Vejo com espanto, senhor, que pondes um termo que poderia ser mui remoto á repressão de um crime, cujo prompto castigo era indispensavel para a segurança dos homens que se acham debaixo do meu commando.

Não encontrando pela maneira lenta de proceder do vosso governo as garantias necessarias, a fim de refrear os attentados que desgraçadamente se têem tantas vezes renovado ha tempos, vejo-me forçado, esperando as ordens do rei, a tomar as disposições para assegurar minhas relações com o agente francez e proteger efficazmente nossos nacionaes. Em consequencia do que, um dos meus navios vae ancorar junto do caes de Sodré, onde ficará até que o assassino receba a justa punição do seu crime. Vi hoje na *Gazeta de Lisboa (1)* que se têem abrogado as formalidades dos processos; não duvido, senhor, que se possa fazer a mesma applicação ao negocio que faz o objecto da minha recla-

(1) Refere-se ao decreto de 24 do mesmo mez, creando o conselho de guerra que devia julgar os indiciados na revolta.

mação, se o vosso governo quer dar satisfação á França. No caso de não fazerdes tudo o que depende de vós para obter esta prompta justiça, claramente se me demonstrará que, em vez de reprimirdes as desordens, vós as protegeis. Apello para a vossa honra.

Aproveito, etc. = *De Rabaudy.* = (Para o visconde de Santarem.)

Para o Encarr.[do] *do Consulado de Inglaterra*

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

O Intendente Geral da Policia dirigio-me os papeis que incluo por copia.

Pelo summario a que procedeu o Corregedor de Vianna fica provada a escandalosa conducta da provocação e ingerencia nos negocios d'este Paiz do Capitam da Escuna Ingleza = Favorite. =

Dentro em pouco tempo communicarei a V. M.[ce] outro facto d'igual natureza praticado públicamente em a villa de Cintra na Hospedaria denominada, do Costa, no dia 14 do corrente por alguns Subditos Britannicos, que até pertenderam compelir alguns respeitaveis vassalos Portuguezes, e entre estes o Desembargador Juiz da India e Mina, Antonio Manoel da Silva Leitão, a participar do seu temerario arrojo de imprecações contra o Governo d'este Paiz, e de se fazerem publicar saudes no dia 20 de Setembro em que segundo elles o S.[r] D. Pedro devia já ter conquistado Portugal.

Taes acontecimentos não podem deixar de produzir complicações, excitamentos, rixas, e desabrimentos; são não só manifestas violações da hospitalidade, mas provocações directas já para alienar os animos dos Portuguezes se o podessem conseguir já para excitarem os menos prudentes a vias de facto.

As intenções do Governo de Sua Mag.[e] Britannica ácerca do comportamento dos seus subditos em Portugal estão manifesta e claramente estabelecidas nas Instrucções que V. M.[ce] me communicou que lhe forão mandadas por Mylord Palmerston em data de 14 de Janeiro do presente anno.

Aquelle Secretario d'Estado obriga mui positivamente os subditos Britannicos a reconhecerem *a necessidade de se absterem de toda a intervenção nos negocios politicos de Portugal,* mandando-lhes declarar por V. M.ce que *hão-de soffrer todas as consequencias que lhes poderem resultar de qualquer violação da sua parte das Leis d'este Paiz.*

O governo Portuguez apesar d'estes factos ainda não mandou proceder contra nenhum dos que os praticarão, antes pelo contrario tem mandado proceder a summarios, e a processos nos casos em que segundo as suas ultimas Notas me tem communicado terem sido maltratados alguns subditos Inglezes afim de serem punidos aquelles subditos Portuguezes que se provam pelos ditos summarios terem sido os aggressores e perpetradores dos factos alli indicados.

Fazendo a V. M.ce estas desagradaveis communicações não posso deixar de exigir a sua cooperação sobre o importante negocio de que se trata.

D.s G.e a V. M.ce Paço de Queluz em 26 de Agosto de 1831 = Visconde de Santarem = Snr. R. B. Hoppner.

(OFFICIO)

Secretaria de estado dos negocios estrangeiros, 26 de agosto de 1831. — Quando mr. Durrien me entregou hoje a vossa carta de hontem, estava a ponto de vos informar que a intendencia geral da policia dera ordens peremptorias ao magistrado competente para concluir no espaço de tres dias o processo do individuo criminoso da affronta de acommetter mr. Raffy, transmittindo o summario e mais provas áquella intendencia para que a lei podesse immediatamente ser executada.

A promptidão com que este negocio foi conduzido provará sem replica o contrario das asserções gratuitas da vossa carta, que attribue ao governo de sua magestade delongas que não existem.

Cumpre-me testemunhar-vos que li com a maior surpreza o que me escrevestes ácerca do passo que ieis dar, de fazer tomar a um dos dois navios francezes outro ancoradouro do que esta-

belecido pelos regulamentos do porto de Lisboa, e contrario ao que se fixa nos artigos 3º. e 8.º do mesmo regulamento, em data de 7 de junho de 1811 e de 2 de maio d'este anno.

Tal procedimento, sendo opposto a todos os principios da lei das nações, desde já protesto contra similhante medida em nome do meu governo.

Aproveito, etc. = *Visconde de Santarem.* = (Para o capitão de mar e guerra Rabaudy.)

NOTA

27 août 1831. — Monsieur le vicomte: — Quoiqu'il me soit extrêmement pénible d'apprendre, par l'office que V. E. m'a fait l'honneur de m'adresser en date du 25 de ce mois, que le gouvernemente de sa majesté britannique semble envisager les représentations de mon gouvernement au sujet de la prise de possession, dans le port de Lisbonne, par l'amiral Roussin, des bâtiments de la marine royale portugaise, sous un point de vue contraire à nos espérances, fondée sur le droit public de toutes les nations, et plus encore sur la lettre et l'esprit de nos traités existants, par lesquels l'Angleterre s'est imposée l'obligation, explicitement exprimée, de garantir le Portugal contre toute agression ennemie, et contre les empiètements de toute espèce, de la part des puissances étrangères, je ne puis me résoudre à penser que votre gouvernement, encore même qu'il s'imagine, bien certainement à tort, que la Grande-Bretagne n'est point appelée en droit à reclamer contre cet acte de spoliation, commis sur son ancien et fidèle, allié, ne se sera pas rendu tout à fait insensible à nos instantes sollicitations. J'aime, au contraire, à ne pas abandoner l'espoir de savoir bientôt par V. E., que sa majesté tritannique, ayant égard à l'état de contrainte et de souffrance où nous nous trouvons vis-à-vis une puissance formidable, qui, non contente de nous avoir fait la loi la plus cruelle, tout en nous vantant sa générosité, nous accable aujourd'hui d'une oppression morale extréme, comme si elle cherchait à consommer notre ruine, se sera empressée à employer pour le moins ses bons offices et ses vives rémontrances près le gouvernement français, pour l'engager à ne pas nous dépouiller de notre flotte, au mépris de la déclaration

faite par l'dmiral Roussin, le 11 juillet, renfermant la proposition formelle, acceptée par mon gouvernement, et devenue ainsi respectivement obligatoire pour lui et pour nous, ne traiter aux mêmes conditions, qu'avant sont entrée dans le Tage, attendu d'ailleurs que toutes les exigences de la France, dont quelques unes portaient avec elles l'empreient du plus violent outrage, ont été satisfaites sans distinction ni modification quelconque. Je vous répète, mr. le vicomte, que je me plais à ressurer mon gouvernement à cet égard, telle est la haute idée que j'ai conçue de la loyauté et de la générosité anglaise.

Il est encore un point sur le quel je dois appeler dereshef la plus sérieuse attention de V. E., celui du séjour trope prolongé de l'amiral Roussin à Lisbonne avec des forces navales très considérables. Cette conduite de sa part est une autre et bien criante infraction des engagements formels contractés par lui dans la convention conclue de 14 juillet; et ce qui la rend plus grave et plus intolérable, c'est l'empressement qu'il témoigne et l'importance qu'il attache à stimuler et à contraîner ma cour, ainsi que j'en ai informé V. E. par ma dernièr communication de ce 23 de ce mois, à accorder à sa nation des avantages de commerce qui placeraient la France, dans ses rapports mercantils avec le Portugal, sur le même rang que l'Anglaterre, ce qui contraire et embarrasse fortement le gouvernement du roi mon auguste souverain.

Je dois ajouter qu'à la date des dernières dépêches que j'ai reçues de mon gouvernement, tout faisait présumer que la flotte française ne quitterait pas le Tage de quelque temps. Cependant V. E. ne disconviendra pas que plus le gouvernement français persiste à la conserver devant Lisbonne, plus il devien difficile à mon gouvernement de calmer l'inquiétude et l'irritation que la primière agression, et puis le séjour et l'attitude hostile de trop longue durée des français dans le Tage, ont déjà produit sur l'esprit du peuple, quelques efforts que l'autorité suprême fasse pour y parvenir, quelques persévérant qu'elle se montre, et quelque zéle qu'elle apporte à rendre efficaces les mesures sévères qu'elle a dictées pour tranquilliser la nation, pour prévenir et réprimer les désordres et les excès de la populace, et pour assu-

rer à tous les étrangers, ainsi qu'aux paisibles habitants de toutes les classes, la protection qui leur est due.

J'ose me flatter, mr. le vicomte, que vous reconaîtrez l'urgence des circonstances que m'oligent à vous adresser les observations, et à vous renouveler les demandes contenues dans cet office, et qu'en avisant aux moyens de faire éloigner promptement toute l'escadre française de Lisbonne, ainsi que vous avez droit de le demander à France en vertu de nos traités, vous voudrez bien concourir à dissiper les justes appréhensions do gouvernement.

Je prie V. E., etc. = *Vicomte d'Asseca.* = A S. E. le vicomte Palmerston.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

O Intendente Geral da Policia acaba de me remetter o Summario a que mandou proceder contra o Marinheiro que tentou matar o Commandante Francez da Corveta L'Eglé.

Por aquelle Summario se prova a culpa do individuo. O Intendente he de parecer que o caso exige um castigo extraordinario, e arbitrario, não só porque isso coincide com a disposição do seu Edital de 16 do Mez passado, mas principalmente para que se conheça que se não approva um tal procedimento.

Por este motivo supplico a V. Mag.e se Digne dar-me as Suas Reaes ordens para que eu me possa entender e concertar com [o] Intendente sobre este assumpto de modo que fiquem estas ordens expedidas antes de amanhãa ter a honra de hir aos Reaes Pés de V. Mag.e.

A Augusta Pessoa de V. Mag.e G.e D.s por muitos e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão e necessitão.

Lisboa 28 d'Agosto de 1831.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo e respeitoso creado

Visconde de Santarem

(OFFICIO)

(EXTRACTO DO N.º 11)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e ex.mo sr. — Tenho continuado a procurar todos os meios para concluir o reconhecimento dos direitos magestaticos e dignidade real de sua magestade fidelissima por parte d'esse governo, não deixando de empenhar aquelles, de entre os cardeaes que me parecem mais influentes: Pacca, De Gregorio, Zurla e Macchi.

Este ultimo tem sido mensageiro de recados do Papa, o qual lhe disse que queria sustentar a sua palavra, mas tremia d'este momento. Alguem ha que intimida este pontifice, que bem deseja terminar este negocio por motivos de consciencia. No dia 26 d'este, em que completava um mez da remessa da minha nota, a que não se respondeu, mandei outra, na qual dizia que, devendo escrever para o meu governo, desejava ou esperava uma resposta, e que, não a recebendo, não podia interpretar bem o silencio de s. em.ª, assim como que tomaria as minhas resoluções; bem entendido que esta má interpretação do silencio a havia de communicar ao meu governo.

Dando, para assim dizer, ou o praso da partida do correio de Hespanha para uma resposta, e não chegando até hoje, não posso, nem devo deixar de participar a v. ex.ª que esta não chegou. Conseguintemente não poderei deixar de tomar as minhas medidas para dar o passo que tive a houra de annunciar a v. ex.ª no meu officio de 12 d'este mez.

Seria bom que por parte do nuncio viesse algum excitativo, debaixo da moderação devida, mas que ajudasse n'esta ardua tarefa, que alliás me tem parecido por vezes estar a ponto de concluir-se.

Deus guarde a v. ex.ª, Roma, aos 31 de agosto de 1831. — Ill.mo e ex.mo sr. visconde de Santarem, ministro e secretario de estado dos negocio estrangeiros. = *Marquez do Lavradio, D. Antonio.*

Da Legação e Consulado em Londres

Despezas rezervadas na conformidade das Reaes Ordens pagas por mim desde o prim.ro de Janeiro de 1831 athé 23 de Setb.ro do mesmo anno

(Da Legação e Consulado em Londres)

Decretou-se o pagamento em 5 de Dez.º de 1831.

Pella conta junta do Consul S. Payo deduzidas as adiçoens q. erão marcadas, por não pertencerem as mencionadas despezas	600,14,0
Dinheiro dado aos agentes que devião ir á Ilha Terceira para o fim que propuz	50, 0,0
Ao agente em Londres por varias vezes	80, 0,0
A outro d.º que foi a Paris ás ordens do C. de P. por varios	40, 0,0
A outro d.º em Londres d.º	12, 0,0
Para gastos de quem foi a Brest para o fim que mandei dizer para o Gov.no	40, 0,0
Pella impressão da Carta a Lord Grey	146, 0,0
Por d.º d'hum Folheto de M.el M.a Coutinho	3,10,0
Por porte de Cartas por via do Consul em Plimouth	10, 0,0
Somma	1.669,24,6
Vem sommando	1.669,24,6
Pelo premio de dinheiro que paguei até hoje para as mencionadas despezas a 1 % ao mez desde o principio do prezente anno	290, 0,0
Somma £ S. D.	1.959, 4,6

Londres, em 8 de Novb.ro de 1831.

Visconde d'Asseca

O Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde d'Asseca a Fran.co Teix.a de Sampayo, Deve

1830:	
Dez.º 1. Por dinheiro pago a por este mez	15, 0,0
1831:	
Jan.º 12. Por ditto do a ditto	15, 0,0
Fev.º 10. Por ditto do a ditto	15, 0,0
Por dito o W. Waltou athé 22 de Fev.º	75, 0,0
Por despezas feitas com as Gazetas Courier, Globe e Star	26, 0,0
Por dº dº	10, 0,0
Março 5. Por dinheiro pago a por este mez	27, 0,0
Março 17. Por ditto ao Comité de Emprestimo Portuguez para despezas	50, 0,0
Março 17. Por dinheiro a V. Ex.ª	60, 0,0
Abril 17. Por ditto pago a por este mez	27, 0,0
Maio 17. Por dito do a ditto	27, 0,0
Junho 8. Por ditto a W. Waltou até 22 de Maio	75, 0,0
Junho 8. Por ditto a d.º despezas de Inspecção como das contas entregues a V. Ex.ª	105, 0,0
Junho 8. Por dinheiro pago de Junho a Julho	30, 0.0
Julho 27. Por dinheiro a V. Ex.ª	100, 0,0
Ag.to Por ditto a V. Ex.ª	160, 0,0
13. Por ditto a V. Ex.ª	40, 0,0
Por importe da Conta dos Letrados Blunt Roy & Blunt — sobre a abertura dos despachos do Governo	65, 9,2
31. Por porte de Cartas athé hoje como da conta incluza	25, 5,4
Por dinheiro que dei por diversas vezes a bem do Real Serviço, e se lançasse duas ou tres vezes mais seria a verdade	3,60,0
Salvo Erros	1.007,14,0

Londres, 31 de Agosto de 1831.

Francisco Teixeira de Sampayo

Para o Encarregado do Consulado Britannico

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Seria ocioso recordar a V. M.[cê] o principio geralmente recebido de que os Navios Estrangeiros ainda mesmo das Nações que não têm Tratados d'Alliança e de Commercio, são obrigados a conformar-se restrictamente ás Leys dos Portos em que entrão.

A Ley Portugueza de 16 de Março de 1684, que incluo por copia, prohibe expressamente a todas as Embarcações de Guerra inclusivé as da Marinha Real Portugueza, o dispararem tiros, e darem salvas até ás Pessoas Reaes, do marco de Alcantara para cima.

N'esta conformidade não posso dispensar-me de exigir que haja de communicar as referidas disposições ao Commandante das Forças Navaes de S. M. Britannica actualmente surtas no Tejo para os effeitos convenientes.

Fazendo-lhe esta communicação aproveito ao mesmo tempo esta opportunidade para lhe dizer em contestação á sua Nota de 24 d'Agosto ultimo que o Artigo 8 do Regulamento do Porto de Lisboa de 2 de Maio do corrente anno, he expresso = *que não he permittido a Navio nenhum fundear entre o Caes das Columnas e da Ribeira Nova por ser este o sitio destinado para os Navios da Real Corôa.*

D.[s] G.[e] a Vm.[cê] Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 3 de Setembro de 1831 = *Visconde de Santarem.*

Ill.[mo] e Ex.[mo] Sr. R. B. Hoppner.

NOTA

Londres, 5 de setembro de 1831. — Sr. visconde: — Tenho a honra de vos transmittir a copia da carta que o sr. visconde de Santarem escreveu ao almirante Roussin, em que refuta as razões que este lhe havia dado para se justificar da tomada da esquadra portugueza. As razões que o sr. visconde produz são tão fortes e tão justas, que julgo inutil acrescentar alguma outra reflexão para provar que, ainda que em regra geral, segundo os

principios da direito das gentes, as presas feitas depois de uma declaração de guerra sejam consideradas boas presas, entretanto as circumstancias que occorreram n'este deploravel acontecimento, não permittem que o caso da regra geral lhes seja applicado. Ouso, pois, lisonjear-me com a esperança de que o governo de sua magestade britannica não poderá deixar de attender ás justas reclamação do seu alliado, que contando com o seu apoio, como tinha direito de o fazer á vista da existencia dos tratados, o induziu a constantemente reclamar, ainda que inutilmente, n'este negocio sua mediação entre os dois paizes (1).

Aproveito, etc. = *Visconde de Asseca.* — (Para lord Palmerston.)

Para o Ministro da Fazenda

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Snr = Tenho a honra de communicar a V. Ex.^a^ a copia de huma Nota que acabo de receber do Encarregado do Consulado de França acerca do obstaculo que se oppõe na Alfandega de dar entrada a Goleta Franceza l'Alcyone, que hontem chegou do Havre, porque o seu Manifesto não vem visado pelo Consul Portuguez naquelle Porto.

Para illucidar a V. Ex.^a^ sobre esta materia tenho de o prevenir, que tendo-se agitado com o Governo Francez, antes das desavenças que sobrevierão com Portugal, a questão do reconhecimento do Consul nomeado por S. Mag.^e^ para aquelle Porto, o individuo que para alli fora destinado, passou a Paris a sollicitar o seu reconhecimento, tendo-se porem ultimado este negocio reciprocamente entre os dous Paizes, pelos accordos tomados entre mim e o Almirante Barão Roussin para aquelle objecto, nesta conformidade se expedirão as ordens por este Ministerio ao Chefe da Legação de S. M. em Pariz não só para fazer partir o referido Consul para o seu destino, mas tambem para fazer as publicações necessarias. Portanto, na occasião em que aquelle Navio partio do Havre, não era possivel caber na brevidade do

(1) Sobre este assumpto vêr no appendice os discursos do Conde de Aberdeen, Conde de Grey e Wellington.

tempo estarem dadas todas aquellas providencias para elle haver de trazer os seus papeis em regra. Rogo, pois, a V. Ex.ª á vista d'isto se sirva expedir as ordens convenientes para que se removão quaesquer difficuldades, que por aquelle motivo possa encontrar o referido Navio.

D.ˢ G.ᵉ a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 7 de Setembro de 1831 = *Visconde de Santarem* = Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Snr. Conde da Louzã.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Ainda que amanhã devo, na conformidade dos Reaes ordens de V. Mag.ᵉ, ter a honra de hir aos Seus Reaes Pés, não devo demorar-me em levar á Sua Augusta Presença o officio incluso do Visconde d'Asseca que acompanha o projecto de um Emprestimo que lhe offerecerão.

V. Mag.ᵉ está, pela Sua alta penetração, ao facto das nossas gravissimas difficuldades financeiras.

Necessitamos medidas efficazes sobre este importantissimo assumpto para os nossos armamentos Maritimos e Terrestres por muitas razões de segurança e de politica.

Desencarrego a minha consciencia, e satisfaço á fidelidade, e amor que consagro a V. Mag.ᵉ fazendo por minha parte todos os esforços para que V. Mag.ᵉ vença todas as enormes difficuldades que a fatalidade da epoca e crise em que se acha a Europa tem opposto a Portugal.

Segundo o que me escreve o Visconde d'Asseca a respeito do estado das cousas em Inglaterra, e do que vejo das Folhas, o Partido Tory está seguro de derrotar o Bill revolucionario da Reforma Parlamentar quando chegar á Camara dos Lords.

Se tal acontecer não me enganei neste assumpto de o predizer desde o principio, se todavia El-Rey não nomear uma invazão de novos Pares radicaes.

A regeição do Brazil hé um negocio da maior vantagem para

a Europa, e mesmo para Portugal pelas consequencias que de tal regeição resultão á causa das Monarchias.

Os detalhes das Folhas são mui importantes. Terei amanhã a honra de os communicar a V. Mag.^e^.

A' Augusta Pessoa de Vossa Magestade, Guarde Deos por muitos, e largos annos como todos os seus Fieis Vassalos desejão e necessitão.

Lisboa, 4 de Setembro de 1831.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo, e respeitoso creado

Visconde de Santarem.

Do Visconde de Asseca para o Consul Sampaio

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Londres 12 de Setembro 1831.

Ill.^mo^ Snr. = O zelo e interesse de V. S.ª pelo serviço de El-Rei Nosso Senhor e por tudo quanto possa ter relação com o bem do Estado, fazem-me esperar que V. S.ª quererá dár mais uma prova destes sentimentos, prestando-se a evitar uma perda que, sem a sua assistencia, o Estado experimentaria, e que seria tanto mais consideravel por augmenter as forças dos inimigos da S. Magestade.

Os navios do Estado Corveta Urania e Charrua Orestes, que foram aprisionados pelos Francezes, e que actualmente se acham em Brest, tendo sido desembaraçados pelo Governo Francês para poderem seguir viagem, com a clausula porém de ficar alguem responsavel pela despeza que tem feito durante a sua estada naquelle porto, cessaram desde esse dia de serem fornecidas de mantimentos pelo Governo Francez as tripulações d'elles e não tendo o Consul em Bordeos, Cosmeli, que se acha em Brest para regulár as contas dos presos, meios para fornecer aquella gente é muito mais para recear, ou quasi certo, que, rodeados de inimigos de El-Rei, tanto Portuguezes refugiados como Francezes,

que de continuo os estam solicitando, já com promessas, já com outros meios, os possam seduzir, e que apesar dos bons desejos de alguns officiaes os navios sejam entregues ao partido dos rebeldes.

E' pois para evitar um acontecimento tão desastroso, que me dirijo a V. S.ª, não ordenando-lhe, porque não é objecto da minha jurísdicção, nem tal podia ser, o dispôr dos seus fundos, mas instando-o para que, fazendo uso do seu credito ou dos seus meios, se queira prestar por aquella maneira que julgar mais conveniente, para supprir ás despezas dos mencionados navios, afim de que possam sem demora seguir viagem para Lisboa, attentas as boas disposições em que me consta se acham aquelles officiaes.

Posso segurar a V. S.ª que o Governo de Sua Magestade não deixará de ser prompto em satisfazer aquella quantia, assim como não deixará de conhecer o grande serviço que V. S.ª lhe fez tanto mais attendivel por ser V. S.ª a unica pessoa que o pode prestar n'estas circumstancias.

Queira V. S.ª acreditar que sou=De V. Sr.ª attento venerador.=(a) *Visconde d'Asseca.*

Ill.mo Sr. Francisco Sampayo, 24 Parh Crescent em 12 de Setembro do 1831.

Está conforme.—Londres Secretaria da Legação de S. M. Fidelissima em 13 de Setembro de 1831.=*Antonio Ribeiro Saraiva.*

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 256)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Pelo meu officio precedente V. Ex.ª vê o risco que corrião a Corveta Urania, e a Charrua Orestes, de terem hum destino differente do que devemos desejar e as deligencias que se tinhão

feito ficarão infructiferas por falta de meios de satisfazer ás despesas como refiro; recorri ao Consul Sampayo que se conduziu com a maior promptidão e brio mostrando nesta occasião, como em todas as que se lhes apresentão, o seu amor, adhesão a S. M. El-Rey, immenso zelo e interesse por todo o Seu Serviço não só que pertence ao Seu lugar mas por todos os meios que estão ao seu alcance não se poupando nem a deligencias nem a avançar fundos, nem a qualquer desagradavel acontecimento a que está exposto quem hé obrigado a ver aqui as pessoas oppostas ao partido d'El-Rey N. S., aliás em grande numero; escrevi-lhe como V. Ex.ª verá da copia que remetto assim com a sua resposta.

Por todos estes motivos pesso a V. Ex.ª que leve á presença de S. M, o bem que resulta ao Seu Real Serviço de não deixar sem recompensar hum tão digno servidor seu e a grande precisão que d'elle tem nas actuaes circunstancias.

Deus Guarde a V. Ex.ª, Londres 14 de Setembro de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem=*Visconde d'Asseca.*

(OFFICIO)

(N.º 255 RESERVADO)

Ill.mo e ex.mo sr. — Pelas communicaçãos que fez Manuel Maria Coutinho de Albergaria sobre o estado da guarnição e tripulação da corveta *Urania* e charrua *Orestes*, que elle foi encarregado de examinar na conformidade do que tive a honra de informar a v. ex.ª, soube que não havia nada a receiar sobre a sorte d'aquellas embarcações, logo que estivessem desembaraçadas para seguir viagem. Não podendo duvidar da exactidão d'estas informações pelos sentimentos de confiança que me merece o informante, e vendo que o perigo seria demorarem-se ali mais tempo depois de serem desembaraçadas pelo governo francez, por ficarem, desde esse momento, deixando de serem abandonadas a guarnição e equipagem, não lhe restando meios de sustentação, que aliás lhe eram offerecidos pelo partido rebelde, que, de accordo com os francezes, nada poupavam para conseguir esse

fim, julguei por extremo conveniente os navios partissem quanto antes para Lisboa, porém todas as diligencias eram infructiferas, pela falta de meios para satisfazer os gastos feitos ali e para os fornecimentos para a viagem, por não ter o consul Cosmelli fundos nem creditos, segundo elle mesmo disse; recorri ao meio que refiro no meu outro officio, esperando que assim em poucos dias estejam ao mar.

Cumpre-me levar ao conhecimento do governo de sua magestade de que a destreza e habilidade com que Manuel Maria Coutinho de Albergaria conduziu a delicada e arriscada commissão fal-o digno de toda a attenção; a promptidão com que se me offereceu para ella, os meios que empregou, sendo uma innegavel prova dos seus sentimentos, fazem conhecer ao mesmo tempo a sua aptidão. Seja-me, portanto, permittido recommendal-o á benevolencia de el-rei nosso senhor, segurando que constantemente tem desejado mostrar o desvelo com que deseja empregar-se no serviço do mesmo augusto senhor e no bem estar da sua causa.

Deus guarde a v. ex.ª, Londres, 14 de setembro de 1831. — Ill.mo e ex.mo sr. visconde de Santarem. = *Visconde de Asseca.*

(OFFICIO)

(N.º 112)

Ill.mo e ex.mo sr. — Acabo de receber pelo correio de Hespanha dois officios de v. ex.ª, o n.º 70 em data de 31 do proximo passado e o n.º 24 ostensivo em data de 27 do dito proximo passado, ficando sciente do seu conteúdo. Tendo Sua Santidade reunido uma congregação de cardeaes, na noite de 2 d'este mez, e ouvindo-a ácerca dos negocios de Portugal, se decidiu a publicação da constituição apostolica, que tenho a honra de enviar a v. ex.ª n'esta occasião, assignada na manhã de 9 d'este mesmo mez. Hontem me foi mandada esta com outros dois exemplares, acompanhados de um bilhete do secretario de estado que se referia ao que eu já sabia. Eu, julgando conveniente ir logo ao

Papa, fui hontem mesmo, sem o ter prevenido, mas assim mesmo me recebeu optimamente. Agradeci a constituição, e pedi que se apressasse o dia da entrega das minhas credenciaes, fixando sua santidade o dia de ámanhã, 21 do corrente, pelas dez horas e meia da manhã, dizendo-me, comtudo, que me concertasse com o cardeal secretario de estado, o que fiz immediatamente, ficando assim a cousa ajustada. Esta manhã mandei a s. em.ª um bilhete acompanhando a copia da minha credencial, como é costume fazer-se.

O papa deseja que sua magestade nomeie quanto antes os bispos para as igrejas vagas, e hontem mesmo me tocou n'este artigo.

Ouço que hoje poderam entrar os austriacos em Bolonha, mas não posso afiançar esta noticia como certissima. Dentro em poucos dias mandarei D. Luiz da Silveira e Lorena, que será portador de officios, e que participe a v. ex.ª a effectiva entrega das minhas credenciaes, e que talvez levará as que este governo ha de enviar ao nuncio apostolico para serem apresentadas a sua magestade.

Deus guarde a v. ex.ª, Roma, aos 20 de setembro de 1831. — Ill.ᵐᵒ e ex.ᵐᵒ sr. visconde de Santarem, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros. = *Marquez do Lavradio, D. Antonio.*

A Bulla Pontificia

Eis aqui a traducção, que foi publicada no *Arauto portuense.*

«Gregorio, bispo, servo dos servos de Deus, *in perpetuam rei memoriam.*

«A urgente anciedade das igrejas, pela qual os pontifices romanos, na guarda de rebanho christão a elles confiado pela divina auctoridade, são constantemente solicitados, os obriga a não poupar penas nem trabalhos em conciliar tudo o que possa pertencer ao sagrado officio e salvação das almas em todas as regiões sobre a face da terra. Tal é, comtudo, a ordem dos tempos, taes as vicissitudes e mudanças no governo e estado dos paizes, que elles não poucas vezes se acham inhibidos de administrar prompta e francamente soccorros ás espirituaes necessi-

dades da sua população. Com effeito, a nossa auctoridade póde ser sujeita a forçadas e odiosas interpretações por aquelles cujas intenções são de mais mundana natureza, como se, influenciados por espirito de partido, elles devessem pronunciar em julgado sobre os direitos das pessoas envolvidas nas contendas pela soberania, ou devessem tratar com aquelles que temporariamente podem exercer o actual governo, quando quer que decretam na parte relativa ás igrejas, e mais especialmente á nomeação de bispos para os paizes em similhantes circunstancias. Em quasi todas as idades os romanos pontifices se têem fortemente opposto a esta perniciosa e repugnante suspeita, sendo de tanta importancia para elles expor similhante erro, quanto convem para a eterna salvação d'aquelles a quem por taes causas podem negar-se, ou, o que vale o mesmo, retardar-se o opportuno soccorro.

«Tal na verdade foi o unico intento do nosso predecessor Clemente V, de feliz memoria, o qual no concilio geral celebrado em Vienna publicou o mais salutar documento, admoestando todas as pessoas que se o «summo pontifice por palavra da sua bôca, «publico instrumento, bullas, ou de qualquer outra maneira hon«rasse ou tratasse a qualquer pelo titulo de uma dignidade por «elle assumida, qualquer que esta podesse ser, não se devia por «isso entender que mostrava approvação de que similhante pes«soas exercessem a mesma dignidade, ou concedia qualquer acces«são aos direitos d'essa tal pessoa».

«O mesmo foi muito explicitamente certificado por D. João XXII quando, para o intento de effeituar uma accommodação, elle escreveu a Roberto Bruce, que então exercia a dignidade real na Escocia com o titulo e tratamento de rei, declarando (conforme o que tinha sido prescripto por Clemente) que por isto os direitos do rei de Inglaterra não tinham sido diminuidos, nem os seus proprios augmentados. Elle não sómente annunciou isto em duas cartas dirigidas a Roberto, mas tambem n'uma epistola cheia de zêlo, expressamente admoestou Eduardo, rei de Inglaterra, a outra parte contendora, a que não considerasse tal applicação de titulo como infracção ou addição aos direitos de nenhum. Nem foi Pio II movido por oppinião differente durante a contenda en-

tre o imperador Frederico e Mathias Hunniades sobre a soberania da Hungria; tendo o Papa respondido que elle tratava como rei aquelle que tinha o reino, o qual, elle declarou, não era de detrimento para nenhum.

«Este modo de proceder, que nós sabemos ter sido observado ainda nas mais remotas idades pela sé apostolica, foi approvado o especialmente confirmado por Xisto IV, tambem nosso predecessor, de feliz memoria, por um documento que elle declarou ser válido e immutavel perpetuamente; e no qual se acha providenciado que, se algumas pessoas para e em beneficio de reis e outras constituidas em qualquer dignidade forem recebidas, nomeadas, ou por qualquer maneira tratadas e correspondidas, ou pelos romanos pontifices, ou por seus nuncios, ou se chamem a si proprios, ou sejam chamados por outros como taes, ou quer pessoalmente, quer representados os embaixadores, forem introduzidos em consistorios, ou actos publicos quaesquer ou ainda mesmo admitidos á presença do pontifice, nenhuma addição de direito d'ali recrescerá a essas pessoas a respeito de taes reinos ou dignidades, nem prejuizos a outras que tenham direitos.

«Assim, no seculo passado, e em estricta observancia das citadas providencias, o Papa Clemente XI, de immortal memoria, não sómente tratou o serenissimo archiduque Carlos de Austria como rei de Hespanha, mas além d'isso intimou que elle então e para diante não recusaria o uso de quaesquer direitos annexos que elle podesse pretender, por motivo das suas actuaes possessões, ou que eventualmente lhe podessem devolver. Elle distinctamente declarou em consistorio (celebrado em 14 de outubro de 1709), que inteiramente approvava e renovava as precedentemente nomeadas bullas, para o fim de que mais especialmente os direitos dos competidores na successão á corôa de Hespanha ficassem assim igualmente não prejudicados.

«Desde então, portanto, tem sido sempre estabelecido costume, e constituição de sé apostolica, attender zelosamente, debaixo das já mencionadas restricções, á devida administração dos officios sagrados, de maneira que nenhumas disposições por isso hajam de sarem consideradas como envolvendo reconhecimento, decisão ou sanção dos direitos dos governantes: assim na pre

sente grande fluctuação dos publicos negocios e suas frequentes revoluções muito mais nos incumbe tomar especial cuidado para que por humanos respeitos não pareçam de alguma maneira desertar da causa da igreja.

«Portanto, tendo ouvido um escolhido ajuntamento dos nossos veneraveis irmãos cardeaes da santa igreja romana, nós, na plenitude do nosso apostolico poder, da nossa propria vontade e accordo, depois de madura deliberação, guiados pelos exemplos dos nossos referidos predecessores, estrictamente a elles adherindo, de igual maneira approvâmos e sanccionâmos a dita bulla de Clemente V, que em occasiões de similhantes contestações por soberania, D. João XXII, Pio II, Xisto IX e Clemente XI approvaram e renovaram. Declarâmos, que se para o futuro, ou por nós, ou por nossos successores, qualquer pessoa empregada no arranjo de seus negocios espirituaes, relativamente á direcção das igrejas e dos fieis, fôr, por qualquer titulo de dignidade, ainda real, uma vez verificado em palavra, bulla, cartas, ou por legados e embaixadores de qualquer dos lados, tratado, honrado, ou por qualquer acto de onde o facto de tal dignidade seja reconhecido; e se para o mesmo fim occorrer tratar ou ratificar com pessoas que debaixo de qualquer differente fórma de governo presidam aos negocios publicos; nenhuma cousa em taes actos, decretos ou convenções deverá, ou haverá de ser considerada como concessão, acquisição ou approvação de taes direitos, ou como prejudicial aos seus direitos, privilegios ou auctoridade de outros, ou ser reputada como prova de injuria ou allegação para mudança. Esta tal condição que assegura os respectivos direitos das partes, nós annunciâmos, decretámos e mandâmos que seja considerada como annexa a todos os actos d'esta natareza, declarando outra vez em nosso nome e dos romanos pontifices nossos successores, que nas presentes occorrencias dos tempos, logares e pessoas, nós unicamente fazemos diligencia pelas cousas que são de Christo, como unico fim a que nossos conselhos são dirigidos, tendo incessantemente diante dos nossos olhos o que mais póde ser conducenie á felicidade espiritual e eterna das nações.

«Decretando que as presentes sejam, tanto agora como para o diante, firmes, valiosas e effectivas, e promulgadas, para pleno

e inteiro vigor em todos os tempos, e inviolavelmente observadas por todas as pèssoas a quem digam respeito, ninguem, quem quer que seja digno de expressa ou especifica menção, deve obrar em contrario de taes prescripções. Ninguem, pois, temerasiamente se arrogue a infringir, ou de que qualquer sorte contravir a este documento de nossa approvação, sanção, declaração, denunciação, decreto, mandato e vontade; mas se alguem quizer levar a sua presumpção tanto adiante, saiba que incorrerá na indignação de Deus todo poderoso e dos bemaventurados apostolos S. Pedro e S. Paulo.

«Dada em Roma, em Santa Maria Maior, aos 5 de agosto no anno da encarnação de Nosso Senhor, 1831, e segundo do nosso pontificado. = *Th. Card. Bernetti.* = *B. Card. Pacca,* prodatario.»

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tenho a honra de poder participar a V. Ex.ª com a maior satisfação que hontem, pelas 10 horas da manhã, fui recebido por Sua Santidade no Palacio do Quirinal na qualidade de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima entregando em suas Proprias Mãos as Credenciaes de que me achava munido ás quaes tive a honra de traduzir a Sua Santidade.

O Mesmo Senhor Lança a Sua Benção Apostolica a Sua Magestade e recommenda muitissimo os Bispos desejando que possão ser nomeados immediatamente.

Depois de termos huma conferencia de algum tempo, pedi licença para lhe apresentar tanto o Secretario como o Addido d'esta Embaixada, os quaes forão mui bem recebidos por Sua Santidade.

Accabada a audiencia desci á visita costumada ao Secretario

d'Estado e logo depois á do outro Cardeal Palatino O Cardeal Justiniani, Secretario dos Memoriaes.

Seguiu-se a visita da Basilica Constantiniana, e em ultimo logar a do Cardeal Decano, que com toda a formalidade me veio receber á escada, e levando-me á Caza do Docel onde depois fiz entrar o Secretario e Addido.

Na sahida tornou o Cardeal até á Escada, vestido de Purpura, com os criados em alla, acompanhando-me, parte das escadas, os Caudatarios ou Gentis-homens.

Espero mandar por D. Luiz da Silveira tanto este officio como os Breves Credenciaes para o Nuncio Apostolico (1).

Será necessario que V. Ex.ª me informe da pessoa que Sua Magestade tem destinado para Propôr para o Cardinalato, que tocar a essa Côrte, assim como authorisar-me para eu poder aqui

(1) Ao nosso carissimo filho em Christo Miguel, rei fidelissimo de Portugal e dos Algarves, Gregorio papa XVI. Carissimo. Entregará estas letras a sua magestade fidelissima o veneravel irmão Alexandre, arcebispo de Petra, a quem ratificâmos o cargo de nuncio ordinario nosso e da sé apostolica, para que resida junto a ti, carissimo filho nosso em Christo, e trate os nossos negocios, isto é, os da religião e da igreja catholica. Elle te explicará, como lhe mandâmos, o grande apreço em que és tido por nós, pelo grande amor que tens á religião e pelas tuas outras regias virtudes, e quanto por essa causa te amâmos. Desejâmos, pois, que tanto n'este negocio como em quaesquer outros em que em nosso nome fallar á tua magestade, lhe dês o mesmo credito, que darias a nós mesmos se pessoalmente os tratassemos. Estamos certos de que continuarás a conceder a tua regia benevolencia a este nosso nuncio, cujo illustre nascimento e raros dotes de espirito ha muito tens visto e apreciado. Ainda, comtudo, o recommendâmos muito a tua magestade, e rogâmos que augmentes a tua benignidade para com elle pela sua posição official. A qual nossa recommendação tem principalmente em vista que o mesmo nuncio, robustecido com o teu patrocinio, possa desempenhar alegre e touvavelmente o cargo que lhe foi commettido, para maior gloria do divino nome, e proveito da religião catholica. Finalmente, rogâmos ao Pae das misericordias que se digne conservar incolume a tua fidelissima magestade e locupletal-a cada dia mais com os celestes dons da sua graça; e a benção apostolica do intimo do coração lançâmos a ti, carissimo filho nosso em Christo, á tua regia casa e a todo o reino.

Dado em Roma do dia 14 de setembro de 1831, anno primeiro do nosso pontificado.

escolher, ou ao menos propôr Nuncio, em cazo de que haja de ser chamado Monsenhor Justiniani.

Poderia convir muito entre outros o Vigario Geral dos Dominicanos, que, apezar de ser Regular, tem uzo de Côrte.

Portanto nestes termos convem que V. Ex.ª me responda logo que fôr possivel a todos os quesitos que ora tenho a honra de fazer nesta occasião.

Espero que antes das férias se possão concluir alguns dos Negocios de que se achavão paralisados pelas circumstancias, mas que logo hontem mesmo eu encaminhei.

Farei disto parte ao Sr. Ministro dos Negocios Ecclesiasticos.

O Corpo Diplomatico aqui residente continua a estar incommunicavel commigo e portanto não me quero expôr, porque nas circumstancias actuaes seria comprometter a Dignidade de S. M. Fidelissima.

Deos Guarde a V. Ex.ª

Roma, aos 22 de Septembro de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem.— Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez do Lavradio (D. Antonio)

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Acabo de receber officios do Visconde d'Asseca datados de 14 do corrente.

Tinha aquelle Ministro dirigido huma interessante Nota a Lord Palmerston sobre as occorrencias que houverão com o commandante da Fragata Franceza, e cujos detalhes eu lhe tinha communicado.

São muito importantes as noticias de França, e antes de as levar á Soberana Presença de V. Mag.e pela sua extenção o que terei a honra fazer amanhã, não devo retardar hum momento

em supplicar a V. Mag.e que ordene que parta sem demora, alguma embarcação de guerra para a Madeira.

O correio da sua Secretaria que estava em Madrid regressou hoje, e foi portador de officios de bastante interesse sobre o que se tem passado n'aquella Corte.

A' Augusta Pessoa de Vossa Magestade Guarde Deos por longos e dilatados annos, como todos os seus Fieis Vassallos desejão e necessitão.

Lisboa 23 de Septembro de 1831.

Senhor,
De Vossa Magestade,
Obrigadissimo e respeitoso creado

Visconde de Santarem

Boletim para o Visconde de Santarem

O marquez de Palmella, que o ex-imperador do Brasil tinha mandado chamar da ilha Terceira, desembarcou em Londres, e hoje ou ámanhã deve chegar a esta cidade, onde o senhor D. Pedro de Alcantara, reside agora n'uma casa particular que alugou.

O conde do Funchal deve chegar de Roma ao mesmo tempo. A vinda do Palmella tem dado algum alento aos emigrados, cuja maior parte está persuadida que a sua presença póde promover alguma actividade no ex-imperador a favor da sua causa, a qual, como tive a honra de communicar a v. ex.a, tem effectivamente negligenciado sem embargo das observações e demonstrações por escripto que alguns dos emigrados lhes enviaram sobre o compromettimento em que se acha para com elles, e a necessidade de executar a sua palavra, pondo no throno de Portugal sua filha, para cujo fim julgam estes insensatos que bastaria apparecer ahi o ex-imperador á testa de alguma gente armada, por-

que isso, dizem elles, determinaria uma grande parte da nação a sublevar-se contra os direitos de el-rei nosso senhor.

O alevantamento que fizeram na ilha de S. Miguel, emquanto a tropa combatia fiel e corajosamente a expedição dos rebeldes dá-lhe esperanças de que o mesmo ha de acontecer em Portugal, e confessam que só n'esse caso poderão ter bom exito estas suas ultimas tentativas.

Os agentes do ex-imperador em Londres, animados pela linguagem do ministerio inglez nas camaras, e pelos factos de ter mandado novas embarcações, sem duvida para acabar de exaurir o nosso erario, tentaram em Londres, onde já tinham perdido a esperança de conseguir o emprestimo, novas medidas; e tão positivos são os dados que têem para concluir d'esta vez alguma cousa, que já receberam á conta L. 23:000 esterlinas, destinadas para a compra das duas embarcações que estavam ajustadas, como annunciei precedentemente, e n'uma das quaes já têem cincoenta homens de tripulação. Este acontecimento tornou os agentes tão desdenhosos. que rejeitaram o offerecimento que se lhes fez em Londres das embarcações necessarias para o transporte de seis mil homens; porém asseveram-me que esta rejeição não deve tanto attribuir-se á certeza de concluir o emprestimo quanto ao acinte que têem contra a pessoa que como tal propunha.

Na ilha Terceira ha quatro embarcações a que elles chamam de guerra. Uma d'ellas é o *Principe Real,* mandada ultimamente do Brazil, d'onde já tinham vindo iguaes presentes á chamada regencia. N'um dos outros veiu o Palmella desembarcar a Porstmouth, onde entrou mui afoito com a comica bandeira azul e branca. Este regente, antes de saír dos Açores, induziu ou obrigou os habitantes de S. Miguel a fazer uma subscripção para pagar os atrazados devidos á tropa, e deixou-a em dia. Veiu com elle uma deputação d'esta mesma ilha para cumprimentar a senhora D. Maria da Gloria; consta de tres individuos que são o irmão do marquez de Fronteira, um Mascarenhas e o Raivoso, morgado d'aquella terra.

Apenas o Palmella chegou a Londres; lord Holland foi visital-o; outro tanto fez no dia seguinte lord Palmerston, e os refu-

giados que estão n'aquella cidade encheram constantemente a sua casa. Todavia, se se demoràsse n'aquella cidade havia de ser inquietado pelos credores da regencia.

Todos os emigrados continuam a dizer que o ex-Imperador do Brazil tem muito dinheiro, mas nada quer largar por ora, nem mesmo a parte com que prometteu, que havia de concorrer para o emprestimo, o que muito quereriam os rebeldes para se transportarem aos Açores.

O Geraldes, ex-Consul do Havre, já expedio para S. Miguel as duas embarcações de que fiz menção n'um dos precedentes boletins. Está agora para expedir terceira, na qual vão: Caetano Manuel Pereira Brandão, ex-provedor de Vizeu; Carlos Vieira de Figueiredo, medico; Felix Pereira de Magalhães, advogado da relação do Porto; Antonio Fernandes da Silva Ferrão, ex-oppositor. Muitos outros emigrados teem pedido para irem, mas ninguem sabe porque mysterio se lhes difficulta a passagem. O celebre coronel Falvier, que foi depois da revolução de julho general em Pariz durante alguns mezes, partiu com as primeiras embarcações para os Açores, levando em sua companhia dezasete dos chamados immortaes de julho e trez portuguezes.

Estes factos, em cujo conhecimento vim por canaes ordinariamente seguros, e dos quaes, por outras vias, V. Ex.ª ha de sem duvida ter algumas informações, provam quanto é necessario preparar para o choque final que deve precedér o reconhecimento de el-rei nosso senhor.

Deos guarde a V. Ex.ª Paris, 23 de setembro de 1831. — Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Sr. Visconde de Santarem. = Por ordem do Ex.ᵐᵒ Snr. Visconde de Canellas, o seu secretario particular,

Para Lord Palmestron

Londres, 24 de setembro de 1831. — Senhor: — Tenho a honra, no meu caracter de consul geral de Portugal, de declarar ter recebido a communicação de v. s.ª as noticias contidas na carta do visconde de Asseca a respeito dos projectos do almirante francez para negociar com o governo portuguez, a fim de obter certas

vantagens commerciaes, se firmavam sobre algumas informações exactas e positivas, e se o visconde recebera algum relatorio authentico do resultado da negociação de que se trata.

Peço licença para referir em resposta que, ancioso de condescender com o desejo de v. s.ª, quanto couber nas minhas forças, passei immediatamente a tomar informações sobre os artigos das communicações do visconde de Asseca feitas a v. s.ª, e da sua correspondencia official com Lisboa.

Pelas indagações em que entrei se conclue, que no tempo em que o visconde de Asseca chamou a particular attenção de v. s.ª, pelas suas communicações dos dias 23 e 27 de agosto, aos projectos feitos pelo almirante francez em Lisboa para assegurar vantagens commerciaes aos seus concidadãos, sobre o pretexto da grande disparidade existente entre o commercio que a França e a Inglaterra tinham com Portugal, e tendente a collocar ambas debaixo das mesmas relações, assim o fez em harmonia com as ordens expressas do governo portuguez, e se o visconde não apresentou logo a v. s.ª uma copia do ajuste feito entre s. ex.ª o visconde de Santarem e o almirante Roussin, foi porque estava convencido de que v. s.ª não deixaria de ser advertido de quanto se passava em Lisboa por via do consul de sua magestade britannica. Acho-me mais fortemente induzido a tirar esta conclusão, pois v. s.ª terá observado que o visconde de Asseca, na sua communicação de 20 de agosto, declara sem rebuço que o barão Roussin já obtivera certas concessões preliminares, que só poderiam referir-se ao ajuste mencionado, e do qual deveria presumir que v. s.ª estava informado.

Conhecendo, porém, pelo teor da polida communicação de v. s.ª do dia 20, que o ignora, me apresso a remetter-lhe um exemplar da copia authentica enviada pelo meu governo ao visconde de Asseca; documento que contém o ajuste acima mencionado, assignado por s. ex.ª o visconde de Santarem e pelo barão Roussin.

Espero, senhor, que julgareis esta explicação satisfatoria, desejoso como estou de preencher as vontades de v. s.ª, de quem agora, como em outras quaesquer occasiões, tenho a honra, etc. = *Francisco Teixeira de Sampaio* = (Para lord Palmerston.)

Do Marquez de Lavradio para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^mo e Ex.^mo Snr.

Ante hontem tive a honra de participar a V. Ex.ª que Sua Santidade Havia recebido as Credenciaes, que me acreditão junto a Sua Pessoa na qualidade de Embaixador Estraordinario e Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima; e na mesma data tinha já escripto a V. Ex.ª o meu officio N.º 1, o qual hirá junto com este, sendo Portador D. Luiz da Silveira e Lorena.

Este mesmo leva comsigo os Brevès Credenciaes, que deve apresentar n'essa Côrte Monsenhor Nuncio.

Não quero nem posso omittir quanto se tem passado nestes dias entre este Governo e a minha pessoa. Na mesma noite de 13, em que o Papa de palavra me fixou o dia, e hora, em que eu lhe devia apresentar as minhas Credenciaes, me recomendou que não fizesse espalhafato, e me disse que Santo Aulaire não tinha feito huma apresentação em grande termo de V. Ex.ª. Eu cuidei portanto de ver como se podia combinar a vontade de Sua Santidade com a dignidade de Sua Magestade Fidelissima, e o modo, porque foi o seguinte: Tres Carruagens a dois Cavallos; na primeira eu em uniforme rico com o Secretario a meu lado, e o Addido na cadeira de diante, ambos em uniforme; na segunda dois gentis homens de Capa e Espada, na terceira hum outro creado de capa, e o Mestre de Casa. As librés erão agaloadas: os cavallos tinhão plumas, como se costuma. Na traseira da primeira carruagem hião dois lacaios e hum Caçador, precedendo-lhe hum volante a pé, e outro á portinhola direita da minha carruagem. No da segunda hum lacaio e hum preto á Mameluca.

No da terceira dois lacaios.—Eis aqui todo o meu trem daquelle dia. Devo advertir a V. Ex.ª que na vespera me veio hum bilhete da Secretaria d'Estado sem assignatura, apressando meia hora a minha audiencia, e portanto fui com effeito a meia hora mais cêdo. Quando passei pela praça não recebi as continencias devidas, e o mesmo acconteceo com a guarda Suissa.

A antecamara do Papa tambem não estava com as formalidades do estilo, mas eu com o Papa não me dei por entendido, e apesar de me ter dado uma desculpa Monsenhor Mestre de Camara, e o Mesmo Papa tão bem se deixou cahir com uma especie de escusa. Descendo ao Cardeal Secretario d'Estado como he usado, o achei sem os vestidos proprios, dando-me huma satisfação, fundada em eu ter hido com uma gala, e publicidade, que não se esperava. Tivemos nossa contestação sobre isso, e eu por ultimo lhe disse que se Sua Eminencia não mandava que á minha sahida se me fizessem todas as honras devidas, que eu mandava buscar os meus vestidos de negligé, e que assim sahiria do Quirinal.

Elle immediatamente deu ordem para que se fizesse o que eu exigia, e sahi triumphante. A causa de tudo isto foi o Embaixador de França, que foi metter medos ao Cardeal. Agora resta-me as tres questões de grande ponderação que são: 1.ª fazer abaixar as Armas na Casa do Conde do Funchal, 2.ª a entrega da Casa de Santo Antonio; 3.ª o Archivo da Embaixada.

Tenho disposto indirectamente o Governo para que cêda á minha pertenção que consiste em auxiliar-me em todas tres.

Amanhãa hei de mandar duas Notas ao Cardeal para os dois artigos mais importantes: Armas e a Igreja de Santo Antonio por que depois tractarei do Archivo. Espero que hei de vencer, aliás darei parte a V. Ex.ª de tudo que occorrer de mais importante. Alem de Santo Aulaire, sei que mais dois membros deste Corpo Diplomatico tem feito grande bulha ao Governo. O Embaixador da Austria tem sido nullo, e no dia da minha apresentação não quiz receber o Migueis que o foi procurar. Deste Migueis me disse hontem hum Cardeal que pedira os seus Passaportes, e que vai partir.

Elle teve huma Audiencia do Papa no mesmo dia, em que eu apresentei as minhas credenciaes, naturalmente para exigir resposta do Papa a huma carta do Imperador do Brazil, que o mesmo Papa me disse na noite de 19 ter recebido d'aquelle Senhor. A certeza da tomada de Varsovia anima-me muito que possa consolidar este passo do Santo Padre, que os Liberaes procurão de fazer tremer, e, portanto, não creia V. Ex.ª que hé má vontade

tudo quanto accabo de referir, que só procede de muito mêdo, mas que com paciencia, e diplomacia, espero de vencer. Quanto aos Agentes de Londres de todo não me pagão, e a figura, que presentemente devo fazer não se pode sustentar sem dinheiro.

He possivel que chegue o ordenado de Ministro para o que tem obrigação de fazer nesta Corte hum Embaixador.

Deos guarde a V. Ex.ª, Roma aos 24 de Septembro de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez do Lavradio (D. Antonio)

P. S. — Tenho a acrescentar a V. Ex.ª que apareceo na *Gazeta de Roma*, do dia d'hoje, a noticia da minha recepção com hum artigo preparatorio o que V. Ex.ª verá, porisso, que juntamente com esta vai o N.º 76 do Diario de Roma, que traz o mencionado artigo. Este facto faz variar hum pouco o que eu contava fazer acerca dos tres importantes pontos, porque he necessario primeiro tratar esta questão. Espero que Deus Hade abrir hum caminho para que tudo possa conciliar-se. Julgo que ahi será conveniente não se darem por entendidos destas cousas, e mandarem-me quanto antes os nomes dos Bispos, assim, como huma renovação das cartas Regias, que erão directas aos dois Pontificies falecidos p.ª provistar de Paroquias, e em geral negocios de dataria por que não valem as outras cartas.

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tenho a honra de participar a V. Ex.ª que continuo a tractar, por meio de Notas Diplomaticas, os objectos que V. Ex.ª conhece pelo meu off.º n.º 3 — e logo que possa concluir esta negociação mandarei a V. Ex.ª huma conta exacta de tudo o que se tiver passado, hindo juntamente Copia das minhas Notas, e das do Cardeal Secretario d'Estado em resposta ás minhas.

Não heide certamente faltar nem na mais pequena couza ao decoro de Sua Magestade Fidelissima, a quem tenho a honra de representar, mas ao mesmo passo V. Ex.a não deve ignorar que em Diplomacia ás vezes com o tempo, e paciencia se se conduzem bem as negociações, tudo se alcança, concluzão que será tanto mais honroza para mim, porisso que esta lucta he muito desigual, tendo eu de assistir aos impulsos dados a um Governo unido como este, pelos Representantes das Nações contra mim.

Não tenho ainda caza onde possa fazer o grande recebimento, não podia no fausto dia d'hontem dar as demonstrações devídas, e portanto fui passar fóra de Roma mas espero que V. Ex.a porá isto mesmo na Real Presença de Sua Magestade, a quem não tive a honra de escrever pela Sua Regia Permissão, como costumo neste dia pelos motivos indicados.

Parece que actualmente há mais socego no Estado Pontificio, e he natural que com estas noticias da victoria cumpleta das tropas Russas, se tranquilizem mais estes povos.

Sua Santidade hirá estar fóra alguns dias do mez de Outubro, e eu, antes da sua partida, espero hir ve-lo e farei quanto a visital-o fóra o que me parecer mais adequado, do que darei parte a V. Ex.a.

Deus Guarde a V. Ex.a, Roma aos 30 de Septembro de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Extrangeiros.

Marquez do Lavradio (D. Antonio)

(OFFICIO)

(N.º 90 RESERVADO)

Ill.mo e ex.mo sr. — A conferencia que tive no domingo com o ministro de estado D. Manuel Gonzalez Salmon, ainda que não adianta nada sobre os nossos assumptos em Londres e Paris, comtudo ha uma circumstancia que merece avisar a v. ex.a.

Salmon, dias antes d'aquelle, tinha recebido officios de Lon-

dres por via extraordinaria; não achando conveniente declarar-me o que continham a respeito de Portugal, tomou o expediente de me dizer que ainda os maços estavam cerrados, e que não tinha tido tempo de os ver, sem duvida porque primeiro os quizesse levar ao conhecimento de sua magestade catholica; porém, no seguimento da conversação, me declarou que sua magestade catholica ia enviar novas instrucções ao conde de Montealegre, e, segundo elle me explicou, devem ser mui energicas sobre a situação actual de Portugal, que compromette a tranquillidade da peninsula; no caso que o governo de sua magestade fidelissima não se preste ao accordo que pretendem as Potencias da Europa, o governo hespanhol desiste de toda a intervenção.

Não posso afiançar este meu juizo, porém o estado dos successos ultimamente succedidos em Lisboa, com os inglezes e francezes, que aqui tem feito muita bulha no corpo diplomatico, me fez crer que as noticias que este governo recebeu de Londres não são muito satisfactorias para nós. O correio que Salmon expedirá para Lisboa, nunca poderá partir d'aqui antes do dia 15 do corrente.

Deus guarde a v. ex.ª por muitos annos. Madrid, 4 de outubro de 1831. — Ill.ᵐᵒ e ex.ᵐᵒ sr. visconde de Santarem. = *Conde da Figueira.*

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

O Marquez do Lavradio acaba de me expedir por expresso a importantissima communicação de que dera a sua entrada publica, e entregara as suas credenciaes de Embaixador Extraordinario de V. Mag.ᵉ junto da Santa Sé no dia 21 de Septembro passado.

Tendo a honra de não retardar a V. Mag.ᵉ esta grata noticia não devo deixar de ponderar a V. Mag.ᵉ que ella hé da maior importancia, e que pude conseguir em dois annos e meio de negociação atravez das maiores difficuldades, o reconhecimento de

huma Potencia *o qual o Sr. Rey D. João 4.º* nunca poude obter no seu glorioso Reinado de quasi 16 annos.

Pelos officios do Marquez V. Mag.e conhecerá as grandes opposições que a apresentação do Marquez ainda experimentou depois de ultimada a Negociação, principalmente da parte do Embaixador de Franca.

Recebi tambem, pelo mesmo expresso, as credenciaes para o Nuncio as quaes lhevou remetter.

Esta noticia devendo causar em a Nação e á Causa de V. Mag.e o mais benefico effeito convem que todo o Ceremonial da entrada do Nuncio e Audiencia Publica se effectue quanto antes.

Para este effeito, e ainda mais para ter a honra de que ha muito estou privado de beijar a Sua Real Mão irei esta tarde na, conformidade das Reaes Ordens de Vossa Magestade afim de receber as Suas Soberanas Disposições acerca do Nuncio sobre a reexpedição do, que convem mandar ao Marquez Embaixador.

Permitta-me V. Mag.e que, com a maior satisfação, que não posso exprimir por ser para mim mais hum triumpho tenha pois a honra de lhe beijar a Sua Real Mão.

Lisboa 14 de Outubro de 1831.

Para o Ministro da Fazenda

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tendo chegado a Lisboa o Visconde d'Asseca para quem estavão destinadas as 1.500 Libras que V. Ex.a me remetteu com o seu Officio de 15 do corrente em 4 Lettras endossadas pelo Thesoureiro Mór do Real Erario ao Agente Francisco Teixeira de Sampaio, representa o mesmo Visconde que mais lhe conviria que as ditas Lettras lhe fossem endossadas a elle; rogo, pois,

a V. Ex.ª se sirva expedir para esse effeito as ordens necessarias, não havendo para isso inconveniente.

Deos Guarde a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 19 de Outubro de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde da Louzã. = *Visconde de Santarem.*

Para o D. Manuel Salmon (1)

Ex.mo sr. — Muito meu senhor: — Tendo-se a tripulação da corveta de sua magestade fidelissima *Urania* sublevado no porto de Brest contra seus officiaes e arvorado a bandeira do denominado governo da ilha Terceira, me ordena o meu governo que eu reclame a intervenção de sua magestade catholica para que com seus alliados exija do governo francez a execução fiel do artigo 18.º da convenção de 14 de Julho d'este anno, concluida entre o governo portuguez e o almirante francez Roussin (cujo artigo tenho a honra de acompanhar por copia), fazendo-lhes sentir que é um formal rompimento da neutralidade não ter consentido que o referido navio *Urania* arvorasse o pavilhão portuguez, quando o arvoraram os navios mercantes, e consentir agora que arvorasse do chamado governo da ilha Terceira.

V. ex.ª me avisa pela sua nota de 13 do corrente que o sr. embaixador de sua magestade catholica em París ía exigir, conjunctamente com o agente do governo de sua magestade fidelissima, a restituição da corveta *Urania*, logo que conste que se tivesse dado a satisfação pelo insulto feito a um official francez em Lisboa; visto que esta satisfação já está dada, como v. ex.ª saberá officialmente, espero que sua magestade catholica mandará quanto antes as ordens a seu embaixador para se effeituar a restituição d'esta embarcação,

Aproveito, etc. Madrid, 22 de Outubro de 1831. — Ill.mo e ex.mo sr. D. Manuel Gonzalez Salmon. = *Conde da Figueira.*

(1) Enviada por copia ao visconde de Santarem pelo signatario, em officio reservado, sob n.º 96, de 25 de outubro, tendo o *conforme* de Francisco José Lopes da Cunha.

(OFFICIO)

(N.º 7)

Ill.^mo e ex.^mo sr. — Tenho a honra de accusar a v. ex.ª a recepção do officio que me dirigiu em data de 22 do proximo passado setembro, marcado com o n.º 71 da serie reservada, não tendo já logar quanto v. ex.ª me recommendava, em consequencia de se achar já concluida toda a questão da nomeação dos bispos em consequencia da apresentação das minhas credenciaes.

Vendo pela *Gazeta* a nomeação de dois arcebispados do reino e dois dos bispados (1), não duvido que, chegando aqui os processos por estes quinze dias, possam ser proclamados no primeiro consistorio.

Continuo a trabalhar ácerca da igreja e hospital de Santo Antonio; e tenho esperança de poder concluir de modo satisfactorio esta questão. Estive ha dias com o secretario de estado, o qual me disse que a Austria não tinha tomado a mal o reconhecimento, mas que o governo francez tinha approvado muito os passos dados aqui por mr. de Saint-Aulaire, e que a não ter feito quanto fez teria sido chamado.

Sebastiani disse ao secretario da nunciatura em París, que o papa não se devia apressar, porque este era um negocio que devia estar decidido em trez mezes.

Chegou aqui Carlos Mathias Pereira, que parece vir animado dos mais puros sentimentos, trazendo-me uma especie de recommendação do visconde de Asseca, que lhe faz os maximos elogios.

---

(1) Eram por despachos de 29 de setembro, publicados na folha official de 3 do mez immediato: arcebispo de Braga o dr. D. Luiz Antonio Carlos Furtado de Mendonça, prior mór da ordem de Christo; arcebispo de Evora, o dr. fr. Fortunato de S. Boaventura, monge da congregação de S. Bernardo; bispo de Portalegre, José Francisco da Soledade Bravo, conego para a Sé de Evora; bispo de Castello Branco, o dr. Constantino José Ferreira de Almeida, presbytero.

Deve tambem passar por aqui Joaquim Severino Gomes, e no inverno consta vir aqui o visconde de Canellas, segundo elle mesmo me annuncia de Genova, onde se acha.

Continúo a ter muito receio de uma nova revolução, que será talvez mais perigosa do que a primeira, se o governo austriaco não abrir os olhos a tempo. Hoje mesmo tive revelações, por pessoa que avisa, que me fizeram horror, e se tiver maneira hei de pôr o papa um pouco ao facto de cousas importantes.

Estamos esperando em Roma sua alteza real a duqueza de Berry, mas não sei se receberá, mas hei de fazer toda a diligencia de ter a honra de lhe ser apresentado, até porque, indo para Napoles, seria vantajoso ter com sua alteza real uma conferencia.

Rogo a v. ex.ª que queira não se esquecer de me responder acerca dos quesitos que tive a honra de propor a v. ex.ª no meu officio n.º 1 em data de 22 de setembro d'este anno.

Sabendo que effectivamente chegou sua alteza real a duqueza de Berry, deixo este por acabar, para dar algumas particularidades a v. ex.ª a este respeito.

Agora mesmo acabo de receber uma resposta do conde Mesnard (1) a um bilhete meu que sua alteza real a duqueza de Berry (que viaja debaixo do titulo de condessa de Sagana) me receberá amanhã; portanto no meu primeiro officio terei a honra de participar a v. ex.ª o que se passou n'esta conferencia, na qual espero tocar a sua alteza emquanto seria conveniente convencer seu augusto irmão da utilidade de fazer quanto antes o reconhecimento de sua magestade fidelissima.

Por esta occasião vão juntas as copias das minhas notas e das respostas do cardeal secretario de estado.

Deus guarde a v. ex.ª Roma, 31 de outubro 1831. — Ill.mo e ex.mo sr. visconde de Santarem, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros.

Marquez de Lavradio, D. Antonio

(1) Era o gentilhomen que acompanhava a duqueza de Berry, mãe do Duque de Bordeus pretendente ao throno de França.

Observação sobre os Papeis relativos a Portugal apresentados ao Parlamento sobre as queixas acerca d'Inglezes

(VER NOTAS NO APPENDICE)

1831

Novembro

Consta esta primeira série:

1.º

Correspondencia do tempo de Mathews que comprehende uma serie de 75 Documentos entre os quaes existem 11 Notas minhas.

2.º

Esta correspondencia he de Mackensie que comprehende 37 Documentos entre os quaes existem 13 Notas minhas.

3.º

Da correspondencia de Hoppner, que comprehende 49 Documentos, e entre os quaes existem 17 Notas minhas.

Contem pois esta serie de Documentos 161 peças desde Julho de 1828 athe 25 d'Agosto d'este anno. Isto he por espaço de 3 annos, e ao todo 41 Notas minhas.

O Ministro Inglez produzindo e apresentando ao Parlamento os Papeis do tempo de Mathews, isto he desde que V. Mag.de subio ao Throno, fez-nos ainda mais cru(d)elissima hostilidade.

A oposição não tinha exigido taes papeis, exigio só aquelles que tinhão obrigado nos ultimos mezes de Março e Abril deste anno o G.º Britannico a exigir a reparação com uma Esquadra, e ameaças de represalias.

O Ministerio de Lord Grey pretende, com a producção destes

papeis, provar que desde que V. Magestade subio ao Throno tem havido uma infinidade de sucessivos attaques aos Inglezes, de violação dos tratados, e de permanente hostilidade contra a Inglaterra, pertende, com estes fundamentos, defender-se da opposição e provar que o Ministerio passado dos Torys se vira obrigado a usar dos mesmos ameaças, e pelo menos de uma linguagem igualmente forte, pretende mostrar que havendo um semelhante estado de coisas he impossivel buscar conciliação pela repetição constante de taes factos. Pretende, finalmente, a meu ver, diminuir a grave responsabilidade que lhes resulta da apresentação dos Papeis sobre a aggressão Franceza contra nós.

Estes Papeis merecendo a maior attenção não posso deixar de meudamente os notar.

Tratado da Transacção de Mathews — a opposição pode mostrar triumphalm^{te} que taes papeis longe de appoiarem as asserções do Ministerio actual provão: 1.º que todos os individuos inglezes de que se trata forão em maior ou menor gráo culpados e que V. Mag.^{e} mandara observar as Leys acerca d'elles.

Os casos de que trata a correspondencias Mathews são os seguintes:

1.º Doyle 2.º Youngh	Destes prova Mathews que os seus processos correrão na Conservatoria, e as sentenças dos seus crimes de aliciarem Tropa para passar ao inimigo.
3.º Caso d'Westh	Este com effeito não teve reparação alguma.
4.º Marcos Ascoli	Este tambem teve um fundamento, posto que foi mui máo que a Ley se violasse com os 34 dias de degredo, mas deo-se a indemnisação e foi sentenciado.
5.º Caso Noble	Este teve tambem sentença, e foi perdoado por V. Mag.^{e}
6.º Caso do Mathews Rospighioni	Foi condemnado por sentença a sahir do Reyno.
7.º Caso da prisão do Vice-Consul Inglez de Vianna, Norton	Não se procedeo.

8.º Caso de Macrrohn	Foi preso sem ser p.r ordem do Juiz Conservador, mas depois entregue aquelle Magistrado.
9.º Prisão do Vice-consul Inglez de Tavira	Passou o processo naquelle tempo p.a o Juiz Conservador e foi absolvido p.r sentença.
10.º Caso do attaque feito p.r uns voluntarios Realistas a um Inglez — Mac-Kiuna	Mostrou-se-lhe que não erão procedentes.
11.º Caso semilhante acontecido a Munró	Os Doc. sob N.º 57 o provão.
12.º Tumulto de Setubal prisão do Deputado do Consul d'Inglaterra	A reparação foi tal q.e Mathews diz no seu N.º 62 ao Gov.º = a satisfatoria Nota do Visconde de S.em a q.l não publicarão.
13.º Caso do Vice-consul d'Aveiro	Foi-lhe cassado o exequatur.
14.º Caso da prisão de Hoddast em Belem	Defeito de Passaporte.
15.º Caso Sergent	Pela Conservatoria suscitou-se a questão de naturalisação.
16.º Caso de Fragoso natural de Gibraltar, Vice-consul em Faro preso em Olhão.	Foi julgado pelo Conservador.

Se imparcialmente se pode ver athe a evidencia que estes homens soffrerão por serem culpados uns e outros por instigadores &. Comtudo não hé o numero de casos que vai fazer forte impressão, são as Notas de Mathews, os seus Desp.or ao Ministerio, e mais que tudo as pinturas do Estado do Paiz.

O Ministerio Inglez fez neste negocio o que costumão fazer todos os Ministerios Britanicos q.º apresentão papeis ao Parlamento, omittem tudo que lhes não faz conta que appareça e que os possa criminar.

N'esta 1.ª p.te dos Docum.tos se ommittio mui de proposito a 1.ª sentença de Noble, e o D. de Perdão de V. Mag.e. Não produzirão estes documentos pelo effeito p.a nós favoravel que produzirião, 1.º provando que elle era criminoso, e 2.º que V. M. tinha uzado de sua R. clemencia.

Tambem não publicarão a minha Nota de 30 de Dezembro de 1828 apesar de publicarem o Desp.º de Mathews N.º 47 em q. ella se cita, nem tão pouco a outra citada no outro Desp.º delle com o N.º 57.

Outros produzirão-nos em extractos mui de proposito para mutilarem a parte mais importante das Discussões que eu lhes offerecia e argumentos da maior gravidade = outros com vizivel alteração substancial das materias.

Entre outros exemplos d'esta verdade citarei um muito importante, e he o de uma Nota que Mathews remetteo ao Gov.º em 22 de 7 br.º de 1828 dizendo terme dirigido acerca do sequestro mandado effectuar pela Alçada do Porto nos bens de Noble Pay, pelo crime do Filho, e da opinião que eu tinha emittido sobre aquelle assumpto.

Revendo os *Memoranduns* das conferencias com Mathews acho uma de 20 de Setembro d'aquelle anno que notando elle Mathews a improcedencia do sequestro, eu lhe respondi conforme o meu inalteravel systhema de Politica de fazer acreditar que V. Mag.de desejava vehementem.te que a justiça fosse imparcialm.te administrada, que me parecia que V. Mag.de não permittiria que os bens de um Pay estrangeiro fossem sequestrados pelos crimes do Filho, e tanto mais que o Pay não tinha *prestado juramento* de vassalagem a V. Mag.de nem se achava residindo no *Porto na occasião da Rebellião.*

Que Mathews mesmo se não prevaleceo do que elle pretendia sustentar para obter o seu fim se prova pelo Despacho de Lord Duglas de outubro em q. lhe accusa a recepção do seu Desp.º de 27 de 7 br.º (Doc. N.º 21).

Accresce a isto outra circumstancia importantissima que mostra, na melhor luz, a má fé d'estes Agentes, e consiste que Mathews mesmo não chegou a passar-me aquella Nota de 22 de 7br.º sobre a questão dos bens de Noble Pay, talvez com

receio de que eu o attacasse pela alteração essencial do assumpto.

Em toda a correspondencia original d'elle não aparece semilhante Nota.

Omittirão tambem os Ministros nesta parte da correspondencia do tempo de Mathews uma circumstancia m.to favoravel para nós, que foi o do caso d'Obrien pelo qual V. Mag.de mandou suspender um Magistrado por uma sentença da Relação.

Quem examinar com imparcial attenção esta correspondencia conhece immediatamente que todos os 3 Agentes Inglezes ou por seu muito proprio ou por suggestões dos Inglezes inimigos de V. Mag.de e da actual monarchia, insistião em que V. Mag.de e os seus Min.os erão inimigos da Inglaterra. Esta era uma arma poderosissima dos nossos inimigos, para nos complicarem com a Inglaterra, mas conhece ao mesmo tempo que eu sempre que pude rebati semilhante idea, como se prova mais notavelmente no Desp.o de Hoppner a Lord Palmerston N.o 27 de 2 d'Abril d'este anno nos termos seguintes =

«Não vi hontem o V. de Santarem, fui porem hoje a S. Ex.a «por me ter marcado este dia, no qual S. Ex.a tratou de me per- «suadir que eu faria muita injustiça aos sentimentos do seu Gov.o «com o G. B., e que elle estava intimant.te persuadido, não só- «mente das vantagens, mas da necessid.e de manter as mais «amigaveis relações com o Gov. de S. Mag.de. Repliquei-lhe que «ainda que esta fosse a opinião d'alguns dos individuos do seu «Gov.o eu estava convencido q. não era o sentimento de todas «as circumstancias o meu Gov.o deve já formar o seu juizo sobre «opiniões. Elle na verdade insistio ainda, que aquelle era o sen- «timento universal de todos os seus collegas.

Mui de proposito todas as notas que dirigi aquelles 3 Agentes Inglezes, e que apparecem nesta collecção, quando versavão sobre concessões a Subditos Britanicos os escrevia no Augusto Nome de V. Mag.e fazendo valer aquella concessão de V. Mag,e.

Não posso deixar de observar aqui, que desgraçadam.to q um campo vastissimo que se offereceo a estes 3 Agentes Inglezes para darem uma força maior ás suas reclamações foi o das de-

mora do curso dos negocios tanto no Fôro, como em algumas Repartições.

A demora, e retardamento de respostas tem há mais de tres annos, occasionado grandissimas difficuldades, e a mim colloca-me em uma posição dificil com os Agentes e G.os Estrangeiros.

Elles sem o menor comedimento, e desejosos de nos cercarem de difficuldades, dirigem sobre o mesmo objecto Notas sobre Notas cujos assumptos dependem de correrem um circulo de Repartições antes de voltar uma Noção que me possa habilitar a responder. Sou portanto neste intervalo obrigado a responder evasivamente e estabelecer um systema dilatorio.

A prevenção destes Agentes contra a Administração da Justiça em Portugal foi de tal natureza, que a correspondencia de Mackensie ainda he mais forte e desabrida se he possivel do que a dos outros.

Mathews não tanto avança em seu Desp.o p.a o Gov.o, e que vem na parte da sua correspondencia, que os Juizes *não julgavão senão o que queria o Gov.o de que esperavão e de quem temião.*

Esta escandalosissima asserção faz arripiar sendo publicada em Inglaterra, mas foi escripta, e agora publicada nos Papeis do Parlamento para produzir esse mesmo effeito.

Conhecendo pois como eu conheço que os constantes desejos do Gov.o Inglez há 3 annos são indispor a Europa contra a feliz mudança que se effectuou em Portugal, tomando V. Mag.de posse do Reyno que de Direito lhe pertencia, tratei sempre de incutir por minha parte por meio duma linguagem conciliadora a confiança destes Agentes afim de deminuirem de uma parte as suas naturaes desafeições, e por outra cortarem as más, e descahidas informações para o seu Gov.o.

Tanto de Mathews nos ultimos tempos da sua residencia em Lisboa, como de Mackensie depois dos primeiros mezes, pude conseguir que fizessem outros conceitos das causas e das Pessoas em Portugal.

Apesar de aparecer em muita parte destes papeis, confessado por aquelles Agentes, a linguagem conciliadora com que tratava de diminuir a impressão que lhes faria a marcha de delongados negocios, e os acontecimentos com os Inglezes, contudo

quando era conveniente usava de toda a energia, e força que a nossa difficultosissima posição podia empregar.

O que Mathews diz no seu Desp.º N.º 33 a Lord Douglas o prova indubitavelm.te referindo uma conferencia que tivera commigo = do modo seguinte =

«Mr. de Santarem appareceu-me com a minha Nota na mão «com alguns pequenos papeis que parecião um *Memorandum* : «Elle me significou que tenho recebido a m.ª Nota, porem que «p.ª a derigir, e lhe dar curso official elle a não podia admittir «sem alterações, que alias não tinha dirigido por escripto por «esperar ver-me, e communicar-me antes da partida do Paquete. «Elle comentou as minhas palavras *tyranica perseguição* = as «quaes em nenhum modo podia admittir, e me indicou que não «estavão em harmonia tambem com o estilo consiliador do Desp.º «de V. Ex.ª.

Esta e outras passagens d'esta correspondencia provão tambem quanto velhacamente e mui de proposito Mackensie omittio porque lhe não faria contradizer ao seu Governo as increpações fortissimas que eu lhe fiz na minha conferencia de 10 de Dezembro de 1829 pouco mais de hum mez depois da chegada d'elle a Lisboa.

Mackensie ao principio = colheo como os outros as suas informações sobre o estado do Paiz de pessoas inemigas de V. Mag.e e da Monarchia, e principalmente d'Inglezes prevenidos contra nós como Flechter, Khrus e outros. Um dos maiores trabalhos que tive com aquelle empregado foi fazer-lhe ver a verdade. Consegui que em muitos respeitos elle viesse a modificar as suas opiniões, mas em principio a sua correspondencia pelo que agora se vê foi mais desabrida, e de pintura mais horrivel sobre o estado do Paiz do que a dos outros.

Sobretudo era implacavel com as prisões. O seu Officio a Lord Douglas N.º 5 de 12 de Dezembro de 1829 o prova plenamente. Entretanto está na ultima parte alterado do modo mais extraordinario = porque a meu ver elle desejou evitar as recriminações. =

Do Memorandum que conservo d'esta conferencia consta o seguinte:

Dia 10 de Dezembro de 1829.

Conferencia com Mackenzie

N'este dia em huma entrevista que Mackensie teve commigo se mostrou extremamente desabrido sobre o estado das cousas em Portugal, dizendo-me, entre outras accusações, que a Administração da Justiça era lamentavel, que o partido exaltado não poupava rico nem pobre, em perseguição e que hum estado de cousas tal nos colocava na mais perigosa situação e que jamais se effectuaria o reconhecimento. Apresentou-me em prova huma Lista numerica de 40 pessoas condemnadas e que era o maior numero das pronunciadas, e concluio perguntando-me se eu não era sensivel a hum tal estado de cousas?

«Contestei-lhe que as suggestões com que o tinhão induzido, ácerca da Administração da Justiça, que eram erradas e falsas. Que entre nós os julgados erão tão independentes como em Inglaterra, que até raras vezes os Soberanos revogavão sentenças e ainda menos mandavão suspender o curso das Leys. Que algumas anomalias praticadas que actualmente se observavão erão filhas das terriveis circunstancias d'agitação e de crise em que a Rebelião do Porto, e as constantes manobras do partido Revolucionario tem posto o Reyno, que por certo ninguem havia que fosse mais sensivel a estas cousas do que El-Rey e os seus Ministros, mas que alem de serem cousas insuperaveis no momento, que em muita parte a Inglaterra, e as Potencias da Europa erão as culpadas por não pôrem termo a tudo pelo Reconhecimento que faria acabar com o appoio do partido contrario que punha o paiz em hum continuado estado reactivo. Que quanto ao numero das pessoas implicadas que era exageradissimo, que era o dos jornaes radicaes da Inglaterra, que entre os que se achavão ausentes e os que estavão presos no Reyno, e pronunciados subirião a 4.300 pessoas, e accrescentei, e que n.º hé isto para pôr em paralelo com 5 milhões de Portuguezes que seguem El-Rey?

«Parecendo Mackensie mais socegado com estas explicações,

rompeo todavia exigindo que lhe dissesse se havia sempre feito sentir aos Magistrados inferiores, e principalmente ao Ministerio da Justiça a necessidade de não usarem procedimentos offensivos das Leys e dos Tratados contra os Estrangeiros. Respondi-lhe segurando-lhe que muitas vezes não me importou arriscar pelo serviço d'El-Rey a minha situação pela força das minhas Representações aos Agentes subalternos porque estava certo mais do que ninguem dos generosos sentimentos d'El-Rey de que não querer senão que se administrasse a Justiça sem violação das Leys.

Contestou-me elle = bem está =; ora pois o Conservador dos Inglezes no Porto hé ao mesmo tempo Conservador do Tabaco, e dá, nas Causas dos Inglezes, sentenças contra elles a favor dos Fiscaes do Tabaco. Portanto implica isto com o seu dever, e deve ser removido. N'este caso escrevi já ao Consul Chrispim para que se lhe não pagasse, e vou escrever ao meu Governo communicando-lhe tudo, e vai-se proceder a novas eleição.

A minha resposta foi =

Agissez d'aprés la téneur du Traité =

Assim salvava eu tudo porque se elle não fosse precipitado teria visto que não podia mandar proceder á eleição antes da formalidade estabelecida no Tratado.

O Tratado diz = Artigo 10.º: A remoção do Juiz Conservador *nos casos da falta de dever, ou de delicto sérá tambem effectuada por um recurso ao Soberano.*

N'esta conformidade elle devia ter feito primeiro cons(ta)tar legalmente aquella falta de dever, a qual devia ser julgada procedente, ou improducente pelo Governo de V. Mag.e para depois recahir a eleição, e depois d'ella a confirmação.

Mas elle saltou o essencial.

Fez uma remoção e exigio a confirmação.

Quando elle me apresentou a eleição disse-lhe eu logo que o negocio se tornasse grave, porque era remover hum Magistrado Portuguez sem a aucthoridade do seu proprio Soberano, que era necessario regular isto conforme o Tratado, e não deixar semi-

lhante ar(r)esto, finalmente que daria de tudo conhecimento ao Ministro da Justiça.

Effectivamente não só dei conhecimento ao Ministro da Justiça, mas em conferencia ordinaria de Ministros apresentei este negocio e todos elles, depois de ouvirem a minha exposição, votarão unanimemente pela minha opinião de que tal não se devia aconselhar a V. Mag.e que se accordasse conforme o Tratado.

N'estas circunstancias sahio Mackensie para Inglaterra voltando Hoppner a fazer a mesma reclamação verbal.

Em outra parte contudo foi Mackensie mais exacto por que no pequenissimo extracto produzido no N.o 6 do seu Desp.o a Lord Aberdeen de 16 de Junho do anno passado diz.

«O Visconde de Santarem se me queixou de que alguns Inglezes erão accusados de fornecerem o partido liberal descontente, e me dice que na semana proxima me entregaria um papel sobre este assumpto.»

Hum outro facto que Mackensie alterou sensivelmente e de que o Gov.o Inglez se aproveitou para proceder pela ligeireza de Mackensie a violar o Tratado de 1810 foi o da remoção do Juiz Conservador do Porto = facto que vem mais do que todos alterado nestes papeis, tendo os Min.os Inglezes remettido a minha Nota áquelle respeito na qual mostrei que elles tinhão proced.o contra o Tratado e contra a prorogativa Soberana de V. Magestade.

O que se passou foi o seguinte -- O Conservador dos Inglezes no Porto foi um dos Membros da Junta de Rebelião, o Dr. Moraes Sarmento. Fugio no Belfast. Em consequencia passarão os Inglezes naquella cidade a fazer nova eleição, e recahio ella no Desembarg.or Carneiro, que foi confirmado por D,[ecreto] de V. Mag.e. Este Magistrado, porem, foi ao mesmo tempo ou já era Conservador do Tabaco na mesma cidade o que os Inglezes não ignorarão certam.te.

Succedeo que houve uma ou mais questões entre Inglezes e os Fiscaes do Tabaco, e o Juiz julgou em sua consciencia que devia sentenciar contra os Inglezes.

Logo que elle sentenciou contra elles, veio Mackensie ter

comigo, e dice-me que vinha propor-me uma questão, e passou com efeito a proporma do modo seguinte:

«Pode algum Magistrado ser juiz das duas partes beligerantes ao mesmo tempo?

Respondi-lhe que a minha opinião era pela negativa fundando-me nas Leys do Reyno. Que nesse caso uma das partes conforme essas Leys tinha o direito de regeitar, e baln.te como se vê no seu Desp.o (Doc. N.o 3) a Lord Palmerston de 15 de Jun.o d'este anno, elle depois d'eu lhe ter explicado as difficuldades que houverão, refere tudo meu dom.te ao Ministro Britannico no seu Desp.o N.o 22 de 25 de março, e confeça que Mackensie fôra precipitado servindo-se dos termos seg.tes «...*Porem por um desgraçado* descuido de Mr. Mackensie deixou d'obter a sancção deste Gov.o removendo Mr. Carneiro *e já antes da eleição do nosso Juiz.*

Os casos de que Mackensie trata na correspondencia apresentada ao parlam.to são as seg.ses.

1.o O caso de M.me Story.	Foi preso por uma denuncia n'um jantar tido na Ericeira em 24 d'Agosto. As queixas do Agente Inglez sobre este caso versavão em não ter sido posta á ordem do Juiz Conservador. Não pude conseguir que em 3 Mezes este nego. se regulasse. Finalmente estas ordens forão dadas em 12 de Dezembro de 1829 como consta da mesma Nota a Mackensie — Doc. N.o 5.
2.o Caso do apresamento da Escuna Ninus.	Foi absolvido em ambas as instancias.
3.o Caso da prisão de 6 Maltezes por terem as suas Loges á Magdalena abertas ao Dia Santo, e multa imposta pela policia.	Forão soltos na mesma tarde.

4.º Caso — Captura do Paquete Santa Helena, e Navios, Amelia, Margarita, e Velocity.	Forão restituidos Os Papeis que vem produzidos são terriveis contra o Commandante da Diana. Neste negocio comtudo pelos papeis produzidos no N.º 14, e pela minha Nota de 20 d'Agosto fazem a melhor apologia das intenções consiliadoras e generosas de V. Mag.e e do seu Governo.
5.º Caso contra os procedimentos do Juiz de Fóra da Figueira contra os Inglezes.	Este caso remediou-se. E por esta occasião exigi eu medidas mui opportunas contra os intoleraveis abusos dos Privilegios dos Inglezes, como Mackensie participa ao seu Governo no seu Despacho N.º 26.
6.º Caso = de Queixa do Vice-Consul de Vianna Norton de lhe terem entrado em casa á força uns Voluntarios Realistas.	
7.º Caso da prisão do Judeu Marciano.	Foi para o Conservador que o mandou soltar. Vid. Doc. N.º 34.
8.º Caso — de Calleia.	Foi o das Letras de Manoel Innocencio que se remediou logo.

Para não fatigar a benigna attenção de Vossa Mag.e não refiro aqui as terriveis pinturas das prisões e do estado publico — que elle escreveo ao seu Governo nos seus Despachos N.os 5 e 6 e principalmente no N.º 31 de que apenas vem um extracto.

Passarei agora a reproduzir uma rezenha dos casos de queixa que se cmoprehendem na correspondencia de Hoppner.

Alem da renovação da exigencia da demissão do comman-

dante da Diana, e da confirmação do Juiz Conservador, são os seguintes: =

1.º Periodico = O Desengano.	Despacho a Lord Palmerston N.os 4 e 5. Contem traducção e referindo a conferencia que tivera que tivera commigo áquelle respeito diz que eu lhe declarara, que a sua publicação não era authorisada pelo Governo mas que era mui improprio que sendo nós atacados pela imprensa fóra de Portugal se reparasse no que se escrevia aqui.
2.º Demora que houve na entrega da Escuna Ninus depois de absolvida pelo Conselho de Marinha.	Provou-se que era por culpa d'elles a não terem recebido. Vid. Doc.
3.º Caso da prisão de Onill. (1)	Doc. E.º 9. Este outro no N.º das reclamações exigidas pela Força.
4.º Caso de Caffary. (2)	Doc. N.º 11 a 15. O mesmo do antecedente. Pelos mesmos documentos se provão as diligencias que empreguei para evitar a extremidade a que recorreu o Governo Britannico.
5.º Caso = Queixa de Direitos excessivos que na Alfandega do Porto se exigião de Manufactura B.	Foi objecto de larga transacção e foi por fim exigida pela força.
6.º Caso do Juiz Conservador do Porto.	Já ficão mencionadas as suas circumstancias — Doc. N.º 22.

(1) Carlos O'Neil de Casa Torlades & C.a estabelecido na rua das Flores 50.

(2) João Miguel Caffary e Filho, negociantes inglezes, estabelecidos ao Caes Sodré 13.

7.º Caso da entrada da morada do Mr. Roberts na Quinta da Torrinha. (1)	Este facto foi o que deo maior fundamento a Hoppner para exigir a intervenção Ingleza. — O seu officio N.º 24 a Lord Palmerston he furiosissimo. Comtudo pela minha resposta, se tiverem boa fé, se vê que houve motivo fundado em Ley para o procedimento.

Deste caso de Roberts se aproveitarão, provavelmente por instigações de Hoppner, alguns Inglezes nesta cidade para lhe dirigirem a Representação que vai em N.º 25 pedindo providencias do Governo Inglez para segurança de suas pessoas.

Esta Representação tem 28 assignaturas. Entre ellas não vem assignados os principaes Negociantes Inglezes, como Lucas, Goold, Duff &.

Esta representação foi dirigida com um officio de Hoppner em N.º 27 no qual em termos fortissimos induz o seu Governo a acreditar que existe em Portugal um decidido espirito de hostilidade contra a Inglaterra, e confeça que eu tenha feito todos os esforços para o persuadir do contrario: =

8.º Casa da exigencia do Tributo Maneio de um Subdito B. o que era contrario ás Leys do Paiz.	Mandarão-se observar as disposições que existião para se não pagar tal tributo.
9.º Caso de Hochley de não ter sido admittido em Elvas por não trazer passaporte visado por Authoridade Portugueza.	Este caso foi duma prepotencia horrivel do Governo Inglez — Nenhuma razão teve tal. =

(1) Guilherme Roberts negociante inglez na rua da Prata.

O officio N.º 34 de 23 de Abril trata Hoppner em consequencia da Nota que lhe dirigi da Resolução de V. Mag.e de acceder ás pretenções e reparações d'Inglaterra, se mostrar que por esta vez o Governo obrou de boa fé, mas para depreciar este acto, pondera que esta decisão fora tomada mais certamente pela complicação Franceza, do que por um reconhecimento de Justiça devida á Inglaterra.

Tanto nos officios N.º 35 com 36 elle trata de mostrar quanto forão efficazes os meus esforços para diminuir a impressão desfavoravel que faria nesta capital e no Reyno as exigencias forçadas da Esquadra Ingleza.

Devo observar a V. Mag.e que estes desp.os e o N.º 37 são um dos mais curiosos de toda esta correspondencia, e ainda em meu conceito mais importante o desp.o de Lord Palmerston derigido a Hoppner em 19 de Maio N.º 43 no qual, approvando da parte do Gov.º B., o modo p.r que tinha obtido as reparações = diz *pela firmeza* com que elle resistio a todas as tentativas que com a maior desteridade o Gov.º de V. Mag.e tinha querido deminuir o valor das suas concessões.

Nesta declaração mostra o m.mo Min.º Britanico a toda a Europa que só por meios da força poude obter um inteiro consentimento a taes reclamações = e que o projecto daquelle Gabinete era o de produzir, com a sua intervenção, o desabrimento com V. Mag.e, uma grande impressão moral no Paiz desfavoravel ao Gov.º de V. Mag.de — e prova-se que eu usei de todos os meios que estavão ao meu alcance para diminuir e temperar aquella má impressão.

Resta-me ainda tratar de outro Documento curioso e que mostra palpavelmente a guerra que os Inglezes aqui residentes nos tem feito, e he o que vem no N.º 39 da classe da correspondencia de Hoppner. Consiste este em uma Representação dos Negociantes Britanicos desta capital e dos do Porto ao Gov.º Inglez agradecendo-lhe as medidas que tinha tomado contra o Gov.º de V. Mag.e.

Se a de que tratei acima continha só 28 Assignaturas, e nella se não encontravão as dos principaes Negociantes, nesta apare-

cem 55, e entre ellas as de Walsk (1) outro Goold, (2) os Duff (3) Osborn e Sampayo = Lucas (4) Medlicott (5) e Povvers = que são os principaes.

A do Porto foi assignada por 30 Negociantes.

Não devo concluir estas observações sem fazer uma de bastante importancia, que consiste = em que poderá haver alguem pouco instruido de materias diplomaticas, e principalmente do melindroso estado em que á perto de 4 annos tem estado as nossas Relações com a Gram-Bretanha, que julguei que cada uma dos notas desabridas dos Agentes Estrangeiros devia ser contestada com muitas dissertações e doctrinas: a resposta he obvia.

A Polemica das Academias, e as discussões da Jurisprudencia forão de todos os tempos excluidas do estilo, e composição Diplomaticas se assentou em muitos Conselhos de Ministros com exuberantes fundamentos que com os consules se não devia entrar em discussões diplomaticas, não só por serem alheias da sua competencia mas tambem porque taes Discussões não terião termos com os das Nações Grandes, e envolver-nos-hião em compromettimentos ainda maiores.

Se se regeitassem sempre essas Notas desabridas os rompimentos com a Inglaterra erão infaliveis.

No que se passou com o Consul de França se vio que he necessario pesar muito a regeição de Notas, o ainda mais o combate de doctrinas em tão dificil situação.

A' vista disto todas as Notas da parte do Gov.º de V. Mag.de tendo o preciso, conservando o tom de dignidade de um Gov.º independente produzem o effeito singular de conservarem o decoro do Governo e de responderem aos objectos.

A confrontação das minhas Notas em resposta ás daquelles

(1) Morrogh & Walsk & C.a commerciantes inglezes, estabelecidos na rua da Emenda 18.

(2) Goold Z.m C.a R. de S. Francisco.

(3) Duff socio de Filzgibbon French estabelecido na Rua do Prior 10.

(4) Osborn Meclicott & Iannes, R. do Alecrim 5.

(5) Holford Lucas & C.a R. Nova do Almada, 5.

Agentes mostra q. são tão cathegoricas como as do Gov.º Inglez as explicações que se lhes fazem.

Não he neccessario buscar precedentes; na mesma serie dos Papeis apresentados ao Parlamento se pode provar esta verdade.

Entretanto áquellas expressões acres dos Agentes Inglezes, e as doctrinas das suas Notas nunca fizerão uma analyse fazendo, por meio do Min.º de V. Mag.ᵉ em Londres, sentir tudo quanto convinha rebatelo perante o Gov.º Britanico aquellas expressões e suggestões dos Agentes.

Entretanto a imprudente critica d'esses zelosos que tal reparo q. por ventura possão fazer fica satisfeito em outra classe de documentos das apresentados, isto he no da = *Questão com a França.* = [a]

(OFFICIO)

(EXTRACTO DO N.º 98 RESERVADO)

Ill.ᵐᵒ e ex.ᵐᵒ sr. — Inclusa tenho a honra de levar ás mãos de v. ex.ª, por copia, uma nota que me passou hoje mesmo este ministro de estado D. Manuel Gonzalez Salmon; igualmento remetto duas cartas de suas altezas as senhoras infantas para el-rei nosso senhor; já deviam ter ido pelo correio Amorim, o qual não póde ainda partir por causa da molestia.

Deus guarde a v. ex.ª Madrid, 1 de novembro de 1831. — Ill.ᵐᵒ e ex.ᵐᵒ sr. visconde de Santarem. = *Conde da Figueira.*

NOTA ALLUDIDA

Excmo. señor. — Muy señor mio: Haviendo elevado al superior conocimiento de su magestad el-rey mi augusto amo, cuando V. E. se sirve manifestarme de orden expresa de su gobierno, en su nota de 22 del corriente, relativamente á que el de su ma-

[a] Estas «Observações» desde paga acham-se passados a limpo em 46 pags. encadernadas a seguir, por punho differente de do V. de Santarem.

gestad apoye con su intervencion y exija del gabinete francés la execucion fiel del articulo 18.º del convenio de 14 de Julio último concluido entre el sr. ministro de los negocios extranjeros de su magestad fidelissima y el almirante Roussin, se ha dignado su magestad ordenarme contexte á V. E., como lo ejecuto, que desde principios de septiembre se ocupa el sr. conde de Ofalia, con tanto interés y particular codado sobre los asuntos de Portugal, señaladamente sobre la escuadra portugueza que fué apresada en el Tajo y sobre los buques *Urañia* e *Orestes*, detenidos en Brest que debian devolverse segun el citado convenio, que nada le ha quedado por hacer para conseguir los deseos de la côrte de V. E. especialmente en punto á los dos referidos buques. De los passos e reiteradas qestiones praticadas al intento tiene V. E. conocimiento por las comunicaciones que he tenido el honor de hacerle, habiendose redloblado el zelo y la actividad del conde de Ofalia desde que occurrió el desgraciado suceso de la sublevacion de la tripulacion del primero de los buques.

Sus reclamaciones han sido apoyadas con razones y observaciones tan conducentes que segun se lisonjea el gobierno francés cuando menos hará desembarcar á la tripulacion sublevada y sin entregarlo todavia al comandante y officialidad que han permanecido fieles al señor D. Miguel (como parecia exigirlo el convenio de Lisboa) no lo entregará á los partidarios de D. Pedro. El sr. conde de Ofalia al tener de las instruciones que recebió desde en principio, continuava sosteniendo el derecho que tiene Portugal á que se devuelva quanto antes el buque *Urania*, al señor D. Miguel y se ha prevenido el ministro de su majestad em Londres inste á aquel gobierno para que por su parte empléе tambien sus buenos officios con el de Francia afin de impedir que se cometa un acto tan contrario al derecho de gentes y sobre tudo á lo expresamente estipulado. Prevenidos de este modo los deseos que ahora manifesta el gobierno de V. E. segun su citada nota, no queda á el-rey mi amo mas ha hacer sobre el particular que continuar obrando de la misma manera y con el mismo interés aunque desgraciadamente hay sido sin fruto hasta ahora.

Aprovecho esta occasion para reiterar á V. E. las seguridades

de la distinguida consideracion que le profeso y my deseos de complacerde Dios que al conserve muchos años.

Palacio, 31 de ouctubro de 1831. — Excmo. sr. — B. S. M. de V. E su atento seguro servidor. — Sr. conde da Figueira.

Manuel Gonzalez Salmon

Para o Ministro da Marinha

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^mo e Ex.^mo Snr.

Tenho a honra de remetter a V. Ex.ª a traducção de huma nota, que me dirigiu o Consul Geral de França nesta Corte, na qual me participa achar-se em quarentena o Navio Francez *Jumeaux* vindo do Havre, por não trazer a Carta de saude visada pelo Consul de Portugal naquelle Porto e se offerece a legalizal-a, se assim fôr preciso, pedindo com instancia que elle seja desembaraçado pelos prejuizos que da sua demora se seguem ao Navio, e aos seus carregadores. E' verdade que o Consul de Portugal se achava auzente daquelle Porto, quando d'alli sahio o dito navio, e que não havia alli Agente algum Portuguez que legalisasse os seus papeis; nestas circumstancias parece de justiça que o navio não deve soffrer por culpas que não tem; e portanto rogo a V. Ex.ª que tomando em consideração o referido se sirva dar as suas promptas ordens a este respeito, dando-me conhecimento d'ellas, para eu poder responder ao sobredito Consul.

D.^s G.^e a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 7 de Novembro de 1831.

Ill.^mo e Ex.^mo Snr. Conde de Basto.

Visconde de Santarem

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel

Senhor

Pela transação de Notas que tenho a honra de levar á Real Presença de V. Mag.de V. Mag.de se Dignará conhecer que o Consul Geral em Londres poude não só obter do Governo Inglez o fazer pôr em execução contra a expedição dos rebeldes o Acto d'embargo estabelecido pelos Artigos do Acto 59 do Reynado de Jorge 3.º mas levar o Governo Inglez, contra a vontade dos mesmos Ministros, a uma medida tão importante.
Aquelle empregado refere-me no seu officio de 9 o seguinte:

«Acaba de me mostrar o Ministro d'Espanha uma Nota que «o Principe d'Esterhazy lhe dirigira, na qual dizia que Lord Grey «lhe communicara que o Ministro dos Negocios Estrangeiros lhe «participara (a elle Lord Grey) que toda a expedição estava em-«bargada em consequencia das Notas que o Consul de Portugal «tinha passado por ordem do Gov.º de V. Mag.de.

Para não fatigar a benigna attenção de V. Mag.de me abstenho de enviar á Sua Real Presença as Instrucções que sobre este objecto passei desde Agosto athe agora sobre aquelle assumpto, tanto mais que V. Mag.de está já ao facto d'ellas, e que estas ultimas transacções são as decisivas e as consequencias das referidas Instrucções.

Estou persuadido que este serviço tem sido um dos maiores, e mais leaes que se tem feito a V. Mag.de e a esta Monarchia. Ainda mesmo que os Rebeldes pelas suas intrigas, e pelo apoio de Mr. de Taleyrand consignão que o Pleito em alguma cousa lhes venha no futuro a ser favoravel contudo o tempo perdido, o enormissimo gasto feito, e sobre tudo a perda moral são incalculaveis.

V. Mag.de pela Sua Alta penetração conhece que o facto falha por si mesmo. He uma expedição dos seus actores inimigos que os seus fieis servidores empatão e impedem em suas inauditas manobras.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.de G.e D.s por muitos, e dilata-

dos annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão e necessitão.

Lisboa, 20 de Nov.º de 1831.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo, e respeitoso creado

Visconde de Santarem

Relação destas Notas

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Ext.)

1.º — Nota de Sampayo a Lord Palmerston em 7 d'outubro passado.

2.ª — Resposta de Lord Palmerston Min.º dos Neg.os Estrangeiros em data de 14 d'aquelle Mez a Sampayo.

3.ª — Replica de Sampayo em data de 19 do d.º Mez em resposta aquella Nota de Lord Palmerston.

4.ª — Nota de Lord Palmerston a Sampayo na qual apesar da sua evasiva o remette para o Acto formal do Parlamento, e Lei Ingleza.

5.ª — Replica de Sampayo em data de 4 de Nov.º apelando para a observancia dos Tratados, e insenções que eu lhe tenha mandado.

6.ª — Resposta de Lord Palmerston já em melhor sentido do que a 2.ª em que lhe pede explicações, apezar das ordens que pela Repartição do Reyno então se passarão ás Alfandegas &. Esta Nota he de 5 de Nov.º

7.ª — Nota de Sampayo de 5 do mesmo mez em [que] reclama novamente com a citação dos factos, e elucidação mais positiva sobre os arranjamentos dos Rebeldes.

8.ª — Nota de Sampayo datada de 8 de Nov.º dando ao Lord Palmerston larga explicação, e resposta á Nota d'aquelle Min.º de 5 de Nov.º e juntando os Art.os dos Tratados.

Para o Ministro da Fazenda

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Pelo officio de Sua Magestade em Madrid, que tenho a honra de incluir por copia, V. Ex.a conhecerá o grandiosissimo apuro em que se acha aquelle empregado não só pelo atrazo do pagamento de seus ordenados, mas ainda mais pelo das despezas da Legação. Tendo já por tantas vezes ponderado os gravissimos inconvenientes que resultarão ao Real Serviço sobre esse assumpto não posso deixar todavia de repetir as minhas instancias a V. Ex.a para que haja com a maior brevidade possivel de buscar o meio que lhe parecer mais opportuno para se passarem alguns fundos áquelle Empregado seja por meio de transacções de letras sobre Madrid, seja por outro qualquer que seja mais prompto e efficaz.

Rogo pois a V. Ex.a queira ter a bondade de me prevenir do que devo sobre este importante objecto responder ao referido Ministro.

D.s G.e a V. Ex.a Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 21 de Novembro de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde da Louzãa.

Visconde de Santarem

(OFFICIO)

(N.o 570 RESERVADO)

Ill.mo e ex.mo sr. — Na conformidade da promessa que mr. Ancillon me havia feito, teve este a bondade de communicar-me o conteúdo e as instrucções que o principe de Metternich enviára ao principe de Esterhazy em referencia ao nosso negocio, segundo

o que eu tive já a honra de expor a v. ex.ª. Alem das instrucções propriamente ditas, mandava o principe de Metternich ao sobredito embaixador copia de um officio que o ministro austriaco em Madrid lhe havia recentemente escripto, e um *memorandum*, em que o principe de Metternich tratava a fundo a nossa questão, que não differia do modo por que a Prussia se havia apresentado, á excepção de que esta claramente dizia que as tres potencias tomariam por fim conselho de sua convicção e interesses particulares quando a Inglaterra persistisse em deixar a nossa causa na incerteza em que se achava, e que n'aquella isto tão sómente se deixava entrever.

O officio do conde de Brunetti era de grande importancia para promover o bom exito das diligencias do principe de Esterhazy, porquanto n'elle se expunha, assim o modo porque a Hespanha encarava a chamada questão portugueza, como tambem a firme resolução de apoiár, com todas as suas forças, a causa de el-rei nosso senhor, resolução a que o governo hespanhol, a não a haver decididamento tomado, se veria obrigado a recorrer em virtude da opinião dominante do paiz.

Nas instrucções dizia-se precisamente o que eu tive a honra de referir a v. ex.ª no meu numero precedente, e só havia a differença de que n'ellas se tocava na possibilidade da Inglaterra exigir a anmistia já convindo com o ministerio Wellington, a qual a Austria por este modo parecia olhar com uma condição admissivel. Havia, demais, uma observação, a que por certo se deve dar o maior peso, e vinha esta a ser: que no caso de se intentar accender a guerra civil em Portugal, e da Hespanha intervir com força armada para a mantença do governo actual, as tres potencia, que presentemente nos coadjuvam, nem consentiriam, nem em consciencia poderiam consentir, em que a Hespanha se negasse o direito d'esta intervenção.

Sobre o *memorandum* só se me disse o que acima vae já tocado, acrescentando-se-me, porém, que elle era por tal modo concebido, que o principe de Esterhazy podia afoitamente fazer d'elle leitura a lord Palmerston, quando mesmo sem ordem expressa, se elle assim o julgasse conveniente.

Mr. Ancillon, em resposta a esta communicação do principe

de Metternich, escreveu as barão de Maltzahn para este officialmente o communicar, que, approvando em tudo o conteúdo dos documentos de que o conde de Trautmannsdorf lhe havia aqui deixado fazer leitura, não podia deixar de observar ao gabinete austriaco, que o meio mais efficaz para impedir a expedição do ex-imperador do Brazil contra Portugal, era proceder quanto antes ao reconhecimento de el-rei nosso senhor, e lembrava, por esta occasião, uma idea mui sagaz para forçar a França a marchar de accordo com as outras potencias no negocio pendente. Era esta a do se lhe dizer, que, pois que ella tão sincera mente desejava que as outras potencias se desarmassem, e que da sua parte está disposta a reduzir o seu exercito ao estado de paz, afim de que nenhuma duvida houvesse emquanto ás intenções de que todas estavam animadas pela conservação da paz geral mui conveniente seria, para que este fim obtivesse em toda a sua extensão, que o unico negocio que presentemente inquietava os gabinetes, isto é, a questão portugueza, promptamente se decidisse. Esta mesma idea foi tambem por mr. Ancillon suggerida ao barão de Werther em Pariz, o qual por certo saberá fazer ali o competente uso com a prudencia, actividade e zêlo com que elle alli se occupa do nosso negocio.

Parecendo-me da maior importancia observar eu a mr. Ancillon o muito que eu temia que o ministerio actual britannico, levado por suas prevenções e decidida má vontade pela nossa causa, se servisse da faculdade que se lhe deixava de propor condições ao reconhecimento de el-rei nosso senhor, para por este modo astuciosamente prolongar a indecisão do nosso negocio e paralysar, por meio de negociações cavilosas, a marcha pelas potencias adoptada em nosso favor; replicou-me a isto: que se o interesse das potencias era fazer entrar a Inglaterra e a França em suas vistas, para por este modo evitar efficazmente, e por um só golpe, todo o mal que ellas nos podiam fazer, assim como á peninsula em geral, e pôr, por este modo, termo ás complicações que sua divergencia de parecer podia occasionar, d'isto se não seguia que as trez potencias se deixassem illudir por taes ardis e não procedessem, em tal caso, conjunctamente ao reconhecimento de el-rei nosso senhor, se bem que por este modo o

grande objecto de impedir movimentos revolucionarios na peninsula se não obtivesse completamente e só d'ahi resultasse um accrescimo de força moral á nossa causa.

A certeza, pois, que eu consegui de que, em todo o caso, as tres potencias dariam conjunctamente este passo, quando suas bem intencionadas e energicas applicações á Inglaterra não produzissem o effeito desejado, grande triunfo é ja para a nossa causa, e muito espero satisfaça no entanto el-rei nosso senhor.

Emquanto ao barão de Bulow, sobre cuja conducta no nosso negocio, em opposição ás vistas do seu governo, eu tornei de novo a chamar a attenção de mr. Ancillon; respondeu-me este que socegasse, porquanto, alem do que elle a esse respeito lhe escrevia, os principes de Esterhazy e Lieven o obrigaram a obrar, *bon gré mal gré*, no sentido de suas intrucções respectivas, que eram identicas com as d'elle barão de Bulow.

Devo, por ultimo, notar a v. ex.ª que mr. Ancillon, em consequencia de uma suggestão que eu lhe fiz devida a uma communicação que recebi de Antonio Ribeiro Saraiva, preveniu d'aqui a côrte de Vienna da probabilidade que havia em que o governo francez tivesse vistas encobertas relativamente á nossa questão, e que o motivo d'estas fosse a parte que o partido do movimento podia ter na abdicação e sahida do senhor D. Pedro do Brasil, a fim de realisarem o projecto favorito da propaganda em referencia á peninsula.

Sirva-se v. ex.ª de beijar humildemente em meu nome e no dos empregados d'esta legação, a augusta mão de sua magestade.

Deus guarde a v. ex.ª, Berlim, 23 de novembro de 1831. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. visconde de Santarem. = *Conde de Oriola.*

Para o Ministro da Justiça

(*Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.*)

Ill.mo e Ex.mo Snr. — O abuzo intoleravel, com que alguns subditos estrangeiros e mui particularmente os subditos Britannicos residentes tanto nestes Reinos como fóra delles, dão attes-

tados de Feitores, e Caixeiros, em numero que se não acha estabelecido num nos Tratados, nem em nenhuma Concessão dos Soberanos d'estes Bairros com o determinado fim de isentarem e subtrahirem por hum simples attestado são taes individuos, Vassallos Portuguezes, por huma parte dos encargos a que estão sugeitos pelas Leis do Reino, e por outra ao curso ordinario da justiça, pretendendo que por huma tão insolita e irregular fórma os mesmos Vassallos Portuguezes gozem dos privilegios consedidos aos subditos estrangeiros, abuzo este tão repugnante e contrario a todos os convenientes do Estado, abuzo que continuadamente produz maiores complicações, como todos os dias se está observando, e até o mesmo Consul Britannico tem se conhecido, he de natureza tal, que não pode deixar de ser tomado na mais séria consideração para se obstar a elle, não se consentindo d'ora em diante na sua renovação.

Para se conseguir este importante resultado, pareceo-me opportuno redigir as seguintes inclusas disposições, cuja baze he a do Direito Convencional entre as Nações alliadas de Portugal, com as quaes me parece se conseguirá o fim de obstar de alguma fórma ao abuzo, e violação por parte dos subditos Estrangeiros, dos privilegios que pelos Tratados lhes são concedidos. Antes porém de as apresentar a Sua Mag.de desejava que V. Ex.a se servisse dar-me sobre ellas a sua opinião, dignando-se indicar-me as alterações e emendas que julgar convenientes.

Além d'aquellas disposições parece-me essencialissimo, que se estabeleça e publique, que todo o Vassallo Portuguez, que d'ora em diante tirar Carta de privilegio d'Estrangeiro perderá desde logo qualquer emprego Militar, ou civil que exercer, ou Officio de Fazenda, ou de justiça, que tenha de propriedade ou de serventia.

D.s G.e a V. Ex.a Secretaria d'Estado dos Negocios Extrangeiros em 24 de Novembro de 1831 = Ill.mo e Ex.mo Snr. Luiz de Paula Furtado de Castro do Rio de Mendôça.

Visconde de Santarem

Para o Ministro de Hespanha

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

O Visconde Santarem tem a honra de fazer os seus cumprimentos ao Snr. Conde de Montealegre de la Ribera, e de prevenir a Sua Ex.ª que Sua Magestade o receberá ámanhãa 26 do corrente pela huma hora da tarde no Real Paço de Queluz para apresentar o Snr. Campuzano Addido á sua Legação e por essa occasião o Mesmo Augusto Senhor se Dignará tambem receber o Consul Geral de Sua Magestade Catholica nesta Corte.

O Visconde aproveita, etc.—Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros 25 de Novembro de 1831.

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo Snr.

Tenho a honra de remetter a V. S.ª as inclusas Cartas que o Ex.mo Cardeal Patriarcha dirige, na forma do costume, por motivo da proxima Festividade do Santissimo Natal a Suas Magestades Bavaras e a Sua Magestade El-Rey de Saxonia; rogando a V. S.ª o favor de as fazer chegar aos seus destinos por via dos Ministros da Baviera nessa Côrte, ou como V. Sr.ª entender mais conveniente.

Por esta occasião offereço a V. Sr.ª as seguranças da minha distincta consideração.

Deos guarde a V. Sr.ª Lisboa, Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 3 de Dezembro de 1831.

Visconde de Santarem

Para o Ministro da Fazenda

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª o extracto incluso de hum Officio do Consul Geral de Portugal em Londres, no qual requer não só que V. Ex.ª confirme por huma ordem sua o pagamentoda quantia que elle adiantou ao Consul José Maria Cosmelli em Brest, mas que se lhe remetta a elle directamente algum dinheiro para as despezas que está fazendo, com as testemunhas letradas etc. no processo a respeito da condenação das embarcações destinadas para a Espedição contra Portugal. Sendo este ultimo objecto do maior interesse, como V. Ex.ª bem conhece perfeitamente, não posso deixar de rogar a V. Ex.ª se sirva habilitar me a dar pelo primeiro Paquete alguma resposta favoravel ao sobredito Consul.

Deos guarde a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 5 de Dezembro de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde da Louzãa.

Visconde de Santarem

Para o Ministro da Fazenda

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Em resposta ao officio que V. Ex.ª me dirigio em data de 7 do corrente tenho a honra de participar a V. Ex.ª que levarei á Presença de Sua Magestade o Decreto, para o abonar ao Consul de Portugal em Londres as £ 602, 16,8, que adiantou ao Consul José Maria Cosmelli, e logo que obtiver a Real Assignatura o passarei ás mãos de V. Ex.ª

Em quanto porém á segunda parte do citado officio relativo á remessa dos dinheiros para Londres para as despezas do processo a respeito da condemnação das Embarcações destinadas para a expedição contra Portugal, não me é possivel designar a quantia, que para aquelle effeito será necessaría, mas julgo de absoluta precisão que pelo Paquete de amanhãa se lhe remetta algum dinheiro para aquelle fim; officiarei ao Consul para que elle me diga pouco mais ou menos a quanto montarão estas despezas do que eu terei a honra de informar a V. Ex.ª

Deus Guarde a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 9 de Dezembro de 1831.

Ill.^mo e Ex.^mo Snr. Conde da Louzãa.

Visconde de Santarem

Para o Ministro da Justiça

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^mo e Ex.^mo Sr. = Restituindo os Papeis que V. Ex.ª me enviou com o seu officio de 5 do corrente acerca do prezo Francisco da Silva Oliveira, que se diz Agente de varias casas Inglezas da Villa da Figueira, pedindo-me a minha opinião sobre gosar o referido indíviduo dos Privilegios Britannicos tenho a honra de dizer a V. Ex.ª que posto que ao mais ligeiro exame d'este caso, e dos Papeis, e das circunstancias do individuo se apresenta como hum dos mais escandalosos abusos em materia de Privilegios, 1.º porque o Vice-Consul da Figueira não tem aucthoridade para nomear Agente alguem sem a necessaria approvação e confirmação Regia = 2.º porque tal individuo sendo hum Procurador de Causas residente em Coimbra, semelhante Privilegio parece ser unicam.^te para se subtrahir ás Leis do Reino pelo apoio, e intervenção Estrangeira, contudo antes destes intoleraveis abusos se remedíarem parece-me summamente grave o disputar estes casos antes de se estabelecerem as providencias de que pedi a V. Ex.ª a sua opinião. Este meu parecer alem de

ser fundado no justo receio da possibilidade da renovação das desagradaveis, e injustissimas contestações que a Inglaterra tem tido comnosco, he tambem produzido da communicação que pelo ultimo Paquete recebi do Consul de Sua Mag.e, residente em Londres que me aviza de que Lord Palmerston se mostrara summamente irritado com o Ministro de Sua Mag.e Catholica pela prizão do individuo de que se trata, dizendo-lhe que elle era Vice-Consul, e que tinha sido preso sem causa.

Seria ocioso entrar aqui em observações mais largas sobre as consequencias que durante a crize actual em que nossos inimigos trabalhão para fazerem huma aggressão contra Portugal, resultarião de hum novo e publico desabrimento da Inglaterra comnosco, aproveitando-se o Ministerio Whig actual destes incidentes para nos levantar embaraços, e complicações crueis que animassem os rebeldes.

Parece pois que o reo e o Processo deve ser mandado para a Conservatoria do Porto quanto antes como o Consul d'Inglaterra reclamou na sua Nota de 31 d'Outubro passado.

Todavia como o Governo Britannico tanto nas instrucções ostensivas que em 14 de Janeiro d'este anno, como nas que deo delo Almirante Parcker ao mesmo Consul lhe ordenou que declarasse aos inglezes que todos aquelles que infringissem as Leis do Paiz não terião direito á Proteção do Governo Inglez, e o individuo de que se trata sendo de mais a mais Vassallo de Sua Mag.e as tem despejadamente violado por tantos e tão escandalosos modos me parece a proposito instruir de tudo isto com estes fundamentos não só o referido Consul, mas tambem o Agente de Sua Mag.e em Londres para fazerem ver ao Governo Britannico que este individuo não está no caso de intervenção alguma da parte d'aquelle Governo

D.e G.e a V. Ex.a Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 10 de Dezembro de 1831 == Ill.mo e Ex.mo Snr. Luiz de Paula Furtado de Castro do Rio de Mendôça.

Visconde de Santarem

Para o Ministro da Fazenda

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Permitta-me que novamente lhe rogue queira dar-me alguma resposta ao meu Officio de 21 de Novembro passado em que tive a honra d'escrever a V. Ex.a no outro meu Officio de 28 de Setembro ácerca da apurada situação do Ministro de Sua Magestade em Madrid pela falta de pagamentos dos seus ordenados e Despezas da Legação, propunha hum meio prompto de remediar aquella sua situação, afim de evitar as funestas consequencias que infallivelmente resultarão de continuar a permanecer naquelle Estado.

D.s G.e a V. Ex.a Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 10 de Dezembro de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde da Louzãa.

Visconde de Santarem

(BOLETIM)

(EXTRACTO DO N.º 18)

Ill.mo e ex.mo sr. — As embarcações dos rebeldes chegaram effectivamente a Belle-Isle-en-mer, conforme ao que tive a honra de communicar a v. ex.a no precedente boletim. Os directores da expedição tencionam ir embarcar para a ilha Terceira n'aquelle porto ou em Quiberon com os officiaes e outros Emigrados que estão em França, dentro em quinze dias ou antes, se o Palmella chegar de Londres com o dinheiro dos mentecaptos contratadores. Para que os embaixadores, que estão encarregados de examinar o comportamento do governo francez n'este caso, não tenham demasiados motivos para reclamar ao menos a neutralidade de Luiz Filippe, os chefes da emigração guardam e recomendam

a todos o maior segredo; ainda não avisaram os officiaes que devem partir com elles e apenas teem dado a pessoas de confiança algum dinheiro para os preparativos da viagem, taes como ao filho da Wanzeller, que ha de servir na marinha da expedição, etc.

A epocha da partida do senhor D. Pedro de Alcantara está ainda pendente da obtenção de dinheiro; mas, segundo me confia pessoa fidedigna e ordinariamente bem iuformada, não julgam grande a demora, visto que o astuto Palmella já venceu a maior parte dos obstaculos que se oppunham á admissão dos Maberly e Ardoin na praça do commercio de Londres.

N'um dos boletins antecedentes tive a honra de participar a v. ex.ª que os directores da expedição, para evitarem os perigos de novos embargos, tinham resolvido de não levarem de Inglaterra nas suas embarcações mais estrangeiros que os indispensaveis para as tripulações; na verdade assim o executaram, mas o Palmella, homem que n'esta occasião tem mostrado em Londres muita actividade e intelligencia, para não perder as despezas já feitas, mandou para as ilhas nas embarcações inglezas, que lá vão negociar, perto de trezentos homens, numero que a imaginação dos exaltados exagera a ponto de dizerem que foram mais de dois mil homens.

Tambem attribuem ás intrigas do Palmella e á influencia de Talleyrand o paragrapho ambiguamente hostil do discurso do do throno no parlamento inglez.

Os amigos e agentes do senhor D. Pedro de Alcantara quizeram uma declaração positiva, que intimasse o governo hespanhol, mas forçoso lhes será contentarem-se com aquelle insignificante palavriado. O imperador do Brazil mostra-se effectivamente muito satisfeito com o vago das phrases britannicas, e diz a todos que não contava com *tão grande felicidade;* que os seus bahus estão já promptos, que o Palmella ha de chegar ámanhã, e que d'aqui a oito dias ha de estar embarcado.

O commum dos emigrados não finge tamanha alegria nem esperanças atrevidas de bom exito, pelo contrario, fazem-lhe muito receio os preparativos de Lisboa, a transferencia dos presos para o interior do reino, o espirito dos voluntarios realistas,

as lembranças de opposição popular durante a revolução do Porto, e a probabilidade do auxilio realista hespanhol.

Deus guarde a v. ex.ª, 10 de dezembro de 1831. — Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. visconde de Santarem. = Por ordem do ex.^mo^ visconde de Canellas, o seu secretario particular.

(OFFICIO)

(N.º 50 CONFIDENCIAL)

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Um individuo do conhecimento e amisade de Barbosa Araujo, ex-secretario da legação de Londres, me communicou hontem o que elle lhe havia dito em particular, e como póde ser de summo interesse para o serviço de sua magestade, apresso-me em o referir a v. ex.ª.

A expedição é composta de dez navios de guerra, dos quaes tres são de vapor, no maior dos quaes vae o senhor D. Pedro. A força é de dez mil homens, oito mil dos quaes são estrangeiros e d'estes quatrocentos são de cavallaria, e um parque de artilheria. A expedição parte quanto antes de Brest a reunir-se aos transportes que já foram para os Açores a buscar tropa.

O plano é demandar um ponto perto de Cintra e a esquadra ir depois forçar a barra de Lisboa, indo munidas de foguetes de *congrève* para incendiar tudo que lhe queira oppor-se; outra porção da esquadra irá bloquear a barra do Porto.

Chegaram a Londres dois sargentos, que os rebeldes dizem ser, um do batalhão do 3 de caçadores, outro do 7 de infanteria; ambos, affirmam os mesmos rebeldes, trouxeram protestos assignados de uma parte da officialidade dos seus corpos, de fidelidade á senhora D. Maria da Gloria, declarando mais que logo que a expedição chegue se reunirão a ella; pelo ministerio da guerra á muito facil indagar-se se faltam ou não os ditos sargentos, e, no caso affirmativo, deve haver muita cautella com os ditos dois corpos. Immensas cartas chegaram pelo ultimo paquete aos refugiados em Londres, dizendo-lhes que immensa gente se acha prompta a declarar-se em Lisboa logo que a expedição chegue.

Eis tudo quanto se me offerece de interessante a communicar a v. ex.ª. Agora terminarei este officio com duas reflexões, que peço desculpa de fazer, mas que não poderão ser olhadas por v. ex.ª senão como filhas do mesmo interesse pela causa em que todos estamos tão justamente empenhados; a causa, sendo de todos, todos podem e devem lembrar tudo, ficando livre á sabedoria do governo adoptar o que a gente julgar mais conveniente.

Primeira reflexão. — O senhor D. Pedro indo levar a guerra civil ao seu paiz, lhe leva tambem a guerra estrangeira, a sua expedição sendo composta de differentes nações. Em Portugal ha uma aversão, inherente aos portuguezes, a todo o dominio estrangeiro; não seria pois conveniente fazer el-rei nosso senhor desde já uma proclamação á nação, chamando-a ás armas para defender a independencia nacional ameaçada pela guerra civil estrangeira?

Segunda reflexão. — As tropas dos rebeldes acham-se, há quasi quatro annos fóra de Portugal, desejosas de voltar á patria, fatigadas das desgraças que acompanham uma emigração. Ellas vão fazer todos os esforços dictados pela desesperação; a attitude que eu espero tomará o nosso exercito lhe ha de demonstrar a impossibidade de vencerem; mas uma vez na patria não quererão emigrar de novo, e, portanto, os seus esforços hão de augmentar, por isso que só de vencerem lhes póde resultar a fortuna de ficar no paiz; n'este caso não seria conveniente, não seria politico, não seria, por fim, muitissimo util publicar el-rei desde já um decreto, o qual seria transcripto nos jornaes estrangeiros, e em que sua magestade, lamentando que portuguezes venhão atacar a sua patria e acompanhados de tropas estrangeiras, espera que uma vez chegados a ella esqueçam os seus crimes passados, e se reunam ás tropas reaes, e que todo o official, official inferior ou soldado, que abandonar os rebeldes será perdoado?

Esta medida, da qual os motivos não pódem escapar ao talento e penetração de v. ex.ª, póde trazer consigo grandes bens, sendo o principal pôr logo em desconfiança os generaes e officiaes dos rebeldes, uns aos outros, inspirando-lhes ao mesmo tempo um grande receio dos soldados e dos officiaes inferiores.

De novo rogo a v. ex.ª desculpa de me atrever a lembrar medidas e a dar conselhos quando pedidos me não são; mas quando em minha consciencia julgo o que lembro como de maior utilidade para o serviço de el-rei nosso senhor, quando me lembro que muitas vezes se teem adoptado medidas suscitadas por apoucados e rudes talentos, seria da minha parte um crime a omissão da minha humilde opinião.

Espero que v. ex.ª, concordando commigo, approvará este meu officio e me fará a honra de, quando o levar á augusta presença de sua magestade, beijar por mim a mão do mesmo augusto senhor.

Deus guarde a v. ex.ª Londres, em 14 de dezembro de 1831. — Ill.mo e ex.mo sr. visconde de Santarem. = *Conde da Ponte.*

Para o Ministro da Justiça

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Restituindo a V. Ex.ª os Papeis que vinhão incluidos no officio que V. Ex.ª se servio dirigir-me em 6 do corrente ácerca dos prezos Firmino Tavares Barreto e José Tavares Barreto Junior que o Negociante Inglez Roberto Graham (1) reclama como seus Caixeiros, tenho a honra de prevenir a V. Ex.ª de que Sua Magestade Foi Servido Resolver, á vista da Nota do Consul d'Inglaterra nesta Corte, e da Conta a que se refere o Intendente Geral da Policia que os sobreditos individuos fossem postos á disposição do Juiz Conservador da Nação Britannica.

D.s G.e a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 16 de Dezembro de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Luiz de Paula Furtado de Castro do Rio de Mendôça. = *Visconde de Santarem.*

(1) Roberto Graham J.or & C.a — negociante inglez que estava estabelecido na Rua Direita de Alfandega.

(OFFICIO)

(RESERVADO)

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — N'este instante acabo de saber d'este ministro de Hespanha a noticia de que hontem á noite em palacio, onde houve circulo, o imperador lhe confirmára a expedição de ordens ao principe de Lieven para concorrer em Londres com os representantes das côrtes de Madrid Berlim e Vienna, a fim de levar a effeito a proposição feita por esta ultima a esta e ao governo da Prussia, accrescentando o imperador que faria tudo quanto d'elle dependesse em favor de sua magestade catholica, e que nenhum meio pouparia para salvar da actual crise a monarchia hespanhola e mesmo Portugal, se d'isso dependia a conservação da paz e o socego da peninsula.

E' de lastimar que sua magestade imperial não conhecesse mais cedo a necessidade do que agora julga urgente; como é de receiar que os seus esforços e dos seus alliados não venham tarde para o fim que se propõem, porque me parece que a questão chegou ao triste ponto de ser decidida entre os bons e maus portuguezes no conflicto que se prepara e que se podia ter evitado. Deus, que é justo, ha de fazer triumphar a boa causa.

Deus guarde a v. ex.^{a} S. Petersburgo, $\frac{7}{19}$ de dezembro de 1831. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. visconde de Santarem. = *Raphael da Cruz Guerreiro.*

P. S. — Este officio é escripto no momento em que parte o portador, e nem tempo houve de tirar copia d'elle. Pozzo di Bargo recebeu communicação das instrucções mandadas a Londres, a fim de lhe servirem de regra em Paris.

DOCUMENTO ANNEXO

Considérations sur la démarche qu'ont faits les trois grandes cours du nord, pour assurer á l'Espagne le droit de s'opposer à l'expédition de D. Pedro contre le Portugal

Quelle est la démarche que les trois puissances du nord vont faire en faveur de l'Espagne? En quoi est elle fondée? Quelles

peuvent être ses conséquences? Voilà les questions qui l'on croit devoir faire.

Les trois puissances vont assurer à l'Espagne le droit de défendre l'état actuel de choses établi en Portugal, que l'expédition de D. Pedro menace de détruire: par là, elles avouent la nécessité de reconnaitre de fait un gouvernement qu'il était de leur intérêt d'avoir reconnu bien plutôt de droit, et qu'elles n'auraient pas même dû hésiter à reconnaitre, après avoir reconnu ce qui s'est fait en France, en Belgique, en Saxe, à Brunswick, etc.

Pour agir comme elles font maintenant, les puissances se fondent en ce que l'Espagne a le droit incontestable et reconnu géneralement de pourvoir à sa propre conservation, qui se trouve menacée par l'expédition de D. Pedro, et elles se montrent d'autant plus disposées à assurer ce droit à l'Espagne, que celle-ci, en défendant sa propre cause, défend aussi celle de toute l'Europe monarchique. L'Espagne, au reste, et consèquente dans toute sa conduite, puisqu'elle défend, en outre, un gouvernement qu'elle a reconnu.

Voyons maintenant quelles seront les conséquences que peut avoir pour l'Espagne la détermination qu'elle montre de s'opposer au changement qui menace le Portugal, et pour les trois puissances, la résolution qu'elles ont prises de soutenir le droit que l'Espagne se prepare à exercer.

Si l'Espagne, après avoir reconnu D. Miguel, était entrée dans une alliance avec lui et avait mis à l'heure qu'il est, un corps de tropes à sa disposition, nul doute qu'aucun gouvernement n'aurait le droit fondé d'y trouver à redire: car ce prince, comme tous les souverains indépendants, ont le droit incontestable de contracter des alliances, pourvu que ce ne soit pas au préjudice d'un autre gouvernement.

L'Espagne, en agissant comme il est dit et se trouvant prête à défendre le gouvernement actuel du Portugal, assurerait le sien, défendrait sa propre conservation.

Mais quoique les motifs existent toujours pour elle de venir au secours de son alliée, le cas devient différent si le gouvernement portugais, avant qu'elle ne puisse venir à son secours, est

renversé, et celui de D. Pedro ou de D. Maria établi à sa place. Dès ce moment les complications commencent.

Il faut se repeller, que D. Miguel par un aveuglement d'autant plus inconcevable qu'il est désinteressé, n'a pas été reconnu jusqu'à ce moment par les trois puissances du nord, que ces puissances ont continué par le fait, et en contradiction avec leurs intérêts et leur conduite envers la France de juillet, à le regarder comme usurpateur, que, para conséquent les droits de D. Pedro ou de D. Maria qu'elles n'ont jamais déssavoués et que la France et l'Angleterre avouent franchement que l'autorité de D. Pedro ou de D. Maria sera établie en Portugal, l'Angleterre et la France la reconnaitront sans hésiter; et ce qui est bien plus, elles se croiront fondées à inviter les trois puissances à suivre leur exemple. D'un outre côte, l'Angleterre sera appelée par le nouveau gouvernement á remplir vis-à-vis de lui des traités qu'elle s'empressera de respecter, autant qu'elle n'a fait jusqu'à présent aucune difficulté à les violer.

La France et l'Angleterre, en reconnaissant san délai le gouvernement que D. Pedro établira à Lisbonne, sont conséquents dans leur conduite, et semblent mettre la justice de leur côté; peut-on en dire autant des trois puissances dans ce qu'elles vont faire? L'Angleterre et la France ainsi que les trois puissances leurs alliées ont reconnu en D. Pedro le droit d'abdiquer conditionellement, et comme elles n'ont pas déclarée la durée de ce droit, il peut l'exercer aussi longtemps qu'il lui plaira. De plus D. Pedro est le seul qui après la mort de Jean VI ait été reconnu par ces mêmes puissances roi de Portugal.

Toutes les lettres de créances que les ministres portugais ont présentées depuis cette époque jusqu'aujourd'hui de la part des deux régences du Portugal (de D. Izabel Maria et de D. Miguel) les ont accrédités comme ministres de la régence au nom de D. Pedro IV roi de Portugal, sans qu'il y fût fait la moindre mention de sa fille D. Maria: finalement aucun acte n'a été publié en Portugal au nom de cette princesse, pendant les deux régences ci-dessus mentionnées; ils ont tous été publiés au nom de D. Pedro. Et pour prouver que ce prince n'a cessé jusqu'à présent d'être regardé comme roi de Portugal, il suffira de citer le

refus que toutes les puissances ont fait reconnaître la régence de Terceira au nom de D. Maria. En agissant de la sorte, les puissances ont refusé de fait d'accepter l'abdication que D. Pedro a offerte, lors de l'installation de cette régence; et le résultat en est que D. Pedro se trouve aujourd'hui vis-à-vis ces puissances et pour leurs propres actes roi de Portugal, et justifié à rétablir dans ce royaume, comme il en a l'intention, cette même constitution que ces mêmes puissances on reconnu qu'il avait le droit de donner aux portugais.

Tel est l'état de la question que les trois puissances du nord, par leur conduite incompréhensible, auront à débrouiller avec la France et l'Angleterre en voulant soutenir vis-à-vis ces deux puissances et en faveur de l'Espagne, le droit qu'elles lui accordent de s'opposer à ce que D. Pedro change l'état actuel des choses en Portugal, reconnaissant aussi de fait ce même état de choses, sans reconnaître en même temps le souverain qui heureusement pour elles l'a établi.

Répétons-le, nul doute que si D. Pedro réussit, il ne soit immédiatement reconnu par la France et par l'Angleterre; et nul doute aussi que si l'Espagne veut s'y opposer, cette dernière puissance l'arrètera, en lui déclarant que c'est une querelle vidée entre des portugais, dans laquelle elle s'est abstenu de s'immiscer, et que, par conséquent elle ne permettra pas qu'aucune autre puissance ne s'en mèle· Et l'ont peut être assuré que dans une que elle semblable, le ministère sera appuyé de la nation. Que feront en ce cas les trois puissances alliées? Iront-elles, pour soutenir l'Espagne, jusqu'à menacer l'Angleterre de maintenir contre elle le droit qu'elles ont reconnu à l'Espagne? En ce cas elles réaliseront ce que l'on n'a cessé de préconiser, une alliance entre l'Angleterre et la France qui paraîtra alors sur la scène; en attendant elle se tient à l'arrière gard et voit avec plaisir agir l'Angleterre; c'est-à-dire qu'elle tire la chataigne avec la patte du chat.

Ayant démontré les conséquences que peut avoir la démarche que les trois puisances viennent de faire, il me reste à faire voir qu'on aurait pu les prévenir et que l'on pourra encore au moins les éloigner. Oui, on aurait pu prévenir ces conséquen-

ces, ou du moins s'habiliter à faire cette démarche, si l'on avait commencé par mettre sans hésitation en exécution sans plus de discussion, le plan conçu par la cour de Vienne, d'éviter l'Angleterre à prendre l'initiative dans la reconnaissance d'un état de choses comme celui qui se trouve établi en Portugal, duquel dépendait la conservation des principes monarchiques et la continuation de la paix en Europe; en ajoutant qu'en cas de refus, les trois puissances étaient déterminées à reconnaître cet état de choses et le prince qu'il avait établi. Mais ayant mis ce plan de côté, qui devait au moins marcher avec celui qui l'a remplacé, il semble que l'on peut encore y rémédier en s'adressant sans perte de temps à l'Angleterre de la manière qu'il dit ci-dessus.

Que l'on ne s'arrête pas à l'apparence de contradiction qui semble se trouver entre cette conduite et tout ce qui lui a précédé.

Quel est le gouvernement qui ne se trouve pas depuis qnelque temps en coutradiction avec ses déclarations, avec ses principes et avec sa propre conduite?

L'Angleterre a été la première à publier et à professer le principe de non intervention, à pratiquer celui de reconnaître les gouvernements de fait. Eh bien! A-t-elle été fidèle à ces principes? La France a défendu pendant le règne de Charles X la légitimité en Portugal: elle détruit celle-ci en France en vertu de la souveraineté du peuple, et elle se trouve combattant en faveur de la légitimité en Portugal et pour parler son langage, contre la souveraincté du peuple portugais, qui veut et qui défend ce que son souverain lui a donné. Les trois puissances du nord, qui l'on doit regarder comme les champions des principes monarchiques et de la lègitimité, ont reconnu en France la plus criante et la plus claire de toutes les usurpations, en Belgique une rébellion, en Brunswick et à Dresde des usurpations, et pour ne pas se retracter de ce que, sans consulter le droit public portugais, elles avaient décidé de voir être établi en Portugal, elles laissent périr les principes monarchiques dans le seul pays où elles reconnaissent de fait l'existence d'une usurpation.

Para o Encarregado do Consulado d'Inglaterra

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo exigido do Coronel General dos Voluntarios Realistas, do Reino em consequencia do que V. M.ee me ponderou na sua Nota de 12 do corrente, a Copia da Sentença do Conselho de Guerra proferida contra o soldado d'aquelle corpo José Antonio Felix pelo que praticou contra a loja d'Antonio José Pereira Guimarens associado de Benta Adelaide Tony afim de ser publicada tenho a honra de prevenir a V. M.ce que acabo de receber a copia da referida sentença a qual se publicará nas ordens do dia em consequencia de ser o reo militar.

Pelo que respeita á outra parte da sua Nota Concernente ao Soldado que prendeo a Sebastião Riu tenho igualmente a honra de o prevenir que se está procedendo neste negocio na conformidade das Leis. Por minha parte empregarei quanto antes todos os meios para terminar estes desagradaveis negocios.

D.s G.e a V. M.ee Secretaria d'Estado dos Negocio Estrangeiros em 21 de Dezembro de 1831.

Snr. R. B. Hoppner. = *Visconde de Santarem.*

Para o Saraiva

(RESERVADO N.o 488)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Pelo meu Despacho desta serie N.º 482 preveni a V. M.cê de que me reserva para este Paquete a entrar em detalhe formal sobre a natureza da sua correspondencia depois da partida do Visconde d'Asseca dessa corte, e mui especialmente sobre o que me escreveo no ultimo § do seu N.º 27.

Logo que o Visconde d'Asseca chegou a esta côrte e que eu recebi os primeiros officios de V. M.cê, communicando-os a S. M, El-Rey Nosso Senhor previo logo na sua Alta Politica, que o passo por V. M.ce dado sem instrucções de se ter dirigido por escripto

ces, ou du moins s'habiliter à faire cette démarche, si l'on avait commencé par mettre sans hésitation en exécution sans plus de discussion, le plan conçu par la cour de Vienne, d'éviter l'Angleterre à prendre l'initiative dans la reconnaissance d'un état de choses comme celui qui se trouve établi en Portugal, duquel dépendait la conservation des principes monarchiques et la continuation de la paix en Europe; en ajoutant qu'en cas de refus, les trois puissances étaient déterminées à reconnaître cet état de choses et le prince qu'il avait établi. Mais ayant mis ce plan de côté, qui devait au moins marcher avec celui qui l'a remplacé, il semble que l'on peut encore y rémédier en s'adressant sans perte de temps à l'Angleterre de la manière qu'il dit ci-dessus.

Que l'on ne s'arrête pas à l'apparence de contradiction qui semble se trouver entre cette conduite et tout ce qui lui a précédé.

Quel est le gouvernement qui ne se trouve pas depuis quelque temps en coutradiction avec ses déclarations, avec ses principes et avec sa propre conduite?

L'Angleterre a été la première à publier et à professer le principe de non intervention, à pratiquer celui de reconnaître les gouvernements de fait. Eh bien! A-t-elle été fidèle à ces principes? La France a défendu pendant le règne de Charles X la légitimité en Portugal: elle détruit celle-ci en France en vertu de la souveraineté du peuple, et elle se trouve combattant en faveur de la légitimité en Portugal et pour parler son langage, contre la souveraincté du peuple portugais, qui veut et qui défend ce que son souverain lui a donné. Les trois puissances du nord, qui l'on doit regarder comme les champions des principes monarchiques et de la lègitimité, ont reconnu en France la plus criante et la plus claire de toutes les usurpations, en Belgique une rébellion, en Brunswick et à Dresde des usurpations, et pour ne pas se retracter de ce que, sans consulter le droit public portugais, elles avaient décidé de voir être établi en Portugal, elles laissent périr les principes monarchiques dans le seul pays où elles reconnaissent de fait l'existence d'une usurpation.

Para o Encarregado do Consulado d'Inglaterra

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo exigido do Coronel General dos Voluntarios Realistas, do Reino em consequencia do que V. M.ee me ponderou na sua Nota de 12 do corrente, a Copia da Sentença do Conselho de Guerra proferida contra o soldado d'aquelle corpo José Antonio Felix pelo que praticou contra a loja d'Antonio José Pereira Guimarens associado de Benta Adelaide Tony afim de ser publicada tenho a honra de prevenir a V. M.ce que acabo de receber a copia da referida sentença a qual se publicará nas ordens do dia em consequencia de ser o reo militar.

Pelo que respeita á outra parte da sua Nota Concernente ao Soldado que prendeo a Sebastião Riu tenho igualmente a honra de o prevenir que se está procedendo neste negocio na conformidade das Leis. Por minha parte empregarei quanto antes todos os meios para terminar estes desagradaveis negocios.

D.s G.e a V. M.ee Secretaria d'Estado dos Negocio Estrangeiros em 21 de Dezembro de 1831.

Snr. R. B. Hoppner. = *Visconde de Santarem.*

Para o Saraiva

(RESERVADO N.º 488)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Pelo meu Despacho desta serie N.º 482 preveni a V. M.cê de que me reserva para este Paquete a entrar em detalhe formal sobre a natureza da sua correspondencia depois da partida do Visconde d'Asseca dessa corte, e mui especialmente sobre o que me escreveo no ultimo § do seu N.º 27.

Logo que o Visconde d'Asseca chegou a esta côrte e que eu recebi os primeiros officios de V. M.cê, communicando-os a S. M, El-Rey Nosso Senhor previo logo na sua Alta Politica, que o passo por V. M.ce dado sem instrucções de se ter dirigido por escripto

a Lord Palmerston experimentaria o inconveniente e o desar de uma formal negativa de o receber mesmo confidencialmente como recebia o sobredito Visconde e que se pelo contrario não tivesse precipitado aquelle passo se poderia talvez collocar a V. M.^{cê} na mesma situação munindo-o de uma carta minha para Lord Palmerston servindo-me, ainda que sem restricta semilhança de circumstancias, o que Lord Aberdeen praticou com Mackensie e Lord Palmerston com Hoppner.

Dado porem aquelle passo precipitado, experimentada aquella repulsa que V. M.^{cê} provocou e a devia ter previsto, conhecendo como devia conhecer a politica do Governo Britanico me impossibilitou de o poder collocar naquella posição para não expor o Governo de Sua Magestade ao desar de uma repulsa directa desse Ministro dos Negocios Estrangeiros que seria infallivel depois da resposta a V. M.^{ce} dada.

Considerada por Sua Magestade esta situação, não deixou o Mesmo Augusto Senhor de conhecer que os interesses desta Monarchia experimentarião os mais graves prejuizos se se afastasse de uma politica previdente recorrendo á extremidade de mandar inhibir o Consul Geral (1), unica authoridade reconhecida pelo Governo Britannico, de tratar qualquer assumpto que fosse alheio da esfera das suas faculdades consulares.

Apesar desta tão singular situação em que V. M.^{ce} se achou collocado sem poder ter com o Governo Britannico aquelas mesmas relações confidenciaes que tinha tido o Visconde d'Asseca, e ás quaes ultimamente tinha esse Governo dado differente caracter pela apresentação publica ao Parlamento das Notas do mesmo Visconde, não deixei de dirigir a V. M.^{ce} logo á chegada a Lisboa daquelle empregado, o meu Despacho N.º 469 desta serie que regulava instrucções plausivelmente com as que na mesma data enviei ao Consul Geral o estado da sua situação nesta corte.

As contestações com o Consul Geral de que V. M.^{ce} trata em quase todos os seus officios promoverão a supplica de demissão pelo Consul feita a El-Rey Nosso Senhor.

---

(1) Francisco de Sampayo, a quem se refere largamente, em queixas, Ribeiro Saraiva nas suas *Memorias* bem como ao Visconde de Santarem.

Nesta situação Sua Magestade conhecia que, recorrendo á extremidade, a demissão do Consul, em um momento tão critica o não só privaria Portugal do unico Agente official na côrte de maior importancia, mas que poderia agitar uma questão accidental com este Governo para o reconhecimento doutro.

As contestações que V. M.e suscitou logo com o Consul Geral, antes de receber aquellas Instrucções, alterando a harmonia que devia evitar entre ambos, tendo formado quase o fundo exclusivo da sua correspondencia, pareceo a Sua Magestade tão capciosas e indecorosas que Foi servido ordenar-me que fizesse sentir a inconveniencia de taes disputas e a necessidade dellas terminarem immediatamente para não acontecer a extremidade de em um momento tão critico ficar Portugal privado do unico Agente official reconhecido por esse Governo e a possibilidade de se agitar uma questão accidental para o reconhecimento de outro.

Sua Magestade, pela Sua Alta Penetração, entendeo, desde o principio, que qualquer que fosse a vantagem que delles podesse resultar ao Seu Real Serviço V. M.ce estava sufficientemente authorisado a entretelos como Agente de Portugal pelo meu Despacho N.º 469 tanto mais que pelo seu officio de 5 de Outubro com o N.º 8, V. M.ce communicou ter já entrado em relação com o Principe d'Esterhazy.

Examinando, pois, a sua correspondencia sobre outros pontos alem do que deixo referido, tratando-se dos principaes assumptos concernentes ás negociações pela intervenção de Hespanha, e pela do Gabinete de Berlim, achando-se ordenada a correspon dencia entre os Agentes e S. Mag.de nas diversas côrtes, e designando-se por este Ministerio, aos Ministros de S. Mag.de naquellas côrtes, as convenientes Instrucções, não posso conceber que respostas V. M.ce podesse esperar das partes narrativas da sua correspondencia.

Resta-me, portanto, ordenar a V. M.ce, na conformidade das soberanas ordens de S. Mag.de, que haja de manter as relações que lhe recomendei com os Agentes das grandes Potencias nessa côrte, communicando-me explicitamente o que se passar com elles em referencia aos nossos assumptos, fundando-se nas nume-

(OFFICIO)

(N.º 116 RESERVADO)

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Pelo meu antecedente officio n.º 115 da serie reservada, tive a honra de communicar a v. ex.ª o que tinha podido saber de mais positivo sobre os nossos assumptos relativamente ao reconhecimento de el-rei nosso senhor pelas potencias da Europa.

Hoje, depois da conferencia que acabo de ter com o ministro de estado de sua magestade catholica, posso officialmente levar ao conhecimento de v. ex.ª a integra e franca abertura d'aquelle ministro.

Começou, pois, dizendo, que em outubro proximo passado o ministro de sua magestade catholica em Londres recebêra ordem para instar com o ministerio britannico sobre o reconhecimento de el-rei nosso senhor, e que declarasse áquelle governo que clausulas exigia do governo portuguez, que podessem ultimar esta tão desagradavel questão, que não só era prejudicial ao socego da peninsula como tambem de toda a Europa, Então o governo inglez achava-se occupado com outros assumptos, e não respondeu como era de esperar; porém, qual foi a admiração do gabinete de Madrid, quando, nos fins de novembro proximo passado, o ministro de sua magestade catholica dá conta da conferencia que tivera com lord Palmerston relativamente a este assumpto! Palmerston declarou formalmente a mr. Zea, que jamais a Inglaterra entraria em nenhuma negociação que tivesse por base o reconhecimento de el-rei seuhor D. Miguel; que tanto sua magestade como o seu governo não davam nenhumas esperanças de cimentar relações amigaveis e duradouras; que o partido em Portugal pela senhora D. Maria da Gloria era muito numeroso; que bastaria apparecer a expedição do senhor D. Pedro para se declarar a seu favor parte do exercito; que a Inglaterra não podia evitar que se levasse a effeito esta empreza, por suas leis permittiam até empregar subditos inglezes; portanto, o governo inglez aconselhava ao de sua magestade catholica um unico meio,

a fim de evitar os resultados desagradaveis que temia, o qual era, de accordo com as potencias da Europa, collocarem sobre o throno de Portugal a senhora D. Maria da Gloria, concedendo a el-rei seu tio os estados do infantado como o principe de Bragança; no conceito da resolução tomada pela Inglaterra de não reconhecer o senhor D. Miguel, não restava outra alternativa á Hespanha do que acceder a esta idéa, e reunindo-se ás demais potencias para levar a cabo por meios pacificos, ou expor-se então ás consequencias que a inquietam do ataque de D. Pedro. Querendo, pois, a Hespanha acceder ao primeiro caso, a Inglaterra e as demais potencias tomariam sobre si o comprometterem o partido da senhora D. Maria da Gloria a não restabelecer nenhum regimen constitucional, deixando vigentes as antigas leis sem alteração ou innovação alguma; que d'esta maneira se evitava o receio e obstaculo que com razão podia ter Hespanha para se oppor ao throno da senhora D. Maria da Gloria; para levar a effeito este plano não faltariam formas efficazes e meios decorosos, promovendo Hespanha as questões e passos que tivessem de dar em Lisboa para este fim em nome das potencias, pondo-se primeiro de accordo com ellas.

Mr. Zea respondeu a tudo de uma maneira victoriosa, que lord Palmerston por fim lhe disse, que sentia muito fossem tão differentes as suas opiniões, e que lhe parecia difficil de reconciliar em vista da resolução que o gabinete inglez tomara de não reconhecer el-rei o sr. D. Miguel, que era tanto ou mais incompativel para Inglaterra como poderia ser para a Hespanha o senhor D. Pedro ou a senhora D. Maria da Gloria; que seria facil de compor tudo se sua magestade catholica accedesse aos desejos do governo inglez, de cuja conducta não se separariam as demais potencias, que todas juntas desejam conservar a tranquillidade de Hespanha, para não comprometter a geral da Europa; obraria de accordo e efficacia para o dito objecto.

Em uma segunda conferencia que teve Mr. Zea com lord Palmerston, reproduziu este as mesmas ideas, manifestando que a Hespanha nada tinha que temer que a senhora D. Maria da Gloria cingisse a corôa lusitana, muito menos reinando com a fórma monarchica que agora rege; que os receios que podia dar

o senhor D. Pedro era facil remediar, obrigando-o a contrahir uma obrigação a viver longe da peninsula.

A resposta do ministro de sua magestade catholica foi a mais negativa, não admittindo semelhante proposição, e para poder informar o seu governo de um assumpto tão extraordinario pediu a lord Palmerston por escripto tudo quanto acabava de lhe propor; porém consta-me que até agora Zea não obteve esta abertura pór escripto.

Aqui tem v. ex.ª em detalhe toda a communicação que me fez o ministro de Estado D. Manuel G. Salmon, e repetiu-me mais de uma vez, que o seu governo exigia de sua magestade fidelissima que tome todas as medidas para obstar ás tentativas do senhor D. Pedro, e que ao mesmo tempo, pondo de parte os resentimentos contra Inglaterra e França evite dar motivos de queixas áquellas e ás demais potencias.

Tendo eu, como era regular, perguntado ao sr. Salmon que conducta seguiria nas actuaes circumstancias o governo hespanhol, tive por resposta que sua magestade catholica nunca se separaria da linha de conducta que constantemente tem seguido em tão importante assumpto; porém que elle Salmon não estava auctorisado a entrar em detalhes com respeito ao que se propunha fazer a Hespanha.

Aqui findou a conferencia, que durou perto de 3 horas.

Deus guarde a v. ex.ª Madrid, 30 de dezembro de 1831. = *Conde da Figueira.*

NATAL DE 1831

LISTA DOS NOMES DOS EX.MOS CARDEAES QUE ESCREVERÃO A SUA MAGESTADE FIDELISSIMA EL-REY DOM MIGUEL I POR OCCASIÃO DE BOAS FESTAS

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

NOMES

Ex.mo Cardeal de Gregorio, Ex.mo Cardeal Mario, Ex.mo Cardeal Nembrini, Ex.mo Cardeal Gazzola, Ex.mo Cardeal Giustianni,

Ex.^{mo} Cardeal Simone, Ex.^{mo} Cardeal Felsch, Ex.^{mo} Cardeal Franzoni, Ex.^{mo} Cardeal Priário, Ex.^{mo} Cardeal Oppizzoni, Ex.^{mo} Cardeal Odescalchi, Ex.^{mo} Cardeal Gallefi, Ex.^{mo} Cardeal Brancadon, Ex.^{mo} Cardeal Doria, Ex.^{mo} Cardeal Nazelli, Ex.^{mo} Cardeal Naro, Ex.^{mo} Cardeal Pallota, Ex.^{mo} Cardeal Pacca, Ex.^{mo} Cardeal Teplafenata, Ex.^{mo} Cardeal Gonzaga, Ex.^{mo} Cardeal Sala, Ex.^{mo} Cardeal Arezo, Ex.^{mo} Cardeal Trojini, Ex.^{mo} Cardeal Benevenuti, Ex.^{mo} Cardeal Caprani, Ex.^{mo} Cardeal Gamberini, Ex.^{mo} Cardeal Machi, Ex.^{mo} Cardeal Micara, Ex.^{mo} Cardeal Falzacappa Ex.^{mo} Cardeal Weld, Ex.^{mo} Cardeal Bupi, Ex.^{mo} Cardeal Berberini, Ex.^{mo} Cardeal Marco, Ex.^{mo} Cardeal Pedicini, Ex.^{mo} Cardeal Lambroschini, Ex.^{mo} Cardeal Rivarolla, Ex.^{mo} Cardeal Zurla, Ex.^{mo} Cardeal Dondini, Ex.^{mo} Cardeal Croy, Ex.^{mo} Cardeal Bernetti, Ex.^{mo} Cardeal de Rohan, Ex.^{mo} Cardeal Albano.

Alem dos Ex.^{mos} Cardeaes o Principe Orsini remetteo uma carta para Sua Magestade dando-lhe as Boas Festas.

A' margem está escripto :

Levei as Cartas á Real Assignatura. Sem resposta.

APPENDICE

Carta do Imperador D. Pedro para Sua Santidade

(REFERENCIA DA PAG. 154)

(RESERVADO N.º 58)

(COPIA B)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Londres 11 de Julho de 1831 = Tres Sant Père — Mon depart du Bresil ayant eu lieu avant que la nouvelle de elevation de Votre Saintéte sur le siege de Saint Piérre, m'y fût parvenue, ce n'est qui aujourd'hui qu'il m'a eté possible de m'acquitter envers. Elle des sentimens respectueux, que comme Fils de l'Eglise et particulierement comme chef de l'August Famille de Bragança, je dois au Père commun des Fideles, Suivant l'exemple de mes glorieux Ancêtres je depose aux pieds de Vôtre Saintéte ces sentiments d'amour et de sumission qui ont donne aux monarques portugais le titre precieux de Trés-Fideles, et que je me plais aussi a nourrir envers le Saint e Siege.

A ce devoir deja si chere pour moi vient aussi se joindre celui de Pére et Tuteur de ma Fille bien aimée, la Reine legitime de Portugal.

Me trouvant en Europe, et affrauchi de tous les obstacles politiques que m'en empêchaient, je vais employer tous mes soins et tous mes efforts à la restaurantion du trône de Sá Mageste Très Fidele. Je compt, Tres Saint Pére, avec votre puissant appui, comme souverain temporel pour faire triompher la Legitimite contre l'usurpation, et comme Chef de l'Eglise, je suis fermement couvaincu que Votre Saintite suivra là ligne tracée par son glorieux Predecesseur, aussi qu'il convient aux intérêts de la Religion, surtout dans ces temps calamiteux, ou la santion du parjure par le Saint Siege, serait une arme dangereuse mise entre les mains de l'impreté.

Daignez, Tres Saint Père, repandre sur moi sur ma Fille, sur mon Fils, et sur toute ma Famille les Graces de Notre benedition apostolique.

Está conforme. = *Abreu e Lima.*

Carta de D. Pedro para Luiz Fillipe I

(REFERENCIA A PAG. N.º 154)

(RESERVADO N.º 58)

(COPIA C)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Sire

Paris de Julho de 1831.

Ayant beaucoup pensé sur l'affaire que V. M. m'a proposé hier je suis obligé à V. M. qu'ayant donné ma parole d'honneur a S. M. B. et a son Gouvernement de retourner en Angleterre dans douse jours le plus, acompagné de S. M. T. F. ma Fille et de S. M. Madame la Duchesse de Bragança mon epouse, je ne puis pas manquer a cette promesse sans avoir l'escruple de manquer à mon honneur et pourtant, Sire, je suis decidé à continuer à suivre mon premier plan. que j'ai en partant vendredi à minuit pour Cherbourg.

Il me flalte, Sire, que l'union intérne de la France avec l'Angleterre et les bonnes dispositions envers ma fille cherie, la jeune Reine du Portugal, en donnant à V. M. l'occasion de faire toute qu'elle désire pour le retablissement de l'autorité de cette souveraine me mettra à même de pouvoir servir comme Tuteur, les intérêts de mon Auguste Pupille de parfait accord avec les deux principales Puissances Maritimes de l'Europe.

Veuillez, Sire, agreér les assurances reitireès de ma vif gravitut, e des sentiments d'estime et de haut consideration avec lesquels te suis = Sire = De V. M. Le bon frère et neveu =

Está conforme. = *Abreu e Lima.*

Carta de D. Pedro para o Imperador Francisco, de Austria

(REFERENCIA A PAG. N.º 154)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Juillet 1831

Sire=Revenu en Europe par suìte des événéments déplorables qui se sont passès au Brésil, je ne veux pus tarder de vous exprimer les soutiēns d'amour filial, qui ne cessent de m' animer vers Votre Auguste Personne. Daignez, Sire, en agréer le sincere aveu.

Fidele à mes princípes et à l'honneur, j'ai abdiqué le Throne du Bresil pour ne pas manquer aux premiers, et garder intact le second. Je mi flatte d'avoir reussí, et par lá d'avoir acquis de nouveaux titres à votre estime et à votre bìenvaillance.

L'éloignement de mes enfants et la position difficíle de mon fils, me causent des regrêts et de vives alarmes, que Votre Majestí partagera sans doute, comme Elle partage de mon amour pour eux.

Je crains que les Bresiliens, méconnaissant leurs véritables intérêts, et poussés par l'esprit de vertige qui domine en Amerique, me renversent le Throne que j'aí dû elever afin de conserver dans le nouveau monde les institutions Monarchiques, d'y opposer une barrìere au torrent démocratique qui ravageait les nouveaux Etats américains, d'empecher, enfin, au Bresil cette guerre à outrance des theories contre les réalités, qui ne finíra dans les colonies afranchies, qu'après que, de longues années de calamités et de desastres, y auront amené, par une effroyable expériences, où de nouveaux moyens, ou de nouvelles idées. Veuille le Ciel proteger le nouvel Empereur du Brésil, et éclairer ses sujets sur le prix du trésor précieux que je les ai laissé, et des services importants que ja leur ai rendu.

Dans ma douleur profonde j'ai la consolatîon de voir ma Fille, la Reine du Portugal, Petíte Fille de Votre Majesté, se rapprocher du Trône où Elle doit monter par ses droits legitimes, et par mes efforts aídés de ceux de ses fidéles sujets. Je don-

nerai tous mes soins, et je compte, Sire, avec Votre puissant appui.

Ma carrière política a été une lutte continuelle contre l'anarchie, j'espere prouver encore à Votre Majesté Imperíale qui je n'ai ríen tant à coeur qui de contribuer, de touts mes forces, au refermissement de l'ordre de la tranquilité generale en Europe, et de continuer à mériter l'amitié et l'estime de mes mieux Frères.

Veuillez, Sire, accueillir la confission sincere de ces sentiments, de même qui de ceux de &

Conforme

Abreu e Lima

Carta para o Imperador Nicolau da Russia

(REFERENCIA A PAG. 154)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Sire:

Juillet 1831.

Ayant abdiqué la couronne du Brésil, pour conserver mon honneur et votre estime, je suis revenue en Europe, où dans le retirement de la vie privee, j'espere rencontrer le bonheur qui je n'ai pu trouver sur le Throne. Mon Fils regne maintenant à ma place, sous le nom de Pierre II. Veuille le ciel qui ses sujets, éclairés sur leurs veritables interêts, sachent soutenir ce Trône, que j'ai dû elever au nouveau monde pour y conserver le princípe Monarchique, et puissent — ils en entourant de leur amour et de respect leur jeune Empereur — apprecier ce lien précíeux de devotun, et ce seul gage de leur tranquilité et de leur bonheur, que leur a union un Pêre tendre, non obstant les justies motifs qu'il avait de se plaindre de leur ingratitude pour d'autans et éclatants bienfaits.

La Reine de Portugal, ma Fille, retourne aussi en Europe, et elle será ma consolation dans la douloureuse absence de mes autres enfants. Debarrassé maintenant de tous les obstacles qui

en empechaient, je vais employer tous mes soins et tous mes efforts à la restauration de ses droits legitimes. Votre Majesté Imperíale ne me refusera pas dans ce but son puissant appui, qui je reclame avec confiance d'un Monarque, qui, pur sa noble perseverance dans les princípes de la légitimíté, a deja tant contribué a la preserver des atteintes dont elle est encore ménacée en Portugal. Veuillez, Sire, en agréer mes plus sinceres remercìments.

Dans tout le cours de ma carriere politique, mes actions ont constamment eu pour but le maintien de l'ordre et de la tranquilité genérale, et fort d'une conscíence pure et libre de tout remords, j'ai été possiblement affligé et indigné, lorsqu'a mon arrivée en Europe j'ai su que quelques journaux voulaient m'y présenter comme un drapeau sìnìstre, autour duquel víendraíent se rallier tous les elements d'anarchie et de desordre qui troublent la paix de cette partie du monde. J'espere que Votre Majesté méprisera ces basses calomnies, et que, faisant justice á mon caractere, Elle se persuade que mes voeux, les plus ardents, sont de démentír par ma conduìte ces bruits mensongers, e de continuer à meríter l'estime de ceux, qui, autrefoís mes Frères, je veux avoir pour amìs.

Agréez, Sir, &

Está conforme. *Abreu Lima*

Carta de D. Pedro para o Rei da Prussia

(REFERENCIA DA PAG. 154)

Sire

Juillet 1831.

Une revolution que je n'ai pu empêcher ní par la douceur ni par la fermeté, et qui prétendai me forcer à sacrifier à l'anarchie les droits de ma Couronne, m'a fait descendre du trone que jávais élevé en Ameríque pour y conserver les institutions monarchíques. J'aí gardé mon honnèur, que j'aí préféré a un diadéme terni par le parjure. Mon fils regne maintenant au Brésil

à ma place. En abdiquant en sa faveur, j'ai voulu non seulement éviter à uns sujets les malheurs de la guerre civile, mais arretêr le choc des partis, duquel, dans l'etat d'effervescence et d'agitation où se trouvent la plupart des Pays de l'Amerique, je devois craindre des resultats funestes au princípe monarchique dans le nouveau monde, à l'intégrité de l'Empire Brésilien, et par consequent au bonheur de la nation, qui me devait dejé son indépendance, son union, et le precieux bienfait de l'avoir préserver du terríble fléau de l'anarchie qui ravage et desole les autres peuples de l'Amerique qui se sont séparés de la mêre patrie, l'ingratitudes des Bresiliens pour les importants services que je leur avait rendus, est moins possible á mon coeur, que les vives alarmes que j'éprouve pour mon Fils, pour mes Filles, et même pour la durée et la stabilité du nouvel Empire, que j'avois fondé dans l'interêt du peuple et de l'ordre. Veuille le Ciel protéger mon Fils, et garantir ses sujets des funestes dangers qui le menacent.

Revenu en Europe et rendu à la vie privée, je ne empresse de profiter de ma position pour m'occuper sériensement des interêts de ma Fille la Reine de Portugal. Je vois employer tous mes efforts pour la faire rentrer dans la jouissance de les droits légitimes, et je compte qu'une aussî juste cause, dont le triomphe amenera la tranquilité et le bonheur de la Monarchie portugaise, méritera le puissant appui de Votre Majesté. Vos vertus et votre sagesse éclairées m'en sont les plus sûrs garants.

Dans toutes mes démarches, je tacherai de prononcer à Votre Majesté et à tous les Souverains de l'Europe, que je suis animé des intentions ces plus pures, qu'il est loin de ma pensée de me prêter à devenir un instrument de desordre, et qu'au contraire je n'ai rien tout à coeur que de continuer à mériter Votre amitie et celle de tous les amiens Freres.

Je devois à Votre Majesté cette manifestation de mes sentimens, et j'espere qu'Elle saurá les apprécier de même que ceux de &.

Está conforme.

Abreu e Lima

Traducção da carta que o Senhor D. Pedro dirigiu ao Rei de Inglaterra quando chegou a Falmout, com data de 9 de julho de 1831 Feita pelo coronel Plasson

(REFERENCIA DE PAG. N.º 151)

Acontecimentos que pertencem á historia, trouxerão-me do Throno Imperial do Brazil ás praias de França, depois de 10 annos de Reinado, Eu fiz tudo pelo povo no meio do qual me tinha fixado, na esperança de o tornar feliz. Tudo lhe dei, tudo abandonei por elle; mas não devia sacrificar-lhe a minha honra. Exigia-se de mim o que não podia conceder sem opprobio. Resolvi abdicar huma Coroa de que a imprudencia e a justiça intentavão manchar o lustre. Meu filho he actualmente Imperador do Brazil. Possa elle ser mais feliz e melhor apreciado que seu Pai.

Procurei azilo a bordo de huma das Naos de V. M., alli encontrei a honrosa hospitalidade que tinha certeza de obter da parte dos officiaes de hum dos mais antigos amigos da minha familia. Eu me apreço Senhor de significar a V. M. meus sinceros e fervorosos sentimentos. O mau estado de saude da Ex-Imperatriz, provenientes dos incomodos inseparaveis de huma longa viagem pelo mar, e o provavel estado de gravidez (1) que ella se acha, me obrigão a conduzi-la quanto antes ao centro da sua familia. Se não fosse este obstaculo eu teria tido a honra de apresentar pessoalmente a V. M. a homenagem do meu reconhecimento. Como natural Tutor de minha filha, a Rainha de Portugal, era do meu dever conserva-la junto a mim, e aproxima-la do berço de sua familia e do Throno de seus antepasados. Os Snr.es encarregados de Negocios de França, e o Almirante da Estação d'esta mesma Potencia em o Rio de Janeiro

(1) Com effeito a princeza Maria Amelia nasceria no proximo dezembro em França.

puserão á minha disposição a Corveta Seine, a bordo da qual viaja agora a Rainha para a Europa. Ella se lembra de maneira a mais lisongeira do amavel acolhimento que lhe fez V. M. na occasião da sua primeira viagem: eu espero acompanhal-a na proxima visita que ella deve fazer a V. M. na qual poderemos então da viva vós assegurar a V. M. em toda a plenitude, o reconhecimento da vossa afeição. Seria da minha parte huma verdadeira ingratidão se não fazem justiça perante V. M. ao anciozo zello e benevolas intenções digo determinações dos Snrs. Encarregados dos Negocios Aston, e Almirante Baker. As attenções assiduas de Lord Colxester, Com.te da Fragata Volage, e as privações que elle com tanta delicadeza e boa vontade impoz a si m.mo para tornar menos penozas as dilações de huma viagem maritima, merecem de minha mulher e de mim o testemunho da mais viva amizade. Agora não sou mais que hum simples particular, mas como tal, eu creio, e espero que V. M. acceitará assim como dantes, com prazer e expressão grata a m.a sincera veneração. Tenho a honra de ser com estes sentimentos Snr. de V. M. m.to devoto e afeiçoado am.o = *D. Pedro Alcantara de Bragança Bourbon.*

Informação do delegado de D. Pedro

(REFERENCIA DA PAG. 154)

(RESERVADO N.º 53)

Ill.mo Ex.mo Sr.

O Imperador D. Pedro partiu com effeito desta Cidade pela ùa da manha do dia 24 do passado para Porstmouth onde se embarcou no barco de vapor do Governo Inglez Lightining para Cherbourg. Chegando a Cherbourg na tarde do mesmo dia partiu S. Magestade, pelas 9 horas da manhã do dia seguinte, para Paris com a intenção de agradecer ao Rei dos Francezes os obsequios que delle tinha recebido e a boa recepção com que havia sido acolhida S. M. a Rainha N. S. em França, e isto feito de voltar immediatamente para Cherbourg, evitando achar-se naquella Ca-

pital durante as solemnidades e festas dos tres famosos dias. Devo dizer a V. Ex.ª que a resolução de S. M. Imperial de hir a Pariz foi tomada em casa de Principe de Tayllerand em consequencia de reflexois que sobre a sua conveniencia, eu fiz a Francisco Gomes da Silva durante o jantar que aquelle Embaixador deu a S. Magestade no dia 22 para o qual eu tambem fui convidado.

Eu ponderei a Francisco Gomes que me parecia grosseiro e impolido que S. Magestade hindo a França, não fosse agradecer pessoalmente a Luiz Fillipe os muitos obsequios e generosos offerecimentos que lhe tinha feito, e sobretudo a recepção da Rainha com todas as honras de Magestade: lembrando tambem que seria de bom effeito que a Senhora D. Maria Segunda acompanhasse Seu Augusto Pai a Paris.

Esta segunda parte foi regeitada, anuindo-se á primeira e abandonando-se o projecto anteriormente adoptado de agradecimento epistolar. Lord Grey, achando-se presente, fez-lhe S. Magestade immediatamente communicação das suas intenções bem como ao Principe de Tayllerand os quaes ambos as achão acertadas.

Do que em Pariz se passou, terá V. Ex.ª conhecimento pelos officios do Sr. D. Francisco de Almeida, porem isso me não priva de remetter a V. Ex.ª o papel incluso (A) que é o esboço do Protocolo que se pretendeu fazer da primeira conferencia ou Conselho que teve logar na presença do Imperador, no dia 3 do corrente a que assistirão os Conselheiros Candido José Xavier, José Xavier Mousinho da Silveira, José da Silva Carvalho e eu.

Naquelle documento não se encontra o expediente lembrado por Luiz Fillipe para a entrega dos Navios de Guerra Portuguezes, que se achão em França e que dependia da submissão das guarnições daquelles Navios á Rainha, expediente que o Imperador parece haver regeitado, allegando não poder responder por aquella submissão. Quando isto se passava em Paris já o Almirante Roussin tinha negociado a entrega daquelles Navios, o que combinado com o que fica dito parece provar que o Governo francez não ignorava o que em Lisboa se devia tratar ou havia tratado.

No dia 25 de Julho, tendo hido a casa do Principe de Talleyrand saber a resposta do seu Governo relativamente a reclamação do Sr. D. Pedro passei com elle o que V. Ex.ª verá da carta (B) que no mesmo dia escrevi e remetti por expresso a S. Magestade, e convidando-me o Principe a jantar em Sua Casa, me disse depois de jantar o que V. Ex.ª verá da Copia (C) junta do artigo de ũa carta que dirigi ao Barão de Renduffe (1) com quem tinha meio do correspondencia secreta por artificio, e que elle comunicou a S. M. Imperial. Esta communicação tendo sido mal interpretada pelos conselheiros de S. M. parece haver confirmado a resolução em que o mesmo Augusto Senhor estava de voltar rapidamente a esta Cidade sem tirar todo o partido que podia das boas disposíções do Governo Francez, cujas instancias para que Sua Magestade, ou pelo menos a Rainha e a Imperatriz ficassem em Pariz, chegarão até á importunidade.,

A rainha o Imperador e a Imperatriz chegarão a esta Cidade na tarde do dia 2 do corrente, e no dia seguinte, quando ainda durava o Conselho convocado pelo Imperador annunciou-se Lord Palmerston, a quem S. Magestade fez a exposição do que se passára em França (que este Governo já sabia pelo Major Wehéter seu Espião, que acompanhava o Imperador e a quem S. Magestade com a sua demasiada franqueza tudo contava dizendo-lhe que se a Inglaterra nada podesse fazer a favor da Rainha Elle se aproveitaria dos offerecimentos da França, mas que nesse caso queria tambem ter a certeza de que este Governo se não opporia ao que a França fizesse protestando de novo querer conservar a intimidade e boa intelligencia do mais antigo alliado da Coroa de Portugal. Lord Palmerston prometteu dar dentro em poucos dias a S. Magestade ũa resposta sobre o que lhe havia communicado e com effeito assim o fez, vindo no dia 6 dizer ao Imperador, que o Governo Inglez não podia obrar abertamente a nosso favor mas que não impeceria o que a França fizesse para nos ajudar *em termos habeis* pois que este Governo, fiandose na palavra do Imperador, contava que, quasquer que fossem os

(1) Era o antigo intendente da policia em Lisboa.

acontecimentos, sempre a Inglaterra conservaria a sua primazia em Portugal. O Imperador assim o prometteu novamente e Palmerston senando-lhe a mão, como em signal de receber aquelle empenho, protestou tambem que a declaração que elle acabava de fazer era sincera e no espirito de franqueza que havia presidido a esta communicação.

A mesma declaração me repetiu Lord Palmerston no dia 8, aconselhando toda a prudencia e descrição nos nossos preparativos de Expedição que devião sempre aparecer como cousa nossa propria e independente de manejo alheio.

Em consequencia desta declaração de Lord Palmerston, escreveu o Imperador a Luiz Fillipe, com data de 7, participando-lhe a resolução em que estava de partir dentro em 15 para Paris para se aproveitar dos generosos offerecimentos que ali lhe tinhão sido feitos na mesma data escreveu o Marquez de Rezende a Casimir Perier e ao conde Sebastiani participando-lhes que o Imperador não querendo de modo algum ser pezado a El-Rei pertendia que todas as despezas da sua casa fossem á sua Custa e acceitaria somente de S. Magestade o Palacio para a sua morada. Estas tres cartas foram minutadas pelo Conselheiro Candido José Xavier e a do Imperador supponho que pela Imperatriz. O Marquez de Rezende levou esta correspondencia ao Principe de Talleyrand que a expediu no mesmo dia por Mr. Newkome. Devo acrescentar que o Imperador já tinha escripto a Luiz Filippe no dia 4 communicando-lhe a sua intenção de partir para Pariz logo que Lord Palmerston lhe assegurasse o consentimento deste Governo ao que se mostra disposto a fazer em favor da nossa causa o de França.

Na occasião da entrega das Cartas ao Principe de Talleyrand perguntou este ao Marquez, se ellas não continhão nenhum negocio politico mais retorquindo á resposta negativa, que era mister que o Imperador precisasse as suas pretenções. «Vós quereis navios—disse o Principe—e consta-me que estaes tratando de fazer um Emprestimo. E' necessario ter dinheiro para pagar bem á nossa chegada a Portugal. Não poude perceber o que o marquez lhe respondeu, porem confesso a V. Ex.ª que o dito Talleyrand, me assustou por que foi ũa variante do que elle me dissera e,

que perfeitamente combinava com os offerecimentos de navios homens, e dinheiro feitos ao Imperador em Paris.

Tendo aqui chegado no dia 8 as cartas do Paquete de Lisboa de 24 do passado procurei Lord Palmerston, o qual me leu varias passagens dos officios de Mr. Hoppner que representavam Portugal em perfeita anarquia exercitando-se impunemente as vinganças pessoaes, sob o pretexto de lealdade ao Imperador, commettendo-se toda a sorte de attentados contra os suspeitos de constitucionalismo. As tropas começavão a ver com desgosto as barbaridades praticadas pelos voluntarios e pela Policia mas o terror dominava e comprimia todo o espirito de resistencia. A Esquadra francez devia largar do Tejo dentro em poucos dias, deixando ali duas Fragatas e levando os Navios de Guerra aprisionados á excepção das Náos, que não estavam em estado de navegar. O Vice Almirante Roussin tinha hido a Casa do Visconde de Santarem mas ignorava-se se havia entre elles algũa negociação pendente. Entretanto a noticia, vinda por outras vias, de que aquelle Almirante proposera ao Governo de Lisboa o resgate da Esquadra apresada pela somma de mil contos de reis a que se seguiria a offerta de quinhentos contos pelo dito Governo me moveu a hir hontem procurar o principe de Talleygrand para lhe communicar aquella noticia, e representar-lhe quanto aquelle resgate poderia ser funesto á Causa da Rainha.

O Principe dizendo-me que nada sabia relativamente aquelle negocio me aconselhou de dizer ao Imperador, que conviria que S. Magestade escrevesse a Luiz Filippe pedindo-lhe de obstar a conclusão de huma semilhante transacção, offerecendo-se o Principe a remetter hontem mesmo por Expresso a carta do Snr. D. Pedro. Este Augusto Senhor, porem, não julgou dever escrever a Luiz Filippe, visto que a noticia sendo particular e não official não era idonea para sobre ella se fundar a sua representação. Cedendo ás razões expostas pelo Imperador escrevi eu ao Principe de Talleyrand a carta (D) junta por copia e communiquei o seu contheudo ao Snr. D. Francisco de Almeida, a quem igualmente dei parte da noticia vinda de Lisboa rogando-lhe de dar em consequencia de tudo isto os passos que julgasse acertados perante o Ministerio Francez.

Esperão-se agora respostas de Pariz que hajão de nos elucidar sobre as disposições actuaes d'aquelle Ministerio a nosso respeito e eu as aguardo com receosa anciedade, á vista das mudanças occorridas no sinistro negocio da Belgica, que continua a ameaçar a Europa de huma conflagração geral

Deos Guarde a V. Ex.ª Londres, 10 de Agosto de 1831.

Ill.mo e Exmo Snr. Luiz da Silda Mousinho de Albuquerque.

Luiz Antonio de Abreu e Lima

Importantes documentos referentes ao que fica exposto nas informações anteriores

(RESERVADO N.º 58)

(COPIA A. — 1831)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

No dia 3 de Agosto comparecerão no Hotel Clarendon (1), em consequencia de previo aviso de S. M. I. o Augusto Pae e Tutor da Rainha de Portugal a Senhora D. Maria II, os Conselheiros Candido José Xavier, José Xavier Mousinho da Silveira, José da Silva Carvalho e Luiz Antonio de Abreu e Lima, Ministro da Mesma Augusta Senhora em Londres, e tendo sido introduzidos á Presença de S. M. I. Foi elle servido fazer-lhe a exposição seguinte:

Que por occasião da sua viagem a Paris em hum Conselho a que assistirão no dia 26 de Julho p. p. S. M. I. El-Rei dos Francezes, o primeiro Ministro Casimir Perier e o Ministro dos Negocios Estrangeiros Conde Sebastiani, tomara este a palavra por ordem de El-Rei, e fizera huma exposição para mostrar o interesse que em todo o tempo antes e depois de subir ao Throno merecera a Seu Amo, a causa da Rainha Fidelissima. Declarou Mr. Sebastiani que a Expedição Franceza, cujo fim ostensivo ti-

(1) Era em Londres. N'elle estava hospedada D. Maria II.

nha sido desagravar a França dos insultos feitos pelo Snr. Infante D. Miguel a alguns subditos francezes, era secretamente destinada a promover em Portugal algum movimento a favor da Rainha.

Que o Almirante Roussin tivera por isso ordem de protellar quanto podesse a negociação, e em ultimo caso de deixar sempre alguns artigos ad referendum que conservassem a possibilidade de prolongar a querela.

Que a França queria e podia terminar a questão fornecendo a S. M. o Imperador os meios necessarios de homens, navios e dinheiro para colocar Sua Augusta Filha sobre o seu Throno. Accrescentou que o Governo Francez actual era um Governo popular, que seguiria o impulso que lhe desse a opinião publica; mas que para desafiar huma forte explosão a favor da nossa causa, era necessario que S. M. o Imperador fosse estabelecer a sua residencia em Paris juntamente com a Rainha e S. M. a Imperatriz. Que alli a presença de S. M. a Rainha augmentaria o interesse que inspiravão as suas circunstancias e a sua posição, e a da Imperatriz, desafiaria muitos sentimentos de generosa sympathia por ser S. M. Filha de hum Principe cuja memoria era cara aos Francezes.

Isto mesmo confirmou El-Rei, repetindo, em hum longo discurso, tudo quanto acabava de dizer o seu Ministro. S. M. Imperial tendo de responder ao que El-Rei e o Conde Sebastiani lhe havião exposto disse:

«Que a communicação que S. M. e seu Ministro acabavão de fazer-lhe ao mesmo passo que muito o obrigava, e surprehendia por extremo, visto que elle só esperava obter de S. M. huma favoravel resposta acerca da solicitada entrega das embarcações de guerra portuguezas que se achão aprisionadas em Brest, e que de nenhuma sorte vinha prevenido para tratar hum negocio de tal importancia ao qual não poderia discorrer com acerto sem primeiro haver ponderado com prudente reflexão; mas que, em todo o caso o que desde já podia dizer era: quanto á proposição, com que elle tinha por indispensavel ou pelo menos, o consentimento da Inglaterra para que as generosas offertas que lhe erão feitas tivessem a desejada execução; e que pelo que respeitava á sua decisão de ficar em Paris elle muito sentia ter

compromettido a sua palavra para com S. M. B. porem que havendo-o feito, se julgava ligado pela sua honra a recolher-se quanto antes a Londres.

Continuou S. M. dizendo que a isto respondera o Conde Sebastiani que, á vista do que se havia exposto a S. M., o negocio das embarcações portuguezas detidas no porto de Brest era de huma importancia muito secundaria e se tornava nullo: que pelo que respeitava ao concurso da Inglaterra bem se entendia que entre os Governos Francez e Inglez haveria perfeito accordo nas medidas que se adoptassem relativamente a Portugal; e que a respeito da volta de S. M. a Londres visto que S. M. se achava compromettido n'este negocio consentisse ao menos que, em quanto fazia esta viagem S. S. M. M. a Rainha e a Imperatriz ficassem em Paris; disse tambem S. M. que S. M. o Rei dos Francezes ajuntara, por esta occasião, novas instancias ás muitas que já sobre isso havia feito; e que respondendo a isto S. M. que a sua palavra fôra de vir a Londres com S. S. M. M. a Rainha e a Imperatriz e que por isso lhe era impossivel, igualmente com muito sentimento seu, condescender n'esta parte com o que se lhe propunha; então S. M. o Rei dos Francezes, servindo-se das mais energicas expressões, patenteou o sentimento que tinha de que a sua viagem a Strasbourg o tivesse impedido de responder immediatamente á carta que S. M. n'esse tempo, lhe escrevera dizendo que, sem aquella circunstancia não teria S. M. compromettido a sua palavra em Londres.

Em consequencia de novas e vivas instancias o Imperador disse que carecia de tempo para tomar huma decisão definitiva a qual communicou S. M. I. no dia seguinte por huma carta que dirigio a El-Rei annunciando-lhe que se julgava obrigado a permanecer nas intenções de vir com Suas Augustas Consorte e Filha a Londres, de onde daria a sua resposta definitiva; S. M. I. asseverou que tinha presenciado as boas disposições do povo francez a nosso respeito e ouvido os gritos de «Viva D. Pedro, abaixo D. Miguel,» com o que o mesmo povo o acolhera em differentes logares por onde passara.

Feito este relatorio S. M. I. pedio aos Conselheiros acima mencionados, de lhe darem o seu parecer sobre qual deveria ser em

taes circunstancias o seu proceder perante El-Rei da Gran-Bretanha e do seu Governo.

Começarão os Conselheiros José da Silva Carvalho e Candido José Xavier a expor a sua opinião, porem inda não tinhão concluido, quando se annunciou Lord Palmerston; e assim ficou interrompida esta conferencia, que terminou sem deliberação.

Para S. M. o Imperador Dom Pedro

(RESERVADO N.º 53)

(COPIA B)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Acabo de chegar de casa do Principe de Talleyrand, o qual me deu dous Despachos que hoje recebera do seu Governo, relativos a negocios de Portugal.

Um daquelles Despachos, que é telegraphico, refere os acontecimentos de Lisbôa, isto é diz que no dia 11 o Governo do Sr. Infante se havia submetido a dar as satisfações exigidas, nas quaes entrava o pagamento de uma soma de 800 mil francos para as despezas da expedição, que a bandeira tricolor tremolava nas Embarcações de guerra portuguezas; — que um Brigue somente, e um dos fortes tinhão feito alguns tiros contra a Esquadra franceza, — e que até á partida do correio no dia 13 tudo permanecia em tranquilidade naquella Capital.

O outro despacho é relativo á reclamação dos Navios de Guerra portuguezes prudentemente tomados pela Esquadra franceza. O Governo francez deseja que El-Rei Luiz Filippe dê pessoalmente a V. M. I. a resposta áquella reclamação; o que parece indicar que ella não será negativa.

No mesmo Despacho se manifestão os vivos desejos de que V. M. I. vá a Paris insinuando-se a conveniencia politica daquella hida, a favor dos Negocios da Rainha Sua Augusta Filha.

Diz-se ali que tanto V. M. como a Sua Augusta Consorte, e

Sua Magestade Fidelissima serião recebidos em Paris com a maior cordialidade, desejando Luiz Filippe patentear-lhes não só as attenções devidas as Suas Altas Dignidades, mas obzequios conformes ao grande apreço em que tinha as suas virtudes e qualidades pessoaes! Finalmente que S. M. a Imperatriz quizesse ali ter o seu bom successo, encontraria as mais delicadas attenções.

Eu tomei sobre mim dizer a Talleyrand que receava que o estado avançado de gravidez, de S. M. Imperatriz lhe não permittisse de fazer a viagem a Paris; ao que elle me replicou que ao menos não havia embaraço para que a Rainha deixasse de acompanhar a V. M. I., e que a sua opinião pessoal era que a presença de S. M. Fidelissima naquella Corte seria de grande proveito e provocaria alli muito interesse e geral enthusiasmo. Talleyrand insistiu differentes e repetidas vezes sobre esta conveniencia, e rogou-me de fazer a V. M. sem demora esta participação.

Permitta-me agora V. M. de Lhe expor, com o mais profundo respeito, a minha humilde opinião sobre o que acima tive a honde Lhe participar.

E' evidente que as satisfações dadas pelo Sr. Infante D. Miguel carecem ainda de ser aprovadas pelo Governo francez visto que o facto da tomada da Esquadra portugueza indica claramente que aquellas satisfações, tendo chegado já depois da expiração do prazo marcado para ellas se darem, dependem ainda de declarações posteriores que as revalidem. Parece-me, pois, da maior conveniencia que V. M. I. se aproveite de todos os meios de influir sobre as decisões a tomar pelo Governo francez e entre elles a presença da Rainha em Paris pelo que Talleyrand me disse será um dos mais efficazes. Será certamente de summa importancia a entrega dos navios, mas ainda será de mais transcendencia que elle prolongue as suas discussões com o Sr. Infante paralisando as suas forças até nos dar o preciso tempo para os aprestes e chegada da Expedição projectada a qual assim receberá um apoio importantissimo posto que indiscrepto.

Luiz Filippe nos desejos que manifesta de que V. M. e as

Suas Augustas Consorte e Filha apareção em Paris pode talvez ter tambem em vista o desmentir claramente os absurdos boatos que, em detrimento seu, espalharão os ultra-liberaes francezes quando V. M. chegou a Cherbourg; mas V. M., prestando-se a comprazer com os desejos do dito soberano e do seu Governo, adquirirá delicadamente novos direitos á sua condescendencia em nosso favor.

Releve V. M. I. o atrevimento desta minha communicação directa com aquella bondade que é propria do seu Magnanimo Coração.

Deos Guarde a preciosa vida de V. M. prospere e felicite por dilatados annos.

— Beija com o mais profundo respeito a Augusta Mão de V. M. I. o seu muito humilde criado.

Para o Barão de Renduffe (Por grade)

(CONFIDENCIAL N.º 53)

(COPIA C)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Estr.)

Londres 26 de Julho de 1831

Hontem, depois de jantar com Talleyrand, dizendo-lhe que eu havia expedido um correio com as communicações que elle me fizera de manhãa me respondeu o seguinte que V. Ex.ª communicará ao Imperador = Il faut que D. Pedro aille em Portugal et qu'il ait pour cela les moyens. Ici on ne fera rien. Les anglais auront une autre, et en attendant vous ferez vos affaires = Perguntando-lhe eu se em França se poderião fazer armamentos elle me replicou = Je crois que je pourrai arranger ça, moi.

«L'Imperatrice pourra rester en France sous pretexte d'indis position. Il faut sur ceci garder un secret inviolable» Ora isto parece-me intriga, e como o discurso de Luiz Fillipe fez aqui terrivel impressão pelo seu teor altivo e autoritario, desconfio que

d'ali não venhão a elevar-se questões serias e azedas, e que nós fiquemos sendo pau de jogo dos dous contendedores.

Parece-me, portanto, conveniente que o Imperador, sem mudar as vistas e planos com que daqui foi, não será tambem das boas disposições que alli ha e com geito e muita polidez tudo poderá conseguir.

Palmerston, com quem hoje estive, me disse que a opinião em Portugal tinha mudado muito com a chegada de S. M. I. que pouca resistencia encontrariamos ali, mas que, todavia, era necessario obrar com a celeridade porque a estação avançava e que alguns Irlandezes serião de bom effeito. Que, entretanto, lhe parecia que em Portugal nada haveria antes de ali chegar a expedição.

Julgo, pois, mui importante que S. M. S. volte aqui com a maior brevidade expondo com franqueza que a isso se acha compromettido, que os negocios de Portugal muito dependem da Inglaterra, e que, bem apezar seu, se vê forçado a não se aproveitar dos offerecimentos generosos de Luiz Fillippe quanto á sua demora em França.

A Monsieur Le Prince Talleyrand

(RESERVADO CONFIDENCIAL N.º 53)

(COPIA D)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Mon Prince

Londres 9 de Agosto de 1831

S. M. Le Duque de Bragança, á qui j'ai fait part de l'entretien que j'avais eu l'honneur davoir avec Votre Altesse ce matin á fait preuve de ses sentimens delicats en me disant que la nouvelle que j'avais reçue de Lisbonne au sujet de la negociation entamée entre les V. Amiral Baron de Roussin et le Gouvernement actuel du Portugal pour le rachat des batiments de guerre pris dans le Tage nòus etant parvenue seulement par

des lettres particulieres n'était pas suffisant pour motiver une demarche de sa part au pres de S. M. Le Roi des Français, que dailleurs il compte completement sur la parole de S. M. et sur l'honneur de son Gouvernement qu'il etait sur d'avance que dans le cas que la negociation fut effectivement entamée ce que S. M. ne peut pas concluir avec la louate d'una mirae français et encore moins avec la dignité de la France, S. M. Le Roi repousserá une telle proposition sans qu'il soit necessaire de hasarder la moindre reclamation a ce sujet.

Veuillez, donc, Mon Prince excuser la peine que je vous ai donné par l'effet d'une circunstance que m'y a entrainé par le sentiment de mon devoir.

Discurso de Lord Aberdeen

Conde de Aberdeen: — Apresento uma petição dos negociantes, donos de navios e fabricantes ligados com o commercio de Portugal. Os supplicantes queixam-se de que um commercio que tem ha tanto sido protegido e apoiado por este paiz, e que tem sido por uma serie de annos tão proveitoso para a nação em geral, assim como para todos os que teem relação com elle, se ache agora exposto a tantas interrupções e tanta variedade de obstaculos. Os supplicantes expressam o receio de que as medidas que foram propostas pelos ministros de sua magestade tenham tido o effeito de suspender os amigaveis sentimentos que antigamente existiam com Portugal, e temem que essas medidas, que parece ainda se quer continuar, vão expor o nosso commercio com aquelle paiz a um perigo ainda maior. As difficuldades resultantes d'este estado de cousas e dos differentes casos que envolvem, não se devem examinar em um ponto de vista meramente commercial. O certo é que se tem excitado taes sentimentos por meio d'essas medidas, que sendo novas e sem exemplo expõem a pessoal segurança dos nossos compatriotas em Portugal a grande perigo e consideravel risco. V. s.as terão ulteriormente devida occasião para discutirem a politica commercial dos ministros de sua magestade, segundo estão dispostos a exercel-a a respeito daquelle paiz. Quando este negocio se

apresentar á camara estarei perfeitamente preparado para declarar a minha opinião na materia; porém, a meu ver, é perfeitamente claro que esse commercio, commercio tão importante, não póde progredir com prosperidade e receber o desenvolvimento de que é capaz, excepto se tiver logar uma alteração nas nossas relações com Portugal.

Considerando o nosso actual procedimento para com Portugal seria difficil conservar um systema tal, que preservasse mesmo a simples relação da paz com outro qualquer estado. Não posso conceber porque rasão, pois, o adoptaremos nós para com um paiz com o qual temos relações mais íntimas do que com outro qualquer sobre toda a face da terra. A natureza dos nossos tratados com Portugal, os grandes privilegios desfructados pelos subditos britannicos n'aquelle paiz, a quasi illimitada licença possuida pelos inglezes ali residentes; todos estes privilegios e immunidades são incompativeis com outro qualquer estado do que o da perfeita amisade e cordialidade. Qualquer infracção dos principios que formam o fundamento de similhante estado de cousas deve conduzir á alienação e suscitar uma irritação de sentimento, que nunca poderia existir, nunca poderia ser posta em acção entre as duas nações que se não achassem tão intimamente ligadas como a Inglaterra e Portugal.

Com effeito as relações d'este paiz com Portugal sempre tiveram mais a similhança de relações de mãe-patria e da sua colonia do que as de dois estados independentes, e os francezes, sempre ciosos d'essa intima relação, chamaram Portugal a colonia ou a feitoria da Inglaterra. Estou persuadido de que o estado de cousas de que os supplicantes se queixam não póde durar por muito tempo. Cuido que tentar a continuação da actual suspensão d'essas amigaveis relações que ha seculos têem existido entre ambos os paizes, será summamente nocivo aos interesses dos nossos compatriotas, tanto n'este paiz como em Portugal; que será muito injusta para com a nação portugueza; que porá em risco a tranquillidade de toda a peninsula, e que não poderá continuar sem perigo para a paz da Europa.

Apresentando a questão de Portugal á vossa consideração, sou impellido especialmente com vistas do melhoramento e con-

solidação das relações da Gran-Bretanha com aquelle paiz. Limitar-me-gei, portanto, rigorosamente a este ponto: considerarei o justo estabelecimento dos principios sobre que se fundam essas relações. E' muito possivel que alguns dos nobres lords, do lado opposto, me imputem, como anteriormente fizeram, por eu haver seguido o caminho que o meu dever me aconselhava, sentimentos de parcialidade para com o governo e o soberano de Portugal, e a tendencia para favorecer um e outro. Ora, eu não sei realmente quando é que mais se mostrou que eu fosse favoravel a esses principios que os nobres lords desapprovam. Sem talvez fallar tão alto e tão frequentemente como alguns dos nobres lords do lado opposto sobre instituições livres, entendo que respeito os direitos e os sentimentos das nações tanto e em tão elevado grau como qualquer dos nobres lords.

Considerando esta questão, muitos pontos ha a que cumpre attender; e confesso que contemplando-a não olho tanto para o governo debaixo do qual vivem os portuguezes, como para o que é devido á honra d'este paiz, tratando com um antigo alliado. Bem sei que o governo de Portugal é absoluto; mas tambem sei que esse governo tem existido ha seculos; sei que debaixo d'esse governo as relações de Portugal com a Inglaterra tiveram origem, augmento, consolidação e força. E' um facto indisputavel, que essas relações foram cimentadas por um governo formado d'esta sorte, e não menos certo que as obrigações da parte d'aquelle governo assim constituido tiveram honroso desempenho.

Quanto á infuencia da Inglaterra em apoiar Portugal pouco posso dizer, pois o assumpto é penoso para mim. O meu erro, se tal é, poderá facilmente corrigir-se quando digo que em breve espaço de tempo se viu a bandeira franceza pela primeira vez na historia d'aquelle paiz dominar sem obstaculo em Portugal. A questão a que chamo a consideração da camara nada tem com a constituição de Portugal. Creio que o rei tem pouca disposição para conceder, e o povo pouco desejo de acceitar a constituição que certos individuos desejam introduzir. Mas, segundo entendo, os sentimentos da parte d'estes relativamente a uma constituição não justifica da nossa parte nenhuma mudança nas amigaveis relações que desde remotos tempos têem existido

entre Portugal e a Inglaterra. Nunca houve cousa alguma mais certa do que uma declaração feita por mr. Canning dois mezes antes do seu fallecimento, em que claramente disse «que a vasta maioria dos povos da Hespanha era hostil a qualquer constituição similhante á que se propunha dar-se-lhes». A mesma observação é igualmente applicavel a Portugal.

Motejem quanto quizerem o clero e a nobreza, desapprovem quanto for sua vontade os anti-liberaes e anti-constitucionaes; mas o facto é indisputavel, que o povo não é favoravel a mudança alguma. E com effeito, depois dos recentes exemplos que temos tido das mudanças produzidas pela revolução, não cuido que possa haver grande certeza da probabilidade de resultar grande vantagem da promulgação de novas constituições como certos individuos mostram ter. Olhem para o grande exemplo de Paris e para outros exemplos: que lição recebem d'elles! Quando vem a miseria, a bancarrota, o descontentamento e a universal calamidade que essas revoluções produzem, certamente podem permittir aos outros paizes o direito de hesitarem um pouco antes de concordarem em qualquer grande e extensa alteração no seu systema de governo. Não sei se a vossa experiencia em intervir na constituição dos outros estados tem tido tão feliz exito, que vos torne zelosos, ou antes demasiado desejosos de passardes ávante e tentardes o fazer extensiva a Portugal uma constituição a que o povo, apesar da sua repugnancia, se visse obrigado a ceder. Este systema me faz lembrar d'aquelle pae que queria fazer sua filha ditosa contra vontade d'ella mesma. Creio que o mesmo acontece n'este caso. Queremos fazer a nação portugueza feliz, mas ella não o quer ser á nossa moda. Qual deverá, pois, ser o termo d'este systema? Pretender-se-ha, acaso, que seja indefinita a suspensão d'essas relações que têem continuado ha tanto? Quizera saber que obstaculo ha que impeça a renovação d'essas relações. E como é que se hão de vencer esses obstaculos? Faço estes quesitos declaradamente, e confio em que sejam satisfactoriamente respondidos. O nobre lord no discurso do throno fez dizer a sua magestade «que sentia não ter podido ainda renovar as suas amigaveis relações com Portugal».

Ora, eu desejo saber o que é que impede a renovação d'essas relações? Certamente não póde ser a supposta usurpação, pois com effeito nunca a houve que recebesse tal approvação como esta. D. Miguel tem procedido á sua vontade e sem opposição. Convocou os estados da nação, segundo os costumes e fórmas antigamente estabelecidas. Os mesmos estados unanimemente o acceitaram; fizeram mais: elles o declararam legitimo monarcha de Portugal, e a vasta maioria do povo approvou a justiça do seu direito. Tem assim continuado a prestar-lhe vassallagem pelo espaço de tres annos em circumstancias sem exemplo n'aquelle ou em outro qualquer paiz. De mais a mais tem feito isto sem haver suspeita alguma de que a estrangeira influencia podesse produzir similhante resultado. Muito pelo contrario, sabe-se que similhante procedimento era contra o directo desejo das outras côrtes.

A respeito de algumas medidas do governo portuguez ninguem ha que mais sinta do que eu a sua severidade; mas, considerando este assumpto, devemos levar em conta as circumstancias em que aquelle paiz se acha e tem estado. Toda a vez que se tem offerecido conselho áquelle governo com vistas de medidas suaves e conciliatorias, sempre nos tem dado esta resposta: «Desejamos ser benignos, desejâmos ser clementes; mas cumpre que primeiro tenhamos o apoio que o vosso governo e toda a Europa nos podem dar antes que possamos seguir similhante caminho». Por isso digo que este paiz, como sempre sustentei, é responsavel em grande parte pelo procedimento que o governo de Portugal segue, e que entendo ser o mais conveniente para a sua propria protecção. A respeito das crueldades que se diz que esse governo praticára não farei tão pequena idéa do discernimento de v. s.as, que supponha que podem dar credito a cousas tão monstruosas. Não tenho a minima duvida de que isso tem sido notavelmente exagerado. Inglezes, cavalheiros, officiaes, homens de elevado caracter e honra, testemunhas occulares do que tem occorrido em Portugal, me patentearam as absurdas e grosseiras exagerações que se tem feito circular sobre este objecto. Mencionarei um facto que sobre este assumpto póde ser tomado como exemplo. Segundo uma relação

que se me mostrou, vê-se que nos ultimos tres annos só se executaram vinte e tres pessoas em Lisboa. O facto não póde ser duvidoso, pois occorrêra na presença de todo o mundo. Diz-se com effeito que milhares de pessoas estão presas. Naturalmeete só os que têem mais immediata relação podem fallar a este respeito; mas é provavel que tambem n'isto haja grande exageração. Cuido que v. s.as concordarão em que se em tres annos, attendendo ao estado em que o governo portuguez se acha collocado, só vinte e tres pessoas foram executadas, não se póde considerar esse numero como muito extraordinario.

Tenho, portanto, direito a inferir, que a respeito dos suppostos actos de severidade commettidos em Lisboa, se teem promulgado as maiores e mais falsas exagerações. Mas o nobre conde perguntou em occasião anterior: «Se o titulo de rei, como applicavel a D. Miguel é tão solido, se é tão universalmente recebido e acceito, por que razão não foi elle reconhecido ha longo tempo como legitimo monarcha de Portugal?» Quando aquelle principe voltou a Portugal o nosso ministerio entendeu dever não perder tempo em communicar com o imperador, pae da joven princeza, e annunciar-lhe o que havia occorrido. Os ministros entenderam ser necessario informal-o do verdadeiro estado de Portugal e apresentar-lhe as vistas que se formavam em consequencia dos succesos que ali haviam occorrido. Em certa occasião quiz o imperador do Brazil terminar todas as desavenças e disputas pela negociação. Esta devia ter logar no Brazil, mas depois se propoz que se fizesse em Londres. Porém viu-se que isso iria consumir um espaço de tempo muito maior do que era razoavel.

Finalmente adoptou D. Pedro a determinação de que nada seria capaz de o obrigar a correr ás hostilidades; que tudo ajustaria pela conciliação, e que produziria este resultado pelo casamento de sua filha com D. Miguel. Mas afinal o governo de sua magestade não julgou acertado adoptar aquella proposta e veiu, portanto, a ficar nulla. Desde aquella hora até á presente não tenho razão para saber ou para acreditar que o que então teve logar de modo algum alterasse a decisão no animo de D. Pedro, quanto ao politico effeito que o casamento de sua filha com D. Miguel era capaz de produzir. O governo de sua magestade

determinou não communicar similhante proposta a D. Miguel. No entanto proseguiu toda a negociação razoavel e justamente, e os ministros nutriram a esperança de que chegasse o tempo em que fossem efficazes os seus esforços. Durante a continuação d'essa negociação o governo de sua magestade se achava sem duvida occupado em concordar nas medidas que fossem mais proveitosas para Portugal e mais conducentes para collocarem as suas relações com este paiz n'aquelle pé em que sempre existiram e floresceram. A medida que mais se esperava para o adiantamento d'esse objecto se achava ligada com a questão de uma amnistia. E n'este logar devo fazer a justiça ao governo de Pertugal, de declarar que nunca vi ou nunca achei n'aquelle governo nenhuma repugnancia em conceder alguma medida d'essa natureza. A grande difficuldade foi emquanto á fórma, e mais particularmentecom referencia a tempo em que essa medida deveria ter effeito. Houve larga discussão sobre o assumpto; mas finalmente se venceram todas as difficuldades, e creio que se apresentou uma proposta modificada da natureza de uma amnistia, proposta que se mandou a Lisboa no mesmo dia em que me retirei do ministerio. Posteriores acontecimentos pozeram termo a este procedimento, mas creio que no momento a que alludo se achavam desvanecidas todas as difficuldades.

Desde então occorreu um acontecimento de importante natureza; fallo da expulsão do imperador D. Pedro do Brazil, e, portanto, se segue a total ausencia de estado algum interessado na questão; D. Pedro póde fazer guerra contra Portugal como individuo particular, póde introduzir suas forças em Portugal e tentar o risco de uma guerra civil, mas só póde fazer isso como simples particular. Este acontecimento, portanto, desvanece o primeiro, e até posso dizer o principal obstaculo ao reconhecimento do actual governo de Portugal e á renovação de amigaveis relações com aquelle paiz. Se essa renovação é para desejar em todo o tempo, a sua necessidade se torna duplicadamente urgente e imperiosa desde a aggressão franceza contra Portugal. Não tenciono agora entrar em nenhuma explicação das pretensões da França sobre Portugal, nem sobre os aggravos que o primeiro paiz diz haver soffrido. No emtanto notarei que o mesmo

nobre conde nunca se animou a dizer que havia examinado essas pretensões e que as havia achado justas. V. s.as podem todos formar uma opinião a respeito d'essas pretensões, e posso afoitamente appellar para o juizo de qualquer homem imparcial a respeito das mesmas pretensões. Deverão apresentar-se á camara documentos que expliquem o assumpto e anciosamente espero lel-os. Tambem deixarei de entrar na discussão do assumpto das nossas proprias pretensões.

Segundo posso formar a minha opinião na materia, entendo que as nossas pretensões sobre Portugal tinham perfeito fundamento. Resultaram da infracção de artigos dos tratados. Os actos de que nos queixámos não podiam ser aggravos como os que havia entre Portugal e a França, ou entre quaesquer dois paizes não ligados por vinculos tão particulares como nos unem com Portugal. Por muito indigna que eu considere a maneira como se proseguiu nas nossas pretensões, entendo que eram substancialmente justas em si mesmas. Agora desejo dirigir a attenção de v. s.as ao modo como se proseguiu nas pretensões francezas.

Não hesito em declarar que era o dever dos nobres lords do lado opposto o haverem usado da sua mediação entre Portugal e a França. Portugal appellou para nós para esse effeito uma e muitas vezes, porém não se prestou ouvidos aos seus rogos, não se deu nenhum parecer, nenhum conselho a Portugal, até que a expedição franceza deu á véla de Toulon. A questão mais importante n'este assumpto não é quem pode dar a melhor explicação, mas que explicação é a mais verdadeira. Desafio a qualquer para que haja de contradizer o que vou expor. Quer as pretensões dos francezes fossem justas, quer fossem injustas, estamos ligados por tratados a mediar entre a França e Portugal, e se achassemos essas pretensões injustas estavamos obrigados a apoiar a causa de Portugal. Em todo o caso certamente estavamos obrigados a usar dos nossos bons officios por via de mediação. Nenhuma explicação é capaz de desvanecer a inculpação que recae sobre o governo por não ter feito isto. Sem comtudo indagar a natureza ou justiça das pretensões da França, cumpre olhar para o modo como foram sustentadas. A 8 de julho se entregou a Portugal o *ultimatum* francez. Tendo o governo portu-

guez sido aconselhado pelo nosso, declarou estar resolvido a seguir o conselho que lhe dera o governo de sua magestade britannica e pôr em liberdade os dois individuos que haviam sido presos.

Não se contentou com esta resposta o almirante francez, mas forçou a entrada do Tejo e entrou no porto de Lisboa. A 11 de julho declarou o almirante francez que os francezes com a sua natural generosidade não tomariam vantagem da sua victoria, mas que se reservavam o direito de reclamar indemnisação pelas victimas da guerra. A 12 de julho expediu o almirante francez outra nota em que, depois de tecer segundo elogio á generosidade franceza, participou ao governo portuguez que a esquadra portugueza devia para o futuro ser considerada como propriedade franceza. Como se póde isto combinar com a sua declaração de 11 de julho, de que trataria com Portugal debaixo das mesmas condições que antes da victoria? Só posso dar a razão d'esta incoherencia, suppondo que entre as declarações de 11 e 12 havia o almirante francez recebido novas instrucções do seu governo. Não ha outro modo de dar a razão de uma mudança tão notavel no seu tom. Consta-nos que certas altas auctoridades legaes declararam que consideravam a esquadra portugueza como boa presa de guerra. Se o nobre lord á testa do governo disser que tal opinião se declarou, ou que tenciona proceder n'essa conformidade, espero que se achará prompto a apresentar a sua opinião na presença da camara, e não só a opinião mas tambem o caso em que se funda. Formo elevado conceito do advogado do rei; mas o advogado do rei, assim como outro qualquer advogado, deve dar a sua opinião segundo o caso que se lhe apresenta.

E' indubitavelmente certo que se a guerra fosse legitima não podia haver um apresamento mais legitimo do que o dos vasos de guerra. Mas a minha duvida ou antes a minha asserção, é que não existia nenhuma guerra legitima entre a França e Portugal. Não houve declaração de guerra, não houve bloqueio, não houve nenhum aviso ás potencias estrangeiras; o governo portuguez claramente nunca executou nenhum acto hostil, nunca expediu patentes de corso, nem confiscou a propriedade dos francezes como represalias. Em summa, não existiu nenhum signal

de guerra entre os dois paizes. Porém dizem que houvera uma declaração de guerra de facto. Então onde está o tratado de paz? Uma guerra de facto póde conceber-se; mas quem jamais ouviu fallar de um tratado de paz de facto?

Se jamais existiu a guerra entre a França e Portugal, existe no momento actual, porque não houve nenhum tratado de paz. E' claro que o governo francez entendeu que existia um estado de guerra. Apresentaram certas pretensões, que exigiram á força; mas se a guerra existiu, só podia terminar por um tratado paz. Ou a guerra existe agora ou nunca existiu.

Ainda não acabei com o almirante francez.

A 22 de julho o almirante francez, em consequencia de algumas noticias que tinham apparecido, não na *Gazeta de Lisboa*, mas em folhas portuguezas da provincia, dos successos que haviam occorrido em Lisboa, recusou preencher as condições a que annuíra no dia 10, e propoz uma convenção, a cujos artigos rogo a attenção de v. s.as Devo expressar a minha illimitada surpreza de que os ministros declarassem que o almirante francez não fizera nenhuma tentativa para obter vantagens commerciaes para a França á custa da Inglaterra. Cuidarei em que nenhuma declaração similhante se faça n'esta camara, pois tenho na mão a convenção. O almirante francez diz n'esta convenção que o commercio francez era tratado muito desfavoravelmente, comparado com o da Inglaterra, e pediu que em todos os ulteriores tratados que se fizessem com a França fosse o commercio francez collocado no pé da nação mais favorecida. Se o governo de Portugal tivesse annuido a esta proposta, que clamor se não teria levantado contra a sua má fé por ter feito tratados em prejuizo dos seus melhores amigos? Mas porventura nos poderiamos nós com justiça alguma queixar, se o governo portuguez assim procedesse? Portugal a quem estamos obrigados por tratados a proteger, nada colheu d'esses tratados, excepto as obrigações que d'elle exigimos. A historia d'esta convenção, que consta de oito artigos, excede a minha comprehensão. Qual era o estado de Portugal e da França no tempo em que se assignou? Era estado de guerra ou estado de paz? Quizera saber o que dirá a este respeito o advogado do rei.

O governo portuguez se esquivou ao artigo da convenção que descrevi relativamente ao commercio francez, e conseguiu substituir-lhe outro, em que o governo portuguez prometteu tratar com a França para o futuro de uma maneira reciprocamente vantajosa para a França e Portugal. Este artigo não é tão obrigatorio como o primeiramente proposto, mas por isso não somos devedores á generosidade franceza. Outro artigo da convenção estipula que todos os subditos francezes em Portugal ficarão para o futuro collocados debaixo da jurisdicção de um juiz conservador. Apenas é possivel conceber como similhante privilegio póde ser concedido por uma nação independente a outra nação. Sei que algumas pessoas consideram onerosos os nossos tratados com Portugal. Eu mesmo ás vezes me inclino á opinião de que comprâmos mui caro as vantagens que gosâmos pelas nossas relações com Portugal. Mas ainda que esses tratados sejam onerosos, são obrigatorios. Os nobres lords do lado opposto mostraram de que modo interpretam esses tratados. Sinto difficuldade em reprimir o sentimento da vergonha e da indignação que me agita o peito quando reflicto no tratamento que o governo de Portugal tem recebido d'este paiz. Ouvi dizer que o governo francez propozera ajudar D. Pedro nas suas tentativas hostis contra o governo portuguez. Tenho razão para acreditar por meio d'aquelles que provavelmente teem melhor informação na materia, que se declaram similhantes intenções. Deverá acaso a esquadra em que D. Pedro der á vela ser considerada portugueza ou franceza? Se é esquadra portugueza, que direito tem o rei dos francezes para intervir n'isso? Se é esquadra franceza, que commentario não vae isto offerecer á doutrina de não intervenção? Póde o nobre conde do lado opposto ser tão enfatuado que não perceba que qualquer mudança que occorra em Portugal, seja ella qual for, por meios francezes deve ser nociva para este paiz? Suppõe o nobre conde que aos francezes importa o valor d'uma palha D. Pedro ou sua filha? Não, o seu objecto é aniquilar a predominante influencia que ha tanto possuimos em Portugal. Este sempre foi o seu fim no governo dos Bourbons, de Buonaparte e Orleans.

Sem querer excitar o ciume da França, devo declarar que

sempre foi estabelecida politica d'este paiz o olhar com certo grau de vigilancia e cuidado para todos os seus procedimentos externos, com o fim de prevenir a extensão do seu dominio ou da sua influencia sobre os outros estados. Se o nobre conde proceder na conformidade de outro principio atraiçoará os interesses da sua patria.

Não tratarei de que a França é inimiga natural d'este paiz, mas direi que ella é nossa natural rival, e póde o nobre conde estar certo de que nunca perderá ella a occasião de conseguir vantagens á nossa custa. Esta questão toca de perto na segurança de toda a peninsula; toca na mesma existencia da monarchia hespanhola. Perguntarei ao nobre conde se o procedimento do governo hespanhol tem de modo algum merecido o perigo em que se veria collocado pela continuação da nossa politica actual? Outrosim perguntarei se se não tem desenganado bastante a respeito da Hespanha, e se entende que nenhum governo podia ter procedido com maior boa fé, sabedoria, prudencia e moderação do que a Hespanha no decurso de todas as difficeis transacções resultantes do estado de Portugal? A questão se torna duplicadamente séria ligada com a segurança da Hespanha Deve ser a nossa politica reunir as duas nações da peninsula em um corpo amigavel. Seria tanto mais tranquillidade da Hespanha soffresse interrupção no momento actual, por isso que aquelle pais vae fazendo rapidos progressos no interno melhoramento. Estou bem certo de que o nobre conde concordará commigo n'esta asserção. Permittindo nós que se urdam tramas na Inglaterra contrarias aos tratados e aos direitos das gentes, poderá D. Pedro conseguir o suscitar uma convenção em Portugal, poderá espalhar os horrores da guerra civil, poderá inundar a peninsula de sangue, porém não ha-de a final conseguir a subversão do governo e das instituições a que a vasta maioria da nação portugueza tem fiel adhesão, e que ha de defender. Tendo expressado estas opiniões se esperará que eu conclua com alguma moção sobre o assumpto; porém não venho preparado para seguir esse caminho na presente occasião. Julgo bastante chamar a attenção do nobre conde ao mui critico estado em que a continuação da sua politica vae collocar este paiz, não só a respeito da nossa antiga alliada,

mas tambem a respeito de toda a peninsula, e fazer-lhe sentir a responsabilidade que assim recairá sobre elle. Só desejo que considere a questão sem paixão e sem preoccupação. Desejo que se dispa das paixões e preoccupaçõos d'esses que o cercam, e que reflita nas consequencias da sua politica actual para os interesses da Inglaterra, consequencias que eu serei o primeiro em deplorar.

(Lord Grey estranhou que o precedente orador não o tivesse prevenido para melhor orientar-se, e o conde de Alberdeen disse que, satisfazendo á pergunta de um nobre marquez do lado opposto, declarára o seu firme proposito de entrar na discussão sobre as relações politicas da Inglaterra com Portugal.)

Discurso do Conde de Grey

Conde de Grey: — Esse termo é mui lato, nem era facil para mim o conjecturar quaes são os pontos a que o nobre conde alludiria. Quando nos lembramos de que toda a discussão sobre os assumptos a que o nobre conde alludiu tem sido abandonada por causa da inconveniencia que provavelmente d'isso resultaria, e tendo eu consentido em apresentar os documentos pedidos, tinha certamente rasão de esperar que o nobre conde não houvesse entrado em um debate d'esta natureza antes que os documentos se achassem perante a camara.

No entanto não estou disposto a queixar-me de que o nobre conde haja seguido caminho diverso. Ouvi com surpreza grande parte do discurso do nobre conde. Em primeiro logar omittiu o nobre conde declarar a substancia ou o objecto da petição, ou como é que tinha relação com os pontos a que dirigiu a attenção de v. s.as Sogundo o que o secretario leu da petição, consta que precede de certos negociantes que se queixam de que o commercio de Portugal se acha mui deteriorado, e rogando ao parlamento que adopte medidas para restabelecer a paz e a harmonia entre ambos os paizes. Dizem-me que a petição fôra promovida por uma pessoa que se interessa com grande calor pelo monarcha que occupa o throno de Portugal. A mesma petição

outrosim me consta que estivera em um café para receber as assignaturas, porém não foi boa especulação, porque apenas tem dezeseis nomes. O nobre conde deve conhecer as medidas que o governo adoptou para obter o desaggravo de Portugal foram approvadas por grande parte dos negociantes que teem commercio com aquelle paiz. O nobre conde entrou em uma extensa invectiva sobre tudo quanto fizera a expedição franceza.

Quando os papeis que prometti se acharem sobre a mesa não me será difficil provar que os ministros não são merecedores das imputações que o nobre conde lhes quiz fazer sobre a materia em questão. O nobre conde nega que os francezes tivessem causa sufficiente para pedir reparação da fórma que fizeram. N'essa questão não entrarei.

Em uma discussão anterior o nobre duque do lado opposto fez uma attendivel asserção, declarando que depois do modo como nós haviamos pedido reparação apenas era possivel que interviessemos e impedissemos que os francezes procurassem reparação do mesmo modo. Disse o nobre conde que nós nos abstivemos de offerecer nenhum conselho a Portugal até o ultimo momento quando já era tarde. Não sei se mesmo então era tarde, uma vez que francamente se houvesse offerecido a reparação aos francezes. No emtanto devo negar que este governo não havia dado conselho a Portugal antes d'aquelle tempo. Esse facto ficará decidido quando se apresentarem os documentos. O nobre conde confessa que os vasos de guerra seriam legitima apresamento se a guerra fôra legitima.

Creio que não temos direito algum para investigar a causa original da guerra. Quer fosse justa, quer injusta, a questão das presas deve ser regulada pelo usual direito das gentes. O nobre conde expressou o desejo de se apresentasse e opinião do advogado do rei. É usual considerar opiniões d'esta natureza no ponto de vista de communicações confídenciaes. Pelo que me toca não tenho objecção nenhuma a isso. Pelo contrario, desejo que o nobre conde a veja, muito especialmente porque insinuou que o caso em que essa opinião se funda é falso e parcial. Pelos documentos se verá se é d'essa natureza. Estou admirado da parte de onde procede este ataque. Lembro-me de quando se pediu a

opinião de um sabio jurisconsulto n'esta camara sobre outro objecto ha algum tempo, o nobre conde e os seus collegas positivamente recusaram produzil-a. Quando o nobre conde vem a esta camara e falla da vergonha e indignação que sente pelo procedimento do governo, com um ar de solemnidade e emphase, peço-lhe que se lembre do caso da Terceira. Esse caso excitou o interesse de toda a Europa, mas o nobre conde nunca deu nenhuma explicação satisfatoria sobre o assumpto.

Sem tocar no assumpto das nossas negociações com o imperador do Brazil, passarei á parte mais importante da declaração do nobre conde, a saber: a situação em que este paiz se acha a respeito de Portugal, em consequencia da interrupção das nossas relações diplomaticas com aquelle paiz. Não estou disposto a avaliar em menos as vantagens das nossas relações com Portugal. Lastimo tanto como o nobre conde a desgraçada situação em que se acham os dois paizes um a respeito do outro, e que confesso ser pela sua continuação productiva de todos os inconvenientes que o nobre conde ponderou. Mas este estado de cousas não é devido ao governo actual.

Os actuaes ministros de sua magestage ainda não teem estado dez mezes no ministerio, ao passo que similhante estado de cousas tem durado tres annos. O nobre conde é, portanto, responsavel por uns dois annos desse tempo, e certamente seria grande responsabilidade se, como disse o nobre conde, o governo d'este paiz fosse responsavel por todos os actos do governo portuguez. O nobre conde apontou como causa da demora no restabelecimento de amigaveis relações com Portugal as negociações que progredia com o imperador do Brazil. O nobre conde considera que toda a difficuldade se acha agora inteiramente removida pela expulsão de D. Pedro do Brazil. Mas seja-me licito lembrar ao nobre conde que não é só por este motivo que o governo recusa renovar relações com Portugal, mas tambem por causa do procedimento do mesmo governo; e ha um preliminar e uma condição, cuja concessão se julga essencial para o reconhecimento do governo de D. Miguel.

O facto é que em certo tempo do anno de 1829 o governo de D. Miguel foi reconhecido pela Hespanha, com a intelligencia en-

tre a Hespanha e os governos da França e Inglaterra de que quando D. Miguel podesse adoptar um systema mais apto para se achar no estado de paz e amisade com as outras nações, se poderia seguir o geral reconhecimento pelas potencias da Europa. O nobre conde desde o anno de 1829 até á epocha em que saíu do ministerio nunca pode conseguir o estabelecimento de tal ordem de cousas em Portugal que o animasse, apesar de todos os inconvenientes resultantes das nossas relações com aquelle paiz, a enviar um ministro á côrte de Portugal e a reconhecer o principe, cujo titulo agora julga tão bem fundado.

Teve logar larga negociação sobre este objecto, e a 17 de setembro de 1830 vi que o nobre conde, alludindo a um despacho á interrupção das relações entre os dois paizes, francamente declarou «que existia um obstaculo contra uma mudança de todo insuperavel pelo governo de sua magestade, e cuja remoção só dependia do governo portuguez». Accrescentou o nobre conde que, excepto no caso de o governo portuguez consentir em uma geral amnistia, seria de todo impossivel tentar alterar a nossa actual condição e das outras potencias a respeito de Portugal. Apesar da importancia de uma mudança ha outras pretenções ainda mais attendiveis e de que não me afastarei. D'este negocio depende a honra do rei e o coherente caracter do actual governo.

O nobre conde concluíu, declarando que era devida uma amnistia áquelles que haviam regulado os seus sentimentos pelo exemplo da Gran-Bretanha, e pelo que entendiam fosse o provavel procedimento do seu proprio governo; que a promulgação de um acto de amnistia seria no maior grau vantajosa para o mesmo Portugal, e era um indispensavel preliminar para qualquer mudança nas relações entre os dois paizes.

Assim se mostra que a 17 de setembro de 1830 o não conceder-se uma amnistia era considerado pelo nobre conde como insuperavel objecção á renovação das relações entre os dois paizes. Tem acaso desde então o estado de cousas tido notavel mudança até o presente ? Pôde o mesmo nobre conde conseguir similhante amnistia?

No primeiro dia da sessão declarou o nobre conde que não

a havia obtido. Primeiramente havia o nobre conde declarado que, excepto no caso de alcançar um acto authentico de amnistia de D. Miguel, não o reconheceria. O nobre conde se desligou desde então d'essa proposta, e disse que se recebesse a copia authentica de um decreto promettendo conceder uma amnístia, seria isso sufficiente, porém nunca obteve tal copia de similhante decreto. E' verdade que se expediu um despacho datado a 15 de novembro no dia 16, dia em que o nobre conde sahiu do ministerio, e em que o nobre conde manifestou a esperança de que se concedesse a amnistia. N'esse intervallo se têem infelizmente multiplicado muitas scenas occorridas n'aquelle paiz, e pelas quaes parece que só o governo inglez é responsavel. Porém, diz o nobre conde que aquelle governo arbitrario não é ao menos sanguinario, porque só vinte e tres pessoas têem perecido nos cadafalsos no decurso do anno passado. Mas o nobre conde passa de leve a respeito do caso d'essas pessoas que se acham nas prisões. O nobre conde omittiu o transporte de victimas para a costa de Africa. O nobre conde tambem omittiu o lastimoso estado d'aquelle paiz, onde a lei não offerece protecção alguma! Antes que o nobre conde crimine os ministros actuaes por não restabelecerem as relações de paz e amisade com Portugal, deve elle mesmo estar prompto a defender-se por não ter estabelecido essas relações em circumstancias mais favoraveis para esse fim do que agora existem. Concordo com o nobre conde em que nada temos com as formas dos outros governos, nem com o caracter dos principios que estão á testa d'elles. Inteiramente concordo nesta proposição sobre o principio de não intervenção nos outros paizes a que o nobre conde alludiu.

No emtanto devo aqui notar que ouvi com bastante surpresa o ataque feito pelo nobre conde aos ministros por terem querido forçar, por assim dizer, os portuguezes a receberem uma constituição. Os ministros de sua magestade não têem usado de intervenção com Portugal de outro modo, excepto por meio de representações que têem direito a fazer para persuadir o governo portuguez a concordar nas condições a que deve annuir antes que se possam restabelecer as relações entre ambos os paizes. Sei que os interesses britannicos são objecto do particular cuidado do go-

verno, e não careço de admoestações do nobre conde para attender com cuidado a esses interesses, apesar de talvez me faltar alguma leviandade do nobre conde em arriscar a paz do mundo por declamações e invectivas contra as outras potencias. Confio em que se ha de achar que eu cuido n'esses interesses e nos meios de os proteger contra as infracções das outras potencias tão desveladas e vigilantemente como o poderia fazer o mesmo nobre conde.

O dever dos ministros é sem duvida proteger os interesses britannicos, porém não posso despir meu animo dos sentimentos ou principios que bebi desde a minha tenra mocidade, e que me ensinam a acreditar que os governos fundados nos principios da justiça, e cujo procedimento é guiado por esses principios, são mais acredores de confiança de que os dependem da arbitraria vontade de um individuo. Nunca recusei e espero nunca hei de recusar entrar em relações com as nações em estado de paz com este paiz, seja qual fôr a sua fórma de governo, que sejam de natureza absoluta, quer fundadas nos principios da liberdade. Não julgo necessario ser mais extenso na presente occasião.

Com effeito á ultima observação do nobre conde poderá tornar surperfluo quánto levo dito ; porquanto, disse o nobre conde que, tendo entrado tão largamento no assumpto, não julgava a presente occasião propria para fazer qualquer moção que affectasse o governo e unicamente se limitava a apresentar a petição. Portanto a unica questão que agora se acha perante a camara é que se imprima a petição.

Disse o nobre conde que em outro dia havia de entrar mais largamente na discussão. Quando esse dia vier estarei prompto a encontrar o nobre conde ou outra qualquer pessoa, e confio em que poderei mostrar em tudo quanto se fizera ou se deixára de fazer, nem a honra nem o interesse do governo têem sido lesados por nenhum acto dos ministros, nem por quaesquer circumstancias, excepto aquellas que não estava em nosso poder o contrariar.

Discurso do Duque de Wellington

Duque de Wellington: — Apenas julgo necessario justificar o meu nobre amigo pelo procedimento que segiu em apresentar a petição, porque esta é especialmente relativa aos interesses britannicos ligados com Portugal, e á interrupção que, segundo declaram os supplicantes, soffrem esses interesses em consequencia do estado actual das nossas relações com aquella potencia. Estou prompto a confessar que as pessoas que assignaram a petição têem vivo interesse na questão, porém o nobre conde, do lado opposto engana-se em suppor que ellas têem outro interesse. Tambem se engana o nobre conde em que o numero dos supplicantes seja só quinze e esses de pequena importancia n'esta grande capital. O certo é que ha quarenta e duas assignaturas n'esta petição, e, se v. s.as lerem os nomes, verão que alguns dos supplicantes são dos principaes negociantes em Londres, e cada um d'elles ligado com o commercio de Portugal. Entendo que os pontos a que alludiu o meu nobre amigo são exactamente aquelles sobre os quaes devia fallar a v. s.as, chamando a vossa attenção á petição que apresentou.

Ha, porém, um assumpto que o meu nobre amigo deferiu para outra occasião, a saber: o que diz respeito ao negocio dos vinhos com Portugal. Poderia ter dito a v. s.as que n'essa questão do commercio dos vinhos, não só Portugal mas toda a peninsula e as potencias da Allemanha e da Italia se acham interessadas. Os nobres lords do lado opposto julgaram acertado, a fim de favorecerem a França, cujo commercio com este paiz não iguala a quinta parte do commercio com Portugal, pôr os vinhos da peninsula e do resto da Europa no mesmo pé com os da França. Quer isto dizer, a fim de favorecerem a França, paiz que não deseja ter relações com a Inglaterra, excepto em seu proprio proveito; os ministros resolveram abater o commercio com Portugal, e desanimar o commercio com a Hespanha e com todo o resto da Europa. Não tocou o meu nobre amigo n'este ponto, porque não desejou deter a attenção de v. s.as; mas, se o tivesse feito, poderia ter mais amplamente mostrado a parcialidade dos

nobres lords do lado opposto a favor da França e a sua preoccupação contra Portugal.

No emtanto se limitou o meu nobre amigo áquella parte da questão que diz respeito ás relações politicas entre este paiz e Portugal. O nobre conde, replicando ás observações do meu nobre amigo, se aproveitou de uma asserção minha a respeito do procedimento dos ministros, em não intervirem a favor de Portugal na occasião da expedição franceza.

Confesso que quando fiz tal asserção não estava exactamente sciente das circunstancias que haviam occorrido. Não me lembrava de que nós seguiamos o exemplo da França em vez de lh'o darmos. A verdade é esta: os francezes apresentaram as suas pretenções, constando de dez artigos, a 18 de março, e só foi a 18 de abril que o governo inglez, á imitação das pretensões d'elles apresentou as suas. Quando fiz a asserção a que alludiu o nobre conde imaginava que o governo inglez tivesse sido o primeiro em apresentar essas pretensões, e que, portanto, não podiam com justiça pedir ao governo francez desistisse de similhante pretenção. Mas o certo é que este paiz seguiu o exemplo da França, e, realmente, parecia haver uma conspiração entre estes dois paizes sobre qual dos dois mais depressa havia de abater a desgraçada potencia de Portugal.

O almirante se apresentou diante de Lisboa a 18 de maio, e depois de repetir as suas pretensões se apoderou dos vasos mercantes e de guerra, em consequencia de cujo apresamento Portugal perdeu a ilha de S. Miguel.

Disse o nobre conde que, apesar d'este paiz se achar ligado por um tratado a proteger Portugal, no emtanto, tendo apresensentado as suas pretensões, não podia impedir que a França fizesse o mesmo. Mas porventura não se poderia ter tentado a mediação? Mesmo quando se achava o almirante francez diante de Lisboa ainda não era tarde. A guerra não começou antes do dia 8 de julho, e houve bastante tempo para que este governo representasse ao de França, para que lhe apontasse a incoveniencia, quasi dissera a indecencia, do procedimento d'aquella nação a respeito do negocio em disputa entre os dois paizes. Quando reflicto em tudo quanto tem occorrido devo dizer real-

mente, não fallando como official do exercito britannico, mas como inglez, que nunca ouvi cousa alguma que me enchesse o animo de maior indignação do que o procedimento do almirante francez. A 8 de julho repetiu as suas pretensões como antes, com addição de quatro artigos, e participou ao governo portuguez que se os não acceitasse existiria a guerra de facto. A 11 de julho escreveu o almirante francez que a França, sempre generosa, nada acrescentava a estas condições, excepto a compensação a favor dos que haviam soffrido pelas hostilidades, quando os que realmente haviam soffrido eram dois marinheiros feridos por uma explosão.

No dia 12 se annuiu ás condicções, e n'esse dia se exigiu a entrega da esquadra portugueza! Ora eu não posso exactamente dizer se, na conformidade do direito das gentes, existia a guerra desde a manhã do dia 10 de julho e aquelle em que Portugal acceitou as condições; mas do que estou certo é que depois do dia 11, quando se fez a proposta das condições sobre as quaes finalmente se ajustou a paz, não existia nenhuma hostilidade. isto é bem claro á vista de toda a transacção. Mas no decurso da correspondencia appareceu outro facto muito curioso a respeito das embarcações. Os vasos portuguezes não foram os primeiros em fazer fogo sobre a esquadra franceza, mas sim a esquadra franceza que fez fogo sobre aquellas embarcações. Estas fizeram fogo sobre a equadra franceza depois de o haverem recebido, e então arriaram bandeira içando a franceza.

No emtanto não se tomou posse das embarcações n'aquelle momento, posto que se rendessem depois quando os francezes o exigiram. Ora, attendendo a que as condições acceitas haviam sido offerecidas no dia 11, e a que nenhuma hostilidade havia occorrido desde esse dia, a que as hostilidades não começaram da parte da esquadra portugueza, mas da parte da esquadra franceza, muito duvido que a opinião do advogado do rei tenha tanto valor como a que o nobre lord culpou o ultimo ministerio de não apresentar. Talvez houvesse algum engano sobre se a esquadra franceza ou portugueza havia sido a primeira em romper o fogo, se não fosse por uma circumstancia que depois occorreu. O ministro portuguez perguntou ao almirante francez

que vasos é que haviam começado o fogo; mas a esta pergunta nunca se lhe deu resposta. Em taes circumstancias julgo que não póde haver a mais pequena duvida de que, segundo o direito das gentes, a esquadra portugueza não é legitima presa de guerra.

Um artigo muito importante do tratado é que a esquadra franceza devia partir em certo espaço de tempo; mas veiu a acontecer que depois d'isso se fez outro tratado. No primeiro se exigia a cessão da fortaleza de S. Julião, e no segundo que as fortalezas do Tejo não tivessem reforço ou reparo durante a estada da esquadra franceza. Depois suscitou-se uma disputa a respeito de um artigo que appareceu em um dos periodicos portuguezes. Exigiu o almirante francez que a narração das transacções no Tejo fosse publicada nas suas propprias palavras, e não se tendo annuido ao seu desejo o governo de Portugal, que se achava debaixo da protecção d'este paiz, foi chamado a fazer novas concessões.

Outra mui curiosa pretensão, e que tem alguma relação com a petição que se acaba de apresentar, é que os subditos francezes que fazem commercio com Portugal sejam postos no pé da nação mais favorecida, isto é com a Inglaterra.

Quando vejo apresentarem-se taes pretensões, quando vejo que o governo de sua magestade não tem feito cousa alguma sobre este negocio, não posso deixar de conhecer de Portugal tem sido tratado de um modo indigno de uma nação independente. A minha opinião é que a infeliz situação de Portugal deve attribuir-se a que não tem relação nenhuma na Europa. Não pertence por ora á familia europêa e é um dever do governo tiral-o d'essa situação. Mas, perguntou o nobre conde, porque razão não fizera o recente ministerio arranjos para o reconhecimento do governo portuguez? Em primeiro logar o recente ministerio se achava ligado por obrigações que elle não fizera, mas sim o anterior ministerio. Mas como ministro do rei fiz o possivel para restabelecer as amigaveis relações com Portugal e este paiz, pela reunião dos differentes ramos da familia de Bragança. Não pertence aos ministros inglezes o sustentarem uma guerra civil em Portugal, ou procurarem á força de armas o estabelecimento da

constituição, mas é seu dever fazerem tudo por via de conciliação e conselho para restabelecer a amisade entre os dois ramos da familia de Bragança, e assim reconduzir Portugal á familia das nações.

Fiz varios esforços para conseguir esse fim. Achei D. Pedro ás vezes desejoso de entrar em uma guerra, uma vez que este paiz a sustentasse por elle, em outras occasiões desejoso de ajustar o negocio por meio de amigavel negociação, e outras vezes tornando novamente á ideia de fazer a guerra contra seu irmão por meios que nunca posso approvar, a saber: por meios revolucionarios e dando auxilio aos rebeldes contra o governo de Portugal.

Creio que o mesmo D. Pedro conhece agora a impropriedade de empregar taes meios, visto ter conhecido que por ter recorrido a esses meios perdêra o imperio do Brazil. Depois fui informado de que D. Pedro desejava ajustar os negocios casando sua filha com D. Miguel; mas acompanhava a proposta com a condição de que a Inglaterra fosse responsavel por seu irmão. Não teve effeito esta negociação. O nobre conde alludiu depois a um documento datado de 17 de setembro de 1830 e assignado pelo meu nobre amigo, em que se diz que se annuisse a certas condições o governo de D. Miguel seria reconhecido. Muitas vezes tive duvidas a este respeito. Sempre tive grandes objecções a que este paiz fosse arbitro entre D. Miguel e os seus vassallos; mas ainda julgava que antes de aconselhar sua magestade a reconhecer aquelle principe, ou a chamar as outras potencias a fazerem o mesmo, devia pedir-lhe que desse geral amnistia.

Disse o nobre conde que essa condição nunca fora cumprida, mas o que não disse á camara é se está prompto, no caso de se cumprir essa condição, a reconhecer o governo de Portugal e a enviar um embaixador áquelle paiz? Porventura disse o nobre conde a D. Miguel que o seu reconhecimento, depende da acceitação d'essa condição? Entendo que quando o nobre conde vem censurar o recente governo por não fazer arranjos para o reconhecimento de D. Miguel, devia seguir o seu exemplo a esse respeito. Ainda incumbe mais ao nobre lord do lado opposto que ao recente ministerio o conduzir Portugal á Familia da Europa,

porque a revolução da França fez ultimamente maior progresso. E' essa revolução que torna necessario para este paiz o impedir que Portugal venha a ser, o que alliás ha de vir a ser, uma provincia da França. Agora devemos á firmeza de D. Miguel e á nação portugueza, e a mais ninguem, o não achar-se em Portugal n'este momento em estreita alliança commercial assim como politica com a França.

O almirante francez fez tudo excepto uma conquista do paiz. Exigiu a entrega da fortaleza de S. Julião e a fruição para os subditos francezes de privilegios commerciaes unicamente concedidos aos inglezes; e dirá alguem que se D. Miguel não tivesse chamado a nação a protegel-o contra taes pretensões, não se acharia Portugal n'este momento em estreita alliança com a França?

(O nobre duque concluiu declarando a sua opinião, de que nenhum dos pontos introduzidos pelo conde de Aberdeen eram alheios ao assumpto da petição.)

(OFFICIO)

(N.º 30)

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Inclusa achará v. ex.ª a copia de um officio que em 22 do corrente me dirigiu João Pedro Migueis de Carvalho, participando-me a resolução tomada pelo papa, de receber como embaixador o agente secreto do infante D. Miguel, que havia tres annos vivia n'aquella côrte.

Levei immediatamente aquelle officio á presença de sua magestade imperial o sr. duque Bragança, que se decidiu escrever a sua santidade, queixando-se d'aquella resolução, cujas consequencias podem ser prejudiciaes á causa de sua augusta filha.

Pelos srs. marquez de Palmella e conde do Funchal terá v. ex.ª conhecimento das instrucções que vão ser mandadas ao encarregado de negocios em Roma.

Deus guarde a v. ex.ª Paris, 13 de outubro de 1831. — Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. José Antonio Ferreira Braklamy. = *D. Francisco de Almeida.*

OFFICIO A QUE SE REFERE O ANTERIOR

Ill.^mo e Ex.^mo sr. — Sua santidade resolveu-se emfim a dar o passo do reconhecimento do senhor D. Miguel, recebendo hontem 21 do corrente, as credenciaes do seu agente aqui, enviando ao nuncio de Lisboa, pelo correio de ante-hontem, as que elle deve apresentar alli por parte de sua santidade.

Aquelle passo foi precedido pela publicação da bulla, de que remetto a v. ex.ª um exemplar incluso. Esta bulla, posto que datada de 5 d'agosto, foi tida em grande segredo, e só communicada ao corpo diplomatico e cardeaes, dois ou tres dias antes que sua santidade recebeu o mencionado agente, que agora é acreditado aqui como embaixador, sendo secretario da embaixada Camillo Luiz de Rossi. O corpo diplomatico porém, aqui residente, está por ora firme em não receber os novos acreditados.

No palacio pontificio não se fizeram as cerimonias e honras do estylo, achando-se expressamente as camaras de sua santidade não só sem as guardas e mais pessoas que é costume convocar em circumstancias analogas, mas até faltava aquella mesma guarda e antecamara que ordinariamente estão de serviço nos dias em que sua santidade dá audiencia aos seus proprios ministros, tendo sido de proposito escolhido para este acto o dia de hontem, feriado, por ser o da festa de S. Matheus.

A guarda suissa, que se acha sempre ás portas do palacio, e a principal composta de tropa de linha, postada na praça do mesmo, tiveram ordem antecipada para não fazerem as honras militares, apesar que o dito agente se apresentou, contra a vontade do papa, como me asseguraram, com todo o trem competente aos embaixadores.

O sr. conde do Funchal, antes de partir para o seu destino, dirigiu uma carta ao santo padre, para o fim de despedir-se de sua santidade e pedir-lhe a sua benção apostolica.

Para entrega d'esta carta eu solicitei uma audiencia, e o santo padre, para dar uma prova da sua boa fé, segundo se me disse, designou para aquella audiencia o mesmo dia de hontem, em que recebeu o agente do governo de Lisboa, que teve a sua audiencia duas horas antes da minha.

Depois da entrega da carta do sr. conde, que o santo padre recebeu com agrado e leu na minha presença, promettendo-me a resposta para que eu a fizesse chegar ás mãos de s. ex.ª, me disse sua santidade que havia julgado conveniente ao bem da igreja, o qual tinha unicamente em vista, a medida que acabava de tomar; e dizendo-lhe eu, que esperava, segundo os principios envolvidos na bulla acima mencionada, que fosse respeitado pelo governo de sua santidade: 1.º, o facto da posse do archivo da embaixada, que estava nas mãos e debaixo da responsabilidade do sr. conde do Funchal; 2.º, o facto de se achar a real igreja, casa e hospital de Santo Antonio dos portuguezes governada e administrada em nome da rainha nossa senhora, e de se dar por sua magestade a collecta diariamente na missa; 3.º, o facto de se acharem as armas de Portugal collocadas no palacio da residencia do dito sr. conde; esperava, digo. que estes factos fossem respeitados, e pedia a sua santidade que me desse a segurança que d'elle não dimanaria, ou dos delegados do seu governo, ordem alguma tendente a destruir os mesmos factos. Sua santidade me respondeu «que ignorava os usos diplomaticos; que, em taes casos, elle fazia unicamente o que o cardeal secretario de estado lhe indicava, e que, portanto, me dirigisse a elle».

Assim o fiz, passando immediatamente a procurar o dito cardeal, que se mostrou muito descontente e que desapprovava a medida que sua santidade acabava de tomar de receber o agente do governo de Lisboa, medida que o cardeal me assegurou que sua santidade havia tomado sem que elle tivesse sido prevenido.

Queixou-se muito e repetidas vezes de Camillo Luiz de Rossi, hoje secretario da embaixada, attribuindo a elle esta surpreza. como elle cardeal lhe chamava.

Assegurou-me s. ex.ª que o governo pontificio nem por si, nem por seus delegados, faria acto algum contrario aos tres factos acima referidos, que continuariam a ser respeitados.

Não obstante as seguranças verbaes do cardeal, eu julguei dever dirigir-lhe hontem mesmo uma carta, pedindo-lhe aquellas mesmas seguranças por escripto, para d'ellas fazer o devido uso. Ainda não recebi resposta sobre este assumpto.

Do mais que se tem passado n'estas circumstancias tão des-

agradaveis não posso hoje informar a v. ex.ª, e o farei pela primeira occasião. Limito-me unicamente ao que deixo dito, pedindo a v. ex.ª que leve tudo ao conhecimento de sua magestade o imperador e á rainha nossa senhora, mandando-me sem perda de tempo as suas instrucções para meu governo, porquanto vae ter logar o provimento dos bispados vagos e das igrejas do padroado real até agora suspenso.

V. ex.ª me fará o favor e honra de beijar, em meu nome, as mãos de suas magestades, assegurando-lhes que, se este desagradavel acontecimento teve logar, não foi por falta das minhas diligencias, que têem sido as maiores para o evitar, como v. ex.ª poderá informar os mesmos augustos senhores, e, com mais conhecimento de causa, o sr. conde do Funchal.

V. ex.ª me fará tambem o favor de dar conhecimento d'este officio ao mesmo sr. conde do Funchal, a quem hoje não posso escrever, assim como á regencia do reino e ao nosso ministro em Londres.

Deus guarde a v. ex.ª Roma, em 22 de setembro de 1831. — Ill.mo e ex.mo sr. D. Francisco de Almeida. = *João Pedro Migueis de Carvalho.*

P. S. — Transmitto a v. ex.ª a primeira via d'este officio pelo correio ordinario, e expeço esta segunda por um meio offerecido pelo embaixador de França. V. ex.ª terá a bondade de me accusar o dia preciso em que recebeu, tanto a primeira como a segunda via, para meu governo.

Os constitucionaes tambem pensavam em fazer o seu emprestimo conforme o documento que segue

(referencia da pagina 178)

(reservado n.º 65)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

O objecto principal do Emprestimo sendo a Expedição que deve hir a Portugal restaurar o Throno legitimo e a Carta, tra-

tou-se sem demora de começar os preparativos della, apalavrando duas Fragatas que se achavão no Tamisa, e encommendando os objectos de fardamento e fornecimento que parecerão necescessarios. Os contractadores, sentindo que a Expedição era a mais solida garantia das sommas que devião adiantar, quizerão sempre e procurarão, por varios modos, ter um Agente que velasse sobre os preparativos. Alem deste fim tinhão elles nisso tambem em vista de fazer comprar taes objectos de marinha e de guerra, que no caso de mau successo da Expedição, ainda se lhes offerecessem alguma indemnidade, e assim não perdessem tudo. Recusamos sempre de admittir aquelle Agente, que ora nos foi pedido como condição expressa e ora apresentado encoberto com grosseira astucia, parecendo-nos indecoroso consentir que o Emprestador tivesse parte e ingerencia no dispendio do emprestado, e com isso mostrasse na disconfiança injuriosa da nossa probidade.

Era todavia indispensavel encarregar um Negociante de fazer compras, ajustes, &, e para esse fim recommendou Mr. Ardoin a Mr. Mendizabal (1), que já tinha tido parte na negociação do Emprestimo, e que já se dizia compromettido pelo ajuste das duas Fragatas.

Eu bem percebi que este era um novo ardil para obter a admissão de Agente, porem como o dito Mendizabal me parecesse homem probo, activo e intelligente, e eu tivesse delle boas informações, julguei conveniente não me oppor mais aos desejos dos contractadores.

Nomeei então uma Commissão para cuidar das compras e do emprego da somma de £ 100.000, destinadas á Expedição, composta de Manoel Gonçalves de Miranda, do capitão Sartorius (2), e

(1) D. Juan Alvarez Mendizabal era um habil hespanhol que negociara já varios emprestimos em Londres desde 1820 a 1823. Quando o absolutismo venceu na sua patria fundou na capital ingleza uma casa commercial. Prestou enormes serviços a D. Pedro. Depois da victoria foi ministro da fazenda em Hespanha. Era d'uma grande actividade.

(2) Official inglez, depois almirante, que serviu os constitucionaes e ao faltar o pagamento aos marinheiros da sua esquadra a levou para Hespanha

do dito Mendizabal. Estas commissão reune-se todos os dias. Juntas achará V. Ex.ª as actas das suas primeiras sessões. Não me pareceu conveniente nem compativel com o segredo e cautella que exigem os preparativos, que a commissão tivesse maior numero de membros, e posso assegurar a V. Ex.ª que até agora só tenho motivos para me comprazer nesta rezolução, que se prova compativel com a regularidade, exactidão, e rigorosa fiscalisação das contas.

A combinação da Expedição ainda não está terminada, mas o será provavelmente dentro em poucos dias. Parece que S. M. o Imperador D. Pedro está resolvido a hir á testa della, e a assumir a Regencia logo que chegue a essa Ilha. E' pois necessario que ahi se vão tomando as medidas de conformidade, para que logo que chegue a Esquadra e os Transportes, não haja demora no embarque das Tropas. O Sr. Marquez de Palmella escreverá provavelmente á Regencia sobre estes e outros objectos importantes, entretanto remetto a V. Ex.ª a acta inclusa das resoluções que se tomarão em uma conferencia celebrada nesta casa, e que devião servir em Paris de Memorandum a V. Ex.ª.

Não dou a V. Ex.ª parte do que se tem passado em França, na certeza de que o nosso Ministro naquelle Paiz terá preenchido aquelle dever.

As disposições do Governo Francez continuão a ser-nos favoraveis; porem o estado debil e vacillante da nova Dinastia, e das novas instituições, obrigão aquelle Governo a contemporisações e a submissões, por ventura indecorosas, para neutralisar os desejos hostis das Potencias continentaes, e consolidar a nova ordem resultante da ultima revolução, e da deploravel transgressão da lei da successão legitima. Em taes circunstancias os bons desejos da França ficão reduzidos a boas mas estereis palavras, como bem se prova pela recusa da entrega da Corveta Urania, cuja tripulação se declarára em maioria a nosso favor. Segundo o que me escreve D. Francisco d'Almeida, em data de

pondo em risco a causa constitucional. Foi o conde de Farrobo quem emprestou o dinheiro a D. Pedro, o que lhe valeu a condemnação do governo de D. Miguel.

12 do corrente, o Governo Francez tinha, todavia, permittido que as nossas Fragatas podessem entrar em Quiberon, na Ilha de Ré ou em Belle-Isle.

Deos G.^{de} a V. Ex.^{a}

Londres, 14 de Outubro de 1831.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. José Antonio Ferreira Braklami.

Luiz Antonio de Abreu e Lima

JOURNAL = de la Commission chargée de l'achat et de l'armement des batiments de guerre, qui doivent incessement être armés pour le service de S. M. F. la Reine du Portugal D. Maria II, sous les ordres de l'amiral R. G. Sartorius.

Session Preparatoire et Première du 12 Septembre 1831.

J. A. y Mendizabal, et M. G. de Miranda, s'etant rendus chez B. G. Sartorius ce matin 12 Septembre à 8 heurs et demie, avec les pouvoirs ci-dessous rapportés sous les n.^{os} 1 et 2, ils se sont occupés tout de suite et conjointemant avec R. G. Sartorius de l'objet de leurs commissions.

J. A. y Mendizabal a presenté les actes de vents de deux batiments de guerre, la fregate Aveu de 783 tons. et de 40 canons; et la fregate Congrès de 1123 tons et 46 canons, l'une et l'autre examinées et approuvées par R. G. Sartorius.

Le prix demandé par ces deux batiments = 23000 lb = a été consideré pur la commission comme tres avantageux, d'après les etats de vente.

Cependant J. A. y Mendizabal a observé qu'on pourrait peut etre les avoir encore à meilleurs marché, et il a bien voulu se charger de ce soin, mais tout de suite et sans le moindre delai; car la commission a été d'accord que cet achat était avantageux quand même on ne ferait ancune reduction dans le prix demandé.

J. A y Mendizabal a presenté aussi l'etat de vente d'une troisième fregate, la Fairlie, de 775 tons et de 40 canons, dont le prix demandé est du 3700 lb. R. G. Sartorins a jugé que cet

achat était convenable, toutefois par des considerations qu'ont été exposés on n'a rien arreté de definitif par rapport à ce batiment.

On a fait ensuite quelques observations generales sur le but, et sur l'object de la croisiere fait par ces batiments, et on a remarqué qu'il serait trés utile d'avoir une presse à bord pour réprender des circulaires dans l'interieur du Portugal.

Les membres de la Commission, ayant en vue la haute importance du travail dont ils ont été charges, ont arreté, qu'ils auraint une session tous les jours chez R. G. Sartorius, à 8 heures et demie du matin.

Cette resolution prise, la session a été levée à 10 heures du matin.

N. B. Les pieces ci-dessus rapportée n.os 1 e 2 sont les deux depêches de S. E. Mr. Abreu e Lima pour J. A. y Mendizabal, et M. G. de Miranda.

Está conforme.

Manoel Gonçalves de Miranda

Session du 13 Septembre 1831

La session a été ouverte à 8 heures et demie du matin. L'esquisse de la session precedente a été lue et approuvée.

J. A. et Mendizabal a rendu compte du succés de la commission dont il avait bien voulu se charger, en rapportant qu'il avait pu contracter l'achat des deux fregates l'Asie et le Congrès pour 21.000 Lb., et que la vente du ces deux batimentents etait en consequence arretée.

Depense de 21:000 Lb.

La commission a approuvé cette.

Par des considerations particulieres, l'achat de la fregate Fairlie a été ajourné pour deux ou trois jours.

R. G. Sartorius a jugé que chacune des trois fregates pourrait porter à peu près 350 hommes. Dans cette hypothese ou a estimé que pour mettre les deux premìeres en etat de guerre ou pourrait depenser 3500 Lb.

R. G. Sartorius a bien voulu se charger d'aller à bord des deux fregates, l'Asie et le Congrés, avec des officiers et avec des

personnes habiles de sa confiance, pour voir les aprets dont elles ont besoin pour les mettre en etat de guerre, a fin que le tout soit expedié avec ordre et sans delaì.

Il s'est chargeé aussi de songer tout de suìte au pèrsonel necessaìre pour l'aprovisionment des fregates.

Tout cela étant arreté, on a levé la session a 9 heures et demie.

Está conforme com o original.

Manoel Gonçalves de Miranda.

Londres 30 de Setembro de 1831.

Presentes Marquez de Palmella, D. Thomaz de Mascarenhas, José da Silva Carvalho, Manuel Gonçalves de Miranda, Capitão Sartorius, Mr. Mendizabal, e Luiz Antonio de Abreu e Lima.

1.º — Assentou-se mandar diariamente hum relatorio sucinto dos trabalhos da Commissão para Pariz.

2.º — Assentou-se que o Snr. Marquez de Palmella proporia ao Imperador a conservação da Commissão dos preparativos tal qual ella se compõe actualmente.

3.º — Decidiu-se que o Snr. Marquez proporia ao Imperador de ficar em França, até que os preparativos maritimos da Expedição estejão concluidos e de se embarcar em França.

4.º — Decidiu-se mais que conviria que o Imperador não assumisse hum caracter politico ostensivo antes de se embarcar, a menos de não saber que os Governos Francez e Inglez o desejem.

5.º — Decidiu-se que o Imperador se embarcasse, logo que um dos navios de guerra esteja prompto.

6.º — A commissão pensa que os navios poderão estar promptos em Brest até 15 do mez proximo de Outubro, e que bastarão trez ou quatro dias para ali acabarem todos os preparativos e sahirem.

7.º — A commissão, tendo conhecimento da acquisição da Corveta Urania, cuja tripulação proclamou a Rainha, decidiu que tomaria as medidas necessarias para prover ás necessidades d'esta tripulação e mais despesas da Corveta.

8.º — O Capitão Sartorius decidiu que conviria que a Corveta o esperasse em Brest, e para assegurar esta acquisição, lembrou como meio, de metter a bordo 20 ou 30 officiaes emigrados, sob pretexto de lhes dar passagem para a Terceira, commandados por um delles de toda a confiança.

9.º — Decidiu-se que a Escuna Terceira acabaria os seus concertos, e seria expedida como correio levando os objectos do fardamento, etc.

10.º — O Almirante Sartorius conta reunir em Brest, duas Fragatas, dous barcos de vapor, alem dos navios que alli se achão já. Os seis transportes serão todos armados mais ou menos, partirão 15 dias depois dos navios de guerra, e se dirigirão á Terceira.

11.º — O Almirante Sartorius se entenderá com Sir John Scott Lille para o aucthorisar a começar o recrutamento de um corpo estrangeiro de 1.200 homens, o que fará por companhias, e estas serão dirigidas á Ilha Terceira, com tanto que o recrutamento e mais despezas de fardamento, armamento, etc., não exceda a somma de £ 6.000 de contado e o resto depois de feita a expedição.

12.º — Assentou-se que conviria formar uma especie de Batalhão Sagrado, composto de Officiaes Emigrados existentes em Inglaterra, França, e Paizes Baixos, os quaes se embarcarão nos transportes como passageiros, podendo levar, a titulo de creados, alguns soldados francezes; bem entendido que não se admittirá n'este corpo Emigrado algum, que não seja ou se faça militar, e possa pegar em armas.

13.º — Assentou-se de pedir a M. Mendizabal de empregar a sua influencia com os Snrs. Ardoin e Ricardo, para que o pagamento da 2.ª prestação do Emprestimo não seja rigorosamente seguida á letra do contracto, mas se effeitue antes mesmo da chegada da Expedição a Portugal, uma vez que o estado dos negocios apresente, bona fide, uma perspectiva de segurança e de bom sucesso.

Está conforme.

Abreu e Lima

Para Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque

(RESERVADO N.º 295)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Em additamento ao meu officio ressrvadissimo N.º 54, tenho a honra de remetter a V. Ex.a a Lista inclusa (A.) dos Portuguezes, que forão differentes vezes convocados para o fim de se lhes propor o Emprestimo que se trata de contrahir n'esta praça a favor da nossa causa.

Deos Guarde a V. Ex.a Londres, 26 de Agosto de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.

Luiz Antonio de Abreu e Lima

A.

Relação Nominal dos Individuos que forão convocados por differentes vezes para se lhes propor de contrahirem um Emprestimo com a Regencia em Nome da Rainha de Portugal a Senhora Dona Maria Segunda.

NOMES	REZULTADO DAS RESPOSTAS
Abade de Gaivaens, e seu irmão	Respondeu directamente ao Imperador D. Pedro offerecendo entrar com £ 200 para o Emprestimo.
Adrião Ribeiro Neves	Offereceu subscrever para o Emprestimo com £ 500.
Alexandre Teixeira de Sampaio	Respondeu negativamente.
Antonio da Cunha Barboza	Não respondeo.

Antonio Joaquim da Costa Carvalho	Respondeu negativamente.
A. J. Freire Marreco	Respondeo negativamente.
Antonio Joaquim de Figueiredo	Respondeo negativamente.
Antonio José Dias Guimarães	Respondeo negativamente.
Bruno da Silva	Respondeo negativamente.
Custodio Luiz de Miranda	Não respondeo.
Custodio Pereira de Carvalho	Respondeo negativamente.
Christiano Nicolau Copque	Respondeo negativamente.
Fernando Cardozo Maya	Respondeo negativamente.
Francisco José da Gama Machado	Não respondeo.
Francisco Ignacio Vanzeller	Respondeo negativamente.
Francisco Rebello	Não respondeo.
Francisco Vizeu Pinheiro	Respondeo negativamente.
Henrique José da Silva	Respondeo negativamente.
J. A. G. de Oliveira	Respondeo negativamente.
Jeronimo José de Faria	Respondeo negativamente.
João Antonio Fructuoso	Respondeo que não estava resolvido a tomar parte em materias politicas.
João Carvalho de Medeiros	Respondeo negativamente.
João de Carvalhal	Declarou no mesmo acto da reunião não poder entrar na operação do Emprestimo.
João Ferreira Pinto	Offereceu como anonymo subscrever para o Emprestimo £ 1:000.
João Jorge	Respondeo negativamente.
João José Ferreira da Silva	Mostrou-se disposto a cooperar para o projecto do Emprestimo parcial do tratado por Manuel Joaquim Soares.
João José Dias	Respondeu negativamente.
Joaquim Ferreira Duarte	
Joaquim José de Figueiredo Junior	Respondeo negativamente dizendo ser menor.

Joaquim José da Silva Lima	Respondeo negativamente.
José Joaquim Gomes de Castro	Respondeo negativamente.
José Fernandes Thomaz	Deu muitos conselhos.
José Correia de Mello	Negou-se a contribuir para o Emprestimo e pedia que de futuro lhe não escrevesse d'off. para não ser obrigado a responder por escripto.
José Antonio Gonçalves	Não respondeo.
José Luiz Raton	Respondeo negativamente.
José Pinheiro Vizeu	Respondeo negativamente.
Lourenço Rodrigues de Sá	Respondeo negativamente.
Manuel Pedro Guimarães	Não respondeo.
Manuel Joaquim Soares	Offereceu-se a entrar para um Emprestimo parcial com £ 50.000.
Manuel Antonio Pinto Sobral Tavares	Offereceu todos os seus bens e os de sua mulher e mesmo o credito que tem.
Miguel Antonio Malheiros	Não respondeo.
Pedro Teixeira de Mello	Respondeo negativamente.
Ricardo Lirio da Silva	Respondeo negativamente.
Theodoro Ferreira Pinto	Respondeo negativamente.

Discurso de lord Aberdeen no Parlamento inglez

(REFERENCIA DE PAG. 219)

EXTRACTO

Na sessão de hontem na Camara dos Lords disse o Conde de Alberdeen :

«Apresento huma petição dos negociantes, donos de navios, e fabricantes ligados com o commercio de Portugal. Os supplicantes queixão-se de que hum commercio que tem ha tanto sido protegido e apoiado por este paiz, e que tem sido por huma se-

rie de annos tão proveitoso para a nação em geral, assim como para todos os que teem relações com elle, se ache agora exposto a tantas interrupções, e a tanta variedade d'obstaculos. Os supplicantes expressão o receio de que as medidas que forão propostas pelos ministros de S. M. tenhão sido o effeito de suspender os amigaveis sentimentos que antigamente existião com Portugal, e temem que essas medidas que parece ainda se quer continuar vão expor o nosso commercio com aquelle paiz a hum perigo ainda maior. As difficuldades resultantes deste estado de cousas, e dos differentes casos que envolvem, não se devem examinar em hum ponto de vista meramente commercial. O certo he, que se tem excitado taes sentimentos por meio dessas medidas, que sendo novas e sem exemplo expõem a pessoal segurança dos nossos compatriotas em Portugal a grande perigo, e consideravel risco. V. V. S. S. terão interiormente devida occasião para discutirem a politica commercial dos Ministros de S. M. segundo estão dispostos a exercel-a a respeito daquelle paiz. Quando este negocio se apresentar á Camara estarei perfeitamente preparado para declarar a minha opinião na materia; porem a meu ver he perfeitamente claro, que esse commercio, commercio tão importante, não pode progredir com prosperidade e receber o desenvolvimento de que he capaz, excepto se tiver lugar huma alteração nas nossas relações com Portugal. (Applausos).

«Considerando o nosso actual procedimento para com Portugal seria difficil conservar um systema tal, que preservasse mesmo a simples relação da paz com outro qualquer estado. Não posso conceber porque razão pois o adoptaremos com hum paiz com o qual temos relações mais intimas do que com outro qualquer sobre toda a face da terra. A natureza dos nossos tratados com Portugal; os grandes privilegios desfructados pelos subditos Britannicos naquelle paiz; a quasi illimitada licença possuida pelos inglezes alli residentes; todos estes privilegios e immunidades são incompativeis com outro qualquer estado do que o da perfeita amizade e cordialialidade. Qualquer infracção dos principios que formam o fundamento de similhante estado de cousas deve conduzir á alienação e suscitar huma irritação de sentimento, que nunca poderia existir, nunca poderia ser posta em acção en-

tre duas nações que se não achassem tão intimamente ligadas como a Inglaterra com Portugal. Com effeito as relações deste paiz com Portugal sempre tiverão mais a similhança de relações de mãe-patria, e da sua colonia do que as de dous Estados independentes; e os Francezes, sempre ciosos dessa intima relação, chamarão Portugal a Colonia ou a Feitoria da Inglaterra. Estou persuadido de que o estado de cousas de que os supplicantes se queixão não pode durar por muito tempo. Cuido que tentar a continuação da actual suspensão dessas amigaveis relações que ha seculos tem existido entre ambos os paizes, será summamente nocivo aos interesses dos nossos compatriotas tanto n'este paiz como em Portugal, que será muita injusta para com a Nação Portugueza; que porá em risco a tranquillidade de toda a Peninsuta, e que se não poderá continuar sem perigo para a paz da Europa. (Applausos).

Apresentando a questão de Portugal á vossa consideração sou impellido especialmente com vistas de melhoramentos e consolidação das palavras da Grã-Bretanha com aquelle paiz. Limitar-me-hei portanto rigorosamente a este ponto: considerarei o justo estabelecimento dos principios sobre que se fundão essas relações. He muito possivel que alguns dos Nobres Lords do lado opposto me imputem como anteriormente fizerão, por eu haver seguido o caminho que o meu dever me aconselhava, sentimentos de parcialidade para com o Governo e o Soberano de Portu- e a tendencia para favorecer uns e outros. Ora eu não sei realmente quando he que jámais se mostrou que eu fosse favoravel a esses principios que os Nobres Lords desapprovão. Sem talvez fallar tão alto, e tão frequentemente como alguns dos Nobres Lords do lado opposto sobre instituições livres, entendo que respeito os direitos e os sentimentos das Nações tanto e em tão elevado gráo como qualquer dos Nobres Lords. Considerando esta que em muitos pontos ha a que cumpre attender; e confesso que contemplando-a não olho tanto para o Governo debaixo do qual vivem os Portuguezes, como para o que he devido á honra deste paiz tratando com hum antigo alliado. Bem sei que o Governo de Portugal he absoluto; mas tambem sei que esse Governo tem existido ha seculos; sei que debaixo d'esse Governo

as relações de Portugal com a Inglaterra tiverão origens, augmento, consolidação e força. He hum facto indisputavel, que essas relações forão cimentadas por hum Governo formado desta sorte, e não he menos certo que as obrigações da parte daquelle Governo assim constituido tiverão honroso desempenho. (Applauso). Quanto á influencia da Inglaterra em apoiar Portugal, pouco posso dizer, pois o assumpto he penoso para mim. O meu erro, se tal he, poderá facilmente corrigir-se quando digo, que em breve espaço de tempo se vio a bandeira franceza pela primeira vez na historia d'aquelle paiz dominar sem obstaculo em Portugal. (Attenção.) A questão a que chamo a consideração da Camara nada tem com a constituição de Portugal. Creio que o Rei tem pouca disposição para conceder e o povo para acceitar a constituição que certos individuos desejão introduzir. Mas segundo entendo os sentimentos da parte destes relativamente a huma constituição não justifica da nossa parte nenhuma mudança nas amigaveis disposições e relações, que desde remotos tempos tempos tem existido entre Portugal e a Inglaterra. Nunca houve cousa alguma mais certa do que huma declaração feita por Mr. Canning dous mezes antes do seu fallecimento, em que claramente disse: «que a vasta maioria dos povos da Hespanha era hostil a qualquer constituição similhante á que se propunha dar-se-lhes.» A mesma observação he igualmente applicavel a Portugal. (Applauso). Motejem quanto quanto quizerem o Clero e a Nobreza; desapprovem quanto fôr sua vontade os anti-liberaes e anti-constitucionaes; mas o facto é indisputavel, que o povo não é favoravel a mudança alguma. E com effeito, depois dos recentes exemplos que temos tido das mudanças produzidas pela revolução, não cuido que possa haver grande certeza da probabilidade de resultar grande vantagem da promulgação de novas constituições como certos individuos mostrão ter. Olhem para o grande exemplo de Paris, (segundo entendemos o Nobre Conde) e para outros exemplos: que lição recebemos delles? Quando sem a miseria, a bancarrota, o descontentamento, e a universal calamidade que essas revoluções produzem, certamente podem produzir aos outros paizes o direito de hesitarem hum pouco antes de concordarem em qualquer grande

e extensa alteração no seu systema de Governo. (Applauso). Não seria vossa experiencia em intervir na constituição dos outros Estados tem tido tão feliz exito, que vos torne tão zelosos, ou antes demasiado desejosos de passardes ávante, e tentardes o fazer extensiva a Portugal huma constituição a que o povo apesar da sua repugnancia se visse obrigado a acceder. Este systema me faz lembrar d'aquelle pae, que queria fazer da sua filha ditosa contra vontade della mesma. Creio que o mesmo acontece neste caso. Queremos fazer a Nação Portugueza feliz, mas ella não quer ser á nossa moda. Qual deverá pois ser a termo d'este systema? Pretender-se-ha acaso, que seja indefinita a suspensão dessas relações que tem continuado ha tanto? Quizera saber que obstaculo ha que impeça a renovação d'essas relações? E como he que se hão-de vencer esses obstaculos? Faço estes quesitos declaradamente e confio em que sejão satisfatoriamente respondidos. O Nobre Lord no discurso do Throno fez dizer a S. M., «que sentia não ter podido renovar as suas amigaveis relações com Portugal. Ora eu desejo saber o que é que impede a renovação d'essas relações? Certamente que não pode ser a supposta usurpação, pois com effeito nunca a houve que recebesse tal approvação como esta. (El-Rei) Dom Miguel tem procedido á sua vontade e sem opposição. Convocou os Estados da Nação segundo os costumes e formas antigamente estabelecidas. Os mesmos Estados unanimente o acceitarão; fizerão mais elles a declaração de Legitimo Monarcha de Portugal; e a vasta maioria do povo approvou a justiça do Seu Direito. Tem assim continuado a prestar-lhe vassalagem pelo espaço de tres annos em circumstancias sem exemplo naquelle ou em outro qualquer pais. Demais a mais tem feito isto sem haver suspeita alguma de que a extrangeira influencia podesse produzir similhante resultado. Muito pelo contrario, sabe-se que similhante procedimento era contra o directo desejo das outras Côrtes. A respeito de algumas medidas do Governo portuguez ninguem ha que mais sinta do que eu a sua severidade; mas considerando este assumpto devemos levar em conta o estado em que aquelle paiz se acha e tem estado. Toda a vez que se tem offerecido conselho áquelle Governo com vistas de medidas suaves e conciliatorias, sempre nos tem dado

esta resposta: «Desejamos ser benignos, desejamos ser clementes; mas cumpre que primeiro tenhamos o apoio que o vosso Governo e toda a Europa nos podem dar antes que possamos seguir similhante caminho.» Por isso digo que este Paiz (como sempre sustentei) he responsavel em grande parte pelo procedimento que o Governo de Portugal segue, e que entende ser o mais conveniente para a sua propria protecção. A respeito das crueldades que se diz que esse Governo pratica não farei tão pequena idéa do descernimento de VV. SS. que supponha, que podem dar credito a cousas tão monstruosas. Não tenho a minima duvida de que isso tem sido notavelmente exagerado. Inglezes, Cavalheiros, Officiaes, homens de elevado caracter e honra, testemunhas occulares do que tem occorrido em Portugal, me patentearão as absurdas e grosseiras exagerações, que se tem feito circular sobre este objecto; mencionarei um facto que sobre este assumpto pode ser tomado como exemplo. Segundo uma relação que se mostrou ver-se, que nos ultimos tres annos só se executarão 23 pessoas em Lisboa. O facto não póde ser duvidoso, pois occorrêra na presença de todo o mundo. Diz-se com effeito, que milhares de pessoas estão prezas. Naturalmente são as que tem mais immediata culpa.

(OFFICIO)

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Remetto incluso um officio em forma de carta, com a data de 30 de setembro, e uma carta absolutamente particular, com data de 3 de outubro, que me escreveu o conselheiro J. P. Migueis de Carvalho encarregado de negocios de sua magestade fidelissima em Roma, os quaes pela sua importancia, foram postos na presença de sua magestade imperial, e que devem, portanto, ficar a cargo de v. ex.^a^.

Deus guarde a v. ex.^a^ muitos annos. — Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. Candido José Xavier. = *Conde do Funchal.* = París, hôtel du Nord, legação franceza, 17 de outubro de 1831.

Documento a que se refere o officio supra, acerca do reconhecimento de D. Miguel.

(Extrahido dos Doc. para a Hist. das Côrtes)

Ill.mo e ex.mo sr. — Terá chegado já ao conhecimento de v. ex.a, pelo meu officio dirigido ao sr. D. Francisco de Almeida em 22 do corrente pela primeira e segunda via, o desagradavel facto que aqui teve logar no dia 21, isto é, o reconhecimento ao senhor D. Miguel pelo santo padre.

N'aquelle officio eu não pude referir exactamente todas as circumstancias d'este facto; porquanto, devendo ser expedido pela posta ordinaria a primeira via, e por um meio de que eu não estava inteiramente seguro a segunda, não me quiz arriscar a que a minha relação fosse lida não só aqui, mas em mais alguma parte no caminho, e mesmo a que não chegasse a Paris. Assim limitei-me a simples exposição do facto, que agora vou referir com todas as circunstancias que precederam e seguiram.

N dia 16 do corrente procurei o embaixador de Austria, para lhe communicar a copia da carta que v. ex.a escreveu ao papa, e pedir a sua intervenção para a poder entregar eu mesmo a sua santidade, tudo conforme ás instrucções de v. ex.a a este respeito.

O embaixador leu a copia, e, segundo eu observava, com desgosto; acabada a leitura disse-me que eu faria melhor se não entregasse a carta. Esta proposição me fez logo julgar que havia mudança na pessoa do embaixador, e me causou grande surpreza, porquanto via que a carta era inteiramente innocente, muito civil e muito religiosa, e que nada continha que podesse offender. Assim o reflecti ao embaixador, accrescentando que não podia deixar de obedecer ao meu superior, que me determinava a entrega da carta; e que pedia, a elle embaixador, que se considerasse no meu caso, e certamente pensaria como eu. A estas reflexões respondeu que assentava que eu serviria melhor a minha causa se não entregasse a carta, porquanto, sendo v. ex.a um particular, e já sem caracter publico depois da morte de Leão XII, eu me exporia a algum insulto da parte do papa actual, que, como soberano, poderia não querer acceitar a carta de v. ex.a, ou acceital-a com alguma mostra de desagrado. «Em

todo o caso (terminou o embaixador) eu vos peço que me deiteis fóra d'este negocio». «Sim (lhe disse eu), mas eu não cedo da pretensão de entregar a carta, uma vez que a minha razão e consciencia não me dictam que dou n'isto um passo prejudicial á causa que sirvo; e portanto commetteria segundo o meu juizo, um crime se desobedecesse, o que não farei jamais. N'estes termos, sr. embaixador, como eu tenho seguido sempre os dictames de v. ex.ª e desejo continuar a seguil-os, quanto seja possivel, peço a v. ex.ª que me diga qual meio lhe parece melhor para conseguir o entregar eu mesmo a carta ao papa». Aconselhou-me que fosse fallar ao cardeal secretario de estado, e que lhe expressasse os meus desejos sobre o assumpto.

Não me agradou o conselho, e tomei a resolução de escrever uma carta mui polida ao cardeal. em que lhe dizia, que v. ex.ª, devendo ausentar-se temporariamente da Italia, chamado por sua magestade imperial o duque de Bragança, havia julgado do seu dever dirigir uma carta ao santo padre, não só para o informar d'esta circunstancia, mas tambem para se despedir de sua santidade e pedir-lhe a sua benção apostolica; que esta carta estava na minha mão, e que eu muito desejava que se permitisse entregal-a eu mesmo a sua santidade, para ter uma nova occasião de beijar seus pés, e obter a sua benção apostolica. Se, porém, algum obstaculo se oppozesse á execução d'estes meus ardentes desejos, eu remetteria a carta a s. em.ª, para que a fizesse chegar ao seu alto destino. A resposta foi, que sua santidade me veria de boa vontade no dia 21, meia hora antes do meio dia. (Aquelle dia 21 do corrente foi o mesmo em que o santo padre recebeu as credenciaes do agente do governo de Lisboa).

Prosigo a relação da entrevista com o embaixador de Austria que durou pelo espaço de mais de uma hora; e n'esta relação só mencionarei, por brevidade, e como mais essencial, o que elle proferiu, omittindo as minhas coarctadas, que foram dadas com grande calor, como v. ex.ª póde imaginar. Continuou elle: que respeitando a alta jerarchia de sua magestade o duque de Bragança, não podia deixar de extranhar o modo com que sahíu do Brazil; o ter-se dirigido a França, e não a Inglaterra, e sobretudo o ter acompanhado o rei dos francezes nos trez dias de julho; e

emfim, a continuação da sua residencia em França. Vituperou a conducta dos francezes em Lisboa; que esta era descaradamente em favor da senhora D, Maria da Gloria, para ali estabelecer o seu governo, sendo este o unico objecto que os francezes tinham em vista, como elle embaixador sabia de certo pelo que lhe constava que a este respeito se dizia em casa do embaixador de França; mas que tudo isto, pelo contrario, havia augmentado o partido do senhor D. Miguel nas côrtes estrangeiras, e era muito em seu favor; que em confirmação d'isto eu veria que a santa sé, como disposição preliminar ao provimento dos bispados vagos, a que o santo padre procederia, não no primeiro consistorio, mas no que a este se seguisse, passava a publicar uma bulla (que agora torno a remetter inclusa com o n.º 1, e que aqui se conservava ainda com maximo segredo).

Terminado este discurso, eu conheci logo que me achava no meio de uma nova atmosphera, e mui densa. Comtudo, pelas respostas do embaixador ás minhas instancias, não pude julgar que estava nas intenções da santa sé o tão proximo acto do reconhecimento do senhor D. Miguel; antes, ponderando eu ao embaixador qual seria a sorte dos bispos, quando a senhora D. Maria II entrasse na posse do seu throno, e respondendo-me elle, que estava certo que a santa sé, muito fertil *in mezzo termine,* escolheria para bispos individuos que fossem agradaveis aos dois partidos da senhora D. Maria e do senhor D. Miguel, conclui por esta resposta, que a santa sé tencionava unicamente prover os bispados de *motu proprio*, como havia praticado com a America hespanhola, sem se embaraçar com o reconhecimento.

(Aqui devo informar, que vindo a proposito nas minhas interlocuções dizer, que tudo seria brevemente terminado, porquanto a senhora D. Maria II não tardaria a occupar o throno de Portugal; estas minhas expressões produziram grande sobresalto no embaixador, que acudiu logo a perguntar-me se eu estava seguro d'isto; respondi-lhe simplesmente que assim o esperava.)

Apesar, como digo, de não ter dados sufficientes para julgar que o reconhecimento fosse tão proximo, passei comtudo a dal-o por certo ao embaixador de França, a quem referi parte do que tinha ouvido ao da Austria.

O embaixador de França, em quem tenho sempre encontrado o mais cordial apoio, não tardou em dirigir-se ao cardeal secretario de estado, e voltando de estar com este, me disse, que as minhas desconfianças relativamente ao proximo reconhecimento do senhor D. Miguel eram infundadas, e que mesmo não se tratava por agora do provimento dos bispados vagos.

Note v. ex.ª que isto me foi dito pelo embaixador de França na manhã do dia 19 do corrente, poucas horas depois de elle ter fallado com o secretario de estado sobre o assumpto.

No dia 20, junto da noite, foi-me dito que o marquez entregava as suas credenciaes no dia seguinte. Pareceu-me esta noticia pouco provavel, attendendo ao que o embaixador de França me havia assegurado no dia 19, e cheguei-me a lembrar que haveria alguma equivocação, nascida de saberem algumas pessoas que o papa me havia concedido uma audiencia para o dia 21.

Na madrugada, porém, do mesmo dia 21, tive a confirmação da noticia, e não obstante a inconveniencia da hora, fui ter com o embaixador de França, que sem demora me recebeu, e foi por mim assegurado da realidade dos rumores do dia antecedente, que tambem haviam chegado a seus ouvidos.

A's nove horas da manhã d'este dia 21 (não recebendo o cardeal ordinariamente antes d'esta hora, por se achar occupado com o papa) se apresentou o embaixador ao mesmo cardeal, queixando-se amargamente de havendo elle interrogado s. em.ª sobre este assumpto, na manhã do dia 19, s. em.ª lhe desse seguranças tão opostas ao facto que ía a ter logar. O cardeal pretendeu justificar-se. dizendo ao embaixador, que n'aquella hora em que fallára com s. ex.ª ignorava inteiramente esta resolução de sua santidade, que só lhe fôra communicada na noite do dia 19.

O facto, porém, de se terem expedido as credenciaes ao nuncio em Lisboa, pelo correio do dia 20, se não contradiz absolutamente a asserção do cardeal, ao menos dá motivo para se poder duvidar da sua exactidão, porquanto a resolução de enviar ao nuncio as credenciaes devia ser discutida; as credenciaes deviam escrever-se, e serem assignadas pelo papa. Em tudo isto

era natural que o cardeal entrasse como secretario de estado, e a noite do dia 19 e a manhã do dia 20, em que o correio parte pelas duas horas da tarde, não parece muito tempo para aquellas operações, se bem que em caso de urgencia fosse sufficiente.

Offerece-se-me, comtudo, uma reflexão em apoio da segurança dada pelo cardeal ao embaixador, e é que, sendo o passo do reconhecimento aconselhado pela Austria, como todo o mundo crê, e o indica a mudança de linguagem do conde de Lutzow, este conselho podia chegar a Roma a sua santidade pelo correio do dia 19, que aportando aqui muito tarde n'aquelle dia, poderia o mesmo conselho e a resolução que em virtude d'elle se tomava, chegar ao conhecimento do cardeal nn noite do mesmo dia, como elle affirmou.

Disse mais o cardeal ao embaixador, que sua santidade, para dar uma prova manifesta da sua boa fé n'este passo, havia de proposito concedido a mim uma audiencia na mesma manhã em que recebia o marquez de Lavradio, e que, sendo as intenções de sua santidade de receber este muito em particular, e sabendo-se que elle vinha em grande trem, se lhe havia mandado dizer por Armelini, official da secretaria de estado, que não se apresentasse assim; e alem d'isto que se havia dado ordem á guarda de suissos, que está á porta do palacio de Monte Cavallo, e á de tropa postada na praça, que lhe não fizessem as continencias militares, como effectivamente praticaram quando o dito marquez entrou; mas quando saíu não succedeu assim, havendo a guarda recebido contra ordem, em consequencia da reclamação violenta, como o cardeal se exprimiu, do mesmo marquez. Quando o embaixador de França saíu da casa do cardeal, que seriam dez horas, viu já no pateo de Monte Cavallo as carruagens do marquez em grande gala.

Approximando-se a hora da minha audiencia, parti eu para Monte Cavallo, passando primeiro por casa do embaixador de Austria, que não recebeu, e depois pela do de França, que me referiu tudo o que o cardeal lhe havia dito e eu acabo de expor.

Apresentei-me em Monte Cavallo, e no tempo que esperei que

saísse o governador de Roma, que estava com o papa, se poz a conversar commigo o *maestro di camara* de sua santidade, fallando-me do recebimento que acabava de ter logar, e para que elle não estava prevenido; fez-me observar, que não havia antecamara, nem guardas no palacio; que elle ignorava absolutamente que tal audiencia devesse ter logar: que similhante resolução fôra concertada na secretaria de estado; e emfim que para meu governo me communicava, que sabia, que na noite antecedente áquelle dia 21, havia sido expedido da mesma secretaria um bilhete com letra contrafeita e sem assignatura, ao marquez, em que se lhe dizia que antecipasse a hora da audiencia, e com effeito elle se apresentou a uma hora desusada em taes casos.

Saíu o governador e eu fui immediatamente admittido á presença do papa, que se poz em pé logo que me viu, talvez para indicar que me demorasse pouco tempo, e sua santidade evitasse assim outra trovoada como aquella da minha audiencia de 9 de maio. N'esta desconfiança me confirmei quando, poucos minutos depois que eu havia entrado, veiu o *maestro di camara* annunciar, que estava fóra a princeza Altieri.

Passemos á audiencia. Entreguei ao santo padre a carta de v. ex.ª Sua santidade a abriu e leu na minha presença com bom modo. Depois d'isto, disse-me que mandaria a resposta. Com isto dava sua santidade por acabada a audiencia; e só me disse o que já referi no meu officio de 22 do corrente, por occasião das reclamações que lhe fiz, e tambem vão mencionadas n'aquelle mesmo officio, no qual igualmente v. ex.ª terá visto o que passei com o cardeal secretario de estado, que procurei immediatamente depois de acabada a audiencia do papa.

Voltando a minha casa, e não merecendo confiança o *computista* ou contador de Santo Antonio, dirigi-me immediatamente á contadoria, fazendo arrancar a fechadura da porta, e substituindo-lhe outra, cuja chave conservo na minha mão.

Depois d'isto, não satisfeito com as promessas verbaes do secretario de estado, lhe dirigi a carta inclusa por copia n.º 2, pedindo-lhe que as ratificasse por escripto.

Esta ratificação por escripto julgava eu essencialissima por

muitos motivos, e até para a ler na congregação extraordinaria de Santo Antonio, que logo mandei intimar para o dia 24, e prevenir assim a defecção de algum dos deputados da mesma congregação.

Passou-se o dia 22 sem que eu recebesse resposta do cardeal, e no dia 23 fui procurar o embaixador de Austria, que me recebeu muito friamente, e me assegurou, que era intenção de sua santidade e de seu governo manter-nos na posse do archivo de Santo Antonio, etc., e que este embaixador estava certo que me seria dado todo o epoio pelo governo pontificio, o qual até mesmo se prestaria a fazer tudo para prevenir qualquer ataque por parte do marquez de Lavradio contra a dita posse; mas que sabia que não se me daria resposta escripta á minha carta.

N'esta entrevista com o embaixador notei grande reserva da sua parte; e dizendo-lhe eu que desde já o prevenia que em qualquer caso de insulto, que me fosse feito, recorreria a elle por apoio, visto que a minha situação a respeito do corpo diplomatico era a mesma que até agora, e em nada tinha variado por um facto, que o mesmo corpo diplomatico não reconhecia, nem approvava; a resposta do embaixador a esta minha instancia foi muito fria, e como forçada a sua promessa de proteger-me.

Na manhã de 24 resolvi-me a procurar o cardeal e instar pela resposta escripta. O cardeal disse-me que novamente me confirmava quanto me havia dito, e que o santo padre em tres differentes occasiões lhe havia repetido, que era sua intenção que fossem respeitados os factos do archivo, etc., etc., que se eu recorresse ao governo pontificio contra qualquer insulto que me fosse feito, obteria satisfação; mas que sua santidade tinha ordenado que não se me respondesse por escripto, e de facto me mostrou a minha carta, na qual estavam escriptas as seguintes palavras, se a minha memoria me não engana: «Sua santità vuole che non si dia la richiesta risposta, ma che non si contradicano l'articoli».

Ponderei-lhe que não podia imaginar o motivo por que se duvidasse dar-me por escripto promessas espontaneas, tão francas e

explicitas da parte do santo padre e do seu governo, muito principalmente quando eu para desvpnecer toda a idéa de pretensão de arrogar-me qualquer importancia diplomatica perante s. em.ª lhe havia dirigido uma carta particular, e escripta em lingua italiana; que a resposta de s. em.ª, sendo competentemente por mim mostrada, poderia prevenir attentados, dos quaes o governo de sua santidade seria obrigado, em conformidade das suas promessas, a dar-me satisfação; que era sempre melhor prevenir o mal, que remedial-o, principalmente qnando isto era tão facil. O cordeal não pôde resistir ao peso d'estas e outras reflexões, que omitto por brevidade, e me deu a resposta que v. ex.ª achará inclusa por copia n.º 3. Resposta que não me satisfaz inteiramente, mas que é a melhor que pude obter.

De casa do cardeal passei á congregação de Santo Antonio, e o que n'esta fiz v. ex.ª verá no registo authentico que junto com o n.º 4.

No mesmo dia 24 appareceu no incluso *Diario de Roma* o annuncio, e seu preambulo, que v. ex.ª lerá no mesmo *Diario* (n.º 5). A este respeito informarei a v. ex.ª que o annuncio enviado por C. L. de Rossi para se publicar no *Diario de Roma*, era muita differente do que n'elle se lê; porquanto continha a descripção do acto da entrega das credenciaes, o nome de D. Miguel I, seu proprio nome d'elle Rossi, como secretario da embaixada, etc., etc., mas tudo lhe foi alterado, e, segundo se me affirma, sua santidade mesmo foi quem redigiu o artigo e preambulo que se publicou.

Tambem se me disse, que era intenção do governo o não publicar cousa alguma a similhante respeito no *Diario;* mas que instando o embaixador de Austria, que se publicasse, se annuíra á sua instancia no modo que no *Diario* se vê.

Constando-se successivamente que se machinava para nos tirar a administração do estabelecimento de Santo Antonio; que com este fim se havia induzido os pensionados ali alojados a saír da real casa, o que effectivamente praticaram no dia 25; e que, emfim, alguns portuguezes residentes em Roma, assim como os ditos pensionados, á excepção de Antonio Manuel da Fonseca, moço verdadeiramente honrado, cedendo ás suggestões dos nos-

sos adversarios, haviam representado contra a actual administração d'aquelle estabelecimento; fui no dia 28 prevenir de tudo o cardeal secretario de estado, e combater de antemão aquellas accusações, que já sabia que intentavam fazer, para induzir este governo a desapossar-nos da referida administração.

Achei o cardeal, se me não engano, menos disposto a ouvir-me que nas antecedentes audiencias; além d'isto deu-me idéa de querer entrar na discussão da materia, o que é já uma contradicção manifesta das promessas feitas e ratificadas.

Esta idéa concebi eu, quando o cardeal me disse que ja tinham chegado a seus ouvidos as pretensões dos nossos adversarios, e que elle respondêra á pessoa que lhe fallou sobre o assumpto, que pozesse as suas allegações por escripto, e que demonstrasse que a casa de Santo Antonio era comprehendida na ultima bulla, em cujo caso sómente sua santidade se entremetteria na questão.

A isto lhe expliquei eu, que o santo padre, publicando aquella bulla, tinha unicamente em vista, como sua santidade se exprime, dar as providencias proprias para a salvação das almas, isto é, prover os bispados e as parochias vagas; que ser Santo Antonio administrado em nome da senhora D. Maria II ou do senhor D. Miguel, é absolutamente indifferente para a salvação das almas, e que uma vez que s. em.ª me fallava em interpretações da bulla, não faltaria quem estendesse a casa de Santo Antonio até o ponto de a fazer entrar na mesma bulla. Em todo o caso, terminei eu, espero que não se tomará resolução alguma, sem que eu seja ouvido e responda ás accusações que se fizerem.

O cardeal assim m'o prometteu, mas cumprirá elle a promessa? O facto o mostrará. Eu continúo a atacal-o por meio do embaixador de França, unico apoio sincero que nós aqui temos.

Esteja v. ex.ª certo que se as accusações vem á minha mão, eu as combaterei todas, e com taes rasões, que aquellas se voltarão contra seus auctores.

Mas, ex.^mo sr., posso eu, apesar da rasão e justiça que nos assiste, e da minha grande vigilancia, estar seguro da victoria?

Posso eu estar seguro que se me manterão as promessas feitas, quando já se começa a ladear?

Segundo as apparencias, a administração de Santo Antonio não permanecerá por muito tempo em nosso poder, e pouco depois não faltará quem se escude com a bulla para nos tirar o archivo, e fazer deitar abaixo as armas. Se me tiram Santo Antonio fico sem um vintem para uma carta do correio.

E se me fizerem este primeiro insulto, devo eu esperar que me façam os outros? Ou devo eu mesmo deitar abaixo as armas e saír d'esta cidade levando comigo o archivo?

Sobre este assumpto eu espero promptas instrucções, prevenindo v. ex.ª que, no caso de dever saír d'aqui, não tenho um real para a viagem, estando, como v. ex.ª sabe, ha tres annos só com tres mezadas. Não terminarei esta exposição, que, apesar de ser longa, não comprehende ainda tudo quanto eu desejaria communicar a v. ex.ª, sem lhe dizer que a Austria e a Prussia obram contra nós, e em tal caso permitta-me que eu tome a liberdade de lhe dizer tambem, que se o senhor D. Pedro não vae immediatamente, sua magestade em pessoa, a Portugal á testa de alguns milhares dos fieis, os direitos da sua augusta filha, a nossa causa corre grande risco de se complicar grandemente dentro de um ou dois mezes de demora n'aquella operação.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. Roma, 30 de setembro de 1831.

Ill.mo e ex.mo sr. conde do Funchal.

João Pedro Migueis de Carvalho (1)

---

(1) Em carta de 3 de outubro, a que tambem se refere o conde do Funchal, diz, entre outras cousas de menor interesse: «Repito a v. ex.ª que é necessario, pelo que aqui posso julgar, que sua magestade o imperador não perca um momento em se apresentar em pessoa em Portugal á testa de alguns milhares de fieis portuguezes, pois que de outro modo os nossos negocios se complicarão extremamente se o senhor D. Miguel continúa em Portugal por mais um mez. A santa sé não deu o passo de reconhecimento isoladamente. Tudo induz a crer que foi aconselhada pela Austria, que conta com os esforços reunidos da Prussia e da Russia.

DOCUMENTOS RESPECTIVOS

N.º 2

Roma, 21 de settembre 1831. — Eminenza: — Nella conferenza colla quale l'eminenza vostra mi ha onorato quesla mattina si è degnata di assicurarmi:

1.º Che il fatto del possesso dell' archivio dell' ambasciata di sua maestà fedelissa nelle mani di S. E. il signore conte di Funchal sarebbe rispettato dal governo pontificio, e che questo governo non interverebbe, ne per se, ne per i suoi delegati, con alcun procedimento pregiudizievole al detto possesso.

2.º Che lo stabilimento della regia chiesa, casa ed ospedate di S. Antonio dei Portoghesi à Roma essendo finora amministrato e governato in nome di sua maestà fedelissima la signora D. Maria II, questo fatto sarebbe ugualmente rispettato, ed in nessuna maniera contrariato dal medesimo governo e da suoi delegati.

3.º Che il fatto dell' armi portoghese e pontificia, che sono inalzate nel palazzo di residenza del detto signor conte di Funchal come ancora quello del cocarde portughesi, che portano li suoi famigliari, serà ugualmente rispettato come finora dal gover pontificio e da suoi delegati.

N.º 5 (1)

Roma, sabato 24 settembre. — La santitá di nostro signore per provvedere ai bisogni de'fedeli anche in mezzo al variazzioni

(1) O n.º 4 comprehende uma extensa acta do que se passou na congregação extraordinaria de Santo Antonio dos portuguezes aos 24 de setembro, declarando, entre outras resoluções, a recusa de entregar qualquer cousa pertencente á igreja, casa e hospital, ou admittir alli pessoa estranha, sem ordem expressa dos legitimos soberanos D. Pedro IV e D. Maria II. Assinam este documento, escripto em italiano, o conde do Funchal, marquez Francisco Brancadoro, João Pedro Migueis de Carvalho, Jorge Husson, Miguel Alvares de Castro e José Pereira S. Thiago.

politiche ha richiamato in vigore con una bolla quanto si stabili da altri gloriosi suoi predecessori, ed in specie da Clemente V con analoga constituzioni publicata nell, ecumenico concilio di Vienna, e dopo esso da Giovanni XXII, da Pio II, da Sisto IV e sul principio dello scorso socolo da Clemente XI nell' allocuzione consistoriale dei 14 ottobre 1709. Ha quindi annunziato espressamente la santitá sua nei termini delle succenate pontificie dichiarazioni, che la santa sede nel trattare per oggetti ecclesiastici coi temporali governi di contrastato diritto non intende che riconoscerre il *fatto* e prescindere da ogni disquizione di *diritto*, avendo in mira soltanto l'importantissimo scopo di non vedere per riguardi temporali impedite le providenze proprie dell' apostolico ministero per la eterna salute delle anime.

S. E. il signor D. Antonio de Almeida Portugal, marchese di Lavradio, ebbe l'onore di presentare alla santità di nostro signore nella mattina dei 21 del corrente, le credenziali con le quali sua maestà fedelissima il re di Portugallo e degli Algarvi lo ha nominato suo ambasciatore straordinario e plenipotenziario presso la santa sede, ed è stato accolto dal santo padre colla sua connaturalle benignità.

Malgrado le sudette assicurazioni lo scrivente, per dare una prova più manifesta, ed indubitata della buona fede del governo pontificio nel fatto, che ha avutto luogo questa mattina, ardisce di pregare l'eminenza vostra d'una risposta in iscritto sopra quest' oggetto, ch' all' istesso tempo servirà per giustificare lo scrivente d' avare adempito li suoi doveri verso il suo governo.

Il sottoscritto, ben cérto che l'eminenza vostra rev.ma conosce à fondo le di lui ferme intenzioni di mantenere, per quanto esso può, la pace e la concordia non dubita punto ch' ella farà per accondiscendere à questa domanda, e prega l'eminenza vostra di credere alla sincerità colla quale ha l'onore di confermarsi. — Dell' eminenza.

Devotissimo ed obbligatissimo servitore. = *Cavalieri di Migueis.*

A sua eminenza rev.ma il signor cardinale Bernetti, segretario di stato di sua santità.

N.º 3

Risposta del cardinale Bernetti, segretario di stato di sua santità

Roma, 24 settembre 1831.—Ill.mo signor cavalliere de Migueis. — Hò ricevuto in foglio di ill.ma in data dei 21 corrente, sù li cui oggetti le termi già discorso verbale la mattina del giorno medesimo, e ch' ello or mi richiama.

Senza entrare nei particolari dettagli dei varii articoli contenuti nel foglio sopraccennato, e dei quali ai ebbe proposito, mi fò sollecito di confirmarle quanto nello stesso giorno ebbi l'onore di esprimerle in voce, e di assucurarla che fermi rimangono sensi e divísamenti à lei da me dichiarati.

Gradisca con ciò l'assicurazioni della distinta stima con cui mi dico. — Di lei, signor cavaliere, divotissimo ed obbligatissimo servitore. = *T. C. Bernetti.*

O VISCONDE DE SANTAREM

MINISTRO DOS NEGOCIOS EXTRANGEIROS

1832

Para o Intendente Geral da Policia

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr. Tendo tido a honra de levar á Soberana Presença de Sua Mag.e El-Rei Nosso Senhor o officio que V. Ex.a me dirigio em data de 3 do corrente sobre a nomeação das licenças aos estrangeiros para o estabelecimento de Casas de Hospedaria e de jogos públicos, Foi o Mesmo Augusto Senhor Servido Resolver que não convinha nas actuaes circunstancias alterar a pratica ha tantos annos estabelecida, de cuja alteração os Inglezes, principalmente pelo que diz respeito ás Hospedarias não deixarião de tirar pretexto para reclamações e queixas pelas as extensissimas concessões feitas aquella Nação no Tratado de 19 de Fevereiro de 1810.

No caso porem que a Policia tenha de proceder como lhe incumbe nos cazos occorrentes, e estes acontecerem com subditos Inglezes, se deverá observar o que no mesmo Tratado se acha regulado a este respeito.

D.s G.e a V. Ex.a Paço de Queluz em 7 de Janeiro de 1832 = *Visconde de Santarem* = Snr. Joaquim Gomes da Silva Belfort.

Para o Intendente Geral da Policia

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr. Tendo sido presentes a El-Rey Nosso Senhor as Contas que V. Ex.a me dirigio nas datas de 22, e 28 e 31 de Dezembro passado ácerca do que lhe communicára o Juiz de Fóra d'Aveiro da criminosa correspondencia que existia com Joaquim José d'Oliveira Vice-Consul Francez naquella cidade; Foi o Mesmo Augusto Senhor Servido Resolver que ordenasse a V. Ex.a que mandasse proceder a summario contra o dito Vice-

Consul para se poder provar algum facto que possa servir de fundamento para lhe ser Cassado o *exaquatur* da sua Patente, e he o Mesmo Augusto Senhor Servido outro sim Determinar que V. Ex.ª mande proceder contra Luiz Lopes Martins pelo modo que propuzera na sua ultima Conta, devendo todavia examinar-prévia e reservadamente pela Declaração da Policia no Porto se o referido Luiz Lopes Martins tem ou não privilegio d'Inglez, e tendo-o se deverá proceder contra elle conforme se acha esta belecido nos Tratados.

D.r G.e a V. Ex.a Paço de Queluz em 7 de Janeiro de 1832 = *Visconde de Santarem* = Snr. Joaquim Gomes da Silva Belfort.

Para o Ministro da Guerra

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr. Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.a a cópia inclusa de huma Nota que o Governo Inglez derigio ao nosso Consul em Londres afim de que V. Ex.ª se sirva tomar na sua consideração o modo como aquelle Governo encára o cazo de Graveley.

D.s G.e a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 17 de Janeiro de 1832 = *Visconde de Santarem* = Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde de S. Lourenço.

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Recebi o officio N.º 21 que Vm.ce me dirigio em 4 do corrente, acompanhando as Contas das despezas d'essa Legação no terceiro trimestre do anno passado, que ficão para ser examinadas, devendo Vm.ce remetter-me na primeira occasião

os documentos destas contas, como he pratica e conforme as Ordens expedidas a essa Legação.

D.s G.e a V. M.ce Palacio de Queloz em 21 de Janeiro de 1832 = *Visconde de Santarem.*

Para o Ministro da Fazenda

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr. Tendo representado Antonio Ribeiro Saraiva que se achava sem meios de continuar as Despezas da Legação em Londres, rogo a V. Ex.a se sirva ordenar aos Agentes de Portugal naquella Corte que lhe continue a pagar as prestações destinadas para as despezas da mesma Legação.

D.s G.e a V. Ex.a Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 21 de Janeiro de 1832. = Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde da Louzaã. = *Visconde de Santarem.*

Para o Consul de França

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tenho a honra de Prevenir a Vm.ce que se expedirão as convenientes ordens para ser solta e lhe ser apresentada a Viuva Conninge que Vm.ce reclamou julgando-a comprehendida nas disposições da convenção de 14 de Julho de 1831.

Estão passadas as ordens ao Dezembargador que serve de Juiz Conservador para remetter á Secretaria d'Estado sem perda de tempo os Autos concernentes a Luiz Brun afim de ser tomada huma medida immediata que termine a situação actual d'aquelle individuo.

Quanto porem ao negocio d'Orcel solicitei da Repartição da reforma Geral dos Estudos as necessarias resoluções sobre aquelle objecto.

D.s G.e a Vm.ce Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 28 de Jaueiro de 1832 = *Visconde de Santarem.* = Snr. J. B. B. Lesselps.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Não tendo hontem tido a honra de beijar a Sua Augusta Mão fui por isso privado de communicar a V. M.[de] não só as noticias das Legaçõcs de V. M.[de] chegadas pelo ultimo Paquete, mas tambem pelos correios de terra.

As dos dois Paquetes são numerosissimas, e algumas, importantes. Quanto á parte politica consta que os Representantes das 3 Grandes Potencias do Norte tinham recebido novas instrucções das suas côrtes para o objecto de fazerem decidir o Governo Inglez no negocio principal, do mesmo modo que ellas sustentão que vão decidilo, e sobre o outro ponto do reconhecimento do Direito da Hespanha de nos auxiliar.

Os sobreditos 3 Representantes tinhão entre si feito uma conferencia para concertarem o modo de fazerem a declaração collectiva a Lord Palmerston.

Parece que El-Rey d'Inglaterra continuava a recusar-se á nomeação de novos Pares, e se sustentar esta recusa o Bill não passará, e o Ministerio Grey pode ser que apezar dos tumultos se retirará d'esta vez. D.[s] o permitta, porque elle nos ameaça de grandes complicações.

Dos Rebeldes e sua expedição tive infinitas communicações que terei a honra de levar á Soberana Presença de V. Mag.[de] com seus longos detalhes. Todos concordão em que se prepara tudo com a maior actividade, que arranjarão barcos chatos, e que os Governos Francez e Inglez lhes prestão todo o auxilio, e que o Sr. D. Pedro devia partir de Paris no Dia 25 do passado.

Tem havido muita decidencia entre os Rebeldes, Impremirão contra o Sr. D. Pedro (1), entre outros Papeis, o que tenho a honra de incluir.

Parece-me interessante a communicação secreta que levo á

---

(1) Referiu-se a um dos pamphletos de Pinto Pizarro ou dos irmãos Passos.

Presença de V. Mag.de e por esta occasião tambem tomo a liberdade de enviar a V. Mag.de alguns numeros do indigno jornal da 3.a.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.de G.e D.s por muitos e dilatados annos com a todos os seus Fieis vassallos desejão, e necessitão.

Lisboa 2 de Fev.o de 1832.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo, e respeitoso creado

Visconde de Santarem

Para o Encarregado do Consulado d'Inglaterra

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Apezar de ter já nas diversas entrevistas que tenho tido com V. M.ce repetido que Francisco da Silva Oliveira, Procurador de Causas em Coimbra não era Vice-Consul d'Inglaterra como erradamente se havia dito, parece-me comtudo conveniente remetter a V. M.ce o Documento incluso pelo qual se mostra claramente que nos Archivos d'esta Secretaria d'Estado não existe huma só verba de que tal individuo fosse jamais nomeado Vice-Consul d'Inglaterra.

Fazendo a V. M.ce esta communicação rogo queira ter a bondade de a levar ao conhecimento de Lord Palmerston.

D.s G.de a V. M.ce Secretária d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 2 de Fevereiro de 1832.

Snr. R. B. *Visconde de Santarem*

Para o Encarregado do Consulado d'Inglaterra

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em addição á minha Nota de 27 de janeiro ultimo com que transmitti a V. M.ce a continuação dos documentos concernentes ao processo dos Reos que attacarão os officiaes da Marinha Bri-

tannica Fitz Roy e Parnell tenho a honra de remetter por copia a conta que me deu o Chanceller da Casa do Supplicação que serve de Regedor incluindo a que lhe dera o Desembargador Corregedor do Crime da Côrte e Casa ácerca do tempo que a Lei estabelece sobre a citação dos auzentes por Editos por onde se vê que segundo as mesmas Leis não podia ser menor aquelle prazo.

D.s G.e a V. M.ce Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 4 de Fevereiro de 1832.

Sn. R. B. Hopnner.

Visconde de Santarem

Para o Ministro da Justiça

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tendo tido a honra de levar a Soberano Conhecimento de Sua Magestade o Officio que V. Ex.a se servio dirigir-me em data de 31 de janeiro ultimo ácerca do Vassallo Sardo, Paulo d'Ambrozi, Foi o Mesmo Augusto Senhor Servido Resolver, que visto o estado actual em que se acha o seu processo, pela nova circumstancia da Sentença de absolvição que obteve o referido prazo, este negocio seja por V. Ex.a resolvido, não me sendo possivel remetter a V. Ex.a o parecer do Intendente Geral da Policia a que me referia no ultimo Officio que dirigi a V. Ex.a sobre este objecto, por me ter sido por elle verbalmente dado.

D.s G.e a V. Ex.a Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 11 de Fevereiro de 1832.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Luiz de Paula Furtado de Castro do Rio de Mendôça.

Visconde de Santarem

Officio dos Commissarios nomeados pelo Governo Portuguez para discutirem, com os nomeados por parte do Governo Francez, contradictoriamente os objectos estabelecidos nos artigos 7.º, 8.º e 14.º da Convenção de 14 de Julho, feita com o Almirante Francez Barão Roussin.

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Temos a honra de remetter a V. Ex.ª, para ser presente a El-Rei Nosso Senhor, a copia inclusa das actas das seis sessões da Commissão mixta incumbida de discutir os artigos 7.º, 8.º e 14.º da Convenção celebrada com o Almirante Francez Barão Roussin, a 14 de Julho de 1831, e pelas quaes ficou concluida a discussão dos dois primeiros, vindo a Real Fazenda a ter que despender sómente a somma de 1:377$100 réis, isto é 1:072$000 réis para indemnisação de Vallon, a quem o artigo 7.º arbitrou o *maximum* de 3:200$00 réis, e 315$100 réis para os vinte reclamantes constantes da relação junta, aos que o artigo 8.º arbitrou outra igual quantia, vindo portanto a poupar a Real Fazenda a quantia de 5:022$900 réis.

Em hum só objecto foram as nossas opiniões inteiramente oppostas ás dos Commissarios Francezes, e vem a ser a respeito de serem ou não comprehendidos no artigo 8.º os Francezes que ficaram presos á sahida de Mr. Cassas. Concordámos então em apresentar por escripto as nossas opiniões para serem insertas na acta e ser decidido o negocio pelos dois governos. Lisonjeámo-nos de que a nossa opinião refuta completamente os especiosos argumentos dos Commissarios Francezes.

A Commissão passa agora a discutir o artigo 14.º, relativo á subida dos seguros maritimos, sobre que já os Commissarios Francezes nos apresentaram nada menos do que vinte reclamações instruidas com sessenta e dois documentos.

Em todas as discussões, ainda as mais renhidas, jámais houve a mais pequena acrimonia, tendo-se tido o maior cuidado em não alterar a boa harmonia, e em conservar a dignidade de Com-

missarios Regios, apezar do que o negocio por sua natureza podia produzir de revoltante em nossos animos.

Temos tido o gosto de conseguir o fim dos nossos esforços, retirando-se sempre os Commissarios Francezes, dando mostras de muito satisfeitos e até penhorados da nossa franqueza, segundo repetidas vezes teem dito.

Será para nós da maior satisfação que os nossos trabalhos mereçam a approvação de Sua Magestade e de V. Ex.ª

Deus guarde a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 21 de Fevereiro de 1832.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem.

José Maria de Salles Ribeiro
Joaquim José Pedro Lopes

Segundo officio dos Commissarios Portuguezes

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Em additamento á nossa carta de 21 de Fevereiro ultimo, temos a honra de levar á presença de V. Ex.ª a copia inclusa da acta da ultima sessão da Commissão mixta incumbida de discutir os artigos 7.o, 8.º e 14 da Convenção de 14 de Julho de 1831, feita dom o Almirante Francez Barão Roussin, a bordo da nau *Suffren*, surta no Tejo.

Por este documento conhecerá V. Ex.ª a divergencia das nossas opiniões a respeito da intelligencia do artigo 11.º, o que nos embaraça de progredir nos nossos trabalhos, emquanto os cois Governos se não entenderem a esse respeito.

Deus Guarde a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocio Estrangeiros, 2 Março de 1832.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem.

José Maria de Salles Ribeiro
Joaquim José Pedro Lopes

Officio do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

A Hespanha que se tinha decidido, em consequencia das nossas instancias, e negociações a intervir, e que tinha já recebido as respostas das Russia, Prussia, e Austria reconhecendo este Direito, e prestando-se a apoialo em os Gabinetes de Londres, e Pariz, como ultimamente tinha o Ministro dos Negocios Estrangeiros communicado ao Conde da Figueira, inquietado na sua deliberação pelas communicações officiaes do Min.º d'Inglaterra, e pela resposta de Lord Palmerston a Zea, julgou que devia secundar uma proposição que se diz ser feita pela França.

Com esta proposição a V. Mag.de começa o Ministerio do Conde d'Alcudia que a meu vêr não poude, apezar dos seus bons sentimentos, vencer o espirito predominante.

Em consequencia recebeo hontem á noite o Conde de Montealegre pelo Brigadeiro da Guarda R. Hespanhola D. Pedro João Morel que veio em expresso Despachos que lhes ordenão de pedir a V. Mag.de uma Audiencia para communicar as referidas propostas.

São as antigas com o acrescimo de um apanagio para o S.r D. Pedro ficando sempre fora do Territorio Portuguez.

Supplico pois a V. Mag.de se Digne Dar-me as Suas Reaes ordens sobre o Dia da Audiencia do Conde de Montealegre.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.de Guarde D.r por muitos, e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão, e necessitão.

Senhor

De Vossa Magestade

Obrigadissimo, e respeitoso creado

Lisboa, 9 de Março de 1832.

Visconde de Santarem

D. Miguel despachou o seguinte:
No dia 15 á huma ora.

Officio do Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo Sr.

Na conformidade das Reaes ordens de S. Mag.de El-Rey N. S. remetto a V. S.a a Minuta do Decreto concedendo o Titulo a Calomarde, e por esta occasião rogo a V. S.a queira ter a bondade de beijar a Augusta Mão de S. Mag.de em meu nome.

Aproveito gostosam.te esta occasião para repetir as expressões de estima, e consideração com que sou

G.e da Secret.a d'Estado dos Neg.os Estrang.os 16 de Março de 1832.

De V. S.a
Att.to e obrig.do serv.dor

Visconde de Santarem

MINUTA

Tomando na Minha Real Consideração os importantes, e leaes serviços que prestou á Minha Real pessoa, e á Causa da Monarchia Portugueza D. Francisco Thadeo de Calomarde, Ministro de Graça e Justiça de S. Mag.de Catholica, especialmente na epoca em que emigrarão para Hespanha as Tropas que elle tinha acclamado, Sou Servido elevalo á Grandeza destes Reynos no Titulo de Conde d'Almeyda de que se lhe passará a competente carta.

O Conde de Basto de Meu Conselho d'Estado, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios do Reyno, e encarregado dos da Marinha e ultramar o tenha assim entendido.

Paço, &.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Tenho a honra de levar á Soberana Presença do V. Mag.de as duas cartas que recebi pelo correio d'hoje de SS.as AA. as

Serenissimas S.ras Princeza D. Maria Thereza, e Infanta D. Maria Francisca p.a V. Mag.de

Pelo correio d'hoje recebi tambem um officio de Pariz de 7 do corrente no qual se me refere que o Gov.o Francez está tratando com o Gabinete Inglez de suspenderem a Expedição do S.r D. Pedro, e de fazerem a V. Mag.de proposições porque o Ministerio Francez teme a nossa união armada com a Hespanha, e o reconhecimento que as Grandes Potencias fizerão do Direito da Hespanha nos apoiar em caso de guerra.

O Censor do correio do Porto teve a indiscrição de deixar passar o Artigo que tenho a honra de marcar. O Consul Inglez do Porto remetteo hoje a Hoppner como vi pelo Gabinete Secreto. De uma tal confissão o Ministerio Revolucionario Inglez pode aproveitar-se para nos causar muitos embaraços em Madrid.

Recebi hoje noticias de Roma, e do escandaloso attaque de Ancona pelos Francezes. A Esquadra Austriaca não disparou um só tiro.

A' Augusta Pessoa, de V. Mag.de G.e D.r por m.or e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão e necessitão.

Lisboa, 21 de Março de 1832.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo e respeitoso creado

Visconde de Santarem

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo Sr. = S. Ex.a o Sr. Visconde de Santarem me encarrega de remetter a V. S.a as copias incluzas tanto do officio què em 21 do corrente lhe dirigio o Encarregado do Consulado Geral Britanico, apoyando huma representação feita por João Ashworth, queixando-se de faltar parte de certa quantia de papel

moeda, que dentro de huma carta remettera para o Porto, como da resposta que em data de hoje S. Ex.ª lhe expedio, a fim de que V. S.ª haja de fazer d'estes documentos o uzo oportuno.

D.s G.e a V. Ex.ª Lisboa, Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 24 de Março de 1832 = *José Maria de Salles Ribeiro.*

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Pelo Paquete que acaba d'entrar recebi Despachos athe á data de 22 do corrente.

Em Londres a occupação exclusiva do momento era a sorte do Ministerio em consequencia do Bill da Reforma da qual depende a sua existencia.

O Duque d'Wellington, Aberdeen, e Sir Robert Peel aconselhão que se mandem embarcações nossas atacar os transportes dos Rebeldes, e que se convidem officiaes de Marinha Ingleza. ou Americana com tripulações para os Navios.

Tenho a honra de enviar a V. Mag.de uma participação secreta interessante de Madrid.

Remetterão-me de Londres copias de cartas de Inglezes dos Açôres acerca da Expedição, e todas dizem que ella hirá primeiro á Madeira, e não estará aqui em Portugal em qualq.r caso antes dos principios de Maio proximo.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.de G.e D.s por muitos, e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão e necessitão.

Lisboa, 29 de Março de 1832.

Senhor

De Vossa Magestade

Obrigadissimo e respeitoso creado

Visconde de Santarem

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Pelo extracto que tenho a honra d'incluir chegará ao conhecimento de V. Mag.[de] um detalhe perfeito do que hontem tive tambem a honra de participar a V. Mag.[de] acerca da existencia de uma Divisão da Esquadra dos Rebeldes na nossa costa, que apresou um Bergantim Brazileiro.

A participação tambem inclusa acerca da Galera Portugueza Rosalia me pôz em grande cuidado se teria sido tambem victima d'esta Piratarìa.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.[de] G.[e] D.[s] por muitos e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão, e necessitão.

Lisboa, 29 de Março de 1832.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo, e respeitoso criado

Visconde de Santarem

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.[mo] Sr.

S. Ex.[a] o Sr. Visconde de Santarem me encarregou de remetter a V. S.[a] a copia inclusa da resposta que em data de hontem recebeo de S. Ex.[a] o Sr. Ministro da Guerra declarando não existir Hespanhol algum com praça de Soldado no exercito Portuguez afim de que V. S.[a] se sirva proceder na conformidade do que lhe tem sido ordenado em Despachos reservados a este respeito.

Deus Guarde a V. S.ª Lisboa Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 24 de Março de 1832.

José Maria de Salles Ribeiro

Para o mesmo

C.as de 31 de Março de 1832 sobre remessa de fundos para pagamento do Corpo Diplomatico Consular.

Para o mesmo

Data de 4 de Abril de 1832 remettendo o manifesto de S. M. (1).

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Não estando promptos e encadernados os Exemplares do Manifesto que mandei preparar para ter a honra de pôr nas Reaes Mãos de V. Magestade por não saber no tempo, e não desejando retardar a remessa d'alguns, peço a V. Magestade perdão da respeitosa liberdade de enviar á Sua Real Presença os que acompanhão esta carta.

João Paulo Cordeiro, mui louvavelmente, me offereceu como donativo voluntario uma somma sufficiente para se imprimirem mais de 4$ exemplares para se espalharem gratuitamente no Reyno.

Amanhãa terei a honra de obter as Reaes ordens de V. Magestade a este respeito.

Pelo correio d'hontem expedi para Vienna d'Austria, e para a Gazeta d'Agsbourg uma traducção Allemã, e tenho dado outras providencias sobre este importante objecto.

(1) Vêr no appendice o manifesto.

A' Augusta Pessoa de V. Magestade G.e D.s por muito e largos annos como todos os seus Fieis vassallos desejão e necessitão.

Lisboa 7 d'Abril de 1832.

Senhor

De Vossa Magestade

Obrigadissimo e respeitoso creado

Visconde de Santarem

Ill.mo e Ex.mo Snr. (1)

Tive a honra, e o prazer de receber a carta particular que V. Ex.a teve a bondade de me escrever em data de $\frac{4}{1}$ de Fevereiro ultimo communicando-me o bom efeito que havia produzido o artigo publicado na Gazeta de Lisboa de 9 de janeiro passado.

Muito agradeço a V. Ex.a aquella communicação animadora. Não pude deixar de considerar quando o escrevi, que elle faria bastante impressão, porque são factos inegaveis.

Se todavia aquelle artigo produzio bom effeito, o Manifesto d'El-Rey N. Sr. precisamente 1.o deverá produzir maior, ainda que uma das cousas em que mais se tem trabalhado á 4 annos he em confuudir a chamada Questão Portugueza e esconder os verdadeiros principios das nossas Instituições.

V. Ex.a fará sem duvida ainda mais um grande serviço a El-Rey. N. Sr. e ao seu Päiz persuadindo toda essa gente da forma verdadeira do nosso Governo e da legalidade do que se fez em 1828. Parece-me que isto está provado athe á ultima evidencia no Manifesto.

---

(1) Para Rafael da Cruz de Guerreiro se diz ser destinada esta carta em lettra que não é do Visconde de Santarem.

Sinto que os limites de uma carta particular me não permittão dizer largamente a V. Ex.ª quanto me inquieta o Estado da Europa, e mais que tudo o estado relativo das diversas Potencias com o nosso Paiz.

Permitta-me V. Ex.ª que lhe diga que os seus ultimos officios tanto sobre o estado dos Negocios de Portugal, como da disputada intervenção da Hespanha, são excellentes, e concordo inteiramente com o que V. Ex.ª n'elles pondera.

Aproveito esta occasião para francameute dizer a V. Ex.ª que não deixarei de propôr a S. Magestade o negocio do seu interessante Filho, quanto porém ao que V. Ex.ª me diz sobre o tratamento que tem entre nós os gran-cruzes de ordens estrangeiras, tenho a honra de observar a V. Ex.ª que a dignidade de Gran-cruz de uma ordem estrangeira não tem pela Ley dos Testamentos, nem por outra alguma posterior o tratamento de Excellencia *de jure* pelas Secretarias d'Estado, o qual só he dado aos Gran-Cruzes das ordens Portuguezas.

Quando S. Mag.e Foi servido chamar-me ao Ministerio hesisitei em dar o tratamento de Senhoria a Mr. Royer por ser Gram-Cruz de Carlos 3.º a 1.ª ordem d'Hespanha, e tão estimada pelos Srs. Reys d'estes Reynos, tendo aquella condecoração aquelle Tratamento em Hespanha, e se decidio que não se alterasse o que precedentemente se tinha observado.

Apesar d'isto eu conto ter a honra de propor a S. Mag.e que se estabeleça que o Tratamento correspondente que recebem os Gram-cruzes estrangeiros nos diversos Paizes de que receberão aquellas condecorações se lhes dê o mesmo em Portugal huma vez que recebão o mesmo os Gram-cruzes Portuguezes n'ésses Paizes.

Resta-me segurar a V. Ex.ª a expressão de particular estima e consideração com que tenho a honra de ser.

Lisboa 12 d'Abril de 1832.

De V. Ex.ª

Am.º e obrg.º Serv.or

M. F. Santarem

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Tenho a honra de levar á Presença de V. Mag.e os exemplares do manifesto que fiz encadernar em veludo, e que tomo a respeitosa liberdade de offerecer a V. Mag.e

Tendo amanhã pela manhã a honra de vêr a V. Mag.e e de hir aos Seus Reaes Pés porei então na Sua Real Presença as noticias do Paquete d'hoje.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.e G.e D.s por muitos, e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão, e necessitão.

Lisboa, 13 d'Abril de 1832.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo e respeitoso creado

Visconde de Santarem

De José Agostinho Parral ao Visconde de Santarem

(OFFICIO N.o 9)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tenho a honra de participar a V. Ex.a que hoje fundiarão n'este Porto duas Embarcações Americanas, e os seus Capitães declarão que ha cinco dias chegarão na altura do Funchal, procedentes de Nova York, onde despachavão para aquella Ilha, com carga de Farinhas e milho, e forão alli detidos pela Divisão ao serviço de D. Pedro, que commanda o Almirante Sartorius, cujo chefe lhe disse ter sido no dia 1.º do corrente publicado o bloqueio da Madeira, pelo qual era prohibido conduzir áquella Ilha mantimentos e munições de guerra; porem que lhes havia per-

mittido entrar se descarregavão na Ilha do Porto Santo. Os capitães não se conformarão com isto, e se decidirão a vir para este Porto tendo-lhes sido concedido fallarem com o seu Consul na Madeira que veio de terra para o mesmo fim.

Accrescentão que o dito Consul lhes manifestara haver alli muita falta dos artigos de primeira necessidade, o que lhe faria suppor que em breve se renderia aquella Ilha; e que o Almirante lhes disse esperava dentro de pouco tempo achar-se nas aguas de Lisboa. As forças de que constava a referida Divisão erão 2 Fragatas, dois Brigues, e uma ou duas Embarcações mais pequenas, das quaes a maior parte se achavão fundeadas em Porto Santo; e he de temer que caião em seu poder os dois Hiates = Voluntario e Bomfim = que largarão d'aqui para o Funchal em 30 do passado e 1.º do corrente com carga de Trigo, e outros effeitos.

No dia 9 do corrente remetti á Legação de Sua Magestade em Madrid a conta da despeza feita por este Consulado com portes de cartas do Real Serviço no 1.º trimestre d'este anno, importando Rs. 9$950.

O officio adjunto me foi entregue na Administração d'este correio, dizendo-me ter sido recebido de huma Embarcação precedente dos Estados Unidos da America.

Este officio o remetto por expresso do Governador das armas do Algarve com igual participação.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Gibraltar 13 d'Abril de 1832.

Ill.^mo^ é Ex.^mo^ Snr. Visconde de Santarem

José Agostinho Parral

Por fóra lê-se este summario:

Officio N.º 9. Gibraltar 13 d'Abril de 1832.

Participa a noticia, chegada por 2 Embarcações Americanas (1), de se achar a Ilha da Madeira bloqueiada pela Divisão ao serviço de D. Pedro, que commanda o Almirante Sartorius, o qual

(1) Vêr referencia no Appendice.

disse esperava dentro de pouco tempo achar-se nas aguas de Lisboa.

Que foi remettida a Madrid a conta da despeza feita por este Consulado com portes de cartas do Real serviço no 1.º trimestre d'este anno.

Inclue um officio vindo dos Estados Unidos da America para a Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(RESERVADO N.º 44)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. Mercê as copias inclusas do officio que em 26 de Março ultimo me dirigio o Encarregado do Consulado Geral de Inglaterra protestando em nome de seu Governo contra as medidas sanitarias adoptadas em Lisboa para com as Embarcações Inglezas vindas dos Açores e da resposta documentada que lhe dei a este respeito em 10 do corrente, afim de que V. Mercê haja de fazer d'estes papeis o uso conveniente.

Deos Guarde a V. Mercê, Palacio de Queluz, em 14 de Abril de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 45)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetti a V. Mercê as copias inclusas do officio que em 9 do corrente me dirigio o Encarregado do Consulado Geral de Inglaterra apoiando huma queixa feita por varios Negociantes Inglezes sobre a demora que têm na descarga os seus navios em quarentena, e da resposta documentada que lhe dei em 12 d'este mez; afim de que V. Mercê faça d'estes papeis o uso conveniente.

Deos Guarde a V. Mercê Palacio de Queluz em 14 de Abril de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(RESERVADO N.º 46)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. Mercê as inclusas copias de hum officio que o Encarregado do Consulado Geral Britannico me dirigio em 11 do corrente sobre a demora que tem havido em responder aos seus officios em que reclamou por ordem do seu Governo, huma compensação para Thomaz Grisorsdick pela perda que soffrer em se lhe recusar a admissão de huma porção de farinha, e da resposta que lhe dei em 13 d'este mez a fim de que V. Mercê faça d'estes papeis o uso conveniente.

Deos Guarde a V. Mercê Palacio de Queluz em 14 de Abril de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Acabo de receber de Gibraltar o officio incluso do Consul de V. Mag.de, e que me remetteo o Governador do Algarve.

Por elle verá V. Mag.de a inquietadora noticia do bloqueio da Madeira pelas forças Rebeldes.

Não hesito em que sejão exageradas as noticias dos commandantes americanos da falta de viveres da Ilha, em fim Deos que protege a causa de V. Mag.de fará triumphar aquelles Povos dos Dominios de V. Mag.de assim o devemos esperar.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.de G.e D.s por muitos, e largos annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão, e necessitão.

Lisboa 20 d'Abril de 1832

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo, e respeitoso creado

Visconde de Santarem

P. S. — Combinando o dia da partida da Madeira do Brigue de V. Mag.de 13 de Maio, chegado no dia 17 Terça-Feira com 12 dias de viagem, com a declaração do Bloqueio desde o 1.º parece haver falta d'exactidão na noticia.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Tenho a honra de pôr na Real Presença de V. Mag.de outra Gazeta de Madrid em que se acha o resto do Manifesto de V. Mag.de publicado por ordem de S. Mag.de Catholica.

Soube depois que tive a honra de enviar a V. Mag.de copia do officio que a este respeito me escreveo o Conde da Figueira, mui importantes circumstancias acerca da grande impressão que fez aquelle interessantissimo Documento n'aquelle Gabinete.

Soube que S. Mag.de Catholica o mandara lêr ao Conselho d'Estado e que apezar de mostrar, e recordar o facto historico indelevel de que a Dymnastia Hespanhola tinha sido pela sua intrusão desapossada do seu Dominio de 60 annos n'este Reyno, e a Coroa restituida á Augustissima Familia da R. Casa de Bragança onde existirá para sempre, se ordenara a publicação do referido Manifesto sem a menor alteração na Gazeta Official, para se mostrar assim á Europa que a Hespanha reconhecia a legalidade de todos os principios que executem no mesmo Manifesto, principios que só poderão ser combatidos por absurdos sofismas d'alguns Revolucionarios e inimigos de V. Mag.de mas que nenhuma impressão poderão causar, antes sim perderem de todo a iniqua causa em que se achão empenhados.

Soube que entre os Membros do Corpo Diplomatico em Madri o que mais gabou a solidez das doctrinas, e a força de Dignidade do Manifesto (o que ainda mais espantou a todos) foi o Conde de Brunetti, Ministro d'Austria.

Pelo Add.º da Legação d'Hespanha, Campuzano, vieram as cartas de SS.os AA. para V. Mag.de e para a S.ma Snr.a Infanta D. Maria d'Assumpção que tenho a honra d'incluir, e que acabo de receber do Conde de Montealegre.

Supplico a V. Mag.^de^ Queira Darme as Suas Reaes Ordens acerca dos Avisos para o Corpo Diplomatico assistir ou não á recepção do Dia de 2.ª fr.ª proxima, afim de expedirem com a conveniente antecipação.

O Almirante Inglez respondeo-me, antes d'hontem, que estava examinando quem tinha feito as desordens do Alfeite.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.de G.e D.s por muitos, e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão e necessitão.

Lisboa 20 d'Abril de 1832

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo, e respeitoso creado

Visconde de Santarem

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Mgiuel I

Senhor

A Missão de Hulsemann (1) á côrte de Vienna he certamenteum negocio de grande importancia, e de grande urgencia pelas circunstancias que S. Mag.de pesou na Sua Alta Sabedoria; muito depende contudo, a meu vêr, as vantagens de tal Missão da brevidade com que ella se effectuar.

Elle recebeo com a mais viva satisfação a Soberana Resolução de V. Mag.de.

Por estes respeitos authorisados por V. Mag.de como se Dignou fazelo, mandei-o hoje chamar para uma conferencia para a discussão sobre pontos essenciaes que elle tem a desempenhar, e para redigir, em consequencia, as Instrucções, e para todos os detalhes que teve a honra de pôr ulteriormente na sua Augusta Presença.

Esta conferencia que amanhã não pode ter logar por ser

(1) Era um agente secreto do Governo para diversas côrtes da Europa.

dia de Correio d'Hespanha, e d'Italia, e em que tenho igualmente de ultimar os exames dos Papeis sobre as iniquas reclamações Inglezas, poderá talvez, com redacção das Instrucções p.[a] o referido Hulsemann, acabar a horas que na distancia local me impessão de hir aos Reaes Pés de V. Mag.[de] sem ser temeridade da minha parte perturbar a V. Mag.[de] áquellas horas.

Nestas circumstancias e, por pervenção, a fim de adiantar este neg.[o] tenho a honra de levar por este modo á Sua Soberana Presença e Assignatura dois decretos para aquelle individuo.

O 1.º para receber aqui a somma correspondente ao seu transporte para Vienna.

Redigido na maneira em que vai, por que entendo que se deve guardar segredo no Erario neste momento acerca d'aquella Missão por motivos que terei a honra de expor a V. Mag.[de] e o 2.º do seu ordenado em Vienna correspondente ao que se dá aos Encarregados de Negocios, posto que a sua Missão seja temporaria e secreta por agora enquanto V. Mag.[de] não Resolver o contrario. Ainda que este 2.º Decreto o dê em commissão, entregalo-hei comtudo pessoalmente ao Conde da Louzã, com as devidas recommendações para que em Londres, e mesmo aqui se não espalhe que elle está em commissão, por que em tudo, e ainda mais neste genero de Missões o segredo he necessario.

Se pois merecerem á Soberana approvação de V. Mag.[de] supplico Lhe se Digne assignalo para se concluir este negocio, visto q. elle conta partir num Navio que vai em direitura a Hamburgo.

Approveito a occasião para ter a honra de enviar a V. Mag.[de] a excelente, mui correcta e rarissima Topographia de Lisboa que a bondade de V. Mag.[de] se Dignou aceitar.

Á Augusta Pessoa de V. Mag.[de] G.[e] D.[s] por muitos, e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão, e necessitão.

Lisboa, 1 de Maio de 1832.

Senhor

De Vossa Magestade

Obrigadissimo e respeitoso creado

Visconde de Santarem

Para Ministro do Reino

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr. = Na conformidade do que V. Ex.a se servio escrever-me no seu Officio de 4 do corrente, tenho a honra de enviar a V. Ex.a os papeis relativos á quantia de que sollicita pagamento Heliodoro Jacinto d'Araujo Carneiro, e ao mesmo tempo, exigindo V. Ex.a no sobredito Officio que os referidos papeis sejão acompanhados da minha Opinião sobre a Justiça da mesma supplica, tenho a honra de observar a V. Ex.a que pelos Documentos juntos, extrahidos dos Registos d'esta Secretaria d'Estado, e os unicos que existem nella ácerca d'aquellas quantias reclamadas poderá V. Ex.a formar hum juizo sobre o estado daquelle negocio, devendo acrescentar que tanto pelo que pertence á pensão da Universidade, como aos ordenados que reclama d'Official da Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino nenhuma opinião, nem documento posso produzir por serem alheios d'esta Repartição.

D.s G.e a V. Ex.a Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 8 de Maio de 1832.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde de Basto.

Visconde de Santarem

Para o Conde de S. Lourenço

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr. = Respondendo ao officio que V. Ex.a me dirigio em 5 do corrente sobre haverem-se apresentado ao General da Provincia de Tras-os-Montes cinco dezertores Francezes, tenho a honra de dizer a V. Ex.a que me parece que a permanencia d'estes soldados em Portugal pode motivar certas com-

plicações, e que seria conveniente que, pela Policia (sem empregar meios violentos) fossem intimados para sahir deste Reino.

Deos Guarde a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 16 de Maio de 1832. = Ill.mo e Ex.mo Sr. Conde de S. Lourenço. = *Visconde de Santarem.*

P. S. Restituo o officio do General de Tras-os-Montes.

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(RESERVADO N.º 47)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.ce a copia inclusa da Sentença proferida em 5 do corrente pela qual forão condemnados em 10 annos de degredo para Angola os Réos que maltratarão os officiaes de Marinha Ingleza Fitz Roy e Parnell; a fim de que V. M.ce haja de fazer deste Documento o uso conveniente.

D.s G.e a V. M.ce Palacio de Samora Correia, em 12 de Maio de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(REZERVADO N.º 48)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Transmitto a V. M.ce as inclusas copias tanto do officio que em 9 do corrente me dirigio o Encarregado do Consulado Geral Britannico nesta Corte e da representação que o acompanhava, de varios negociantes Inglezes queixando-se de se interromper a escala das embarcações em quarentena a favor de hum Navio Sardo, ha pouco chegado a este porto, como da resposta que na data de hontem dei a este respeito ao dito Encarregado e dos

documentos a que se refere assim de quo V. M.ce haja de fazer de tudo o uso que julgar conveniente.

D.s G.e a V. M.ce Palacio de Samora Corrêa em 19 de Maio do 1832 = *Visconde de Santarem.*

Para o Conde de S. Lourenço

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr. = Em resposta ao Officio de V. Ex.a, de 11 de Agosto ultimo, acompanhando o requerimento e mais papeis, que restituo, relativos a José Narciso Marinho d'Aguiar, que pede lhe sejão guardados os privilegios de Feitor do Commerciante Hespanhol da Cídade do Porto, Caetano Louzan; tenho a honra de dizer a V. Ex.a que sou d'opinião, que se lhe deva guardar o privilegio que requer de não ser obrigado a servir em paz ou em guerra na fórma da Carta, que, segundo as ultimas ordens Régias, elle deve ter tirado na respectiva Conservatoria; ficando nulla, em consequencia d'ellas a que elle apresenta passada em 17 de Junho do anno passado.

D.s G.e a V. Ex.a Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 21 de Maio pe 1832. = *Visconde de Santarem.*

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel

Senhor

Em uma das ultimas entrevistas que tive com o Encarregado de Negocios d'America, tratei de vêr se podia obter no Convenio das indemnisações já há muito assignado e sanccionado por V. Mag.de ainda algumas modificações em vantagem maìor do R. Serviço de V. Mag.de

Posto que isto fosse um negocio findo, comtudo, taes argumentos lhe fiz, que o trouxe a uma preposição que me parece importante, por isso que pela adopção d'ella aquelle commercio

virá a ser modificado nos momentos em que tanto precisaremos de todo o dinheiro.

Vem esta a ser = a de se diminuirem mais os Direitoss obre o arroz americano conforme a Nota que elle á tempo me passará sobre este objecto, e reformar-se em consequencia desta concessão o *Convenio.*

Tive sobre este assumpto uma conferencia com o Ministro da Fazenda para préviamente discutir a materia, entretanto tendo eu reservado este negocio para sobre elle tomar as Soberanas Ordens de V. Mag.de quando tivesse a fortuna de beijar as Suas Reaes Mãos, succede que o referido Encarregado de Negocios, temendo comprometter-se com o seu Governo, por uma longa demora, me declarou hontem que se 6.a fr.a proxima lhe não désse uma resposta definitivamente favoravel *retiraria a Proposição que eu tinha provocado a favor de Portugal.*

Nestas circumstancias tomo a liberdade de propôr este importante negocio á Sabedoria de V. Mag.de e de supplicar-lhe que no caso das vistas de V. Mag.de serem favoraveis a este Plano, de me authorisar a concertar com o Conde de Louzã uma resposta que possa habilitar-me a conseguir pelos caminhos favoraveis que se apresentão, o fazer modificações importantes no *Convenio* da Indemnisação das Prezas.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.de G.e p.r muitos, e largos annos, como todos os seus Fieis Vassallos desejão e necessitão.

Lisboa, 21 de Maio de 1832.

Senhor

De Vossa Magestade

Obrigadissimo e respeitoso creado

Visconde de Santarem [*a*]

[*a*] A' margem, e pelo punho do Visconde de Santarem.

Para o Conde de S. Lourenço

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^mo^ *e Ex.*^mo^ *Snr.*

Passo ás mãos de V. Ex.ª a copia incluza de hum officio que em 22 do corrente me dirigio o Ministro de S. M. Catholica n'esta Côrte, em que pede se dê escuza de serviço militar aos Hespanhoes, Luiz Fernandes e Francisco Ozorio, com praça no Batalhão de Voluntarios de Monsaraz, o primeiro dos quaes Luiz Ozorio, se acha actualmente prezo no Castello de S. Jorge, com o destino de o fazer passar para hum Regimento de Linha, afim de que V. Ex.ª se sirva habilitar-me a responder sobre este assumpto, restituindo-me os documentos que acompanhavão o mesmo officio.

Deos Guarde a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 25 de Maio de 1832.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde de S. Lourenço

Visconde de Santarem

Para Luiz de Paula Furtado de Castro do Rio de Mendôça

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Para objecto urgente do Real Serviço rogo a V. Ex.ª se sirva remetter-me copia de quaesquer communicações das authoridades territoriaes em 1828 que se refirão ao caso da prisão em Leiria do subdito Inglez Sir J. M. Doyle, na occasião em que se suspeitava que elle pagava para os Rebeldes do Porto assim como da Sentença e mais papeis relativos áquelle individou.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Secretaria d'estado dos Negocios Estrangeiros em 30 de Maio de 1832.

Ill.^mo e Ex^mo Sr. Luiz de Paula Furtado de Castro do Rio de Mendôça.

Visconde de Santarem

N. B. — Na mesma data se escreveo *mutatis mutandis* ao Snr. Ministro da Guerra.

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remette a V. M.^ce as Copias inclusas da transacção que me enviou o S. Ministro da Guerra em off.^o até 29 de Maio ultimo a respeito de huma occurencia que houve no Porto com o Barco Inglez=Sir Robert=a fim de V. Ex.^a faça destes documentos o uso conveniente.

D.^s G. a V. M.^ce Palacio de Samora Corrêa em 2 de Junho de 1832 = *Visconde de Santarem.*

P. S. Previno a V. M.^ce de que acabo de receber huma forte reclamação de Hoppner a este respeito.

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo-se introduzindo intoleraveis abusos na concessão de Cartas de Privilegios passados a Feitores ou Caixeiros do Commerciantes Estrangeiros, se derão entre outras providencias, a de mandar se ver n'esta Secretaria d'Estado os processos por onde as mesmas Cartas se tem passado, e d'esta medida resultou mandarem-se cassar as que abusiva ou subrepticiamente professão Individuos, a quem ellas não compelião pelos tratados. Neste numero se comprehenderão os intitulados Feitores do Visconsul Britannico em Setubal Manoel Ferreira Rego, o qual queixando-se, por via de Mr. Hoppner, me dirigio este mesmo

off.º em data de 29 de Maio ultimo, cuja copia, assim como da resposta que lhe diz em data de hontem remetto a V. M.^mce a fim de fazer d'estes documentos o uso conveniente, dando d'elles copia ao Consul Geral Francisco Teixeira Sampaio, a quem escrevo sobre este mesmo assumpto.

D.^s G. a V. M.^ce, Palacio de Samora Corrêa em 2 de Junho de 1832.

Do Visconde de Santarem para Antonio Ribeiro Saraiva

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.^cê a Copia inclusa do officio que em 6 do Corrente me dirigio o Encarregado do Consulado Geral da Inglaterra queixando-se novamente das providencias tomadas pelo Governo para evitar os abusos introdusidos na concessão de Cartas de Privilegios de Estrangeiros a Vassallos Portuguezes e da resposta que lhe dei em data de hontem, afim de que V. M.^cê haja de fazer destes documentos o uzo conveniente, dando copia delles ao Consul Geral Francisco Teixeira de Sampayo a quem escrevo sobre o mesmo assumpto.

D.^s G.^e a V. M.^cê Paço de Caxias em 9 de Junho de 1832.

Visconde de Santarem

Do Visconde de Santarem para o Sr. Luiz de Paula Furtado de Castro do Rio e Mendonça.

(CONFIDENCIAL)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Estr.)

Ill.^mo Ex.^mo Sr.

Desculpe V. Ex.^a que o cuidado que me deram as actuaes circumstancias me obrigue pelo bem do serviço a instar por algumas medidas antecipadas á chegada da iniqua Expedição contra estes Reynos intentada.

Huma que he ha muitos mezes recomendada por todas as côrtes da Europa que se interessão d'alguma sorte *em nos dar apenas conselhos* que se passem ordens para que logo se avistassem os Rebeldes, se fação retirar para o interior todas as subsistencias e cavalgaduras. Consta-me que V. Ex.ª já á muito passara estas ordens, comtudo, parece-me que devem publicar-se na Gazeta pelos seguintes motivos 1.º Porque mostra energia no Gov.º 2.º por que esta medida desconcertará os Planos dos fautores dos Rebeldes que existem nesses logares. Por outro lado receio ao mesmo tempo que a publicidade possa induzir aos Inglezes a tomarem na parte da costa todas as bestas de viveres que poderem para soccorrer os Rebeldes. V. Ex.ª pesará este negocio como lhe parecer melhor.

A outra medida que se deve publicar já, mas por uma ordem ou antes Decreto em termos mui delicados tanto para o effeito interno como externo he a da imposição da pena aos Pilotos, e Pescadores que communicarem com o inimigo.

Outra medida de muita urgencia he a da publicação do Indulto aos soldados, e officiaes inferiores dos Rebeldes.

O tempo insta cada vez mais para que tudo esteja preparado, e pelo que me consta athe 15, he provavel que alguma parte senão toda a Expedição se aproximará da costas de Portugal.

D.ˢ G.ᵉ a V. Ex.ª Gabinete da Secretaria d'Estado dos Neg.ᵒˢ Estrangeiros em 11 de Junho de 1832.

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Sr. Luiz de Paula Furtado de Castro do Rio e Mendonça.

Visconde de Santarem

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(RESERVADO N.º 52)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.ᶜᵉ a Copia inclusa da resposta que em 8 do corrente me enviou o Encarregado do Consulado Geral Britannico ao officio que lhe dirigi sobre a responsabilidade em que

estavão os seus compatriotas de se não intrometterem nos negocios do Paiz; afim de que V. M.ce haja de fazer deste Documento o uso conveniente, passando Copia delle ao Consul Geral, Francisco Teixeira de Sampaio.

Deus Guarde a V. M.ce Paço de Caxias em 16 de Junho de 1832.= *Visconde de Santarem.*

Para o Mesmo

(RESERVADO N.º 53)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.ce a copia inclusa de hum officio do Delegado do Intendente Geral da Policia na Cidade do Porto, dirigido ao mesmo Intendente, e que este me communicou em 13 do corrente, referindo terem sahido da Barra daquella Cidade, os dois Brigues de Guerra Inglezes que alli se achavão ha um tempo, afim de que V. M.cê haja de fazer deste Documento o uso conveniente dando delle copia ao Consul Geral, Francisco Teixeira de Sampaio.

Deus Guarde a V. M.cê Paço de Caxias em 16 de Junho de 1832.= *Visconde de Santarem.*

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(RESERVADO N.º 54)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em additamento ao meu Despacho N.º 49, remetto a V. Mce a copia inclusa da resposta documentada que hontem dei a M.r Hoppner sobre a occorrencia que houve no Porto com o Barco Inglez movido por Vapor «Sir Frederick Adam»; a fim de que V. M.ce dê conhecimento deste Documento ao Consul Geral, Francisco Teixeira de Sampaio para se fazer delle o uso conveniente.

Deos Guarde a V. M.ce Paço de Caxías em 16 de Junho de 1832.= *Visconde de Santarem.*

Para o Mesmo

(RESERVADO n.º 55)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.ce a copia inclusa do officio que em 12 do corrente me dirigio M.r Hoppner sobre a entrada da Fragata «Stag», neste Porto, a fim de que V. Mce faça deste Documento o uso conveniente de accôrdo com o Consul Geral Francisco Teixeira Sampaio.

Deos Guarde a V. Mce Paço de Caxias em 16 de Junho de de 1832.= *Visconde de Santarem.*

P.a Franc.co Teixeira Sampaio

Com o Officio do Snr.e Ministro da Guerra, de 11 do corr.e, recebi um officio a elle dirigido pelo Governador das armas do Partido do Porto na data de 9 com duas Cartas a que elle se referè uma do consignatario da Escuna Ingleza «March» e outra do Consul Inglez na Villa da Figueira, dos quaes se comprehende o seguinte facto.

No dia 7 deste mez estando dois marujos Inglezes pertencentes a dita Escuna a fallar, entre varias pessoas, em assumptos relativos á cauza Portugueza, foi isto noticiado a um Cabo de Esquadra do 2.º Regimento d'Elvas, o qùal lhes foi perguntar que dizião: Neste acto divergirão os dois marujos em opinião um dizendo = Viva o Senhor D. Miguel, e o outro viva o Snr.e D. Pedro! Então o Cabo prendendo a este, começava a conduzillo, mas estando proximo a casa do Visconsul Inglez, para ella se evadio o marajo.

Principiarão logo a juntar-se á Porta do Visconsul Soldados de varios Corpos, com algum calor, do que receoso o Vice Consul, mandou um filho a Caza do Governador a pedir-lhe as providencias que elle logo deo para se retirarem os Soldados, sem ter chegado a praticar-se desordem alguma.

Entretanto o Governador da Figueira Officiou ao Consul contra o procedimento do Marujo, e tanto delle Consul como do Consignatario proprio do Navio recebeo Cartas a dar-lhe toda a satisfação pela má conducta do marujo cuja edade representa de 15 a 17 annos, affiançando-lhe o devido castigo, e que não consentirião que elle voltasse mais a terra. O que communico a V. M.ce para algum uzo que possa convir.

D.s G.e a V M.e Secretaria d'Estado dos Neg.os Estrangeiros, em 20 de junho de 1833 = *Visconde de Santarem.*

Para o chanceller que serve de Regedor na casa da Supplicação

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

O intoleravel abuso que ultimamente se tem feito dos privilegios concedidos pelos Senhores Reis d'estes Reinos, e pelos Tratados existentes entre a Coroa de Portugal e as outras Potencias, de que tem resultado o alterar-se mesmo a letra e disposição do Direito Convencional, principalmente na parte que respeita aos vassallos Portuguezes com gravissima offensa dos Direitos Supremos da Soberania de S. M., com perigo da Segurança publica, com damno notario do Estado involvendo-o em desagradaveis contestações com Agentes Estrangeiros, tendo por todas estas ponderosas e urgentes circumstancias S. M. Sido Servido Mandar observar algumas disposições provisorias, que vigorando a observancia do Direito Convencional cortassem ao mesmo tempo aquelle, e outros repugnantes abusos contrarios ao Direito Publico Commum e das Gentes, e não tendo ainda aquellas disposições inteiramente preenchido aquelle saudavel fim, a que a Alta Sabedoria de S. M. se propunha occorrer em beneficio dos Seus Estados e Vassallos e Querendo o Mesmo Augusto Senhor estabelecer outras disposições que preenchão o sobredito fim, e que sejão fundadas nas Leis d'estes Reinos, e no Direito Convencional, especialmente com a Grãa-Bretanha, He El-Rei N. Senhor Servido ordenar que na Caza da Supplicação se tome Assento sobre os seguintes pontos.

1.º Se pelo Arth.º 10 do Tratado de 19 de fevereiro de 1810 com a Grãa-Bretanha se entende que o Juiz Conservador em passar as Cartas de Privilegios de Inglezes a Vassallos Portuguezes não fica sugeito ao exame do governo sobre o modo porque taes Cartas e Privilegios são passadas.

2.º Se conhecendo o governo que as Cartas de privilegios passadas a qualquer Vassallo Portuguez forão subrepticiamente obtidas por individuos a quem os mesmos Tratados não concedem taes privilegios, as podem mandar cassar sem infracção do referido art. 10 do Citado Tratado e sem preceder sentença da Relação, apesar de taes Cartas terem transitado pela Chancellaria.

Determina, outrosim, S. M. que se declarem os limites das faculdades dos Juizes Conservadores em relação ás Leis do Reino e ao Direito Convencional. O que de ordem de S. M. communico a V. S.ª para sua intelligencia e devida execução.

Paço de Caxias em 25 de junho de 1832.

Sr. Antonio José Guião.

Visconde de Santarem

De Francisco Teixeira de Sampaio para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 56)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.ce a inclusa copia da Conta que me dirigio em 15 do corrente o Intendente Geral da Policia acerca de dois Inglezes por nomes Guilherme Cotton e David Cotton; que estavão alojados em uma Hospedaria do Caes de Sodré sem terem Passaportes nem Bilhete de residencia e da resposta que a este respeito dei ao m.mo Intendente, a fim de que V. M.ce haja de fazer destes documentos o uso conveniente dando conhecimento delles ao Consul Geral Francisco Teixeira de Sampaio.

D.s G.e a V. M.ce Paço de Caxias em 23 de Junho de 1832 = *Visconde de Santarem.*

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(RESERVADO n.º 57)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

O Consul Geral Francisco Teixeira de Sampaio, tem ordem de dar a V. M.ce copia de huma informação da Commissão de Saude Publica destes Reynos sobre quarentena dos Navios e Passageiros, vindo d'esse Paiz, e V. M.ce, á vista da mesma Informação, e de outras que lhe tem sido remettidas, deverá formar hum Art.º para ser publicado no Post.

D.s G.e a V. M.ce Paço de Caxias em 28 de Junho de 1832.= *Visconde de Santarem.*

Para R. B. Hoppner

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo-se negado formalmente os Inglezes Guilherme e Daniel Cotton, que existem na Hospedaria de Verissima Maxima Julia a preencher os Regulamentos de Policia deste Paiz, não apresentando seus passaportes, nem querendo sujeitar-se a tirar o indispensavel Bilhete de rezidencia, e convindo observar-se para com elles o que o Direito Commum e as Leis destes Reynos estabelecem em cazos taes, rogo, todavia, a V. M.ce queira ter a bondade de me dizer se os referidos Subditos Britanicos estão legitimados nesse Consulado.

Deos guarde a V. M.ce Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 22 de Junho de 1832= *Visconde de Santarem.*

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(RESERVADO N.º 57)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. Mercê a copia inclusa do officio que em 25 do mez passado me dirigio Mr. R. B. Hoppner sobre o embargo feito

em huma porção de vinho pertencente ao Inglez M. D. Gallirey, e da resposta que lhe dei em 2 do corrente, a fim de que V. Mercê haja de fazer d'estes papeis o uso conveniente, dando d'elles conhecimento ao Consul Geral Francisco Teixeira de Sampaio.

Geos Guarde a V. Mercê Paço de Caxias em 3 de Julho de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

O triumpho de V. M., a causa da Monarchia, e o emprego que pela Alta Grandeza de V. M. tenho a honra de exercer, me obrigão a respeitosamente fazer as seguintes ponderações para que em tempo algum o meu silencio possa prejudicar o Real Serviço de V. M.

Mesmo em tempos tranquillos as imposições sobre os povos são sempre objecto de graves ponderações sobre as impressões, que pódem produzir. Em tempos, porém, tão criticos como os actuaes estas medidas são da maior consequencia e gravidade.

A maior força do exercito de V. Mag.^e^ de 2.^a^ linha, e de Voluntarios Realistas hé composta de pequenos Lavradores e Proprietarios. Esta gente hé em geral pobrissima. Ella correo toda ás Armas, acha-se collocada nas Divisões para combater, julga-se dever pagar a Decima extraordinaria, e os exactores em todo o Reino responsaveis pela cobrança, e outros, talvez por maldade, passão a exigir peremptoriamente aquelle tributo.

Os Milicianos e Voluntarios Realistas serão obrigados a entregar ao sequestro os seus bens, e a sua pobre e mesquinha colheita, ao mesmo tempo que acabão de obrar com huma fidelidáde superior a todo o elogio ou mesmo feitos briosos dos seus antepassados.

Este tributo foi imposto para a manutenção do Exercito; parece, pois, consequentissimo que se lance o maior descontenta-

mento nas fileiras mais fieis do mesmo Exercito e se inquietem por todo o Reino as pobres familias d'aquelles soldados.

Por outra parte os nossos implacaveis inimigos não deixarão de se aproveitar d'isto para seus perversos fins.

Supplico pois a V. Mag.e se Digne, pela Sua Real Grandeza, desculpar-me de levar á Sua Real Presença estas reflexões e ao mesmo tempo de lhe pedir, que se Digne tambem prover com a Sua Alta Sabedoria em hum assumpto o mais consequente na conjunctura actual, em que o Exercito se acha em Armas para defender a V. M. e a Patria da mais iniqua de todas as aggressões.

A' Augusta Pessoa de V. M. Guarde Deos por longos e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão e necessitão.

Lisboa 3 de Julho de 1832. [a]

[a] Este documento não é da lettra do Visconde de Santarem.

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(RESERVADO N.º 59)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. Mercê a inclusa copia do officio que o Encarregado do Consulado Geral Britannico n'esta Corte me dirigio em data de 4 do corrente logo que na Gazeta do mesmo dia vio o Decreto de 30 do mez passado que mando pôr em estado de sitio Lisboa e de todas as terras maritimas d'estes Reinos ao approximar-se a Expedição dos Rebeldes V. Mercê tomará conhecimentos do dito officio e o transmittirá ao Consul Geral Francisco Teixeira de Sampaio.

Deos Guarde a V. Mercê, Paço de Caxias em 7 de Julho de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o Conde de S. Lourenço

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.—Tenho a honra de remetter a V. Ex.ª as traducções inclusas do officio que em 7 do corrente me dirigio o Consul Geral de França, e da Carta a que se refere, ácêrca de hum acto praticado por hum soldado da Guarda Real da Pohira contra Manoel Antonio Pereira, Feitor do subdito Francez S. B. Pertoís, afim de que V. Ex.ª queira tomar as medidas que lhe parecerem opportunas a este respeito e habilitar-me a responder áquelle Consul.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 10 de Julho de 1832.=*Visconde de Santarem.*

Proclamação ao Povo

Portuguezes

As provas estrondosas, e constantes da fidelidade de vossos principios á nossa Sancta Religião de nossos antepassados, de aferrados, vossos costumes de lealdade aos vossos Soberanos, de amor ás vossas liberdades, e ás antigas Instituições com que o Reyno sempre se fez temido, e respeitado em todo o Mundo, acabão de ser desconhecidas, e insultadas pela temeridade dos Rebeldes que, infatigaveis em suas loucas e desvairadas esperanças, ousarão manchar o territorio Portuguez!

Portuguezes = Os Rebeldes tentão, com o auxilío de uns poucos d'Estrangeiros, que trazem a seu soldo, estrangeiros já desbaratados e batidos em seus proprios paizes pelas mesmas commoções civis que nelles agitarão, privar-vos da vossa liberdade, dos vossos bens, expoliando-vos, e sacrificando-vos a serdes victimas da escravidão e da anarchia!

Portuguezes:

As mais poderosrs Nações nunca conseguirão, impunemente, attacar-vos. A victoria e a liberdade de Portugal foi sempre o

resultado dos mais violentos Ataques que se tem feito a este Paiz classico da Fidelidade, do Valor e da Independencia.

A nossa victoria he Indubítavel. A Europa Monarchica o espera e o Reyno está salvo da mais iníqua e perversa aggressão e insulto que desde o berço glorioso da Monarchia se lhe tem feito.

Portuguezes: Vós todos pugnástes com um denodo extremado, invejado de todos os Povos, e admirado por todas as Nações contra os mais formidaveis exercitos de Bonaparte. Batalhastes, e vencestes. Vós todos, depois do meu regresso a estes Reynos déstes as demonstrações mais patentes de existir em vossos peitos aquelle valor, aquelles brios com que vossos antepassados conseguirão sempre conservar a Monarchia, a honra, e a independencia.

São passados mais de 4 annos em que os vossos inemigos teem tentado todos os meios mais perverços para reduzirem estes Reynos a um abysmo. A vossa fidelidade aos princípíos de vossos antepassados tem de tudo triumphado.

Os interesses da Nação, e do Throno, e da independencia da Patria estão iden(ti)ficados. Salvemos, pois, a Reli(gi)ão, a Nação e a independencia da Patria, mas respeitai as propriedades, escutai sempre a voz das Authoridades.

Correi pois, todos ás Armas para desempenhardes tão nobre feito. Levantai-vos em Maça.

Cooperai com o Meu valente exercito á testa do qual estou á frente.

Renovai o mesmo ardor de vossa defeza da Patria, e do Thrôno como fizestes em 1808 e 1828, e a Patria será salva. O vosso Soberano assim o espera dos Portuguezes Dignos deste nome o mais brilhante dos Factos da Historia de todos os Povos.

Feita no Palacio de Cachias em 14 de Julho de 1832.

=REY= [a]

[a] Minuta do punho do Visconde de Santarem.

Do Visconde de Santarem para El Rei D. Miguel I

Senhor

Pela communicação de Lord Russel, e Hoppner ao Min.º de Inglaterra em Madrid que tenho a honra d'incluir V. Magestade conhecerá o gravissimo perigo de um rompimento immediato com a Esquadra Ingleza se se não der licença para entrada da Embarcação Pequena de communicação ou por um bote afim de levar as correspondencias.

Esre rompimento está imminente. Pode ser hoje. N'este caso pode intervir a Hespanha porque não he considerado como a favor dos Rebeldes, mas sim como insulto á Bandeira.

Neste momento, em que temos que bater os Rebeldes, em que talvez tenhamos de fazer sahir d'aqui forças, he consequentissimo ter que batalhar com todos ao mesmo tempo.

Temos a fortuna de termos a cidade quieta, e que terriveis consequencias se não seguirão se os Inglezes rompem as hostilidades.

Supplico, pois, a V. Magestade, pela Sua Sagrada Pessoa, pela segurança e pela Restauração do Reino que V. Magestade mesmo sem perda de tempo se Digne emanar e expedir as suas Reaes Ordens ás Fortalezas para que permittão a entrada d'aquella pequena Embarcação hoje para se regular mais socegadamente o negocio de Cascaes como elles propozerão mas que ficou suspenso por não ter hontem respondido o Almirante á questão das visitas.

Senhor, supplico isto a V. Magestade. Elles já hoje estão sem communicação nenhuma.

D.s G.e a V. Magestade como todos os seus Fieis Vassallos desejão e necessitão.

Lisboa, 12 de julho de 1832.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo e respeitoso creado

Visconde de Santarem

A' margem, com a assinatura de D. Miguel, lê-se o seguinte despacho:

Immediatamente Mandei Ordem á Torre de S. Julião para franquear a entrada da Barra á Embarcação Ingleza que andava em communição entre o Consul e a Esquadra. = M. R.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Pelo Documento que tenho a honra d'incluir V. Magestade Ficará ao facto da Representação que acabão de fazer os Negociantes Inglezes ao Almirante pelo caso do Juiz de Fora d'Almada ter entrado na casa de Duff na outra Banda sem ter ordem escripta do juiz Conservador.

Consta-me que Hoppner tem feito mendigar assinaturas, e que elles tem espalhado que a Esquadra entrará amanhãa para os proteger.

Hoppner dirigio-me uma Nota sobre este caso na qual, em summa, diz que o refere ao Governo *mas que tem intensão de o fazer sem me dar tempo a dar-lhe alguma explicação sobre o caso.*

Permitta-me V. Magestade que tenha a honra de lhe ponderar que este caso he mui grave pelas consequencias, se se não atalhar por isso que na Representação que Hoppner me transmittio se diz que fôra uma ordem passada pelo camarista de semana.

Entendo que devendo sahir amanhãa o Barco a Vapor, conforme está authorisado, a responder athe ao Meio Dia.

Pelas informações que tenho consta-me que V. Magestade simplesmente tinha mandado authorisação ao Juiz de Fóra d'Almada para poder fazer diligencias nas Reaes Quintas do Alfeite, e suas Dependencias, mas que na referida ordem se não tratara da casa e estabelecimento que está arrendado a Duff.

Parece-me que esta deve ser a minha resposta, e que V. Ma-

gestade desapprovará altamente aquelle procedimento, e tomará aquella demonstração que Lhe parecer opportuna. [a]

Supplico, pois, a V. Magestade se Digne Dar-me as suas Reaes ordens sobre este difficil negocio.

A' Augusta Pessoa de V. Magestade G.e D.s por seus Fieis Vassallos desejão e necessitão.

Lisboa 8 de Julho de 1832.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo e respeito creado
Visconde de Santarem

[a] *Pelo punho de D. Miguel lê-e á margem o seguinte:* Aprovo.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel

Senhor

Beijo as Reaes Mãos de V. Magestade pela sua R. Decisão sobre o terrivel caso dos Inglezes. Permitta-me V. Magestade, comtudo, que ainda tome a liberdade de pedir iguaes providencias as quaes V. Magestade Mandou para S. Julião, para as Fortalezas do Bogio e Trafaria.

A' Augusta Pessoa de V. Magestade G.e D.s por muitos e largos annos como todos os Seus Fieis Vassallos desejão e necessitão.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo e respeitoso creado
Visconde de Santarem

A' margem D. Miguel fez escrever o seguinte que assignou:

Para a do Bogio não preciza ordem; ella não faz fogo senão depois de S. Julião o fazer, e para a Trafaria vão expedir-se as ordens.

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(RESERVADO N.º 60)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Para responder ao officio do Erario Regio constante da copia inclusa faz-se necessario que V. M.^{ce} me declare em que conta fez abatimento das £ 217,,90,,^{5}0,,^{d} pertencentes aos Religiosos Gracianos, que V. M.^{ce} recebeu, e converteu em despezas da Legação, conforme o officio que V. M.^{ce} dirigiu ao Sr. Ministro da Fazenda, em 21 de Dezembro de 1831, e que forão aqui satisfeitas aos interessados pois que nem na sua conta corrente nem no seu recibo da consignação para o ultimo quartel do anno passado se acha feito o abatimento que V. M.^{ce} refere no seu officio de 19 de Maio dirigido pelo Erario Regio.

Deos G.^{e} a V. M.^{ce} Paço de Caxias em 16 de Julho de 1832.

Visconde de Santarem

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 61)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.^{ce} a inclusas copias dos officios que em 4 e 10 do corrente me dirigio M.^{r} Hoppner sobre a prisão de José da Silva Soares, Caixeiro do Negociante Inglez Levy Bensabat, e da resposta que lhe dei em data de 17, a fim de que V. M.^{ce} faça destes documentos o uso conveniente, dando delles conhecimento ao Consul Geral Francisco Teixeira Sampaio.

D.^{s} a V. M.^{ce} Paço de Caxias em 18 de Julho de 1832.

Visconde de Santarem

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 62)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.ce as copias inclusas da Nota que em 19 do corrente me dirigio o Encarregado do Consulado Geral d'Inglaterra, e da resposta que lhe dei hoje acerca da prisão do Caixeiro da Viuva Bereno, residente em Setubal, João Henriques de Simas, a fim de que V. M.ce faça destes Documentos o uso conveniente, dando copias dellas ao Consul Geral Francisco Teixeira Sampayo.

Deos Guarde a V. M.ce Paço de Caxias em 21 de Julho de de 1832. = *Visconde de Santarem.* = P. S. = Para os mesmos effeitos remetto a V. M.ce copias da minha transacção com M.r Hoppner acerca de se permittir no actual estado de sitio, que as Embarcações da Esquadra Ingleza façam lastro em Cascaes.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Tenho a honra de levar á Soberana Presença de V. Mag.de a traducção de hum officio que recebi hoje do Almirante Inglez.

Por elle V. Mag.de conhecerá que se terminou o negocio que nos hia envolvendo em grandes complicações tanto mais graves quanto a politica do conde d'Alcudia he ainda mais inexplicavel nestas ultimas semanas do que fora a do infeliz Principe de Polignac nos dias do seu Ministerio a nosso respeito.

Pelo mesmo officio do Almirante V. Mag.de verá como elle responde a outros pontos sobre os quaes tratei com o commandante da Náo e lhe escrevi tambem a elle.

Hoje me procurou o Consul de Austria. Este individuo conduz-se perfeitamente. A sua correspondencia com o Principe de Metternick tem sido sempre a mais circumspecta. Veio pedir-me

que lhe desse algumas noções exactas para mandar ao seu Ministro em Madrid do optimo estado das nossas couzas, e do espirito dos Povos porque nisso interessava a cauza Monarchica da Europa.

Daqui não julgo que não poderá resultar senão bens, entretanto nada farei sem que V. Mag.de me authorise a dar-lhe aquellas noções que julgar opportunas.

Sobre outro ponto que me parece importante he que da parte do Quartel General se não guarde p.r tanto tempo silencio, mas que o que se publicar seja depurado com muita critica, mas sempre dito official pelos Generaes, e nunca antigos como o primeiro que d'ali veio.

As noticias do estado do Reyno são optimas, e d'ellas tenho feito para todas as côrtes o uzo mais importante.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.de G.e D.s p.r m.s e largos annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão e necessitão.

Lisbôa 23 de Julho de 1832.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo, e respeitoso creado

Visconde de Santarem

A' margem, D. Miguel escreveo :
Approvo.

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.cê as Copias inclusas do Officio, que em 23 de Julho ultimo me dirigio Mr. Hoppner acompanhando huma insultante e descomedida representação feita pelo Inglez John Aschbold acerca da causa, que promove para recuperar a quinta de Reriz, e da resposta que lhe dei em 31 do mez, afim de que V. M.cê, dando conhecimento destes documentos ao Consul Geral

Francisco Teixeira Sampayo, haja de fazer delles o uso conveniente.

Deus Guarde a V. M.cê Paço de Caxias em 3 d'Agosto de 1832.

Visconde de Santarem

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.cê as copias inclusas da transação que tive com Mr. Hoppner sobre precisarem fazer aguada algumas embarcações da Esquadra Ingleza, afim de que V. M.cê dando conhecimento destes Documentos, ao Consul Geral Francisco Teixeira Sampayo, haja de fazer delles o uso conveniente.

Deus Guarde a V. M.cê Paço de Caxias em 3 d'Agosto de 1832.

Visconde de Santarem

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.cê a copia inclusa da Carta que me dirigio no 1° do corrente o Intendente Geral da Policia ácerca da necessidade de fazer certa averiguação em casa do Inglez Domingos Joyce, e do Aviso q, em consequencia, se expediu em 3 deste mez ao respeitoso Juiz Conservador, afim de que V. M.cê dando conhecimento ao Consul Geral Francisco Teixeira Sampayo destes documentos, haja de fazer delles o uso conveniente.

D.s Guarde a V. M.cê Paço de Caxias 3 d'Agosto de 1832.

Visconde de Santarem

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.ce as Copias incluzas de correspondencia que tenho tido com varios. Agentes Estrangeiros nesta Corte, e especialmente com M.r Hoppner acerca de se permittir, como com effeito se permetio a sahida de varios navios, que na occasião de se declararem as Costas destes Reinos em estado de sitio se achavão já munidos de Passes Reáes para seguirem viagem, V Mce dando o conhecimento destes documentos ao Consul Geral Francisco Teixeira Sampayo, faça d'elles o uso conveniente, à fim de se conhecer a moderação com que o Governo de S. Mage se tem havido a todos os respeitos n'esta crise politica.

D.s G.e a V. M.ce Paço de Caxias em 3 d'Agosto de 1832.

Visconde de Santarem

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V Mce a Copia inclusa da Representação Confidencial, que em 5 do corrente me dirigio o Intendente Geral da Policia, e da resposta, que lhe dei na data de 6 ácerca dum José das Taboas, criado do Vice-Consul Inglez Magher, a fim de que V Mce faça destes documentos o uso conveniente dando delles conhecimento ao Consul Gal Francisco Teixeira Sampayo devendo observar que todas as vezes que qualquer individuo manifesta a menos tendencia contraria ao Governo d'ElRey N Senhor, e ás Istituições Monarchicas, e que se procedo contra elle se acha quasi sempre munido de previlegio de feitos ou Criado de algum Inglez.

Deos Guarde a V Mce Paço de Caxias em 8 de Agosto de 1832.

Visconde de Santarem

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V M[ce] a Copia inclusa da conta qne em 4 do corrente me dirigio o lntendente G.[al] da Policia a cerca de haver o Almirante Inglez mettido por passageiro abordo do Paquete ultimamente chegado a esto Porto um Ciurgião por nome George Hansley, que se achava fora da barra, em hum navio vindo de Falmouth, cuja entrada se prohibio em consequencia do presente estado de sitio; afim de que V. M.[ce] faça deste documento o uso conveniente dando d'elle conhecimento ao Consul G[al] Francisco Teixeira Sampayo = Deos Guarde a V M[ce] Paço de Caxias em 8 d'Agosto de 1832.

Visconde de Santarem

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Transmitto a V M[e] a Copia inclusa do Officio que em 6 do corrente mez me dirigio Snr Ministro da Marinha acerca de ter sido apresado por hua Embarcação Ingleza, presumida rebelde, o Brigue Portuguez «Restaurador» que fora mandado com milho soccorrer as Ilhas de Cabo Verde; a fim de que V M[e] faça o uso conveniente deste Documento, dando delle conhecimento ao Consul Geral Francísco Teixeira de Sampayo, para que á vista deste facto se conheça de que maneira a Inglaterra guarda a neutralidade promettida.

Deos Guarde a V M[e] Paço de Caxias em 9 de Agosto de 1832.

Viscondé de Santarem

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 70)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Com o aditamento aos meus precedentes Despachos, transmitto a V. Mercê as inclusas copias, tanto do officio que, em 7 do corrente recebi de Mr. Hoppner, relativamente a aguáda para a Esquadra Ingleza, e da Carta a que elle se refere, como da resposta, que na data de 8 eu dei ao referido officio.

Deos Guarde a V. Mercê Paço de Caxias em 13 de Agosto de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 71)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. Mercê a inclusa copia do officio que dirigi a Mr. Hoppner em data de 9 do corrente sobre terem hido as lanchàs de alguns Navios Mercantes Inglezes, fundeados em Cascaes buscar agua aquella Praça a fim de que V. Mercê dando d'elle conhecimento ao Consul Geral Francisco Teixeira de Sampayo, faça d'este documento o uso conveniente.

Deos Guarde a V. Mercé Paço de Caxias em Agosto de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(RESERVADO n.º 72)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. Mercê as copias inclusas da transacção que tive com Mr. Hoppner sobre ser permittida a entrada de dois navios Inglezes que trazem carvão Mineral para paquetes, e do

Aviso que em consequencia passei ao Ministro da Guerra, a fim de que V. Mercê faça d'estes documentos o uso conveniente dando d'elles conhecimento ao Consul Geral Francisco Teixeira de Sampayo.

Deos Guarde a V. Mercê Paço de Caxias em 16 de Agosto de 1832. — *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 73)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Transmitto a V. Mercê as inclusas copias do officio que em 11 do corrente me dirigio Mr. Hoppner e dos papeis que o acompanhavão relativamente ao que occorreo na Figueira com a Escuna Ingleza = Liberty = procedente do Porto, bem como da resposta que dei a este respeito em data de 14, a fim de que V. Mercê faça o uso conveniente d'estes documentos dando d'elles conhecimento ao Consul Geral Francisco Teixeira de Sampayo.

Deos Guarde a V. Mercê Paço de Caxias em 16 de Agosto de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 74)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. Mercê a copia inclusa da Nota que em data de hontem recebi de Mr. Hoppner, pedindo se permitta a entrada dos Navios Mercantes Inglezes a exemplo do que se praticou com hum Brazileiro e outro Austriaco, a fim de que V. Mercê tenha noticia d'este Documento, dando d'elle conhecimento ao Consul Geral Francisco Teixeira de Sampayo. A este respeito vou officiar ao Sr. Ministro da Marinha, e do proseguimento d'este ne-

gocio darei conhecimento a V. Mercê para fazer dos Documentos respectivos o uso conveniente.

Deos Guarde a V. Mercê Paço de Caxias em 17 de Agosto de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 75)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Transmitto a V. Mercê as Copias inclusas do officio que em 25 de Julho dirigio o Vice Consul dos Estados Unidos na Villa da Povoa de Varzim do Juiz de Fóra de Villa do Conde, queixando-se dos insultos e violencias que soffrera por parte d'alguma tropa dos rebeldes, que alli desembarcou no dia 19 do mez passado que me dirigio o Vice-Consul d'Espanha na dita Villa do Conde referindo huma igual queixa a fim de que V. Mercê faça d'estes Documentos o uso conveniente, dando d'elles conhecimento ao Consul Geral, Francisco Teixeira de Sampayo.

Deos Guarde a V. Mercê Paço de Caxias em 22 de Agosto de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.^{cê} a Copia Inclusa da Parte official que em 8 do corrente deo ao Coronel General de Voluntarios Realistas o Commandante do Batalhão dos de Villa Viçosa, queixando-se do escandaloso insulto commettido por parte da equipagem da Escuna Ingleza *Escape* contra algumas praças d'aquelle Batalhão a respeito do qual facto já se mandou formar devassa pela authoridade competente; afim de que V. M.^{cê} faça deste documento o uzo conveniente dando delle conhecimento ao Consul

Geral Francisco Teixeira Sampayo e do progresso deste negocio instruirei a V. M.cê.

D.s G.e a V. M.cê Paço de Caxias em 23 de Agosto de 1832.

Visconde de Santarem

Para o Encarregado do Consulado d'Inglaterra

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Accusando a recepção da Nota que me dirigio, na data de hontem, informando-me de haver o Capitão Marckland dado ordem á Corveta *Dispachet* para vir ancorar defronte da Praça do Commercio, isto com o pretexto de *perstar mais effectiva protecção aos subditos Britannicos,* e sendo hum tal arbitrio, manifesta violação dos Artigos dos Regulamentos do Porto de Lisboa de 7 de junho de 1911, e de 2 de Maio do Corrente anno, não posso dispensar-me de exigir que haja de me declarar com a maior brevidade possivel que qualidade de protecção entende poder dar a Corveta Britannica alli fundeada aos subditos de S. Mag.e Britannica?

D.s G.e a V. M.cê Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 24 d'Agosto de 1831.

Sr. R. B. Hoppner

Visconde de Santarem

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em additamento ao meu Despacho N.º 62, que acompanhou a transacção que tive com M.r Hoppner acerca da prisão do Caixeiro da Viuva Bereno, residente em Setubal, João Henriques de Simas, remeto a V. M.ce para os m.os fins indicados no referido Despacho, as inclusas Copias da replica que em 30 de Julho

ultimo me dirigio M.r Hoppner instando para que as culpas do dito Caixeiro fossem remettidas ao Juizo da Conservatoria respectiva e da Resposta que lhe dei em 23 corrente mez.

D.s G.e a V. M.ce Paço de Caxias, em 25 de Agosto de 1832. =*Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em additamento ao meu Despacho N.º 73, e para os mesmos fins declarados, remetto a V. Ex.a as copias inclusas das Notas que recebi na data de 21 do corrente, tanto de M.r Hoppner como do Almirante Parker a respeito da occorrencia que houve na Figueira com a Escuna Ingleza *Liberty* procedente da Cidade do Porto, e das respostas que a ambos dei em 22 deste mez.

D.s G.e a V. M.ce Paço de Caxias, em 25 de Agosto de 1832. =*Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Senhor

Tenho a honra de pôr na R. Presença de V. Mag.de a incluza carta confidencial que hontem á noite recebi do conde de Montealegre.

O assumpto principal d'ella he muito importante, e acerca delle tive uma Representação official do Consul de França, e elle dirigiu um largo officio á sua corte sobre a publicação d'aquelle escripto.

Quando V. Mag.de recommenda em huma Proclamação do seu Real Punho aos Povos que respeitem as Propriedades, e obedeção á vóz das Authoridades; prégar *Vesperas Sicilianas* contra os Francezes he consequentissimo.

A nossa politica deve ser mui dextra e muito reservada. Com

este principio desbaratamos os pretextos de nossos inimigos, que os buscão por todos os modos. Supplico pois a V. Mag.[de] que se digne authorisar-me a dar pela Intendencia aquellas opportunas providencias para se tomar para aquella Repartiçãp um numero consideravel d'exemplares que sejão tirados da circulação, e que faça observar restrictamente as Leys dos dois ultimos Reynados do Snr. Rei D. José, e da Snr.ª D. Maria 1.ª que V. Mag.[de] Foi Servido confirmar, habilitando-me V. Mag.[de] com esta sua Real Resolação a poder segurar aos Agentes Extrangeiros que V. Mag.[de] desaprovou aquelle Papel, e que Mandou tomar as convenientes medidas para não se repetir.

A' Augusta Pessoa de V. M.[e] G.[e] D.[s] por m.[s] e largos annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão, e necessitão.

Lisboa 28 de Agosto de 1832.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo, e respeitoso creado

Visconde de Santarem

A' margem, D. Miguel escreveu o seguinte:
Approvo.

Em additamento ao meu Despacho N.º 74, e para os mesmos fins nelle declarado, remetto a V. M.[ce] as copias inclusas da transacção que tive com o Almirante Parker e Mr. Hoppner sobre a admissão de varios Navios Inglezes, aos quaes com effeito se permittio a entrada não obstante o actual *estado de sitio.*

D.[s] G.[e] a V. M.[ce] Paço de Caxias em 29 de Agosto de 1832 = *Visconde de Santarem.*

Acompanhão este Despacho as Copias dos papeis seguintes:

Officio de M.[r] Hoppner de 21 do corrente.
Resposta a este officio em 22 do dito.

Officio do Almirante de 21 do corrente.
Resposta a este officio em 22 do dito.

Officio de M.r Hoppner de 23 do corrente.
Resposta a este officio em 26 do dito.

Officio do Almirante de 23 do corrente.
Dito, Dito de 26 do dito.
Resposta a estes officios em 26 do dito.

Para o Conde de S. Lourenço

(RESERVADO N.º 21)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr. = Tendo requerido José Pinheiro Borges, da Villa de Coruche, se lhe passasse Carta de Privilegios (que lhe foi negada) como o Feitor de hum Commerciante Francez, juntou para este fim ao Summario respectivo a Certidão passada pelo Capitão Mór d'aquelle districto, constante da Copia inclusa, na qual declara que elle está izento da primeira linha, *em consequencia do Decreto e Ordens novissimas,* e como este Capitão Mór parece por isso estar persuadido de que o dito José Pinheiro Borges tem algum privilegio, como feitor do Commerciante Francez, julgo seria conveniente que V. Ex.ª se servisse mandar-lhe advertir que nem elle nem algum outro que se intitule Caixeiro do Negociante Estrangeiro (hûa vez que não apresente a sua Carta de privilegios passada na respectiva Conservatoria) está izento de recrutamento, ou de quasquer outros encargos que lhe compitão.

Deos Guarde a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 31 de Agosto de 1832.

Visconde de Santarem

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(RESERVADO N.º 81)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.ce as copias inclusas das Notas que em 17 e 22 de Agosto ultimo me dirigio M.r Hoppner, ácêrca da prisão de Raymundo Justiniano de Olíveira, que se diz Caixeiro do negociante Inglez Irondine e Companhia, como tambem da resposta que a este respeito lhe dei em 30 do mez a fim de que V. M.ce haja de fazer destes Documentos o uso conveniente dando delles conhecimento ao Consul Geral Francisco Teixeira de Sampaio.

D.s G.e a V. M.ee Paço de Caxias, em 14 de Setembro de 1832 = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 81)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em additamento ao meu precedente Despacho, para os mesmos fins declarados, remetti a V. M.ce as inclusas copias tanto da sophisiica réplica de M.r Hoppner, em data de 31 de Agosto ultimo, ácêrca da prisão de Raymundo Justininiano de Oliveira, que se diz Caixeiro ao negociante Inglez Irondine e Companhia; como da resposta que acabo de dirigir ao dito Hoppner.

D.s G.e a V. M.ce Paço de Caxias, em 4 de Setembro de 1832.= *Visconde de Santarem.*

Para o Commandante General do Exercito de Operações

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.e = Acabo de receber pelo Correio d'hoje o officio que V. Ex.a se servio dirigir-me datado de 2 do corr.e, e não perco um só momento em responder ao importante assumpto que obrigou a V. Ex.a a escrever-me.

Para este effeito faço partir pela Posta este meu Officio.

V. Ex.ª propondo-se conforme o seo plano de ataque contra os Rebeldes, a bombardear o Porto occorrerão-lhe as ponderações dos inconvenientes que isso poderia ter na presença dos Consules Extrangeiros, e das fazendas e navios destes, e chama a minha attenção para prevenir os referidos inconvenientes.

No documento que tenho a honra de transmittir por copia a V. Ex.ª, que consiste na minha Circular de 4 de Julho ultimo, passada a todos os agentes Diplomaticos, e Consules Estrangeiros, e que foi publicada na Gazeta do Governo, e em todas as Folhas da Europa, V. Ex.ª encontrará prevenidas conforme o Direito das Gentes, e da Guerra, todas as contigencias, e reclamações, que dos nossos meios de ataque se podessem intentar contra o Governo de Sua Magestade. Esta manifestação publica dos Direitos de huma Nação independente em semelhantes circumstancias, não foi objectada por nenhum dos Governos da Europa, e todos os Empregados Estrangeiros adherirão aos principios nella estabelecidos.

Alem do que deixo referido tenho a honra de remetter a V. Ex.ª copia da nota que Lord Palmerston passou em 8 do corrente ao Consul de S. Mag.^e em Londres, e por ella V. Ex.ª verá reconhecida plenamente pelo Governo Britannico a nosso respeito o Direito que temos na conformidade das Leis das Nações, para empregarmos todos os meios para debellar o inimigo sem que o emprego de taes meios, elles se reservem o direito de reclamação.

Não devo terminar este Officio sem dizer a V. Ex.ª que Lord Grey na Sessão do Parlamento de 15 d'Agosto passado, consagrou formalmente estes principios, e accrescentou que os navios, marinheiros ou Soldados, que se alistavão ao Serviço de um Principe Estrangeiro perdião todo o direito á protecção do Governo Britannico, e que por tanto se alguma parte da expedição (1)

(1) Refere-se ao desembarque de D. Pedro na praia de Arnosa de Pampelido, duas leguas ao norte de Villa do Conde. Foi em 8 de junho de 1832 que a expedição constitucional chegou, sahindo das naus e começando logo o seu avanço sobre o Porto.

de D. Pedro fosse capturada pelas forças d'El-Rei Nosso Senhor os individuos que estivessem a ella ligados não devião esperar a sua protecção.

Entendo portanto que á vista do que transmitto a V. Ex.ª e do que lhe refiro, o Serviço de Sua Magestade, e a cauza da Nação exigem que se empreguem quanto antes aquelles e todos e quaesquer meios de ataques, que V. Ex.ª julgar necessarios para debellar o inimigo, sem receio de reclamações externas, não devendo de modo algum retardar as operações, qualquer communicação ou reclamação que a V. Ex.ª fação as authoridades Estrangeiras actualmente residentes no Porto.

D.ˢ G.ᵉ a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 5 de Setembro de 1832 = Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Snr. = Visconde do Pezo da Régoa = *Visconde de Santarem.*

Para o Conde de S. Lourenço

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Snr. = Representando o Encarregado do Consulado Geral do Brazil que o Bergantim Brazileiro = *Novo Destino*, Capitão Manoel José de Araujo se acha munido do seo Passe Real para seguir viajem para Angola; Determina El-Rey Nosso Senhor que V. Ex.ª passe as ordens necessarias ás Fortalezas do Porto desta Capital para permittirem a sua Sahida.

D.ˢ G.ᵉ a V. Ex.ª Paço de Caxias em 6 de Setembro de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Snr. = Exigindo o Ministro da Hespanha informações sobre a conducta dos Emigrados Hespanhoes o Coronel D. Fernando M.ª Ferrer, e o Tenente Coronel D. José Gonçalves de la Torre, e não bastando as noções que houvérão da Policia a este Respeito, rogo a V. Ex.ª haja de mandar examinarse

entre os papeis dos Depositos dos ditos Emigrados se encontra algum esclarecimento ácerca dos referidos Officiaes.

D.s G.e a V. Ex.a Secretaria d'Estado dos Negocios Extrangeiros em 6 de Setembro de 1832 = *Visconde de Santarem.*

Para o Commandante General do Exercito de Operações

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr. = Podendo acontecer que á Esquadra Britannica, que se acha actualmente defronte do Douro se una mais alguma Embarcação d'aquellas que se achão cruzando defronte do Tejo, afim de Salvarem os Rebeldes que se podessem escapar, na situação desesperada em que os Inglezes os considerão, e podendo occorrer por essa occasião alguma declaração a V. Ex.a feita pelos Inglezes ácerca de respeitar as propriedades Britannicas existentes no Porto depois do assalto he importantissimo que V. Ex.a esteja prevenido para que ao mesmo tempo que empregue todos os meios para que os Inglezes e as suas propriedades não sejão molestadas depois da entrada no Porto, não retarde ávista daquellas intimações ou declarações, todas e quaesquer Operações de Guerra tendentes á occupação d'aquella Cidade e destroço dos Rebeldes.

Deus Guarde a V. Ex.a Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 10 de de Setembro de 1832. = Snr. Visconde do Pezo da Regoa = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em additamento aos meus precedentes Despachos e para os mesmos effeitos nelles declarados remetto a V. M.ce a copia incluza de hum officio que em 2 do corrente me dirigio o Contra Almirante Parker, significando a sua satisfação por que se

havia concedido a admissão aos Navios Inglezes que se achavão detidos em Cascáes.

D.s Guarde a V. M.ce Paço de Caxias em 10 de Setembro de 1832 = *Visconde de Santarem.*

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Accuso a recepção do Seu officio a estes dois outros officios nas datas de 8 e 22 de Agosto ultimo ambos marcados com o N.º 24, e em resposta tenho a dizer-lhe que ficão approvadas as Contas das Despezas dessa Legação, que acompanhavão os ditos officios relativos ao 1.º e 2.º trimestre deste anno.

D.s G.e a V. M.ce Paço de Caxias em 11 de Setembro de 1832 = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em additamento ao meu Despacho N.º 177, e para os m.mos fins nelles declarados, remetto a V. M.ce as copias incluzas, da Nota, que em 24 de Agosto ultimo me dirigio Mr. Hoppner replicando ao officio do dia antecedente ácerca da prisão de João Henriques Simas, Caixeiro da Ingleza Bereno de Setubal, e da resposta documentada que lhe dei em 10 do corrente.

D.s G.e a V. M.ce Paço de Caxias em 11 de Setembro de 1832 = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Ext.)

Em additamento ao meu Despacho N.º 81 relativo á prisão de Raymundo Justiniano de Oliveira que se diz Caixeiro da Casa de Commercio Ingleza de Srenside e Comp.a remetto a V. M.ce as Copias incluzas tanto da Nota, que em 5 do corrente me dirigio Mr. Hoppner acompanhado hum attestado de varios Negocios,

para provar que o dito Raymundo hé com effeito Caixeiro de Srenside, e da resposta que lhe dei a esta Nota em 6 deste mez.

D.s G.e a V. M.ce Paço de Caxias em 11 de Setembro de 1832 = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.cê a copia inclusa de huma Carta do Contra Almirante Mr. Parker em data de 13 do corrente em que acusa a recepção de dois officios que lhe dirigi communicando-lhe o bloqueio da Cidade do Porto, e a admissão de duas Embarcações Britannicas, afim de que V. M.cê faça destes documentos o uzo conveniente dando copia delle ao Consul Geral Francisco Teixeira Sampayo.

D.s G.e a V. M.cê Paço de Coxias em 18 de Setembro de 1832.

Visconde de Santarem

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.cê (Como Despacho N.o 208 ao Ministro em Madrid).

D.s G.e a V. M.cê Paço de Caxias em 22 de Setembro de 1832.

Visconde de Santarem

Para Raphael da Cruz Guerreiro

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tive a honra de receber as duas interessantes cartas que V. Ex.a teve a bondade de me escrever ultimam.te nas datas do 1.o e 10 d'Agosto ultimo.

Se aquellas cartas me interessarão em sumo grao pela relevante importancia da sua materia não me interessarão menos pela certeza que me derão do restabelecimento de V. Ex.ª.

O estado da sua saude dava-me cuidado pela consideração pessoal q̃ V. Ex.ª me merece, e pelo serviço d'El-Rei, e da causa da Nação.

Respondendo á primeira d'aquellas cartas devo dizer a V. Ex.ª que concordo no que V. Ex.ª ali pondera com tantos dos homens, e das causas, e circumstancias, como tambem nos meios de desbaratar o tenebroso e tenacissimo Plano do Liberalismo Europeo a respeito d'El-Rey N. S.

Entretanto, na distancia em que nos achamos, e nos curtos limites de uma carta não se pode expor um assumpto tão grave.

Algumas das medidas p.r V. Ex.ª lembradas já á muito foram por mim propostas e sustentadas.

Quanto porem ao que V. Ex.ª me refere na 2.ª seguro-lhe que me causou o maior prazer.

Os principios p.r V. Ex.ª sustentados de que trata aquella interessante carta devem convencer ahi da necessidade de olharem a causa de Portugal como a causa solidaria de toda a Europa Monarchica.

Continue pois V. Ex.ª a fazer-me estas precisas comunicações.

O enthusiasmo dos Povos, e da Tropa, q̃ mais propriamente se pode chamar delirio, não se pode descrever; entretanto as operações tem sido demoradas pelos terem deixado fortificar com uma rapidez de que se não faz ideia. Visto tere [m] grande parte as distancias locaes que difficultão as rapidas marchas das nossas Tropas, entretanto todos os dias está sendo agora bombardeado o Porto, e em breve contão os Generaes tomar d'assalto aquella infeliz cidade.

As informações que d'aqui dará sem duvida a esse G.º o seu Agente devem ser as mais falças, e todas proprias de um liberal exaltado, que não he recebido em uma só casa decente, e do qual nenhuma pessoa da menor reputação de probid.e faz o menor caso.

Custa a acreditar como aqui tem sido conservado e princi-

palm.te depois do que elle praticou com um dos pricipaes complicados na Revolução da Russia.

Escusado he a meu ver tratar-se de assumpto algum enquanto durar o conflicto. Este será sem duvida o bordão que as Potencias agora adoptarão como adoptarão tantos outros, e tão variados nestes 4 annos.

D.s Dê dias de socego á Europa...e *uma Paz verdadeira* e que os principios conservadores do estado social reapareção acabando com a mais insolente, e quasi universal anarchia que caracterisa a espantosa anomalia de se combinar com o pertendido acumen da civilisação e da philantropia.

Desculpe V. Ex.a esta digressão da qual apenas poderei dizer como um bom classico: *Juvenes dijecti membra,* e acredite nos sentimentos d'estima, e consideração com que tenho a honra de ser

De V. Ex.a
O mais aff.o serv.or

M. F. Santarem

Lisboa, 22 de Septembro de 1832.

[*a*] Com letra de outro punho diz-se que esta carta é para Raphael da Cruz Guerreiro.

Representação do Visconde de Santarem, Ministro dos Negocios Estrangeiros, a El-Rei D. Miguel, queixando-se do desalento do exercito.

Senhor

Lisboa, 23 de setembro de 1832, ás nove horas da noite.

Acabo de receber, esta noite, a carta que tenho a honra de incluir, do Campbell.

Por ella Vossa Magestade conhecerá que começa a prevalecer desalento, e a verificar-se o que eu desde o principio tanto temi, que dando-se tempo aos rebeldes occorressem mil fatalidades pela sua permanencia.

Os longos intervallos das marchas de corpos têem produsido isto; e combinando esta com o que me disse e escreveu o engenheiro Mounier, e o annuncio telegraphico de hoje de que ha dois dias cessára o fogo, e em outras considerações que tenho feito, dão-me em resultado que começo a duvidar que os generaes ataquem o Porto sem lá terem mais tropa. Todas as ponderações que hontem tive a honra de fazer a Vossa Magestade me parece que adquirem agora maior peso; quanto, porem, á parte da carta do Campbell, sobre a negociação, ella vae conforme com os sentimentos dos ingleses do seu mesmo partido *tory*. A negociação é empenharmos sem mais reflexões todos os recursos para os botar fóra, pelo menos.

Desculpe Vossa Magestade estas minhas continuadas importunidades, mas este negocio vae-se tornando cada minuto mais consequente para a paz interna do paiz, para a segurança da Monarchia e, externamente, para a causa conservadora dos principios, e pelas infallives combinações diplomaticas, e insidias dos nossos inimigos.

A Augusta Pessoa de Vossa Magestade, Guarde Deus por muitos e largos annos como todos os Seus Fieis Vassallos desejam e necessitam.

Senhor: De Vossa Magestade, obrigadissimo e respeitoso creado. =

Visconde de Santarem

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.ce a copia inclusa do officio que em 20 do corrente me dirigio o, Contra Almirante Parker (1), pedindo a admissão no Tejo do Transporte Inglez = Deligence = e partici-

(1) Almirante Sir William Parker commandante da esquadra britannica que estava encarregada da vigilancia dos beligerantes portuguezes. Tornou-se mais celebre na expedição á China em 1841. Nasceu em 1781 morreu em 1866.

pando que vai na Náu Azia visitar a Esquadra Britannica, que se acha na Altura do Douro, a fim de que V. M.ce haja de fazer deste documento o uzo conveniente communicando ao Consul Geral Francisco Teixeira de Sampayo.

D.s G.e a M.ce Paço de Caxias em 1832 = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V M.ce a copia inclusa do officio que em 23 do corrente me dirigio o General Commandante do Exercito de operações, Visconde do Pezo da Regoa, accompanhando a transacção, que tambem transmitti por copia, que teve com o Commandante da Nau Ingleza = *Talavera* = sobre a entrada no Douro de duas embarcações da sua Esquadra, e outro sim Copias das respostas sobre este assumpto que dei ao dito General nas datas de 25 e 26 d'este mez, afim do que V. M.ce haja de fazer destes documentos o uso conveniente dando d'elles conhecimento ao Consul Geral Francisco Teixeira Sampaio.

Deos Guarde a V. M.ce Paço de Caxios em 28 de Setembro de 1832 = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.ce as inclusas copias de um officio que em data de 22 do corrente me dirigio o Encarregado do Consulado Geral Britannico sobre o pretendido estrago cauzado nos vinhos de Inglezes em Villa Nova de Gaia pelas nossas tropas e da resposta a elle por mim dada em 27 afim de V. Ex.a ficar sciente e dar conhecimento deste negocio ao Consul Francisco Teixeira de Sampayo.

Deos Guarde a V. M.ce Paço de Caxias em 30 de Setembro de 1832 = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.ce para seu conhecimento e uso conveniente, o extracto incluso de um officio que recebi de João Loureiro em data de 10 de Maio ultimo, e copia do outro officio do mesmo Commissario de 23 do dito mez dando conta do Estado das nossas relaçoens Politicas com o Governo do Brazil e da opinião publica do Brazil a respeito de Portugal.

Deos Guarde a V. M.ce Paço de Caxias em 3 de Outubro de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

A causa da Monarchia, da honra da Nação e da consolidação do Throno de V. Mag.de está inteiramente dependente do effeito, que a partida de V. Mag.de para as provincias, e para o Exercito deve produzir. comtudo este optimo resultado que se deve esperar deste sacrificio feito por V. Mag.de não poderá produzir o desejado effeito, se não fôr acompanhado de um plano invariavel de systhematica politica e firmeza de V. Mag.de e mais consequente e invariavel proprio dos principios, e da Alta Politica de V. Mag.de.

Para este effeito lembro pôr na Sua Real Presença as seguintes bases conforme as Suas Reaes Ordens, que recebi para esse effeito.

1.ª CONSIDERAÇÃO — QUESITO Á PARTE CIVIL

A maior fatalidade, que pode occorrer nas actuaes circumstancias he a da falta de harmonia das authoridades, e a descentralisação de todo o movimento de ordem, e incoherencia das medidas.

Daquì resultaria a anarchia, e a Revolução. Os Revolucionarios e os Estrangeiros muito hão de trabalhar escondida e ostensivamente para conseguirem este fim.

As armas de que se servem para isso são bem conhecidas, são as da intriga e da divisão.

Para obstar a isto convem que V. Mag.[de], sejão quaesquer que forem as circumstancias, se Digne manter as medidas, e as pessoas que deixar encarregadas de as executar.

2.ª CONSIDERAÇÃO — 2.ª MEDIDA CIVIL

V. Mag.[de] para se colher a harmonia principalmente em occasião de crise, deve recommendar aos seus Ministros que se juntem em Conferencia para o acerto das medidas havendo comtudo um, que tenha poderes de V. Mag.[de] para na occasião em que fôr necessario dar providencias mais latas, estar authorisado a fazelo. Isto he essencialissimo porque a experiencia dos factos, da Historia dos Governos prova a necessidade da maior centralisação de poder e de acção em certas occasiões.

3.ª CONSIDERAÇÃO — 1.ª MEDIDA MILITAR

A experiencia desde a mais remota antiguidade tem provado, que Exercitos numerosissimos tem succumbido diante de Corpos mui insignificantes, quando entre aquelles Exercitos existe ou a indisciplina, ou ainda mais a desunião nos que os commandão.

Entre nós vimos no tempo da Restauração do Reyno o que aconteceo com Bernardim Freire (1) nesse malfadado Porto, onde succumbirão 20 mil homens de Tropa regular, mais de 50 mil paizanos armados, e por fim o General. E ultímamente vimos o General Marquez de Chaves (2) derrotado tendo mais de 12 mil homens por 4 mil que tinha o ex-conde de Villa Flor.

---

(1) Bernardim Freire era o celebre general que fez a guerra aos francezes e foi morto em Braga, em 1809, quando da entrada de Soult em Portugal visto querer retirar da cidade para defender o Porto e o povoleu julgal-o traidor.

(2) O marquez de Chaves, Manoel da Silva Pinto da Fonseca Ferreira, foi conde de Amarante e andòu tambem na guerra contra os francezes como ajudante de seu pae o heroico general Silveira que fez entre varios actos grandiosos, a defesa da ponte d'Amarante quando da retirada de Soult contra as tropas de Loison *(o Maneta)*.

A mesma intriga existe agora no exercito de operações e para explicar em termos mais adequados, aquella intriga e desunião he ainda maior. Se pois ella tem sido horrivel nos Quarteis Generaes, foi já os Povos abandonar o Exercito e tem comprometido os dois Viscondes do Peso da Regoa (1) e Santa Martha (2), muito mais será quando V. Mag.de a não cortar de todo não admittindo a menor reflexão tanto acerca dos Generaes, como dos mais indeviduos do Exercito.

V. Mag.de ha de ser logo cercado de gentes que por excesso de zelo talvez tentem intrigar todo o mundo. Para prevenir isto convem que V. Mag.de, antes de chegar ao Exercito, mande ordenar pelo meio militar que em casos taes se pratica, que se publique ao Exercito que V. Mag.de, ao mesmo tempo que louva a sua bravura, louva a perfeita união que existe entre todos para o fim commum da salvação da patria.

4.a CONSIDERAÇÃO — 2.a MEDIDA MILITAR

No caso de V. Mag.de commandar o Exercito o que deverá merecer ainda uma meditação muito seria, e ficando o Conde de Barbacena, não sendo V. Mag.de accompanhado de Generaes, por se acharem impossibilitados a maior parte delles, he essen-

(1) Gaspar Ferreira de Magalhães Lacerda, visconde de Peso da Regua era marechal em 1815. Em 1832 perdeu o batalha das linhas do Porto e tornara-se detestado sendo dimittido do commando passando a governador militar de Lisboa que abandonou desordenadamente ante o duque da Terceira em 24 de julho de 1833. Morreu ignorado.

(2) O Visconde de Santa Martha chamava-se José Pereira de Sampaio, nasceu em 1790 de uma familia nobre sendo neto do senhor de Santa Martha de Penaguião. Militou na guerra da Peninsula, esteve na expedição de Pernambuco, e de Montevideu. Em 1820 abraçou o movimento liberal mas em 1823 foi quem levantou o grito de revolla na *Villafrancada*. Tornou-se então um absolutista ferenho e quando D. Pedro desembarcou era elle o commandante da divisão do norte. Recebeu os primeiros embates do exercito em Vallongo e Ponte Ferreira. Tambem foi commandante em chefe querendo obrigar o Porto a capitular por falta de recursos mas dimittiram-no em 1833. Apresentou-se a D. Pedro antes da acabada a lucta. Morreu em 1847.

cialissimo que V. Mag.de tenha comsigo um Chefe d'Estado Maior General, que dirija as operações, ouvindo os Engenheiros, e mais officiaes, que em taes casos se costumão ouvir. Para este effeito nenhum ahi se acha que conheça melhor o terreno, e que esteja no caso de o ser senão o Visconde de Santa Martha, que he habil, e que com a presença de V. Mag.de se poderão remediar os passados inconvenientes, e ciumes. Da formação dos Estados Maiores depende quasi tudo conforme Monier, e todos os escriptores sustentão e provão a necessidade da escolha de melhores officiaes.

5.a CONSIDERAÇÃO

A primeira operação de Guerra que agora se deve emprehender conforme com a opinião de Monier, e do Conde de Barbacena e de todos os militares inteligentes he a tomada do convento da Serra, e estabelecer alli baterias, e em toda a margem de cá do Douro para se bombardear a cidade alguns dias antes do attaque simultaneo pelo Norte e pelo Sul. Emquanto estas baterias, e o Convento da Serra não estiver tomado, entendo que V. Mag.de não deve passar alem de Coimbra.

Desta ultima cidade vem portanto V. Mag.de a imprimir toda a força moral tanto ao exercito, como aos Povos das provincias, e ao mesmo tempo a existir mais proximo á capital em caso de necessidade.

Para se obter o fim do attaque, e occupação da Serra devem marchar todas quantas Tropas de linha puderem ir.

6.a CONSIDERAÇÃO — QUANTO Á POLICIA DO EXERCITO

Deve-se mandar prohibir, debaixo de gravissimas penas, toda a communicação com a cidade occupada pelos Rebeldes, e remediar os inconvenientes gravissimos, que já de aqui tem resultado, 1.º a communicação franca com o inimigo e principalmente em uma guerra civil, cousa espantosa, 2.º o da deserção como já aconteceo com os dois officiaes de Caçadores 4.

6.ª CONSIDERAÇÃO — QUANTO AOS PREMIOS A CONCEDER AOS OFFICIAES DO EXERCITO MESMO EM CAMPO

O Sr. Rey D. João I., como já tive a honra de ponderar, para poder vencer o poder de Castella, e as pretenções da Sr.ª D. Brites, e os Rebeldes, deo quasi todo o Patrimonio Real áquelles Militares fieis, que por elle expozerão a vida, e salvarão a Monarchia na batalha de Aljubarrota, e o fez com tanta largueza, que só ao Condestavel deo 17 villas de modo que foi necessario no Reinado posterior do Sr. Rey D. Duarte inventar a celebre lei mental para recuperar os bens da Coroa, que aquelle Soberano tinha dado perpetuamente.

Convem, pois, que V. Mag.ᵉ como tive a honra de lhe observar distribua com a Sua Real Generosidade pelos officiaes que se distinguirem e que já se tem distinguido, Commendas e Cruzes da Torre e Espada, conforme seus merecimentos e acções publicando-se logo na Ordem do Dia a Relação dos seus nomes, os motivos porque se lhe concederão. Do mesmo modo conceder-lhes postos em campo como se fez na Guerra Peninsular.

Entretanto estas concessões, e premios devem ser sempre feitas pela maior parte pelo que V. Mag.ᵉ testemunhar, e pelas participações dos Generaes e Officiaes Superiores.

7.ª CONSIDERAÇÃO

Dependendo essencialmente da disciplina do Exercito o bom resultado da Causa da Monarchia, hé essencialissimo que seja dado o mais severo castigo militar a qualquer soldado ou official que se desviar dos principios de subordinação, o 1.º exemplo que se faça salvará todo o Exercito e isto extensivo a Corpos inteiros, quando assim o merecem.

8.ª CONSIDERAÇÃO

Assim como a benignidade de V. Mag.ᵉ hé geral para todos os seus Vassallos, esta deve comtudo dar d'ella huma merecida demonstração ás pessoas da Nobreza das Provincias, porque por esse meio levará V. Mag.ᵉ consigo todas as vidas e corações de

seus Vassallos. Os nobres das provincias exercem uma decidida influencia nos Povos.

Todos os que pretenderem acompanhar a V. Mag.e de toda a parte do Reyno e em accesso deve ser franco huma vez que não vão obstruir as operações, ou causar despezas á Real Fazenda.

9.a CONSIDERAÇÃO

Hé igualmente essencial, politicamente fallando, que V. Mag.e faça acreditar que vai passar huma revista ao Exercito, e visitar os povos d'aquellas Provincias que tem feito mais sacrificios, e que em tempos opportunos fará o mesmo a todo o Reyno, mas que não se demorará tempo algum se não o absolutamente necessario para estes effeitos.

10.a CONSIDERAÇÃO

Deve haver o maior cuidado e evitar a approximação franca e livre de todo o individuo desconhecido da Sagrada Pessoa de V. Mag.e. V. Mag.e não deve estar nunca sem a competente Guarda de Honra. Todo o accesso de estrangeiros desconhecidos deve ser vedado.

11.a CONSIDERAÇÃO

Em caso algum V. Mag.e, entrando o Exercito em acção, ou nas Baterias de Villa Nova, se deverá pela sua bravura expôr, expondo a Nação, e a sua Real Pessoa ao mais horrivel de todos os desastres.

12.a CONSIDERAÇÃO

Sendo de presumir que durante a estada de V. Mag.e nas Provincias, e no Exercito possão haver algumas communicações directas dos Inglezes, V. Mag.e dará ordem ao Conde de S. Lourenço que lhes responda sempre que, achando-se V. Mag.e auzente da capital e devendo ouvir sobre taes tranzacções o seu Conselho d'Estado, e o seu Conselho de Ministros, mandará responder com a possivel brevidade no seu proximo regresso á Capital depois de ter ouvido os seus respectivos Conselhos.

D'estas mesmas communicações V. Mag.e será servido ordenar ao Conde de S. Lourenço, que m'as transmitta logo, e no caso de serem de tal modo peremptorias, que exijão huma immediata resposta, V. Mag.e lhes mandará dizer, que manda ouvir o seu Conselho e que lhes será dada a resposta breve, que as distancias locaes permittirem.

Deos Guarde a V. Mag.e Lisboa, 3 de Outubro de 1832.

Visconde de Santarem

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(RESERVADO N.º 92)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Estr.)

Remetto a V. Mercê a copia inclusa de hum officio do Corregedor do Bairro de Belem que o Snr. Ministro da Justiça me transmittio em 2 do corrente sobre o procedimento de 3 Officiais Inglezes, que sahião de bordo da Embarcação que serve para a Correspondencia do Almirante Parker a fim de que V. Mercê haja de fazer d'este Documento o uso conveniente dando copia d'elle ao Consul Geral Francisco Teixeira de Sampayo.

Deos Guarde a V. Mercê Paço de Caxias em 6 de Outubro de 1832.

Visconde de Santarem

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 93)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Dois Inglezes por nome Thomaz Edgecomb e William Midgdley dos que vierão ao serviço dos Rebeldes fugirão da Cidade do

Porto, e forão presos em Villa do Conde por serem encontrados sem Passaporte, e remettidos ás Aucthoridades Militares, os quais declararão por escripto, na forma da Copia N.º 1, o motivo da sua vinda a Portugal, e forão em consequencia remettidos para Lisboa. A' sua chegada me dirigio Mr. Hoppner o officio constante da Copia N.º 2, acompanhando huma carta dos Ditos Inglezes, a que respondi dizendo-lhes que ficavão á sua disposição para os fazer embarcar para fóra do Reyno, o que com effeito se praticou, sahindo no dia 10 do corrente no Brigue de Guerra Inglez «Lucret», como V. Mercê verá na Copia N.º 3 da carta do Intendente Geral da Policia, datada do mesmo dia.

V. Mercê fará d'estes Documentos o uso convenientc dando d'elles conhecimento ao Consul Geral Francisco Teixeira de Sampayo, e arranjando algum Artigo para os jornaes d'esse Paiz, tanto a respeito dos ditos Inglezes, como de 5 Francezes que tambem se apresentarão e vão ser remettidos pelo seu Consul para a sua Patria.

Deos Guarde a V. Mercê Paço de Caxias em 12 de Outubro de 1832.

Visconde de Santarem

Extracto do «Constitucionel» enviado ao Visconde de Santarem

Mr. Le Marquez du Lavradio Diplomate Portugais, est arrivé de Londres à Paris; aussitôt le comité Palmella, Barbosa, Itabaiana, et consorts, s'est empressée de faire debiter par ses organes habituels, des injures contre Mr. du Lavradio. Un journal a dit de lui qu'il avait fait des demarches pour séduire à Plymouth des soldads rebelles, et fuyards de Porto. Cette petite colomne est bien miserable, et ne paurais produire contre le diplomate portugais l'effet qu'en attend le comité factieux. Si Mr. du Lavradio avait essayé de ramener à des sentiments honorables quelques uns des soldads portugais qui sont en Angleterre, c'est été dans les interêts de ceux ci, puis qu'il aurait pû faciliter, peut être, leur rentrée en Portugal et cette tentative aurait

dû paraître louàble au liberalisme; car selon ses doctrines, l'émigration est un crime politique.

Les rebelles portuguais de Paris affectant de craindre q. M. de Lavradio n'essaie quis de seduire ici les fidelles serviteurs de S. M. Brazilienne. Qu'ils se rassurent, le roi don Miguel a trouvé dans son Royaume assez de sujets, et de soldads fidelles pour q. ses diplomates soient dispensés de recruter, dans l'etranger les hommes tarés ou douteux qui s'y sont retirés en proferant des menaces contre leur Patrie. Nous pensons que ces transfuges peuvent se tranquilliser personne ne viendra, la bourse à la main, mettre un prix à leur retour; en conscience, ils doivent renoncer à l'espoir de se vendre deux fois.

Il parait, d'après le *Morning Journal*, qu'il envoyé de Don Miguel, qu'il appelle le Roy de Portugal, est arrivé la semaine derniere a Plymouth, et que les refugiés portugais n'en furent pas plutôt instruits, qu'ils entourairent sa maison, et lui firent les reproches les plus violents; ce journal dit même que ses jours furent en danger, et qu'il fallut avoir recuru à la force armée pour sauver ce etranger, qui en difinitive, fût forcee de quitter la ville, avec sa femme, ses enfants et sa suit — Le *Morning Journal* engage les magistrat à suivre cette affaire et à envoyer les coupables au delá des mers.

Constitutionnel 11 8.bre 1828.

Nous avons, en outre, a annoncer l'arrivé du Marquis du Lavradio, envoyé de don Miguel. Car personnage, car c'en est un, et venu de Southampton dans notre port (Havre) sur le paquebot le *Camillo*. Pendant cette court traversée, il n'a adressé la parole à personne, et a paru vouloir se soustraire à toutes les investigations des passagers, ses compagnons du voyage. Des son arrivé au Havre, il est parti pour Paris, en oubliant même, dit on, dans sa precipitation de songer à quelques bagatelles, qui meritent ordinairement l'attention des voyageurs, qui descendent dans les auberges.

Constitutionnel du 12 8bre 1832, d'après le Journal du Havre du 10.

Para o Brigadeiro Commandante da Columna Movel ao Sul do Douro

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo-me remettido o Consul de Inglaterra nesta Côrte huma Representação queixando-se de que huma guerrilha atacava a familia e propriedade do Dr. Rumsey, Subdito Britannico, que reside em huma Quinta perto de Villa Nova de Gaya, convem que V. S.ª me informe do que souber a este respeito, e sendo necessario evitar todo e qualque motivo de queixa aos Estrangeiros, recommendo a V. S.ª de Ordem de Sua Magestade, e a bem do Seu Real Serviço que haja de empregar todo o cuidado sobre este objecto.

Deos Guarde a V. S.ª. Paço de Caxias, em 12 de Outubro de 1832.

Visconde de Santarem

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.ᵉ a copia inclusa da nota que recebi do Consul Geral da França em data de 11 do corrente em resposta á que eu lhe tinha passado sobre deverem sahir deste Reyno 5 Francezes desertados dos Rebeldes e apresentados ao exercito de Sua Magestade afim de que V. M.ᵉ haja de fazer, deste importante documento, uzo conveniente dando delle conhecimento ao Consul Geral Francisco Teixeira de Sampaio.

Deos Guarde a V. M.ᶜᵉ Palacio de Caxias, em 13 de Outubro de 1832.

Visconde de Santarem

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

A entrada da Escuadra de V. Mag.^de^ em Vigo he um acontecimento de mui graves consequencias. O fazer o Almirante Portuguez um Porto de deposito de Presas, um porto de uma Potencia Neutral, e Estrangeira he consequentissimo nas actuaes circunstancias em que se achão as circunstancias deste Reino com Inglaterra, e desta Potencia com a Inglaterra.

Para demonstrar o que estabeleço terei a honra de pôr na Real Presença de V. Mag.^de^ as seguintes fortissimas ponderações.

1.ª CONSIDERAÇÃO

A Escuadra dos Rebeldes commandada por Sartorius não tinha Porto algum destes Reynos em que se podesse refugiar da Estação tempestuosa em que vamos entrar, não tinha Porto algum em que fosse concertar suas avarias, refazer-se de viveres, aguada &. porque a Barra do Porto não admitte Navios de gr.^de^ porte, e elle não se poderia sustentar em uma costa tão brava durante o inverno, nos outros Portos do Reyno as Fortalezas metterão a pique os seus Navios.

Não se podia refugiar, nem refrescar em Porto de Hespanha porque aquella Potencia o não admittiria 1.º por que violava a Neutralidade admittindo o inimigo de V. Mag.^de^ e dando-lhe meios de se refazer para continuar a guerra contra estes Reynos.

2.º = Porque não lhe convinha introduzir em seus Portos os Rebeldes com que arriscava a tranquillidade da Peninsula consistindo na presença de uma força armada de revolucionarios que se não prestassem apoio effectivo ao partido Democratico Hespanhol, pelo menos lhe prestava grande força moral.

A entrada, porem, da Escuadra de V. Mag.^de^ em um porto de Hespanha produzirá a pertenção dos Rebeldes da admissão das suas Forças Navaes nos Portos de Hespanha. Esta pertenção

ha de ser infelizmente apoiada pela Inglaterra, e se esta Potencia insistir, como indubitavelmente insistirá, a Hespanha ha de recebelos, e principalm.[te] depois da mudança do Ministerio Hespanhol, quando se tal entrada da nossa Escuadra se não tivesse effectuado em um Porto d'Hesp.[a] Sartorius seria obrigado a hir a França ou Inglaterra, ou Gibraltar naquellas contingencias. Se a Inglatera e a França o recebessem nos seus Portos, seria mais um motivo patente á Europa Monarchica da violação de principios de Direito das Gentes e da Neutralidade feita por aquellas duas Potencias a favor dos nossos inimigos.

2.ª CONSIDERAÇÃO

Tendo tratado das consequencias da entrada das nossa Escuadra em Vigo (1) em relação á dos Rebeldes agora tratarei do outro acontecimento de ter levado a Presa para aquelle Porto.

1.ª CONSEQUENCIA

Em nenhum Porto Neutro as Presas que os Rebeldes nos fizessem podião ser admittidas sem quebra da Neutralidade, agora Sartorius, apoiado pela Inglaterra [pode] obrigar a Hespanha a admittir nos seus Portos os mesmos Navios que os Rebeldes nos apresaram.

2.ª CONSEQUENCIA

O Gov.º Hespanhol temendo a Inglaterra, e a França, apesar das suas promessas, e das nossas repetidas reclamações, apesar do embargo que mandou fazer, e que se effectuou em Cadiz do Navio dos Rebeldes Feliz Encontro ainda o não entregou ao Consul de V. Mag.[e]. Toda a especie de subterfugio tem buscado para demorar isto athe ao fim do conflicto actual.

O mesmo tem praticado com outro Navio dos Rebeldes que foi entrar á 5 ou 6 mezes em um dos Portos da Galiza acossado

(1) Vêr no Appendice o refugio dos rebeldes tambem em Vigo.

do Temporal, e o não entregar apesar o que he mais dos Donos, Vassallos de V. Mag.e por uma escriptura solemne que foi apresentada ao G.o Hespanhol.

Feitas estas ponderações, demonstrados estes factos, parece evidente que muito menos poderemos haver a presa introduzida pelo chefe d'Esquadra Portugueza em um Porto Neutro, e de uma Nação que não faz senão o que a Inglaterra lhe ordena com as suas ameaças e desabrimentos.

Hum labirinto de reclamações e de protextos será tudo quanto se poderá seguir d'aquelle indiscreto, e desacertado passo.

Se pois ainda he tempo o que eu duvido, o unico remedio que poderá haver he expedir-se um Desp.o já a João Felix reprehendendo-o de ter dado aquelle passo, e este Despacho ser communicado á Inglaterra, e ás demais Potencias para haver algum fundamento p.a nos queixarmos de os Rebeldes praticarem o mesmo, e darmos algum fundamento á Hespanha de se desembaraçar melhor deste espinhoso negocio.

3.a CONSIDERAÇÃO

A Esquadra de V. Mag.de tendo sahido com mantimentos para 2 mezes gastou mais de 1 para chegar a Vigo. He obrigada a observar naquelle Porto uma quarentena de 8 dias, e segundo me consta pelo que João Felix escreveo, e o que de Vigo se mandou dizer ao Juiz de Fóra de Penafiel tem que reparar algumas avarias.

He claro pois, á vista disto, que os 2 mezes em que a Escuadra Portugueza não bloqueiará o Porto, e será obrigada ou a voltar a Lisbôa, ou a ficar bloqueada em Vigo pelas Forças dos Rebeldes equilibradas com os reforços que lhes vem d'Inglaterra de Navios de 60 peças, do que não podemos duvidar.

A nossa costa, e Portos ficarão descobertos, e o Algarve quasi sem Tropas sujeito a um pequeno golpe de mão dos Rebeldes.

Parece-me, pois, que sendo impossivel que ella mantenha um effectivo bloqueio do Porto, este bloqueio se deve effectuar com a tomada immediata de S. João da Foz, e fechar-lhe assim o Porto aos Rebeldes, e evitar que recebendo os mesmos Rebeldes

maiores forças Navaes a nossa Escuadra não tenha algum dezar, o que seria das maiores consequencias.

O Porto de Lisboa depois de tomada a Foz, e as costas do Algarve, e Setubal devem ser guardadas, ou pelo menos com a Escuadra na proximidade [de] Lisboa tendo um Porto de refugio a cobrir as nossas costas.

A sua demora nos mares do Norte deste Reyno tem não só as consequencias que deixei ponderadas, mas tambem a do bem fundado receio que devemos ter de que o Gov.º Inglez empregará todos os meios para tornar superior as forças Navaes dos Rebeldes não só porque a sua Escuadra é Ingleza mas tambem para conservar um grande centro d'apoio aos restos ainda quando sejão desalojados do Porto ou destruida a Espedição terrestre d'elles, para manterem o foco da Rebellião nos Açores, e negociarem depois os Inglezes ainda com aquelle fundamento de desunião dos Estados da corôa de V. Mag.^de^.

4.ª CONSIDERAÇÃO

He tambem muito para receiar que os Inglezes, ao mais ligeiro pretexto, lancem mão como garantia pelo menos de suas iniquas reclamações da nossa Escuadra como fizerão os Francezes no Tejo.

Os acontecimentos de Copenhague, e os 300 Navios tomados á Hesp.ª na guerra dos 7 annos bem Manifesto mostrão o que se pode esperar da politica ingleza.

A' vista destas ponderações he da maior conveniencia que V. Mag.^de^ se Digne Tomalas na sua Alta consideração para dar aquellas providencias que em tão grave nogocio d'Estado, o interesse da Reyno, e o triumpho da cauza da Monarchia exigem.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.^de^ G.^e^ D.^s^ p.^r^ m.^s^ e largos annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão, e necessitão.

Lisboa 13 d'Outubro de 1832 [a]

Senhor
De Vossa Magestade

[*a*] Sem assignatura. Não ha duvida, porém de que a letra é do Visconde de Santarem.

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(RESERVADO N.º 96)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. Mercê as inclusas Copias da Nota que recebi em 5 do corrente do Encarregado do Consulado Geral Britannico por terem hido fundear no Douro dois Navios de Guerra Inglezes, e da resposta que lhe dei na data de 12, a fim de que V. Mercê com estes Documentos haja de proceder na conformidade das instrucções, que tem recebido acerca de transacções d'esta natureza.

Deos Guarde a V. Mercê, Paço de Caxias em 16 de Outubro de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 97)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em additamento ao meu Despacho N.º 91 remetto a V. Mercê a copia inclusa do officio N.º 20 que recebi de João Loureiro, em data de 20 de Julho d'este anno, acerca do estado das nossas relações politicas com o Brazil.

Deos Guarde a V. Mercê Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 28 d'Outubro de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para El-Rei D. Miguel I

Senhor. = He sem duvida que as leis de Vossa Magestade ordenam que os Réos condemnados em pena ordinaria tenham quarenta e oito horas para se confessar, e commungar com arrependimento, e contricção de suas culpas. Esta Legislação verda-

deiramente é entendida dos delictos regulares; porém não é assim dos delictos de rebeldia, sedicção, e outros què pela sua qualidade exigem immediatamente a pena de delicto, para que esta sirva de termo, e exemplo. As ordenanças de 1708 e 1710 no caso de rebeldia que praticou o 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa, mandam que os individuos deste Corpo sejam quintados, e quando se lhe impozesse tal pena, talvez que não houvesse mais tempo do que o de os absolver. Na guerra da Peninsula um Soldado atirando aos seus Camaradas matou um delles foi immediatamente preso, e no dia seguinte foi fuzilado. Quando se publicaram os Decretos, ainda não haviam corpos arregimentados; e como estes se não podiam conter, sem que a pena se siga immediatamente ao delicto, fica sendo uma excepção de que prescreveu o Direito Canonico. Além disto a Sentença marca 24 horas para a execução, e não cabe na faculdade do Prior obstar ao Julgado. Parecem-me muito pias as suas intenções; mas só lhe *falta combinar que as pessoas, a quem os réos tiraram a vida morreram sem confissão, e se as tenções destes réos tivessem os effeitos que elles desejavam, qual seria a sorte dos habitantes de Lisboa, e talvez dos Reinos dc Vossa Magestade?* Demais, tem havido réos contumazes, que só no dia da execução se convertem, e commungam de manhãa, que não obstante n'esse mesmo dia sofrem a pena, sem esperar para o dia seguinte. A' vista destas ponderações, parece que a duvida do Prior é sem fundamento, e é pela primeira vez que a vejo exercitada, sobre tudo Vossa Magestade mandará o que for Servido, que sempre será o melhor, e o mais justo. = Beijo a Real Mão de Vossa Magestade. = O seu fiel Vassallo. = *Conde de Basto.*

Para El-Rei D. Miguel I

Senhor. = O Capitão Mór da Villa de Amarante tem sempre praticado uma conducta igual em todas as oscilações destes Reinos, e presentemente sendo Governador Militar de Valongo, tem se comportado em offerecer ao Exercito de operações todos aquelles soccorros, que a sua industrìa, e boas maneiras tem

conseguido dos povos, segundo as veridicas informações que tenho a este respeito, estes serviços, que pela sua importancia, se fazem dignos da Real Munificencia; parece-me que sendo Vossa Magestade servido, fazer-lhe a graça do Fôro de Fidalgo Cavalleiro, ficarão bem compensados, e remunerados seus serviços, achando-se habilitado com casa, como se acha, para manter esta distincta honra.

O Brigadeiro de Milicias reformado Luiz Pereira Coutinho de Vilhena, já obteve o Fôro de Fidalgo, porém creio que tem poucos meios de se manter, depois conseguiu uma Commenda honoraria; mas sempre precario no seu estado de Finanças; em tal situação, parece-me, que deve esperar, *para que seus serviços, segundo o seu merecimento, sejam compensados com rendimento proporcional á importancia delles* pelos bens dos confiscados.

Os serviços do Coronel agregado do Regimento de Milicias do Basto, Salvador da Cunha Coutinho de Magalhães, que com toda a bravura morreu no campo da honra, e distinção, e conhecidos como taes, me parece que fazendo Vossa Magestade a graça, e mercê a seu filho primogenito do Fôro de Fidalgo Cavalleiro, e do Habito da Ordem de Christo, referindo-se no Decreto as causas desta mercê; com esta Real Determinação honra Vossa Magestade o sangue derramado pela justiça da causa, e a familia do Bravo Coronel aggregado, morto no campo da honra.

O Tenente Coronel aggregado do Regimento de Milicias da Villa dos Arcos, Luiz Pereira de Mello e Napoles, que valorosamente perdeu a vida no campo da honra, me parece que fazendo Vossa Magestade a graça, e mercê a seu filho primogenito de uma Alcaidaria Mór, que se achar vaga, ou vier a vagar, e de uma Comenda Honoraria da Ordem de Christo, ao mesmo filho primogenito, em remuneração dos serviços de seu fallecido pai, será uma remuneração condigna, e muito mais porque seus antepassados foram Alcaides Móres de Caminha, que perderam, por falta de continuação de Mercê.

Emquanto ás familias de Officiaes, e Soldados, sem informações explicitas, nada se poderá fazer com acerto e coherencia. E quanto aos Ministros, e Chefes de Guerrilhas, devem ser considerados á perpetração de seus serviços. — Os Juizes de Fóra de

Vianna, Joaquim José da Conceição Figueiredo e Guerra, de Ponte de Lima, Fernando Jacome Pereira de Vasconcellos, e de Braga, Julião Maria de Carvalho e Vasconcellos, deverão tambem ser remunerados á proporção do que tiverem praticado; porém como não tenho delles conhecimento, não posso a similhante respeito, interpôr o meu parecer.

Isto é o que me cumpre pôr na Real Presença de Vossa Magestade, para receber a Real Resolução que Vossa Magestade fôr servido dar-lhe. — Deus Nosso Senhor tenha em sua Santa guarda a Real Pessoa de Vossa Magestade, como todos hemos mister, e assim o roga o mais humilde Vassalo. Lisboa, 31 de Outubro de 1832.

Conde de Bastos

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Depois que barbaramente fomos espoliados pelos Francezes da Esquadra que estava armada no Tejo, contra a qual votou o Conselho d'Estado, ficando-nos só d'aquella Escuadra a Nao D. João 6.º de que pude obter a restituição como preliminar da entrega dos mais Navios por não termos cedido a uma concessão que o Almirante Roussin nos propunha, julguei muito opportuno tratar secretamente de buscar um meio de nos refazermos de Vasos de Marinha promptamente no caso de que V. Mag.de assim o approvassse.

Para esse effeito me entendi mui reservadamente com pessoa que terei a honra de communicar a V. Mag.de e com o seu Encarregado de Negocios nos Estados Unidos, e este assumpto de grandissima vantagem para nós e posso considerar ultimado pelo que elle me escreve.

Aquellas Embarcações de Guerra estão promptas nos Portos d'America de um momento p.a outro poderem vir debaixo da Bandeira Americana, e com equipagens Americanas. Ellas podem vir ou para Lisboa, ou p.a a Madeira completam.te promptas de

tudo para receberem os commandantes, e equipagens que V. Mag.^{de} lhes mandar dar.

Supplico pois a Real Resolução de V. Mag.^{de} sobre os seguintes pontos:

1.º = Se V. Mag.^{de} Quer que a sua Marinha de Guerra se augmente por este meio immediato.

2.º = Se V. Mag.^{de} Quer que venhão 2.^{as} Fragatas de 60 peças, ou maior numero daquellas terriveis Embarcações pequenas extremamente veleiras, e com grossa artilharia que derrotarão a Marinha Mercante Ingleza na ultima Guerra, e que zombavão da Marinha de Guerra daquella Potencia, e que a obrigarão depois d'incalculaveis perdas, a fazer huma paz injuriosa.

3.º = Se V. Mag.^{de} authoriza a concluir-se nos Estados Unidos um arranjo de credito p.^{a} amortisação do fundo d'importancia.

Qualquer que seja a Soberana Resolução de V. Mag.^{de} espero, e confio que V. Mag.^{de} se Dignará Approvar estes passos, visto q. os novos Navios capturados no Tejo nos não serão entregues emquanto durar o conflicto actual, e nós necessitamos de fazer renascer a nossa Marinha, e de dasalojarmos a Rebelião dos Açores, e manter as nossas remotas, e importantes colonias.

V. Mag.^{de} está ao facto de q. tenho podido conseguir p.^{r} uma longa, e ligada negociação com as G.^{es} PP. e directam.^{te} pela Mediação da Hesp.^{a} que a nossa Esquadra capturada não tenha sido julgada boa presa pelos Tribunaes Francezes, q. tenho conseguido q. o Gov.^{o} Francez desatendesse as pertenções dos apresadores, e que ella foi que não nos foi entregue se conserve em deposito.

Entretanto a sua recuperação ha de ser difficil, e pelo menos morosa.

Por esta occasião tenho a honra de pôr na sua Real Presença hum Projecto que recebi de Londres pelo Paquete entrado antes d'hontem para cortar aos Rebeldes a retirada para os Açores por meio de Barcos de Vapor postos á disposição do Governador da Madeira. Estes podem sahir d'Inglaterra logo que se faça o ajuste.

Supplico igualmente a sua Real Resolução sobre este assumpto.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.[de] G.[e] D.[s] por largos annos como todos necessitamos.

Lisboa 3 de Novembro de 1832.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo, e respeitoso creado

Visconde de Santarem

Para o Conde de S. Lourenço

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.[mo] e Ex.[mo] Snr. = Accusando a recepção do officio de V. Ex.[a] de 28 d'Outubro proximo passado, incluindo o officio que a V. Ex.[a] dirigio em 27 do mesmo mez o Deputado Geral do Departamento da Beira sobre o andarem os Agentes dos Inglezes da Figueira com Guias do Consul, monopolizando e atravessando as compras dos Trigos que he necessario haver e comprar para os fornecimentos do Exercito, tenho a honra de dizer a V. Ex.[a] que por esta Repartição não ha providencias directas a dar para prevenir hum tal abuzo, mas sómente cumpre declarar a V. Ex.[a] que nem os privilegios dos Extrangeiros, nem os de outra alguma pessoa podem isentar os generos comestiveis que se acharem dentro do Paiz e que foram possuidos para os fins do Commercio de serem comprados com preferencia pelo Governo ou de serem embargados para a sustentação do Exercito nacional que se acha empenhado na defeza do Estado.

Isto mesmo tenho já tido occasião de responder aos Snr.[res] Ministros da Justiça e da Fazenda, a quem os Ministros Territoriaes tambem por vezes tem representado sobre os mesmos embaraços que encontrão nos privilegios dos Extrangeiros e das suas Secretarias he que se devem ter expedido as instrucções convenientes ás authoridades para procederem ás compras ou

embargos dos generos que são precisos, sem attender nesta parte a previlegios alguns devendo com tudo sempre recommendar-se ás Authoridades ou Agentes do Governo que taes compras ou embargos fizessem, que nestas, deligencias para haverem os mantimentos empreguem toda a possivel moderação e uzem de toda a igualdade e imparcialidade entre os donos naturaes e estrangeiros não procurando haver mais de uns do que dos outros, e passando-lhe com a precisa indeviduação a declaração dos nomes dos donos, os competentes vales ou conhecimentos para haverem de ser pagos em tempo competente.

E vendo quanto sobre aquelle officio se me offerece a dizer a V. Ex.ª tenho a honra de restituir-lhe o que trazia incluso do Deputado Geral do Departamento da Beira.

D.ˢ G.ᵉ a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Extrangeiros, em 6 de Novembro de 1832 = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Communico a V. M.ᶜᵉ para reconhecimento e effeitos convenientes que os oito Individuos pertencentes á Tripulação do Navio Inglez *Snipe* que vindo ao Serviço dos Rebeldes naufragou na costa deste Reyno forão entregues á disposição de Mr. Hoppner para serem transportados para fóra do Reyno.

Deus Guarde a V. M.ᶜᵉ Secretaria d'Estado dos Negocios Extrangeiros em 29 de Outubro de 1832 = *Visconde de Santarem.*

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Estr.)

Remetto a V. M.ᶜᵉ as Copias incluzas h ᵗᵒ (como no Despacho N.º 110 a Legação em Berlim, acrescentando no fim do 1.º para-

grafo estas palavras = *dando d'elles conhecimento ao Consul Geral Francisco Teixeira Sampayo.*

Deus Guarde a V. M.ce Secretaria do Estado dos Negocios Extrangeiros, em 7 de Novembro de 1832.

Visconde de Santarem

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.ce a copia inclusa de huma carta de Mr. Hopner, em data de 12 do corrente, pedindo officiosamente se lhe entregassem tres Inglezes pertencentes á expedição dos Rebeldes ou se permittem ser socorridos pela caridade dos seus compatriotas, e da resposta que lhe dei em 13 dando-lhe a conhecer que não era oculto ao Governo de S. Mag.e os fins sinistros a que se dirigia esta aparente filantropia sendo-me diıigida esta instancia logo que apareceo na Gazeta a declaração feita por sete Inglezes q forão perfidamente enganados nesse Paiz pelos Agentes Rebeldes, afim de que V. M.ce faça destes documentos o uzo conveniente dando dellas copias ao Consul Geral Francisco Teixeira Sampayo.

Por esta occasião accuso a recepção do seu officio Reservado N.o 148 de que dei conhecimento ao Ministro da Marinha.

Deus Guarde a V. M.ce Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 17 de Novembro de 1832.

Visconde de Santarem

Para o Encarregado do Consulado Inglez

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Ext.)

O Visconde de Santarem tem a honra de fazer os seus cumprimentos a Mr. Hoppner e de lhe communicar que tendo levado ao conhecimento do seu Governo o Bilhete de 14 do corrente

sobre as intenções do Almirante Parker tanto sobre o projecto que tinha de fazer desembarcar alguns instrumentos Mathematicos para proceder a observações, como sobre exercicio de fogo no Rio, & tendo do mesmo modo dado conhecimento do modo condicional das explicações que Mr. Hoppner tanto da parte do Almirante como da sua propria fizerão sobre este assumpto, o Visconde de Santarem agradece da parte do Governo de S. Mag.e a delicadeza daquellas explicações, e ao mesmo tempo tem a honra de lhe participar que o Governo de S. Mag.de espera que o Almirante Parker defira para qualquer outra conjunctura mais opportuna estes seus projectos pelos motivos que não escaparão á sua penetração.

O Visconde de Santarem aproveita ect. 17 de Novembro de 1831.

D'Abreu Castello Branco p.a R. B. Hoppner

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Accusando a recepção da Nota que me dirigio na data de 15 do corrente, em que vinha incluida uma communicação a Lord W. Russell acerca da desagradavel occorrencia da noite antecedente, tenho a honra de o prevenir que o Governo de Sua Mag.de Sentio extremamente aquelle acontecimento.

Para exprimir a Lord W. Russell (1) este sincero sentimento do Governo de S. Mag.de me dirigi por escripto logo na manhã do dia 15 ao sobredito Lord não se tendo porem na sua residencia querido receber o Despacho que para aquelle fim lhe dirigi.

Tendo-se porem já recebído do Brigadeiro Commandante da Guarda Real da Policia, e de outras authoridades, as participações das circumstancias daquelle desagradavel acontecim.to passo a referilas porque á vista d'ellas não poderá ser considerado no ponto de vista que V. M.ce refere na sua Nota.

(1) Era um enviado d'Inglaterra cuja missão era a de analysar o que se passava em Portugal.

Em a noite de 14 do corrente uma Patrulha da Policia que rondava das 9 á meia noite encontrou encuberto á sombra de um candieiro um homem sentado em distancia do Portão das Casas de José Ferreira Pinto, e perguntando-lhe o Anspeçada quem era, da parte d'El-Rei, aquelle respondeu attrevidamente, e julgando a Patrulha era algum ladrão, ou homem de suspeita, pretendeo regista-lo, e foi nessa ocasião que elle se lançou ao Asnpeçada forcejando para o despojar da Espingarda.

Emquanto ambos lutavão cahiu a bayoneta no chão de que o Paizano fez toda a deligencia por se apoderar, se um dos soldados a não levantasse, e vendo que não conseguia seu intuito se tornou a lançar ao Anspeçada o qual então lhe atirou um tiro cara a cara do que resultou que elle com a aflição da morte se fosse encostando ao Portão da dita casa athe cahir quasi dentro do dito Portão, e conforme as participações da Policia, constou que o referido individuo era um Galego, antigo creado de José Ferreira Pinto, e seu Guarda Portão, o qual se achava sem distinctivo nenhum pelo qual o podessem conhecer como Creado de Lord Russell.

Por esta exposição se conhece que não houve premeditada instrução contra aquelle individuo, mas que aquelle acontecimento fora em resultado da sua resistencia á Patrulha da Policia; sem embargo disto o Anspeçada se acha prezo para se proceder contra elle conforme as Leys Militares.

Este caso furtuito a que deu logar a imprudencia d'aquelle individuo não pode de modo algum servir de motivo para que os subditos Britannicos se julguem em risco e q V. M.ce e Lord W. Russell julguem necessaria para sua segurança a presença da Esquadra Britannica dentro do Tejo.

Apesar de que a presença da Esquadra Britannica dentro do Tejo não causa ao Governo de S. Mag.de pelas seguranças, e boa fé do Governo Britannico a menor inquietação ou receio, a cuja entrada se não fará a menor opposição de infração da sua promettida Neutralidade comtudo não pode deixar de ser nesta deliberação um passo contrario ao presente estado de Sitio em q̃ este Porto foi declarado.

Rogo pois a V. M.ce queira ter a bondade de communicar esta minha minha Nota a Lord W. Russell.

D.s G.e a V. M.ce Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 17 de Novembro de 1832.

Visconde de Santarem

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(RESERVADO N.º 101)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. Mercê as notas inclusas da nota que escrevi a Mr. Hoppner em data de 5 d'este mez respondendo a huma reclamação que elle havia feito para ser isento do Embargo para consummo do Exercito, huma porção de vinho que o Negociante Inglez Payante tinha em Alcobaça para seu Negocio, e da replica feita por aquelle Agente Consular em 8 protestando contra esta decisão e outro sim copia da outra Nota que na data de hoje lhe passei rebatendo os seus sofisticos argumentos, a fim de que V. Mercê haja de fazer d'estes documentos o uso conveniente dando d'elles conhecimento ao Consul Geral Francisco Teixeira Sampayo.

Deos Guarde a V. Mercê, Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 19 de Novembro de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para João Baptista Bartholomeu Lesseps (1)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Antes de receber a sua Nota da data de hoje ácerca do naufragio do Brigue Escuna = Hermes = em Lavos, já o Governo de

(1) Consul de França em Lisboa que estivera anteriormente em Marrocos.

Sua Magestade, tendo-lhe sido communicado aquelle desastre, tinha expedido ordens para que hum Magistrado especial passasse áquella Villa para indicar se o Governador e aquellas aucthoridades tinhão deixado de cumprir com as instrucções que o Governo de S. Mag.e expedio logo que os Portos d'estes Reinos forão declarados em Estado de Sitio, para que jámais se negasse a admissão dos Navios nos casos de perigo de naufragio, outros de iminente risco, e tinha igualmente mandado proceder a respeito dos Salvados na forma do estilo.

Antes de concluir esta Nota devo segurar-lhe que se das investigações a que se mandou proceder resultar culpabilidade ao Governador ou a qualquer outra aucthoridade as instrucções do Governo de Sua Magestade são de o fazer promptamente castigar pelo seu procedimento.

Incluso achará V. Mercê a Sello volante a recommendação que me pedio para o Juiz de Fóra da Figueira de que deve ser portador Mr. Burnaie que deve hir munido de hum Passaporte da Policia.

Deos Guarde a V. Mercê, Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 22 de Novembro de 1832 = *Visconde de Santarem.*

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(RESERVADO N.º 102)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr).

Remetto a V. Mercê as Copias inclusas da transacção que em 12 e 15 do corrente houve entre o Tenente-General Visconde de Santa Martha e o Commandante da Força Naval Ingleza no Douro, e que me forão transmittidas pelo Ministro da Guerra em officio de 17, a fim de que V. Mercê faça d'estes documentos o uso conveniente dando d'elles conhecimento ao Consul Geral Francisco Teixeira Sampayo.

Deos Guarde a V. Mercê, Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 24 de Novembro de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 103)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. Mercê as Copias inclusas da transacção que em 13, 15 e 16 do corrente teve o General Visconde de Santa Martha com o Agente Consular no Porto, a fim de que V. Mercê haja de fazer d'estes documentos o uso conveniente, dando d'elles conhecimento ao Consul Geral Francisco Teixéira Sampayo.

Deos guarde a V. Mercê, Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 24 de Novembro de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 104)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Communico a V. Mercê para fazer publicar nas Folhas d'esse Paiz, que havendo-se evadido do serviço dos rebeldes do Porto, seis Inglezes e huma Ingleza para o nosso Exercito, e tendo estes chegado já a Lisboa, forão logo mandados pôr em sua plena liberdade.

Deos guarde a V. Mercê, Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 24 de Novembro de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o Almirante Parker

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr. = Tive a honra de receber esta manhã a Nota de V. Ex.ª em data de hoje em referencia á que hontem lhe dirigi sobre o caso de terem impedido as Baterias do Douro

a entrada do Cuter «Raven» pedindo V. Ex.ª explicação satisfatoria da circunstancia que se infere do Protesto do Encarregado do Consulado Brítannico no Porto, e de Mr. Glanock, de terem as Batterias feito fogo áquella Embarcação depois de se ter retirado.

O desejo do Governo de Sua Magestade era de poder dar a V. Ex.ª todas as explicações sobre a circunstancia a que V. Ex.ª allude, porém não tendo outras communicações sobre este caso além das que tive a honra de transmittir a V. Ex.ª só posso segurar-lhe n'este momento, que se tal circunstancia existio, foi certamente não só contra as mais patentes instrucções do Governo Portuguez, mas tambem contra as expressas e terminantes ordens de Sua Magestade, como V. Ex.ª reconhecerá pelas que ultimamente se expedirão em 24 de Outubro, e que constão da copia inclusa.

Para conhecimento pois d'aquella circunstancia se expedem hoje as ordens convenientes para se obterem todas as informações, e proceder-se ulteriormente na conformidade das ordens a que me refiro.

Espero, pois, que V. Ex.ª e o Governo Britannico reconheção que não hé possivel que Governo algum em tão criticas circunstancias désse hum exemplo tal de vistas mais conciliadoras, do que são as das providencias que o Governo de Sua Magestade tem tomado ácerca dos Navios Britannicos *achando-se elles collocados no mesmo theatro da Guerra.*

Deos Guarde a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Extrangeiros em 24 de Novembro de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Pelas 4 horas da madrugada de hoje recebi a honrosissima carta de V. M. de 19 do cor.ᵉ sobre o caso occorrido no Doiro com a Balandra = Raven = e na q.ˡ V. M. me dava as Suas R.ˢ Ordens sobre medidas q. se devem adoptar para prevenir as hostilidades da Esquadra Ingleza no Tejo.

Passei immediatam.te a prevenir o Duque de Cadaval e o Conde de Basto na conformid.e das Ordens de V. M. p.a se pôrem em pratica as medidas ordenadas por V. Mag.

Antes porem de communicar a V. M. o q. passei naquella conferencia parece-me conv.e participar a V. M. q. tendo hontem de manhãa recebido m.to opportunam.te do G.l V. de S. Martha não só o protesto dos Empregados Inglezes no Porto contra os tiros dados naquella embarcação, mas tambem a optima resposta, e contraprotesto daquelle G.l julguei essencialissimo prevenir alguma nota mais desabrida do Almirante, e talvez vias de facto, e tomar eu a iniciativa, ratificando o contra protesto, e fazendo publicar tudo na Gazeta de Lix.a pelo m.to q. os Inglezes tem a opposição com estas publicações, e me parecer seguir visto as boas reflexões, q. por vezes tem feito Brent, o Conde de Monte-alegre, e alguns Torys.

Comtudo não me decidi sem ouvir a opinião do Duque, q. não só concordou comigo, mas acrescentou q. se não devia perder um mom.to em dirigir ao Almirante aquelle contraprotesto, e mais papeis, e faze-los publicar na Gazeta.

Em consequencia disto dirigi a minha ratificação de contraprotesto ao Almirante Parker e fiz publicar na Gazeta de hoje.

Tendo communicado pois ao Conde de Basto na conferencia, q. hoje de manhãa tive com este M.o as Soberanas intenções de V. M. acerca da Sua Marinha de Guerra, o m.mo Conde reflectio, q. se não tinhamos positivo receio de immediatas hostilidades, q. a remoção daquelles Navios teria 2 consequencias tambem immediatas. 1.a a de pararem os trabalhos do concerto, q. são essenciaes, tanto pela necessid.e de ter aquelles navios armados, como pelos motivos politicos, que o Con.o de M.os tinha posto na Sua R.l Presença. 2.a Accusação q. produziria no publico aquella remoção immediata ás occorrencias dos tiros no cuter Inglez.

Apezar destas reflexões concordei com elle q. p.a execução das determinações de V. M. convinha q. elle mandasse chamar o Off.l q. serve actualm.te d'Inspector do Arsenal e disposesse tudo p.a se effectuar a referida remoção logo q. por mim fosse

o ref.do Conde avisado, porisso q. eu esperava em poucas horas a resposta do Almirante Inglez pela qual eu calcularia a eventualid.e das hostilid.es e esperava igualm.te saber pela minha policia secreta junto delles o q. pensavão sobre este incidente e ao m.mo tempo q. passando a ir concertar alguãs medidas militares com o Duque me parecia opportuno q. elle só passasse as ordens escriptas depois do meu àviso reservado q. lhe fizesse no cor.e do dia, ou mom.to em q. parecesse necessario.

Assim pois se concordou, e passando eu logo a ter uma entrevista com o Duque, indo já então munido da resposta satisfatoria do Almirante, julgo conv.e pôr na R.l Presença de V. M. a natureza daquella resposta, e o q. se assentou.

He evidente q. a politica Ingleza trata de conseguir sempre os seus fins com ameaças e intrigas, mas he tambem claro q. ella m.to receia sempre que as suas transacções se publiquem porq. por um lado servem no Parlamento de fundam.to ao ataque da opposição contra os M.os e p.r outra desejão evitar que a sua má fé, e m.tas vezes abnegação de todo o pudor appareça exposto á censura publica de todos os Gov.os e de todas as Nações.

Fosse pois pelas publicações que mandei fazer na Gazeta, ou fosse pela solidez das doctrinas e principios do contraprotesto do G.l e da m.a ratificação expostas á face da Europa pela volta do meio dia soube eu logo q. os Inglezes geralm.te dizião que nós tinhamos m.ta razão e q. o Almirante não podia commetter hostilid.e alguma, nem exigir satisfação.

Pela volta de uma hora, veio o Com.e da Náo Azia procurarme e trazer-me uma carta do Almirante.

Este Off.l dirigio-me as expressões mais polidas da parte do Almirante, e entre outras cousas disse-me q. o Almirante m.to desejava q. eu lhe respondesse á sua carta antes da partida do Paquete hoje e p.r q. m.to ganharia o Gov.o de S. M. com isso, fazendo por meio delle chegar ao conhecim.to do Gov.o B. a verdade, e elle Parker ficava tambem habilitado a dar conta exacta do q. na realid.e aconteceo. Offereceo-me a demora do paquete, e prevenio-me que o Almirante me viria ver amigavelm.te uma d'estas manhãas como elle sempre desejava pela boa intel.a q. desejava conservar.

Na carta me dizia o Almirante q vendo no protesto dos Empregados Inglezes q se tinha atirado ao Cutter depois de elle ter obedecido, já fora da barra, era do seu dever pedir explicação desta circunstancia q não via desmentida no contra protesto do G.[l] e assim q lhe desse eu p.[a] a levar ao conhecim.[to] do seu Gov.[o]. Não escapará por certo á penetração de V. M. q nesta resposta o Almirante se não fez expressa e clara menção de adherir, e reconhecer a clausura do Porto, comtudo a reconhece de um modo positivo q.[do] diz, *depois daquella Embarcação ter obedecido estando já fóra da barra.* Do m.[mo] modo não ter elle combattido os principios, e o desejo desta explicação provarei formalm.[te] q deste incidente se não seguirão hostilidades, e a meu ver q elles tem instrucções secretas q lhes incumbe a mais circumspecções naquelle ponto do rompim.[to] de hostilidades.

Em consequencia disto passei a responder logo em uma Nota q me parece bastante fundada ao Almirante, e não tardei em dirigir-lha. Terei a honra de a levar á Soberana Presença em outra occasião p.[a] não molestar hoje mais a V. M. com uma penosa e longa leitura.

Munido pois com estes docum.[tos] passei a instruir o Duque das ordens de V. M., e depois de bem inteirado de tudo, o Duque foi de opinião q. sendo esta transacção satisfatoria, e não apresentando a eventualid.[e] das hostilid.[es] no mom.[to] actual, q. lhes parecia prudente não lembrar já aos Inglezes o negocio das Embarcações, que devia comtudo estar tudo prevenido, e quanto a medidas militares q. ia toma-las sem demora, e q. as granadas de mão estavão preparadas, e fazia tudo na conformid.[e] das instrucções de V. M.

Por esta occasião é de meu dever o pôr na Sua R.[l] Presença q. eu em coherencia com o que propuz no Cons.[o] de M.[os] q. houve na Sua R.[l] Presença em Junho deste anno depois do seu regresso de Çamora, tenho tudo disposto p.[a] que logo q, hajão as menores hostilid.[es] se empreguem as medidas assentadas naquelle conselho por V. M. Disto está prevenido o Duque e d'accôrdo todos os M.[os]

Não parece provavel q. os Inglezes no mom.[to] actual da

guerra com a Hollanda sendo esta tão impopular em Inglaterra como he queirão ao m.^mo^ tempo romper comnosco, e na proximidade da abertura do Parlamento.

Hão de comtudo embaraçar-nos por todos os modos, hão de mortificar-nos horrivelm.^te^ emq.^to^ os Rebeldes existirem no Porto. Entretanto na escandalosa má fé e perfidia dos Whigs nada ha q. fiar e por isso todas as cautelas de prudencia são poucas.

Tendo a honra de pôr na Sua R. Presença o q. se passou em consequencia do caso de q. se trata, e da execução das Suas Soberanas Ordens, espéro as ulteriores Determinações de V. M. sobre o q. se passou, e m.^to^ me lisongeará que V. M. me faça a graça de desculpar benigno, se não desempenhei tudo conforme as Suas R.^s^ Intenções, o q. não he de certo por erro de vontade, ou por falta do mais sagrado e religioso respeito, mas sim pela difficuldade extrema dos negocios, e das circumstancias. Resta-me entretanto pôr na Sua R. Presença q. vou continuar a tratar com o conde de Basto de se remover parcialm.^te^ e sem estrepito pouco a pouco as Embarcações p.^a^ o logar por V. M. ordenado, mas não posso deixar de supplicar a Sua ulterior e R. Resolução sobre as ponderações feitas por aquelle M.^o^ e pelo Duque áquelle respeito.

A certeza que V. M. Teve a bondade de me dar da Sua Preciosa Saude foi p.^a^ mim do mais alto apreço, porq. além da gratidão que devo a V. M., a Sua Saude he a saude de nós todos e a da existencia da Monarchia.

Permitta V. M. finalm.^te^ q. eu beije a Sua Real Mão pelo generoso interesse q. V. M. Se Dignou tomar por mim. D.^s^ tem-me dado forças e espero q. m'as dê para vêr triumphar a V. M. que he o que eu mais desejo, e tem a Divina Providencia permittido q. apezar das diarias aflições q. tenho tido pelas iniquidades q. teem feito a V. M. e á Monarchia, eu tenho resistido a tudo.

A' Augusta Pessoa de V. M.

Lisboa, 24 Nov.^o^ 1832. [a]

[a] Não é original do Visconde de Santarem, mas sim uma simples copia tirada por outrem.

Breve memoria sobre os papeis originaes de Guerreiro que foram encontrados em uma das presas feitas pela esquadra do bloqueio, e os quaes o Duque me confiou.

Em uma carta de J, C, de Sald.ª escripta a Guerreiro, de Pariz, em data de 7 de Junho de 29 diz, entre outras cousas, o seguinte, fallando da miseria em que se achava. [a]

He nestas circumstancias q. apparece a resposta de Peel a Sir J. Mackinstoch. Ha m.to tempo q, eu lhes tinha pronosticado, q. se entregavão a nossa sorte unicam.te a relações diplomaticas, o resultado seria desastroso. Gastarão mais de trez milhões, perderão mais de 8 preciosos mezes, mas como lhes não falta não só q. comer, nem commodidades e divertimentos, pouco lhes importa com a miseria das victimas da sua cobarde ambição.

Ha mais outras duas cartas delles escriptas de Pariz em 10 d'Abril, e 16 de Maio de 1829, para o mesmo, que se dirigem a justificar-se das imputações q. lhe fazião.

Uma carta e Groett de 12 de Sett.º de 1829 para Henrique José da Silva, na qual dando-lhe parte do não successo do ataque contra a Terceira, se compromette a ser um dos principaes agentes da revolução em Lisboa contando para isso com o descontentamento da Tropa.

Duas minutas de cartas de Guerreiro dando conselhos a João Carlos de Saldanha.

Um officio do Marquez de Palmella dirigido ao Conde de Sabugal em data de 28 d'Outubro de 1828, remettendo-lhe a sua credencial assignada pela Sr.ª D. Maria da Gloria nomeando o seu Enviado Est. e M.º Pl.º para residir junto a Seu Augusto Pai participa-lhe a nomeação de Joaq.m Ant.º de Magalhães, p.ª Secretario daquella Legação e de Luiz Mouzinho de Albuquerque p.ª Conselheiro da mesma Legação.— Remette-lhe as Instrucções que o devem dirigir naquella Missão e ultimamente representações assignadas em Inglaterra e França, que Magalhães e Mou-

[a] O que se segue não é escrito pelo punho do Visconde de Santarem.

sinho na qualidad.[e] de Deputados, e elle mesmo Conde, devem entregar a S. M. Imperial, logo q. poderem ter accesso a S. M. sem ser necessario esperar pela audiencia de apresentação.

Outro officio do mesmo p.[a] o mesmo, e na mesma data, recommendando-lhe q. logo q. se achar instalado em alguma casa no Rio chame a si o Archivo da Legação Portugueza, que deve estar em poder de Moreira, e levante as armas de Portugal.

Uma carta de Joaq.[m] Antonio de Magalhães escripta de Paris a 12 de Nòv.[o] 1829 a Guerreiro, q. entre outras couzas diz fallando das intrigas dos emigrados =

Aqui as intrigas cada vez se augmentão, e não ha meio de escapar-lhes, nem mesmo fugindo-lhes inteiram.[te]

N. B.— He evidente q. o Guerreiro foi o author do Manifesto, que Constancio traduzio em francez, e q. reprovava a publicação dos docum.[tos] em q. se apoiava, porq. tudo ficava perdido com a producção delles.

Carta original de M.[r] Chateaubriand (1), de 19 de Junho de 1829, agradecendo a remessa de uma brochura.

Uma carta de L. Mousinho d'Albuquerque, datada de Angra, a 7 de Dezembro de 1829, pintando o estado das guerrilhas da Ilha, e fazendo algumas reflexões sobre o estado dos negocios dos emigrados todos sombrios, e pondo em caricaturas os Governantes de Londres.

Entre estes papeis se acha um de quesitos a respeito da opinião da tropa, do povo, da possibilid.[de] de um desembarque, ao Norte ou ao Sul do Mondego, da de introduzir dous agentes, e a dos pôr em contacto com elle Guerreiro. Parece ter tido effeito a introducção de alguns destes agentes por uma collecção de cartas escritas do Porto em datas de 8 e 17 de Nov.[o], 6 e 12 de Dez.[o] por certo J. L. de Sousa Junior.

---

(1) Visconde de Chateaubriand genial escriptor francez auctor do *Genio do Christianismo* e d'outras obras primas. Reputação mundial. Como politico serviu a causa da realeza legitima, e foi encarniçado inimigo de Napoleão. Occupou o cargo de ministro de França em Roma. A sua obra exerceu uma colossal influencia. Era tão mau politico como admiravel escriptor. Nasceu em 1768 e morreu em 1848.

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(RESERVADO N.° 105)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetti a V. Mercê as Copias inclusas da tranzacção que o General Visconde de Santa Martha tem continuado a ter com o Consul Inglez no Porto, o Commandante das Forças Navaes Britannicas no Douro, a fim de que V. Mercê haja de fazer d'estes documentos o uso conveniente, dando d'elles copia ao Consul Geral Francisco Teixeira Sampayo.

Deos guarde a V. Mercê, Secretaria d'Estado dos Negocios Extrangeiros, 1 de Dezembro de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(RESERVADO N.° 106)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Com o additamento ao meu Despacho N.° 104 tenho a communicar a V. Mercê que Mr. Hoppner se recusou formalmente a encarregar-se de fazer transportar para a sua Patria os Inglezes (Paisanos) que se escaparão da Cidade do Porto, aonde tinhão sido aleivosamente conduzidos pelos Agentes dos Rebeldes em Inglaterra, pelo que o Governo de Sua Magestade os mandou soccorrer pela Intendencia Geral da Policia e facilitar-lhes os meios de se transportarem para esse Paiz.

Hé para notar esta recusa e deshumanidade d'aquelle Consul para com estes individuos que muito mais devião excitar a sua compaixão do que os outros Inglezes (militares) escapados dos rebeldes ou aprisionados a quem se tem prestado officiosamente

a soccorrer, affectando huma prudente phitantropia pelos males que elles não padecem apezar de os terem merecido.

Deos guarde a V. Mercê, Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 1 de Dezembro de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para Antonio Ribeiro Saraiva

RESERVADO N.º 107

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em additamento ao meu Despacho N.º 104 tenho a communicar a V. Mercê para lhe dar a maior publicidade possivel a Copia inclusa da conta que me deo o Intendente Geral da Policia N.º 1 do corrente, acerca nos soccorros prestados aos 6 Inglezes e huma Ingleza escapados dos Rebeldes e dos quaes Mr. Hoppner se não quiz encarregar.

Deos guarde a V. Mercê, Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 3 de Dezembro de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(VÊR DOCUMENTOS NO APPENDICE D'ESTE ANNO ÁCERCA DAS OPERAÇÕES DO VISCONDE DE SANTA MARTHA)

(RESERVADO N.º 108)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. Mercê as copias inclnsas da Tranzacção que me remetteu o Visconde de Santa Martha em 28 de Novembro ultimo acerca da intervenção positiva dos Inglezes no Porto, para que V. Mercê haja de fazez d'estes Documentos o uso conveniente, dando d'elles conhecimento ao Consul Geral Francisco Teixeira

Sampayo a fim d'este dirigir huma reclamação a esse governo contra similhante conducta.

Deos guarde a V. Mercê, Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 3 de Dezembro de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 109)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. Mercê com o Despacho accrescentando no fim do 1.º § estas palavras = dando d'elle conhecimento ao Consul Geral Francisco Teixeira Sampayo.

Deos guarde a V. Mercê, Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 5 de Dezembro de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 110)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Ext.)

Remetto a V. Mercê para seu conhecimento, e uso conveniente a copia inclusa do officio que acabo de receber do nosso Agente na Corte do Rio de Janeiro em data de 1 de Setembro sobre as noticias ali espalhadas a respeito de Portugal e sobre a posição do mesmo Empregado.

Deos guarde a V. Mercê, Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 7 de Dezembro de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 111)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Faz-se necessario que V. Mercê remetta regularmente d'essa Côrte para o Agente de Portugal no Rio de Janeiro João Loureiro, o Periodico Inglez «Morning Post» e d'esta Secretaria d'Estado será enviada a V. Mercê para o mesmo fim a Gazeta de Lisboa com sobr'escripto ao dito João Loureiro.

Deos guarde a V. Mercê Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 7 de Dezembro de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 112)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.

Remetto a V. Mercê a copia inclusa de hum Termo de declaração tomado na Intendencia Geral da Policia, pelo qual consta que o Inglez Ricardo O'Hea fôra surprehendido na diligencia de ajuntar Impressos para a Cidade do Porto a fim de que V. Mercê, dando conhecimento d'este documento ao Consul Geral Francisco Teixeira Sampayo, haja de fazer d'elle o uso opportuno, mostrando o imprudente descaramento com que os Inglezes tentão por todos os meios ajudar o partido dos Rebeldes.

Para o mesmo fim remetto a V. Mercê o extracto junto de huma Sentença ultimamente proferida pela commissão mixta contra huns aliciadores de tropa, da qual consta que Mr. Hoppner continua as suas odiosas manobras e perfidas diligencias contra o mesmo Governo, junto ao qual está acreditado.

Deos guarde a V. Mercê, Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 7 de Dezembro de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(RESERVADO N.º 113)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em additamento aos meus precedentes Despachos, e para o fim n'elles declarado, remetto a V. Mercê as copias inclusas da continuação da correspondencia do General Commandante do Exercito de operações, com o Commandante das Forças navaes Britannicas no Douro.

Deos guarde a V. Mercê, Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 12 de Dezembro de 1832.=*Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em additamento aos meus precedentes Despachos remetto a V. M.ce as copias inclusas da continuação da correspondencia entre o General Visconde de Santa Martha, e o Commandante das Forças Navais Britannicas no Douro.

Deos Guarde a V. M.ce Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 15 de Dezembro de 1832.=*Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. Mce a copia inclusa de hum officio que recebi do Snr. Duque de Cadaval em 15 do corrente sobre pretenderem varias embarcações Inglezas, inclusivé huma de Guerra, entrar

de noite na Barra d'esta Capital, afim de que V. M.ce faça deste documento o uso conveniente dando d'elle conhecimento ao Consul Geral Francisco Teixeira Sampayo.

Deos Guarde a V. M.ce Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 19 de Dezembro de 1832.

Visconde de Santarem

Do Consul de França para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Snr. Visconde — Recebi ordem de annunciar a V. Ex.a que o meu Governo, por não ficár satisfeito com o resultado dos trabalhos da Commissão mixta que se estabeleceu em Lisboa para determinar as reclamações francezas, em consequencia do artigo 14.º da Convenção de 14 de julho de 1831, julgou necessario submetter este assumpto a novo exame, e que, em virtude d'isto, havendo uma ultima Commissão, nomeada em Paris, verificada a validade d'estas dividas, o mesmo Governo se achava sufficientemente auctorisado, em vista da recusa do Governo de Portugal de effectuar o seu pagamento, a providenciar a tal respeito, entregando aos interessados a corveta *Urania,* detida em Brest. Comtudo, antes de tomar uma resolução definitiva sobre isto, julgou que devia dar ao Governo Portuguez mais uma prova da sua lealdade, pedindo-lhe por ultima vez que satisfaça os seus compromissos, cuja execução tem retardado em demasia.

Sou, portanto, encarregado de vos apresentar immediatamente, Snr. Visconde, o estado d'estas reclamações que montam á quantia de 243:314 francos e 34 centimos (em que entra comtudo a de 15:000 francos reinvindicada pelo Snr Beraud ou Parou de Saint Sauveur, e que talvez ainda precise exame) a fim de notificar expressamente o Governo para que a satisfaça, conforme ás estipulações do Convenção de Lisboa.

V. Ex.a apreciará de certo, sem que me seja preciso fazer-l'ho notar, pelo duplo exame a que foram sujeitos os pedidos dos

interessados, o espirito da inteireza e conciliação com que procedeu o Governo Francez em todo este negocio, e a paciencia com que esperou que o Governo Portuguez chegasse n'este assumpto a disposições mais justas. Devo, portanto, prevenir-vos da sua parte, Snr. Visconde, que elle considera todas as vias de negociação esgotadas, e que a corveta *Urania* será deffinitivamente considerada pertença dos credores Francezes, se no praso de seis semanas, a contar da data d'esta notificação, a quantia mencionada, representativa do total das suas reclamações, não for entregue nas minhas mãos, com os juros contados do dia em que o Governo Portuguez incorreu n'uma recusação de justiça negando-se a examinar estas reclamações. Quanto á de 15:000 francos do Snr. Beraud ou Parou de Saint Sauveur (a respeito da qual se poderia ainda admittir exame contradictorio, se pela averiguação dos registos, papeis e mercadorias, que, segundo elle diz, lhe foram tomados, proximamente no mez de agosto de 1830, pela administração portugueza, se chegasse a obter provas sufficientes da validade d'esta divida) penso que, até lá, é de mais conveniencia separal-a temporariamente das outras e diminuir estes 15:000 francos do total geral, reduzido por esta subtracção provisoria e condicional a 228:314 francos e 34 centimos.

É esta ultima quantia que eu intimo o Governo Portuguez, em virtude das instrucções positivas que recebi do meu Governo, a pagar-me no praso indicado, certificando ao mesmo tempo a V. Ex.ª que o Governo Francez terá todo o empenho em levantar o sequestro da corveta *Urania*, retida em Brest, logo que se certifique de haver sido effectuado este pagamento.

Aproveito esta occasião para offerecer a V. Ex.ª a nova homenagem da elevada consideração com que tenho a honra de ser, Snr. Visconde,

Vosso muito humilde e obediente creado.

B. Lesseps.

Officio do Visconde de Santarem para o Consul de França Lesseps

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Lisboa, 21 de dezembro de 1832.

As difficeis circumstancias em que se acha este Reino, occupado em hum conflicto para repellir huma aggressão contra a sua independencia, a applicação constante de seus recursos para a sua segurança e defeza, e a distancia local em que se acha presentemente Sua Magestade, não permitiram ao Governo de Sua Magestade o tomar todas aquellas medidas em tão curto periodo que me habilitassem a dar hoje a V. M.cê huma resposta sobre o objecto da sua nota de 21 de Dezembro ultimo, ácerca das reclamações do artigo 14.º da Convenção do Tejo.

Não hesita o Governo de Sua Magestade que sendo feitas estas ponderações ao Governo Francez elle apreciará sem duvida os motivos que as dictaram, e não tardarei em ter a honra de communicar a V. M.cê a decisão deste negocio, logo que para esse efeito estiver habilitado.

Deus guarde a V. M.cê Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 5 de Fevereiro de 1833. = *Visconde de Santarem.*

Para Antonio Ribeiro Saraiva

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.cê as Copias incluzas da transacção que tive com o Contra Almirante Parker sobre haver hum Cutter de Guerra Britannico, apparecido defronte da Barra de Vianna do Minho a sondar a altura communicando-se com o Consul Inglez ali residente, a fim de que V. M.cê faça destes documentos o uzo conveniente dando delles conhecimento ao Consul Portuguez Francisco Teixeira Sampayo.

Deos Guarde a V. M.cê Secretaria d'Estado dos Negocios Extrangeiros, em 24 de Dezembro de 1832. = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em additamento aos meus Despachos N.os 104, 106 e 107, transmitto a V. M.cê as Copias inclusas da conta que em 22 do corrente me dirigio o Intendente Geral do Policia e da Relação a que se refere dos 6 Inglezes e huma Ingleza, de que tratavão os Ditos Despachos, e que foram conduzidos para Gibraltar, incluindo-se na mesma relação mais hum Inglez, que em identicas circunstancias havia chegado a Lisboa no dia 16 deste mez, e que tambem daqui partio com os outros.

Deos Guarde a V. M.ce Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 24 de Dezembro de 1832 = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Remetto a V. M.cê as copias inclusas da correspondencia que ultimamente teve lugar entre o General Commandante do Exercito de Operações e o Commandante das Forças Navais Britannicas do Douro, a fim de que V. M.cê faça deste documento o uso conveniente dando d'elles reconhecimento ao Consul Geral Francisco Teixeira Sampayo.

Deos Guarde a V. M.ce Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 29 de Dezembro de 1832 = *Visconde de Santarem.*

Bases do emprestimo que se contratava

(VER A NOTA NO APENDICE)

(RESERVADO N.º 251)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Les soussignés ont l'honneur de présenter à son Excellence le Vicomte d'Assêca la presente soumission d'um Projet d'emprunt

de Cinquante Millions de Francs, pour le service du Gouvernement Portugais, et ils prient son Excellence de vouloir bien soumettre ce Traité Provisoire á l'approbation et à la Ratification de Sa Magésté le Roi de Portugal.

Projet d'Emprunt à Commission.

Art. 1.

Le montant de l'Emprunt projeté sera de Cinquante Millions de Francs.

Art. 2.

Le Minimum du Prix Fixé pour lémission du susdit Emprunt sera fixé a Soixante cinq pour cent.

Art. 3.

Le Montant de l'Emprunt devra être réalisé de la manière suivant savoir.

10 p %	en souscrivant
10 » »	en 3 mois
10 » »	en 6 »
10 » »	en 9 »
10 » »	en 12 »
15 » »	en 15 »
65 p %	

Art. 4.

L'Emprunt será émis de la manière suivante.

1.º En Promesses d'obligations reglées par les soussignés qui seront échangées lors du dernier payement contre des Bons Royaux.

2.º En Bons Royaux signés par les soussignés et par le commissaire Royal que S. M. le Roi de Portugal désignera à cet effet.

Art. 5

Les Bons Royux seront émis d'abord en Francs, ils pourront l'être égalment en Francs et en Livres Sterlings, et en Francs et en Florins, a un change fixé, si cela était jugé plus convenable pour l'Estension de l'Emission de l'Emprunt sur les differentes Bourses de l'Europe. — Des coupous de dividendes en Francs, en et en Livres Sterlings, et en Francs, et en Florins seront attrachés aux Buns Royax —

Le Nonbre de Bons Royax qui doivent composer l'Emprunt Royal sera determiné ulterieurement.

Art. 6.

Une cédule Royale approuvant l'Emprunt et constituant les Soussignés Agents pour son Emisson, contenant toutes les Garanties du Gouvernement qui ne seraient point déja affectées aux payement des autres dettes de l'Etat, et sur lesqueles doivent être assurées les sommes nécessaires pour le payemente de Semetres d'Intérêt, & celuis de l'amortissement et renfermant en autre toutes les formalités nécessaires, et celles d'usage duns Emission des Emprunts pour les Grandes Puissances de l'Europe, sera dêposée en l'Etude d'un Notaire Royal, résidant a Paris désigné à cet effet.

Art. 7.

L'Interêt annuel du susdit Emprunt sera au Frais de cinq pour cent l'an, payable par semestre à Paris par les Soussignés, & a Londres, Amesterdam, et ailleurs par les maisons de Banque qui ils désigneront ulterieurement à cet égard s'il y a lieu.

Art. 8

Les Fonds d'Amortissement pour la Redemption annulle du susdit Emprunt sera fixé au 7 aux de 1 ½ a 2 % sur le montant nominal de l'emprunt.

Art. 9

Tous les Benefices provenant de l'augmentation au dessus du Prix Fixé a Soixante cinq Francs pour cent, seront divisés de la manére suivant; une moitié des Bénéfices sera allouée au Gouvernement Portugais, et l'autre moitié aux soussignés.

Art. 10

Une commission de Cinq pour cent sera allouée aux soussignés sur le montant nominal des Promesses d'Obligations et des Bons Royaux dont ils auront par oférer de placement, et cela exclusivement des Bénéfices qui pourrient résulter pour les soussignés des conditions de l'article précédent.

Art. 11

Une commission de 2 ½ pour cent sera égalment retenue par les soussignés sur le montant des payements d'Interêt. Semestriels effectués par aux á Pasis, et par leurs correspondants á Londres, a Amesterdam et ailleurs s'il y a lieu.

Art. 12

Le montant des Sommes nécessaires pour le payement des Interêts et de l'amortissement sera reguliérment remis aux soussignés, au moins, un mois à l'avance, des échéances des Semestres d'Interêt et de payement d'amortissement.

Art. 13

Aucun autre Emprunt pour le Service du Gouvernement de Portugal ne pourra être émis durant la negotiation du Présent Emprunt, a moin d'être offert préalablement en prèfèrence aux soussignés.

Les 13 Articles précedents formeront les bases principales du Contrat Final qui devra être passé entre le Gouvernement de

Sa Magésté le Roi de Portugal, ou de ses Réprésentants dûment autourisés à cet effet soit à Paris ou à Londres.

N.• 7 Rue de la Chaussée d'Antin à Paris.

Fait à Londres
A. Rohen & C.ª

DESPEZAS RESERVADAS

Ao R. Saraiva Esq.
W.em Walton D.l

1832 *Monies adoauced by his orders au of Port.e Good.*

Aug. q. Advanced to Cap.l Nichols at varions times from Mary 15 to August q. sobrilst carrynos ou his correspondence with Lord Palmerston, as preceipt .... £	5— 5—»—
Copier of leturs tou send to Lisbon de lay the said Correspondence he fore the Printish public .... £	2— 5—»—
D c.l 23 Paid to Riddell in his affair with Sir J. Soctt Silhe Lehum tothers the striv ep parishes de from 20 ser.te 23 Oct.o .... £	5— 7—»—
At varions times for information at Nogham Arms .... £	—15—»—
Dec.r 4 Paid to Riddell a the tws serjants who came fwm the meu landed from the Swallow as Portsmouth	7—6
For food for the men 53 in number	1— »—
5. D. for meu neaycants e Agents	1— 7—6—
6. D.o — D.o .... D.o	1— 9—6—
7. D.o — D.o .... D.o	1— 7—6—
8. D.o — D.o .... D.o	1— 2—6—
So serjants Wichols a o Haka au closing	7—6—
12. Paid Cfp. Nichols by M. Sarraiva order as preceips	4— 4—»—
£	24—18—»—

London Dec. 29 1832.
Certified corret.

William Walton

Received William Walton

APPENDICE

Manifesto de Sua Magestade Fidelissimo (1), El-Rei Nosso Senhor, o Senhor Dom Miguel Primeiro

(REFERENCIA DA PAG. 360)

A Nação Portugueza, desde a gloriosa fundação da Monarquia, deve a sua liberdade ao seu inabalavel, e constante amor pela independencia, ao seu afferro ás suas leis fundamentaes, e aos principios do seu Direito Publico Constituitivo, que excluem do exercicio da Soberania aquelle Principe, que não for natural destes Reinos, aquelle Principe que, ainda mesmo tendo direitos reconhecidos á successão da Corôa, tenha feito a guerra, e commettido hostilidades contra a sua patria.

Sobre estes solidos fundamentos se consolidou pelo decurso dos seculos o magestoso Edificio Nacional da Monarquia, o Throno resplandeceo, a propriedade dos portuguezes, e o seu renome subio ao maior auge por huma continuação de victorias e de gentilezas de valor, de que nenhuma historia de outro povo offerece nem tantas, nem tão extremadas em tão curto periodo.

Herdeiros os Portuguezes das heroicas virtudes de seus antepassados, que fizerão tremer as Legiões Romanas; que apezar de avassalarem o Mundo então conhecido, os respeitarão pelo seu amor da independencia, não consentirão nunca que esta fosse impunemente atacada.

Pela conservação da sua religião, das suas liberdades e instituições podérão expulsar os Sarracenos, e os forão vencer e desbaratar no seu mesmo aosento Africano. Foi por ellas que os Portuguezes mostrárão á Europa os caminhos do Universo; foi

---

(1) Este manifesto foi escripto pelo Visconde de Santarem.

por ellas que os Portuguezes, primeiro do que outro algum povo, abrirão ao antigo Continente a rota para conhecer todas as producções de todos os climas, a indole e a situação de tantos povos diversos; foi por ellas que os Portuguezes dictarão as Leis ao Egypto, á Arabia, e á Persia; foi por ellas que o dialecto Portuguez foi quasi a lingua universal; foi por ella que os maiores Potentados da Asia humilhados disputavão á preferencia, e a honra de serem tributarios de Portugal. Foi por estes mesmos elementos de força nacional, que Portugal se fez respeitado, temido e prospero. Foi por estes mesmos elementos, que a Nação Portugueza acabou sempre por triunfar de todas as mais violentas crizes em que se tem achado.

Portugal existia ao abrigo daquelles principios, e fórma de Governo, que os factos e experiencia de tantos seculos tinhão mostrado ser o unico conforme com os seus usos, com as suas liberdades, e com a sua indole, quando um feroz Conquistador das liberdades de todos os povos, e Usurpador de quasi todos os Thronos invadia pela força das armas todos os Estados da Europa. Não escapou este reino á ambição daquelle Dominador: a Hespanha em poder das armas de Bonaparte facilitou o ataque e invazão destes Reinos. Meu Augusto Pae julgou então em Sua Alta Sabedoria preferivel poupar as vidas de seus Vassallos, evitando um combate desigualissimo, quando toda a Europa se achava opprimida por aquelle poder Dominador, e salvar o Decoro de Sua Augusta Familia passando aos Seus Dominios Transatlanticos.

A Separação da Minha Rel Familia do territorio Continental de Portugal para outro Hemisferio foi a causa motora mais efficaz de se manifestarem desde logo em a Nação Portugueza aquelles nobres brios, que a fazem recommendavel e admirada nos fastos da historia. A Nação Portugueza se sublevou em massa para repelir o dominio invasor. O Soberano separado a mais de duas mil legoas era invocado como o grito nacional, e posto que o Reino estivesse exausto de todos os recursos, a Nação desarmada pelos oppressores, e o Exercito em França, acabou por triunfar indo fazer tremular as Quinas Portuguezas nos muros de Tolosa.

Quando a Peninsula da Iberia se convertia em hum theatro de victorias, que concorrião para a salvação da Europa, aquelles sectarios dos principios revolucionarios, e democraticos, que tinham alagado a França de sangue, e de horrores, e que o poder militar de Buonaparte tinha comprimido, buscárão hypocritamente aproveitar-se do enthusiasmo da Nação Hespanhola pela Restauração do Throno d'El-Rei Catholico para restabelecerem huma Constituição democratica, que derrubasse o antigo edificio das instituições Monarchicas da Hespanha, pelas quaes a Nação Hespanhola sinceramente batalhava.

A heroica resolução d'El-Rei Catholico, e a Fidelidade do povo Hespanhol, desbaratárão aquelle nefando artificio, e Portugal foi preservado, por então, da destrosa influencia daquella monstruosa organisação.

Apezar d'aquelle revez os sectarios da democracia não descançárão depois de tramar pelo restabelecimento dos principios, que tinhão estabelecido; e a Europa vio com horror, e inquietação de novo restabelecer-se aquelle monstruoso Governo em Hespanha em 1820, e a sua influencia ameaçar a Europa de huma confragração universal. A Italia, a Allemanha, a Russia, e a França mesma experimentarão as funestas consequencias do que se passava em Hespanha.

Os innovadores democratas conhecêrão, que Portugal era o Reino, que offerecia, pela ausencia da Familia Real, melhor opportunidade ao desenvolvimento de seus planos destruidores, e sem estudarem a verdadeira indole dos Portuguezes, promoverão que o volcão revolucionario rebentasse neste terreno classico da fidelidade. Para surprehenderem a Nação, e arrastalla a hum abysmo de males invocárão, ao mesmo tempo que seus chefes se levantárão com traidor perjurio na Cidade do Porto, o Nome Augusto do Soberano, a quem tinhão jurado fidelidade, a Religião que ultrajávão, e a Patria a quem trahião, e hypocritamente, proclamárão aos povos a restituição do seu Soberano ao Reino, a restituição das suas antigas Côrtes e Estados, instituições com que a Nação se tinha feito temida e respeitada, em outros tempos nas mais remotas parte do Globo.

A Nação Portugueza, essencialmente monarquica, couheceo

então a fementida traição, e os males, que a facção perjura lhe preparava. Em poucos mezes, de hum angulo a outro angulo da Nação, o espirito nacional se despertou, a mais patente execração dos principios revolucionarios se manifestou em tão subido gráo, que só o respeito devido á piedade de Meu Augusto Pai, que a fiel Nação Portugueza lhe tributava, poude conter os Povos não sacrificando aquelles, que tinhão promovido e sustentado a revolução.

Cumpria com tudo que se desse o primeiro grito da salvação dos Direitos Soberanos; que se salvasse a Corôa de Meu Augusto Pai, e a Monarquia. A fidelidade dos Portuguezes, e a Minha espada, que depuz aos Pés de Meu Augusto Pai, fizerão tudo.

As diversas Potencias da Europa, que tinhão visto ameaçada a segurança de todos os Thronos, e o principio Europêo, que tinham visto ameaçados de huma inteira subversão todos os fundamentos da ordem social, ameaçados todos os direitos, depois de terem libertado a Europa da oppressão das armas de Buonaparte, Me manifestarão, por meio de seus representantes junto d'El-Rei Meu Augusto Pai, a sua admiração por hum facto, que salvara a religião, e estes Reinos; e que pelas suas consequencias promettia a futura salvação e consolidação do principio Monarchico em toda a Peninsula.

A experiencia tem mostrado, desde o meio do seculo passado, que os inimigos dos Reis, e das instituições Monarchicas, e das verdadeiras liberdades dos povos, não tolerão, nem capitulão com os Principes, que sustentão o principio Monarchico e as antigas instituições.

O glorioso acontecimento da recuperação dos direitos Soberanos d'El-Rei Meu Augusto Pai excitou nos inimigos de todos os Thronos aquelle rancor, que tenazmente tem promovido constantes oscilações revolucionarias; que tem produzido as desgraças e infortunios, de que todos os Estados, todos os povos se tem resentido e experimentado as mais funestas, e lamentaveis consequencias.

A facção democratica, que havia traidoramente, e com mão sacrilega insultado a Religião, usurpado a auctoridade Real; que

havia pretendido despojar a Nação das suas Instituições, e representação de tantos seculos, posto que vencida por aquelle memoravel acontecimento, não desistio em suas esperanças, não desistiu de seus planos para retomar pelo menos a sua influencia em os negocios do Estado. Hum dos maiores obstaculos que se apresentava ao desenvolvimento destes perversos projectos, era a confiança, que El-Rei Meu Augusto Pai tinha posto em Mim, Tendo-me Nomeado Commandante em Chefe do Seu Exercito com a especial recommendação de o defeder dos seus inimigos; era o amor, reconhecimento, e admiração, que a Nação Portugueza, e o Exercito me manifestávão por ter salvado a Patria do naufragìo da revolução.

Para conseguir os seus fins aquella facção promoveu-lhe os maiores desgostos, buscou todos os meios de inquietar o meu animo, e de privar El-Rei Meu Augusto Pae, e a Nação dos serviços que lhe prestava. Naquella lamentavel conjunctura dei a minha exhuberante prova da minha fidelidade a El-Rei Meu Augusto Pae e da pureza das Minhas intenções passando á Côrte de Vienna d'Austria.

Os infortunios que El-Rei o Senhor D. João 6.º, Meu Augusto Pae, havia experimentado, promovidos por aquella facção democratica, que tinha sacrificado os Seus Vassallos nos Seus Dominios; que lhe tinha usurpado a Sua Real Auctoridade; os infortunios e as magoas, que aquelle respeitavel Monarcha tinha experimentado com a desmembração do Brazil, huma das mais ricas Possessões da Corôa de seus Augustos Antepassados; finalmente os desgostos, que a Nação sabe, e a Europa não ignora que aquelle Soberano soffrera por aquelle funesto fructo da revolução, de tal modo atenuarão as suas forças, que Portugal vio, logo depois, cheio de luto terminar os dias daquelle Magnanimo e mais que todos Pio, Generosissimo Soberano.

A Nação Portugueza tinha ficado por este deploravel acontecimento na maior oscillação e incerteza.

Aquella facção democratica tinha conseguido, que Meu Augusto Irmão se separasse com o Brazil da Corôa de Portugal, e da obediencia d'El-Rei Meu Augusto Pae, constituindo o Estado estrangeiro, o Imperio Independente da sugeição a Portugal com

Instituições proprias e independentes, que acceitou e jurou; Instituições que o excluião da successão de Portugal, e a toda a sua descendencia nascida no Brazil, antes e depois da separação; tinha conseguido que se derramasse o sangue dos Portuguezes para dividir a Monarchia e para reinar em hum Imperio, que violentamente se tinha separado dos dominios da Corôa de Meu Augusto Pai; tinha aquella facção conseguido que fizesse a guerra contra Portugal, emquanto era vassalo, e Filho do Soberano de Portugal, causa pela qual os Infantes D. João e D. Diniz, Herdeiros d'El-Rei D. Pedro 1.º, forão declarados inhabeis para succeder ao Throno pelas Cortes de Coimbra de 1385, tendo-se provado que tinhão ajudado o inimigo de Portugal nos sitios d'Elvas e Trancoso; e pelo reconhecimento da mesma independencia do Brazil pelo tratado de 29 de agosto de 1825 como Reino Estrangeiro, e da sua Soberania, como Soberano d'elle; tinha conseguido que rompesse o pacto que, ligando-se á Nação Portugueza pelo juramento, que prestou a El-Rei Meu Augusto Pai na Sua acclamação como Principe Herdeiro, lhe dava hum direito imperfeito e eventual, segundo o Direito Publico de Portugal para succeder na Corôa destes Reinos.

A minha auzencia na Corte de Vienna d'Austria aggravava aquella incerteza e oscillação em que o Reino se achava.

Nesta lamentavel situação ficou o Reino governado por uma Regencia, que não tinha fundamento na Lei de 28 de Novembro de 1674, promulgada em consequencia do disposto nos Tres Estados do Reino, nem em disposição alguma do Direito Publico Portuguez.

O Direito Publico Portuguez, comprovado pelo que se observou tanto pelo fallecimento do Senhor Rei D. Duarte, como pelo que se praticou com a Regencia de menoridade de Senhor Rei D. Sebastião, e no tempo de Senhor Rei D. Affonso 6.º, não deixa a menor duvida de que as Regencias para exercerem Poderes Magestaticos devem ser reconhecidas e auctorisadas pelos Tres Estados do Reino.

Este Direito Publico, estabelecido nas Cortes, he tão claro que nenhuma excepção, nenhum abuso podia servir de atesto para se controverter. He tão claro, que o Senhor Rei D. Duarte, tendo

nomeado no Seu Testamento a Senhora Rainha D. Leonor Regente do Reino, e Tutora de Seu Filho o Senhor Rei D. Affonso 5.º successor indisputado da Coroa, Principe Jurado em Cortes pelos Tres Estados, Rei, depois do fallecimento de Seu Pai de pleno Direito, circumstancias, que não concorrião então na Pessoa de Meu Augusto Pai, o acto do Senhor Rei D. Duarte, apesar de ser de outra natureza mais conforme com os estilos da Monarquia, do que o da creação desta Regencia, os Tres Estados do Reino nas Cartas do anno de 1439 regeitarão aquella Regencia, annullárão as disposições daquelle Testamento do Rei defunto, o Senhor D. Duarte, e decidirão que o Governo do Reino fosse entregue ao Senhor Infante D. Pedro, Duque de Coimbra, como se executou, sustentando-se e declarando-se que os Tres Estados em Cortes tinhão auctoridade em materias de Regencia e de menoridades, declarando-se nas sobreditas Cortes, que o Senhor Rei D. Duarte não podia nomear tal Regencia, nem em tal caso deixár Regedor do Reino á sua vontade.

Os Governadores do Reino, que no anno de 1580 decidirão huma questão de successão tinhão sido nomeados e eleitos pelos Tres Estados do Reino, conforme o Assento que se tomara no precedente anno de 1579 nas Cortes de Lisboa, e apezar de ter sido esta huma Regencia nomeada e auctorizada pelos Tres Estados, a decisão daquelles Governadores foi annulada pela declaração, doutrina e fundamento do assento das Cortes de 5 de Março de 1641.

As Instituições da Monarquia estavão em seu pleno vigor no tempo em que falleceu El-Rei Meu Augusto Pai; recorreo ao mais nefando de todos artificios a fim de fascinar todos os Soberanos da Europa, a a fim de derrubar as Instituições venerandas da Monarquia, impôr á Nação um Soberano Estrangeiro, que nunca podesse imperar sobre a Nação, separar-me da Minha Patria, postergar os Meus Direitos, e collocar, durante huma longa menoridade de huma Princeza estrangeira, o Reino na mais completa desorganisação e anarquia.

Promoveo, para este effeito, que Meu Augusto Irmão, apenas lhe constou do fallecimento de Meu Augusto Pai, tomasse de facto o titulo de Rei de Portugal a 26 de Abril de 1826, apezar de

ser Soberano de hum Estado, que pelo artigo 1.º da sua lei fundamental, a Carta Brazileira de 1823, não podia ter connexão com Portugal; apezar de se ter naturalizado a si, e a seus Filhos não só como Cidadãos, mas como Principes do Brazil pelos artigos 4, 6, 46, 103, 104, 105, 116, 117, 118 e 119 da mesma Carta; apezar de se ter obrigado a ficar no Brazil pelos artigos 104 e 116 da mesma Carta; apezar de ter voluntariamente declarado em 15 de de Julho de 1824 a El-Rei Meu Augusto Pai, que não tinha jamais pretenções sobre Portugal; apezar de as Leis fundamentaes de Portugal por outra parte exigirem, que seus Reis não sejão Principes Estrangeiros, como se declarou e estabeleceo nas Cortes de Lamego de 1143, nas de Coimbra de 1385, e se sustentou nas de Almeirim de 1580, nas de Lisboa de 1641, e em outras posteriores, declarando-se Rei de Portugal, apezar de as Leis fundamentaes de Portugal exigirem a residencia do Soberano em Portugal; apezar de não ter sido acclamado, depois do fallecimento de Meu Augusto Pai, com as formalidades estabelecidas, e que se observão em todas acclamações dos Senhores destes Reinos.

Apezar das insanaveis nullidades daquella declaração, pelas quaes Meu Augusto Irmão, como Imperador do Brazil, não podia herdar a Corôa de Portugal sem huma reunião dos Tres Estados do Reino em Cortes, nem exercer poder algum no Reino, sem o consentimento dos Estados, conseguio aquella facção, que elle exercesse actos como Soberano de Portugal em hum Reino Estrangeiro, com um determinado fim de subverter as Instituições de Portugal, publicando huma Carta Constitucional em 29 de abril daquelle anno de 1826.

He evidente que ainda mesmo que Meu Augusto Irmão tivesse succedido a El-Rei Meu Augusto Pai de Direito no Throno de Portugal; que ainda mesmo que tivesse prestado o indispensavel juramento, prescripto, pela lei de 9 de Setembro de 1647 sanccionando a proposta dos Tres Estados do Reino, e o costume estabelecido, não poderia jámais mudar as Instituições da Monarquia, e alterar as Leis fundamentaes delle, os seus usos, e as liberdades dos Portuguezes sem o consentimento das Cortes Reunidas dos Estados.

Esta mudança, revestida de circunstancias de tão vital impor-

tancia para existencia politica, e administrativa da Nação Portugueza, era um summo grão superior á que fez necessaria a appellação do Senhor Rei D. Pedro 2.º para as Cortes de 1693, apezar de exercer o poder Real em virtude da abdicação do Senhor Rei D. Affonso 6.º, reconhecida nas Cortes de 1668 para haverem de consentir na explicação de hum só artigo das Leis fundamentaes de Lamego, declarando aquelle Soberano, do modo mais formal na lei promulgada em 12 de Abril de 1698 em virtude das Cortes, *«que tinha expedido Decretos aos Tres Estados do Reino então juntos em Côrtes para darem os seus consentimentos necessarios á declaração das Cortes de Lamego, explicando porque era nos Tres Estados que rezide a mesmo poder daquelles, que as estabelecerão.»*

He evidente que sendo este o Direito Publico do Reino de Portugal, que não prescreve, os mesmos principios delle se acharão declarados em vigor pela Carta de Lei de 4 de Junho de 1824, na qual El-Rei Meu Augusto Pai, tinha declarado solemnemente, que as antigas Instituições da Monarquia eram mais bem accommodados á Nação, e provadas pela experiencia de muitos seculos em vantagens innumeraveis, que dellas se tiravão. Expunha mais, aquelle Venerando Monarcha, os grandes perigos, e impossibilidade de introduzir innovações não conformes, com o caracter, educação e usos inveterados do povo ; que se não podião demolir as nobres e respeitaveis antigas Instituições Politicas consolidadas com o juramento, que os Reis Seus Predecessores, e, Elle mesmo, tinha dado de as sustentar, declarando, que não podião haver Côrtes, ou Representação Nacional, senão as antigas compostas dos Tres Estados, histo he, Clero, Nobreza e Povo. Que esta Constituição de Estado promovia o bem publico, não com experiencias novas, incertas e perigosas, ou com reformas precipitadas e destructivas, conducentes á mais fatal subversão, como a experiencia tinha mostrado.

Na mesma Carta de Lei de Meu Augusto Pai se recordou ao Mundo com a facção rebelde e dezorganizadora, de 1820, procurou illudir a Nação Portugueza com a artificiosa promessa de convocar as antigas Côrtes sem outras vistas mais do que de destruir aquellas mesmas Instituições, que promettia.

Erão, portanto, manifestas pelo que fica substanciado, e evidentissimas as insanaveis nullidades, em que a Carta de 29 de Abril de 1826 foi por Meu Augusto Irmão promulgada, e a incapacidade em que se achava para o poder fazer, ainda mesmo que tivesse sido Rei de Portugal de Pleno Direito.

Meu Augusto Irmão, não podendo succeder na Corôa de Portugal, pela provadissima e indubitavel exclusão, que delle fazião as Leis fundamentaes da Monarquia Portugueza, e os Fundamentos do Direito Publico de Portugal, e as leis fundamentaes do Brazil, e, consequentissimamente, pelo que fica exhuberantemente provado não podia exercer acto algum como Soberano de Portugal, não podia tambem de fórma alguma abdicar a Corôa que não possuia.

A abdicação que fez em sua Filha, a Senhora Princeza do Gram Pará, Minha Sobrinha, era portanto, evídentemente nulla, e contraria a todos os principios do Direito Publico Portuguez, e da razão universal.

Minha Sobrinha a Princeza do Gram Pará, quando nasceo tinha recebido o titulo de Princeza da Beira; foi em consequencia da Constituição Brazileira de 1823 considerada então pelos Brazileiros como herdeira presumptiva do Throno do Brazil, e tanto Princeza Brazileira, que o titulo Portuguez que tinha recebido foi mudado em consequencia do nascimonto do Principe Hereditario D. Pedro, em 1825, dando-se-lhe o titulo de Princeza do Gram Pará, que he prescripto e dado, pelo artigo 105 da Constituição do Brazil, ao Herdeiro presumptivo da Corôa do Brazil depois do Principe Imperial, o que não seria assim se a Constituição Brazileira a tivesse considerado como estrangeira, por que nesse caso em logar de se lhe dar aquelle titulo de Princesa do Gram Pará teria sido excluida do Throno do Brazil pelo artigo 119 da Carta Brazileira.

Estas disposições da Lei fundamental do Brazil tinhão sido estabellecidas antes do fallecimento d'El-Rei Meu Augusto Pai, O Senhor D. João 6.º, e por estas ficavão excluidos da Corôa do Brazil, não só El-Rei, Meu Augusto Pai, mas tambem todas as linhas coalateraes da Familia, da Real, Casa de Bragança, que Meu Augusto Irmão, e aquellas instituições contavão como estrangeiras.

Seria por tanto o mais inaudito absurdo suppôr que minha sobrinha, a Princeza do Gram Pará, D. Maria da Gloria, podia unir na Sua Pessoa, contra as Leis de Portugal e do Brazil, a impossivel e espantosa anomalia de Princeza Brazileira e Portugueza ao mesmo tempo, ou de natural e estrangeira. As Leis de Portugal e as do Brazil não deixavão a menor duvida ácerca da sua verdadeira qualidade de Princeza estrangeira. Estas Leis concordavão com os principios do Direito Publico considerando como estrangeira para Portugal toda a descendencia de Meu Augusto Irmão, nascida no Brazil antes, e depois da separação. Os filhos de Meu Augusto Irmão são, sem excepção, chamados á successão da Corôa do Brazil, pelos artigos 118 e 119 a Instituições daquelle Imperio, não sendo já então considerados Portuguezes, porque nesse caso serião excluidos della pelo artigo 119 como estrangeiros; e além d'estes fundamentos tinhão ficado legitimamente Cidadãos Brazileiros pelo artigo 6.º daquellas mesmas Instituições, que estabeleceu, do modo mais formal, que erão Cidadãos Brazileiros os que nascerão em Portugal e seus Dominios, e rezidião no Brazil, quando se proclamou a Independencia nas Provincias em que rezidião, e adherirão a ella, expressa ou incitamente, continuando a rezidir no Brazil.

Estas disposições são inteiramente conformes tambem com as leis de Portugal no Livro 2.º, Titulo 55, § 3.º das Ordenações do Reino, que determina, que se alguns sahirem do Reino, e Senhorios d'elle por sua vontade, e se forem estabelecer em outra Provincia sós, ou com sua familia, os filhos nascidos fóra do Reino e Senhorios não serão havidos por naturaes, pois o Pae se auzentou voluntariamente do Reino em que nasceo, e os filhos não nascerão n'elle. E' indubitavel que por Direito Natural os filhos seguem a condição do Pae, se o Pae assentou o seu domicilio em Paiz estrangeiro fica pertencendo a outra sociedade, e seus filhos tambem a ella pertencem, como claramente demonstrão os Publicistas.

He, pois, evidentissimo que todos estes fundamentos, que minha sobrinha a Princeza do Gram-Pará, Dona Maria da Gloria, do mesmo modo, que Meu Augusto Irmão, e toda a sua descendencia se achavão impossibilitados de succeder na Corôa de

Portugal, como era igualmente expresso, pelo Artigo 6.º das Cortes de Lamego de 1143, e pelas de Lisboa de 1641, onde se decidio que a successão de Portugal nunca passasse a hum Principe estrangeiro, ainda que seja aos parentes mais proximos do ultimo Rei.

He igualmente evidente, que ainda quando meu Augusto Irmão tivesse sido successor legitimo de El-Rei Meu Augusto Pae o Senhor D. João 6.º, não podia dispôr a seu arbitrio da Corôa de Portugal a favor de Sua Filha a Princeza D. Maria da Gloria, Minha Sobrinha, excluindo seu Filho contra a Lei, que prefere o *Varão,* nem podia ser auctoridade para dispôr d'esta Corôa sem concorrencia dos Trez Estados do Reino em Cortes, como se prova sobejamente pelo Direito Publico de Portugal, e pelos exemplos da Historia do Reino em Cortes.

Ainda mesmo que meu Augusto Irmão tivesse sido successor legitimo de meu Augusto Pae na Corôa d'estes Reinos, e que tivesse abdicado no Filho varão, essa abdicação não seria valida sem a acceitação e reconhecimento dos Trez Estados do Reino, como se declarou e sustentou nas Côrtes de Lisboa de 1668.

A posteridade não poderá certamente acreditar, que em 7 dias, em hum Reino Estrangeiro, e por hum modo tal se pretendesse assim dispôr da Nação Portugueza.

A violação das Leis fundamentaes de huma nação, principalmente as que regulão a ordem da successão ao Throno, tem por infalivel consequencia a guerra civil, e os desastres mais funestos, que se póde experimentar; e se a historia geral de todas as Monarchias o não tivesse tristemente provado, o que se passou desde o fallecimento de meu Augusto Pae até á declaração dos Trez Estados do Reino, em 11 de Julho de 1828, o demonstraria a toda a evidencia.

A facção predominante, que pretendia envolver a Nação em hum abysmo de males, buscou, mui de proposito, depois de ter conseguido que se praticassem em hum Reino Estrangeiro aquelles actos de insanavel nullidade, complicar aquelles mesmos actos e violalos para progredir nos caminhos democraticos, em que tinha sido derrotada em 1823.

Desde o momento em que taes actos chegarão a Portugal,

aquella funcção ameaçou, pelo modo mais violento, e revolucionario, o Governo que hesitava em os publicar, a fim de impedir a reunião dos Tres Estados do Reino em Côrtes para a acceitação d'elles.

Aquella facção sabia, que se os Tres Estados se reunissem então, conforme os estilos da Monarchia, a Nação, representada em Côrtes regeitaria similhantes actos, e declararia desde logo a incapacidade e nullidade do Poder, que os havia promulgado.

A Nação Portugueza achou-se então em hum estado de desorganisação politica, que será inacreditavel na posteridade. Pela Carta de 29 de Abril de 1826, nulla em sua origem, nulla nos seus effeitos, Meu Augusto Irmão tinha formalmente abdicado em Sua Filha e por acto posterior de 2 de Maio seguinte suspendido a mesma abdicação.

Jurada mesmo como foi, sem a menor formalidade restabelecida no Direito Publico da Monarchia, aquella Carta este juramento, e a observancia e disposto na mesma Carta desde logo excluião não só meu Augusto Irmão de toda a Soberania sobre Portugal, mas todo o acto posterior passado em seu nome era huma evidente violação d'aquelle juramento, e da mesma Carta.

Vio-se então a monstruosidade de se promulgarem actos em nome de hum Soberano, que tinha abdicado, invocado ao mesmo tempo outro Soberano e designado na Carta que se impoz á Nação, em quanto, por todo o Reino, o povo fiel ás suas venerandas instituições, e á Independencia da Monarchia Portugueza Me acclamava como seu Rei, manifestando-se, do modo mais patente, em Julho e Outubro do mesmo anno de 1826 nas Provincias de Traz-os-Montes, e no Reino do Algarve, onde se chegou a estabelecer huma Regencia em Meu Nome, movimentos que forão seguidos rapidamente por hum immenso numero de Portuguezes de todas as Classes do Estado e por numerosos Corpos do Exercito.

Todo o Mundo sabe, que Eu não tive a menor parte, ou influencia nos movimentos que houverão no Reino a favor da Minha Real Pessoa, depois do fallecimento do Meu Augusto Pai, e durante a minha residencia na Corte de Vienna d'Austria.

Seria necessario fechar os olhos á evidencia dos factos para deixar de conhecer, que a Nação Portugueza, tem tido sempre a maior aversão a tudo quanto possa alterar as suas Instituições, e se tantos exemplos da sua historia o não demonstrassem sobejamente, o facto de se buscar apoio estranho para a conter em sujeição, aquelles actos bastarião para provar qual era o estado moral da Nação naquella época.

Os Gabinetes da Europa reconhecerão, que hum estado tal era impossivel de se conservar; virão que o estado ameaçava a tranquilidade da Europa; virão que Meu Augusto Irmão procedia inteiramente de hum modo contrario ao Tratado da separação; reconhecerão a necessidade do Meu regresso para estes Reinos e fizerão sentir estes inconvenientes ao Gabinete do Rio de Janeiro.

Entretanto a complicação em que a facção democratica havia conseguido collocar, depois do fallecimento de Meu Augusto Pai a sorte da Nação Portugueza, se tinha augmentado pelos actos de insanavel nulidade, emanados da influencia d'aquella.

Vendo que não tinha podido conseguir a minha ida para o Brazil; vendo que as Potencias da Europa estavão cuidadosas pelo Estado do Reyno de Portugal, imaginou os expedientes que são notorios. Meu Augusto Irmão, apezar de todas as suas incapacidades de Poder, passou a expedir hum *decreto* pelo qual me nomeara seu Lugar Tenente para governar estes Reinos, conforme os Poderes que lhe competiam pela Carta, que tinha sido imposta á Nação Portugueza. Aquelle Decreto estabelecia a espantosa doutrina de dous Poderes soberanos em o mesmo Paiz, sem que nem hum nem outro tivesse o poder conforme aquella mesma Carta imposta á Nação Portugueza, pela incompetencia (ainda quando aquella Carta fosse valida) de existir hum poder delegado revogavel, fóra da letra della, com a imposta obrigação, ao mesmo tempo, de a faser obesrvar e de reger por ella.

Era evidente que ou Eu havia de reger conforme aquellas mesmas Instituições, ou fóra dellas. Por ambos os modos, conforme o disposto no decreto, era impossivel, monstruoso, anarquico, e nullo, mesmo se taes Instituições fossem validas.

Fui então convidado pela Côrte de Vienna para regressar a Portugal, e para as transacções que são notorias.

Tendo feito na mesma Corte de Viena reserva especial de Meus Direitos condescendi com o que me foi proposto.

A' minha chegada porem a estes Reinos a Nação estimulada pelo modo porque havia sido tratada, exitada pelos ataques feitos á sua independencia, aos seus costumes, e ás suas leis fundamentaes, rompeo aclamando-Me como seu Rei legitimo, por todo o Reino, de um modo mais geral, mais unanime de que tinha feito no tempo dos Senhores Reis D. João 1.º e D. João 4.º Os Tribunaes, o Clero, a Nobreza, e todas as Camaras do Reino não só Me acclamarão, mas em suas representações Me supplicarão, que convocasse os Tres Estados do Reino, que cingisse a Corôa que, por Direito hereditario, e pelas leis fundamentais, Me pertencia. Representarão-me que cingisse a Corôa para salvação da mesma Corôa e do Estado.

Neste estado da Nação todos os meios que generosa e efficasmente, empreguei para a conter, e para dar ao Mundo huma prova de que não ambicionava a Corôa, forão infructuosos.

Nesta situação, ou deveria consentir que huma horrorosa anarquia fosse inevitavel consequencia daquelle estado em que o Reino se achava, que haveria de perturbar o socego da Peninsula e da Europa, ou seguir os meios legaes prescriptos pelo Direito Publico do Reino para salvar a Nação? A alternativa não podia ser duvidosa para hum Principe verdadeiramente Portuguez.

Estava provado, por tantos factos da maior evidencia, que em Portugal nenhuma especie, nenhuma theoria de Governo era possivel existir, nem poder manter-se sendo opposto ás leis fundamentaes da Monarquia, e ao Direito Publico do Reino, aos uzos e costumes dos Portuguezes.

Na Conformidade, pois, do que o Senhor Rei D. João 4.º havia estabelecido de que se chamasse o Reino a Côrtes pelos Tres Estados todas as vezes que o bem publico assim o exigisse; na conformidade do que o Senhor Rei D. Pedro 2.º sendo Regente do Reino observou convocando as Cortes de 1668; na conformidade do que observou o Governo do Reino no 1.º de Setembro de 1820, convocando os Tres Estados do Reino para evitar o iminente perigo, que corria a Nação e a Monarquia pela rebellião que tinha occorrido no Porto, achando-se tambem o mesmo

Reino chamado já a Côrtes pela Carta de lei de Meu Augusto Pai de 4 de Junho de 1824, Mandei congregar os Tres Estados do Reino para que, conforme seu Direito indisputavel, pozessem termo a um tão grave assumpto, como era o da successão á Corôa destes Reinos, cuja incerteza conservára até então o Reino naquelle estado de agitação e de infortunio. Para este effeito Mandei expedir Cartas Convocatorias ás Camaras das Cidades e Villas, que tem votos em Côrtes, guardando-se nas mesmas Cartas todas as formulas estabelecidas. Forão, do mesmo modo, observados todos os estilos praticados na Monarquia, por occasião da reunião dos Estados, e observados com maior escrupulo do que em época alguma se praticara.

Do mesmo modo que o Senhor Rei D. Affonso 1.º, Glorioso Fundador da Monarquia, apresentei-me aos Estados no dia da Abertura das Cortes sem as insignias Reaes, e nenhum acto de Soberania como Rei de Portugal exerci, antes da declaração dos Estados, de que a Corôa me pertencia de Direito pellas Leis fundamentaes da Monarquia.

Os Tres Estados do Reino, em Côrtes, pronunciarão a sua decisão, que firmárão com exuberantes motivos, em que a fundárão pelo seu assento de 11 de Julho de 1828 á face de todo o mundo. Aquellas Cortes forão as mais numerosas que houverão desde o principio da Monarquia. Aquellas Côrtes compozerão-se das pessoas de maior distincção nas suas jerarquias de, maior riqueza nas suas propriedades, de maior consideração na representação, sendo mais que em todas numerosas os Representantes do Povo de 84 Cidades e Villas, que tem voto em Côrtes.

Nenhuma eleição, desde o principio da Monarquia, foi maís livremente feita do que a dos Procuradores dos povos para as Cortes de 1828, que declarárão os Meus Reaes Direitos á Corôa destes Reinos.

Foi na presença de huma facção militar, que se revoltára, para obstar a que a Nação recuperasse a sua liberdade, e os Estados pronunciassem o seu juizo, que as eleições se fizerão; foi na presença da revolta militar, que a mesma facção preparou ao mesmo tempo no Reino do Algarve, que as mesmas eleições

se fizerão. Foi no momento em que os representantes de todos os Soberanos da Europa suspenderão as suas funcções diplomaticas, que as côrtes pronunciárão a sua decisão. Foram aquellas eleições cercadas por toda a parte de obstaculos extraordinarios, que a facção lhes oppoz. Foi, por entre as fileiras dos Soldados revoltados, que os Procuradores dos Povos atravessárão para virem cumprir a Missão, que a Nação lhes dava.

A' vista da declaração dos Meus Reaes Direitos pelos Tres Estados a fracção espavorida desappareceo diante da Nação que por toda a parte a repellia.

Nos Tres Estados do Reino reside unicamente o poder de pronunciar o seu juizo indisputavelmente competente e valido, principalmente nos casos de applicação e interpretação das Leis fundamentaes da successão da Corôa destes Reinos, como o provão numerosos exemplos da historia e documentos dellas, no que se estabeleceo, nas Côrtes de Lamego de 1143, nas de 1385, nas de 1499, nas de 1445, no que se passou com o Senhor Cardeal Rei D. Henrique, que não poude regular a successão ao Throno destes Reinos, conforme seus desejos, por causa das Côrtes de Almeirim de 1580 lhes terem declarado que não admittirião nada a respeito da Successão, por que ninguem fóra do Reino tinha direito de julgar tal questão, por que era materia, que só pertencia aos Tres Estados, e terminantemente ás Côrtes de Lisboa de 1641 no seu Assento de 6 de Março daquelle anno, apezar do reconhecimento feito a El-Rei Fillipe II de Castella pelas Côrtes de Thomar de 1850: apezar do juramento prestado pelo Senhor Duque D. Theodosio de Bragança áquelle Soberano; apezar da posse de sessenta annos, declarárão nullos todos os actos, que se tinhão observado durante aquelle tempo, e desligado o Senhor Rei D. João 4.º, e a Nação Portugueza, do juramento, que tinhão prestado com os fundamentos: 1.º que os Tres Estados do Reino juntos em Côrtes representão o mesmo Reino; 2.º que tinhão o poder de restituir o Reino a quem de Direito pertencia seguindo a mesma forma que no principio do mesmo Reino se guardára com o Senhor D. Affonso Henriques, Primeiro Rei delle fazendo assento declaratario; 3.º que era cousa certa em Direito, que ao Reino sómente compete julgar, e declarar a

legitima Successão do mesmo Reino, quando sobre ella ha duvida entre os Pretensores.

As Côrtes de 1828, que declarárão que a Corôa destes Reinos Me tinha sido devolvida, desde o fallecimento de meu Augusto Pai, pelas Leis Fundamentaes; que declarárão nullos todos os actos, que se tinham praticado contra Direito Publico do Reino; que Me declarárão desligado de todo o juramento, e á Nação, usárão de hum direito indisputavel, e incontroverso, que tinhão, tão legal como tiverão as de Lamego para estabelecerem Leis Fundamentaes, as de Coimbra de 1385 para chamarem ao Throno o Senhor Rei D. João 1.º, e que declarárão incapaz de reinar a Rainha D. Beatriz, herdeira da Corôa de Portugal, não obstante ter sido acclamada depois da morte de seu Pai o Senhor Rei D. Fernando em 1383; usárão do mesmo Direito, e da mesma auctoridade, que tiverão aquellas Côrtes para excluirem os Infantes D. João, e D. Diniz, filhos do Senhor Rei D. Pedro 1.º da successão do Reino pelos motivos, que ficão declarados; usárão do mesmo Direito, e da mesma auctoridade, que tiverão as de 1641 para chamarem ao Throno a Real Casa de Bragança, a quem de Direito pertencia, excluindo a dynastia Hespanhola, que até ali tinha estado de posse do Reino; usárão do mesmo Direito, e da mesma auctoridade das Côrtes de Lisboa de 1698 para interpretar e derogar huma das Leis fundamentaes de Lamego.

Bastantes provas tinha Eu dado ao Mundo de que não ambicionava a Corôa; mas se por huma parte Eu jámais acceitaria huma Corôa, que me não pertencesse de Direito, pela outra Eu tambem jámais rennunciaria ao nobre orgulho de pertencer á Nação Portugueza.

Restituido á Minha Patria, o Meu primeiro dever era o de mostrar, que era hum Principe Portuguez Descendente de tantos Reis, que havião escrupulosamente observado as Leis Fundamentaes da Monarquia, e guardado aos portuguezes os seus fóros, e as suas liberdades. Todas as transacções, pois, em que fui convidado a tomar parte, Estando ausente de Portugal, forão declaradas não obrigatorias para a Nação, não só pelos fundamentos sustentados pelas Côrtes de Lisboa de 1828, e pelo que se tinha observado e declarado nas de 1641, mas tambem pelos

exemplos do que se havia precedentemente observado nestes Reinos.

Por todos estes fundamentos não hesitei qùe o bem do Estado, e a felicidade da Nação Me impunhão o dever de me Conformar com a decisão dos Tres Estados do Reino.

Apezar da Acclamação do Povo; apezar das espontaneas representações dos Tribunaes, e das diversas Ordens do Estado, de todas as Camaras do Reino para que cingisse a Corôa, que de Direito Me pertencia; apezar da decizsão dos Tres Estados do Reino em Côrtes, Julguei dever preencher ainda mais huma formalidade do Direito Publico Portugueza, estabelecida na Lei de Côrtes de 9 de Setembro de 1647, e observalla de hum modo ainda mais solemne do que a que observárão os Senhores Reis Meus Augustos Predecessores. Cumpri as disposições daquella Lei na presença dos Tres Estados do Reino, em 7 de Julho de 1828, prestando o juramento á Nação reunida em Côrtes, e Recebendo da Nação, por meio de seus Representantes, em acto solemne de Côrtes, o seu juramento de Preito e Homenagem.

A Nação Portugueza, tendo assim, por meio dos seus Representantes nos Tres Estados, usado de hum Direito seu como Nação independente, e que nenhuma Potencia Estrangeira lhe podia disputar, conforme todos os principios recebidos, em que repousa a Ordem Social fez com que o Meu Throno ficasse firmado não só nas sólidas bazes em que se firmou a do Senhor D. Affonso 1.º, e D. João IV, mas tambem nas de todos os Governos. Fiquei assim occupando o Throno de Portugal não só conforme as Leis Fundamentaes do Reino, e conforme o Direito Publico Portuguez, mas tambem pela concorrencia de todos os Direitos, segundo os differentes principios estabelecidos, reconhecidos e proclamados por todas as formas de Governo.

Não existio jámais hum Poder, que tivesse origem mais legal do que aquelle em virtude do que Cingi a Corôa destes Reinos. Direitos hereditarios, declaração, applicação dos Leis Fundamentaes. Acclamação Nacional de toda a Nação Portugueza nestes Reinos, e em todos os seus Dominios Ultramarinos, nos Açôres, Madeira, Possessões d'Africa, e Asia, e Macao na China, sem exceptuar a mesma Ilha Terceira, onde huma rebellião

militar comprimio a expressão, e vontade do Povo, primeiramente manifestada, constituirão os fundamentos daquella legalidade.

Aquella facção que tinha sido arrojada para fóra destes Reinos pela fidelidade dos Portuguezes, começou desde logo, nos Paizes estrangeiros onde vagava, a empregar todos os meios mais escandalosos, principalmente pela imprensa periodica, para fascinar com as mais absurdas e capciosas publicações, com que alteravam as leis de Portugal, a lettra d'ellas, os factos mais notorios, as pessoas mais desapercebidas afim de attrahir, por taes meios, com huma nunca vista hypocrisia as sympathias, que a verdadeira desgraça inspira, ao mesmo tempo que, tenazmente, tem maquinado, tambem por mil meios, a inquietação e ruina da sua Patria, tentando introduzir-lhe a guerra civil e a anarquia.

Por tão escandalosos modos tem aquella Facção impia pretendido transtornar, e confundir todas as noções de Legitimidade, e de Justiça. Tem aquella Facção pretendido, tanto em seus escriptos, como com suas intrigas fazer esquecer á Europa os factos não só da Historia destes Reinos nas dissidencias, que houverão principalmente quando os senhores Reis D. João I, D. João VI subirão ao Throno, e do que occorrêra naquellas epocas, mas tambem os casos frequentissimos, que tem occorrido nas outras Monarquias da Europa, em circumstancias menos criticas, e menos importantes.

As conspirações preparadas por aquella mesma facção, para subversão do Estado, tem exigido a applicação das Leis destes Reinos aos factos para sua repressão, e castigar, do mesmo modo que se observou sempre em Portugal, e em todos os Paizes do Mundo, até por Direito Natural.

A Nação Portugueza, pela sua attitude, desde a Minha chegada a estes Reinos, e pela sua fidelidade aos seus principios Religiosos e Monarquicos tem cabalmente mostrado ao Mundo a falsidade das asserções dos inimigos de todos os Thronos, e de todas as Monarquias, offerecendo ao Mundo, na tranquillidade de que tem gosado estes Reinos no meio de tantas agitações, que tem occorrido em outras partes delle, a prova mais demonstrada da sua situação moral e do espirito dos Portuguezes. Nenhuns

esforços daquella Facção, nenhuns planos para inquiétar estes Reinos, nenhumas conspirações por aquella Facção preparadas tem tido outro resultado senão aquelle que Eu devia esperar da Divina Providencia, o de consolidar cada vez mais o Meu Throno e a Monarchia Portugueza.

Apezar de taes, tão patentes, e tão repetidos factos deverem convencer aquella Facção, de que todas as suas negativas encontrarião nestes Reinos, não só a sua mais vigorosa opposição, mas huma ruina infalivel dos seus auctores; aquella Facção, não se achando satisfeita dos males que já havia causado, acaba de perpetrar o maior attentado, o maior insulto a todos os Soberanos, e Governo, preparando não só huma expedição contra a sua Patria, não composta só de Portuguezes degenerados (que sós não terião valor para a tentar) mas dos aventureiros revolucionarios de diversas Nações, banidos das mesmas Nações, mas arrastando Meu Augusto Irmão, depois de o ter expulsado do Brazil, a publicar hum manifesto, em que o Direito, a Justiça, a Razão, e os Factos se achão totalmente alterados, a fim de se excitar a desordem, e a guerra civil nestes Reinos, e por meio della a perturbação da Europa (1).

Naquelle espantoso documento aquella facção, progredindo infatigavel nos seus projectos de fascinar o Mundo com seus escandalos, fez dizer a Meu Augusto Irmão que tinha succedido a Meu Augusto Pai na Corôa destes Reinos, como seu Filho Primogenito, pelas Leis Fundamentaes da Monarquia, mencionadas na carta de Lei, e Edicto de 15 de Novembro de 1825; nem huma só palavra se encontrava em referencia ás Leis Fundamentaes da Monarquia, quando ainda mesmo que se encontrasse alguma expressão concernente a ellas, que importasse a sua alteração, essa expressão as não podia alterar na ordem da successão sem o consentimento dos Estados, como fica demonstrado.

Aquella facção fez dizer, naquelle documento, que fôra formalmente reconhecido como Rei de Portugal por todas as Potencias Estrangeiras, e pela Nação Portugueza, que lhe enviára á Corte do Rio de Janeiro huma Deputação, composta de Representantes

(1) Vêr a seguir o Manifesto de D. Pedro.

dos Tres differentes Estados; quando do reconhecimento das Potencias estrangeiras se não pode dedúzir, nem jámais deduzir fundamento legal para um Soberano Reinar sobre seus Povos, ou que hum tal reconhecimento podesse conferir direito algum, ou alterar as leis Fundamentaes de huma Nação independente. O reconhecimento de hum Governo pelas Potencias Estrangeiras he hum acto puramente accidental, não constitue a Legalidade desse Governo, nem he consequencia della: quando longe de ter recebido da Nação Portugueza Reconhecimento e Vassalagem pura, recebeo, desde logo, a mais forte opposição a supportar o astucioso dominio da Facção, que, abusando do seu nome, violentamente a comprimia; quando não tinha sido acclamado pela Nação conforme os estilos da Monarquia.

Fez aquella Facção declarar, n'aquelle insidioso papel, que tinha sido reconhecido pela Deputação, que a Nação Portugueza tinha enviado á Corte do Rio de Janeiro, composta de Representantes dos Tres dos differentes Estados, quando taes Estados se não tinhão reunido, nem tinhão consequentemente auctorisado alguem para que, em nome da Nação, sahisse do seu seio para aquelle effeito; quando não havia Auctoridade alguma no Estado, que tivesse poder legal para nomear huma Deputação dos Estados do Reino, que nem lh'o tinha delegado, nem os tinhão reunido. Seria portanto monstruoso e absurdo inaudito, suppôr que houvesse a menor importancia, que se podesse deduzir a menor sombra de reconhecimento de huma circumstancia, na qual não havia nem auctoridade, nem Direitos, nem Legalidade, nem estilo do Reino.

Fez aquella facção dizer a Meu Augusto Irmão, que para seguir o exemplo do Senhor Rei D. João 4.º, restituira, como elle fizera á Nação Portugueza, a posse dos seus antigos Foros, e Privilegios, e para cumprir tambem a vontade d'El-Rei Meu Augusto Pai na Carta de Lei de 4 de Junho de 1824, publicára a Carta Constitucional de 29 de Abril de 1826, quando em lugar de restituir á Nação Portugueza os seus Foros, e Liberdades, como fizera o Senhor Rei D. João 4.º, violava esses mesmos Foros e Liberdades da Nação, e a despojava daquellas, que o Mesmo Augustissimo Rei o Senhor D. João IV tinha restituido

ao Reino, e que lhe tinha jurado assim como os Reis Seus Successores, como fica sobejamente mostrado, quando em lugar de cumprir o disposto na Carta de Lei de 4 de Junho de 1824, de Meu Augusto Pai, antes infrigio, do modo mais formal, aquella solemne, e legal disposição, onde se estabelecia que a unica e verdadeira constituição da Monarquia era a antiga da Monarquia, que não se podia alterar, na qual aquelle Soberano tinha declarado, que era certo de que novas e diversas instituições se não poderia esperar nem maiores nem iguaes beneficios aos que se tinham recebido da Antiga Constituição Portugueza, e ponderava os males da introducção de innovações perigosas fundadas em theorias novas; e introduzia huma Constituição inteiramente subversiva daquellas mesmas instituições, e daquellas Determinações daquelle Sabio Monarca, substituindo-as por uma compilação da Carta Brazileira, e da Constituição Franceza do infausto anno de 1791, sendo, alem disso, contraria semelhante nulla innovação do Carta ás maximas dos mais assizados politicos, como se expressava a mesma Carta de Lei de 4 de Junho de 1823 «por não poder ser util a huma Nação aquella fórma «de Governo, que não tiver maior conformidade com o seu ca«racter, educação, e antigos usos, sendo sempre summariamente «arriscada, e impraticavel a tentativa de introduzir e de querer «reduzir a hum costume geral os costumes particulares das Na«ções,» doutrina solidarissima, ainda quando não fossem tantos fundamentos, da mais insanavel nullidade daquella tentativa, pela qual por tal acto, longe de se cumprir com a vontade d'El-Rei Meu Augusto Pai, antes se infringia e desprezava.

Dos mesmos insidiosos principios estabelecidos por aquella facção, para zombar da Europa e do Mundo, fez declarar naquelle papel, que naquella nulla e monstruosa Carta de 29 de Abril de 1826, se achava virtualmente revalidada a antiga fórma do Governo Portuguez, e a Constituição do Estado, quando tal Carta destruis pelos fundamentos a antiga fórma do Governo, e a Constituição do Estado, como fica evidentemente demonstrado.

Fez a mesma Facção insidiosamente declarar, que para que tal Carta fosse huma Confirmação, e seguimento da Lei fundamental da Monarquia, confirmára a Lei da successão com todas

as clausulas das Côrtes de Lamego; quando por ella a infringia do modo mais flagrante, substituindo a femea ao verão, e declarando huma nova Dynastia por aquelle mesmo acto, fazendo do seu motu proprio huma espantoza e jámais vista alteração na ordem da successão sem intervenção dos Tres Estados do Reino.

Aquella Facção fez dizer, naquelle insidioso papel, que reconhecera naquella Carta o principio fundamental do antigo Governo Portuguez «de que as Leis só em Côrtes se fazião», quando ao mesmo tempo sem distinguir mui de proposito a classe dellas que o Soberano pelo seu poder Independente e Supremo tem o direito de promulgar, daquellas que são feitas com o concurso dos Trez Estados do Reino, ou por proposta e pedido delles, infrigio, do modo mais extraordinario, aquelle mesmo principio que estabelecera, promulgando, do seu motu proprio, não só Leis nullas pela sua incapacidade de os promulgar, não sendo Soberano destes Reinos, mas, o que hé mais, humas novas Instituições sem intervenção e consentimento das Cortes, nas quaes reconhecia o poder, que tambem não tinhão, de fazer todas as Leis, e alterava a divizão dos Estados estabelecendo em huma só Camara, os dous braços do Clero e da Nobreza, excluindo dellas, de seu motu proprio, classes inteiras, que por direito antiquissimo do Reino tinhão assento e voto na Camara da Nobreza, subvertendo assim, tambem naquella parte, as instituições venerandas da Monarquia, em um ponto tão essencial dellas, e infringindo em outra os principios estabelecidos na Carta de Lei de 2 de Junho de 1824, onde El-Rei Meu Augusto Pai tinha estabelecido, que só com o concurso dos Trez Estados do Reino podia fixar os periodos da sua convocação.

Para fascinar ainda mais o mundo fez aquella facção dizer, naquelle insidioso papel, que a convocação dos antigos Estados de 1828 fora illegitima por haverem deixado de existir já por effeito de uma diuturnissima prescripção, já em virtude das mencionadas instituições (da Carta); absurdo monstruoso e erro gravissimo, com que de proposito aquella facção pretendeo abusar do senso commum, sem pejo tambem da contradicção manifesta, com que dissera, em o mesmo insidioso papel, «que a denominada Carta revalidava virtualmente a antiga forma de

Governo Portuguez e a Constituição do Estado, de que era um seguimento, sendo bem obvio, que se a revalidava, e a denominada Carta era um seguimento da antiga forma de Governo, reconhecia, por isso, que tal prescripção não existia.

Finalmente, seria monstruoso e falsissimo, pretender que houvesse prescripção nas Instituições venerandas da Monarquia, quando todos os soberanos as havião jurado no seu accesso ao Throno; quando apezar dos Estados se não terem juntado desde a menoridade do Senhor Rei D. João V, quando foi jurado em Cortes, aquelle Mesmo Soberano, e o Senhor Rei D. José 1.º, se fizerão cargo dellas, e a Rainha Minha Senhora e Avó a Senhora D. Maria 1.ª, reinou em virtude daquellas mesmas Instituições, e casou com Principe Portuguez, em vida de Seu Augustó Pai, conforme o disposto nas mesmas Instituições, reconhecendo aquella Soberana a existencia dellas, e a dos Trez Estados do Reino, de que fez menção na Carta de participação a todos os Soberanos da Europa, em 14 de Maio de 1777, da sua elevação ao Throno; quando El-Rei Meu Augusto Pai, de saudoza memoria, restituido á plenitude dos Seus inauferiveis Direitos, tinha declarado do modo o mais formal, em a sua Lei de 4 de Junho de 1824, promulgada com todas as formalidades, que as referidas Instituições da Monarquia, estavão em seu pleno vigor, e chamára o Reino a Côrtes pelos Tres Estados.

Com taes escandalos pretende aquella facção levar, pois, á ultima extremidade os seus delirios, perturbar o socego destes Reinos e insultar todos os Governos e todos os Povos.

A Nação Portugueza, fiel sempre aos principios da Santa Religião, que professamos, fiel sempre ao Throno legitimo de Seus Soberanos, zelosa da sua independencia, e da conservação das suas venerandas Instituições, saberá destruir aquella nefanda obra de iniquilidade.

A nobre e valente attitude, que ella tem tomado, os sacrificios, que por Mim tem feito, as provas de jámais visto enthusiasmo, que tem constantemente manifestado, e que Eu muito lhe agradeço, e a protecção especial, com que a Divina Providencia tem livrado estes Reinos de tantos perigos, promettem hum seguro e indubitavel triunfo contra as perversas maquinações daquelles,

que lhe tem causado tanta ruina, e que só pretendem sepultala em hum abysmo de males.

Constando-me com tudo o que entre elles se achão muitos militares illudidos pelas perversas maquinações dos Chefes da Rebellião, que desejão voltar ao seu dever, tendo-me assim manifestado alguns dos referidos militares. Fui servido, pelo Meu Real Decreto, de 7 de Feveireiro deste anno, conceder indulto a todos os Officiaes Inferiores e Soldados que abandonaram desde já as Bandeiras da Rebellião, e se submetterem á Minha Real Auctoridade, a fim de poderem restituir-se ao seio das suas familias em plena segurança.

He, porém, o maior e mais temerario attentado comettido por aquella facção rebelde, vindo atacar a sua Pátria cobardemente com o auxilio de estrangeiros vagabundos, banidos de suas proprias Nações; a Nação Portugueza, desejosa no mais subido gráo de enthusiasmo de pôr termo aos infortunios que aquella facção lhe tem causado, mostrará ao mundo que jámais soffrerá, que a sua Religião, o seu Monarca, e as suas Instituições, os seus costumes, e liberdades sejão impunemente ultrajados.

O Chefe de todo o Reino, firme sustentaculo da Religião, e do Throno, tem renovado, com o maior enthusiasmo, os nobres exemplos, que sempre déra, principalmente nas memoraveis épocas nos senhores Reis D. João 1.º, e D. João 4.º.

A Nobreza de todo o Reino, imitando seus illustres antepassados, se acha nas fileiras do Exercito para sustentar a causa do Throno, e da Patria.

O Meu valente e numeroso exercito correo ás armas. A todos os momentos recebo continuadas provas da sua acrisolada fidelidade. Finalmente, a Nação toda está, como hum só homem, prompta a defender-se, e assim como me prestou o seu juramento solemnissimo, por meio dos seus Representantes nos Tres Estados do Reino, assim Eu tambem Hei-de desempenhar aquelle, que lhes Prestei perante os mesmos Tres Estados; e a Promessa do Deus Todo Poderoso feita ao Santo Rei D. Affonso Henriques nos Campos de Ourique continuará a ser cumprida, salvando estes Reinos da impiedade e da anarquia.

Palacio de Queluz, em 28 de Março de 1832. = *Rei.*

Manifesto de D. Pedro, Duque de Bragança

(REFERENCIA DA PAG. 583)

Chamado a succeder a El-Rei Meu Augusto Pai no Throno de Portugal como Seu Filho Primogenito pelas Leis Fundamentaes da Monarchia, mencionadas na Carta de Lei e Edicto Perpetuo de 15 de Novembro de 1825, fui formalmente reconhecido como Rei de Portugal, por todos as Potencias e pela Nação Portugueza que Me enviou á Côrte do Rio de Janciro huma Deputação, composta de Representantes dos Tres differentes Estados; e desejando Eu, ainda, á custa dos maiores sacrificios, assegurar a fortuna de Meus leaes subditos de ambos os hemisferios, e não querendo que as relações d'amizade reciprocas tão felizmente estabelecidas entre os dous Paizes, pela independencia de ambos, podessem ser compromettidas pela reunião fortuita de duas Corôas sobre huma mesma cabeça, decidi-me a abdicar a Coroa de Portugal em favor da Minha muito Amada e Prezada Filha, Dona Maria da Gloria, que, igualmente, foi reconhecida por todas as Potencias e pela Nação Portuguesa.

Ao tempo de concluir esta abdicação, os Meus Sentimentos a prol do Paiz, que Me deo o nascimento, e da nobre Nação Portugueza, que Me havia jurado fidelidade, induzirão-me a seguir o exemplo de Meu Illustre Avô, o Senhor Dom João IV, aproveitando o curto espaço de Meu Reinado para restituir, como Elle fizera á Nação Portugueza, a posse dos seus antigos Fóros, e privilégios; cumprindo dessa maneira tambem as promessas de Meu Augusto Pai de gloriosa memoria, annunciadas na sua Proclamação de 31 de Maio de 1823, e na Carta de Lei de 4 de Junho de 1824.

Com este fim promulguei a Carta Constitucional de 29 de Abril de 1826, na qual se acha virtualmente revalidada a antiga forma do Governo Portuguez, e Constituição do Estado e para que esta Carta fosse realmente huma confirmação, e hum seguimento da Lei Fundamental da Monarchia, garanti, em primeiro lugar, a protecção mais solemne, e o mais profundo res-

peito, á Sacrosanta Religião do nosso Paiz, continuei a Lei da Successão com todas as clausulas das Côrtes de Lamego, fixei as épocas para a convocação das Côrtes de Lamego, como outr'ora já se havia praticado nos Reinados dos Senhores D. Affonso 5.º, e D. João 3.º; e reconheci os dous principios fundamentais do antigo Governo Portuguez, isto he, que as Leis só em Côrtes se farião, e que as imposições e administração da Fazenda Publica *só nellas* serião discutidas, e *já mais fóra dellas,* e, finalmente, determinei, que se juntassem em huma só Camara *dous* braços do Clero e da Nobreza, compostos dos grandes do Reino, Ecclesiasticos e Seculares, por ter mostrado a experiencia os inconvenientes, que resultavão da separada deliberação destes *dous* braços.

Accrescentei algumas outras providencias, tendentes todas a afirmar a independencia da Nação, a Dignidade e Auctoridade Real, e a liberdade e prosperidade dos Povos; e desejoso de não aventurar estes dons aos riscos e inconvenientes de huma menoridade, Julguei, que o meio de os assegurar seria o de unir Minha Augusta Filha a hum Principe Portuguez a quem naturalmente, pela conformidade de Religião e nascimento, mais que a nenhum outro, devia interessar á completa realisação de tantos beneficios com que Eu pertendi felicitar a Nação Portugueza; persuadindo-me tambem que os bons exemplos do meu virtuoso parente, o Monarcha, em cuja Côrte residira, o tivessem tornado digno d'avaliar a grande confiança que nelle punha hum Irmão que delle fazia depender os destinos de Sua Muito Amada Filha.

Tal he a origem da escolha que fiz do Infante D. Miguel; escolha funesta, que comigo tem deplorado tantas victimas innocentes, e que marcará huma das mais desastrosas êpocas da Historia de Portugal.

O Infante D. Miguel, depois de haver-me prestado juramento como a Seu Natural Soberano, e á Carta Constitucional, na qualidade de subdito portuguez, depois de haver de Mim solicitado o Cargo de Regente do Reino de Portugal, Algarves, e seus Dominios, que Eu effectivamente lhe conferi, com o titulo de Meu Lugar-Tenente, por Decreto de 3 de Julho de 1827, depois de ter entrado no exercicio de tão iminentes funcções, prestando livre,

e voluntariamente juramento de manter a Carta Constitucional, tal qual tinha sido por Mim á Nação Portugueza, e de entregar a Corôa á Senhora D. Maria 2.ª, logo que tocasse a época de sua maioridade, arrojou-se a commetter hum attentado sem exemplo, pelas circumstancios que o acompanharão.

Debaixo de pretexto do decidír huma questão, que nem de facto nem de direito estava litigiosa; violando a Carta Constitucional, que acabava de jurar, convocou os Tres Estados do Reino, da maneira mais illegal e illusoria, abusando assim da auctoridade, que Eu lhe havia confiado e, atropellando o respeito devido a todos os Soberanos da Europa, que haviam reconhecido como Rainha de Portugal a Senhora D. Maria II, fez decidir pelos suppostos mandatarios, que se achão reunidos debaixo do seu poder a influencia *que era a Elle e não a Mim, que devia passar a Corôa de Portugal quando falleceo o Senhor D. João IV;* e desta maneira usurpou, o Infante D. Miguel, para si o Throno, cujo deposito Eu lhe havia confiado.

As Potencias Estrangeiras estigmatizarão esto acto de rebelião, fazendo immediatamente retirar os Seus Representantes da Côrte de Lisboa; e os Meus Ministros Plenipotenciarios, como Imperador do Brazil nas Côrtes de Vienna e Londres, fizerão os seus solemnes Protestos de 24 de Maio e 8 de Agosto de 1828, contra toda e qualquer violação dos Meus Direitos Hereditarios, e dos de Minha Filha; contra a abolição das Instituições espontaneamente outorgadas por Mim, e legalmente estabelecidas em Portugal; contra a illegitima e insidiosa Convocação dos antigos Estados d'aquelle Reino, porque havião deixado de existir, já effeito d'huma diuturnissima prescripção, já com virtude das mencionadas Instituições; contra a precipitada decisão dos chamados Tres Estados do Reinos, e os argumentos em que a apoiarão nomeadamente contra a falsa interpretação d'huma antiga Lei feita nas côrtes de Lamego, e de outra feita em 12 de Setembro de 1642, por El-Rei D. João IV, e pedido dos Tres Estados, e em confirmação da mencionada Lei da Côrte de Lamego.

Todos estes Protestos forão sellados com o sangue que quasi quotidianamente tem vertido desde então muitos milhares de victimas da mais acrisolada fidelidade, e na verdade esta criminosa

usurpação collocando o Principe que a perpetrou no caminho da illegalidade e da violencia, tem feito pesar sobre os desgraçados Portuguezes hum cumulo de males superior o quantos já forão supportados por outros Povos.

Para sustentar hum governo que blasonava emanar da vontade Nacional, foi preciso levantarem-se cadafalsos, onde forão immolados hum grande numero d'aquelles que tentarão resistir ao jugo atroz da usurpação; enchêrão-se de victimas todas as prisões do Reino, castigando-se, por esta forma, não o crime, mas a lealdade e o respeito á fé jurada; innumeraveis innocentes victimas forão enviadas para os horrorosos desertos d'Africa; outras tem acabado a sua existencia em horriveis carceres á força d'angustias, e de tormentos; e, finalmente, os Paizes Estrangeiros enchêrão-se de Portuguezes fugitivos da sua Patria, constrangidos a supportarem, longe della, as amarguras de hum não merecido desterro!!

Por esta forma se desencadearão sobre o Paiz em que Eu nasci, todos os horrores que pode aceitar a preversidade humana! Opprimidos os Povos pelos Ultrages que commettem as auctoridades que os governão, manchadas as paginas da Historia Portugueza pelas affrontosas satisfações com que o frenético Governo da Usurpação se tem visto obrigado a expiar alguns actos da sua irreflectida atrocidade contra os subditos Estrangeiros, em menoscabo de seus Governos; interrompidas as relações diplomaticas e commerciaes com a Europa inteira; em fiar a tyrannia manchando o Throno; a miseria e a oppressão suffocando os mais nobres sentimentos do Povo. Eis o quadro lastimoso que apresenta Portugal ha perto de quatro annos. O meu coração aflicto pela existencia de tão horriveis males consola-se, porém, reconhecendo a Protecção, visivel, que Deus dispensou ao Thronos e concede á nobre e justa causa que defendemos.

Ao contemplar que, apezar dos maiores obstaculos de todo o genero, a Lealdade pôde salvar na Ilha Terceira, (asylo, e baluarte da Liberdade Portugueza, já illustrada em outras épocas da nossa historia) os espações meios, com que os seus nobres defensores não só tem conseguido desde alli juntar novamente ao Dominio de Minha Augusta Filha as outros Ilhas dos Açores,

mas tambem reunir as forças com que hoje contamos, não posso deixar de reconhecer a Protecção especial da Divina Providencia.

Confiado no seu amparo; e havendo-me representado a actual Regencia, em nome da Rainha Fidelissima por via d'huma Deputação que enviou á Presença da mesma Soberana, e á minha, os vivos desejos, que tinhão os Povos das Ilhas dos Açôres, e mais Subditos fieis daquella Senhora residentes nas sobreditas Ilhas, de que tomando Eu ostensivamente a parte, que me cabe nos Negocios de Sua Magestade Fidelissima como Seu Pai, Tutor, e Natural Defensor, e como Chefe da Casa de Bragança, désse em tão grande crize as providencias promptas, e efficazes, que as circumstancias imperiosamente reclamão; movido, finalmente, dos deveres, que me impõe a Lei fundamental de Portugal, Resolvo-me a abandonar o repouso, a que as suas actuaes circumstancias me levarião, e, deixando no Continente os objectos, que mais caros são ao meu coração, vou-Me reunir aos Portuguezes, que, á custa dos maiores sacrificios, se tem sustentado por seu heroico valor contra todos os esforços da usurpação.

Depois d'agradecer nas Ilhas dos Açôres aos individuos que composérão a Regencia (que nomeei por estar ausente) o patriotismo, com que desempenharão, em circumstancias tão difficultosas, o seu encargo, reassumirei, pelos motivos que ficam ponderados, a Auctoridade que na mesma Regencia se achava depositada, a qual conservarei, até que estabelecido em Portugal o Governo Legitimo de Minha Augusta Filha, deliberem as Côrtes Geraes da Nação Portugueza (a cuja convocação immediatamente mandarei proceder) se convem que Eu continue no exercicio dos Direitos, que se achão designados no artigo 22 da Carta Constitucional; e resolvida que seja esta Questão affirmativamente, prestarei o juramento exigido pela mesma Carta para o exercicio da Regencia permanente.

Será então, que os Portuguezes opprimidos verão chegar o termo dos males, que ha tanto tempo os flagellão, não deverão temer as reações e as vinganças por parte de seus irmãos, que os vão resgatar; ao momento de os abraçarem, os que estiverão tanto tempo longe do Sólo Patrio, deplorarão com elles

os infortunios, por que tem passado, e prometterão sepulta-los em eterno esquecimento. Quanto aos desgraçados, cuja consciencia culpavel tem a ruina da usurpação, de que forão os fautores, devem estar certos que se a acção das Leis os póde castigar, com a perda dos direitos politicos, de que fizerão hum tão vergonhoso abuso para desgraçar sua Patria, nenhum delles ficará privado nem de sua vida, nem dos direitos civis, nem de suas propriedades (salvo o direito de terceiro), como o forão tão desgraçadamente tantos homens honrados, cujo crime era defender a lei do Paiz.

Publicarei hum decreto d'Amnistia, em que claramente sejão marcados os limites d'este indulto; declaramos, desde já, que não será acolhida delação alguma sobre acontecimentos, ou opiniões passadas, evitando-se, por meio de medidas opportunas, que ninguem possa ser para o futuro inquietado por taes motivos.

Sobre estas bases occupar-me-hei, com o mais constante desvelo, d'outras muitas medidas não menos convenientes á honra, e ao bem estar da Nação Portugueza, e os de mais Estados, respeitando religiosamente seus direitos, e evitando escrupulosamente todo e qualquer comprommettimento em Questões de Politica Estrangeira, e que possão inquietar para o futuro as Nações Alliadas e vizinhas.

Portugal ganhará todas as vantagens que resultão da paz interna e da consideração dos Estrangeiros. O Credito publico se restabelecerá pelo reconhecimento de todas as dividas do Estado, quer nacionaes, quer estrangeiras, legalmente contrahidas, e com isso se acharão meios para o seu pagamento; o que sem duvida influirá sobre a prosperidade publica,

Asseguro áquella parte do Exercito Portuguez, que, illudida, hoje sustenta a usurpação, que será por mim acolhida, se, renunciando á defeza da tyrannia, se unir espontaneamente ao Exercito Libertador; Exercito que prestará sua força á sustentação das Leis, e terá o mais firme apoio do Throno Constitucional, e do bem estar dos seus Concidadãos; igualmente asseguro aos militares da Segunda Linha, que não tomarem parte na defeza da usurpação, que não serão incommodados, e immediatamente serão dispensados do Serviço, a fim de poderem voltar

ao seio de suas familias, e aos seus trabalhos domesticos, de que ho tanto tempo se achão separados.

Não duvidando que estas minhas francas expressões penetrarão os corações dos Portuguezes honrados e amantes da Patria, e que elles não hesitarão em vir unir-se a mim, e aos leaes e denodados Compatriotas que Me acompanhão na heroica empreza da Restauração do Throno Constitucional da Rainha Fidelissima, Minha Augusta Filha, Declaro que não vou levar a Portugal os horrores da Guerra Civil, mas sim a paz e reconciliação, arvorando sobre os muros de Lisboa o Estandarte Real da mesma Soberana, como o pedem as Leis da eterna Justiça, e os votos unanimes de todas as Nações cultas do Universo.

Bordo da Fragata Rainha de Portugal, aos 2 de Fevereiro de 1832.

D. Pedro, Duque de Bragança

Noticia da Gazeta de Lisboa em 1832, feita no intuito da propaganda do Manifesto Real na qual ainda se affirma a habilidade politica do Visconde de Santarem que os constitucionaes accusavam d'unico inspirador do orgão official.

Lisboa 28 de Junho.

Estamos persuadidos do grande interesse com que os nossos leitores verão os brevissimos detalhes, que lhes vamos dar da prodigiosa impressão, que tem produzido em alguns Paizes estrangeiros o estupendo e magnifico Manifesto de El-Rei Nosso Senhor que, publicámos na parte Official deste Jornal em 3 de Abril ultimo.

De Madrid vimos cartas de 12 de Abril, que dizião = «Nada «tem apparecido que causasse maior satisfação do que o estu- «pendo Manifesto de Sua Magestade Fidelissima, não só pela «solidez de suas doutrinas, mas tambem pela dignidade com que «he escripto, o que tem merecido a admiração de todos, que já «tem tido conhecimento deste interessantissimo documento.» =

Publicou-se logo integralmente em os Numeros 44 e 45 da Gazeta de Madrid. Em toda a Hespanha foi admirado, e causou

a maior impressão, como nos consta não só por cartas de diversas partes daquelle Reino, mas particularmente pelas de Andaluzia de 18 de Abril, nas quaes se diz =«que aquelle tão importante documento fora admirado, approvado, e applaudido, por «toda a gente» =, e pelas de Barcelona de 27 do mesmo mez de Abril, nas quaes se refere, entre outras cousas, o seguinte: =«Este tão importante documento (o Manifesto) produzio hum «effeito não explicavel no espirito publico desta Cidade e Prin«cipado, pois mesmo até aquelles não erão affeiçoados a El-Rei «de Portugal, o Senhor D. Miguel I., muitos dos quaes ignoravão «os indisputaveis Direitos com que se subio ao Throno, e as Leis «Fundamentaes, e Direito Publico dos Portuguezes, logo que lê«rão o Manifesto de Sua Magestade ficarão convencidos, e foi «tanto o enthusiasmo, que dous mil exemplares da traducção «Hespanhola, que aqui (Barcelona) se tinha feito, todos voárão, «e se buscarão no mesmo dia, de modo que foi necessario man«dar imprimir mais quatro mil.=»

Não foi menor a impressão causada em França por aquelle importantissimo documento. O Jornal de la Guienne de 30 de Abril publicou integralmente huma excellente traducção Franceza do manifesto de Sua Magestade.

Em cartas de Bordeaux, de 2 Maio passado, se diz, que este Jornal de la Guienne he o mais acreditado tanto nesta Cidade, como em todo o Departamento da Gironda, e que este precioso documento tem sido extremamente admirado.

A Gazeta do Languedoc, ou Memorial de Tolosa de 3 de Maio, lamentando-se de não poder inserir integralmente todo o Manifesto em uma Folha, diz o seguinte: =«Este sentimento da «nossa parte he tanto mais vivo, quanto o Manifesto, além das «preciosas noções, que contem sobre o Direito Publico de Portu«gal, se distingue pelo tom em que está escripto, e respira hum «ar de grandeza, que apresenta hum rei seguro do seu Povo, e «da Sua Espada. Estima-se ver nos Reis esta expressão de «patriotismo e de coragem: estima-se vellos assim ensoberbe«cerem-se pela Nação em que imperão. Ainda que a Nação Por«tugueza não conserve actualmente mais do que huma parte «dos seus antigos Padrões de Gloria, e de poder, estes Padrões,

«estas lembranças são gloriosas. Ellas recordam hum dominio «immenso, hum commercio, que se estende a todas as quatro «partes do mundo, hum valor, que abrio todos os climas ao «Pavilhão Portuguez, e El-Rei Dom Miguel pode com justiça «vangloriar-se pelo seu Paiz. = »

Em Pariz, a Gazeta de França, publicou integralmente o Manifesto em os seus Numeros de 4, 6 e 8 de Maio.

O periodico de Pariz = Courrier de l'Europe, publicou tambem extractos daquelle importantissimo Documento nos seus Numeros de 18 d'Abril, e 6 de Maio passado. Na mesma Capital se publicou huma Edição do Manifesto de Sua Magestade impresso na Impressão de La Forest, tendo o original em uma parte, e a versão Franceza no outro. Em cartas de 7 de Maio vimos, que tinha havido já uma grande circulação daquelle documento, e se accrescentava = «tem este magnifico Manifesto produzido «grande effeito: toda a gente imparcial diz, que não tem res«posta a solidez das suas doutrinas, e que a dignidade com que «he escripto, e a lingoagem florida com que são sustentadas, «inculcão a mais profunda convicção. = »

Em uma carta da mesma Capital datada de 25 Abril, publicada no periodico *John Bull* de 29 do mesmo mez, debaixo do titulo Parisian Correspondence, lemos o seguinte = «Recebe«mos de Lisboa, o valente Manifesto do Senhor Dom Miguel á «Nação Portugueza, que está cheia de factos, e de raciocinios do «mais convincente caracter = ».

Em Sardenha se imprimio em Italiano este precioso documento. Temos em nosso poder o excellente exemplar do que se publicou integralmente com a Gazeta de Genova de 16 de Maio passado. Cartas de Turim de 23 do mesmo mez nos annuncião que este documento tinha alli sido distribuido em grande abunbancia e causado a mais viva impressão. Já na Gazeta Piemonteza, de 24 de Abril, se tinhão dado extractos delle. As cartas de Genova de 7 de Maio referem o seguinte = «Em quanto ao effeito «que tem produzido nas pessoas de merecimento e distinção, «tem sido o de admiração pela solidez dos argumentos, e pela «moderação, que se observa neste tão importante documento.»

Em a Corte de Roma não foi menor a impressão que produ-

zio o Manifesto apenas alli houve conhecimento d'elle. No Diario Official de Roma no dia 2 de Maio, n.º 37 se publicou integralmente aquelle interessantissimo documento.

As Cartas daquella Côrte de 2 do corrente, referem o seguinte: =«A traducção do manifesto de El-Rei de Portugal tem «apparecido em diversas Folhas de Italia, e tem produzido hum «optimo effeito.»

De Napoles recebemos Cartas de 17 de Maio, que referem, que, no dia 15, appareceo o importantissimo Manifesto na Gazeta daquelle Reino principiando por uma introducção, que segundo as mesmas Cartas, por ella se dava bem a conhecer a acceitação que tinha merecido áquelle Governo aquelle insigne documento, a qual vem transcripta do seguinte modo no sobredito Jornal: =«Posto que no N.º 106 do nosso Jornal fosse transcri- «pto em resumo o Manifesto de Sua Magestade El-Rei de Por- «tugal, não deixaremos agora de apresentar todo este documento «de tanta importancia julgando fazermos por isto huma couza «mui agradavel aos nossos leitores transcrevendo-o por inteiro.»

Nas mesmas cartas se diz=«podemos já dizer pelo que temos «observado, que não só nas pessoas de maior consideração, mas «tambem em geral no publico tem tomado o maior interesse «na leitura do referido Manifesto.»

Em outra carta de Napoles de 19 de Maio lemos o seguinte: =«As pessoas, que já leram o Manifesto, que são immensas, «quer fosse nos papeis francezes, quer no Italiano, publicado no «Diario de Roma, são obrigadas a convir em que os Direitos de «Sua Magestade Fidelíssima ao Throno Portuguez são levados á «evidencia naquelle interessantissimo documento, onde se reca- «pitulão as instituições nacionaes, os Direitos de successão pro- «vados pela mesma historia nacional, a boa fé d'El-Rei, a ma- «gnanimidade com que salvou pela segunda vez a Nação, a ori- «ginaria Lei constitutiva da Monarquia Portugueza, sua inde- «pendencia e liberdade, a gratidão e generosidade d'esta mesma «Nação fazendo causa commum com o Throno, como em tributo «voluntario ao seu libertador, a inabalavel fidelidade, que não «desmentio no meio das politicas convulsões, que nos ultimos «dous annos tem feito estremecer as instituições das diversas

«grandes Nações da Europa: a exposição destas verdades tão «profundamente apresentadas naquelle documento tem causado «aqui huma sensação inexplicavel.»

Na Gazeta de Milão se publicou este interessantissimo documento.

A Gazeta de Turim, onde apparecerão alguns artigos pouco favoraveis á causa de Portugal, publicou o Manifesto, e mudou inteiramente a sua linguagem.

Em Berlim causou, aquelle preciosissimo Manifesto, a mais viva sensação. Publicou-se logo huma excellente traducção em Allemão no periodico daquella Côrte, de 10 de Maio passado n.º 110. Nas cartas de Berlim de 12 do referido mez de Maio se diz o seguinte: = «A estas horas já milhares de exemplares deste «importantissimo documento se achão circulando no publico. «Daqui se mandarão para toda a Allemanha, para Hollanda, etc.» Acrescentam as mesmas cartas, o seguínte: = «Pelo que até «agora nos consta, o effeito por este incomparavel escripto pro- «duzido em todos os que o hão lido tem sido, no mais eminente «gráo, favoravel para a causa de Portugal, nem nos é menos «vantajoso saber, que, entre os que nos são desaffectos, este im- «portantissimo documento os tem feito vacillantes em seu juizo.»

De Vienna d'Austria vimos huma carta de 8 de Maio passado, escripta por pessoa de muita importancia e escripta logo depois da chegada do Manifesto de Sua Magestade áquella Côrte, cujas expressões denotão a impressão que alli fizera; diz aquella Carta: = «O Manifesto do Senhor Dom Miguel he huma «Peça que para toda a gente que pensa, destruio inteiramente «la «miserable declamation de D. Pedro,» a miseravel declamação «de D. Pedro.»

De Trieste vimos cartas, em data de 27 de Maio, que dizem: = «Já circula ha dois dias neste publico o Manifesto d'El-Rei de «Portugal, o Senhor D. Miguel, em data de 28 de Março. Aqui, «apezar de se terem recebido alguns exemplares tanto de Paris «como de Turim, já se tinha conhecimento das Auctoridades «Austriacas em todas as Gazetas deste Imperio, segundo nos re- «ferem.»

Em Suecia publicou-se huma traducção do Manifesto de Sua

Magestade em Sueco, na Gazeta de Stockolmo, intitulada Journalenz, de 9 e 12 de Maio passado, n.º 108 e 111, que alli se reputa a mais seria, e de maior credito.

Em cartas da mesma Capital de 11 e 18 do referido mez de Maio se nos diz = «He incrivel a impressão que fez aqui este «erudicto, e incomparavel documento.»

Em outras cartas de 25 do mesmo mez de Maio, escriptas de Stockolmo se nos diz = «Agora ainda mais temos que confirmar, «que o effeito daquelle incomparavel documento, foi o mais con- «veniente possivel, e, continua a ser admirado por todos».

Da Hollanda recebemos cartas, datadas de 2 do corrente, nas quaes se nos diz = «Que na Gazeta de Amsterdam se inserião «logo extractos do Manifesto; que circulavão alli exemplares da «edição Franceza, e os Jornaes Francezes, Courrier de Paris e «outros, que tinhão inserido nas suas columnas. Que este impor- «tantissimo documento já era geralmente conhecido em todo «aquelle Reino que tinha sido admirado, e que em geral quasi «todos estavão convencidos da força das doutrinas, e da verdade «dos factos indubitaveis que o referido documento com tanta «solidez e verdade apresentava. = »

Na Russia produzio, o mesmo importantissimo documento, a maior impressão. Em data de 21 de Maio passado se nos escreve de Petersburgo entre outras cousas o seguinte. = «O decoro, «decencia e moderação que reina naquelle documento, tão diffe- «rente daquelle publicado pelos inimigos de Portugal, tem pro- «duzido aqui o melhor effeito, huma impressão summamente «favoravel. =»

Em Inglaterra produzio, aquelle precioso documento, a mais viva impressão. Publicarão-se duas excelentes edições, huma em Inglez, com a traducção Ingleza já margem, impresso na Imprensa de Redford e Robins, em 4.º, e outra em Portuguez em 12, impressa na officina de G. Schulze. Em huma só manhã se distribuirão 500 exemplares, e depois muitos mil entrarão em circulação, e forão extremamente procurados.

Entre infinitas cartas que vimos de Londres, acerca do effeito que alli produzíu logo aquelle documento, e que nos he impossivel apresentar por agora nos curtos limites deste artigo, citare-

mos apenas as expressões de huma, datada de 25 d'Abril, logo depois de alli ter chegado o Manifesto, ácerca da impressão que alli produzio nas pessoas imparciaes.=» A solidez e superabun-«dancia das provas que desenvolve, o profundo conhecimento «dos Fundanentos do Direito Publico Portuguez, que apresenta, «a justesa, e concludencia de raciocinio, a decencia, e, ao mesmo «tempo, fidelidade da narração, não deixando de apparecer cla-«ramente as cousas e as acções, a dignidade que respira na sua «linguagem, tudo concorreo para dar áquella peça o maior «merito e valor, e produzir o mais saudavel effeito. Este he o «conceito que tem formado ás pessoas sensatas, que por ora tem «visto este importante documento.=»

Em outras cartas de Londres de 13 do corrente se diz o seguinte=

«O Manifesto tem aqui produzido optimos resultados, e temos «encontrado muitas pennas convertidas pela sua leitura á causa «de Sua Magestade Fidelissima O Senhor Dom Miguel.=»

O Morning Post, de 21 de Maio, fez a inserção da maior parte deste importante documento, e nelle se lê hum artigo a respeito do mesmo manifesto, que pela sua extensão, e por outros motivos de delicadeza não reproduzimos aqui, e ao qual todavia remettemos o nosso leitor.

O Morning Herald, de 23 de maio, diz, que além do manifesto d'El-Rei Nosso Senhor, recebêra tambem hum exemplar do Manifesto do Senhor D. Pedro, porém não inserio os argumentos nem de huns, nem de outros, affectando que isso não póde ser de interesse para o publico. Diz, em summa, que o Senhor D. Pedro se atem aos factos praticados depois da morte de seu Pai, e El-Rei Nosso Senhor ás antigas Leis da Monarquia, aos antigos costumes e decisões de côrtes, etc. Nisto mesmo mostrou este Jornal, emminentemente radical, a grave impressão que fez aquelle Manifesto d'El-Rei Nosso Senhor, e não se atreve a inserilo, e ainda menos a analysalo.

O Globe, de 20 de Abril, inserio, sem commentario, hum extracto, posto que escaço, do Manifesto d'El-Rei Nosso Senhor, mas não deixou de commemorar a maior parte das principaes forças daquelle importantissimo e solidissimo documento.

O maior trabalho das forças revolucionarias foi occultar, tanto quanto podérão, com a mais escandalosa parcialidade o conhecimento das doutrinas do Manifesto. Nenhuma prova maior do que esta certamente se podia apresentar da grande impressão, que causou nos inimigos de Portugal a solidez daquellas doutrinas e a total impossibilidade de as refutarem com solidos argumentos e com factos.

O Times, tambem no seu numero de 21 de Abril, inserio os mesmos extratos do Globe sem commentario; mas com este presumptuoso Jornal pretende dar a sua opinião sobre tudo, produz no, seu n.º de 23 do mesmo mez, hum dos mais desaforados artigos, no qual, em lugar de refutar as doutrinas do Manifesto (o que elle jámais poderá fazer), ainda mesmo quando fosse imparcial pela crasissima ignorancia das instituições e costumes dos outros povos, principalmente dos dos portuguezes, occultando o fundo das suas doutrinas, passa a produzir as habituaes injurias pessoaes, como tem produzido tambem sempre contra o Imperador da Russia, contra El-Rei de Hollanda, contra El-Rei de Hespanha, e contra tudo quanto he Soberania, Legitimidade, Monarquia, ordem publica e mesmo senso commum.

Perguntaremos aos mesmos revolucionarios, e aos implacaveis inimigos das Monarquias, do socego e prosperidade dos povos e dos das nações, se os factos, os direitos, os principios irrefutaveis se combatem e destroem, com injurias pessoaes? Não destroem por certo. Este indigno methodo de taes Jornaes, este requisito de perversidade tem excitado em todas as Nações, em todos os homens que ainda conservão principios de razão, o maior desprezo e execração.

Porque não produzio aquelle Jornal a integra toda do Manifesto? A resposta he bem obvia. He porque hum tal documento destruia inteiramente e esmagava a tenebrosa e absurda sofistica e ignorancia dos inimigos de Portugal; he porque o Manifesto acabou inteiramente com aquelles miseraveis argumentos, com que huma facção destruidora tem pretendido sepultar estes Reinos na guerra civil, depois de terem, entre outros muitos attentados, pretendido temerariamente illudir os Soberanos da Europa, e o bom senso das Nações com hum tal denominado Exposé, no qual

a mesma facção estabeleceo o chamado Manifesto do Senhor D. Pedro.

O principal fundamento do chamado Manifesto he a irrisoria asserção da pretendida proscripção das Instituições da Monarquia de sete seculos, e dos Tres Estados do Reino, quando nem o Senhor D. Pedro, ainda mesmo que tivesse sido Rei de Direito, as podia ter mudado sem o concurso dos mesmos Tres Estados, como prova exuberantemente o Manifesto d'El-Rei Nosso Senhor e he doutrina corrente de todos os nossos Jurisconsultos, especialmente depois que a Real Casa de Bragança subiu ao Throno destes Reinos.

No Reinado do Senhor D. José I se declarou terminantemente, e se lê na Deducção Chronologica e Analytica na 1.ª parte da divisão 12.ª no § 675 = «que as Leis das Côrtes de Lamego forão feitas para estabelecer a forma da Successão e Governo do Reino, por huma Lei de Estado, ou Lei Fundamental, como forão em França a Lei Salica, em Allemanha a Bulla de Ouro, em Inglaterra a Magna Carta etc. =» e continua no paragrafo 676: =«Porque «como o dito Senhor Rei D. Affonso Henriques fundára a Monar- «quia Portugueza, e quiz por aquelle legitimo modo precaver «todas as futuras discordias, tanto sobre a forma do Governo «Monarquico, que estava exercitando, como sobre a forma da «successão do Reino, estabelecendo por ambos os ditos importan- «tissimos effeitos huma Lei Fundamental firme, perpectua, e tal, «que nem ainda os seus Regios Successores podessem alteralla, «pois que por mais augusto, e independente que seja o poder «dos Reis, não pode com tudo estender-se a derogar a Leí Funda- «mental do Reino. =»

Esta doutrina declarou-se igualmente no subsequente Reinado da Senhora D. Maria I, na Oração do estilo feita no acto da Sua Acclamação, e Elevação ao Throno, e Juramento do dia 13 de Maio de 1777 pelo modo seguinte:

«As Cortes de Lamego, juradas plenamente aquellas Leis «primeiras Constitutivas e Fundamentaes desta Monarquia tão «sagradas e inviolaveis, que até os mesmos Reis lhes devem «render sujeição, aquellas authenticas legislações formadas com «toda a validade no Congresso do Povo, dos Grandes, e do

«Principe, forão as que declarárão o inalteravel Direito com que «Vossa magestade he chamado á Successão de Portugal. = »

E poderia o Senhor D. Pedro, á vista destes solidissimos fundamentos, achando-se Soberano de hum Paiz estrangeiro, naturalisado no mesmo Paiz, mudar a ordem da successão, alterar as Instituições da Monarquia? Poderá a Posteridade acreditar, que assim se pretendesse dispor da Nação Portugueza? Poderá a posteridade acreditar, que na Corte do Brazil se commettera hum acto de maior do que commettera Fillipe II de Castella? Fillipe II, apesar de ter pelas armas tomado posse violenta destes Reinos, quiz guardar aos Portuguezes ao menos huma sombra das suas liberdades, guardando-lhe as suas Instituições, a que elle mesmo se sujeitou, e entre as propostas que mandou offerecer ao Reino, pelo Duque de Ossuna, foi:

1.ª «Que fazia juramento em forma de guardar todos os foros, «usos, e costumes, privilegios, e liberdades concedidas a este «Reino pellos Reis delle.»

O senhor D. Pedro nem observou aquella formalidade, estabelecida por huma lei de Cortes, nem ao menos se offereceo a preenchela, como tinha feito hum Soberano Estrangeiro com sessenta mil homens promptos a invadir o Reino.

2.ª «Prometteo Filippe 2.º, que quando houvesse de se fazer «Cortes, tocantes a estes Reinos, serião dentro em Portugal, e «que em outros qualquer fóra delles não se podesse propor, tratar, «nem determinar cousa alguma que tocasse aos ditos Reinos.

Em hum Reino Estrangeiro, como o Brazil, a facção inimiga da independencia e liberdade dos Portuguezes obriga o Soberano d'aquelle Imperio, e nelle residente e naturalisado, não só a tratar negocios concernentes ao Reino de Portugal, com insanvel nullidade, mas a commetter actos, que por si sós derrubarião as Leis Fundamentaes da Monarchia Portugueza, as suas Instituições, as liberdades dos Portuguezes, se estes não repelissem, como sempre, o jugo de Principes Extrangeiros.

De todos os absurdos, pois, da crassissima ignorancia dos Exposé e do Times, acerca do Direito publico constituivo das Nações, o maior, o mais ridiculo, he sem questão o da pretendida prescripção dos tres Estados, fundando-se no sofistico, o erroneo argumento de ter havido hum longo intervallo em que se não congregárão!

Este absurdo, este sofisma de huns poucos inimigos de Portugal está já de tal modo desbaratado, nas solidissimas doutrinas do indestructivel Manifesto de Sua Magestade, que seria ocioso repetir fundamentos com que tem sido inteiramente aniquillado aquelle absurdo.

Além dos sobreditos fundamentos as suas Leis solemnissimas, promulgadas pela Augustissima Rainha a Senhora D. Maria I, em 24 de Junho de 1789, e em 31 de Janeiro de 1790, mostrão a toda a evidencia a crassissima ignorancia de Portugal.

Pela primeira daquellas Leis, pela qual a Magnanima Rainha regulou o estabelecimento da Serenissima Casa e Estado do Infantado na conformidade das Leis Fundamentaes da Monarchia, se declara expressamente o seguinte:

= «Finalmente ficará perpetuamente estabelecido, por princi-
«pio, maxima, e regra para a successão d'esta Casa e Estado,
«que sendo, como he, a fiança da successão da Corôa e conse-
«quentemente ficará estabelecido, que para a successão da Casa,
«nos casos occorrentes, se entendão serem precizas as dispensas
«na dita Constituição Fundamental, que se julgão necessarias para
«a successão da Corôa. =»

Pela segunda, que he a de 31 de Janeiro de 1790, a mesma Soberana confirma, e ratifica o seguinte: = «no caso, porem, em «que a Casa do Infantado se reduza a uma Femea, então se hão «de observar, com ella, e no seu Matrimonio todas as cousas, que «na Constituição Fundamental se determinão a respeito da »Femea que succede no Reino, a saber: que caze dentro dos «limites do mesmo Reino, ou com aquelle varão, a favor do qual «(note-se) os Estados juntos em Cortes dispensarem, porque de «outra sorte descahirá de todo o Direito da successão na Casa

«do Infantado no Grão-Priorado do Crato, assim como perderia o «Direito á Corôa a Mulher, que se não cazasse conforme estas Leis. =»

Que Jornalistas revolucionarios estrangeiros, que desejão a subversão social, ignorassem o Direito Publico dos Portuguezes não nos admiraria, mas que esses degenerados portuguezes que vagueíão por esse mundo commettessem o attentado de pretender, como pretendem, derrubar as institutções de tantos seculos, e escravizar o Paiz, que lhes dêo o Berço, he digno de maior espanto, e do maior horror nacional.

Entre tanto a esperiencia os desenganará de que a Nação Portugueza não se deixa impunemente humilhar, que ella não abandonará a hum, e iniquo punhado de estrangeiros, escorias das Nações a que pertencem, a sua independencia, a sua honra, os seus costumes, para ser victima da sua espoliação e rapina.

Proclamação Real quando da entrada das tropas liberaes no Porto e que foi revista em Conselho de Ministros

OFFICIAL

Portuguezes! As provas estrondosas, e constantes da Fidelidade de vossos principios á Santa Religião de nossos Antepassados, de afferro a vossos costumes, de Lealdade aos Vossos Soberanos, de Amor ás vossas Liberdades, e ás antigas Instituições com que o Reino sempre se fez temido, e respeitado em todo o Mundo, acabão de ser desconhecidas, e insultadas, pela temeridade dos Rebeldes, que infatigaveis em suas loucas, e desvairadas esperanças, ouzárão manchar o Territorio Portuguez!

Portuguezes! Os rebeldes tentão, com auxilio de huns poucos de Estrangeiros, que trazem a seu Soldo, Estrangeiros já desbaratados, e batidos em seus proprios paizes pelas mesmas commoções civis que nelles agitárão, privar-vos da vossa liberdade, privar-vos dos vossos bens, espoliando-vos delles, e sacrificando-vos a serdes victimas da escravidão e da anarquia!

Portuguezes! As mais poderosas Nações nunca conseguirão impunemente atacar-vos. A Victoria, e a Liberdade de Portugal, foi sempre o resultado dos mais violentos ataques, que se tem feito a este Paiz classico da Liberdade, do valor, e Independencia.

E' vossa a victoria indubitavelmente. A Europa Monarquica o espera, e o Reino será salvo da mais iniqua, e perversa aggressão, e insulto que desde o berço glorioso da Monarquia se lhe tem feito.

Portuguezes! Vós todos pugnastes, com extremado denodo invejado de todos os povos, e admirado de todas as Nações contra os mais formidaveis Exercitos de Buonaparte. Batalhastes, e vencestes! Vós todos, depois do Meu Regresso a Estes Reinos, déstes as demonstrações mais patentes de existir em vossos peitos aquelle valor, aquelles brios com que vossos Antepassados conseguirão sempre conservar a Monarquia, a Honra, e a Independencia.

São passados mais de quatro annos, durante os quaes os vossos inimigos tem tentado todos os meios preversos para reduzirem estes Reinos a hum abysmo. A vossa Fidelidade aos principios de vossos Antepassados tem de tudo triunfado!

Os interesses da Nação, do Throno, e da Independencia da Patria estão indentificados. Salvemos, pois, a Religião, a Nação, e a Independencia da Patria.

Correi, pois, todos ás Armas para desempenhardes tão nobre feito!

Levantai-vos em massa, mas respeitae as propriedades, escutai sempre a voz das Auctoridades, e cooperai, com o Meu Valente Exercito, do qual Estou á frente (1). Renovai o mesmo ardor de vossa defeza, da defeza da Patria, e do Throno como fizestes em 1808, e 1828, e a Patria será salva.

O Vosso Soberano assim o espera dos Portuguezes dignos deste nome, o mais brilhante da historia de todos os povos.

Feita no Palacio de Cachias, a 11 de Julho de 1832.

REI

---

(1) Fôra o Visconde de Santarem quem aconselhara D. Miguel a que se collocasse á frente do exercito.

Carta escripta por hum Official a bordo da Esquadra de Sartorius, diante do Porto, em data de 16 de Outubro de 1832

(REFERENCIA AO DISCURSO DE WELLINGTON A PAG. 308)

«Tivemos em fim huma acçáo muito renhida com a Esquadra do nosso adversario no dia 11, acção que durou quasi 4 horas e meia, cujas particularidades darei desde a nossa partida de Lisboa. O inimigo sahio do Tejo a 11 de Setembro constando dos seguintes vasos: a D. João II, de 84 praças, com 880 homens; a Fragata Princeza Real, com 54 peças do calibre 32, e 500 homens; a Corveta Cybelle, de 28 peças do calibre 32, com 250 homens; a Corveta Isabel Maria, de 26 peças do calibre 32, e 250 homens; o Brigue Audaz, de 20 peças, e 180 homens; o Brigue Tejo, de 16 peças e 160 homens, além de dous ou tres Batalhões de tropas a bordo, e de hum Barco de vapor carregado d'artilheria, com 120 soldados, destinados para desembarcarem ao norte do Porto para o Exercito sitiador, com o qual a Esquadra devia cooperar. Os pequenos vasos nossos alliados, pertencentes á Esquadra, não se nos havião reunido, por conseguinte só constava a nossa força das nossas duas Fragatas, do Brigue 23 de Julho, com 18 peças más, e 90 homens; da Escuna Eugenia, com huma peça de rodizio do 12, e 4 peças pequenas, com 50 homens, juntamente com 2 Barcos de vapor. Segundo o costume tomámos as nossas posições quando sahirão para o mar, a barlavento do inimigo, na distancia de dous tiros de peça, e assim fomos seguindo para vigiar-mos os seus movimentos, até que podessemos receber augmento de força para o atacar. Pela volta da tarde hum dos seus Brigues, que levava todo o panno, com vento forte, perdeo a sua mastreação superior, e immediatamente nos aproximámos, na esperança de podermos dispersar, ou separar aquelle navio, ou algum dos outros; porém João Felix estabeleceo hum cordão tão compacto á roda da embarcação damnificada, que achámos ser impossivel ganhar vantagem alguma, e elles continuárão a navegar para o Sul, segundo imaginámos, para impedir que o nosso reforço nos achasse. Pelas 7 horas da

manhã seguinte avizou o gageiro, que o Vapor inimigo se achâva em estado de ir ao fundo, navegando então o dito Barco cousa do huma milha na alheta da sua Esquadra, e dahi a 5 minutos o vimos ir a pique, tendo a Fragata nesse momento virado de bordo para lhe dar auxilio. Decorrerão dous dias antes que o Brigue reparasse a mastreação, em cujo espaço de tempo chegamos a ir até o Cabo de S. Vicente, donde expedimos hum dos nossos Barcos de Vapor para dar avizo dos nossos movimentos, e instrucções aos vasos pequenos, e 3 dias depois expedimos o outro. Navegou então o inimigo para ó Noroeste, com pouco panno, pairando sem nenhum apparente plano ou intenção até o dia 20; perdemos de vista durante a noute, o nosso Brigue e a Esquadra, e dahi a tres dias achámos, que a D. Maria se havia affastado, deixando-nos sós para vigiarmos a Esquadra do nosso adversario. No entanto, apezar desta critica situação, estava Sartorius resolvido a que se não devia abandonar a nossa posição sem descobrir as intenções do inimigo, e se fosse possivel, attrahillo na direcção do nosso reforço; por consequencia nos conservámos quasi na distancia de tiro de peça delle, até o dia 28, quando, olhando-nos na distancia de poucas horas de navegação do Porto, entrámos, e fomos testemunhas de tremenda acção em terra no dia 29, e no mesmo dia felizmente se nos reunio a Fragata, o Brigue, e a Escuna, e todos os pequenos vasos que se nos havião concertado no Porto, constando da seguinte força, além dos que já ficão descriptos: a Portuense, bella Corveta de 20 peças do calibre 24, com 130 homens Inglezes, mas tão lastimosamente equipada como mal armada, tendo apenas munições para dez descargas; a Constituição, huma das Barcas aprezadas, armada, e municiada quasi da mesma sorte, com uma peça de rodizio do calibre 18, e 10 peças de 12, e 60 Inglezes; o Brigue Mindello, com uma peça de rodizio de 18, e 12 peças pequenas, com 60 Portuguezes, commandados por hum Tenente Inglez; a Regencia, Charrua mal construida, com 10 peças (boas) e 100 homens, commandados por hum Portuguez; e o Villa Flor, bello Brigue de Guerra com 18 peças. Na manhã do dia 30 démos á vela para o Norte, ao longo da costa, nos constava, que a Fragata Briton avistara o inimigo, e no dia

seguinte tomámos Pilotos diante de Vigo, que nos informárão, que elle havia entrado na Bahia. Por consequencia no dia 2 entrámos, e ancorámos pela parte de dentro das Ilhas de Bayonna, tendo recebido ordens terminantes das Auctoridades para não ancorarmos perto da Cidade, não havendo a nossa bandeira jámais sido reconhecida pela Hespanha. Sartorius disse, que a isto não podia consentir, excepto se lhe fornecessem agua e viveres, ao que promptamente annuirão, pondo-nos porém debaixo da quarentena; em todo o caso demos hum gyro pelas ilhas desertas de Bayona, e vigiámos os movimentos dos nossos adversarios. Durante este intervallo, certa irregularidade a bordo da D. Maria obrigou a Sartorius içar a sua bandeira naquelle navio, para onde eu o segui, apezar de que perdesse a esperança de ver a Esquadra sahir, e nos resolvemos a bloquealla, e a impedir, que levasse auxilio ao inimigo. Sartorius fez todos os arranjos e preparativos para ajudar logo que elles fizessem essa tentativa, dando a cada vaso a estação que devia tomar para não haver necessidade de fazer novos signaes. Logo que o navio de Sartorius começasse a acção o seu plano era o seguinte: as duas Fragatas contra a D. João; a Portuense, Constituição, Villa Flor e Regencia contra a Fragata; ao passo que o Mindello, e a 23 de Julho atacarião e chamarião a attenção dos vasos mais pequenos. (A Escuna havia sido expedida para o Porto.) Apezar da superioridade do inimigo e do miseravel estado dos nossos vasos pequenos, confiavamos em que, por meio desta admiravel e judiciosa disposição, teriamos o mais decidido bom exito, se as embarcações fizessem o seu dever, e vimos com satisfação o inimigo ao amanhecer do dia 10, largar o seu ancoradouro, o que apenas observámos logo levantámos o ferro, seguindo-o para fora pelo canal do Sul, com vento escaço, que tanto nos contrariou com intervallos de calmaria, que antes do meio dia não podémos chegar ao mar alto, e então nos vimos duas vezes obrigados a empregar os barcos de vapor, para conduzir a reboque as nossas embarcações pequenas, particularmente a Regencia e o Villa Flor, que parecião bastante ronceiros. Era meia noute antes que houvesse cousa, que se parecesse com viração: Sartorius resolveo emproar sobre o inimigo e travar o conflicto; porque apezar de

se acharem os vasos pequenos muito distantes, contavamos com que brevemente nos podessem alcançar, e tomar as posições designadas, favorecidas pela viração, que habilitara as Fragatas a se reunirem; pela huma hora e hum quarto, depois de lançarmos alguns foguetes de Congreve, rompemos o fogo sobre a D. João, a que ella vigorosamente correspondeo, assim como a Fragata, que não sendo atacada, segundo as instrucções de Sartorius, veio em auxilio da D. João Sexto, e com effeito com o resto, da sua Esquadra sustentarão o fogo mais vivo e bem dirigido que nunca vi sobre as nossas duas Fragatas, mas especialmente sobre a de Sartorius, pelo espaço de quatro horas, durante cujo espaço de tempo nenhum dos vasos pequenos tomou a sua; a Regencia conservou-se a barlavento, e o Villa Flor navegou no outro bordo. Só o 23 de Julho, Capitão Morgall, entrou na acção collocando-se briosamente a sotavento de nós, apezar de que pouco se podesse esperar do auxilio das suas pequenas peças. O resultado de tudo isto foi ficarmos como crivos e rombos, no casco, e tão horrivelmente despedaçado o velame e a enxarcia que com difficuldade podémos navegar o navio; tendo-se, porem, desmontado algumas peças de bombordo, virámos para estibordo, e vos asseguro, que não tivemos sentimento de ver o inimigo navegar para o Sudoeste, por que a nossa mastreação e vergas se achavão com lastimoso estrago, e o nosso cartuchame quasi exhaurido; tendo disparado 1500 tiros, dentro de cinco minutos não teriamos podido de modo algum continuar a acção. Como nós escapamos, estando tanto tempo debaixo do activo fogo daquelles navios com peças de grosso calibre, he mesmo hum milagre, sendo os nossos mortos e feridos os seguintes:

Nos très navios, D. Maria: 36 mortos e feridos, e (charrua) Rainha 3 mortos; a pequena embarcação 23 de Julho: 1 morto e 7 feridos; e a Portuense, que passando pela D. João no fim do combate recebeu a ultima effusão da sua íra, teve 1 morto, mas nenhum ferido. Certifico-vos, que foi o combate de maior calor, que posso desejar vêr.

Houve 100 rombos no casco da D. Maria, fomos duas vezes incendiados pelas balas ardentes do inimigo, além do estrago da nossa mastreação e da enxarcia, cujos estilhaços, a par das

ballas que nos zunião pelos ouvidos durante toda a acção, tornão difficil o acreditar como he que tantos dos nossos ainda estão vivos! A gente, positivamente, combateo com o mais intrepido valor, e ao mesmo tempo com tanto sangue frio com he possivel ter em taes circumstancias.

«Domingo presenciámos outro terrivel bombardeamento do Porto, acompanhado por hum ataque mui formidavel sobre o Convento da Serra.»

Mappa dos feridos e mortos a bordo da Esquadra rebelde:

Mortos: Jaime Pitcher, Isaac Harvey, Daniel W. Cullum, H. Loony, Wolfc, e Kreme, marinheiros.

Gravemente feridos: Hugo M. Case, H. Williams, J. Kelly, W. Cox. J. M. Roy, Bery Dixon, Jorge Paterson, J. Thomson, R. Sill, H. James, W. Wainvoright, R. Morllano, W, Polter, e Mattheus Sovverby, marinheiros.

Levemente feridos: o Commandante Sartorius, o Tenente Ross, José Jennings, J. Robinson, J. Thompson, J. Pascoe, M. Jones, Carpentu, Roberto Rogers, W. Friske Roberto Easterbrook, José Constance, e Jorge Reily, marinheiros.

A bordo da (charrua) Rainha de Portugal:

Mortos: W. Gibson, Tenente; H. Fritzchenry Armeiro; J. Scott, marinheiro.

A bordo da Portuense:

Morto: W. Couchim, marinheiro.

Gravemente feridos: Thomás Sharp, Tenente; J. Glendenning, grumete.

Levemente ferido: C. Luncet, marinheiro.

A bordo do 23 de Junho

Gravemente feridos: Foord, Morgoll, Commandante.

Mortalmente ferido, e que depois, morreo; João Manuel Gonçalves.

Gravemente feridos: José Contusão, Manoel Gomes, José de Oliveira, e Alexandre José Lopes, marinheiros. — (Assignado) *Jorge Birmingham, Cirurgião.*

Ajuste para o pagamento do valor de quatro navios americanos apresados pela Esquadra do Governo, no bloqueio da Ilha Terceira, assignado em Lisboa, a 19 de Janeiro de 1832.

(REFERENCIA A PAGINA 364 — TRADUCÇÃO ORIGINAL)

Tendo-se realisado, no dia 4 do corrente mez, a entrevista marcada pelo baixo assignado, Sua Excellencia o Visconde de Santarem, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Portugal, na sua Nota dirigida em 3 do mesmo mez ao Senhor Thomás L. L. Brent, Encarregado de Negocios dos Estados Unidos, n'ella se conveiu que o Governo de Portugal pagará aos Estados Unidos as seguintes indemnisações pelas presas *Ann, Galatea, Gleaner,* e *Planter,* feitas pela Esquadra Portugueza no bloqueio da Ilha Terceira.

Pelo Brigue *Ann* .... pezos duros. 33:744»42
isto é, trinta e tres mil setecentos e quarenta e quatro pesos duros e quarenta e dois centesimos, em metal, conforme a conta apresentada.

Pela *Galatea* .... 38:063»85
isto é, trinta e oito mil e sessenta e tres pesos duros e oitenta e cinco centesimos, em metal, conforme a conta apresentada.

Pelo *Gleaner* .... 7:250»
isto é, sete mil duzentos e cincoenta pesos duros, em metal, conforme a conta apresentada.

Não se tendo ainda apresentado a conta dos donos do Brigue *Planter*, ella deve ser formada (1) e satisfeita debaixo dos mesmos principios das outras, e paga nos mesmos periodos e da mesma maneira, desde 19 de Janeiro d'este anno, dia d'este arranjamento. Antes da sua apresentação ao Governo Portuguez deverá ser examinada e corrigida pelo Governo dos Estados Unidos, e examinada tambem pelo Governo de Sua Magestade Fedelissima.

Os termos do pagamento são (2) fixados nos periodos seguintes, calculados desde 19 de Janeiro d'este anno, uma quarta parte e a tres mezes, outra quarta a seis, outra quarta a nove, e outra quarta a doze mezes, em Letras do Erario. Os fundos para pagamento d'estas indemnisações estarão ali promptos nos periodos estipulados.

Acrescentar-se-ha o juro de cinco por cento ás indemnisações de cada navio calculado desde 19 de Janeiro d'este anno.

Pelo que respeita á indemnisação dos marinheiros da *Galatea*, pelas suas roupas, se pagará o dobro da sua conta apresentada; e visto que nenhuma somma determinada sa tem reclamado para sua indemnisação pela prisão e tratamento que n'ella tiverem, o Governo de Portugal propõe ao dos Estados Unidos que esta somma será regulada conforme algum precedente, se o houver; observando-se para com os marinheiros dos Estados Unidos o que o Governo tiver praticado com os marinheiros de outras Nações em iguaes circumstancias, consideradas em relação ao seu tratamento em quanto estiverem presos, para cujo fim propõe-se examinar sem demora algum precedente.

Para indemnisação dos artigos dos marinheiros do *Gleaner* e *Planter*, se pagará o dobro em conformidade das leis das presas.

Lisboa, 19 de Janeiro de 1832.

(Da Colleção de Tratados). *Visconde de Santarem*

(1) No original foi riscada a palavra *Justificada*, e substituida por formada.

(2) No original foi riscado *serão* e substituido por são.

Gram-Bretanha : Londres 24 de Março (1)

(REFERENCIA Á PAG. 398)

Hé cousa divertida observar os prognosticos de certos jornalistas a respeito das façanhas da expedição de D. Pedro, ou, segundo se poderia chamar, com maior propriedade, a expedição dos seus accionistas, visto que emprestarão o seu dinheiro para o unico fim de a equiparem. Ha alguns dias que disse hum Jornal, mui gravemente, aos seus leitores: «Refere huma Carta da Terceira, que D. Pedro chegara alli a salvamento. Foi recebido com o maior enthusiasmo pelas tropas e habitantes, as baterias derão huma Salva Real, todos os vasos içarão as suas bandeiras, a tripulação subio ás vergas no verdadeiro estilo britannico, etc.»

A' vista de particularidades tão minuciosas como estas com difficuldade se acreditaria, que tudo isto era pura invenção, huma astuciosa falsidade, assim como outras muitas embutidas a alguns credulos Jornalistas de Londres relativamente aos negocios de Portugal. Outro Jornalista não só nos assegurou hontem «que D. Pedro havia chegado a S. Miguel, a 22 do mez ultimo, obrigado a ir alli por hum temporal, que occorreo na altura da Terceira no dia 18, mas que tencionava tomar posse da Ilha de Porto Santo, perto da Madeira, onde a sua Esquadra teria seguro ancoradouro, e poderia organisar, com segurança, o methodo de hum ataque!»

Admittirei por hum momento que a Esquadra de D. Pedro se ache ancorada deante de Ponta Delgada, mas esta é simplesmente huma enseada, não sendo possivel que os vasos de grande porte se refugiem dentro do molhe, e quantas vezes não acontece que as nossas proprias embarcações, mesmo quando estão carregando caixas de fructa, se achão obrigados a largar as amarras, e a se fazerem ao largo, não recuperando muitas vezes o

(1) Este e outros artigos eram mandados publicar pela legação por ordem do Visconde de Santarem, que fazia assim a defesa aos ataques da imprensa subsidiada por D. Pedro.

seu ancoradouro em varias semanas, particularmente quando reinam os ventos do Sul? D. Pedro, pois, procedeo com acerto em saltar em terra, visto que podería ficar sujeito a outro cruzeiro, e quer tenha ido residir na Casa do Consul Inglez, quer no Convento de S. Domingos, pouco importa; está em terra firme, e isso alguma cousa hé para elle, apezar de que tivesse inventado certo numero de jogos que lhe são particulares para seu divertimento a bordo do navio do Almirante.

Em todo o caso não póde organisar, nem póde mesmo reunir os vasos da sua expedição em S. Miguel.

Quando partio de Bellisle sem duvida ia com destino para a Terceira, mas se alli houvesse chegado não teria tido muito melhor sorte. O porto de Angra está fronteiro ao Sul, e quando o vento sopra d'aquella direcção os vasos que alli se achão surtos com o melhor ancoradouro, e amarração, de proposito preparada e guardada pelas aucthoridades locaes, tem a maior difficuldade de poderem resistir aos temporaes com segurança. Durante o ultimo perdeo D. Pedro alli parte do seu armamento naval, a saber: O Brigue Prudencia de 12 peças, originalmente construido no Brazil, e a Escuna Trina de 6 peças, ambos os quaes derão em cima dos rochedos á vista de toda a Cidade; provavelmente as mesmas embarcações que terião dado as Salvas Reaes; e guarnecido as vergas se D. Pedro houvesse previamente aportado alli, mas os seus vasos terião tido igual sorte.

No entanto parece que o Porto Santo vai ser o ponto de «reunião;» alli poderá a Esquadra ter seguro ancoradouro, e organisar em segurança o methodo de hum ataque! Que Esquadra, perguntarei? Falla-se acaso de alguma Esquadra de barcos de pesca ou de carvão? Ha sem duvida n'aquella pequena ilha hum porto chamado Machico; mas isso não hé mais do que o centro de huma enseada onde hé verdade que ha surgidouro, mas onde o Almirante Sartorio, como antigo marinheiro, teria bom cuidado de nunca dormir em terra.

Porem he dalli que se vai atacar a atacar a Madeira? Não tentarei descrever as vantagens naturaes da posição daquella Ilha, ou as novas fortificações qne se construirão; mas simplesmente perguntarei quem he que o governa. Responderei o Gene-

ral D. Alvaro da Costa (1), que tem comsigo competente guarnição. Este official he bem conhecido dos Inglezes. Quando aconteceo a Revolução brazileira em 1821, commandava o General Lecor hum grande Exercito brazileiro na margem oriental do Rio da Prata, e D. Alvaro a praça do Monte Video com 2:500 homens.

O General Lecor bandeou-se com D. Pedro, quando este foi feito Imperador, ao passo que D. Alvaro regeitou os mais brilhantes offerecimentos, apesar de se acharem a sua esposa e familia então no Rio de Janeiro.

Felizmente sustentou o seu posto mais de dous annos, quasi privado de munições, e, finalmente, capitulou quando recebeo ordem para esse effeito de Lisboa, debaixo da condição de que toda a sua gente, bagagem, bandeiras, e artilheria ligeira, fossem conduzidas para Portugal á custo do Governo Brazilleiro. Assim se fez.

E he este o homem, no commando duma posição como a Madeira, a quem D. Pedro intimará que se renda? Não responderá a veterano ao Generalissimo e ao Primeiro Almirante (Sartario he só Vice-Almirante) da Esquadra que vier do Porto Santo, que olhe para as cartas que escrevera de Montevideo, desdenhosamente regeitando os offerecimentos e incentivos, com que o tentára o Imperador do Brazil? He este o homem a quem poderão affagar os emissarios mandados do Palais Royal?

Mas a parte mais divertida dos prognosticos em questão he, que os que estão esperando para venderem as suas apolices, a primeira noticia de uma façanha, realmente imaginão que os Açores e a Madeira se achão na circumferencia de hum tambor. Olhem porém para huma carta, calculem as differenças de latitude e longitude, estudem os ventos, e as correntes e então reflictão na difficuldade de chegar a qualquer das ditas Ilhas, assim como de recuperar huma estação sendo arrojados para sotavento. Então conhecerão as difficuldades d'organisar huma expedição nos Açores quer contra a Madeira, quer contra Portugal, ainda mesmo quando podessem achar gente com abundan-

(1) D. Alvaro da Costa de Sousa Macedo.

cia e aproveitarei, brevemente, a occasião de mostrar que de nenhum modo he assim. Em todo o caso se D. Pedro tem que esperar pelos Polacos, que se estão recrutando em Paris, para então embarcar o seu Exercito na Terceira, julgo ter tido o bastante para mostrar, que não haverá grande façanha antes de Novembro.

Recommendarei, pois, huma boa doze de paciencia aos accionistas de D. Pedro.

(Morning Post)

Grã-Bretanha — Londres, 15 de Setembro

Os periodicos que tomão o partido de D. Pedro sentem o maior disabor pela noticia de que (El-Rei) Dom Miguel vai contrahir hum emprestimo, e que mais de huma das principaes casas de commercio nas Capitaes d'Inglaterra e da França, considera os Seus recursos tão seguros e certos, que promptamente entrárão em negociações. Estes Capitalistas já se não podem illudir nos fracos argumentos, que espalhão huma luz falsa unicamente para enganar. Perguntão se qualquer pecuniaria difficuldade, que Portugal tenha soffrido he resultado de desgoverno, ou antes se não procede do vergonhoso desvio da.... Não deixão de se lembrar como se forão procurar as mais antigas e incertas pretenções de indemnisação pecuniaria contra o Governo de (El-Rei) D. Miguel; tambem sabem que apezar de tão injustos ataques sobre os seus cofres, o Rei de Portugal, auxiliado pela Lealdade dos Seus povos, não só satisfez essas pretenções, mas equipou huma adequada força naval e hum valoroso Exercito para lutar contra os mercenarios estrangeiros de Seu irmão; e que encurralou, dentro de mui estreitos limites, os que em vez da extensa pulhagem que esperávão, se achão bloqueados por huma força vigilante e pratriotica. Os capitalistas possuem perfeito conhecimento, ainda modernamente o adquiriram, do verdadeiro estado dos negocios de Portugal que a cauza de D. Pedro he huma cauza perdida.

Em todo o caso he algum tanto singular ouvir os taes escriptores fallarem a respeito de hum emprestimo contrahido por Quem está de posse de noventa e nove partes do todo, quando ha dias estavão apoiando com toda a sua eloquencia o lucro, que resultaria do emprestar a D. Maria o dinheiro que precizasse sobre a hippoteca de huma tira de papel guarnecido com jeroglificos tão misteriosos como os meios da sua liquidação.

(E. do M. Post)

(Officio do General Visconde de Sancta Martha sobre as acções dos dias 22 e 23 de Julho, dos quaes se fez menção nos Officios do mesmo General, transcriptos nos Supplementos ás Gazetas n.º 175, e n.º 177).

(REFERENCIA A PAG. 443)

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor:

—Só hoje posso ter a honra de dirigir a V. Ex.ª hum Relatorio mais detalhado dos movimentos da 4.ª Divisão do meu Commando, desde a noite de 18 até 26 do corrente, a qual principiou no seu movimento, para passar á margem direita do Douro, na madrugada do dia 18. A primeira Brigada, durante a manhã de 19, crusou o Rio, e se estabeleceo em Sobrado; e eu com seis peças de artilharia, o Batalhão de Voluntarios Realistas de Vianna, e quatro Esquadrões de Cavallaria passei em Carvoeiro na madrugada de 20; e, reunindo a esta força a 1.ª Brigada, me estabeleci na mesma tarde em Recaseim, quatro legoas ao Norte do Rio, vindo asssim a Columna que marchou commigo a fazer huma marcha de nove legoas, por Caminhos os mais dificeis, principalmente para a Artilheria, atravessando as elevadas Serras de Aguiar de Sousa; na manhã do dia 21 puz-me em marcha sobre Ponte Ferreira, aonde tomei posição, e, durante o dia, reuni a Segunda Brigada do Commando do Brigadeiro Ozorio, pela Estrada de Penafiel, cuja brigada tinha passado anteriormente ao Norte do Douro, e a 3.ª Brigada, do commando do Brigadeiro

Cardozo, oito horas depois que eu effectuei a passagem, ficando assim estabelecidos na posição da Granja ou Ponte Ferreira, a 1.ª, 2.ª, e 3.ª Brigadas de Infantaria da Divisão, os tres Esquadrões de Cavallaria de Chaves, e hum da Policia do Porto, e dez peças de Artilharia, esperando eu, que por todo o dia seguinte, se me reunisse a 4.ª Brigada, que regularmente devia passar o Douro. Os rebeldes, que não podérão descobrir este movimento, para o Norte do Douro, não tinhão vindo impedir a passagem; porém, tendo noticia de que a 1.ª Brigada se achava em Ponte Ferreira se apresentárão no dia seguinte 22 em huma força de cinco mil homens, huma Peça de calibre 6, e hum obuz de cinco pollegadas e meia, e atacárão os postos avançados da 4.ª Divisão, os quaes trouxerão até ás alturas, que ficão a meia distancia de Ponte Ferreira e Vallongo; movi então os Batalhões de Voluntarios Realistas, sustentados por duas Companhias de Granadeiros do Regimento de Infataria de Valença, pelos Regimentos de Milicias de Braga, e Basto; e a Altura do Cruzeiro foi tomada, e retomada por tres vezes, até que afinal o inimigo, sendo desalojado, se estabeleceo nos densos Pinhaes, que lhe ficavão proximos, e em algumas casas para a esquerda da Estrada de Vallongo, sustentando-se pertinazmente; neste tempo hum meio Esquadrão de Cavallaria de Chaves carregou a alguma Infanteria da extrema direita dos rebeldes, cuja carga foi briosamente conduzida pelo Capitão Antonio Cardoso de Albuquerque, de Cavallaria de Chaves, o qual teve o seu cavallo morto debaixo de si, bem como o Alferes Francisco Coelho Teixeira, do mesmo Regimento, que tambem perdeo o seu na mesma occasião: o valor denodado com que estes dous Officiaes se comportárão merece o maior elogio; com tudo vendo que os rebeldes continuárão a sustentar o bosque e os casaes a todo o custo, o Brigadeiro Gouvea Ozorio fez hum movimento com a sua Brigada e cercou as alturas sobre a nossa direita, e no flanco dos Rebeldes: elles abandonárão todos os pontos da sua linha em derrota, seguindo o maior numero a Estrada, o ponto de Vallongo; e he então que tivérão hum grande numero de mortos e feridos, e que perdêrão o obuz, com os competentes tiros de muares, o qual foi tomado pelo Tenente de Voluntarios Realistas de Miran-

della, José Maria Gonçalves, acompanhado de hum sargento e seis Atiradores; e a direita do inimigo retirou-se em debandada pela montanha que ficava á nossa esquerda. A conducta das Tropas de Sua Magestade, que combatêrão neste dia, foi em todos os corpos igualmente digna, e os Coroneis Francisco de Magalhães, do Regimento de Milicias de Basto; Joaquim Jeronymo da Cunha Reis, do Regimento de Braga: Visconde d'Azenha, Antonio de Vasconcellos, e José de Mello Peixoto, o primeiro do Batalhão de Voluntarios Realistas de Guimarães, o segundo do de Braga, e o terceiro do do Porto, que foi ferido levemente no dia immediato, e tambem o cavallo com que se achava montado, foi igual ao que se esperava no seu merecimento e da sua fidelidade decisão com que servem a Sua Magestade El-Rei Nosso Senhor. (1) O Major Figueiredo, Commandante interino do Batalhão de Voluntarios Realistas de Villa Real, merece todo o louvor pela intrepidez e discernimento com que dirigio o seu Batalhão em atiradores; este Official he muito benemerito e intelligente no serviço de tropas ligeiras. O Ajudante deste Batalhão, Antonio Xavier da Costa, Alferes de Infanteria de Bragança, foi ferido perigosamente na linha de Atiradores, e com a heroicidade digna de hum Portuguez, depois de ferido no peito, levantou os Vivas a El-Rei Nosso Senhor.

Relatorio da batalha de Souto Redondo enviado pelo general Povoas (2)

(REFERENCIA A PAG. 448)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor: Para ser presente a El Rei Nosso Senhor, como Commandante em chefe do Exercíto, levo ao conhecimento de V. Ex.ª a exposição da acção, que teve

---

(1) Eram fidalgos que commandavam as milicias e que, segundo o conselho do Visconde de Santarem, D. Miguel quizera bem encorporados no exercito.

(2) Alberto Xavier da Fonseca Povoas.

lugar no dia 7 do corrente mez, entre a 2.ª Divisão do meu commando, e a força dos Rebeldes, que ousárão atacar com 6 Batalhões, e 3 bocas de fogo, para mais de 4.000, a nossa posição de Souto Redondo. Por occasião do reconhecimento que os rebeldes fizerão em a noite de 26 para 27 de Julho proximo passado, sobre os nossos postos avançados, o que participei a V. Ex.ª em 27 do dito mez, tinha eu decididamente communicado vocalmente ao Brigadeiro Commandante da 1.ª Brigada d'Infanteria, Caetano Alberto de Souza Canavarro, que se os rebeldes viessem atacar, ainda mesmo com todas as suas forças, a 2.ª Divisão, haviamos o seu ataque em a Gandra de Souto Redondo, que fica em contacto, e pouco a cá da pequena povoação que tem aquelle nome, poriso que offerecia terreno proprio a poder tirar partido de todas as armas em huma acção, quando se tornasse geral, e se devia procurar quanto fosse possivel, desde o começo do fogo em postos avançados, atrahir os rebeldes atacantes, áquella posição, porque de certo serião batidos; e porque huma na presença de todas as forças da Divisão, era preferivel, fisica, e moralmente, a qualquer combate em terreno cortado, coberto de pinhaes, aonde os rebeldes erão sempre superiores, pela muita força dos seus Caçadores, e nós inhibidos de fazer uzo da nossa Cavallaria; e a experiencia mostraria o resultado, se elles assim attrahidos á posição escolhida, cahissem no laço de nos virem atacar na dita posição com parte, ou todas as suas forças. =Pela huma hora e meia da noite de 6, para 7 d'Agosto corrente, recebi por hum Official do Regimento de Cavallaria do Fundão, a participação vocal do Brigadeiro Commandante da 1.ª Brigada de Canavarro, de que os postos avançados sobre a Estrada de Grijó forão atacados: marchei immediactamente, e ás duas horas e meia da noute se achava a 1.ª Brigada d'Infanteria, a Artilharia, e a Cavallaria do Fundão em armas, e promptos a marchar para a dita posição; bem como a 2.ª Brigada do Commando do Brigadeiro Nicoláo d'Abréu Castello Branco, marchando da Feira em virtude do avizo de que os postos avançados ditos da 1.ª Brigada tinhão sido atacados; e tudo se movia em ordem, e regularidade, em consequencia da precedente ordem da Divisão, datada do dia 30 de Julho dito, para a dita posição da Gandra

de Souto Redondo, e as bagagens marchavão á retaguarda. = Logo que cheguei a encontrar o Brigadeiro Canavarro em Souto Redondo, elle me communicou, que, tendo feito patrulhar a Piquete entre Grijó, e Villa Nova, sobre as vedetas do qual se tinha feito huma descarga d'alguns tiros de fuzil, tendo feito patrulhar aquelle, e os mais piquetes, que guardavão o campo da 1.ª Brigada, e da Artilharia e Cavallaria do Fundão, João de Moraes Correa de Castro. = Esperámos que rompesse a manhã e marchámos aos postos avançados; e não se tendo encontrado novidade no piquete postado na Ponte do Ferradal, e continuando o Brigadeiro Canavarro a marchar ao outro collocado sobre Villa Nova, foi nessa occasião sobre aquelle Piquete que rompeo o fogo dos rebeldes, e o Brigadeiro Canavarro o fez logo reunir á reserva, e me participou, pelo Coronel do Batalhão de Voluntarios Realistas de Mangualde, Bernardo Menezes da Costa Pereira Alpoim, que o acompanhava, aquelle acontecimento, e que, em consequencia, reforçava todas as reservas do piquete pelo Batalhão de Voluntarios Realistas de Mangualde, e pelo Batalhão de Voluntarios Realistas de Penafiel, do Commando do Tenente Coronel Antonio Pereira do Lago, que occupavão o flanco direito do Campo.

Pouco depois de o Sol nascer todos os piquetes entre as Pontes do Ferrabal e Lobão, forão atacados por forças superiores, e o Brigadeiro Canavarro se expressa: «e dava prazer a observar que elles sustentávão os seus postos, sendo a maior parte destes, Voluntarios Realistas, Milicias, e poucos Soldados do Regimento de Infanteria de Bragança», até que se lhes ordenou a sua retirada sobre as reservas. (Nesse tempo eu tinha vindo á posição escolhida para ordenar a collocação das differentes armas, e dos Corpos que as compunhão); e o Brigadeiro Canavarro continûa expressando: «foi então que se engajou hum vivissimo fogo d'Atiradores, que durou até ás nove horas, sustentado no flanco direito por hum contingente de Cavallaria do Fundão, commandado pelo Capitão Filippe d'Athouguia Sousa Coutinho, cujo Official he digno de louvor pelas duas bem dirigidas cargas que lhe ordenei fizesse sobre os Atiradores inimigos. Por estes movimentos daquella porção de Cavallaria, e pelo

bem surtido fogo dos Atiradores, retirou com muita Serenidade, e boa ordem o Capitão Antonio da Cunha Travassos, hum obuz, e huma peça de meia Bateria do seu commando, para a posição escolhida, e recebeo alli as minhas ordens immediatas; e logo o Brigadeiro Canavarro ordenou a retirada dos Batalhões de Voluntarios Realistas de Mangualde e Penafiel, e mais piquetes sobre a linha de nossa posição, a qual fizerão na melhor ordem. =Achava-se em a nossa posição a 1.ª Brigada d'Infanteria do Commando do Brigadeiro Canavarro em 1.ª Linha; e a 2.ª Brigada do commando do Brigadeiro Valente em 2.ª linha, servindo como de reserva; huma peça de calibre 6 do commando do 1.º Tenente Oujé, em posição, enfiando a estrada que passa por Souto Redondo, e entra na Gandra; huma outra peça de 4, do commando do 1.º Tenente, José Fortunato Pereira da Rocha, na Estrada que vai quasi perpendicular á Estrada dita, e passa entre pinhaes adiante da posição; e toda a mais artilheria de 6, e de 4 na Estrada que corta a Gandra, disposta a marchar, e collocar-se aonde conviesse. O Regimento d'Infanteria de Bragança, (a quem fiz huma falla, depois de dar os Vivas a El-Rei Nosso Senhor D. Miguel Primeiro, que repetio com o maior enthusiasmo, como os outros Corpos, para que empregasse sómente huma descarga, e carregasse á bayoneta os rebeldes, logo que o seu Commandante, o digno Tenente Coronel Antonio José Doutel, recebesse ordem do Brigadeiro Canavarro, e fosse momento a proposito) formamos a direita da 1.ª Linha, a sua esquerda o Regimento de Milicias de Trancozo, que Commandava o Tenente Coronel Christovão de Almeida Sá e Menezes, que tinha dous Pelotões na sua frente em Atiradores, no Pinhal. e o Regimento de Milicias de Oliveira de Azemeis, Commandado em o começo da acção, pelo Tenente Coronel Sebastião de Castro e Lemos de Magalhães, e depois pelo seu Coronel Domingos Manoel Soares de Albergaria, em reserva dos Regimentos de Bragança e de Trancozo; ao lado direito da estrada sustentava esta 1.ª Linha toda a força de cavallaria do Fundão disponivel nesse momento (80 Cavallos) Commandada pelo Tenente Coronel José Urbano de Carvalho, e hum esquadrão do 1.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, da Cavallaria do Commando do

Brigadeiro Abreu, cujo Esquadrão commandava o Capitão José Joaquim da Silva e Vasconcellos, e o Batalhão de Voluntarios Realistas de Montealegre, do Commando do Tenente Coronel João Pinto da Cunha de Sousa, e todos cobrião o flanco direito da 1.ª Linha. Da 2.ª Brigada de Infantaria, que occupava o terreno mais defensavel da posição em 2.ª Linha, estava occupando a Estrada, que vem da Villa da Feira entrar de Gandra, o Regimento de Milicias da Figueira Commandado pelo Tenente Coronel José Pinto Tavares Ferrão, e hum Esquadrão de Cavallaria do Commando do Brigadeiro Abreu; á direita da Linha, o 1.º Batalhão do Regimento de Caçadores do Minho, do Commando do major Domingos de Sá Pereira Farinha, e o Batalhão de Voluntarios Realistas de Arganil, Commandado pelo Tenente Coronel Antonio da Costa Brandão, os quaes durante o ataque que da posição, forão conduzidos pelo Chefe do Estado Maior Gonçalo Cardozo Barba de Menezes, para a esquerda e em frente da 2.ª Linha, a fim de sustentarem a esquerda da 1.ª Linha atacada, ficando em a direita da 2.ª Linha o Regimento de Milicias de Vizeu, que Commandava o Coronel Antonio de Albuquerque do Amaral Cardozo; e seguindo o Regimento de Penafiel, que Commandava o Coronel Manoel Guedes da Silva da Fonseca; o Regimento de Milicias d'Arganil, que Commandava o Coronel Sebastião d'Albuquerque Pinto Tavares; não estando presente o Regimento de Milicias da Barca, por se achar em Aveiro, e Figueira. A Cavallaria do Commando do Brigadeiro Abreu, achava-se á esquerda da Estrada, e hum quanto á retaguarda da 2.ª Brigada de Infantaria, em columna serrada, ficando a Estrada tambem á sua direita. Todos estavão em espectação, e duvidava eu, que os rebeldes esperassem a carga da 1.ª Linha, e da Cavallaria, logo que chegassem a reconhecer a posição, e attitude em que os esperava receber a 2.ª Divisão; mas tendo-se augmentado, por espaço de 8 a 10 minutos, hum muito vivo fogo de Atiradores da parte dos rebeldes, que nos tirava das fileiras bastantes Soldados feridos, e tendo postado neste tempo a sua Artilheria, que fez algum fogo sobre differentes pontos, particularmente sobre aquelle aonde presumião os rebeldes que estava o General com o seu Estado Maior

e Guarda; foi neste momento que o Brigadeiro Canavarro, que tinha ordem minha de aproveitar o momento a proposito, que ordenou ao Tenente Coronel Doutel, que fizesse huma Carga com o Regimento de Bragança sobre as duas bocas de fogo das que os rebeldes tinhão em frente do Regimento, e a 50 até 60 Toezas de distancia da 1.ª Linha, protegida esta carga pela Cavallaria no flanco direito do Regimento de Bragança: foi esta carga tanto a proposito, que derrotou immediata e completamente os rebeldes naquelle ponto, tomando-lhes huma Peça, e hum obuz, obrigando-os a huma retirada que passou immediamente a huma precipitada fuga, retirando igualmente a sua direita em frente do Regimento de Milicias de Trancozo, que já se achava sustentado pelo Batalhão do Regimento de Caçadores do Minho, Commandado pelo Major Farinha, e a 1.ª e 2.ª Companhias do Batalhão de Voluntarios Realistas de Arganil, que Commandavão o Capitão Francisco Caetano das Neves e Castro, e o Tenente José Bernardino Duarte dos Reis. Não teve lugar, nem pôde ter effeito, em consequencia da dita carga, e fazer fogo a peça de 6, que confiava a Estrada, que entra de Souto Redondo na Gandra, que estava debaixo do Commando do 1.º Tenente José Mario Jorge Oujé, o qual esteve exposto por muito tempo ao fogo, mostrando com os Artilheiros do seu Commando, a maior serenidade e firmeza. Na mesma occasião foi mandado sahir da 2.ª Linha o Regimento de Milicias de Vizeu, do Commando do Coronel Albuquerque, pelo flanco direito da posição, estendendo alguns Pelotões em Atiradores, sustentados por aquelle bom Regimento, conduzido pelo seu Coronel.

Em consequencia do effeito d'aquella carga, toda a 1.ª brigada, o Batalhão de Caçadores do Minho, e as 2 Companhias de Voluntarios Realistas de Arganil, se engajarão em fogo, perseguindo os rebeldes em retirada, e a Cavallaria do Fundão foi sustentando esta força pela Estrada que vae a Grijó, tendo o Brigadeiro Canavarro ordem minha para continuar no seu alcance ate onde julgasse conveniente; e porque se adiantavão além de Grijó, levados todos do desejo de alcançar, e destruir por huma vez aquelles rebeldes já batidos em derrota, foi necessario mandar dous Esquadrões do Commando do Brigadeiro Abreu, Com-

mandados por elle, levando debaixo do seu commando o Tenente Coronel João da Cunha. Vendo-me com a necessidade de ordenar ao Chefe do Estado Maior Gonçalo Cardoso Barba Menezes, e ao Encarregado da Repartição do Ajudante General, D. Christovão Manoel de Vilhena, que seguião e vigiavão como lhes cumpria aquelle movimento, a fim de fazerem com que não passassem além de Grijó, o que obtiverão, apezar do enthusiasmo de todos, da obediencia com que n'aquelle mesmo dia mostravão ser Soldados Portuguezes, cujo valor não se excede, e que são obedientes. Durante a manhã d'aquelle dia o Regimento de Milicias da Feira, do Commando do Coronel Alvaro Leite Pereira de Mello, occupou a posição da Povoação de Pegeiros, na Estrada que vae de S. João da Madeira ao Carvoeiro; e pela tarde veio para S. João da Madeira tomar conta dos feridos, prizioneiros e apresentados, e da Artilharia tomada aos rebeldes. Esteve em posição, e algumas vezes junto ao Batathão de Voluntarios Realistas de Arganil o seu Coronel que tinha organisado o Batalhão, o velho e honrado Antonio de Souza de Macedo d'Almeida e Vasconcellos. Cada hum, e todos fizerão o seu dever, e se a 1.ª Brigada d'Infanteria e ao seu Digno Commandante Brigadeiro Canavarro, se offereceo occasião de prestarem a Sua Magestade tão grande, e relevante serviço, não hé menor o conceito em que o General Povoas tem a 2.ª Brigada d'Infanteria, e o seu digno Commandante o Brigadeiro Valente, que durante o dia conservou aquella serenidade de espirito, e desejo de boa ordem, que o caracterizão: tambem o serviço feito pela Cavallaria do Fundão hé digno de elogio, e louvor; e o Tenente Coronel Commandante Urbano de Carvalho fez n'este dia, bem como os Officiaes d'aquelle Regimento, hum serviço muito assignalado: não teve menor parte, durante a acção, o 1.º Esquadrão do 5.º Regimento de Lisboa da Cavallaria do Commando do Brigadeiro Abreu; que Commandava o Capitão Silva e Vasconcellos, o qual, e os Officiaes que o compunhão mostrarão todas as boas qualidades de hum Corpo de Cavallaria em acção debaixo do fogo: o 2.º Esquadrão d'aquelle Regimento, e o Esquadrão do Regimento de Villa Viçosa, que debaixo do Commando do Brigadeiro Abreu, e do immediato Commando do Tenente Coronel João da Cunha,

marcharão sustentando todos os Corpos, que seguião os rebeldes além de Grijó, mostrarão a melhor vontade de alcançarem os Rebeldes; e o Brigadeiro Abreu, aquella intelligencia, e firmeza de Commando, que mostrou na campanha da Peninsula; o Capitão Travassos, Commandante da meia Bateria de 6, continuou a dar provas do seu valor, do seu desembaraço, e da sua intelligencia e boa vontade que mostrou em 1828 contra os rebeldes; e tambem o Tenente Pereira da Rocha, Commandante da Meia Bateria d'Artilharia de 4, mostrou intelligencia, valor e a melhor vontade, e teve occasião de approveitar o momento opportuno de hum tiro só com o effeito a que se tinha proposto.

Eu fui assistido constantemente pelos officiaes do meu Estado Maior, tendo a honrar muito o Chefe Gonçalo Cardozo Barba de Menezes, o encarregado da Repartição do Ajudante General D. Christovão Manoel de Vilhena, durante toda a acção, e particularmente na fiscalisação do movimento que fizerão além de Grijó, cumprindo exactamente as minhas ordens; o encarregado da Repartição do Quartel Mestre General Antonio José da Silveira, cumprio bem o seu dever durante a acção, e depois d'ella em as suas attribuições: os meus Ajudantes, o d'Ordens João Paes de Faria Pereira, e o de Campo João Antonio Teixeira de Carvalho, cumprirão exactamente os seus deveres com intelligencia, valor e desembaraço, levando as Ordens de baixo de fogo, por vezes, aonde forão mandados. O Coronel do Regimento d'Arouca, Antonio Teixeira de Sousa que se acha como Voluntario unido ao Quartel General, tambem foi debaixo de fogo levar Ordens, que executou com o seu desembaraço, e valor decidido, e por vezes me tem ajudado em movimentos. Tambem o Brigadeiro reformado de Milicias João Pereira da Silva, que na qualidade de Voluntario, tem estado unido ao Quartel General, me fez constante assistencia durante a acção e depois d'ella. Não me attrevo a recommendar a Sua Magestade, ainda mesmo aquelles que mais se distinguiram; elles são muito benemeritos. e apparecem com taes na exacta redacção d'esta exposição. Levo comtudo ao conhecimento de V. Ex.ª, para a pôr na Presença de Sua Magestade, a relação d'aquelles que o Brigadeiro Canavarro me dirigio, e que he sua opinião merecem mais con-

templação: eu faltaria, porém, a hum sentimento de justiça, de que estou possuido, se não recommendasse á benevolencia de Sua Magestade o Tenente Coronel Commandante do Regimento de Bragança, Antonio José Doutel, pelo seu comportamento durante a acção, e pelo serviço que tem feito no adiantamento, em todo o sentido, do Regimento desde que Commanda o bravo Regimento de Bragança. Resultou d'esta gloriosa acção para as armas do Exercito de Sua Magestade El-Rei Nosso Senhor Dom Miguel I, na primeira occasião, que a 2.ª Divisão de que Sua Magestade foi Servido Confiar-me o Commando, entrou em combate: 1.º Conservar a 2.ª Divisão á sua força fysica quasi tal qual lhe foi confiada, e a sua força moral firmada, e augmentada; 2.º Fazer perder aos rebeldes, além da força moral, a força fysica de 329 homens entre Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados mortos, feridos, prizioneiros, e passados ao exercito fiel, como consta do Mappa junto, além de outros que, diariamente, estão sendo conduzidos por Ordenanças, e não comprehendidos os muitos feridos, que levarão os rebeldes comsigo, em que consta hião alguns Officiaes Superiores, e a perda dos rebeldes, e a nossa acquisição de hum obuz de 5 pollegadas e meia, e huma Peça de calibre 6, com os seus reparos, munições e parelhas, e que podem com pequenos concertos ser empregados já contra os mesmos rebeldes. A perda da nossa parte he muito diminuta em proporção da perda dos rebeldes e consta do Mappa tambem junto. Serei bem feliz se tiver a Approvação de Sua Magestade o meu Serviço, que da melhor e mais boa vontade, acabo de fazer com a 2.ª Divisão do meu Commando; esta Divisão merece muito. O General Povoas está intimamente convencido de que Sua Magestade vive certo do desinteresse com que tem servido, serve e continuará a servir ao mesmo Augusto Senhor, emquanto tiver saude.

Deos Guarde a V. Ex.ª. Quartel General de S. João da Madeira, 9 de Agosto de 1832. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Barbacena. = Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas, Marechal de Campo, Commandante da 2.ª Divisão do Exercito.

Relatorio enviado ao General Visconde de Santa Martha

(REFERENCIA A PAG. 448)

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor—Tenho a honra de communicar a V. Ex.ª, que, na madrugada do dia 14, fui atacado pelos rebeldes, que em força de seis batalhões passárão o Douro pela Quinta da China para Oliveira do Douro, e sahirão da Serra pelo Chirão. A's seis e meia horas, forão presentidos pelos nossos Pinquetes do Flanco direito da Linha, os quaes em o seu bem sustentado fogo derão signal de ataque. Os Batalhões do Regimento de Caçadores da Beira Alta, e da Beira Baixa, tomarão posição, cobrindo as veredas que conduzem á Serra, e á Villa Nova, e os Regimentos de Infantaria 4.º de Lisboa, de Milicias de Oliveira de Azemeis, da Louzã e da Covilhã, todos da 1.ª Brigada do Bravo Brigadeiro José da Roza e Sousa, sahírão dos seus campos a guarnecer o respectivo entrincheiramento: O Batalhão de Voluntarios Realistas de Villa Flor, que havião poucos momentos tinhão chegado, e fazia a guarda do grande Parque em Santo Ouvido: a 2.ª Brigada do Commando do Brigadeiro Francisco Elizeario de Carvalho permanecia a posição sobre o seu campo, guarnecendo com alguma força as Baterias estabelecidas na sua frente, e as quaes não forão atacadas. A artilharia volante, do Commando do capitão Diogo Antonio Guterres, tomou posição nas alturas de Santo Ovidio, que dominão o Campo da 1.ª Brigada, e o lugar aonde o ataque foi mais renhido; sendo guardada pelo Batalhão d'Artifices Engenheiros, a Artilheria de Sitío rompeo hum vivissimo fogo sobre as Baterias rebeldes, que protegião o ataque, e sobre a Cidade, e o seu fogo, sempre activo, não cessou em quanto durou a acção: a Brigada provizoria do Commando do Coronel Antonio Sales da Silva, conservava-se em observação para defender a Bateria de S. Paio, a mais interessante desta Linha, destinada a embaraçar a entrada e sahida dos navios pela Barra; esta Bateria, porém, não foi atacada. Rompeo o fogo pelos Piquetes, que forão obrigados a retirar-se, sendo carregados por toda a força

rebelde; porém em boa ordem e sempre em defeza. Os Batalhões de Caçadores da Beira Alta, e Beira Baixa avançárão rapidamente sobre os rebeldes, e sustentárão, por muito tempo, o fogo deixando-lhes ganhar algum terreno para se aproximarem á força de 1.ª Brigada entrincheirada. Os rebeldes tentárão tornear a direita da linha do ataque; porém duas Companhias que do 4.º Regimento de Infanteria de Lisboa destacárão em ordem attendida por este flanco, e o activo fogo da meia Bateria d'Artilharia Volante os obrigárão a desistir de taes torneios, e o tentárão pelo flanco esquerdo, e as outras tres marchárão rapidamente sobre os rebeldes, e sustentárão por muito tempo o seu fogo deixando-lhes ganhar algum terreno para se aproximarem á força da 1.ª Brigada entrincheirada.

Os rebeldes tentaram tornear a direita da linha do ataque; porém duas Companhias que do 4.º Regimento de Infanteria de Lisboa destacarão em ordem attendida por este flanco, e o activo fogo fosse mais vivo na esquerda a este momento, e fossem conhecidas as tenções dos rebeldes, destacarão duas Companhias de Milicias de Aveiro, a reforçar o flanco esquerdo, e as outras tres marcharão rapidamente sobre a Bandeira, e o Batalhão de Voluntarios Realistas de Villa Flor fez igual movimento, por Santo Ovidio, sobre as Avenidas de S. Christovão, aonde de emboscada baterão os rebeldes expostos ás descargas cerradas dos Corpos intrincheirados soffrendo fogo, que lhes não deixou ganhar mais hum só passo; apezar de ter sido neste ponto o ataque mui renhido. Em continente tocou-se a avançar, e foram contemporaneos os movimentos na esquerda pelas tres Companhias d'Aveiro, e Realistas de Villa Flor, com a sahida da 1.ª Brigada do entrincheiramento, pondo os rebeldes em completa e desordenada fuga pelo caminho da Serra, e pelos Quebrantões, aonde reembarcarão protegidos pelo fogo vivissimo da Bateria do Seminario. A sua perda foi bastante consideravel, e, sem exageração, pode avaliar-se-lhe mais de 300 homens entre mortos e prizioneiros, por isso que os feridos forão conduzidos na fuga: esta perda calcula não tanto pelos que forão achados no campo, como pelos que deitárão ao Douro, o que muito bem foi observado. A nossa perda não tanto consideravel, como V. Ex.ª verá,

pelos incluzos Mappas, he comtudo deploravel pelos desvélos, que nos devem merecer tantos homens, que, animados da mais inabalavel fidelidade, e decidido amor ao melhor dos Reis, o Anjo Tutelar dos Portuguezes dignos deste Heroico titulo, o Senhor Dom Miguel Primeiro, obrarão prodigios de valor, sustentando-se com o maior denodo, e accomettendo com huma coragem tal, que lhe fez tomar em nenhuma consideração a maior força que tinhão na sua frente, ainda que sómente superior ao numero. O ataque contra as Baterias da margem esquerda na Foz do Douro foi contemporaneo com o do flanco direito da linha, e restringio-se sómente sobre a Bateria de Morteiros da Furada, que por ser de menos consideração se não achava tão protegida: assim mesmo nada mais poderão conseguir os rebeldes do que um golpe de mão, e, aproveitando-o, tentárão conservar os morteiros, porém tão precipitadamente, que quando cahio sobre elles alguma força da Brigada Provisoria forão repellidos, e já os mesmos morteiros poderam fazer fogo sobre a sua retirada.

O comportamento de todos os individuos da Divisão do meu Commando, que entrarão no ataque, torna-se superior a todo o elogio: e o daquelles que nas suas posições e movimentos, como forão os Corpos da 2.ª Brigada e parte da Brigada Provisoria, se portárão magnificamente, na melhor firmeza e manifestos desejos de ter parte na luta em que vião empenhados os seus camaradas, se torna igualmente digno de louvor.

He-me muito sensivel a perda de Officiaes, que, sem temerem a morte, a receberão com a maior coragem e fidelidade; porém sobre todas me he sensivel a perda do bravo Tenente Coronel de Caçadores da Beira Alta, Damião Candido Botelho, que tendo obrado prodigios proprios da sua bravura, ainda depois de ferido a primeira vez, á frente do seu valente Batalhão o fez avançar com maior calor.

Os serviços que forão prestados nesta occasião pelo bravo e mui digno Brigadeiro José da Roza e Souza, são credores dos maiores elogios e admiração, e eu faltaria ao meu dever se deixasse de os recommendar muito particularmente a V. Ex.ª para os fazer subir ao conhecimento de Sua Magestade. Igualmente

os Officiaes do seu Estado Maior, particularmente o Alferes Joaquim Simão da Silva e Sousa, são dignos de recommendação; assim como os do Ajudante de Caçadores da Beira Alta, Antonio da Roza e Sousa, são dignos de recommendação. O meu Estado Maior e o da Divisão do meu Commando, me prestarão zelosa coadjuvação, a qual muito os deixa recommendados; não deixando de mencionar neste numero o Alferes Visconde de Monte Alegre, e o Major de Brigada da Cavallaria, Damião José de Mattos, que unidos a mim prestaram mui bom serviço.

Em occasião mais opportuna levarei ao conhecimento de V. Ex.ª os nomes dos Officiaes e Officiaes inferiores, que pelo seus serviços merecem ser recommendados.

Em addicionamento ao que descrevi ácerca do movimento das tres Companhias d'Aveiro sobre a bandeira, cumpre-me dizer a V. Ex.ª que o Esquadrão de Cavalaria, composto de praças do 1.º Regimento de Lisboa, e do de Villa Viçosa, protegera o referido movimento, em quanto se lhes offereceo terreno para manobrar.

Deos Guarde a V. Ex.ª. Quartel em Villa Nova de Gaia, 17 de Novembro de 1832.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Santa Martha.

Augusto Pinto de Moraes Sarmento, Marechal de Campo e Comandante da 3.ª Divisão do Exercito de Operações.

(Segue-se a «Relação dos mortos e feridos e prisioneiros.»)

Relatorio enviado ao Visconde de Santa Martha

(REFERENCIA A PAG. 448)

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor: — Tenho a honra de participar a V. Ex.ª que, á huma hora da tarde do dia de hontem, avançavão sobre a nossa frente 4 Collunas dos rebeldes, huma dellas descendo da Quinta da China, pela Margem do Douro; outra pela Estrada do Padrão de Campanhã, terceira na direcção de S. Pedro, com huma forte Reserva no pinhal, entre aquelle

povo, e entrada de Rio Tinto, pela qual finalmente avançou a principal Columna, sustentada por huma força de Cavallaria; os nossos Piquetes retirarão-se com boa ordem sobre as suas Reservas fazendo eu marchar sobre a Ponte de S. Roque o Batalhão de Voluntarios de Montealegre, e o Regimento de Milicias de Vianna, ao passo que sobre a minha esquerda fiz marchar duas Companhias de Milicias de Chaves, para se opporem aos rebeldes, que tentavão passar o Valle e reforçando-as depois com o Regimento de Milicias de Braga, conseguiu repellir os rebeldes depois de hum vivissimo fogo de 4 horas, no qual tivemos a fortuna de perder pouca gente, em comparação da perda, que deve ter experimentado o inimigo, que, constantemente, teve de acarretar mortos e feridos para a retaguarda, deixando com tudo no campo 12 mortos, a maior parte dos quaes se suppôem estrangeiros. Na minha esquerda teve igual successo a tentativa dos rebeldes que, dirigindo-se sobre a Ponte de Campanhã, apoiados pelas suas canhoneiras com gente de desembarque para ameaçar o nosso flanco, e retaguarda, não poderão vencer a corrente do Rio, e o vivissimo fogo que se lhes fez, o que os obrigou a retirar.

Tenho a satisfação de annunciar a V. Ex.ª, que todos os Officiaes do Meu Estado Maior, inclusivé o Alferes supranumerario do Regimento de Cavallaria do Fundão, D. Christovão, que se unio ao principio do combate, bem como todos os Commandantes dos Corpos e mais Officiaes fizerão o seu dever eu faltava ao meu, se deixasse de recommendar a V. Ex.ª o Capitão, servindo de Major, no Batalhão de Voluntarios Realistas de Monte Alegre, Joaquim Maria de Sá, cujo cavallo foi morto, e que depois o achei com toda a coragem na frente dos Atiradores do seu Batalhão; foi ferido n'hum braço bem como o Alferes do 3.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Carlos Xavier de Barros fazendo o serviço no Batalhão Provisorio, o qual já em outras occasiões se tem distinguido. e que, achando-se doente nesta Povoação, se me apresentou na frente, e tomando o commando do pelotão da Milicia de Chaves, obrigou os rebeldes a deixar as casas e posições, que occupavão junto á ponte de S. Roque. O Alferes do Regimento de Infanteria de Leiria, João Lino Caldeira do Crato, igualmente servindo no Batalhão Provisorio, tem todo o

direito a ser por mim novamente recommendado a V. Ex.ª pelo seu distincto comportamento. Ao anoitecer reoccuparão as nossas vedetas as suas posições.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Quartel em Rio Tinto, 18 de Novembro de 1832 = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Santa Martha. = Antonio Joaquim Guedes de Oliveira e Silva. Brigadeiro Graduado e Commandante da Columna movel ao Norte do Douro.

Relatorio enviado ao Visconde de Santa Martha

(REFERENCIA DA PAG. 448)

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª, a narração dos movimentos dos Corpos da 4.ª Divisão do meu interino Commando, no combate do dia 17 do corrente, contra os rebeldes, principiados pela huma hora da tarde. Os rebeldes, sahindo em força consideravel das suas trincheiras, dispozerão-se ao ataque, marchando contra os nossos Piquetes: eu, já prevenido dos seus movimentos, mandei ordem ás Brigadas para tomarem posições nas alturas de seus acampamentos; á Cavallaria para se postar na Arioza, e á Artilharia Volante para occupar a altura dos Curraes, que dominava os movimentos do inimigo; os Batalhões de Voluntarios Realistas de Villa Real, Vianna, parte do de Guimarães, o segundo de Caçadores da Beira Baixa, e o 3.º de Infanteria de Leiria, guarnecerão a nossa Linha intrincheirada, a 4.ª Brigada, composta dos Regimentos de Infanteria de Chaves, Milicias de Barca e Guimarães, Voluntarios Realistas do Pórto, Oliveira de Azemeis e Guarda, foi postar-se nas alturas proximas de Contumil, avançando os Batalhões de Voluntarios Realistas do Porto, Oliveira d'Azemeis e Guarda, para auxiliarem os nossos Piquetes; esta disposição da 4.ª Brigada foi por mim determinada para o simultaneo fim de coadjuvarem a Columna movel do Commando do Sr. Brigadeiro Graduado Guedes, no caso de ser precizo, e para reforçar os pontos da esquerda da nossa linha. N'estas disposições, o activo fogo dos rebeldes em toda a exten-

são dos nossos Piquetes, foi, por estes, e pelos já referidos Corpos retribuido com a maior contumacia e valor, a ponto de que os rebeldes sendo sempre repellidos aonde atacavão, novamente conhecerão o valor das nossas Tropas em acção, durante o fogo desde a huma da tarde, com a maior actividade, até ás quatro e meia. Ao Batalhão de Voluntarios Realistas de Chaves, que eu previamente tinha mandado para Paranhos, a fim de reforçar alli os Piquetes, mandei ordem que avançassem sobre a esquerda, dirigindo-se á Casa das Armas, aonde observei que os rebeldes se achavão em posição, batendo-se obstinadamente; este movimento de flanco conseguio o fim que eu desejava, qual foi desalojar d'alli o inimigo, evitando assim, que elle por aquelle lado, sendo em maior força soccorrido, nos podem atacar. Teria decorrido pouco tempo depois que principiou o vivissimo fogo, quando chegou o Excellentissimo Sr. Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General, ao alto dos Curraes, d'onde observou as disposições do inimigo, e entrou no conhecimento dos que eu havia dado para repellir os seus ataques, quaes são os que acima refiro, além de ter previamente mandado postar á esquerda do referido monte a Artilharia Volante, que desde o principio dos movimentos do inimigo, fez hum continuado e bem dirigido fogo até á sua retirada; dirigindo o Excellentissimo Senhor Conde, depois da sua chegada áquelle lugar, a disposicão dos nossos movimentos contra os rebeldes.

Vendo elle finalmente, que afrouxava o fogo dos inimigos, me determinou que, com algumas forças em ordem dispersa, os perseguisse, o que conseguimos, levando-os até ás suas trincheiras, perdendo elles immenso numero de gente, muitos feridos e alguns prisioneiros, entrando n'este numero hum Official Francez bastantemente ferido. O Excellentissimo Conde foi testemunha de todo o occorrido e da firmeza, brio e valor com que se conduzirão todos os Snrs. Commandantes de Brigadas, de Corpos, e mais Officiaes, Officiaes inferiores, e Soldados n'este ataque, devendo eu julgar-me muito agradecido pela conducta dos ditos Officiaes, incluindo os do meu Estado Maior, que satisfazendo as ordens que lhes prescrevia, me acompanharão ainda nos postos mais avançados. Por esta occasião tenho a honra de

remetter a V. Ex.ª as recommendações feitas a respeito d'alguns Officiaes, as quaes vão incluzas.

Deos Guarde a V. Ex.ª Quartel General da 4.ª Divisão em Pedrouços, 19 de Novembro de 1832.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Santa Martha. = João Gouveia Ozorio, Brigadeiro Graduado e Commandante Interino da 4.ª Divisão. Seguia-se a Relação de mortos, etc.

Relatorio para o Visconde de Santa Martha

(REF. DA PAG. 448)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Hontem da huma e meia para as duas horas da tarde, atacarão os rebeldes os Piquetes Numeros 2, 3 e 4 da 4.ª Brigada da 2.ª Divisão do meu commando, os quaes sustentarão o fogo até ao Sol posto, sem perderem huma linha de terreno, sendo reforçados pelos Batalhões de Voluntarios Realistas de Braga, e Mirandella, e huma Companhia do 1.º Regimento de Infanteria de Elvas: assim como dous Pelotões d'este Regimento forão occupar as posições dos Piquetes da Direita da 4.ª Divizão, que estavão abandonadas. Foi morto hum Soldado do Batalhão de Mirandella, ferido gravemente hum 1.º Sargento de Elvas e hum Soldado levemente ferido. Nas outras Brigadas da Divisão não houve acontecimento algum notavel.

Deos Guarde a V. Ex.ª Quartel General em S. Thiago de Costoias, 18 de Novembro de 1832.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de S. Martha = Joaquim Telles Jordão, Marechal de Campo e Commandante da 2.ª Divizão.

Extracto da Gazeta de Lisboa de 26 de Novembro de 1832

O Governo de Sua Magestade recebeo hoje noticias da Cidade de Braga de 23 do corrente, pelas quaes consta, que Sua Mages-

tade El-Rei Nosso Senhor e Suas Augustas Irmãs, continuão a gozar felizmente da melhor saude (1).

Do Visconde de Santa Martha para o Conde de Barbacena

COPIA

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, — Tenho a honra de dirigir a V. Ex.ª as inclusas participações, que me deram os Generaes Commandantes da 2.ª e 4.ª Divizão e Columna movel ao Norte do Douro, sobre o combate, do dia 17 do corrente, em que os rebeldes se apresentarão em força empenhando um combate assaz mortifero desde o centro da Columna movel do commando do Brigadeiro Guedes, até Paranhos, na direita da 4.ª Divisão. Eu tinha neste dia passado ao Sul do Douro, e ouvindo fogo ao chegar a Villa Nova, passei novamente a èste lado, chegando ao campo do combate quando os rebeldes, repellidos em todas as direcções, erão perseguidos pelas nossas tropas Ligeiras a reentrarem nas suas linhas; julgo que ou o inimigo quiz fazer hum reconhecimento em força, ou suppondo os acampamentos em descuido tinha por objecto incendiallos: V. Ex.ª he testemunha ocular da promptidão e vigor com que forão repellidos os rebeldes e da perda que tiverão, parecendo ser grave a do Batalhão de Francezes, e pelo lado de Campanhã, em frente de Contumil, incendiárão algumas quintas e casas, situadas entre os nossos e os seus Piquetes, e alguns entrincheiramentos nos Piquetes em Paranhos, na sua retirada, que foi muito prècipitada; porque dos Batalhões Ligeiros e Voluntarios Realistas sahirão companhias fóra dos entrincheiramentos a perseguirem a sua

(1) D. Miguel seguindo o conselho do Visconde de Santarem, tinha tomado o commando do exercito e por toda a parte fôra recebido com acclamações. Em Coimbra abriram-se os tumulos dos reis para elle os contemplar, o proprietario da quinta das Lagrimas offerecera-lhe cabellos da linda Ignez; em Braga chegara ao delirio a recepção. Ia acompanhado pelas infantas e foi depois passar revista ao exercito sob o fogo, por vezes intenso, dos liberaes.

retirada, sustentadas por duas bocas de fogo d'Artilheria volante, commandadas por hum 1.º Tenente — Lobo do Regimento d'Artilharia de Corte, cujo fogo foi muito bem dirigido pelo sobredito Official, do qual já em outras occasiões eu tenho tido a honra de, por intervenção de V. Ex.ª, levar o seu merecimento ao Soberano Conhecimento de Sua Magestade El-Rei Nosso Senhor. A meia Bateria do Capitão Monteiro, e huma Divisão de calibre 3, do commando do Capitão Acacio, forão tambem efficazmente empregadas durante o combate.

Em geral, todos os nossos Officiaes d'Artilheria, tanto das Baterias de Campanha como do Trem de Sitio, são credores da Benevola consideração de Sua Magestade, pelo bem que se hão comportado durante esta campanha. O Coronel José Bruno Pereira, Commandante da 1.ª Brigada, da 4.ª Divisão, elogia o comportamento dos Commandantes e Officiaes dos Batalhões de Voluntarios Realistas de Chaves, e do 3.º Regimento d'Infanteria de Lisboa, Francisco Fillipe Guedes Corrêa, Commandante Interino do Batalhão de Voluntarios Realistas de Villa Real, bem como do Capitão Victorino Correa Bravo Taveira, que foi ferido, e do Tenente Antonio Carlos de Mello, e do Major de Brigada Manoel João Pereira Cordova.

Tenente Coronel Ricardo Antonio Paulo Soares, recommenda nos termos mais expressivos, o Tenente José Teixeira Pinto, e os Alferes Mathias Dias da Fonseca, João Bernardo Pereira Coutinho, e Agostinho Vaz Rato, todos de Caçadores da Beira Baixa, expressando-se que esses Officiaes rivalisão a qual delles fará melhor o seu dever, ao Serviço de Sua Magestade, e qual mostrará mais valor. O Coronel dos Voluntarios da Guarda, elogia a conducta do Major do dito Corpo, João Rodrigues de Magalhães, Official que eu tenho visto em outras occasiões comportar-se dignamente, o que não se achando ainda inteiramente restabelecido do ferimento que recebeo no ataque do dia 29 de Setembro, apresentou-se no dia 17, e foi ferido levemente. O mesmo Coronel tambem fez menção do bem que se comportarão os Capitães Antonio Ozorio da Fonseca, e José Cortes de Mendonça, o Tenente Luiz José da Fonseca, e os Alferes Luiz Bernardo Freire, e Manuel de Proença Coelho. Tambem fui infor-

mado de que o meu Ajudante de ordens, o Tenente José Antonio Champaluizano, que havia ficado deste lado do rio, mereceo neste dia, que recommendo á Consideração de V. Ex.ª. Igualmente tenho a honra de enviar o mappa de mortos, e feridos, e prisioneiros, que tiverão naquelle dia os Corpos que entrarão em combate na 2.ª e 4.ª Divisões e Columna movel.

Deos Guarde a V. Ex.ª Quartel General em Aguas Santas, 20 de Novembro de 1832.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Barbacena.

Visconde de S.ta Martha, Tenente General Gradoado, Comandante do Corpo d'Exercito d'operações.

Noticias da Gazeta de Lisboa de 29 de Novembro de 1832

(REFERENCIA Á PAG. 448)

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Ouvindo-se no dia 28 do corrente, de huma para as duas horas da tarde, hum tiroteio para a direita da linha do meu Commando, mandei marchar immediatamente o Brigadeiro João de Gouvêa Osorio, com a 1.ª Brigada do seu Commando, para proteger o posto de Paranhos, ou a Brigada da esquerda da 2.ª Divisão, se assim fosse necessario, o que assim se effectuou, por ser o ataque dos rebeldes feito na linha daquella Divisão; o dito Brigadeiro destacou para a esquerda de Paranhos o Regimento de Milicias de Villa do Conde, e fez avançar o Batalhão de Voluntarios Realistas de Chaves sobre a direita do inimigo, que tinha avançado pela Estrada de Braga até á proximidade de S. Mamede, deixando em reserva no Centro da Brigada o 2.º Batalhão do Regimento d'Infanteria d'Almeida: e sendo o inimigo perseguido com vivacidade pelo Batalhão de Voluntarios Realistas de Chaves, e Regimenio de Milicias de Villa do Conde, começava a retirar a sua direita até á Quinta da Prelada, impellido pela nossa força que o atacava.

A 2.ª Brigada foi disposta da maneira seguinte: o 2.º Batalhão de Caçadores da Beira Baixa na Cruz da Regateira; o 2.º

Batalhão do Regimento de Infanteria de Leiria collocado no sitio das nossas trincheiras, entre a casa das Ameias, e o lugar de Lamas; o 1.º Batalhão deste Corpo com o Regimento de Milicias de Tondella tomárão posição, nas alturas, em frente dos acampamentos, á esquerda da Estrada Real da Cruz da Regateira: ordenou-se depois ao Brigadeiro Francisco Nunes de Andrade marchasse com estes dous ultimos Corpos para Lamas, donde havendo-se-lhe reunido o 2.º Batalhão do Regimento de Leiria, mandou marchar em auxilio dos Piquetes em frente de Paranhos, hum Batalhão deste ultimo Corpo; tomando ultimamente o dito Brigadeiro com a mais tropa da Brigada posição frente de S. Mamede na Ribeira.

A 2.ª Brigada, do Commando do Brigadeiro José Cardozo de Carvalho, occupou as alturas da Arioza, á excepção do Batalhão de Voluntarios Realistas de Vianna, que se conservou nos Postos avançados.

A 4.ª Brigada, do Commando do Brigadeiro José da Fonseca Pinto, occupou o Monte junto á Capella de Pedroiços.

A Artilheria tomou differentes posições nas alturas da nossa Linha, destacando duas peças para as proximidades da Estrada de Braga.

O Regimento de Cavallaria de Chaves tomou posição na Arioza, e destacou hum Esquadrão, unido ás duas peças supraditas, proximo á Estrada de Braga.

A Tropa em geral tomou as posições com a maior brevidade, e a que atacou se portou com o maior valor.

O Brigadeiro José de Gouvêa Ozorio, Commandante da força que atacou, e que entrou no fogo, se conduziu com aquelle discernimento e valor, de que já tem dado justificadas provas, e por esta accasião recommenda o seu Major de Brigada Alexandre d'Abreu Castello Branco, e o seu Ajudante de Campo, João Ferreira de Figueiredo, os quaes de pé em terra, conduzirão no logo nos pontos mais arriscados os soldados, que entregou ao seu Commando, os quaes, animados com o seu exemplo, sustentárão a esquerda da nossa linha, com a maior coragem; o que tudo V. Ex.ª melhor verá da parte dada pelo Brigadeiro, que incluza levo á presença de V. Ex.ª.

Incluso levo ao conhecimento de V. Ex.ª o mappa dos mortos e feridos que tiverão os Corpos de Divizão do meu Commando.

Deos Guarde a V. Ex.ª Quartel em Pedroiços, 29 de Novembro de 1832. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor — *Augusto Pinto de Moraes Sarmento.* = João de Gouveia Osorio, Brigadeiro Graduado e Commandante da 1.ª Brigada da 4.ª Divisão do Exercito d'Operações.

10 de Dezembro.

O Governo de Sua Magestade recebeo hoje a seguinte participação telegraphica:

«Do telégrapho da Bandeira participárão o seguinte:

«= Sua Magestade El-Rei Nosso Senhor, e as Serenissimas Senhoras Infantas, continuão a gozar felizmente da mais perfeita saude. — 10 do corrente. — Lobo, Alferes. =»

COPIA

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor. — Tenho a honra de pôr nas mãos de V. Ex.ª as participações do Marechal de Campo Joaquim Telles Jordão, Commandante da 2.ª Divisão: o inimigo, depois das 11 horas do dia, apresentou-se em força consideravel, pela Estrada de Ramalde, Monte de Burgos, em direcção ao Seixo, e atacou rapidamente a 2.ª e 3.ª Brigada, tendo arrojado os respectivos Piquetes destas sobre as suas reservas, e destacou huma força sobre a sua direita para a Estrada de Braga, com o fim de entreter e chamar a attenção da 4.ª Brigada do Brigadeiro Pantaleão: então engajou-se huma viva fuzilada em toda a frente da linha desde Ramalde até aquella Estrada sendo atacada mais fortemente a 3.ª Brigada, do Brigadeiro Araujo Carneiro, e o Regimento de Infanteria d'Abrantes na direita da segunda Brigada do Brigadeiro Valente. Todas as Tropas se pozerão promptamente em Armas, e eu indiquei ao Marechal de Campo Augusto Pinto que movesse a Brigada do Brigadeiro menos sobre as Povoações de Lamas a Paranhos, em apoio da

Brigada do Commando do Brigadeiro Gouvêa, que elle já havia posto em movimento sobre a Estrada de Braga: Estas duas ultimas Brigadas erão destinados a cahir sobre o flanco direito do inimigo, se continuasse o primeiro impeto do seu ataque; e dirigindo-me á 2.ª Divisão, achei que o Marechal de Campo Telles Jordão tinha ordenado huma carga de hum Esquadrão de Cavallaria de Chaves tanto a proposito, que immediatamente poz na mais precipitada fuga as Tropas rebeldes, deixando o acampamento da 3.ª Brigada cheio de mortos e feridos, sendo seguidos pelos nossos atiradores até aos intricheiramentos ficando, em nosso poder 33 prizioneiros, entre elles dous Officiaes, e 11 Soldados, que na acção de combate disserão se apresentávão. Entre os mortos que deixarão no campo, forão reconhecidos seis Officiaes: com tudo, os rebeldes tinhão podido lançar fogo a parte das Barracas de palha de 2.ª e Brigada antes da carga do Esquadrão ao qual o Marechal de Campo Telles Jordão faz huma perfeita justiça elogiando a valentia como se portárão os individuos que o acompanhávão. O marechal de Campo Telles Jordão faz todo elogio ao Capitão do Regimento de Cavallaria de Chaves José Joaquim Guedes d'Oliveira, que foi ferido logo no principio da carga; e aos Tenentes Manoel Antonio Regueiros, e Antonio dos Santos Castro, que commandárão os meios Esquadrões, pois se portárão com grande denodo: o mesmo General expressa dever bastante á intelligente coadjuvação do Tenente General João Campbell, que, no momento de ataque dos rebeldes, por acaso se achava a passear naquelle sitio, com o Tenente Coronel do Regimento de Milicias d'Arouca, José Pinto Coelho Guedes, menciona os serviços de differentes Officiaes do seu Estado, e de alguns Corpos, que contão do Officio e Relação a este anexos, o que igualmente pratica o Marechal de Campo Augusto Pinto, a respeito de outros Officiaes, referindo-se á parte que tem do Brigadeiro João de Gouvêa Ozorio, que, com parte da Brigada do seu commado, esteve igualmente empenhado.

O Major Augusto Xavier Palmeirim, e o Capitão Jacques Filippe de Landerset, este encarregado da Repartição do Quartel Mestre General, e aquelle da do Ajudante General do Corpo de Exercito de Operações, assim como o meu Ajudante d'Ordens o

Capitão José Antonio Champalimaud, Ajudante de Campo Augusto Pinto de Sousa Coutinho, e o Alferes ás ordens José Leite de Bragança, se prestarão com actividade e zelo a quanto lhes ordenei nos differentes pontos; e o Alferes, igualmente ás minhas ordens, João d'Albuquerque de Mello Pereira Cáceres, tendo sido por mim mandado á extrema direita, quando regressava, vendo-se envolvido por hum Piquete rebelde que lhes fez fogo, se livrou com a espada na mão. Deos Guarde a V. Ex.ª. Quartel General em Agoas Santas, 3 de Dezembro de 1832. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Barbacena. = (Assignatura) Visconde de Santha Martha, Tenente General Graduado, Commandante do Corpo d'Exercito de Operações.

Noticias da Gazeta de Lisboa de 27 de Dezembro

(REF. DE PAGS. 448)

O Governo de Sua Magestade recebeo hoje noticias da Cidade de Braga, de 24 do corrente, pelas quaes consta, que El-Rei Nosso Senhor, e Suas Augustas Irmãs, continuavão a gozar felizmente de melhor saude.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tendo recebido a participação Official do Brigadeiro Lemos, sobre o Combate e sortida que os Rebeldes fizerão, no dia 17 do corrente, sobre a margem esquerda do Douro, tenho a honra de participar a V. Ex.ª que huma força inimiga, composta de dous Batalhões ligeiros, e hum de Contingentes de Infanteria de Lisboa, cruzou o Rio pelas 8 horas da manhã do referido dia na praia do Candal e Cavaco, atacando os Piquetes da 3.ª Divisão n'aquelle sitio: as tropas de Sua Magestade se puzerão promptamente em armas, formando a direita da posição a 1.ª Brigada, do Commando do Brigadeiro Rosa, em frente do Convento fortificado na Serra, julgando-se que a guarnição havia sido reforçada durante a noute pelos Batalhões Estrangeiros, Inglezes e Francezes ao Ser-

viço dos Rebeldes; a Artilharia volante do Commando do Capitão Guterres tomou posição na Bandeira, e o 1.º Batalhão de Caçadores da Beira-Baixa, commandado pelo Major João Pinto de Souza Coutinho, e esquerda occupando a bateria de morteiros; esta força estava sob o commando do Brigadeiro Abreo; as guardas do Campo, e trez Companhias de Milicias de Lamego, debaixo do Commando do Major Severo, dos Caçadores da Beira Alta, guarnecião a Bateria do Pinhal; os Esquadrões do 1.º Regimento de Cavallaria de Villa Viçosa, tomarão posição proxima ao Candal, aonde o terreno se presta ás operações da Cavallaria para carregarem o inimigo se elle se animasse a ganhar o alto d'aquellas elevações que cahem rapidamente sobre o Douro. Os piquetes, á margem do rio, forão cedendo o terreno ás forças muito superiores do inimigo, e sendo reunidos pelo Official Superior de dia, o Capitão de Caçadores do Minho, Antonio Pinto da Motta, com alguns Piquetes de Voluntarios Realistas de Castello Branco, susteve com hum digno valor, que o inimigo se adiantasse para aquelle lado, o General Commandante da 3.ª Divisão, ordenou então ao Coronel Castro, Commandante da 2.ª Brigada, que empenhasse o Batalhão de Voluntarios Realistas da Covilhã e algumas Companhias do 2.º d'Infanteria d'Elvas, com o fim de combaterem o inimigo na sua frente, emquanto a 2.ª Brigada se formava no Campo da Barroza: O Coronel Lobo, Commandante da Brigada Provizoria, tendo deixado o Regimento de Milicias da Idanha, e a Guarda Real do Porto, de guarda ao reducto e bateria de Sampaio, marchou com o Regimento de Milicias de Vizeu, 1.º Batalhão de Infanteria d'Almeida, os Batalhões de Voluntarios de Trancoso e Penafiel, sobre as alturas aonde se cruzão as estradas do Candal e Furada, n'esta occazião o Major de Brigada, o Tenente Bernardo Teixeira de Barros, participava ao Brigadeiro Lemos o movimento do Coronel Lobo, e teve o seu cavallo morto, de fuzil, ao pé do General que se expressava, que lhe foi muito agradavel ver o sangue frio d'aquelle jovem Official.

O Batalhão de Infanteria de Almeida se formou, em columna, no razo da Furada, tendo em atiradores os Batalhões de Voluntarios Realistas de Penafiel e Trancozo; algumas Companhias de

Milicias de Aveiro, e do 2.º Regimento d'Elvas, debaixo do Commando do Major Bernardino Rodrigues; e o valoroso e excellente Batalhão de Covilhã, Commandado pelo seu digno Coronel, Luiz Candido Tavares Ozorio, e huma força de Caçadores da Beira-Baixa, marchárão sobre o rebeldes, tendo-se postado contiguo ao Convento de Santo Antonio, o Tenente Coronel Alão com huma parte de Caçadores da Beira-Baixa; todas as tropas assim referidas, carregarão então ao grito de = Viva El-Rei O Senhor Dom Miguel Primeiro = com tanto impeto, e hum tão valente enthusiasmo, que o inimigo não podendo supportar o choque foi em hum momento, desalojado, e perseguido pela encosta até á margem do rio, apezar do vivo fogo das baterias rebeldes da Arrabida, Sola, Torre da Marca, e Virtudes; o inimigo deve ter soffrido huma grave perda, sendo a mais consideravel em gente afogada; pois que além das barcas que se virárão, muitos se lançávão a passar o rio a nado, outros se avistavão agarrados aos cabos dos navios fundeados, conseguindo ganhar a margem opposta a muito custo, e lançando na sua fuga o fogo ao Convento de Santo Antonio, que se não pôde extinguir por estar debaixo do todas as suas baterias. O Brigadeiro Lemos diz, que o Major Bernardino Rodrigues, e o Coronel Candido Tavares, tiverão grande parte nos successos do dia, e sobre os Artilheiros se expressa da maneira seguinte: os serviços prestados pelos Artilheiros, nas baterias de Sampaio, Pinhal e baterias de morteiros, commandados pelo Capitão Rocha, 2.º Tenente Vasconcellos, e Capitão graduado José Paes de Faria, são dignos do maior louvor, bem como o Tenente Coronel Luiz Guilherme Coelho, Commandante General de Artilherias, mostrou, neste dia, costumado zelo; e actividade; todos os Corpos que se lhe não proporcionou occazião de combater, mostrárão o maior ardor para serem empregados.

Bem que todos os Officiaes que forão empregados se comportassem perfeitamente bem, o Brigadeiro Lemos recommenda, com distincção o Coronel Tavares Ozorio, o Major Bernardino Rodrigues o Ajudante de Campo de Sua Magestade. D. Fernardo José de Almada, o Alferes do 1.º Regimento de Cavallaria, de Lisboa, D. Rodrigo José de Menezes, o Alferes, do 1.º Batalhão de Volun-

tarios Realista de Lisboa, D. Sebastião Manuel de Vilhena, ás ordens do Commandante da 2.ª Brigada, os quaes servirão nas linhas dos atiradores; e que muito o satisfizerão os Officiaes do seu Estado Maior pessoal, e departamental; tambem faz honrosa recordação do Major Atreo, Commandante dos Artifices Engenheiros, do Major Mafra, Commandante de Artilheria de sitio, do Major Henrique de Souza Mafra, encarregado nos trabalhos na Bateria de Sampayo, bem como do Capitão de Artilheria Francisco Manuel de Mattos, empregado no Trem de sitio, e outros Officiaes de differentes Brigadas, como V. Ex.ª se servirá observar da relação Official; junto achará V. Ex.ª o mappa de mortos e feridos que tivemos neste dia.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Quartel General em Aguas Santas, 21 de Dezembro de 1832.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Barbacena.

Visconde de Santa Martha, Tenente General Commandante do Corpo d'Exercito.

FIM DO QUARTO VOLUME

SUMMARIO DAS MATERIAS CONTIDAS NESTE VOLUME

Erratas do IV volume

	Pag.
Em vez de *Julho* leia-se Junho	69
Em vez de Daupine leia-se *Dauphine*	75
Em vez do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca deve ler-se *de Asseca para Santarem*	168
Deve ler-se *Pelo officio do ministro de Sua Magestade, etc.*	240
No officio e documentos pgs. 313 e 330 *e seguintes deve lêr-se referencia a pagina 212 313* e	330
Em vez de *para o mesmo* leia-se *Para El Rei D. Miguel*	400
Em vez de 14 leia-se 4, no reservado 81	403
Em vez de Visconde de Santarem deve ler-se *Ribeiro de Saraiva* na direcção do ultimo officio da pag. 406	